



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Cáceres	5
Câmara Municipal de Cotriguaçu	5
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	6
Câmara Municipal de Matupá	6
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	6
Câmara Municipal de Nova Guarita	7
Câmara Municipal de Nova Monte Verde	8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo	9
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	10
Câmara Municipal de São José do Povo	11
Câmara Municipal de Tangará da Serra	11
Câmara Municipal de Várzea Grande	12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	12
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	14
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	14
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	15
Prefeitura Municipal de Acorizal	16
Prefeitura Municipal de Água Boa	16
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia	21
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	21
Prefeitura Municipal de Alto Garças	22
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	23
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	34
Prefeitura Municipal de Apiacás	35
Prefeitura Municipal de Araputanga	40
Prefeitura Municipal de Arenópolis	60
Prefeitura Municipal de Aripuanã	60
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	80
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	80
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	81
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	82
Prefeitura Municipal de Brasnorte	84
Prefeitura Municipal de Cáceres	84
Prefeitura Municipal de Campinápolis	93
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	97
Prefeitura Municipal de Campo Verde	100
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	112
Prefeitura Municipal de Canarana	113
Prefeitura Municipal de Carlinda	117
Prefeitura Municipal de Castanheira	118
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	118
Prefeitura Municipal de Cláudia	119
Prefeitura Municipal de Cocalinho	130
Prefeitura Municipal de Colíder	132
Prefeitura Municipal de Colniza	142
Prefeitura Municipal de Comodoro	153
Prefeitura Municipal de Confresa	154
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	170

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	170
Prefeitura Municipal de Curvelândia	178
Prefeitura Municipal de Diamantino	178
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	179
Prefeitura Municipal de General Carneiro	180
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	181
Prefeitura Municipal de Guiratinga	182
Prefeitura Municipal de Itanhangá	183
Prefeitura Municipal de Itaúba	183
Prefeitura Municipal de Itiquira	184
Prefeitura Municipal de Jaciara	186
Prefeitura Municipal de Jauru	186
Prefeitura Municipal de Juara	187
Prefeitura Municipal de Juína	194
Prefeitura Municipal de Juruena	195
Prefeitura Municipal de Juscimeira	199
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	201
Prefeitura Municipal de Marcelândia	202
Prefeitura Municipal de Matupá	230
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	236
Prefeitura Municipal de Nobres	245
Prefeitura Municipal de Nortelândia	249
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	250
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	250
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	277
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	279
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	282
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	282
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	282
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	284
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	287
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	291
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	292
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	308
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	316
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	316
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	328
Prefeitura Municipal de Paranatinga	329
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	330
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	331
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	337
Prefeitura Municipal de Poconé	338
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	339
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	342
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	343
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	343
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	344
Prefeitura Municipal de Poxoréu	348
Prefeitura Municipal de Querência	354
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	354
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	382
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	395
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	402
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	403
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	404
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	405
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	406
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	406
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	409
Prefeitura Municipal de São José do Povo	410
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	465
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	479
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	481

Prefeitura Municipal de Sapezal	482
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	487
Prefeitura Municipal de Sorriso	487
Prefeitura Municipal de Tabaporã	505
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	507
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	568
Prefeitura Municipal de Tesouro	569
Prefeitura Municipal de União do Sul	569
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	570
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	570
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	584
Prefeitura Municipal de Vila Rica	610

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 099/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n° 012, de 26 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal n° 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	MATEUS VERNUCCI		
SUPLENTE:	ELVIS DA SILVA SOARES		
CONTRATO	CONTRATADA/ CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE272/2025	PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ n° 41.209.777/0001-48.	CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO PLENUM BRASIL PARA CAPACITAÇÃO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, ESPECIALMENTE NO “SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS”, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, NOS DIAS 25 A 28 DE MARÇO DE 2025.	28/03/2026

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 21 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° NE 272/2025**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: PLENUM GESTÃO LTDA, CNPJ n° 41.209.777/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO PLENUM BRASIL PARA CAPACITAÇÃO DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, ESPECIALMENTE NO “SEMINÁRIO NACIONAL DE MODERNIZAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS: FERRAMENTAS PRÁTICAS PARA UM LEGISLATIVO QUE ATENDA AS DEMANDAS ATUAIS”, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, NOS DIAS 25 A 28 DE MARÇO DE 2025.

VALOR CONTRATADO: R\$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)

INÍCIO: 20/03/2025 **TÉRMINO:** 28/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 20 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 01/2025**

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos do Poder Legislativo Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT e, considerando as datas dos feriados e pontos facultativos do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, no exercício financeiro de 2025, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços:

- I - **18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo** - feriado nacional;
 - II - **21 de abril (segunda-feira) Tiradentes** - feriado nacional;
 - III - **1.º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho** - feriado nacional;
 - IV - **02 de maio (sexta-feira)** ponto facultativo;
 - V - **29 de maio (quinta-feira) Dia do Evangélico (Lei N° 641/2010)** - feriado municipal;
 - VI - **30 de maio (sexta-feira)** ponto facultativo;
 - VII - **19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi** - ponto facultativo;
 - VIII - **07 de setembro (domingo) Independência do Brasil** - feriado nacional;
 - IX - **12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida** - feriado nacional;
 - X - **28 de outubro (terça-feira) Comemoração Dia do Servidor Público** – ponto facultativo, que será transferido para o dia 27 de outubro (segunda-feira);
 - XI - **31 de outubro (sexta-feira) Dia da Reforma Protestante (Lei n° 616/2009)**, feriado municipal;
 - XII - **02 de novembro (domingo) Dia de Finados** - feriado nacional;
 - XIII - **15 de novembro (sábado) - Proclamação da República** - feriado nacional;
 - XIV - **20 de novembro (quinta-feira) - Dia da Consciência Negra** - feriado estadual;
 - XV - **21 de novembro (sexta-feira)** ponto facultativo;
 - XVI - **20 de dezembro (sábado) – Dia do Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu** - feriado municipal;
 - XVII - **24 de dezembro (quarta-feira)** ponto facultativo;
 - XVIII - **25 de dezembro (quinta-feira) - Natal** - feriado nacional.
 - XIX - **31 de dezembro (quarta-feira)** ponto facultativo;
- Art. 2.º Fica a critério da Administração do Legislativo Municipal a qualquer momento através de ato da Presidente do Poder Legislativo Municipal, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.
- Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 20 de março de 2025.

VALDIRLEI APARECIDO VAZ

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE DISPENSA 01/2025

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço completo de produção e fornecimento de fotografias oficiais dos vereadores da Câmara Municipal, que inclui a realização de sessões fotográficas profissionais, tratamento avançado de imagens, e entrega dos retratos em formatos digitais e impressos, conforme as especificações exigidas para uso institucional. O fornecimento de quadros representando a última gestão da mesa diretora, de forma a atender às demandas da Câmara Municipal

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (inicial)

R\$ 8.054,00 (Oito mil, e cinquenta e quatro reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/03/2025 às 8h

Até 26/03/2025 às 23:00h

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1122, website: <https://figueiropolisdoeste.mt.leg.br/categoria/dispensa> e o e-mail: camara@figueiropolisdoeste.mt.gov.br para onde devem ser enviada a PROPOSTA DE PREÇOS DE CONDIÇÕES, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Legislativo, horário de 07:00h as 13:00h sendo que no último dia a entrega presencial será até as 12:45.

É imprescindível que a empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência, considerando que a instrução do procedimento poderá ocorrer por dispensa de licitação, caso haja fundamento fático e legal que a justifique.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis d'Oeste – MT, Data e Assinatura Eletrônica.

Leandro Diniz Gomes

Agente de contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL ATO N° 021/2025

“Dispõe sobre designação de servidoras para abrir e fechar a Câmara Municipal de Matupá, quando for feito a cedência das dependências para realização de eventos por terceiros fora do horário de expediente”.

A Presidente da Câmara Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica do Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Regimento Interno desta casa;

CONSIDERANDO que o patrimônio da Câmara Municipal não pode ficar à mercê do responsável pela utilização das dependências fora de horário de expediente;

RESOLVE

Art. 1º. Designa as servidoras Sra. Fernanda Rodrigues de Souza, portadora da cédula de identidade RG n° 1XXXXXX-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 018.XXX.XXX-14, matrícula 69-1, no cargo de Atendente Legislativo, no quadro de servidores Efetivos da Câmara Municipal de Matupá/MT e a Sra. Jozimeire Gomes Rocha, portadora da cédula de identidade RG n° 1XXXXXX-4 SSP/MT e inscrita no CPF n° 910.XXX.XXX-72, Matrícula 73, no cargo de apoio Administrativo, no quadro de servidores efetivo da Câmara Municipal de Matupá/MT, para ficarem responsáveis pela abertura e fechamento da Câmara Municipal quando as dependências desta forem autorizadas para o uso de terceiros.

Art.2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 21 de março de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL ATO N° 022/2025

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial referente ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo n° 03, de 21 de março de 2025 – Adiciona o §2º ao artigo 159 da Lei Complementar n° 81 de 15 de outubro de 2021.” A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nos artigos 30, I, “b”, do Regimento Interno, edita e promulga o seguinte Ato:

Art. 1º.Fica nomeada a Comissão Especial para analisar, exarar parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei Complementar do Legislativo n° 03, de 21 de março de 2025 – Adiciona o §2º ao artigo 159 da Lei Complementar n° 81 de 15 de outubro de 2021.”, ficando assim constituídas:

Presidente: Ver. Silvano Ramos da Silva

Relator: Ver. Renan Barros Gomes

Membros: Ver. Valdemar Friferi

Ver. Carmilton Lopes Jorge

Ver. Elisandro dos Santos Soares

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 21 de março de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA A PORTARIA N° 041/2025

ERRATA A PORTARIA N° 041/2025

Retificamos a Portaria n° 041/2025, publicada em 18 de março de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, ano XX n° 4.697, na página 09, que nomeou o Sr. JUVELIANO DE ARRUDA DA PENHA, portanto:

ONDE SE LÊ:

“ com efeitos a partir de 17 de março de 2025”

LEIA-SE:

com efeitos a partir de 24 de março de 2025

Nossa Senhora do Livramento, 21 de março de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

ERRATA A PORTARIA Nº 042/2025

ERRATA A PORTARIA Nº 042/2025

Retificamos a Portaria nº 42/2025, publicado em 19 de março de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, ano XX nº 4.698, na página 09, que designou as funções dos servidores, seja retificado com o seguinte texto, portanto:

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis;

Considerando as habilidades e disponibilidade da servidora;

Considerando ainda, os princípios constitucionais e continuidade eficaz e eficiência do serviço público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão de Pessoas e Controle de Funcionários a servidora **Elisgiane de Oliveira**, investida no cargo de Chefe de Departamento, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 2º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão de Contratação de Pessoas e Transporte o servidor **Erickson Christian da Silva Assunção**, investido no cargo de Procurador Jurídico, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 3º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão de Almoxarifado, Controle de Estoque e Conservação Patrimonial a servidora **Eliane Auxiliadora da Costa**, investido no cargo de DAS I, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 4º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão e Organização Legislativa a servidora **Carlinda Felipa de Campos Trigueiro**, investida no cargo de Oficial Legislativa, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 5º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão Financeira, Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento a servidora **Cristiane dos Santos Costa**, investida no cargo de Contadora, com efeitos a partir de 13 de março de 2025.

ARTIGO 6º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão Administrativa o servidor **Jonathas Leite Batista**, investido no cargo de Agente Administrativo, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 7º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Gestão de Assessoramento o servidor **Marco Antônio de Figueiredo Silva**, investido no cargo de Chefe de Departamento, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 8º - Fica designado para exercer a função de Responsável pela Protocolo Geral a servidora **Dielly da Silva Oliveira**, com efeitos a partir de 17 de março de 2025.

ARTIGO 9º - Essa PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de março de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº046/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **ELISGIANE DE OLIVEIRA**, no cargo comissionado de Chefe de Departamento – DAS II, com efeitos a partir de 21 de março de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de março de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº047/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais prevista no Regimento Interno desta Casa das Leis e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a senhora **DIELLY DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo comissionado de Assessora Parlamentar – DAS I, com efeitos a partir de 21 de março de 2025.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de março de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

07ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 24 DE MARÇO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete da Presidente

07ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 24 de março de 2025

— 20h15min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE O SEGUINTE PROJETO:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 002/2025, “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, E ALTERAÇÃO DA LEI 972/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Nova Guarita- MT, 24 de março 2025.

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/n° – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RAZÃO PELA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A razão pela escolha da contratada se dá unicamente por apenas uma empresa ter enviado toda documentação e propostas exigidas no Edital 001/2025, sendo a empresa **VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DE SOUZA CNPJ: 21.980.553/0001-28** onde a Comissão de Licitação analisou toda documentação e estando de acordo declara-a vencedora do processo de Dispensa de Licitação 001/2025.

Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2025.

Maria Estela NoetzoldKarollainy dos Santos Araujo

Agente de Contratação Membro

Aparecida Picon Fornazieri Eva Moreira de Souza

Membro Membro

PORTARIA Nº 021/2025

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Karollainy dos Santos Araujo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 001/2025 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **SANTOS E BENASSI LTDA- CNPJ Nº 19.454.422/0001-65**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2025.

LIVIA DE ALMEIDA NUNES FIDELIS

Presidente

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **001/2025**

CONTRATADO: **SANTOS E BENASSI LTDA CNPJ: 19.454.422/0001-65**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DEFESA NO TCE/MT EM EVENTUAIS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ATUALIZAÇÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES QUE ATUAM NESTAS ÁREAS, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO E ATENDIMENTO DAS NOVAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEI 4.320/64, LEI 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, NORMAS VIGENTES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DEMAIS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.

PERÍODO: 21/03/2025 a 21/03/2026.

VALOR GLOBAL: **R\$: 60.000,00**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Homologa a presente Dispensa de Licitação nº 001/2025, Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

Adjudica-se à: **VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DESOUZA**

CNPJ: 21.980.553/0001-28, o objeto da dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2025.

Livia de Almeida Nunes Fidelis

Presidente

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago é referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADRO COM AS 09(NOVE) FOTOS DOS VEREADORES, TAMANHO 50X70CM, E 2(DOIS) QUADRO COM FOTO OFICIAL DA PRESIDENTE SENDO UM COLORIDO E UM PRETO E BRANCO, TAMANHO 40X50CM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**, conforme consta orçamentos juntados no processo licitatório, e por somente uma Empresa ter enviado os documentos e a proposta de preço os quais estão em conformidade com o Edital 001/2025. Por outro lado, tem-se que a Câmara Municipal conta com dotação orçamentária capaz de garantir tal despesa.

Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2025.

Maria Estela NoetzoldKarollainy dos Santos Araujo

Agente de Contratação Membro

Aparecida Picon Fornazieri Eva Moreira de Souza

Membro Membro

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****PROCESSO Nº 66/2025****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****PROCESSO Nº 66/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.**CONTRATADO:** VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DESOUSA**CNPJ:** 21.980.553/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE QUADRO COM AS 09(NOVE) FOTOS DOS VEREADORES, TAMANHO 50X70CM, E 2(DOIS) QUADRO COM FOTO OFICIAL DA PRESIDENTE SENDO UM COLORIDO E UM PRETO E BRANCO, TAMANHO 40X50CM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.**VALOR GLOBAL:** O Valor total bruto da aquisição deste contrato é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 21 de março de 2025.

Maria Estela Noetzold

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025****CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT E A EMPRESA COMERCIO ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MOLINA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 007/2025.

A **CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lions Internacional Oeste, nº 2021, Centro, Peixoto de Azevedo, CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representado pelo presidente **Sr. Thawe Rodrigues Dorta**, brasileiro, agente político, portador do documento de identidade RG nº 2*****9 SEJSP, e CPF nº 0**.*1-0*, residente e domiciliado na Rua A*****o *****o dos S****s nº *4*, Bairro ******, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio do **agente de contratação**, designado pela portaria nº 018/2024, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **Comercio Atacadista De Gêneros Alimentícios Molina Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº 23.907.533/0001-57 localizada na Rua Thiago Magalhães Nunes,620 representada neste ato pelo Senhor André Aparecido Molina, portador de Identidade RG nº ***48*** SEJSP e inscrito no CPF ***.8**.*11-**, residente domiciliada na Rua Thiago Magalhães Nunes,620 CEP 78.530-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 004/2025, que instaurou a Contratação Direta nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Água Mineral destinados a atender a demanda da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, confor-

me especificações e quantitativos estabelecidos na proposta de preço da Contratante (anexo) e Termo de Referência que integra o presente contrato.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 Aviso de Contratação a Autorização de CONTRATAÇÃO DIRETA e/ou o Aviso de Contratação Direta;

1.2.3 A Proposta do Contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – Do preço, pagamento e do prazo para pagamento

2.1- O contratante obriga-se a pagar o valor total do referido contrato, que é de **R\$ 1.514,73 (Um mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e três centavos)** ao longo da duração do contrato.

2.2- O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificado no edital e anexos.

2.3- O pagamento dos produtos objetos deste contrato serão pagos de forma mensal, através da Nota de Empenho, mediante a emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação;

2.4 O pagamento será aquele constante no termo de referência, isto é, 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

2.5 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.6 As condições de pagamento devem observar as diretrizes dispostas no Termo de Referência;

2.7 Não será efetuado qualquer pagamento à Adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.8- O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.2001 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - 3.3.9.0.30.00.00- Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1 - Este contrato terá vigência por 02 meses com possibilidade de renovação conforme a previsto na lei 14.133/21.

5.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento da aquisição do objeto deste contrato, conforme previsto neste

instrumento;

b) Fiscalizar a entrega e aceitação do objeto lícito.

6.2 - É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) entregar o objeto licitado conforme as especificações deste Contrato bem como a descrição e em consonância com a proposta de preços e o Termo de Referência;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

d) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.

92, XIV)

7.1 aplica se a sanções prevista no item 9 do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

8.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei

nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato está vinculado ao Processo de Contratação Direta de Licitação Nº 002/2025, ao Termo de Referência em anexo, e à proposta da CONTRATADA, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Peixoto de Azevedo – MT, 14 de março de 2025.

THAWE RODRIGUES DORTA

Presidente

Câmara Municipal, de Peixoto de Azevedo - MT

CPF: *.***.***-****

Responsável legal da CONTRATANTE

COMERCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MOLINA LTDA

CNPJ sob o nº 23.907.533/0001-57

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

NOME: **NOME:**

RG Nº RG Nº

CPF Nº CPF Nº

ASSINATURA: _____ **ASSINATURA:**

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal

Em ___/___/2025.

ADVOGADO PÚBLICO OAB MT *** Mat.: *****

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 06/2025 ADM 06

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 06/2025 ADM 06

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REESTRUTURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ON-LINE, ASSIM COMO TREINAMENTO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

CONTRATADA: SNAIL STUDIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **20.290.236/0001-17**. Valor de **R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais)** a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 21 de março de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025 ADM 06

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025 ADM 06

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA REESTRUTURAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES ON-LINE, ASSIM COMO TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

CONTRATADA: EMPRESA SNAIL STUDIO LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.290.236.0001/17. Valor de R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. GILMAR ANTONIO ZANUTTO.

Santa Rita do Trivelato - MT em 21 de março de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

PORTARIA Nº 010/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 010/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO DE Nº 003/2024 NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO FRANKLIN DAMERBATISTA PARA FISCAL DE OBRAS, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA DE Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO.

Excelentíssimo Senhor **Gilmar Antônio Zanutto**, Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno Municipal e na Constituição Federal:

CONSIDERANDO O TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICO DE Nº 003/2024 PUBLICADO NA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO NO DIA 25 DE JULHO 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o agente público abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal de Obras:

Servidor: FRANKLIN DAMER BATISTA CPF: 064.xxx.xxx-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

Gilmar Antônio Zanutto

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 21/03/2025

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025 ADM 07

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025 ADM 07**

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT **AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERMANENTE PARA O SOFTWARE DE TRANSMISSÃO DE LIVE VMIX PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

CONTRATADA: EMPRESA AUTOMATIK SOLUÇÕES DIGITAIS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.410.879/0001-05. Valor de R\$ 5.397,00 (cinco mil e trezentos e noventa e sete reais.) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. GILMAR ANTONIO ZANUTTO.

Santa Rita do Trivelato - MT em 21 de março de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 07/2025 ADM 07

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 07/2025 ADM 07

AQUISIÇÃO DE LICENÇA PERMANENTE PARA O SOFTWARE DE TRANSMISSÃO DE LIVE VMIX PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

CONTRATADA: AUTOMATIK SOLUÇÕES DIGITAIS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 18.410.879/0001-05. Valor de R\$ 5.397,00 (cinco mil e trezentos e noventa e sete reais.) a ser paga em única parcela.

Vigência do Contrato: 12 meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

ADJUDICO e HOMOLOGO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 21 de março de 2025.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2025

Número de Contrato: 006/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento de serviço de lavagem completa de veículo.

Empresa Contratada: 37.064.586 Fernando Jeronimo Da Silva

CNPJ da Contratada: 37.064.586/0001-68

Empresa Contratante: Câmara Municipal de São José do Povo - MT

CNPJ da Contratante: 32.972.440/0001-05

Valor 1.275,00 (mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Data da Assinatura do contrato: 17/03/2025

Nilson Tavares Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO Nº 19/2025 AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT torna público a sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo de Contra-

tação Direta por Dispensa de Licitação em razão do valor art. 75, II, Lei 14.133/21, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para fazer manutenção corretiva de freios, suspensão, óleo e filtros, incluso peças necessárias dos veículos oficiais conforme segue: Chevrolet S-10, ano/modelo 2019/2020, placa QTO-1241, diesel: Óleo, filtro de combustível, filtro de ar, filtro de cabine, filtro de óleo, parte de suspensão, balanceamento, alinhamento, cambagem; Mitsubishi L-200 Triton, ano/modelo 2015/2015, placa QBM-6084, diesel: Óleo, filtro de combustível, filtro de ar, filtro de cabine, filtro de óleo, parte de freio, balanceamento, alinhamento, cambagem; Mitsubishi Pajero ano/modelo 2013/2013, placa OBI-3185, diesel: Óleo, filtro de combustível, filtro de ar, filtro de cabine, filtro de óleo, parte de freio e suspensão, balanceamento, alinhamento, cambagem.

O Aviso e Termo de Referencia na íntegra estão disponíveis no site <https://www.tangaraserra.mt.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/dispensa-2025>.

As propostas adicionais e habilitação poderão ser encaminhadas para o e-mail: secretaria@camaratga.mt.gov.br.

Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2025.

Marciela Di Domenico

Comissão Permanente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 330/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO, CPF: 062.(...)-47, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 19 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 334/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEONARDO MAIA PINHEIRO, CPF: 893.(...)-34, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos, a partir de 19/03/2025.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 332/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora DUNYA DA COSTA MILANI CAMPOS, CPF: 998.(...)-87, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 333/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora YASMIM FERREIRA SOUZA, CPF: 089.(...)-78, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 331/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor PLACIDO DA SILVA CAMPOS NETO, CPF: 866.(...)-72, do cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 20 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. Valdecir Aparecido Vespaziano, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL

(Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2023. O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II**. Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de R\$ 3.429,97 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional. Conforme Resolução Administrativa 01/2025. A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante. O CONTRATADO prestará serviços junto a Patrulha Rodoviária conforme Convênio SINFRA 0317/2023 que por sua vez tem suas atividades executadas na área de abrangência dos municípios Consorciados, podendo ser designado para outro setor no âmbito do Consórcio. Em conformidade com o item 16.8.1 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, a presente contratação será em caráter experimental nos termos do Art. 445 da CLT; ou seja, contratação por prazo determinado por 30 (trinta) dias, prorrogável automaticamente por mais 30 (trinta) dias; ao final do qual se não houver aprovação da experiência o mesmo será rescindido sem direito a Aviso Prévio e multa fundiária; do contrário passará a vigorar as demais regras do presente edital. Em conformidade com o item 16.10 do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024/CIDESAT, o presente contrato de trabalho será pelo prazo determinado de até 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período. Excepcionalmente, além do previsto no caput poderão ser prorrogados por mais 12 meses os contratos que estiverem a serviço da execução de programa, projeto e/ou convênio específico, limitado à vigên-

cia destes. Conforme Artigo 5º e parágrafo único da Resolução Normativa nº 100/2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 12 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

ATO DE PESSOAL 14/2025 - TERMO DE POSSE

Ao décimo segundo (12) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **JADILSON ALVES DE SOUZA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a Valdecir Aparecido Vespaziano**, portador carteira de identidade RG. Nº 774649 SSP/MT, do CPF: 432.208.781-72, nomeado para o **Emprego Público**, através da **PORTARIA Nº 26/2025 do dia 07 de março de 2025**, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II**, Conforme **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 13/2025**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como **DECLARA** que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 12 de março de 2025.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

Contratada: Vale Serviços e Limpeza Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio e Logística, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-CIDES-VRC.

Vigência: 02/01/2025 a 31/03/2025

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 – Artigo 57

Signatários: pela contratante, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03379760 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.930.901-72, e, pela contratada, Sr. Igor Siqueira Mariano, portador da Carteira de Identidade n.º 21814619 SSP/MT, CPF/MF n.º 029.492.471-05

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo	Vale Serviços e Limpeza Ltda CNPJ nº 30.815.037/0001-39 Igor Siqueira Mariano Administrador
--	--

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 003/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n.º 004/2025, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente no sítio: <https://www.licitanet.com.br>.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Ro-

dovias não Pavimentadas para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	09/04/2025 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	04/04/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 21 de março de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO**CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CISCN**

Credenciamento - chamamento público Nº 01/2025 – CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Dr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, em especial pela Lei 14.133/2021, torna público a chamamento público para cadastramento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos e de apoio diagnóstico para atender as necessidades do CISCN. O cadastramento poderá ser feito no site <https://bll.org.br/> no período entre 08/04/2025 e 10/04/2025 no próprio site e no dia 11/04/2025, em horário comercial. Maiores informações e o edital poderão ser adquiridas pelo fone: 65-9601-0953 E 65-99284-9622, e-mail ciscn.contabilidade@hotmail.com e ciscn@hotmail.com e site <https://www.ciscn.com.br/#/home>

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Presidente do CISCN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº017/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2025

A Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Comissão de Contratação, comunica a todos os interessados que realizará procedimento inexigibilidade de Chamamento Público, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E MEDICINA HIPERBÁRICA, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA - CISGA. O envelope contendo os documentos de habilitação será recebido pela Comissão, no período de 26/03/2025 a 31/12/2025, das 07h00 às 11h00, de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 001/2025, que está disponível no site <https://www.cisrga.com.br/#/home> e pode ser solicitado pelo e-mail consorciodesaude.cisga@hotmail.com ou junto à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia localizada da Rua Alpes nº 804, São João, CEP 78.600.284, fone (66) 3401-1630 das 07h00 às 11h00.

Barra do Garças-MT, 21 de março de 2025.

Luan Pedro Costa Rodrigues

Agente de contratação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025**

Extrato de Contrato nº 02/2025

Data: 21/03/2025

Vigência: 21/03/2026

Licitação: INEXIGIBILIDADE n.º 01/2025

Objeto: O presente Termo de Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU ESTABELECIMENTO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ACESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELLECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ANÁLISE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, DE INTERESSE DO CISVA, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS, DE INTERESSE DO GESTOR.**

Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.807.196/0001-63, localizada à Rua Bom Jesus de Cuiabá n.º 285, Bairro Jardim Santa Marta, na cidade de Cuiabá/MT.

Valor Global: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/ S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA PESSOAL, EM ATENDIMENTO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, para todos os efeitos jurídicos legais, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

VIGÊNCIA: 19/03/2025 A 19/03/2026

VALOR: R\$ 3.978,00 (Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).

(31) 01.001.10.302.0002.2003.3390.39.- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1633-

PORTARIA Nº 15 DE 17 DE MARÇO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO - ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 011/2025**, no âmbito da Administração Pública, **CONTRATO VERBAL Nº 011/2025**, referente à contratação da empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/ S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **87.389.086/0001-74**, com sua sede à Rua Ruy Barbosa, nº 118, Bairro Vila Santo Angelo, CEP 94.920-510, na Cidade de Cachoeirinha/RS, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA PESSOAL, EM ATENDIMENTO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob gestão do Consórcio Intermunicipal de**

Saúde da Região do Vale do Peixoto, para todos os efeitos jurídicos legais, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 17 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILÂNDIA

PORTARIA PREV Nº 07/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Evanildo Xavier Santana”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso “I”, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 186, incisos “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 12, inciso “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** ao servidor Sr. Evanildo Xavier Santana, portador do RG. n.º 3464002-9 – SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.935.111-87, efetivo no cargo de Motorista, Classe “C”, Nível “07”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n.º 2509, contando com um total de 3.871 dias, ou seja, 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias de contribuição, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2025.06.00000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 06 de março de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA PREV. Nº 09/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Maria José da Silva Blank”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Maria José da Silva Blank, portadora do RG. n.º 3263525-7 SESP/MT, inscrita no CPF n.º 801.339.401-87, servidora efetiva no cargo de Professora, nível “09”, Classe “C”, contando com um total de 9.240 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula n.º 274, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º 2025.09.00000003, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 06 de março de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILÂNDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA PREV. Nº 08/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. Rosana Aparecida Slongo Ceron”.

A Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003. Art. 96 incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Rosana Aparecida Slongo Ceron**, portadora do RG. n.º 2.419.729 SESP/SC, inscrita no CPF n.º 703.065.249-53, servidora efetiva no cargo de Professora, nível “09”, Classe “C”, contando com um total de 9.327 dias trabalhados, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **matricula n.º 299**, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVILÂNDIA, n.º **2025.09.00000002**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 06 de março de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

LICENÇA PRÉVIA (LP), E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura Municipal de Acorizal-MT, CNPJ nº 03.507.571/0001-05, torna público que requereu junto a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT**, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, no acesso: MT 010 até a comunidade Chapéu do Sol, Zona Rural do município de Acorizal/MT.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2025.

Objeto	Contratação de show do GRUPO TRADIÇÃO para apresentação no dia 05 de julho de 2025, durante a realização da 32ª Expovale.
Contratante	Associação dos Amigos de Água Boa-MT. CNPJ: 00.964.676/0001-03.
Contratada	WPD REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA LTDA. CNPJ: 50.490.642/0001-94
Data da Apresentação	05/07/2025.
Valor Global	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Em consonância com a justificativa, Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021.	

Água Boa, em 20 de março de 2025.

Diego Mayolino Montecchi

Presidente da 32ª Expovale

CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 064/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 064/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VERA LÚCIA RIBEIRO DUTKA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 064/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA.; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 18 de março de 2026.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25337	ALUGUEL DE IMÓVEL	UNID	12	5.500,00	66.000,00

Água Boa-MT, 17 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001 da Ata de Registro de Preços nº. 15/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, devidamente já qualificadas na Ata de Registros de Preços.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 15/2024 por 12 meses.

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA; ficando alterado o vencimento para o dia 06/03/2026.

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
35074	ADUBO - DO TIPO FERTILIZANTE MIN. MISTO - SC 50KG	SACO 50 QUILOS	ADUMAT	14,00	244,20	3.418,80
36591	FERTILIZANTE UREIA - UTILIZADA COMO CORREÇÃO E ADUBAÇÃO SOLO - 50KG	SACO 50 QUILOS	ADUMAT	14,00	279,90	3.918,60
3967693	SEMENTE DE GRAMÍNEA - SEMENTES DE GRAMA BATATAIS/MATO-GROSSO (NOME CI-ENTIFICO: PASPALUM NOTATUM) OU EQUIVALENTE - PACOTE 2 KG	PACOTE	DUVALLE	36,00	190,00	6.840,00

Água Boa-MT, 03 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 020/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 004 ao Contrato nº. 020/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Ma-

to Grosso, e LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato 20/2021, e acréscimo de valor de 7,87% conforme índice IGP-M (FGV)

ALTERAÇÃO: **Fica alterada à CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 05 de março de 2026, fica alterada a CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES, passando a ser de R\$ 11.084,88 (onze mil, oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Água Boa-MT, 05 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: **FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL**

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 280, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES ABAIXO ESPECIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o ofício nº 047/GB/SMSAB/2025, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde, Eberson Mateus dos Santos, no dia 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Função Gratificada (FG) ao servidor Público Municipal abaixo relacionado:

Nome servidor(a):	FG	Matricula	A partir de:	Lotação/Secretaria:
Odeny Martins de Assunção Perego	FG-SUS-3	3394.1	12/03/2025	Centro de Unidade de Coleta e Transfusão - UCT.
Raquel Sturm Aroca	FG-SUS-1	7725.1	12/03/2025	Coordenação de Vigilância em Saúde

Karinne Ferreira da Silva	FG-SUS-1	7561.1	12/03/2025	Coordenação de Atenção Básica
Rosimeire da Costa Rossigali	FG-SUS-3	6986.1	12/03/2025	Gestor da UESF - Operário
Crystopher Alves Lobo Ferreira	FG-SUS-3	8296.1	12/03/2025	Gestor da UESF - Universitário
Lazara Fernanda de Oliveira Mendonça	FG-SUS-3	8256.1	12/03/2025	Gestor da UESF - Cristalino
Elida José da Silva Menezes Santos	FG-SUS-3	8281.1	12/03/2025	Gestor da UESF - Jaraguá
Keila Correia Macedo	FG-SUS-3	8258.1	12/03/2025	Gestor da UESF - Serrinha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 50/2024

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 50/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: **Prorrogação da Vigência do Contrato 50/2024**

ALTERAÇÃO: Fica alterada à **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 05 de março de 2025.

CÓDIGO	NOME	UND DE FORN.	MARCA	QND	VLR. UNT	TOTAL
3967725	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TECIDO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	1800,00	27,90	50.220,00
3967726	SERVIÇO DE IMPRESSÃO - DO TIPO SUBLIMAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE TECIDO.	METRO QUADRADO	PRÓPRIA	300,00	39,90	11.970,00

Água Boa-MT, 05 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: **FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL**

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 281, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SEVIDORES PÚBLICOS PARA PRESTAREM SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CG-FMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei nº 1895, de 17 de dezembro de 2024, que “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4455, de 10 de março de 2025, que *Regulamenta o Fundo Municipal de Transporte (FMT) e dá outras providências*;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia para prestarem suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte (CG-FMT), servidores abaixo descritos:

1) **CARLOS ALBERTO SANT ANNA DE MENEZES JUNIOR** - Matrícula nº 7206.1 2) **MALIDA GARBO** - Matrícula nº 7810.4

Art. 2º - Os servidores designados serão responsáveis pela:

a) Preparação e organização das reuniões do CG-FMT, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações; b) Elaboração e envio de relatórios periódicos referente a aplicação dos recursos FMT, ao Conselho para análise e deliberação; c) Fornecimento de informações técnicas e financeira de ações financiada pelo FMT; d) Elaboração de Relatórios e de Prestação de Contas; e) Outras atividades correlatas ao FMT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 022/2025.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 282, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

"READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Relatório Médico expedido pelo Dr. Paulo A. C. Torres, Ortopedista e Traumatologista em 13/03/2025;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT emitido em 13/03/2025;

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada, em Relatório Médico, formulado pelo Dr. Paulo Alvares Costa Torres, Ortopedista e Traumatologista CRM: 6595 MT - RQE: 12467, no qual recomenda a readaptação da servidora encontra-se em tratamento – Diagnóstico HD: tendinite de Quervain e tenossinovite estenosante de 3 quirodáctilo, CID-10; M65.4 + M65.3, expedido em 13/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **ANGELITA BROCH MAGNI**, matrícula nº 117.1, Estável no Cargo APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- NUTRIÇÃO/30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Município de Água Boa/MT, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 13/03/2025.**

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como monitora das crianças e auxiliar na cozinha, em execução de tarefas leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. De Administração de Água Boa, em 19 de março 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Administração

**CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 52/2024**

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 52/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO – ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 9% no item 31079 e acréscimo de 24,6667% no item 20479 do Contrato Originário

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula terceira – **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando **ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 20.351,50 (Vinte mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**

CÓD	NOME	QNT	VLR. UNIT	PERCENTUAL	ACRÉSCIMO	TOTAL
20479	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 1 M3	150	241,00	24,6667%	37,00	8.917,00
31079	OXIGÊNIO GASOSO - COM ELEMENTO OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA SEREM ENVAZADOS NOS CILINDROS - 10 M3	300,00	423,50	9%	27,00	11.434,50

Água Boa-MT, 07 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 64/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001 da Ata de Registro de Preços nº. 64/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e **LAURIANY AIALA ALVARENGA**, devidamente já qualificadas na Ata de Registros de Preços.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 64/2024 por 12 meses.**

ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Terceira – **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**; ficando alterado o vencimento para o dia **12/03/2026**.

CÓD	NOME	UNID DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
25608	TENDAS PIRAMIDAIAS 10X10	UNIDADE	ALUBAN	6,00	8.180,00	49.080,00

Água Boa-MT, 12 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DO CMAS Nº. 009/2025, 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a lista preliminar do número de inscritos das Entidades Civil, Trabalhadores e ou representações para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.862/2024, conforme deliberação da comissão, no uso de suas competências do Regulamento do 1º Processo de Escolha Complementar dos Representantes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT para o biênio 2025/2027, vem divulgar a lista preliminar dos inscritos para as representações de organizações civil que desenvolvam atividades direta ou indiretamente, à proteção aos direitos da pessoa idosa, para o processo de eleições que ocorrerá no dia 24 de março de 2025:

Inscritos:**I - Pela Categoria de Organizações Representativas dos Trabalhadores da Área:**

1. Representante: Valquíria Soares Dantas Ferreira – Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT 2. Representante: Edméia Alves Bittencourt – Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT 3. Representante: Alcrécia da Silva Marques - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso - OAB/MT

4. Representante: Ornella de Oliveira Barboza - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Mato Grosso - OAB/MT

II – Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social:

1. Representante: Silvestre Bonora
2. Representante: Justina Ines Giacomini

Art. 1º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrárias.

Água Boa, 21 de março de 2025

Warla Brenda dos Santos Kist

Presidente do CMAS

CONTABILIDADE
ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA “AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2024”

ATA DE AUDIENCIA PÚBLICA “AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE DE 2024”

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a partir das 09:30 horas (horário local), no plenário da Câmara Municipal de Água Boa-MT, de forma presencial, atendendo ao disposto no Art. 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme consta no Edital de Audiência Pública, de 11 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios), PUG (TCE-MT) juntamente ao site do Município, foi realizada a abertura da Audiência Pública pela Secretária de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, que agradeceu a presença de todos e, em seguida, passou a palavra para a Contadora Municipal, Rayça Alves de Carvalho Peres.

A Contadora Municipal deu início à apresentação, explanando sobre os objetivos da Audiência Pública, que visavam o cumprimento das Metas Fiscais, conforme determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Primeiramente, foi demonstrada a legislação aplicável, que estabelece que os Municípios devem, nas casas legislativas, conforme §4º do art. 9º, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre.

Em seguida, foi apresentada a receita arrecadada no exercício de 2025, no montante de R\$ 295.045.685,04, sendo que a previsão inicial era de R\$ 271.700.000,00, e a previsão atualizada foi de R\$ 292.648.371,37, atingindo 100,82%. Foram detalhadas as receitas alcançadas, incluindo transferências correntes, receita tributária, transferência de capital, operação de crédito, receitas de serviços, contribuições, receita patrimonial, outras receitas correntes e alienação de bens.

Logo após, foi apresentada a despesa do exercício, com a despesa inicial fixada em R\$ 265.200.000,00, a despesa atualizada em R\$ 301.887.862,84, a despesa empenhada de R\$ 288.899.955,65 e a despesa paga no valor de R\$ 273.628.564,12, atingindo 90,64%. Foram demonstradas ainda as despesas por natureza e elemento de despesa, abrangendo pessoal, custeio, investimentos, juros da dívida, amortização da dívida, reserva de contingência e inversões financeiras.

A seguir, foi apresentada a execução das despesas por órgão, com seus respectivos percentuais alcançados: Secretaria de Saúde 91,69%, Secretaria de Educação 91,68%, Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente 88,90%, Secretaria de Finanças 91,86%, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo 88,12%, Secretaria de Esporte, Cultu-

ra, Lazer e Eventos 86,36%, Secretaria de Administração e Planejamento 92,89%, Secretaria de Assistência Social 84,73% e Chefia de Gabinete 93,87%.

A audiência seguiu com a apresentação dos indicadores. Foi destacada a aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, que no 3º trimestre foi de 28,94%, e a aplicação em Saúde (ASPS), que foi equivalente a 21,36%. Foi também explanado sobre a Receita Corrente Líquida, destacando-se que, com base neste cálculo, é possível verificar o cumprimento dos índices previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Por fim, foram apresentados os índices consolidados, com as despesas com pessoal correspondendo a 39,57%, executando em despesa o valor de R\$ 102.194.076,83, e a Receita Corrente Líquida (RCL) no valor de R\$ 258.293.461,82, com 38,18% do Poder Executivo e 1,38% do Poder Legislativo.

A Audiência Pública foi encerrada com agradecimentos pela presença de todos, sendo enfatizado que a Administração está à disposição da população para esclarecimentos. Em seguida, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Audiência Pública.

CONTRATOS TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 059/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº. 059/2023 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e M. R. DE GODOI MADUREIRA – ASSESSORIA ME, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 059/2023 e acréscimo de valor ao contrato original de 8,651670% conforme índice do INPC (IBGE).

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DO PREÇO; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R\$ 3.114,60 (Três mil cento e quatorze reais e sessenta centavos), fica alterada também à Cláusula Quarta – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.; fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 03 de março de 2026.

CÓD ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR + ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
30910	CONSULTORIA DA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CONVÊNIO (MENSAL).	MENSAL	12	3.000,00	3.259,55	39.114,60

Água Boa-MT, 03 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

SETOR DE ENGENHARIA EXTRATO 3.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 157/ 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 097/2023

LICITAÇÃO: Concorrência nº. 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: TEF ENGENHARIA INC LTDA /CNPJ/MF nº 34.762.721/0001-50

OBJETO: Execução de obra da primeira etapa de ampliação da rede de esgoto sanitário no Município de Água Boa-MT, com recursos de financiamento através do Contrato nº 068521-94 com a Caixa Econômica Federal e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

OBJETO APOSTILADO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a troca de dotação orçamentária para adequação financeira decorrente da mudança de exercício, onde estão sendo apostilados os saldos do contrato e do 1.º, 2.º e 4.º termos aditivos ao contrato. Dessa maneira, transferindo os valores conforme dotações abaixo:

Valor R\$ 573.744,54 (quinhentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)

Órgão: 09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 003- Demae

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0117

Ação: 10201

Fonte: 1754000000 Cod. Reduzido: 831

Órgão: 09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 003- Demae

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0117

Ação: 10201

Fonte: 1500000000 Cod. Reduzido: 830

TRANSFERIR PARA:

Valor R\$ 222.472,00 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

Órgão: 09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 003- Demae

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0117

Ação: 10201

Fonte: 1754000000 Cod. Reduzido: 961

Valor R\$ 351.272,54 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Órgão: 09- Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 003- Demae

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Programa: 0117

Ação: 10201

Fonte: 1754000000 Cod. Reduzido: 962

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada TIAGO OLIVEIRA.

DATA: 21/03/2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA PLANEJAMENTO FINANCEIRO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2025/SMS/PMAB

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento do crédito do valor devido pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA** ao pagamento de despesas de prestação de serviços "Bloco de Atenção Básico", "Bloco da Média Complexidade" e do "Bloco Gestão do SUS", objeto de TERMO DE PARCERIA Nº 059, de 13 de abril de 2022, e TERMO ADITIVO Nºs 001 e 002 ao TP nº 059/2022, na prestação de serviços de manutenção dos serviços médicos sem interrupção nas Estratégias de Saúde da Família - ESF ; na manutenção dos serviços de média complexidade (serviços médicos como: cardiologia, especializado em saúde mental, neuropediatria, ultrassonografia, clínico geral – regulação e prótese sore implantes dentários); e na manutenção dos serviços de gestão do SUS (motoristas de ambulância, coordenação de educação permanente, saúde digital e manutenção predial), executado pela empresa **ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL**, (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público), correspondente ao período de 01 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025,

Valor Total de **R\$ 250.104,92** (duzentos e cinquenta mil, cento e quatro reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 001

Ação: 20050, 20056 e 20053

Natureza de Despesa: 33.90930000

Programa: 0115 e 0116

Fonte de Recursos: 15001002000

Devedora: Secretaria Municipal de Saúde / Prefeitura Municipal de Água Boa/MT

CNPJ: 15.023.898/0001/90

Credora: ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL, (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público)

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Água Boa-MT, 21 de março de 2025.

ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL

(Organização da Sociedade Civil de Interesse Público)

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 039/2022.**

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº. 039/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e A. TOIGO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 039/2022.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta –DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; **fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 16 de março de 2026.**

Água Boa-MT, 14 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, AREIA LAVADA E BRITA.Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00** horas (Brasília), do dia **07/04/2025**. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e www.bnc.org.br, início dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 07 de Abril de 2025**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 21 de Março de 2025.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 164/2022

Contratada: SERV-OBRA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da Escola Estadual Carlos Huguene – conforme Convênio Estadual SEDUC N. 1469/2021.

PRAZO: O presente termo tem como finalidade prorrogar o Prazo Contratual do contrato 164/2022 com vigência em 25/04/2025 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 22/10/2025, e prorrogar o prazo de execução com vigência em 28/02/2025 em 180 (cento e oitenta) dias extinguindo-se em 27/08/2025, prorrogação com a formalização do ato com data atual e efeitos retroativos, conforme solicitação, cronograma, e parecer jurídico em anexo, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

DATA: 21/03/2025

Alto Araguaia 21/03/2025

JULIANE RIBEIRO TELES

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL RETIFICAÇÃO Nº 002/2025 CMDCA / ALTO BOA VISTA – MT
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025**

Onde se lê:

DATA	ATIVIDADE
06 de março a 24 de março 2025	Período de inscrição das entidades
25 de março de 2025	Publicação das entidades aptas e relação das entidades indeferidas
26 de março de 2025	Fórum Eleitoral
26 de março de 2025	Publicação final das entidades eleitas

Leia – se:

DATA	ATIVIDADE
06 de março a 24 de março 2025	Período de inscrição das entidades

25 de março de 2025	Publicação das entidades aptas e relação das entidades indeferidas
03 de abril de 2025	Fórum Eleitoral
03 de abril de 2025	Publicação final das entidades eleitas

Viviane Ceccatto

Presidente do Cmdca

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista - MT, 20 de Março de 2025.

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025, de 20 de Março de 2025, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: VALTEIR DIAS COELHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DE FORNECEDORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT

DO VALOR: R\$ 10.055,39 (dez mil cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses.

DOS RECURSOS:

FICHA	DOTAÇÃO	CÓDIGO
0106	06.01.12.361.0042.22018.3.3.90.32	1552

DATA: 20 de Março de 2025.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO - Prefeito Municipal e VALTEIR DIAS COELHO - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Item**, no dia **08 de abril de 2025**, às **09:00h** (horário de Brasília-DF), cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 09:00h do dia 24/03/2025 às 18:00h do dia 07/04/2025, (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00h do dia 08/04/2025 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 08/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bl.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, site

<https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia> ou no Departamento de Compras e Licitação, localizado na Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças/MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 21 de março de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO ERRATA

Foi publicado no dia 21 de março de 2025, na página 139 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2025.

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 09:00h do dia 24/03/2025 às 18:00h do dia 23/03/2025, (horário de Brasília),

LEIA-SE:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Das 09:00h do dia 24/03/2025 às 18:00h do dia 06/04/2025, (horário de Brasília),

Alto Garças - MT, 21 de março de 2025.

Jociane Maria Nogueira

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 222 DE, 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, para o Biênio 2025-2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 057/2025/GAB/SAS/MSSS, advinda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, para o Biênio 2025-2026, composto pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA CPF/MF: 022.XXX.XXX-54	TITULAR
LANIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA CPF/MF: 464.XXX.XXX-49	TITULAR
UGLIA MARCIA BISPO LOTTI CPF/MF: 966.XXX.XXX-00	TITULAR
GABRIELLA GERMANA COUTO SILVA CPF/MF: 038.XXX.XXX-08	TITULAR
ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA CPF/MF: 066.XXX.XXX-43	SUPLENTE

II - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - TRABALHADORES

DEUZENIR ROSA DA SILVA CPF/MF: 020.XXX.XXX-80	TITULAR
ALEKSANDRA LOPES BOAVENTURA CPF/MF: 024.XXX.XXX-46	TITULAR
DANIELE QUADROS RADMANN CPF/MF: 021.XXX.XXX-07	TITULAR
DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS CPF/MF: 022.XXX.XXX-69	SUPLENTE

III - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL - USUÁRIOS

SULEIDE SANTOS SILVA CPF/MF: 013.XXX.XXX-21	TITULAR
DOMINGAS RAMOS SILVA MENDES CPF/MF: 008.XXX.XXX-21	TITULAR
KELLY EVA DA SILVA CPF/MF: 059.XXX.XXX-94	SUPLENTE

IV - REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADE CEJUPA

JÉSSICA DINIZ RAMOS SILVA CPF/MF: 033.XXX.XXX-43	TITULAR
MARIA ASSUNTA GONÇALVES CPF/MF: 580.XXX.XXX-04	SUPLENTE

V – MESA DIRETORA

ALVARO TALISON GOTTEMS DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CMDCA
DANIELE QUADROS RADMANN	VICE – PRESIDENTE DO CMDCA
LANIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DO CMDCA

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos a partir da data da publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 21 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 081/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 081/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALESSANDRA FERREIRA**, portador (a) do RG 6093919 SSP/SC E CPF 082.729.719.09, residente e domiciliado na **ESTRADA RURAL – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS – ESF CAPÃO VERDE**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT** e **SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da assinatura conforme parecer da **ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2025 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 10.301.0007.2055.187.3190004000000 FONTE 1500/1600, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedente ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na **CLAUSULA 8ª**. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) **FISCAL DE CONTRATO**, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de MARÇO de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALESSANDRA FERREIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS

COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 080/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 080/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NAIR PEREIRA DOS SANTOS**, portador (a) do RG 17767431 SSP/MT E CPF 172.693.931.68, residente e domiciliado na RUA DOS JANBEIRO-SUIABA, CASA 03, LT 03, BAIRRO JARDIM ALVORADA EM DIAMANTINO - MT, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM – PLANTÃO NOTURNO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS INSALUBRIDADE E ADICIONAL NOTURNO**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2025 (conforme PARECECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.204.3190004000000 FONTE 1500/1605, conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de MARÇO de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NAIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

VANIA. C. FONTES

RESP. TÉCNICA P.A

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N°. 020/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N°. 020/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI- MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici nº 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

- 1. Cópia do RG,**
- 2. CPF,**
- 3. Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;**
- 4. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)**
- 5. Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,**
- 6. cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)**
- 7. Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);**
- 8. Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);**
- 9. Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;**
- 10. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).**
- 11. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;**
- 12. Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;**
- 13. Declarações;**
 - Declarações de Bens e valores; (anexo I)**
 - Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público (ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);**
 - Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);
 - Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);
 - Declaração de não recebimento do seguro desemprego;
 - Declaração de nepotismo (anexo V);
 - Declaração de horário (anexo VI);
- 14. Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;**
- 15. – Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);**
- 16. Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);**
- 17. Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;**
- 18. Histórico Escolar;**
- 19. Certificados de cursos exigidos no edital;**
- 20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);**
- 21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);**
22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;
- 23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:**
 - RX Coluna Lombar (com laudo);**
 - Hemograma Completo;**
 - VDRL;**
 - Audiometria Tonal;**
 - RX Tórax (com laudo);**

Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO FUI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA, OU EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ emitida em _____, e CPF n.º _____, Título de Eleitor n.º _____, Seção _____, Declaro para o fim específico de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não fui demitido por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo ou criminal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

Declarante:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL

Eu, _____, Portador (a) do RG _____, e CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____, Declaro para o fim específico de posse no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, que não exerço atividade privada incompatível com a minha atividade funcional, e não tenho vínculo com empresa privada como sócio proprietário ou de diretoria.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Paraguai - MT, _____;

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, CPF _____,

() servidor(a) efetivo(a) em exercício no cargo de _____, lotado na _____.

DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

() **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, ___ de _____ de 202__.

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)** _____, (horas/semanais), na escala a seguir:

- () Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00
- () Escala de Plantão 12x36
- () Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

() Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai ____ de _____ de 202_.

Nome

CPF:

ANEXO VII

FICHA CADASTRAL

Nome: _____

Telefone 1: (____) _____

Telefone 2: (____) _____

CPF pai: _____ - _____

CPF mãe: _____ - _____

E-mail: _____

Raça: (____) Indígena. (____) Branca (____) Preta (____) Amarela (____) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, ____ de _____ de 202_.

Declarante

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 079/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 079/2025

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE ROSA DE ARAUJO**, portador (a) do **RG 17767431 SSP/MT E CPF 172.693.931.68**, residente e domiciliado na **RUA CUIABA, CASA 03, LT 03, BAIRRO JARDIM ALVORADA EM DIAMANTINO - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICA DE ENFERMAGEM – PLANTÃO NOTURNO JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Processo Adm. Protocolo 1164/2025, em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, po-

dendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS) MAIS INSALUBRIDADE E ADICIONAL NOTURNO**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá **validade a partir da assinatura conforme parecer da ORDENADORA DE DESPESA em anexo e termino em 30/06/2025 (conforme PARECER DO CONTROLE INTERNO)**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo.**

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 10.302.0007.2061.204.3190004000000 FONTE 1500/1605 , conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de MARÇO de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ALINE ROSA DE ARAUJO
Prefeito Municipal	Contratada (o)

VANIA. C. FONTES

RESP. TÉCNICA P.A

TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

JURIDICO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 082/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 082/2025**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **MEURYANE SILVA SARDI**, portador (a) do RG 2812669-6 SSP/MT E CPF 062.940.171-30 , residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL – ULTIMA RUA DA VILA EM TIRA SENTIDO – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS – TIRA SENTIDO** , o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas

Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93 e Protocolo 25555/2025 em virtude da falta de servidor efetivo para preenchimento da vaga.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** assina o presente **CONTRATO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.518,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir da assinatura conforme parecer da **ORDENADORA DE DESPESA** em anexo e termino em **30/06/2025** (conforme **PARECER DO CONTROLE INTERNO**), ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, **desde que devidamente motivado, ou pela realização de Concurso Público e ou Processo Seletivo**.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a CONTRATADO (A), quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, apresentação de atestados médicos, insubordinação, atrasos corriqueiros no cumprimento de horário, saída antecipadas, tentativas de trocas com outros servidores no cumprimento de carga horária, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**.

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2025na seguinte rubrica: 10.301.0007.2055.187.3190004000000 FONTE 1500/1600 , conforme **PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA em anexo ao processo.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A CONTRATADO (A) na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados, sob pena de RESCISÃO CONTRATUAL;

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) **Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades, nos horários da estipulados pela instituição;**

b) **Trajar adequadamente a prestação dos serviços;**

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.3 e 8.4, implicará na suspensão do pagamento, descontos no pagamento e rescisão contratual.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual terá a obrigação de exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.2 - É obrigação do (a) **FISCAL DE CONTRATO**, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 21 de MARÇO de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	MEURYANE SILVA SARDI Contratada (o)
---	---

ANA CAROLINA LEITE DOS SANTOS
COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA
TESTEMUNHAS

1ª. TESTEMUNHA E CPF 2ª. TESTEMUNHA E CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 01/2025/ SMEC/MT AO EDITAL N.º 01/2025/SMEC/MT PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE BOLSA DE ESTUDO

Dispõe sobre divulgação de inscritos no Processo Seletivo do Programa de Bolsa de Estudo do município de Alto Taquari MT.

A Secretaria M. de Educação e Cultura, juntamente com o Conselho de Acompanhamento de Bolsa de Estudo de Alto Taquari, instituído pela Lei Municipal n.º 758/2014 e Lei Municipal n.º 1480/2025, representado pela Secretária M. de Educação Prof.ª Juliana Bellodi, no uso de suas atribuições legais, divulga a relação de inscritos no Processo Seletivo do Programa Auxílio Educação no município de Alto Taquari – MT, para concessão de Bolsas de Estudos, conforme abaixo especificado:

Nº	NOME	PROTOK.	TELEFONE
01	ALAN BATISTA LIMA DOS SANTOS	22	66 999722702
02	ALEX JUNIO RAMOS PIRES	1	66 996189916
03	AMANDA BATISTA CAMARGO	15	66 996020614
04	AMANDA GONÇALVES DE MELO	5	66 996327112
05	AMANDA MORAES P.DOS SANTOS	6	66 996324309
06	BERNADETE DOS SANTOS GOMES	18	66 996042239
07	DAVI PINHEIRO DA SILVA	11	66 999215139
08	GABRIEL RAINHA LEONEL DA SILVA	13	66 999722613
09	GABRIELY CHAGA SOUZA	10	64 999568976
10	HEVELLYN FAGUNDES PAES	17	66 997141405
11	IVAN GABRIEL VARGAS MAIA	2	66 996548019
12	KAMILLY BERGAMIN DA SILVA GONZAGA	9	66 996985384
13	KETHELEN SOARDI DOS SANTOS	12	66 999106565
14	MANOELA PEREIRA STOPIGLIA	4	66 997157166
15	MARCEDES JESUS MARQUES	3	66 999035692
16	MARIA EDUARDA BRAUN RIBEIRO	14	66 997171148
17	MARIA EDUARDA CARRILHO MENEGON	16	66 999282951
18	MARIANA MAIER XAVIER OLIVEIRA WORST	7	64 999690011

19	NATÁLIA VALENTINA DE CARVALHO E SANTOS		66 997187027
20	PEDRO DA CHAGA FOLLMANN	19	66 999300172
21	THIAGO CRISTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	8	66 999368715
22	WESLEY DE OLIVEIRA SOUZA	21	64 996164695

Alto Taquari, 21 de março de 2025

Juliana Bellodi

Secretária M. de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ESPECIAL DE EMERGÊNCIA N° 008/2025 - RESULTADO

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições informa a Dispensa Especial de Emergência n° 008/2025, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÓRREGO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT, CARATER EMERGENCIAL**, sagrou-se vencedora a empresa **A R COUTO RIBEIRO LTDA, CNPJ: 00.787.041/0001-70**, a qual apresentou toda documentação exigida e a proposta no valor total de **R\$ 98.835,19 (noventa e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida através dos fones (66) 99937-0499 ou pelos e-mails licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou licitacaoaltotaquari@gmail.com.

Alto Taquari – MT, 21 de março de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DA ADESÃO N° 003/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024 – DA PREFEITURA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público para conhecimento de todos, que o Município de Alto Taquari faz a **ADESÃO N° 003/2025, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2024**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS EMENDAS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, aderindo a oito veículos constante na Ata. Sendo consagrada vencedora do certame a empresa: **ONDE SE LÊ: V.CAR VEICULOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 11.644.975/0001-79**, no valor total de **R\$ 299.840,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais)**. **LEIA-SE: V.CAR VEICULOS LTDA**, registrada sob o **CNPJ: 11.644.975/0001-79**, no valor total de **R\$ 359.808,00 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e oito reais)**. Informações detalhadas com a Pregoeira e equipe de apoio pelo fone (66) 9 99937-0499.

Alto Taquari – MT – 21 de março de 2025.

Thais Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E AO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA, DO MUNICIPIO DE ALTO TA-

QUARI - MT, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **04/04/2025**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 21 de março de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2025

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1.º DABIANE DINATO VILELA;

2.º ROSIVANIA MARIA DOS SANTOS.

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 21 de Março de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS
EDITAL Nº 001/2025 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR
EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. DOS
SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.**

EDITAL nº 001/2025 DE ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACÁS-MT.

De ordem do Senhor Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, a Sra. ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO, designada de acordo com o Decreto nº 066/2025 de 21/02/2025, resolução do conselho curador n.º 005 de 13 de fevereiro de 2025, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2025 e resolução 005/2025 do conselho curador, faz saber que estão abertas as inscrições da única vaga para este cargo, constante no presente Edital.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Ø A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás – MT, será realizada nos termos da Lei 1.506 de 31/10/2024 alterada pela lei 1.536 de 27/12/2024 e pelo Regulamento 001/2025, pela Lei Federal 9.717, de novembro de 1998 alterada pela Lei Federal n.º 13.846 de junho de 2019, Portaria n.º 1.467 de 02 junho de 2022.

Ø A eleição será realizada através de voto direto e secreto.

Ø A posse do eleito será efetuada pelo Prefeito Municipal, na Sede do Previap dia 01 de Junho de 2025, observando o Art. 05º e 06º do Regulamento 001/2025.

Ø Será eleito o candidato com maior número de votos.

DAS INSCRIÇÕES

Ø A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural do Previap e da Prefeitura Municipal de Apiacás e publicado no Jornal da AMM e Site do Previap.

Das Inscrições Presenciais	Início: Dia 07/04/2025 das 08:00 às 12:00hs Término: Dia 11/04/2025 das 08:00 às 12:00hs
PROCEDIMENTOS: 1º Passo: Pegar o Requerimento de Inscrição na sede do PREVIAP, com a servidora Katiucia Silva Matos e a Declaração de Ciência do Regulamento 001/2025 do PREVIAP; 2º Passo: Preencher e Conferir os dados informados; 3º Passo: Para a Efetivação da Inscrição o candidato deverá dirigir-se à sede do PREVIAP e entregar a Comissão Eleitoral o Requerimento de Inscrição devidamente preenchido juntamente com a declaração de ciência do Regulamento 001/2025 do PREVIAP e apresentar os seguintes documentos originais acompanhados de cópias: cédula de identidade, Diploma de nível superior, Certificação Profissional para Dirigente Máximo e Gestor de Recursos do Previap ou equivalente em conformidade com a lei federal 9.717 de 1998 alterada pela lei federal 13.846 de 2019 e suas posteriores alterações aos requisitos do artigo 8ºB da lei 9.717 de 1998, portaria SEPRT/ME 9.907/2020 e portaria MTP 1.467/2022 e Termo de Posse de Cargo Efetivo.	

Ø As Inscrições somente se realizarão na forma presencial e serão recebidas nos períodos conforme tabela acima, na sede do Previap, sito Av. Brasil, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, sendo efetuada com o Membro desta Comissão Eleitoral a **Sra. Rosimeri Rodrigues Ferronato**.

Ø A Inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, por meio de instrumento público ou particular de procuração, contendo poderes expressos para este fim.

Ø O presente Processo Eleitoral será realizado sob a responsabilidade da COMISSÃO ELEITORAL designada através do Decreto nº 066/2025 de 21/02/2025, obedecendo as normas do Regulamento 001/2025 do PREVIAP e deste Edital.

Ø O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

Ø No ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição.

Ø As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Ø O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral.

Ø Não será permitida sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre neste edital e em seu regulamento 001/2025.

Ø A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

Ø COMISSÃO ELEITORAL RESPONSÁVEL POR ESTE EDITAL:

IZALETE LURDES LUSSANI - MEMBRO

ROSIMERI RODRIGUES FERRONATO - PRESIDENTE

MARCO AURELIO C. FERREIRA - MEMBRO

DOS CANDIDATOS

Ø Para participar do processo de eleição que trata o Art. 100 §1, §2 da Lei Municipal 1.506/2024, o regulamento 001/2025 do PREVIAP e do presente Edital, o candidato inscrito deve:

I. Ter formação mínima de Nível Superior;

II. Deverá ser servidor de caráter efetivo na Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Apiacás - MT.

III. Certificação Profissional Para Dirigente Máximo e Gestor de Recursos do Previap ou equivalente em conformidade com a Lei Federal 9.717 de 1998 alterada pela Lei Federal 13.846 de 2019 e suas posteriores alterações e aos requisitos do artigo 8ºB da lei 9.717 de 1998, portaria SEPRT/ME 9.907/2020 e portaria MTP 1.467/2022.

IV. Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

É vedado a participação do candidato que:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja sob licença com ou sem vencimentos;

V. Tenha recebido advertência nos últimos 06 meses.

DA VOTAÇÃO

Ø O voto será direto e secreto depositado em urnas.

Ø A votação será realizada por sistema de urna itinerante de acordo com o cronograma anexo ao edital.

Ø O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apicás, devidamente assinado pelo Presidente da comissão.

Ø Podem votar:

I- Todos os segurados do Previap, estáveis ou em estágio probatório e inativos conforme Lei 1.506/2024 de 31/10/2024.

Ø No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Ø Não é permitido voto por procuração.

Ø O votante que se enquadrar no inciso I, do Art. 21, do Regulamento 001/2025 e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Ø O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Ø Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Ø Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sobre pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Ø Cada Mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Ø Expirando o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Ø A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

Ø Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver Graduação maior em títulos, caso ainda assim persista o empate, o candidato de maior idade terá a preferência.

Ø Serão nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um candidato;

III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

DA CLASSIFICAÇÃO

Ø Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior numero de votos e no caso de empate o que consta no art. 29 e 30 do Regulamento nº 001/2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ø Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Ø Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação durante a votação ficara impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Ø Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal nomeará o diretor executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 100 da Lei 1.506 de 31 de Outubro de 2.024;

Ø O secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Ø As Mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVIAP.

Ø Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente o conselho curador e assessor jurídico do Previap.

Ø Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Ø Caso o candidato eleito durante sua gestão resolver renunciar ao cargo, será imediatamente substituído pelo candidato eleito em 2ª (Segundo) lugar e assim sucessivamente, ou na falta deste, deverá haver nova eleição, conforme artigo 41 do Regulamento 001/2025.

Ø Será permitida a reeleição do diretor do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás, sendo a experiência adquirida fundamental para o bom desempenho do PREVIAP.

Ø Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, Publicação ou afixação no mural do Previap e da Prefeitura Municipal de Apicás.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	LOCAL
24/03/2025	07:00 hs	Publicação do Edital e Regulamento	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apicás e PREVIAP e site do PREVIAP
07/04/2025 à 11/04/2025	08:00 às 12:00 hs	Período de Inscrição dos Candidatos para o Cargo	Sede do Previap com Katiucia Silva Matos, ou a Presidente da Comissão Eleitoral
18/04/2025	08:00 hs	Divulgação da relação dos Inscrições para o Cargo	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apicás e PREVIAP site do PREVIAP
14/04/2025 à 17/04/2025	08:00 às 11:00 hs	Prazo para recursos sobre inscrições	PREVIAP
29/04/2025	07:15 às 14:00 hs	Período aberto para votação com urna itinerante.	*07:15-07:40 – Barracão de Obras *07:45-08:00 – Posto de Saúde III *08:10-08:35 – Construindo o Saber

			*08:40-08:50 – Posto de Saúde II *09:00-09:20 – Agricultura/Urbanismo/Cras *09:25-09:40 – Centro de Promoção *09:45-09:55 – Escola Paulo Freire *10:00-10:20 – Secretaria de Saúde *10:25-10:40 – Assistência Social *10:45-11:00 – Posto de Saúde I *11:10-11:30 – Hospital Municipal *11:40-13:00 - PREVIAP *13:05-13:30 – Prefeitura Mun. Apicás *13:35-14:00 - PREVIAP
29/04/2025	14:01 às 14:30 hs	Contagem dos Votos pela Comissão Eleitoral e mesa escrutinadora na Sede do PREVIAP	PREVIAP
30/04/2025	08:00 hs	Divulgação do Resultado da Eleição por meio de Edital afixado e publicado	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apicás e PREVIAP
01/05/2025 A 06/05/2025	08:00 às 11:00 hs	Prazo para recursos sobre o Resultado	PREVIAP
07/05/2025	08:00 hs	Homologação do Resultado Final	Jornal AMM e Mural da Prefeitura Municipal de Apicás e PREVIAP

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A comissão eleitoral seguirá o estabelecido no cronograma de execução, podendo alterar o mesmo quando necessário, retificando e publicando as alterações.

Quanto ao horário estabelecido para votação no dia 29/04/2025 com urna itinerante, em caso de atrasos por eventuais imprevistos que possam ocorrer, fica a critério da comissão eleitoral estender ou reduzir horário para execução do cronograma, assim como estender o período da votação posteriormente as 14:00 horas se julgar necessário.

DOS RECURSOS

Ø Dos atos praticados pela Comissão Eleitoral deste Processo de Eleição caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previsto neste Edital:

I – Indeferimento de Inscrição: 24hs

II- Divulgação do resultado do Processo de Eleição: dois dias úteis.

Ø Não será aceito recursos sem argumentos;

Ø O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento e assinado pelo candidato;

Ø A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no Mural do Previap e da Prefeitura Municipal de Apicás-MT.

Apicás-MT, 21 de Fevereiro de 2025.

_____ Original Assinado _____

ROSIMERI RODRIGUES FERRONATO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PREVIAP

_____ Original Assinado _____ Original Assinado _____

IZADETE LURDES LUSSANI MARCO AURELIO C. FERREIRA

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

SÚMULA: “Dispõe sobre a alteração da data de realização da sessão ordinária designada para o dia 31 de março de 2025 e dá outras providências”.

VILCELES GONÇALVES, Presidente do Legislativo Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e a Lei Orgânica:

RESOLVE:

Artigo 1º – DETERMINAR que a sessão ordinária que seria realizada no dia 31 de março de 2025, será realizada no dia 27 de março de 2025, às 19 horas.

Parágrafo único. A sessão ocorrerá na Sede da Câmara Municipal, e será transmitida por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 21 de março de 2025.

VILCELES GONÇALVES

Presidente da Câmara de Vereadores

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS REGULAMENTO N.º 001/2025 - REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACAS-MT, DE QUE TRATA A LEI 1.506 DE 3

REGULAMENTO N.º 001/2025 - REGULAMENTA A ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACAS-MT, DE QUE TRATA A LEI 1.506 DE 31/10/2024 ART.100 §1, §2 ALTERADA PELA LEI 1.536 DE 27/12/2024.

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A eleição para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apicás – MT, será realizada nos termos da Lei n.º 1.506 de 31 de Outubro de 2.024, Lei Federal n.º 9.717, de novembro de 1998 alterada pela Lei Federal n.º 13.846 de junho de 2019, Portaria n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento e edital 001-2025.

Art. 2º - A eleição será realizada através de voto direto e secreto, por meio de sistema de urna itinerante.

Art. 3º - A posse do eleito será efetuada pelo Prefeito Municipal, na Sede do Previap, no dia **01 de Junho de 2025**, observando o Art. 100 §1, §2 da Lei 1.506 de 31 de Outubro de 2.024 alterada pela lei 1.536 de 27 de Dezembro de 2.024 e regulamento 001/2025.

Art. 4º - Será eleito o candidato com maior número de votos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5º - A abertura para inscrição dos candidatos será, através de edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Apicás, no mural do Previap e através do Jornal Oficial dos Municípios – AMM e site do PREVIAP.

Art. 6º - O Edital conterà:

I. Cargo a ser disputado;

II. Prazo máximo para o registro da candidatura;

III. Data e hora da realização da eleição;

IV. Local onde será realizada a eleição.

V. Documentos exigidos para a inscrição dos candidatos

Art. 7º - O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8º - Qualquer servidor poderá participar do processo de eleição que trata o Art. 100 §1, §2, da Lei Municipal 1.506/2024, desde que observados os requisitos e procedimentos contidos neste regulamento e edital 001/2025, o candidato inscrito deve possuir no ato da inscrição:

I. Formação de Nível Superior;

II. Deverá ser servidor de caráter efetivo na Prefeitura Municipal ou Câmara Municipal de Apicás - MT.

III. Certificação Profissional Para Dirigente Máximo e Gestor de Recursos do Previap ou equivalente em conformidade com a Lei Federal 9.717 de 1998 alterada pela Lei Federal 13.846 de 2019 e suas posteriores alterações e aos requisitos do artigo 8ºB da lei 9.717 de 1998, portaria SEPRT/ME 9.907/2020 e portaria MTP 1.467/2022.

IV. Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Art. 9º - É vedado a participação do candidato que:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância;

IV. Esteja sob licença com ou sem vencimentos.

V. Tenha recebido advertência nos últimos 6 meses.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital 001/2025 da eleição.

Art. 11 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, através de requerimento dirigido a Comissão Eleitoral.

Art. 12 - No ato da inscrição, o candidato receberá um documento de identificação, com o número de inscrição.

Art. 13 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que não se enquadre no Art. 10º e 11º, deste Regulamento.

Art. 14 - A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15 - Através de Decreto, o Prefeito designará para a realização da eleição da escolha do Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apicás – MT, uma comissão composta de 03 (três) membros conforme a resolução do conselho curador n.º 005/2025 de 13 de fevereiro de 2025.

I. Dentre os 03 (três) membros, o conselho curador escolherá o presidente da comissão.

II. A escolha dos membros da comissão poderá recair apenas em servidores estatutários do quadro do município.

Art. 16 - Designada a comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I. Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato;

II. Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. Analisar juntamente com o presidente do conselho curador e o assessor jurídico do PREVIAP, as inscrições dos candidatos deferindo-as ou não;

IV. Providenciar material de votação, lista de votantes por órgãos e urnas;

V. Credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;

VI. Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. Designar, credenciar, instituir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros no PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apicás;

IX. Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apicás, no prazo máximo de 48 horas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 17 - O voto será direto e secreto e será depositado em uma urna.

Art. 18 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás, devidamente assinado pelo Presidente da comissão.

Art. 19 - Podem votar apenas os servidores públicos municipais de Apicás-MT, Ativos, Inativos e Pensionistas que se enquadrarem no inciso abaixo:

I-Todos os segurados do Previap, estáveis, em estágio probatório, aposentados e pensionistas conforme lei Municipal Lei 1.506 de 31 de Outubro de 2.024 alterada pela lei 1.536 de 27 de Dezembro de 2.024.

Art. 20 - No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 21 - Não é permitido voto por procuração.

Art. 22 - O votante que se enquadrar no inciso I, do Art. 19º e seu nome não constar na lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 23 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição e realizado de forma itinerante, conforme cronograma que será definido em Edital.

Art. 24 - Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 25 - Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

CAPÍTULO VII

DA CONTAGEM DOS VOTOS

Art. 26 - Cada Mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

Art. 27 - Expirando o prazo para o voto, a urna será recolhida, sendo entregue ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Art. 28 - A divulgação dos resultados será feita imediatamente através de edital.

Art. 29 - Em caso de empate a preferência será dada para o candidato que tiver Graduação maior em títulos, caso ainda assim persista o empate, o candidato de maior idade terá a preferência.

Art. 30 - Serão nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um candidato;

III. Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 31 - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos e no caso de empate o que segue o Art. 29 deste regulamento.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 33 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único – O candidato que não solicitar a impugnação durante a votação, ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Art. 34 - Verificada a legalidade do processo, o Prefeito Municipal dará Posse e nomeará através de Decreto o diretor executivo, atendendo o encaminhamento da comissão eleitoral, nos termos do artigo 100 §1, §2 da lei municipal nº Lei 1.506 de 31 de Outubro de 2.024 alterada pela Lei 1.536 de 27 de Dezembro de 2.024 e regulamento n 001/2025.

Art. 35 - O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 36 - A Mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica juntamente com a comissão eleitoral transformada em mesas escrutinadoras, para procederem à contagem dos votos, na sede do PREVIAP.

Art. 37 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente o conselho curador e assessor jurídico do Previap.

Art. 38 - Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados, em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 39 - Este regulamento entra em vigor na data da assinatura e da publicação ou afixação e assinatura e publicação da resolução normativa de aprovação do conselho curador.

Art. 40 - Caso o candidato eleito durante sua gestão resolver renunciar ao cargo, será imediatamente substituído pelo candidato eleito em 2ª (Segundo) lugar, e assim sucessivamente, ou na falta deste, deverá haver nova eleição.

Art. 41 - Será permitida a reeleição do diretor do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás, sendo a experiência adquirida fundamental para o bom desempenho do PRE-

VIAP e tendo em vista a legislação vigente, as normas federais aplicadas aos regimes próprios de previdência social.

Apicás – MT. 21 de Fevereiro de 2.025.

Original Assinado

ROSIMERI RODRIGUES FERRONATO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO PREVIAP

Original Assinado Original Assinado

IZALETE LURDES LUSSANI MARCO AURELIO C. FERREIRA

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACÁS RESOLUÇÃO N.º 006/2025

RESOLUÇÃO N.º 006/2025

O CONSELHO CURADOR DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COMPETÊNCIAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1506/2024 DE 31/10/2024, E POR SEU REGIMENTO INTERNO, E

Considerando as deliberações tomada em reunião ordinária realizada dia 13 de Fevereiro de 2025;

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada dia 14 de Março de 2025;

Considerando o Disposto no art. 96º §1 da Lei Municipal 1.506, de 31 de Outubro de 2024, Lei Municipal 1.536, de 27 de Dezembro de 2024;

Considerando o Disposto no art. 100º §1, §2 da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade da realização de eleição para suprir a vaga do cargo de diretor executivo do PREVIAP, tendo em vista o vencimento do mandato da atual gestão do PREVIAP, para 31/05/2025;

Considerando o parecer jurídico emitido em 14 de março de 2025 pela assessoria jurídica do PREVIAP;

Considerando o Disposto na Lei Federal nº 9.717 de 1998, na Lei Federal nº 13.846 de 2019, a Portaria MTP nº 1.467/2022;

Considerando o Disposto no art. 89º IV, §3 da Lei Municipal 1.506, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Regulamento nº 001/2025 de 21/02/2025, que dispõe sobre a eleição para o cargo de diretor executivo do **PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás – MT, nos termos art. 100º §1, §2, da Lei Municipal 1.506/2024, alterada pela Lei Municipal 1.536, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Aprova o Edital 001/2025 de 21/02/2025, que dá as diretrizes para eleição para o cargo de diretor executivo do PREVIAP.

Art. 3º - Autoriza o Diretor Executivo do **PREVIAP** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apicás-MT, a realizar resgate da reserva administrativa no valor de R\$: 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para pagamento de despesas administrativas do exercício do 2025.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Apicás, 14 de Março de 2025.

ROSEMERI RODRIGUES FERRONATO

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP**EDIMAR MESQUITA SOARES****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****IZADETE DE LURDES LUSSANI****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****NILSON CORREIA DE ALMEIDA****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****LEILSON BALDUINO FEITOSA****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****ALCIENE DA SILVA DEMÉTRIO****MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO PREVIAP****LICITAÇÃO****AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2025****PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, torna público a realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2025, Processo Licitatório n° 022/2025, para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08/2024 Processo n° 1699/2024 - Pregão Presencial n° 05/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Monte/MT.

QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA NATURAL (GRAMA ESMERALDA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 249/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria **466/2024** e o prazo de duração do Contrato de Prestação de serviços **395/2024**;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços **395/2024** da Srta. **SIMONI DE SOUZA CARVALHO**, matrícula funcional n° 2536, inscrita no CPF sob o n° ***.***.011-**, contratada no Cargo de **Enfermeira – Lei Municipal 1.401/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de Licença de Servidor Público Municipal, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de **18 de Março de 2025 à 31 de Dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo na data de 18/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, em 21 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 248/2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Auxílio-doença à Servidora **SIMONI DE SOUZA CARVALHO**, inscrita no CPF sob o n° ***.***.011-**, contratada no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de **20/03/2025 à 18/04/2025**.

Artigo 2º - À servidora será concedido auxílio doença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, do dia 20/03/2025 à 03/04/2025 pagos pela Prefeitura Municipal, conforme o que prevê a Lei n° 8.213/1991.

b) 15 (quarenta e cinco) dias, do dia 04/04/2025 à 18/04/2025 garantido pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 21 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N°. 386/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N°. 386/2025**

Autuado: WARLON SOARES CPF: 706***81****Endereço: RUA DAS GIRASSÓIS – 740 – ARAPUTANGA/MT**

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSÓIS, 740, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 30, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal n° 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal n° 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 385/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 385/2025**

Autuado: CARMEN MAFRA DA HORA CPF: 963*****34

Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS – RES. FURLAN – 738 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORLANDO ARANTES, 738, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 29, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A au-

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 01/2024, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, CONFORME REQUERIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que o Município realizou o Concurso Público 01/2024, para provimento de cargos efetivos.

CONSIDERANDO, ainda, as solicitações, formalmente, para a prorrogação do prazo para posse, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

Enilson de Araújo Rios, Prefeito do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica prorrogado, nos termos do art. 16, §1º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU), por mais 30 (trinta) dias corridos, o prazo para posse dos candidatos a seguir:

Nome	Cargo	Prazo/Prorrogação
Allison Santana Loiola	Assistente Administrativo	06/04/2025 a 05/05/2025
Gilmara Matos Centeno	Professor de Pedagogia – Sede	28/03/2024 a 26/04/2025
Tatiane Dias Murta	Apoio Adm. Educacional	28/03/2024 a 26/04/2025
Gabriela Ferreira Pereira Marques	Dentista-PSF	06/04/2025 a 05/05/2025
Rita Fernanda Assunção Delforno	Professor de Pedagogia – Sede	28/03/2024 a 26/04/2025

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 378/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 378/2025**

Autuado: VALDECIR EUSEBIO CPF: 488*****49

Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS – 540 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRASSÓIS, 634, RESIDENCIAL FURLAN também

identificável como Quadra 27, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 376/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 376/2025

Autuado: FRANCIS MIGUEL DOS SANTOS CPF: 009*****89

Endereço: RUA DA PAZ – 633 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DA PAZ, 633, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 24, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 133/2025

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021 e 022/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025, CUJO O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021 e 022/2025, oriundo do PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2025 com as empresas a seguir:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025 Empresa: CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2025 Empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/001-02.

Art. 2º - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas,

sendo compostas pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr^a. JUSSARA DE ARAÚJO PEREIRA como fiscal titular e a Sr^a. MARIA-ANA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO, como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/03/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 297/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 297/2025

Autuado: TELMA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO CPF: 429*****04

Endereço: RUA ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO DE CARVALHO – 597 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORIDIA PIMENTA DA CONCEICAO DE CARVALHO, 597, LOTEAMENTO CARVALHO também identificável como Quadra 18, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA NOTIFICAÇÃO Nº. 310/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 310/2025

Autuado: FERNANDA PAULA MATOS CPF: 012*****17

Endereço: RUA H – 567 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA H, 567, LOTEAMENTO RIKA também identificável como Quadra 04, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 312/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 312/2025**

Autuado: EZEQUIAS RODRIGUES DA COSTA CPF: 980*****34

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO – 998 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 998, LOTEAMENTO RIKA também identificável como Quadra 11, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 316/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 316/2025**

Autuado: CRISTIANA TOLEDO DA SILVA CPF: 007*****08

Endereço: SÍTIO VITORIA – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTENSIAS, 277, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 01, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 324/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 324/2025**

Autuado: MARIA PEREIRA LIMA BORBOSA CPF: 460*****87

Endereço: AVAENIDA DAS CAMÉLIAS – 45 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA DAS CAMÉLIAS, 45, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 01, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N.º. 325/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º. 325/2025**

Autuado: JEREMIAS JOSE DE FREITAS CPF: 393***00**

Endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS – 462 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTÊNCIAS, 462, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 05, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N.º. 337/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º. 337/2025**

Autuado: SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA CPF: 000***64**

Endereço: RUA JOSE BONIFÁCIO – JD. ATLANTA – 233 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRÁSSOIS, 233, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 12, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 327/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 327/2025**

Autuado: ANA PAULA DELUQUE CPF: 922***53**

Endereço: RUA DAS ORQUÍDEAS – 114 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORLANDO ARANTES, 114, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 05, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, CNPJ 15.023.914/0001-45, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), Renovação de Licença de Instalação (LI), de nº 73577/2021, Processo de nº 419064/2021 para implantação de pavimentação asfáltico, calçadas e drenagem de águas pluviais, localizadas na Rua Antenor Mamedes, Rua Cândido Portinari, Rua Olavo Bilac, Avenida Castelo Branco, Rua Estácio de Sá, Rua José Caldeira Vila e Rua da Passagem, no município de Araputanga/MT.

Araputanga/MT, 21 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 333/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 333/2025**

Autuado: WILIAM GUEDES AGOSTINHO DA SILVA CPF: 031***58**

Endereço: RUA RIO VERMELHO – LOTEAM. ÁGUA BOA – 319 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOSE SOARES DE JESUS, 504, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 10, Lote 13, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 326/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 326/2025**

Autuado: RODRIGO MOREIRA TASSINO CPF: 008***88**

Endereço: RUA DAS ORQUÍDIAS – 102 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA ORLANDO ARANTES, 102, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 05, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, reconhecendo como vencedoras as fornecedoras constante do Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 002/2025, publicado na data de 17/03/2025 através do Diário Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso nº 3569/2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.696, Ano XX e Jornal Estadão Mato Grosso.

Araputanga-MT, 18 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2025**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Termo de Reposicionamento para o final da lista conforme Portaria nº 135/2025 e o Termo de desistência apresentado;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 19: MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
18254	DÉBORA MARIANA BASTOS FERREIRA	46	71,00

CARGO- 24: ORIENTADOR SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
16972	ANNA KLARA PACHECO DE ARAÚJO	3	63,00

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando,

tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 374/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 374/2025**

Autuado: JULIO DA SILVA CPF: 207***91**

Endereço: SÍTIO PALMEIRAS – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITÓRIA RÉGIA, 659, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 24, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 330/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 330/2025**

Autuado: LINO MACEDO TEIXEIRA CPF: 298***20**

Endereço: SÍTIO ALVORADA – ZONA RURAL – JAURU/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS VIOLETAS, 324, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 02, Lote 15, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
006/2025**

O Exmo. Sr. Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve HOMOLOGAR o presente certame, para que produza os efeitos legais.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBO 100MP GALVANIZADO, PARA SEREM USADOS EM SUBSTITUIÇÃO A PEQUENAS PONTES DE MADEIRAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Fornecedor: ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA, inscrita sob o CNPJ n°. 72.343.882/0001-07.

Valor Total: R\$ 352.381,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e um reais).

Fundamento Legal: Art. 74, I, § 1º – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 21 de março de 2025.

Enilson de Araújo Rios
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 331/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 331/2025**

Autuado: MARIA LOPES DE SOUZA CPF: 008***08**

Endereço: RUA DAS HORTÊNCIAS – 276 – ARAPUTANGA/MT

Telefone: NÃO ENCONTRADO

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS HORTÊNCIAS, 276, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 08, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 339/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 339/2025**

Autuado: ROSANA RODRIGUES FERREIRA CPF: 411***04**

Endereço: AVENIDA JOSÉ DA COSTA FILHO – 881 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA JOSÉ DA COSTA FILHO, 881, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 12, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas
Domingos Antonio da Conceição
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N.º 298/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 298/2025**

Autuado: GLADYS FABIANO DE OLIVEIRA CPF: 005*****24

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO – 532 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 532, LOTEAMENTO CARVALHO também identificável como Quadra 18, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima
Fiscal de Obras e Posturas
Domingos Antonio da Conceição
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO N.º 307/2025 AUTO DE INFRAÇÃO N.º 307/2025**

Autuado: DILEUSA MARCELINO DE REZENDE CPF: 580*****20

Endereço: AVENIDA DAS CAMÉLIAS – 554 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA DAS CAMÉLIAS, 606, LOTEAMENTO CARVALHO também identificável como Quadra 21, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima
Fiscal de Obras e Posturas
Domingos Antonio da Conceição
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 – CMDCA**

RESOLUÇÃO 01/2025 – CMDCA

APROVA O PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA/MT E O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA PARA O ANO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal nº 1.349/2019 e no exercício de sua função deliberativa e fiscalizadora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Araputanga.

CONSIDERANDO as deliberações do Pleno do CMDCA, em 18 de março de 2025, registrado em ata de nº 186.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o Plano de Ação do CMDCA para 2025, bem como o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) para o mesmo exercício com finalidade de atender as metas e ações previstas:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 75.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 20.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 10.000,00
SERVIÇO DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
PASSAGEM	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$ 190.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

Araputanga/MT, 20 de março de 2025.

Gleide Aparecida Souza

Vice-Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 391/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 391/2025**

Autuado: JOSE CARLOS DA SILVA CPF: 002***56**

Endereço: RUA ALAGOAS – SÃO LUIZ – 225 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA B, 682, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 31, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

sência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 340/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 340/2025**

Autuado: JOSE GERALDO ALVES PEREIRA CPF: 813***04**

Endereço: RUA DOS GIRÁSSOIS – 343 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DOS GIRÁSSOIS, 331, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 13, Lote 10, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima
Fiscal de Obras e Posturas
Domingos Antonio da Conceição
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 296/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 296/2025**

Atuado: MARIA DA GLORIA SOUZA FREITAS CPF: 016***23**

Endereço: RUA DAS PITAS – 570 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS PITAS, 570, LOTEAMENTO CARVALHO também identificável como Quadra 17, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima
Fiscal de Obras e Posturas
Domingos Antonio da Conceição
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 341/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 341/2025**

Atuado: JOAQUIM ALVES DA SILVA CPF: 998***72**

Endereço: FAZENDA SANTA AURÉLIA – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na AVENIDA JOSÉ DA COSTA FILHO, 880, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 13, Lote 12, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima
Fiscal de Obras e Posturas
Domingos Antonio da Conceição
Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 388/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 388/2025**

Atuado: ANTONIO MARCOS DOS SANTOS CPF: 841***00**

Endereço: RUA DOS GIRASSÓIS – RES. FURLAN – 133 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 764, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 31, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 313/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 313/2025**

Autuado: ODENI ALVES DE SOUZA CPF: 140*****53

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKEK – 885 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA H, 403, LOTEAMENTO RIKA também identificável como Quadra 12, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº. 139/2025.**

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Art. 17, da Lei Municipal nº 971/2011, datada de 09 (nove) de fevereiro de 2011;

CONSIDERANDO o Anexo V da Lei Municipal nº 971/2011, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Graus de servidores públicos municipais, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme o anexo V, da Lei Municipal nº 971/2011, abaixo relacionados.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/CLASSE (ATUAL)	GRAU/CLASSE (ELEVACÃO)
Priscilla Cristina da Silva	Auxiliar de Laboratório	27/03/2019	B-01	C-01
Lucinda Rodrigues da Boa Morte	Técnico de Enfermagem	15/03/2013	D-03	E-03

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias, do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 347/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 347/2025**

Autuado: THIAGO DA SILVA SANTOS CPF: 028***10**

Endereço: RUA VITÓRIA RÉGIA – 380 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITÓRIA RÉGIA, 380, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 16, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 381/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 381/2025**

Autuado: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA SANTOS CPF: 007***44**

Endereço: RUA B – 781 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA B, 769, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 27, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere

o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 299/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 299/2025**

Autuado: SINIBALDO JOAQUIM DA SILVA CPF: 127***53**

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO – 674 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 674, LOTEAMENTO CARVALHO também identificável como Quadra 19, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 380/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 380/2025**

**Autuado: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA SANTOS
CPF: 007*****44**

Endereço: RUA B – 781 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA B, 781, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 27, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 350/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 350/2025**

Autuado: KETRIA KENIA MAZZONI FERREIRA CPF: 011***40**

Endereço: ESTÂNCIA ÁGUA LIMPA – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 470, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 18, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140/2025.**

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 852/2008, datada em 19 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o Anexo I, III e IV da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Nível dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme relacionada abaixo:

NOME	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL (ATUAL)	CLASSE/NÍVEL (ELEVAÇÃO)
Suzany Pedro da Costa	Professora	07/03/2019	B-02	B-03
Selma Soares de Souza Silva	Apoio Administrativo Educacional	01/03/2007	D-06	D-07

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 357/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 357/2025**

Autuado: FRANCIELE SIMAO DE SOUZA CPF: 054*****13

Endereço: RUA MARGARIDAS – 469 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 469, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 19, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de

haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025**

“DISPÕE SOBRE REPOSICIONAMENTO DA LISTA DE ESPERA PARA NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Requerimento de Reposicionamento Classificatório solicitado em 21 de março de 2025;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Reposicionamento para o final da lista de Classificados, a senhora **Luzia Aparecida da Paixão**, classificada em 1º lugar para

o cargo Orientadora Social, conforme “Requerimento do dia 21 de março de 2025”, ficando a mesma na classificação de 10º lugar.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 284/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 284/2025**

Autuado: REGINALDO JOSE GARCIA ARAUJO CPF: 024***98**

Endereço: RUA 12 DE OUTUBRO – 156 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA 12 DE OUTUBRO, 156, LOTEAMENTO CARVALHO também identificável como Quadra 06, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 359/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 359/2025**

Autuado: DORVINA FREITAS RIBEIRO CPF: 903***00**

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS – 443 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 443, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 19, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 370/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 370/2025**

Autuado: APARECIDA NUNES MELO DE FARIA CPF: 934***34**

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS – 550 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 550, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 23, Lote 02, no Município de Araputanga/MT,

encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 290/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 290/2025**

Atuado: ORLANDO SOARES DE SANTANA CPF: 639*****72

Endereço: SÍTIO TRES MENINAS – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS PITAS, 230, LOTEAMENTO CARVALHO também identificável como Quadra 08, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVERTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 371/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 371/2025**

Atuado: APARECIDA NUNES MELO DE FARIA CPF: 934*****34

Endereço: RUA DAS MARGARIDAS – 550 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA DAS MARGARIDAS, 562, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 23, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 396/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 396/2025**

Autuado: DIONE SILVA SOBRINHO CPF: 062***95**

Endereço: RUA B – DAURY RIVA – 45 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA D, 645, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 32, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 372/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 372/2025**

Autuado: DALVA MARIA DE JESUS BORGES CPF: 944***53**

Endereço: FAZ. BOA ESPERANCA – ZONA RURAL – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITÓRIA RÉGIA, 575, RESIDENCIAL FURLAN também identificável como Quadra 23, Lote 11, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificadas ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R\$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sanções previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação e Equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **08 DE ABRIL DE 2025, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva n° 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, a **CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 001/2025, Menor Preço global**, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA CIMPLAF NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.** O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 21 de Março de 2025.

Regina Lúcia de Souza

Agente de Contratação

PORTARIA N° 058/2025

PORTARIA N° 058/2025

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ASSEGURE ASSISTÊNCIA UNIVERSAL E GRATUITA À POPULAÇÃO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DRª MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES; E, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. EDERSON FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 583, de 17 de janeiro de 2017, dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.849, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Município de Arenápolis/MT, e disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 007/2025, de 24 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei Municipal n° 1.849/2025, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Município de Arenápolis/MT, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, criada com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao Chamamento Público para Seleção de Organização Social de Saúde para Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde, que assegure assistência universal e gratuita à população, no HOSPITAL MUNICIPAL DRª MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES do Município de Arenápolis/MT, pelo critério de MELHOR PROPOSTA TÉCNICA; respeitadas as condições e os critérios de qualificação e seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento e mediante as disposições legais.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA N°	
MARINALVA FERNANDES BEATO	143	PRESIDENTE
MARIA MARINALDA RIBEIRO	141	MEMBRO
NAGILLA KAROLINY FONTES ARRUDA	1.648	MEMBRO

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do supracitado chamamento público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 21º dia do mês de Março de 2025.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.532/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 326/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contrato abaixo relacionado, **lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e lotada no Hospital Municipal**, conforme segue:

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Greicieli Batista Garcia	Recepcionista	Hospital Municipal	50 %.	01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 13º FESTIVAL DE
PESCA**

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO

para Termo de Cooperação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº 001/2025

13º FESTIVAL DE PESCA

Aripuanã, 21 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA

Edital de Chamamento Público nº ./2025

O Município de Aripuanã, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 3.202, de 23 de outubro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de cooperação que tenha por objeto a execução do 13º FESTIVAL DE PESCA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com organizações da sociedade civil/entidades sem fins lucrativos, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, por meio da formalização de termo de cooperação.

1.2. As propostas deverão ser elaboradas e apresentadas seguindo o roteiro disponibilizado pela Administração Pública.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 3.202, de 23 de outubro de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.4. Serão selecionadas uma proposta por área de abrangência das áreas previstas no item 2 objeto do termo de parceria observada a ordem de classificação para a celebração dos termos de cooperação.

2. OBJETO DO TERMO DE PARCERIA

O termo de cooperação terá por objeto de forma conjunta a realização pela Administração Pública e entidades OSC a execução do 13º festival de pesca.

2.1. LOTE 01 - PORTARIA DE ENTRADA E ESTACIONAMENTO

3. A Portaria deverá ser gerida por uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos onde será responsável pelo controle de entrada e saída de pessoas e veículos, bem como a cobrança de taxa para entrada e estacionamento e pela prestação de contas do total arrecadado e despesas vinculadas.

3.1. A portaria deverá ser, preferencialmente, monitorada por uma equipe que revezará em turno de 6 horas a partir das 18:00h da sexta feira, até domingo as 04:00h, a organização parceira deverá designar e identificar um chefe de equipe.

3.2. A organização da sociedade civil deverá manter-se uniformizados durante todo o evento, preferencialmente com o nome no uniforme;

3.3. A OSC terá que identificar todos que adentrarem o festival com pulseiras indicativas campista/visitante/servidor;

3.4. Os carros dos prestadores de serviço e locatário de espaços devem receber uma identificação para ter livre acesso;

3.5. A portaria é liberada na sexta-feira até as 18:00h e no domingo a partir das 4:00h.

3.6. A locação do banheiro químico para uso pela portaria é de responsabilidade da OSC.

3.7. A organização responsável pela portaria é responsável pela manutenção da cancela e demais meios de controle do acesso.

3.8. Todo lixo deve ser recolhido e armazenado em local adequado durante todo o evento.

2.10 - ESTACIONAMENTO

2.11. A OSC deverá organizar o delimitando as vagas de estacionamento destinadas aos usuários do camping, sendo que cada lote terá direito a apenas uma vaga. Os demais deverão adquirir sua credencial em separado.

2.12 – A OSC deverá manter equipe que auxiliará na organização e gerenciamento do espaço do estacionamento.

4. LOTE 02 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

4.1. A Praça de alimentação e a venda de bebidas deverá ser gerida por uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, com a venda de alimentos e bebidas dentro das normas de ocupação de espaço do 13º Festival de pesca, a serem definidas em regulamento próprio. Será também a responsável pela solicitação do alvará sanitário provisório para tal.

4.2. A OSC deve organizar o setor de gastronomia, a fim de proporcionar ao público em geral do Festival de Pesca, opções diversificadas de alimentos disponibilizados em tendas previamente montadas, food trucks e similares.

4.3. Todos os pontos de comercialização de alimentos deverão estar em condições de funcionamento até as 16 horas do dia 30/05.

4.4. Do manuseio de bebidas: A organização parceira para garantir o cumprimento das normas e assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados, as seguintes responsabilidades e cuidados devem ser observados:

I. É proibido a utilização de materiais que possam poluir ou prejudicar o ecossistema aquático ou apresentar risco ao público como garrafas e copos ou quaisquer recipientes de vidro;

II. Estabelecer pontos de coleta seletiva para o correto descarte dos resíduos prevenindo a poluição das águas do rio.

4.5 – Da segurança alimentar: A fim de assegurar a qualidade e a segurança alimentar durante o 13º Festival de Pesca de Aripuanã, estabelecem-se as seguintes diretrizes para a comercialização de alimentos em tendas:

Licenciamento e Registro: Todos os vendedores devem possuir licença sanitária válida emitida pela Vigilância Sanitária local. É obrigatório o registro prévio junto à organização do evento, fornecendo informações sobre os produtos a serem comercializados. Todo manipulador de alimentos deve apresentar a carteira sanitária atualizada. **Infraestrutura das Tendões:** As tendões devem ser estruturadas com materiais resistentes e estar em bom estado de conservação. É necessário fornecer proteção adequada contra intempéries e insetos, utilizando telas, cortinas ou outras barreiras apropriadas. **Equipamentos e Utensílios:** Utilizar equipamentos e utensílios aprovados para uso alimentício, mantidos em condições sanitárias adequadas. Disponibilizar caixas térmicas para preservar a temperatura dos alimentos. Fornecer recipientes adequados para o descarte de resíduos, evitando a atração de vetores. **Armazenamento e Conservação de Alimentos:** Alimentos perecíveis devem ser mantidos sob refrigeração ou aquecimento, conforme necessário, respeitando as temperaturas recomendadas. Evitar o armazenamento direto no solo, utilizando paletes ou estrados. Proteger os alimentos contra contaminação, utilizando emba-

lagens e coberturas apropriadas. **Higiene Pessoal dos Manipuladores** - Os manipuladores devem manter higiene pessoal rigorosa, incluindo: Uso de uniformes limpos, com cabelo preso e uso de touca ou rede; Proibição de adornos pessoais, como anéis, pulseiras e relógios; Manutenção de unhas curtas, limpas e sem esmalte; Proibição de fumar, mascar chicles ou realizar outras atividades que comprometam a higiene durante o preparo e manuseio de alimentos; Lavagem das mãos antes de iniciar as atividades, após utilizar o banheiro, manusear lixo ou tocar em objetos sujos. **Manipulação e Preparação de Alimentos:** Manipuladores devem adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação, utilizando utensílios próprios e evitando contato direto com alimentos prontos para consumo; Alimentos devem ser preparados e servidos em condições que garantam a segurança e a qualidade, observando os critérios de temperatura e tempo de exposição. **Saúde dos Manipuladores:** Manipuladores com sintomas de doenças transmissíveis ou lesões cutâneas devem ser afastados das atividades de manipulação de alimentos até a completa recuperação. **Descarte de Resíduos:** Realizar o descarte adequado de resíduos sólidos e líquidos, evitando a contaminação ambiental e a proliferação de vetores; Manter os locais de descarte limpos e organizados. **Responsabilidade Sanitária:** Os responsáveis pelas tendas devem assegurar o cumprimento das normas sanitárias, colaborando com os fiscais e adotando as medidas corretivas quando solicitados. **Cumprimento das Normas Legais e Sanitárias:** Assegurar que todas as atividades relacionadas à venda de bebidas estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de higiene e segurança alimentar. **Responsabilidades Específicas da Entidade:** Zelar pela limpeza e organização do espaço destinado à venda, garantindo um ambiente agradável e seguro para os participantes; Fornecer materiais adequados para o serviço, como copos descartáveis, guardanapos e utensílios, assegurando a qualidade do atendimento.

O não cumprimento das normas estabelecidas poderá acarretar sanções, incluindo advertências, multas e, em casos mais graves, a suspensão das atividades durante o evento.

Estas diretrizes visam garantir a segurança alimentar e a saúde pública durante o festival, proporcionando uma experiência agradável e segura para todos os participantes.

5. LOTE 03 -

5.1 -A área de Camping deverá ser gerida por uma organização **da sociedade civil sem fins lucrativos, visando a organização do espaço de acomodação dentro das normas de ocupação de espaço do 13º Festival de pesca. A OSC será a única responsável pela gestão do espaço.**

5.2. O camping conta com o total de 84 áreas de acampamento. Destas 04 (quatro) deverão ser reservadas para as secretarias parceiras do festival, restando para exploração comercial de 80 áreas.

5.3. Todas as áreas deverão ser devidamente demarcadas e numeradas.

A gestão do espaço deverá observar as seguintes regras de uso:

Não é permitido fazer fogueiras. Caso usar churrasqueira deve apagar com água as brasas após o uso. Use seu fogareiro em área segura, longe da vegetação. O camping está em área sensível, não jogue lixo, nem mesmo orgânico e não enterre restos de alimentos. O local ocupado pelo campista deve ser conservado aseado, fazendo uso de sacos de lixo. Orientar a higiene pessoal (escovar dentes, banho e necessidades fisiológicas), deverá ser realizada exclusivamente nas instalações sanitárias. Comercializar somente nas vagas de barraca demarcadas. Fiscalizar para evitar a degradação do espaço físico como a realização de escavações, valetas de drenagem, nivelar, supressão de vegetação para "limpeza" do terreno ou para abrir novas áreas de barraca.

5.4. Sendo obrigatório o uso da pulseira de identificação, deverá a OSC substituir aos campistas quando danificada.

5.5. A OSC deverá confeccionar termo suscrito que informe a ser entregue na aquisição do camping, informando que a organização do festival não se responsabiliza por acidentes e furtos que venham ocorrer dentro de suas instalações, ficando cada campista responsável exclusivo pelos atos que resultem em danos a si ou a terceiros, respondendo por eles juridicamente sem qualquer obrigação por parte dos organizadores do Festival.

6. JUSTIFICATIVA

O presente edital de chamamento público se faz necessário visando a seleção de propostas para a celebração de parcerias que supram a demanda da organização e ocupação do espaço do Recanto Ari Linhares área do Festival de Pesca, para a realização do 13º Festival de Pesca.

Esta parceria será formalizada por meio de termo de cooperação.

A realização do Festival de Pesca em Aripuanã representa uma excelente oportunidade para o fortalecimento do turismo local, promovendo o desenvolvimento sustentável, a valorização da cultura regional e a geração de emprego e renda para a comunidade. Nesse contexto, a parceria com entidades sem fins lucrativos é de suma importância para a concretização desse evento de forma eficaz, colaborativa e inclusiva.

Valorização do Turismo Local e Regional: O festival tem o potencial de atrair turistas de diversas regiões, o que contribuirá diretamente para o aumento da visibilidade do município e para o fortalecimento da sua identidade turística. Ao alavancar o setor de turismo, o evento pode impulsionar não apenas o turismo de pesca, mas também as demais atrações e atividades da cidade, como gastronomia, cultura e ecoturismo. **Impacto Social e Cultural:** A parceria com entidades sem fins lucrativos permitirá que o evento seja acessível a todos os públicos, especialmente as comunidades locais e populações em situação de vulnerabilidade social. Além disso, as organizações podem auxiliar na promoção de atividades culturais, oficinas e apresentações que enriquecem a programação do festival, criando um ambiente de integração e celebração das tradições culturais de Aripuanã.

Fortalecimento da Rede de Cooperação: O apoio de entidades sem fins lucrativos permite que o festival seja mais do que apenas um evento turístico, mas também um espaço de cooperação entre diversos atores da sociedade, como ONGs, associações comunitárias e grupos culturais. A soma de esforços entre o poder público e essas entidades fortalece a rede de colaboração no município, potencializando as ações e resultados do evento. **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** As entidades sem fins lucrativos geralmente possuem uma abordagem focada em sustentabilidade e responsabilidade social, o que garante que o festival seja realizado de maneira ecológica, inclusiva e responsável. A colaboração com essas entidades permite a promoção de práticas conscientes, como o uso racional dos recursos naturais, a redução de impactos ambientais e a promoção de ações de inclusão social. **Geração de Emprego e Renda:** O evento contribuirá para a geração de emprego e renda nas diversas áreas que envolvem sua realização, como o setor de hospedagem, alimentação, transporte e comércio local. A colaboração das entidades sem fins lucrativos pode ampliar a atuação de grupos organizados, como cooperativas e associações, no fornecimento de serviços e produtos, garantindo maior circulação de recursos dentro da cidade.

Em razão desses benefícios, a parceria entre a Prefeitura de Aripuanã e as entidades sem fins lucrativos é estratégica e essencial para o sucesso do Festival de Pesca, alinhando os objetivos do evento com as necessidades e potencialidades do município, e criando um legado positivo e sustentável para a população local e os visitantes.

7. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes

operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

7.1. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) do art. 22 do Decreto Municipal nº 3202/2017;

b) declarar, conforme modelo constante no **Anexo I**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

7.2. Não é possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019, de 2014.

8. OBRIGAÇÃO DA CONTEMPLADA NA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8. Será de responsabilidade da organização da sociedade civil (OSCs), nesta parceria na realização do 13º festival a contratação de uma equipe de segurança e uma equipe de limpeza para os 3 (três) dias do evento.

9. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo II**. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

f) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do inciso IV do art. 22 do Decreto Municipal nº 3.202/2017;

h) apresentar cópia do estatuto registrado nos termos do inciso V do art. 22 Decreto Municipal nº 3.202/2017;

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão

expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme **Anexo III**, nos termos dos incisos VI e VII do art. 22 do Decreto Municipal nº 3.202/2017;

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, nos termos do inciso VIII do art. 22 Decreto Municipal nº 3.202/2017;

l) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo III**;

m) cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n.º 9.790/1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

9.1. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública federal sancionadora, por prazo não superior a dois anos; com a sanção de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do art. 73 da Lei 13019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas qualquer esfera, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10. COMISSÃO DE SELEÇÃO

10. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de designação pela portaria nº 18.525/2025, previamente à etapa de avaliação das propostas, nos termos dos artigos 2º, caput, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019.

10.1. O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar impedido de participar de processo de seleção quando verificar que:

a) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

b) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

c) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 2013.

10.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

10.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

10.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

11. DA FASE DE SELEÇÃO

11. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	25/03/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	25/03/2025 a 25/04/2025
3	Etapa de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	28/04/2025 a 30/04/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	30/04/2025 a 05/05/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	15/05/2025

11.1. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e da não ocorrência de impedimento é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificadas).

11.2. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

11.2. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do(a) *Prefeitura Municipal de Aripuanã* no site da AMM. <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/> com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

11.3. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

11.3. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, enviadas para análise, até às 13 horas do dia 25 de abril de 2025

11.3.1. as propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da organização proponente e meios de contato, com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 001/2025”, e entregues pessoalmente para a Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura ao lado da Praça São Francisco de Assis.

11.3.2. a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (*pen drive*) da proposta.

11.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela Administração Pública.

11.3.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise;

11.3.5. Observado o disposto deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade proposta;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

d) o detalhamento do desenvolvimento da atividade na área pretendida.

11.3.6. Somente serão avaliadas as propostas enviadas até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constante da Tabela 1.

11.4. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

11.4. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

11.4.1. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

11.4.2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no **Anexo V**.

11.4.3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Crítérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta aos objetivos do evento, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação as necessidades do festival (4,0) - Grau satisfatório de adequação as necessidades do festival (2,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <i>caput</i> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c	4,0

	art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
(B) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição da prestação do serviço às demandas necessárias ao Festival. (4,0) - Grau satisfatório da descrição da prestação do serviço (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0
(C) Capacidade técnico-operacional da organização proponente, por meio de experiência comprovada de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional de eventos (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional de eventos (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

11.4.4. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a organização proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.4.5. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

11.4.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- que estejam em desacordo com o Edital;

11.4.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

11.4.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11.4.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada pelos critérios avaliativos estabelecidos, levando-se

em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos.

11.5. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.

11.5. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial da *Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT*; <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>

11.6. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

11.6. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão, a comissão que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.6.1. Os recursos serão apresentados por meio físico na Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura.

11.6.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

11.6.3. Interposto recurso, a Administração Pública dará ciência, preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da ciência.

11.7. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

11.7. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.7.1. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à *Chefe do Poder Executivo*, com as informações necessárias à decisão final.

11.7.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.7.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.7.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

11.8. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

11.8.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

11.8.2. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

12. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de Cooperação.
5	Publicação do extrato do termo de Cooperação no Diário Oficial da AMM.

12.1. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

12.1. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados o **Anexo IV**.

12.1.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

b) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

12.1.2. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 10 (dez) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

b) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

12.2. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

12.2.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, o Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - CAUC e, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 2002, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados

da Administração Pública - CADIN, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

12.2.2. O plano de trabalho de que trata o *caput* será elaborado em diálogo técnico com a administração pública municipal, por meio de reuniões e comunicações oficiais, observadas:

I - as exigências previstas neste edital;

II - a concepção da proposta apresentada na fase de chamamento público; e

12.2.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.2.4. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

12.3. Etapa 3: Regularização de documentação, se necessário.

12.3. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 05 (dias) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

12.3.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

12.3.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12.3.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

13. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

A modalidade de cooperação não envolve recursos orçamentários e/ou financeiros.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail setec@aripuanã.mt.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no subitem 11.3.1. deste Edital.

14.1. Durante o presente Chamamento Público, a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura disponibilizará os seguintes Canais de Atendimento, setec@aripuanã.mt.gov.br visando orientar e esclarecer as organizações da sociedade civil sobre a inscrição e a elaboração de propostas:

a) LOTE 01 - **PORTARIA DE ENTRADA E ESTACIONAMENTO**;

b) LOTE 02 - **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**;

c) LOTE 03 - **CAMPING**

17.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, *exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: setec@aripuanã.mt.gov.br*. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

17.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

17.4. A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

17.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

17.7. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

17.7.1. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes.

17.8. O presente Edital terá vigência de *04 meses* a contar da data da homologação do resultado definitivo.

17.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III – Declaração do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;

Anexo V – Roteiro para Elaboração da Proposta; e

Anexo VI – Declaração de Regularidade Constitutiva e Prestação de Contas;

Aripuanã – MT, 24 de março de 2025.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, Aripuanã _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 22, *caput*, inciso VII, do Decreto Municipal nº 3.202, de 2017, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

Ø dispõe de equipe e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Ø dispõe de instalação e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Ø dispõe de equipe e experiência para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Aripuanã MT, _____ de _____ de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 22 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.202, DE 2017, E DO ART. 39 DA LEI Nº 13.019, DE 2014

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos art. 22 do Decreto Municipal nº 3.202, de 2017, e art. 39, incisos III ao VII, da Lei nº 13.019, de 2014, que os seus dirigentes abaixo relacionados, a saber:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

I – não são membros de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública (*vide Nota Explicativa nº 9.1. c*);

II – não são cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer membros de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

III – não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

III – tiveram as contas rejeitadas, mas demonstraram, nos termos do art. 39, IV, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que:

III.1 – a irregularidade que motivou a rejeição das contas foi sanada e que os débitos eventualmente imputados foram quitados;

III.2 – a decisão de rejeição das contas foi reconsiderada ou revista;

III.3 – a decisão sobre a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

IV – não foram punidos com as seguintes sanções:

IV.1 – suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

IV.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

IV.3 – a prevista no art. 73, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV.4 – a prevista no art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014;

IV – foram punidos com as sanções previstas no art. 39, inciso V, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, da Lei nº 13.019, de 2014, mas o período que durou a penalidade já se exauriu;

V – não são pessoas que, durante os últimos 08 (oito) anos:

a) tiveram suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Conselho de Contas de qualquer esfera, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) foram julgados responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) foram considerados responsáveis por ato de improbidade;

c) foram consideradas responsáveis por ato de improbidade, mas os respectivos efeitos, nos prazos previstos no art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429, de 1992, já se exauriram.

Local-UF, ____ de _____ de 2025.

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

(a ser elaborado pela OSC)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 18.530/2025

“Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 18.488/2025**, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Sra. Clementina Ferreira Lengert**.”

A **Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 05/02/2025 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT);

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **18.488/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/03/2025, sob nº 4.698, que concedeu o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à **Sra. CLEMENTINA FERREIRA LENGERT**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 28405*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.261.771-**, servidora efetiva, no cargo de PROFESSOR, Classe “C”, Nível “02”, matrícula nº 3763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **09 anos, 07 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2025.03.00002P**, a partir de **05/02/2025**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: “contando com **09 anos, 07 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição”

Leia-se: “contando com **09 anos, 06 meses e 10 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 05/02/2025**, e os **efeitos financeiros a partir de 01/03/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2025.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 18.529/2025

A **Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

RESOLVE:

EXONERAR, considerando o julgamento do processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, o Sr. **VINICIUS MORAES DE MELLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2088609*** SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. ***.437.96***, do Cargo de Carreira de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS – SEDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 18.531/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 326/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de insalubridade, incidente sobre o salário base, para o Cargo Contrato abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Sergio de Oliveira	Enfermeiro	Hospital Municipal	Insalubridade	01/04/2025
Admar Santos da Silva Nascimento	Zeladora	UBS Centro	Insalubridade	01/04/2025
Greicieli Batista Garcia	Recepcionista	Recepcionista	Insalubridade	01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 18.429/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 182/2025 e 200/2025-SME

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, parcialmente a **Portaria nº 18.285/2025**, quanto a designação da professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, conforme segue:

Seq.	Nome	A partir de
1	7174 – VALKIRA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA RO-CHA	05/03/2025
41	IRENILDA GOMES DA SILVA SANTOS	05/03/2025
39	CESAR RAMALHO	05/03/2025
223	ANTÔNIA ROSA DE CARVALHO SANTOS	05/03/2025
24	JULIANO BRAU	05/03/2025
5	MARIA ELZA PEREIRA NETO	05/03/2025
26	SANDRA TROMBINI CONTADINI	05/03/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de março de 2025.

☒

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18.530/2025**

*“Dispõe sobre a **retificação da Portaria nº 18.488/2025**, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora **Sra. Clementina Ferreira Lengert**.”*

A **Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Laudo Médico Pericial de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, emitido em 05/02/2025 pela Junta Médica composta pela Dra. Jessica Martins Rodrigues (CRM/MT 13112) e pelo Dr. Alcimar B. Soares (CRM 6368-MT);

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **18.488/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/03/2025, sob nº 4.698, que concedeu o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à **Sra. CLEMENTINA FERREIRA LENGERT**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 28405*** SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.261.771-**, servidora efetiva, no cargo de PROFESSOR, Classe “C”, Nível “02”, matrícula nº 3763, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com **09 anos, 07 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ARIPUANÃ-PREVI, n.º 2025.03.00002P**, a partir de **05/02/2025**, até posterior deliberação.

Onde se Lê: “contando com **09 anos, 07 meses e 06 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição”

Leia-se: “contando com **09 anos, 06 meses e 10 dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos legais a partir de 05/02/2025**, e os **efeitos financeiros a partir de 01/03/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2025.

☒

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 10 DE MARÇO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XX | N° 4.691, PAGINA 252-253 REFERENTE A PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº **18.377/2025** EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DE AJUSTES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.533/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 326/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Sergio de Oliveira	Enfermeiro	Hospital Municipal	10%	01/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.536/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0418/2025 e Atestado Médico, e estudo social anteriormente realizado;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **25 (vinte e cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **KARLA PETERSEN DE ALMEIDA ESTEVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-7.047. *** SSP/MG e inscrita no CIC sob o nº ***.121.26***, ocupante do Cargo de Carreira de **DENTISTA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.401/2025**

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R\$ 30.140.340,00 (TRINTA MILHÕES CENTO E QUARENTA MIL TREZENTOS E QUARENTA REAIS), NO ORÇAMENTO VI-GENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei nº 2.724 de 20 de dezembro de 2024 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 30.140.340,00 (trinta milhões, cento e quarenta mil, trezentos e quarenta reais), na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R\$
08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1.754.000000	30.140.340,00

Total	30.140.340,00
-------	---------------

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 20 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



DT



DT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.535/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0310/2025 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora Sra. **KATIA CRISTINA SILVA COSTA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13935**** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.692.81****, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), a partir do dia 17/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

I - A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado do Mato Grosso, por meio da Comissão Especial instituída por intermédio da Portaria Municipal, **DIVULGA** resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - AR2

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	39050	ROSANGELA PEREIRA BALBINA	15.00	15.00	15.00	45.00
	38645	FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA	20.00	10.00	10.00	40.00
---	38815	JHENNIFER CAROLINA SANTOS DO NASCIMENTO	20.00	5.00	10.00	35.00
---	38666	KLEYTON FERNANDES DA SILVA	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38276	ELAINE RODRIGUES DA SILVA	15.00	20.00	0.00	35.00
---	38833	HELLEN CRISTINA LEMES WALTIMAN	20.00	5.00	5.00	30.00
---	37978	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	15.00	15.00	0.00	30.00
---	38364	CARLA RODRIGUES DA SILVA	10.00	5.00	15.00	30.00

---	38958	ALESSANDRA AUGUSTO DOS SANTOS SALMERON	5.00	0.00	20.00	25.00
---	38832	MAICON DJHOSSON MARTINS	0.00	15.00	10.00	25.00
---	38981	ERENY ROSA ADAME	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38418	DHENNY SOUZA DA SILVA	5.00	0.00	10.00	15.00
Ausente	39077	ANA CAROLINA SANTOS PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38535	ANTONIO NICLOTE NETO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38348	FABIANA XAVIER TOLEDO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38695	GABRIELA DAS NEVES DIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38397	GISLANI CORRÊA VANDEKOKEM	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39006	JUCILENE ALVES DE AMORIM DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38669	MAYRA CRISTINA SALDANHA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38421	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38821	ESHELLEY KAROLAINE DE MELO ALVES	30.00	15.00	15.00	60.00
	39076	VANESSA DE CARVALHO SIMOES	25.00	10.00	10.00	45.00
	38463	MARCILAINE MOREIRA ALVES	20.00	10.00	15.00	45.00
	38383	VANDERLEIA DOS SANTOS	15.00	15.00	15.00	45.00
	38572	WATILA CRISTINA COSTA DA SILVA OLIVEIRA	20.00	15.00	5.00	40.00
---	38059	LUZIANA BARBOSA	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38855	ANDRESSA FERREIRA GASPAR	20.00	10.00	5.00	35.00
---	39142	JANAINA CARVALHO	10.00	5.00	20.00	35.00
---	38852	ELOA RIBEIRO MIRANDA	10.00	5.00	20.00	35.00
---	39154	PATRICIA ALVES DA SILVA	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38838	EDJANE LUCENA DA SILVA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38778	JUCILENE DE ALMEIDA CAETANO	15.00	10.00	5.00	30.00
---	38928	DEINE VERAS GARCIA	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38865	CÁSSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	15.00	10.00	0.00	25.00
---	38571	LEILA COSTA DE OLIVEIRA DE JESUS	5.00	15.00	5.00	25.00
---	39066	EMILLY MAIURY DE MELO ALVES	0.00	10.00	15.00	25.00
---	38857	CRISTIAN KELLI FERREIRA GASPAR	10.00	0.00	10.00	20.00
---	39091	EDMILSON SOARES DE SOUZA	5.00	0.00	15.00	20.00
---	38169	ROSANA MARIA FREZ DA SILVA	5.00	15.00	0.00	20.00
---	38745	MARIA VITÓRIA DE ARAÚJO NASCIMENTO	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38205	ANDREIA DE SOUZA COSTA BATISTA	0.00	0.00	5.00	5.00
Ausente	38374	ANGELA MARIA GOES GOMES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38850	EDILAINE PONTES BALDSON DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38795	ISABELA ARAUJO ROSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38015	LETICIA SILVA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38471	MAISA AZEREDO OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38444	MEIRISLAINE DA PENHA CERCHI	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38759	THAINA LIMA PORTO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39051	WILDEMAR ZONIN DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38738	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	20.00	15.00	20.00	55.00
	38961	BEATRIZ ELIS PESSOA	25.00	10.00	15.00	50.00
	38933	LETÍCIA ALVES DE AZEVEDO	20.00	5.00	15.00	40.00
---	38727	GUIDSON RODRIGUES RAASCH	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38911	MARLUCIA ROBERTO DA SILVA	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38409	GEOVANI ABREU DE SIQUEIRA	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38430	ELAINE DA SILVA SOUZA	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38702	ANDRÉ FERNANDO ALVES SOARES	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38360	LUIZ CARLOS MENDES DE BRITO	0.00	0.00	15.00	15.00
Ausente	38841	ACÁCIA RAMOS DOS REIS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38674	SANDRA MENEZES LEITE DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38624	ELISANGELA ANDRADE DOS SANTOS DE SOUZA	20.00	20.00	0.00	40.00
	38771	ANA ERICA HALAS	5.00	15.00	20.00	40.00
---	38398	CRISTIANE LUZIA PAULUK	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38628	LAYNNE GABRIELLI DOS SANTOS SOUZA	10.00	15.00	0.00	25.00
---	38705	PATRICIA PITOL PESSOA	5.00	10.00	0.00	15.00
Ausente	38410	GEOVANI ABREU DE SIQUEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38698	JAQUELINE SANTOS MORAIS STRELOW	20.00	15.00	20.00	55.00
	38602	THAISON FISCHER XAVIER	20.00	25.00	10.00	55.00
	38302	KEZIA VITORIA PIRES VAILANT	30.00	10.00	10.00	50.00

39087	MARTA B A PESSANHA	25.00	5.00	15.00	45.00	
38068	MARILENE MARTINS DE SOUSA	25.00	10.00	10.00	45.00	
38340	ELTON RODRIGUES SANTOS	15.00	10.00	20.00	45.00	
39039	VALBENIA SANTANA LOPES	15.00	15.00	15.00	45.00	
38319	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	30.00	5.00	5.00	40.00	
37998	NILVA ANDRADE SILVA	25.00	0.00	15.00	40.00	
38145	KELITA PAIM DE OLIVEIRA	25.00	0.00	15.00	40.00	
38728	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA	25.00	5.00	10.00	40.00	
38984	POLIANE LOPES RUEDA	20.00	5.00	15.00	40.00	
38835	ACÁCIA RAMOS DOS REIS	20.00	10.00	10.00	40.00	
39061	WANDERSON DE SOUSA SILVA	20.00	15.00	5.00	40.00	
39080	RITA JULIETA FERREIRA	15.00	10.00	15.00	40.00	
39094	ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA SOARES	15.00	10.00	15.00	40.00	
38682	SAMARA DE MELO CARVALHO	15.00	10.00	15.00	40.00	
38718	ISABEL FRANÇA DE JESUS	10.00	15.00	15.00	40.00	
38044	CLAUDEMIR HENRIQUE GRANDIS	10.00	15.00	15.00	40.00	
---	38908	RAFAELA MAYARA DA SILVA SOUSA	25.00	5.00	5.00	35.00
---	37957	MAELY ORACIO FONSECA DA SILVA	20.00	0.00	15.00	35.00
---	38468	FABIANA MARTINS DE MORAIS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38425	MARIA LUZIMAR DA SILVA SANTOS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38684	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38979	FELIPE BRYAN SIQUEIRA FARIAS	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38566	SANDY SOUZA DA SILVA	20.00	10.00	5.00	35.00
---	38868	JAIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA DANTAS	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38763	GABRIELLE ALEXANDRINA PEREIRA	15.00	5.00	15.00	35.00
---	38737	ANILEICI DE ALMEIDA	15.00	10.00	10.00	35.00
---	38689	FRANCINEIDE CARVALHO BUENO	10.00	5.00	20.00	35.00
---	38533	LUANA GARCIA SILVA	10.00	15.00	10.00	35.00
---	38066	LUCIANA REGINA LAURO	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38030	JOSIANE FERREIRA DA SILVA	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38665	LETYCIA VITORIA THOMAZ	20.00	5.00	5.00	30.00
---	38010	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38373	EDSONIA ALENCAR DOS ANJOS	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38861	ROSILENE CAVALCANTE GOMES DE MELO	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38802	ALDINARA MENDES CHIPANA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38202	VINICIUS SOMBRA LEITE	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38901	LAWANNY CRISTINA PORTO DOS SANTOS	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38647	CAROLINE RODRIGUES FARIA	15.00	10.00	5.00	30.00
---	39014	EDILAINE GIAN SA DE JESUS	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38993	JOZIMARA GERALDA DOS SANTOS BRITO	10.00	5.00	15.00	30.00
---	38964	GISLENI DA SILVA ARAÚJO	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38505	DANIELLY GOMES DA SILVA	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38577	LARISSA DE OLIVEIRA ARAÚJO	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38696	EDUARDA GABRIELLE GRAEBIN GALDINO	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38811	ALAN DENES SOARES DA SILVA	5.00	20.00	5.00	30.00
---	39082	ANA ANGÉLICA SOUZA DA SILVA	20.00	0.00	5.00	25.00
---	38951	MARCILENE LEMES BARBOSA	15.00	0.00	10.00	25.00
---	39041	ERICA SILVA DE SOUZA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38881	ANNA KAROL FAGUNDES DA SILVA FARIAS	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38354	FERNANDO PONTES FERREIRA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38703	ELIZIANE LIMA DA SILVA	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38801	GRAZIELLI PRISCILA ARAUJO NASCIMENTO	15.00	5.00	5.00	25.00
---	38849	ANTONIA KUPLE FERREIRA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38735	LORIVI BECHE	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38500	GREICIANE MOREIRA ALVES	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38268	JUCELDA CHAVES DOS SANTOS	10.00	10.00	5.00	25.00
---	38754	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA	5.00	10.00	10.00	25.00
---	38529	ALEXANDRE SOUSA DA MOTA	0.00	15.00	10.00	25.00
---	38132	GESSICA PEREIRA DA SILVA ROCHA	15.00	0.00	5.00	20.00
---	39145	EUDINE STEFANI DE ABREU MARTINS DOS SANTOS	15.00	5.00	0.00	20.00
---	38191	ANGÉLICA ALVARENGA DE MOREIRA	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38580	SAMANTHA FREDERICO LUTIKOSKI	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38681	PAULA EMILIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38813	FLAVIA FERNANDA VELOSO SARMENTO ANDRADE	10.00	5.00	5.00	20.00
---	38189	KARLENE SILVA COSTA	10.00	5.00	5.00	20.00
---	39069	PATRICIA MARIA GERMANO	5.00	5.00	10.00	20.00
---	39139	DÉBORA DE PAULA DA SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00
---	38018	ANDRESSA BALIERO DE ÁVILA	0.00	15.00	5.00	20.00
---	38429	ROGEL DOS SANTOS LIMA	10.00	0.00	5.00	15.00
---	38133	DAIANE DE SOUZA CALVO	10.00	0.00	5.00	15.00
---	38653	NICELHA MARIA DOS SANTOS	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38394	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	10.00	5.00	0.00	15.00
---	38104	ALESSANDRA DE OLIVEIRA RAMOS	5.00	0.00	10.00	15.00
---	37938	ANDRESSA FILGUEIRA DA SILVA RIBEIRO	0.00	10.00	5.00	15.00
---	38402	ELIANE DE OLIVEIRA MUNIZ	5.00	0.00	5.00	10.00
---	38561	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS GONCALVES LEOPOLSKI	5.00	0.00	5.00	10.00
---	38827	PATRICIA SOUZA RAMOS	5.00	5.00	0.00	10.00

Ausente	38673	ANANDA ELEN CASTRO MACHADO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39122	CAMILA GOLTZ DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38426	CARLA DA SILVA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38877	CELONI FERNANDES DE LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38724	DHINIFER RODRIGUES DE ARAÚJO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38986	FABIANA FIGUEIREDO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39105	FRANCIELEY RODRIGUES DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38638	INGRID M SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38917	JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38751	JORLAN PINHEIRO LOPES	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38765	JOSELAINÉ BARBOSA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39033	JULIARA GIUSTI DE ANDRADE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38076	KAIO VINICIUS MENDES DA ROSA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39074	LUCIA MARIA LOHMANN	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38350	MARCILENE SABINA DE SOUZA MACIEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38715	MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	39137	PAMELA PRADO RAFAEL	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38344	TAMIRES DA SILVA LIMA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38762	THAIS BORGES RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38878	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38538	VANDA DE CASTRO LEITE	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38466	YASMIN VICTORIA MACEDO AGUILAR	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38536	RYAN JOSÉ MENDONÇA DE MORAIS SILVA	30.00	15.00	20.00	65.00
	38692	CLODOALDO RODRIGUES GOMES	20.00	20.00	5.00	45.00
	38014	KATLEN DRIMEL ALBERTIN BUSS	10.00	10.00	20.00	40.00
---	38818	EDIVANIA BONRRUQUE DA SILVA	10.00	15.00	5.00	30.00
---	38717	CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	20.00	5.00	0.00	25.00
---	38524	REGIANE FERREIRA DA SILVA VENTURA	5.00	15.00	5.00	25.00
---	38740	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	15.00	0.00	5.00	20.00
Ausente	38483	EVERSON PABLO RODRIGUES DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente
Ausente	38459	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
---	38256	WANESSA SANTOS DE PAULO	10.00	10.00	15.00	35.00
---	38587	ERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA	10.00	0.00	10.00	20.00
---	38691	LORRAYNE SILVA DE ALMEIDA	5.00	0.00	5.00	10.00
Ausente	38790	GABRIELLE PAULA ANDRADE	0.00	0.00	0.00	Ausente

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	MAT.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
	38886	CARLOS SILVIO VIEIRA DE SOUSA JUNIOR	30.00	5.00	20.00	55.00
	38563	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	20.00	15.00	15.00	50.00
	38866	INGLIDIS ELIDIANE FERREIRA BEZERRA	20.00	10.00	15.00	45.00
	39126	ICARO CASSIANO LOVO	20.00	15.00	10.00	45.00
	39153	PRISCILA BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA	25.00	5.00	10.00	40.00
	38842	REGIANE FELIX GOMES NOLETO	20.00	10.00	10.00	40.00
	38690	MARCELO MORAES DE ALMEIDA	15.00	15.00	10.00	40.00
	38955	MAISA SILVA NUNES	10.00	10.00	20.00	40.00
	38904	IGOR PAZ TESTE	10.00	15.00	15.00	40.00
	38892	GUILHERME DA SILVA WOLL	10.00	15.00	15.00	40.00
---	38797	WALLISSON RIBEIRO PEREIRA	25.00	0.00	10.00	35.00
---	38175	CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	15.00	10.00	10.00	35.00
---	38473	LUCIA PEREIRA CALDAS	15.00	15.00	5.00	35.00
---	38923	ADRIANO CAVALCANTE DOS SANTOS	5.00	10.00	20.00	35.00
---	37993	ALINE VIEIRA DA SILVA	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38489	THAWANA KELCIA SILVA DOS SANTOS	20.00	10.00	0.00	30.00
---	38683	EDSON SOUZA DE PAIVA	15.00	5.00	10.00	30.00
---	38918	JAQUELINE FERREIRA RODRIGUES	15.00	5.00	10.00	30.00
---	39032	PAULO ARILSON TISCHER	10.00	5.00	15.00	30.00
---	37950	VANDERLEI DOS SANTOS	10.00	10.00	10.00	30.00
---	38680	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	10.00	10.00	10.00	30.00
---	39158	KAIO MIGUEL SILVÉRIO MATOS	5.00	10.00	15.00	30.00
---	38910	WEVERSON JUNIOR SIQUEIRA PAZ	5.00	15.00	10.00	30.00
---	38365	ALADIO DIAS DA SILVA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38546	CORINA DA SILVA COUTO	20.00	5.00	0.00	25.00
---	38460	MARIA APARECIDA DA CUNHA	15.00	0.00	10.00	25.00
---	38570	MÁRCIO DE SOUZA PAIVA	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38385	JOELMA SALES CRUZ	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38040	ALINE PEREIRA BENING	10.00	5.00	10.00	25.00
---	38620	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	15.00	0.00	5.00	20.00

---	39042	ROGÉRIO PEREIRA WELMER	15.00	5.00	0.00	20.00		
---	38416	ALINE SOUSA CARVALHO	15.00	5.00	0.00	20.00		
---	38791	JOCIANE MARIA DE JESUS SILVA	10.00	10.00	0.00	20.00		
---	39067	EDEMILSON SOUZA DE PAIVA	10.00	10.00	0.00	20.00		
---	38905	ANA PAULA DA SILVA BERKENBROCK	5.00	5.00	10.00	20.00		
---	38480	ELAINE ANGELICA GOLMES SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00		
---	39110	PAULO OLIVEIRA DA SILVA	5.00	10.00	5.00	20.00		
---	38798	JADE VENTURA SANTOS	5.00	10.00	5.00	20.00		
---	38046	ADILSON FERNANDES CARDOSO	5.00	15.00	0.00	20.00		
---	38804	LEONI TOPOLNIAK OLIVEIRA	0.00	5.00	10.00	15.00		
---	38607	VANESSA TRISCH PEREIRA	5.00	5.00	5.00	15.00		
---	39159	VITÓRIA DE PAULA GOMES DA SILVA	5.00	10.00	0.00	15.00		
---	38992	RAFAEL CHAVES MONTEIRO	5.00	0.00	5.00	10.00		
---	39053	FRANCINALVA FERNANDES DA SILVA DE AZEVEDO	5.00	0.00	0.00	5.00		
---	38583	VALDELICE ALVES RODRIGUES	0.00	0.00	5.00	5.00		
---	38787	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	0.00	5.00	0.00	5.00		
---	38434	NOEMI NEVES SOARES	0.00	5.00	0.00	5.00		
Ausente	38518	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38882	ANNA KAROL FAGUNDES DA SILVA FARIAS	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38422	EDUARDO AUGUSTO TURATTO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38352	FLÁVIO AUGUSTO LEMOS PAIXÃO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38552	GREICE FERREIRA MACHADO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38363	HARIELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA MACEDO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	39030	HÉBONY CARVALHO WELMER	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38481	JULIA RAFAELA PASSOS RIBEIRO	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38956	KARLA BIANCA LEMES WALTIMAN	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38520	LAUDIENE MARTINS BORGES	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38400	SARAH SCHMIDT DE ARRUDA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38514	TATIANE OLIVEIRA DA SILVA	0.00	0.00	0.00	Ausente		
Ausente	38603	THAISON FISCHER XAVIER	0.00	0.00	0.00	Ausente		

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38687	JAINÉ EICHENBERG	5.00	5.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38454	NILCEIA VERICIMA FERREIRA	15.00	0.00	20.00	35.00	3.00	38.00
---	38920	MARIA JUCÉLIA DE OLIVEIRA CASTRO SILVA	0.00	0.00	5.00	5.00	0.00	5.00

PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38699	MARCIO MOSCON COGO	15.00	10.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	39047	ELAINE DE JESUS BARBOSA DOS SANTOS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
	38200	FERNANDA BREVES CATTANI	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00
---	38487	MARCELEI OLÍMPIA DA CUNHA SILVEIRA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	39073	JOSÉ MARIA CANGERANA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38902	JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38667	LIDIANE MACHADO PEREIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38565	BEATRIZ CRISTINA DE PAULA	30.00	15.00	30.00	75.00	3.00	78.00
---	38973	JOAO MARCOS TORRES DE CARVALHO	0.00	10.00	25.00	35.00	0.00	35.00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38038	ADRIANO GOMES DE VASCONCELOS	25.00	10.00	35.00	70.00	3.00	73.00
	39063	SAULO FELIPE NETO	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38730	HUGO PEREIRA DOS SANTOS	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38734	GIOVANE ALVES SOUZA	25.00	0.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38768	MARIA SOCORRO DOS SANTOS	5.00	5.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	38808	TAMARA OLIVEIRA DE SOUSA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38954	CAROLINE MICAELLA VITURINO SEGALA	10.00	10.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38228	POLIANA DO PRADO RAFAEL	10.00	5.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	39022	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	15.00	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00
---	38922	CATIA SOUZA JUSTINO	5.00	0.00	30.00	35.00	3.00	38.00
---	38224	WILLIAM DA SILVA VIEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00
---	38060	THALITA DA SILVA SANTOS	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38263	JUCILEI CHAVES DOS SANTOS	10.00	5.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38640	HENRIQUE TARCYS XAVIER SANTANA	10.00	5.00	10.00	25.00	0.00	25.00
Ausente	38701	ANDREZA DA SILVA SOARES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
--------	-----------	-----------	-------	------	------	------------------------	---------	------------

	38588	ELINÉIA DA SILVA OLIVEIRA AMORIM	15.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38604	GEAN DE ALMEIDA	15.00	5.00	30.00	50.00	3.00	53.00
---	38034	JEFERSON MACHADO	5.00	10.00	15.00	30.00	0.00	30.00
Ausente	38362	KÁTIA DE SOUZA NEVES	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38387	MARILZA ALVES DE AMORIM	5.00	0.00	15.00	20.00	3.00	23.00

PROFESSOR DE HISTÓRIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38476	DIEMES RAONE SANTOS AGUIAR	20.00	10.00	45.00	75.00	3.00	78.00
	38382	DIVO ALEXANDRE SOARES ROCHA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	38313	JOÃO PAULO DA SILVA BACHI	25.00	10.00	25.00	60.00	0.00	60.00
	38272	DANIELA FERMINA PEREIRA	30.00	5.00	20.00	55.00	0.00	55.00
	38823	ELIANA RIBEIRO FRANCISCO	20.00	0.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38716	JANETE ANTONIA BEZERRA	30.00	0.00	15.00	45.00	3.00	48.00
---	38401	ANDRÉIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00

PROFESSOR DE LETRAS - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38380	RAQUEL SOARES FREITAS	30.00	15.00	35.00	80.00	3.00	83.00
	38659	MARIA LUCIA DA SILVA	20.00	0.00	30.00	50.00	0.00	50.00

PROFESSOR DE LETRAS - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
---	38493	MARINEZ RAIMONDI LARA	15.00	0.00	15.00	30.00	0.00	30.00

PROFESSOR DE LETRAS - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39045	CREUSA OFMANN FORTUNATO	20.00	10.00	25.00	55.00	0.00	55.00

PROFESSOR DE LETRAS - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38978	MARIA ROSINEIDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	30.00	10.00	20.00	60.00	3.00	63.00
	39125	ESTELA NASCIMENTO DUARTE LOPES	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38562	DEMICIANO DE MATOS	20.00	10.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38053	LEONARDO VICTOR RODRIGUES	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	39103	VANESSA RODRIGUES DE BRITO	25.00	0.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38158	VAGNER ANTONIO NICLOTTI	20.00	10.00	20.00	50.00	0.00	50.00
---	38812	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS	15.00	10.00	10.00	35.00	3.00	38.00
---	38639	NAIR SILVA TEIXEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38355	NERCI RODRIGUES FUCHS	0.00	5.00	5.00	10.00	0.00	10.00
Ausente	39147	SHIRLEI CARVALHO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38615	CÁSSIA MARA AMORIM MARQUES	20.00	10.00	35.00	65.00	7.00	72.00
	38694	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	20.00	0.00	40.00	60.00	0.00	60.00
	38555	SANDRA DOS REIS MANDINGA	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	38753	ALINE CORRÊA LIMA	20.00	10.00	30.00	60.00	0.00	60.00
	38985	IZAIAIS DA COSTA SANTANA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38731	JUCILEIDE RIBEIRO DE SOUZA	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38544	MAYANE DE ASSUNCAO MENDES CARDOSO	10.00	10.00	40.00	60.00	3.00	63.00

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38004	GEANDERSON DE SOUZA NERES	15.00	5.00	45.00	65.00	3.00	68.00
	39113	REGIANE ROCHA DA SILVA	20.00	0.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38293	YASMIN DE ALMEIDA SILVA	30.00	5.00	15.00	50.00	3.00	53.00
---	38776	LUCÉLIA PAULO DE OLIVEIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00

---	38485	JANDIRA PINHEIRO DE ARRUDA SILVA	10.00	0.00	20.00	30.00	3.00	33.00
---	38534	THIAGO JOSÉ FERREIRA RAUPP	10.00	0.00	20.00	30.00	0.00	30.00
---	39021	ADRIANA FRANCISCA COTRIM DOS SANTOS	20.00	5.00	5.00	30.00	0.00	30.00
---	39135	KLEMIR MARQUES MARTINS MOURA	5.00	5.00	15.00	25.00	0.00	25.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - AR2

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38063	LIDIANI GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	25.00	10.00	45.00	80.00	3.00	83.00
	38605	ELENICE DOS SANTOS SOUZA	20.00	10.00	45.00	75.00	3.00	78.00
	39115	RAFAEL DA SILVA MARTINS	5.00	15.00	45.00	65.00	3.00	68.00
	38502	MAELI DA SILVA TÔRRES FIRMINO	20.00	10.00	35.00	65.00	3.00	68.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - CONSELVAN

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38472	ROSALINA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	15.00	10.00	40.00	65.00	3.00	68.00
	38349	ALESSANDRA CORREIA CRISTO DA SILVA	20.00	10.00	35.00	65.00	0.00	65.00
	39140	OSIANE JUSTINO DA SILVA	20.00	0.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	38844	FLAVIA RIBEIRO MORO CAPE	25.00	5.00	30.00	60.00	0.00	60.00
	38792	KEILA INACIO BARBOSA	20.00	10.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38903	ELISÂNGELA ROCHA DA SILVA	20.00	5.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38668	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	15.00	0.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38711	TARCILA VALERIA ALVIM MARTINS	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38883	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00
	38164	LEILIANE JESUS DE CARVALHO	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	38999	CÉSAR RAMALHO DE BARROS	20.00	0.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38212	DEUZELI DA SILVA	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38195	LIENE LUQUE DOS SANTOS	20.00	5.00	20.00	45.00	3.00	48.00
	38932	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	10.00	10.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	38479	SILVANA BARBOSA	10.00	0.00	30.00	40.00	3.00	43.00
	38816	JOCELIA DE SOUSA SILVA	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
	38406	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	38769	JUCINEIDE DE ALMEIDA CAETANO	5.00	10.00	25.00	40.00	0.00	40.00
---	38655	LEDYVANE DA SILVA	10.00	0.00	25.00	35.00	0.00	35.00
---	38781	ELISANDRA DE ALMEIDA CAETANO	10.00	5.00	15.00	30.00	0.00	30.00
---	38351	GLEICIELLY SILVA DE SOUZA	5.00	0.00	20.00	25.00	3.00	28.00
---	38532	KELY ALVES DA SILVA	5.00	5.00	10.00	20.00	3.00	23.00
Ausente	38856	ANDREA CRISTINA PIRES	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38874	ELZA MOREIRA CARDOSO	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38469	FABIANA NASCIMENTO	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38470	LUZIA DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	38708	MATEUS AZEREDO DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	38384	RENATA CIESLIK PASTÓRIO	0.00	0.00	0.00	Ausente	3.00	3.00
Ausente	37988	SELMA MARIA BEZERRA	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - LONTRA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38799	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA CONTADINI	10.00	5.00	45.00	60.00	3.00	63.00
	38560	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
---	38381	SAID DE SOUZA PEREIRA	10.00	0.00	25.00	35.00	3.00	38.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MILAGROSA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39028	AMANDA INÁCIO BEDONE	15.00	5.00	40.00	60.00	0.00	60.00
	39123	VERONICA BISPO DA SILVA	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	39078	ELENILDA MARIA INÁCIO	20.00	5.00	15.00	40.00	0.00	40.00
---	39086	GESLAINE RUFINO DOS PASSOS	5.00	0.00	30.00	35.00	3.00	38.00
---	38779	MARIZA VAZ PINHEIRO GALDINO	10.00	5.00	20.00	35.00	3.00	38.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - MORENA

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	39130	DÉBORA MARTINS PADILHA	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
	38248	KELEN CRISTINA PITOL	10.00	5.00	40.00	55.00	0.00	55.00
	38686	CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA	15.00	10.00	30.00	55.00	0.00	55.00
	38824	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00
	39134	MARIZA DA SILVA	5.00	0.00	35.00	40.00	0.00	40.00
---	38758	TANIA PITOL	15.00	5.00	15.00	35.00	3.00	38.00
---	38825	VALKIRIA MARIA TAVARES DE OLIVEIRA ROCHA	5.00	0.00	25.00	30.00	0.00	30.00
---	38174	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	5.00	5.00	10.00	20.00	0.00	20.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO LOURENÇO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
--------	-----------	-----------	-------	------	------	------------------------	---------	------------

38678	ADRIANA SANTOS DE FREITAS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
-------	---------------------------	-------	------	-------	-------	------	-------

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38679	MARLI ROSANI DE OLIVEIRA	20.00	5.00	50.00	75.00	3.00	78.00
	38286	ONEIDE MIRANDA BARBOSA	25.00	5.00	40.00	70.00	3.00	73.00
	38041	MARIA VALQUIRIA MACHADO DE OLIVEIRA	20.00	10.00	40.00	70.00	3.00	73.00
	38003	ANA PAULA SOUZA GOMES	15.00	15.00	40.00	70.00	3.00	73.00
	38295	EDICLÉIA DA SILVA BECHI	25.00	10.00	35.00	70.00	3.00	73.00
	38183	NEIVA APARECIDA WZOREK	20.00	10.00	35.00	65.00	3.00	68.00
	38517	JAQUELINE CAMILA FERREIRA	20.00	15.00	30.00	65.00	3.00	68.00
	38367	VIVIANE NAIARA GONÇALO VIEIRA	20.00	15.00	30.00	65.00	3.00	68.00
	38437	DULCINÉIA CORRÊA MENEZES	20.00	5.00	40.00	65.00	0.00	65.00
	38578	SILVINHA ALVES DE SENE GONÇALVES	15.00	10.00	40.00	65.00	0.00	65.00
	38893	TAÍZE CRISTINA SOARES DA SILVA DE ARAÚJO	15.00	0.00	45.00	60.00	3.00	63.00
	38497	KARINA VERÔNICA DURIGAN	20.00	0.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	38136	TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES	15.00	5.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	37965	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	5.00	15.00	40.00	60.00	3.00	63.00
	38475	LAUDICEIA DO CARMO LOPES PESSOA	25.00	0.00	35.00	60.00	3.00	63.00
	38937	ROZILDA DE MEDEIROS	20.00	5.00	35.00	60.00	3.00	63.00
	38301	DANIELA SOUSA SILVA E SILVA	20.00	5.00	35.00	60.00	3.00	63.00
	39056	MARLI FERNANDEZ PRAUSE	20.00	10.00	30.00	60.00	3.00	63.00
	38519	ALEXANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	15.00	15.00	30.00	60.00	3.00	63.00
	38959	IRACILDE RIBEIRO E RIBEIRO	25.00	10.00	25.00	60.00	3.00	63.00
	38612	ADRIANE FELIPE DOS REIS	20.00	5.00	35.00	60.00	0.00	60.00
	39011	FRANCINEIA XAVIER DA SILVA	30.00	5.00	25.00	60.00	0.00	60.00
	38863	ESMERALDA DARCIA NEVES	10.00	10.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38651	MIRIAM CRISTINA MANZANO	20.00	0.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38919	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	15.00	5.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38642	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVAO	5.00	15.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38967	KASSANDRA RAYANE DA SILVA MOURA	5.00	15.00	35.00	55.00	3.00	58.00
	38378	ROSANGELA LUZIA VERÃO FERREIRA	20.00	5.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38098	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	39089	CRISTINA DE CARVALHO	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38729	FABIO SPINA MORO CAPE	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	38736	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	15.00	10.00	30.00	55.00	3.00	58.00
	37985	JACY DE CARVALHO XAVIER	15.00	15.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38521	LAUDIENE MARTINS BORGES	25.00	10.00	20.00	55.00	3.00	58.00
	38526	GLEINY ENNY RUMAO DE OLIVEIRA	15.00	0.00	40.00	55.00	0.00	55.00
	39124	LILIANE DA SILVA CARDOSO TORRES	15.00	5.00	35.00	55.00	0.00	55.00
	38662	ELIANE BEZERRA DOS SANTOS	10.00	0.00	40.00	50.00	3.00	53.00
	37939	EDIR SPREDEMANN	5.00	5.00	40.00	50.00	3.00	53.00
	38372	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38569	THALYTA BAZANA	10.00	5.00	35.00	50.00	3.00	53.00
	38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00
	37941	RENATA APARECIDA DA ROSA	25.00	0.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	38898	ADRIANA JUREMEIRA DE SOUZA	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	37996	ROSELAINÉ CRISTINA BATISTELLA BORTOLOTO	20.00	5.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	37975	ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	10.00	15.00	25.00	50.00	3.00	53.00
	38948	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	10.00	0.00	40.00	50.00	0.00	50.00
	37963	EUDILEIA GOMES FARIAS	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00
	38230	EDILAINE DIONISIO SOUZA	10.00	5.00	35.00	50.00	0.00	50.00
	39101	ELIZABETE AVELINO DO NASCIMENTO SANTOS	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
	38803	MARIA DE FÁTIMA SÁTIMO DO NASCIMENTO	15.00	5.00	30.00	50.00	0.00	50.00
	38897	MONICA N M DE AZEVEDO	20.00	5.00	25.00	50.00	0.00	50.00
	38672	GEANE BATISTA DE MENEZES	10.00	5.00	30.00	45.00	3.00	48.00
	38597	CARMELITA PEREIRA	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38749	MARCIA ANDRADE RIBEIRO	15.00	5.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38289	EDICLEUMA GOMES LOPES	10.00	10.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38388	BRUNA CRISTINA ALVES PEREIRA	10.00	10.00	25.00	45.00	3.00	48.00
	38582	LUCIVANIA ALVES RODRIGUES	25.00	0.00	20.00	45.00	3.00	48.00
	39044	MARIA SILVANA XAVIER	20.00	5.00	20.00	45.00	3.00	48.00
	38187	SIMONE DE SOUZA	25.00	5.00	15.00	45.00	3.00	48.00
	38507	GEZIANI DA SILVA GOMES	10.00	0.00	35.00	45.00	0.00	45.00
	38760	MEIRE PEREIRA DE NASCIMENTO	10.00	5.00	30.00	45.00	0.00	45.00
	38845	FABRICIA NAIARA SOUZA DA SILVA	10.00	5.00	30.00	45.00	0.00	45.00
	37973	TAINARA MARQUES DE SOUZA	15.00	10.00	20.00	45.00	0.00	45.00
	39144	MAÍRA NASCIMENTO PINHEIRO	30.00	0.00	15.00	45.00	0.00	45.00
	37972	ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	5.00	5.00	30.00	40.00	3.00	43.00
	38820	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
	38670	MEIRIANI APARECIDA CERCHI	15.00	0.00	25.00	40.00	3.00	43.00
	38641	MARIA MADALENA SOUZA SILVA	20.00	0.00	20.00	40.00	3.00	43.00
	38858	EVILEUZA MARINHO COSTA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	38685	JANAÍNA K.N.LARGURA	15.00	0.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	38664	JOSIANE MOREIRA DE MORAIS	10.00	5.00	25.00	40.00	0.00	40.00
	38379	ANA DA SILVA PONTES BECHE	15.00	5.00	20.00	40.00	0.00	40.00

	38168	ELZILENE PONTES PICHEK	15.00	10.00	15.00	40.00		0.00	40.00
---	38424	SILVIANI RODRIGUES GOULART	10.00	0.00	25.00	35.00		3.00	38.00
---	38671	LUZIA VIAL DA SILVA	15.00	0.00	20.00	35.00		3.00	38.00
---	38591	LARISSA PEREIRA LOUVRS	10.00	5.00	20.00	35.00		3.00	38.00
---	37945	QUEILA DE OLIVEIRA DA SILVA	10.00	0.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38848	ROSANA VITORINO SEGALA	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38606	VALQUIRIA ALVES SIMÕES	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38796	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38611	ELISSANDRA OFMANN DE JESUS SILVA	5.00	5.00	25.00	35.00		0.00	35.00
---	38675	ANGELICA PONTES DOS SANTOS	15.00	0.00	20.00	35.00		0.00	35.00
---	38530	ERICA ROCHA DE OLIVEIRA	15.00	0.00	20.00	35.00		0.00	35.00
---	37987	POLIANA DA SILVA OLIVEIRA NASCIMENTO	20.00	0.00	15.00	35.00		0.00	35.00
---	38073	ERICA TALITA WECKEWERTH MENDES	20.00	5.00	10.00	35.00		0.00	35.00
---	38184	DORENI FRANCISCA DA CRUZ	10.00	0.00	20.00	30.00		3.00	33.00
---	38257	ELIZANDRA DE CAMARGO TABORDA	10.00	0.00	20.00	30.00		3.00	33.00
---	38419	VERONICA FERREIRA DA SILVA	5.00	5.00	20.00	30.00		3.00	33.00
---	38837	CLAUDILENE CABRAL CUNHA	15.00	0.00	15.00	30.00		3.00	33.00
---	38306	DAYANE PEREIRA ALVES	10.00	5.00	15.00	30.00		3.00	33.00
---	38123	REGIANE DE SOUZA BIANCARDI	5.00	10.00	15.00	30.00		3.00	33.00
---	38742	SANDRA SILVA PONTES DOS SANTOS	5.00	0.00	25.00	30.00		0.00	30.00
---	38939	PAULA CLEANE LEMES GOMES	10.00	0.00	20.00	30.00		0.00	30.00
---	38516	MARCILIANA DE MAGALHÃES ZANELA	0.00	0.00	25.00	25.00		3.00	28.00
---	38598	SARA FREITAS DA COSTA	5.00	10.00	10.00	25.00		0.00	25.00
---	38541	ANA CLÁUDIA DA COSTA TAVAREZ	10.00	0.00	10.00	20.00		0.00	20.00
---	38452	ELIENE MARIA ALVARENGA	20.00	0.00	0.00	20.00		0.00	20.00
---	38864	MARIA JOSÉ DA SILVA LOPES SOARES	0.00	0.00	15.00	15.00		3.00	18.00
---	38509	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	5.00	0.00	10.00	15.00		0.00	15.00
Ausente	38037	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38786	ANA LÚCIA DE SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38965	CARLA RIBEIRO SILVA COSTA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	39064	GILVANA MANN CARRIEL	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38915	LUCÉLIA XAVIER VIANA	0.00	0.00	0.00	Ausente		3.00	3.00
Ausente	38057	MONICA ANDRADE DE OLIVEIRA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00
Ausente	38880	SUELENN MAIHARA DE MIRANDA SOUZA	0.00	0.00	0.00	Ausente		0.00	0.00

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - VALE DO AMANHECER

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	37940	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	25.00	5.00	25.00	55.00	3.00	58.00
	38484	ELIETE RODRIGUES DA SILVA	15.00	5.00	25.00	45.00	0.00	45.00

* PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SEDE

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PORT.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA	TÍTULOS	NOTA FINAL
	38456	GLAUCIENE BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNCAO	20.00	0.00	30.00	50.00	3.00	53.00

Aripuanã - MT, em 21 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADA APOS CORREÇÃO****PORTARIA Nº 18.402/2025**

Designar Servidor para substituir membro da **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial**, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente a fim de conduzir os Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, com observância das normas estabelecidas na Lei nº 2.264/2022 e Lei Complementar nº 001/99.

Titulares:**1. Viviane De Andrade Galindo – Presidente****2. Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário****3. Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro****Suplente:****1. Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300**

Art. 2º - Os Procedimentos em andamento na data de desta portaria continuarão sob a responsabilidade dos membros titulares da comissão anteriormente designada, garantindo a continuidade e a coerência processual até sua conclusão.

Art.3º - Este Portaria entra em vigor da sua publicação, tornando sem efeito as portarias nº 14.679/2022 e 16.906/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 032/2025****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.****SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;****RESOLVE:**

Art. 1° Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 24/03/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2° No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

Art. 3° As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 de março de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
216/2024	NAIARA GONÇALVES DE SOUZA	ENSINO MÉDIO

Anexo I**Ato de Convocação n° 032/2025 do Processo Seletivo n° 001/2024****1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE -SEDE**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
NAIARA GONÇALVES DE SOUZA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Suzana Conceição dos Santos, que solicitou exoneração.	01/04/2025 A 25/ 06//2025

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação n° 032/2025**, procedente do Processo Seletivo n° 001/2024, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias Municipais**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do Ato n° 032/2025, uma vez que a servidora Suzana Conceição dos Santos solicitou exoneração, sendo necessário a convocação da próxima classificada no processo seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 21 dias do mês de março de 2025.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.534/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar n°. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando n° 336/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Gratificação Adicional de 10% (dez por cento), incidente sobre o salário base, para o Cargo Carreira abaixo relacionado, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Função	Lotação	Gratificação	Data de Início
Anderson Cesario	Enfermeiro	Hospital Municipal	10%	10/04/2025

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2025**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

INÍCIO DA SESSÃO: Dia 03/04/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 21 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**RESOLUÇÃO N° 02/2025****RESOLUÇÃO N° 002 / 2025****DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE O RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO MUNICIPAL DO PROCAD – SUAS 2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do Município de Barão de Melgaço – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 699/2024 de 19 de Abril / 2024 que dispõe sobre as Políticas Públicas de Assistência Social do município de Barão de Melgaço e dá outras providências, com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 10 de Janeiro de 2025, em reunião ordinária Ata n° 002/2025.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR O Relatório Semestral de Execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD – SUAS 2024 – 2º SEMESTRE / 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barão de Melgaço 20 de Março de 2025

Silvia Adriana Soares

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO N.º 35 DE 21 DE MARÇO DE 2025**DISPÕE SOBRE A DATA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO FISCAL (REFIS 2025) DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 49, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo para adesão ao REFIS até a data de 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, 21 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 073/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMEC/2023**

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres-MT, Prof.º Regivaldo Alves dos Santos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.617/2023, Decreto n° 118/2023 e Lei Municipal 2.618/2023, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/SMEC/2023 - EDITAL N° 073/2025, conforme apresentado abaixo:

Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 23/01/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo:

ATÉ DIA 26/03/2025 (DIAS ÚTEIS)– SALA DA SEÇÃO DE RH DA SMEC

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL -FEMININO- 30H – SEDE/ZONA URBANA –			
N° INSC.	NOME	COLOC.	SITUAÇÃO
698	SARAH RADASSI SANDRI	20º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 21 de março de 2025.

Regivaldo Alves dos Santos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 222/2024 – MODALIDADE DISPENÇA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024**

Onde se lê:

01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 222/2024 – MODALIDADE DISPENÇA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024

Termo Aditivo de Prazo n°. 01 ao Contrato n°. **222/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, eDF COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Equipamentos E Materiais Contra Incêndio Para A Secretaria De Meio Ambiente, Atender As Demandas De Incêndios Florestais No Município De Barra Do Garças.

Leia-se:

01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 222/2024 – MODALIDADE DISPENÇA DE LICITAÇÃO N° 013/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2024

Termo Aditivo de Prazo n°. 01 ao Contrato n°. **222/2024** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DE MATO GROSSO, eDF COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Equipamentos E Materiais Contra Incêndio Para A Secretaria De Meio Ambiente, Atender As Demandas De Incêndios Florestais No Município De Barra Do Garças.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025/ PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação Pregoeira, comunica aos interessados a “RETIFICAÇÃO DO EDITAL” de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383/2024, Decreto Federal n° 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Casa de Apoio com Hospedagem (diárias) na cidade de Cuiabá – MT, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde adstrita à Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT.

NOVA DATA: 04/04/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital RETIFICADO contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 21 de março de 2025

Helaine da Gama Sousa

Agente de Contratação - Pregoeira

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**PROCESSO N°. 028/2025.****ADESÃO N° 007/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS E UNIFORMES, COM SERVIÇOS DE ARTE SILK (PINTURA) E BORDADO, PARA ATENDIMENTO A PROGRAMAS, EVENTOS E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 006/2024.**BASE LEGAL:** Art. 86, § 2º, II, da Lei n° 14.133/21**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM**CNPJ:** 03.238.581/0001-92**EMPRESA CONTRATADA:** CENTRAL ARTES ESTAMPARIA DIGITAL LTDA**CNPJ:** 13.091.096/0001-92**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recurso: Municipal,

Órgão: 26 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Unidade: 003-Divisão de Turismo

Programa de Trabalho: 0122- Desenvolvendo o Turismo Local

Reduzido: 1574

VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2024

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.439.239/0001-50, situada na Rua Carajás, n.º522, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, **resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo n.º 054/2024, Pregão Eletrônico n.º 016/2024 registrada em nome da empresa Renan C R da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.876.343/0001-52, sediada na Rua 07, s/n, Bairro Setor Centro em General Carneiro - MT, CEP n° 78.620-000, 405, representada pelo Sr.º Renan Carlos Rodrigues da Silva (sócio administrador).**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula STF 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL

1.2. CONSIDERANDO a determinação **Judicial de Suspensão** no âmbito do processo n° 100181634.2025.8.11.0004, em trâmite na 2º Vara Criminal de Barra do Garças – MT que impõe a suspensão da empresa **Renan C R da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.876.343/0001-52**, impedida também de contratar com qualquer ente da administração pública.

1.3. CONSIDERANDO a Cláusula Décima – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços § I, alínea “c” da referida ARP n° 054/2024, Pregão Eletrônico n° 016/2024, Processo Administrativo n° 039/2024:

Cláusula Décima, § I, alínea “c” ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CANCELADA DE PLENO DIREITO:

I- PELA PREFEITURA, QUANDO:

C) A CONTRATADA DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.4. Fica cancelada a Ata de Registro de Preços em referência, a contar da assinatura deste Termo, tendo como objetivo resguardar o interesse público e prevenir a ocorrência de ilícitos.

1.5. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias, nos termos da legislação vigente.

Barra do Garças - MT, 21 de março de 2025.

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 039/2024**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o n. 03.439.239/0001-50, situada na Rua Carajás, n.º522, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, **resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo n.º 039/2024, Pregão Eletrônico n.º 016/2024 registrada em nome da empresa A. P da Silva Multiventos - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.478.750/0001-31, sediada na Rua dos Arares, n.º 328, Bairro Setor Cidade Velha em Barra do Garças - MT, CEP n.º 78601-262, 405, representada pelo Sr.º Adenir Pinto da Silva (sócio administrador).**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula STF 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIACÃO JUDICIAL

1.2. CONSIDERANDO a determinação **Judicial de Suspensão** no âmbito do processo nº 100181634.2025.8.11.0004, em trâmite na 2ª Vara Criminal de Barra do Garças – MT que impõe a suspensão da empresa **A. P da Silva Multiventos - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.478.750/0001-31**, impedida também de contratar com qualquer ente da administração pública.

1.3. CONSIDERANDO a Cláusula Décima – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços § I, alínea “c” da referida ARP nº 054/2024, Pregão Eletrônico nº 016/2024, Processo Administrativo nº 039/2024:

Cláusula Décima, § I, alínea “c” ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER CANCELADA DE PLENO DIREITO:

I- PELA PREFEITURA, QUANDO:

C) A CONTRATADA DER CAUSA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

1.4. Fica cancelada a Ata de Registro de Preços em referência, a contar da assinatura deste Termo, tendo como objetivo resguardar o interesse público e prevenir a ocorrência de ilícitos.

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias, nos termos da legislação vigente.

Barra do Garças - MT, 21 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO NOVOS
CREENCIADOS**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N.º 27/2024

PROCESSO: N.º 96/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 096/2024, Inexigibilidade nº. 27/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **SINOE LUZ BENTO ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.636.593/0001-01; no valor Global de R\$: 59.631,25 (Cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO N.º 41/
2025**

CRENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CRENCIADA: SINOE LUZ BENTO ME

VALOR GLOBAL: R\$: 59.631,25 (Cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico **para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT**, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 31/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 21 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE NOVOS CREDENCIADOS CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 12/2024**MODALIDADE:** Inexigibilidade n° 27/2024

Processo n° 96/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento n° 12/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Constam credenciados os fornecedores na forma abaixo:

Item	198 Código	SINOE LUZ BENTO CNPJ: 11.636.593/0001-01 RUA ASSEMBLEIA, 000 - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.017. 027	VEÍCULOS PESADOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	128,26	16.032,50
2	009.017. 026	VEÍCULOS MÉDIOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	125,43	15.678,75
3	009.020. 045	VEÍCULOS LEVES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	121,53	15.191,25
4	015.038. 008	MAQUINAS PESADAS : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTO ELETRICA	HR	125	101,83	12.728,75
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				59.631,25
Item	1144 Código	A A DOS SANTOS SILVA MECANICA E SERVICOS ME CNPJ: 23.228.824/0001-19 RUA 2, SN - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 8401-4588 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.017. 027	VEÍCULOS PESADOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	128,26	16.032,50
2	009.017. 026	VEÍCULOS MÉDIOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	125,43	15.678,75
3	009.020. 045	VEÍCULOS LEVES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	121,53	15.191,25
4	015.038. 008	MAQUINAS PESADAS : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTO ELETRICA	HR	125	101,83	12.728,75
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				59.631,25
Item	1347 Código	REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET CNPJ: 22.651.440/0001-41 TROPICAL, 190 QUADRA42 - INDUSTRIAL V, AGUA BOA - MT, CEP: 78635-000 Telefone: 6699539681 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.017. 027	VEÍCULOS PESADOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	128,26	16.032,50
2	009.017. 026	VEÍCULOS MÉDIOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	125,43	15.678,75
3	009.020. 045	VEÍCULOS LEVES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	121,53	15.191,25
4	015.038. 008	MAQUINAS PESADAS : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTO ELETRICA	HR	125	101,83	12.728,75
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				59.631,25
Item	11066 Código	M. CARVALHO FARIAS CNPJ: 56.946.406/0001-16 MARCO AURELIO FULLIN, S/N - CENTRO, BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78678-000 Telefone: 6684007386 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor To- tal Limite Total
1	009.017. 027	VEÍCULOS PESADOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	128,26	16.032,50
2	009.017. 026	VEÍCULOS MÉDIOS: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	125,43	15.678,75
3	009.020. 045	VEÍCULOS LEVES: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO AUTOMOTIVO/AUTO ELETRICA	HORAS	125	121,53	15.191,25
4	015.038. 008	MAQUINAS PESADAS : SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTO ELETRICA	HR	125	101,83	12.728,75
		Total do Proponente Total do Limite de Fornecimento				59.631,25

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 21 de Março de 2025.**Agente de Contratação****AVISO DE DISPENSA N° 03/2025 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF n° 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermê-

dio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, realizará Chamada Pública, para **AQUISIÇÃO DE 02 TENDAS PIRAMIDAL 10X10 E 04 FECHAMENTO LATERAL 10X3 DESTINADO AOS FEIRANTES DO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA, conforme TR, conforme TR,** podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços

no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: DIA 28/03/2025, ÀS 17:00 HRS.

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: bjalicitacao@gmail.com

RETIRADA DO EDITAL: portal transparência <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br> ou solicitação por e-mail bjalicitacao@gmail.com

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 24 de Março de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

PORTARIA N.º 149/2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE FISCAL DOS CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 041/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal dos **CREDENCIAMENTO CONTRATO N.º 041/2025, PROCESSO N.º 096/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024, CREDENCIAMENTO N.º 012/2024, CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E ELETÔNICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	830.133.851-20	SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
CLEONICE FERREIRA BARBOSA BENTO	003.915.681-95	SECRETARIA DE FINANÇAS
CINTIA DA SILVA LUZ	968.521.941-91	SECRETARIA DE SAÚDE
EDILMA BARBOSA LUZ	630.383.721-53	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	GABINETE DO PREFEITO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ADMINISTRAÇÃO
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. AGRICULTURA AMBIENTE
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 21 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: KRAUSE COMÉRCIO DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS E IMPLANTES LTDA ME

CNPJ N° 03.219.062/0001-87

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO N° 027/2022 O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, INICIANDO EM 14/03/2025 E ENCERRAMENTO EM 14/03/2026, UMA VEZ QUE CONFORME OFÍCIO N° 050/2025/COMPAS/SMS, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS PARA PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDAS DO MUNICÍPIO, CONSIDERANDO AINDA QUE A AQUISIÇÃO PRETENDIDA TEM CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO QUE ESSES PRODUTOS ESTÃO EM CONSTANTE NECESSIDADE, UMA VEZ QUE SÃO DISPOSITIVOS PERMANENTES OU TRANSITÓRIOS, UTILIZADOS PARA AUXILIAR AS FUNÇÕES DE UM MEMBRO, ÓRGÃO OU TECIDO, EVITANDO DEFORMIDADES OU SUA PROGRESSÃO E/OU COMPENSANDO INSUFICIÊNCIAS FUNCIONAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.138,77 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025

CONTRATO N° 018/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT

CONTRATADA: PAPELARIA MULTISHOP LTDA

CNPJ N° 08.739.130/0001-52

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VINCULADO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 0996-2022, PROCESSO N° SECEL-PRO-2022/01953, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE BRASNOORTE-MT, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.440,57 (VINTE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS, CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DE INICIO DA VIGENCIA: 19/03/2025

FIM DA VIGENCIA: 19/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 235 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob n° 8.647 de 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ERALDO JOSÉ PADOVANI**, para exercer as funções do cargo em comissão da Assessoria Técnica II, do Gabinete da Prefeita, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 19 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de março de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.720 de 17 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria de Planejamento, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Giuliana Barbosa Maia em substituição ao senhor Edson Gustavo de Souza Santos

Suplente: Amanda Ferreira de Macedo Xavier em substituição ao senhor Mateus Gonçalves de Sá

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 251/23-PGM Termo Aditivo 001/24	TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA	Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação serviços de rastreamento veicular, visando atendimento a frota da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 04.09.23 Termo Aditivo 30.08.24	Contrato 12 meses Termo Aditivo 01.09.24 A 31.08.25

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 760 de 11 de setembro de 2023, que designou o senhor Edson Gustavo de Souza Santos como titular e o senhor Mateus Gonçalves de Sá como suplente responsáveis pelo referido contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2025.

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 7.710, de 10 de março de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de março de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 365 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023.**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob nº 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **RIAN OLIVEIRA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) Na Rua Cel. Henrique Cordeiro, nº 350, Bairro Maracanazinho, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 067. 211.671-58 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **RIAN OLIVEIRA SILVA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de educação com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento das necessidades temporárias até a finalização do prazo dos chamamentos da posse serem realizados, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **19/03/2025 e término em 19/05/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais**.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;
- Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;
- Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;
- Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;
- Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de março de 2025.

RIAN OLIVEIRA SILVA | FRANSENGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL
-------------------------------------	-----------------------------------

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO N° 001/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENIENTE: Município de Cáceres/MT.

CONVENIADO: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT

OBJETO: O presente convenio visa a execução do Projeto FAZER que consiste em realização de palestras, exposições e oficinas profissionalizantes no município de Cáceres/MT, compreendidos no Plano de Trabalho. No Projeto em questão deverá ser utilizado, no mínimo de 20% (vinte por cento) de material reciclável nas ornamentações, sendo que será realizada a produção de adornos com garrafas pets, entre as demais decorações nos festivos do município, tais como: FIPE - Festival Internacional de Pesca Esportiva, aniversário da cidade, Natal de Luzes, Meio Ambiente, dentre outras atividades, presentes na forma do projeto, que cabem este tipo de decoração, compreendidos no Plano de Trabalho.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE FOMENTO n° 001/2023-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres e o CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES-MT, PARA MAIS 20 (vinte) MESES, contados a partir de 06/02/2025 a 06/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR o valor de R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 06 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES MARÇO 2025/03

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto N°. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto N°.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/03/2025 17:30	https://meet.google.com/zyv-dgha-hfu	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle Garcia
2.156/2025	Maria do Carmo de A. Santos	Jovani de Campos
23.106/2024	Moacir Alves de Oliveira	Adriane Souza Silva
26.451/2024	Juliana Ferreira Ura Berlanga	Johnny Felipe

Cáceres-MT, 18 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 52/2025 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N° 17/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais n° 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal n° 7.217/10, e da Lei Municipal n° 2.367/13.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando N° 9.303/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 17/2024-SSAAP:

Presidente: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Flaviane Andréa Porquerio da Cruz

Membro: Thaís Cristina Couto Hurtado

Substituto: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria N° 05/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Cáceres/MT, 21 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATO N° 367-2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/ 2023.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRAN-SERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora Aparecida, n° 60, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG **20888139** e CPF N° **040.819.721-84** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias com **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, no turno MATUTINO E VESPERTINO, a contratação justifica-se para atendimento de alunos especiais, a fim de garantir o direito aos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24/03/2025 e término em 19/12/2025**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.616,89 (Mil Seiscentos e Dezesseis reais e oitenta e nove centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público.**

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de março de 2025.

FRANCIELE OLIVEIRA DAS NEVES CRUZ	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A) ASSINATURA DIGITAL	CONTRATANTE ASSINATURA DIGITAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 366 - 2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/
2023**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **EDINERÇA DA SILVA ARAUJO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Rio Paraná Bairro: Vila Nova Município de Cáceres MT, portador (a) do RG nº **07260881** e CPF nº **912.377.181-04** daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **EDINERÇA DA SILVA ARAUJO** no cargo de **PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Escola Municipal Centro Educacional Dom Máximo Biennes, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, a contratação justifica-se em substituição a prof. Odília Romélia Pereira Ramos Santos, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **20/03/2025** e término em **05/06/2025**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vínculo, ou encerrado antes do prazo previsto na cláusula anterior, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 5.153,33 cinco mil e cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.361.1004.2057.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª: Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Fica a contratada obrigada a realizar o exame Demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, c. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, d. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração. g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; x. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; y. O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para atender necessidades de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

EDINERÇA DA SILVA ARAUJO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	CONTRATANTE
ASSINATURA DIGITAL	ASSINATURA DIGITAL

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 20 de março de 2025.

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: SAO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de carnes para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o valor unitário dos produtos descritos no “item 8” da Ata de Registro de Preço nº 119/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 10/2024, tramitado via Processo Administrativo Licitatório nº 24/2024, sendo o item 08 reajustado em 34,71%, totalizando o novo valor a R\$ 18,59 (Dezoito Reais e Cinquenta e Noventa Centavos), como disposto no quadro seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	VALOR CONTRATUAL	VALOR UNITÁRIO APÓS O REEQUILÍBRIO 1º TERMO ADITIVO
08	Carne bovina salgada - tipo charque, produto preparado com carne bovina injetado com salmoura, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos, larvas e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico apropriado, vedado. Acondicionado em embalagem própria de 500 g. Marca: CIA DO BÓI	KG	R\$ 13,80	R\$ 18,59

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2025.

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 51/2025 – SSAAP

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 16/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 9.303/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 16/2024-SSAAP:

Presidente: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Flaviane Andréa Porquerio da Cruz

Membro: Thaís Cristina Couto Hurtado

Substituto: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 04/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Cáceres/MT, 21 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 58/2025 – SSAAP

Substitui Fiscalização de Ata de Registro de Preços no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços Nº 12/2024-SSAAP, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais do tipo marmitex, para mutirões, ações integradas engenharia para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário do município de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 9.303/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 12/2024-SSAAP:

Presidente: Luana Duarte Luiz

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Substituto: Heber Souza Passos

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 11/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Cáceres/MT, 21 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 57/2025 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 25/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário do município de Cáceres/MT.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 9.303/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 25/2023-SSAAP:

Presidente: Luana Duarte Luiz

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Heber Souza Passos

Substituto: Sidnei Raimundo Domingues

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 10/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Cáceres/MT, 21 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 56/2025 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 24/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de mão de obra, apoio administrativo e operacional para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 9.303/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 24/2023-SSAAP:

Presidente: Luana Duarte Luiz

Membro: Sidnei Raimundo Domingues

Membro: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Substituto: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 09/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Cáceres/MT, 21 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 55/2025 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – SSAAP.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 9.303/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 22/2023-SSAAP:

Presidente: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Luana Duarte Luiz

Membro: Célia Aparecida Braz

Substituto: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 08/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Cáceres/MT, 21 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE*Diretor Executivo***AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 54/2025 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N° 19/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando N° 9.303/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 19/2024-SSAAP:

Presidente: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Flaviane Andréa Porquerio da Cruz

Membro: Thaís Cristina Couto Hurtado

Substituto: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria N° 07/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Cáceres/MT, 21 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE*Diretor Executivo***AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 50/2025 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N° 09/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando N° 9.303/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 09/2024-SSAAP:

Presidente: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Flaviane Andréa Porquerio da Cruz

Membro: Thaís Cristina Couto Hurtado

Substituto: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria N° 03/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Cáceres/MT, 21 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE*Diretor Executivo***AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 49/2025 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo N° 08/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando N° 9.303/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo N° 08/2024-SSAAP:

Presidente: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Flaviane Andréa Porquerio da Cruz

Membro: Thaís Cristina Couto Hurtado

Substituto: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Fica revogada a Portaria N° 02/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Cáceres/MT, 21 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE*Diretor Executivo*

**AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 53/2025 – SSAAP**

Substitui Comissão de Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 18/2024-SSAAP, cujo objeto é a Contratação para execução de serviço de coleta de materiais recicláveis em grandes eventos do Município de Cáceres/MT, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública, conforme os requisitos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das Leis Federais nº 11.445/07 e 12.305/10, e do Decreto Federal nº 7.217/10, e da Lei Municipal nº 2.367/13.

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Nº 9.303/2025, via plataforma 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 18/2024-SSAAP:

Presidente: Mauri Queiroz de Menezes Junior

Membro: Flaviane Andréa Porquerio da Cruz

Membro: Thaís Cristina Couto Hurtado

Substituto: Heber Souza dos Passos

Art. 2º. Fica Revogada a Portaria Nº 06/2025-SSAAP.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2025.

Cáceres/MT, 21 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 222 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 7.542 de 07 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Edital nº 02/2024, em 03 de julho de 2024, para exercer suas funções na Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

CARGO: ANALISTA DE SISTEMAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º (aprovado)	ADEMAR ALVES TRINDADE
2º (classificado)	WALDECY APARECIDO FARIA BRUNO

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2025.

ANTONIA ELIENE LIBERRATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I DO DECRETO Nº 222 DE 19 DE MARÇO DE 2025

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Cartão Vacina Adulto (específico para Servidores da área de saúde)
16	Comprovante de Residência atual (copia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
18	Atestado Médico Admissional – a ser agendado pela Prefeitura.
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... - 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
20	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
21	Declaração de Bens e Rendamentos ou, inexistindo, declaração negativa.
22	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
23	Telefone e E-mail
24	Qualificação cadastral - https://www.gov.br/esocial/pt-br/empresas/consulta-qualificacao-cadastral .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT
CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 10.820.186/0001-89.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 50.870,20 (Cinquenta mil e oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

Dotação: 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED.16

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED.91

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED.39

06.002.12.361.0012.1097.3.3.90.1.542.0000000 RED.48

07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED.87

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 RED.97

08.001.08.122.0014.2077.3.3.90.1.660.0000000 RED.94

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e DANIEL NICOLA – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ/MF sob o nº 10.742.589/0001-57.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Dotação: 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED.16

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED.91

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED.39

06.002.12.361.0012.1097.3.3.90.1.542.0000000 RED.48

07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED.87

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 RED.97

08.001.08.122.0014.2077.3.3.90.1.660.0000000 RED.94

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e DANIELA MIANI – por parte da CONTRATADA.

RH

PORTARIA DE Nº 273 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº. 164/2025/PGM, protocolado na data de 21 de março de 2025.

CONSIDERANDO o teor da decisão referente ao processo de nº. 1000162-82.2025.8.11.0110.

RESOLVE:

I – Conceder a “**Licença para Desempenho de Mandato Classista**” ao servidor **Yann Dieggo Souza Timotheo de Almeida**, exercendo o cargo de **Advogado do Município**, Classe “B” Nível “02”, lotado junto ao **Gabinete do Prefeito**, desta prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2025.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 21 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 11-2025

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 441/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (PMF – PRE- MISTURADA A FRIO) PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT.

V A M CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 55.719.772/0001-70

VALOR TOTAL: 58.320,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICAÇÕES RH SEMED

PORTARIA DE Nº 269 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “**Licença Saúde**” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	2024	Antônia Aparecida Pereira Da Silva	06.03.2025 a 03.06.2025

02	3558	Luciana Jose De Oliveira	10.03.2025 a 14.03.2025
03	819	Mirian Regina Camargo Barroso	05.02.2025 a 06.03.2025
04	1512	Simone Coelho Goncalves	10.03.2025 a 24.03.2025

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 21 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT
CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº
08.257.279/0001-03.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 83.392,00 (Oitenta e tres mil e trezentos e noventa e dois reais).

Dotação: 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED.16

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED.91

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED.39

06.002.12.361.0012.1097.3.3.90.1.542.0000000 RED.48

07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED.87

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 RED.97

08.001.08.122.0014.2077.3.3.90.1.660.0000000 RED.94

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARCOS SACARDI BIUDES – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 010-2025**

LICITAÇÃO

ATO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1067/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO, ACOLHENDO CONCLUSÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO COMPETE E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA A; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA OS GRUPOS DE ATENDIMENTO DO CRAS, INCLUINDO CLUBE DO IDOSO, CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LAÇOS MATERNOS E ESSÊNCIA FEMININA, VISANDO PROMOVER IDENTIDADE, ORGANIZAÇÃO E FOR-

TALECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS. PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPINÓPOLIS-MT.

MIX AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ: 18.626.541/0001-95

VALOR TOTAL: 18.600,00

DETERMINO QUE SEJAM ADOTADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTA DE MATO GROSSO, 21 DE MARÇO DE 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT
CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ/MF sob o nº
05.808.979/0001-42.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor: R\$ 50.618,00 (Cinquenta mil e seiscentos e dezoito reais).

Dotação: 03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000 RED.16

08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000 RED.91

06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000 RED.39

06.002.12.361.0012.1097.3.3.90.1.542.0000000 RED.48

07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000 RED.87

08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000 RED.97

08.001.08.122.0014.2077.3.3.90.1.660.0000000 RED.94

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VANESSA CORREA DA ROCHA – por parte da CONTRATADA.

**LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.025**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2.025

O Sr. JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025** a favor da pessoa física LUANNA REZENDE TOBIAS OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 049.903.391-42, com o valor de R\$ 18.000,00 (*Dezoito mil reais*) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS (CASA) PARA O ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS-MT.** Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso I da lei 14.133/21, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Campinópolis – MT, 19 de Março de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 248 DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Fiscal de CONTRATO ADMINISTRATIVO referente ao processo nº 2362/2023, Pregão Eletrônico nº 008/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos CONTRATOS na forma e condições abaixo relacionadas.

CONTRATO Nº	010/2025,011/2025, 014/2025,016/2025.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONER E OUTROS MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME DETALHAMENTO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA/ NOME:	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA – EPP; V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA.
CNPJ/CPF:	CNPJ 10.820.186/0001-89; CNPJ 08.257.279/0001-03; CNPJ 10.742.589/0001-57; CNPJ 05.808.979/0001-42.
VALOR TOTAL	R\$ 50.870,20 (Cinquenta mil e oitocentos e setenta reais e vinte centavos). R\$ 83.392,00 (Oitenta e tres mil e trezentos e noventa e dois reais). R\$ 1.000,00 (Um mil reais). R\$ 50.618,00 (Cinquenta mil e seiscentos e dezoito reais).
FISCAL TITULAR	
SERVIDOR (A):	CARLOS EDUARDO GONÇALVES
MATRÍCULA:	1990
CORGO:	Gestor de Tecnologia da Informação

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, con-

voca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 04/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 28/03/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

ALDEIA PAPA PAULO V		
AAE/NUTRIÇÃO ÁREA INDIGENA		
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	ALESSANDRA PEWA UTOTSI IWAMO	37,00

ALDEIA NATAL		
AAE/NUTRIÇÃO ÁREA INDIGENA		
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MARIA KATTIELE PEDO OWE TSEREDZAPENE	21,00

ALDEIA SANTA HELENA		
PROFESSOR		
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	50,50
	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	50,00

ALDEIA EGITO		
PROFESSOR		
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	MAIKO TSEREUMA RAIRITE	34,00

ALDEIA HOIWAPREDZAWÉ		
PROFESSOR		
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	JULIETA PEDZAAHO TSENHODZERADZA	18,00

ALDEIA HU UHI		
PROFESSOR		
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	AROLDO BABATI SEREPAPIRE	37,00

ALDEIA NATAL		
PROFESSOR		
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	ALISQUELIS PEDZA RUIWE	27,00
02	SILVIO SANTO TSEREDBO RUDZAPARIWE	24,00

ALDEIA TRÊS REIS MAGOS		
PROFESSOR		
Ord.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	TSA AMRI TSEREWAWA RA	34,00

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Identidade - RG;
- Certidão de Regularidade Eleitoral;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Certificado Militar (se homem);
- Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;
- Número de conta corrente do Banco do Brasil;
- Comprovante de endereço com telefone de contato;
- Número do PIS/PASEP;
- Atestado de saúde;
- Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

- o) o) Declaração de Bens.
 p) Cartão de Vacina Coronavírus.
 q) Comprovante de formação exigida;
 r) Certidão Criminal.

Publique-se**Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 2025.****JEOVAN FARIA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004//2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 017/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO: Memorando nº 5.547/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA

CANDIDATO
111° ADRIANA DA SILVA LIRA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 20 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA**Prefeito Municipal**

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);

Se tiver filhos	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
Outros	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 010/2025****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 010/2025**

Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de março de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 10 de abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 10 de abril de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 10 de abril de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de piso modular, a serem instalados nas quadras esportivas nos Distritos Itamarati Norte e Marechal Rondon, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva**Agente de Contratação****FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2025/FUNSEM/GPM.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO FUNSEM.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT – FUNSEM e o PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio para a condução dos processos licitatórios do FUN-

SEM, conforme disposto nos artigos 6º, inciso LX, 8º e 11 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores efetivos no FUNSEM para compor integralmente a Comissão de Licitação.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, firmado entre o Município e o FUNSEM, com o objetivo de promover a parceria técnica e administrativa na realização de procedimentos licitatórios, visando a utilização de membros da Comissão de Licitação do Município de Campo Novo do Parecis, a título não oneroso, para realização dos processos licitatórios do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, eficiência e transparência dos processos licitatórios do FUNSEM, promovendo a economicidade e a segurança jurídica nas contratações públicas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para atuação nos processos licitatórios do FUNSEM:

I – Agentes de Contratação:

a) **Leandro Nery Varaschin**, inscrito no CPF sob o nº 948.***-***-15; b) **Tarcísio Nascimento da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 797.***-***-15;

II – Equipe de Apoio:

a) **Débora de França Macedo**, inscrita no CPF sob o nº 047.***-***-90; b) **Jaqueline Silva do Nascimento**, inscrita no CPF sob o nº 023.***-***-07;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade enquanto perdurar a vigência do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Campo Novo do Parecis e o FUNSEM, podendo ser revogada a qualquer tempo por conveniência administrativa

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de janeiro de 2025.

SANDRO SILVIO CATTANEO

Direto Executivo - FUNSEM

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para elaboração de pscip, spda, cálculos e tabelas de dimensionamento, memoriais, quantitativos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **02/04/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; b) Estimativa de consumo; c) Local de entrega d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 21 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025**

PARTÍCIPES: Município de Campo Novo do Parecis/MT e Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis – FUNSEM.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto promover parceria técnica e administrativa para a realização de procedimentos licitatórios do FUNSEM, mediante a atuação, a título não oneroso, de servidores do Município de Campo Novo do Parecis, integrantes da Comissão de Licitação, Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, desde que não haja conflito com os certames licitatórios do próprio Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71, 79 e 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 4 (quatro) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2025.

ASSINAM: Edilson Antônio Piaia – Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e Sandro Silvio Cattaneo – Diretor Executivo do FUNSEM.

Campo Novo do Parecis/MT, 21 de março de 2025.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 03/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, CNPJ nº 01.657.456/0001-91

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Novo do Parecis” com finalidade de custeio dos profissionais do centro de convivência e responsáveis pelo serviço social, auxiliando no pagamento de remuneração, 13º salário, férias, rescisão de contrato, encargos, horas extras, contribuições e demais obrigações trabalhistas, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Programática: 11.007..08.242.0013.20123 – APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSO; 1.500.0000000.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

VALOR: R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais).

Reduzido: 1073

FONTE DE RECURSO; 2.500.0000000.000 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

VALOR: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Reduzido: 2015

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 27 de fevereiro de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2025

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 04/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 01.657.456/0001-91.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o estabelecimento de regime de parceria, através do Termo de Fomento, entre o Município de Campo Novo do Parecis e a organização da sociedade civil “Associação dos Pais e Amigos de Campo Novo do Parecis – APAE”, para apoio ao desenvolvimento do projeto Educação Especial: “Educar para Transformar” – Atendimento às Diversidades Educacionais e auxiliar nas despesas administrativas da entidade, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais)

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Programática: 12.367.0007.20070 APOIO A ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 15001001000000-RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO

Valor: R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Reduzido: 581

Fonte de Recurso: 25000000000000- RECURSOS ORDINÁRIOS - EXERC. ANTERIOR

Valor: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Reduzido: 2013

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 27 de fevereiro de 2026.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 04/2024

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 494, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNA OS SERVIDORES DANILO QUERINO DE CASTRO, E ELEN DAIANE SILVA DE BENTO **PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Proc. Administrativo 192/2025** proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designar os servidores Danilo Querino de Castro, matrícula funcional nº 5550 e Elen Daiane Silva De Bento, matrícula funcional nº 2606 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 17/2025	Locação de imóvel com área 181,29 m ² , edificado na Av. Belo Horizonte, Quadra 297, Lote 12-B, Bairro Jardim das Palmeiras, para atender a necessidade do SACS (Serviço de Atendimento e Capacitação Social), solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social	JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 885.100.421-87.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dia do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024, EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 018/2025**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO: Memorando nº 5.317/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc Memorando nº 5.394/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

C O N V O C A

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - AREA URBANA

	CANDIDATO
112º	JOSEANE DA COSTA SILVA
113º	BRUNA KATIELY ROSA DA SILVA

Cargo: PROFESSOR - PEDAGOGIA - ZONA URBANA

	CANDIDATO
137º	STEFFANY LEITE LIMA OLIVEIRA
138º	MAIARA VIEIRA DE SOUZA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 21 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Cópia	Documentação
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Título de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
Se tiver filhos	
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
Outros	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

Documento	CHECK LIST ADMISSINAL (SELETIVOS)
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 495, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

DESIGNA A SERVIDORA GEANE ULBERG DANTAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 10/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O **Memorando 2.452/2025** proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; A necessidade administrativa;

RESOLVE:

1. Designar a servidora **GEANE ULBERG DANTAS**, matrícula funcional nº 1534 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2025.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 10/2025	Constitui objeto do Chamamento Público o Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de laboratório, para realização de exames preconizados pelo ministério da saúde, para atender o laboratório municipal, do Município de Campo Novo do Parecis/MT.	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS UNILAB , inscrito no CNPJ nº 03.795.435.0001-68.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dia do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2025**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 009/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 24 de março de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 09 de abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 09 de abril de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 09 de abril de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos e comunicação visual.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://bllcompras.com/> **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 21 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 376/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR MICHAEL ALVES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 071/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - (COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS-COTRAMAR - CNPJ: 07.719.747/0001-43), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MICHAEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº **8963**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO nº 071/2023**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COTRAMAR** (Objeto: Contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviços de coleta e triagem (separação) de materiais recicláveis nos logradouros e espaços públicos, bem como no aterro sanitário do Município de Campo Verde), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espe-lho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JOAO PEREIRA DAS NEVES**, matrícula n° **8912**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MICHAEL ALVES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOAO PEREIRA DAS NEVES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2025**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EDMAEL APARECIDO DE PAULA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE.

Valor: R\$ 33.800,00 (trinta e três mil, e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 20 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 19 de março de 2025.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2025 - LEILOEIROS**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRESENCIAL N° 001/2025 (PROCESSO N° 588/2025 – SOLICITAÇÃO N°584/2025)			
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT		CNPJ: 24.950.495/0001-88	
Modalidade: CREENCIAMENTO	Forma: PRESENCIAL	Modo de Disputa: N/A	Critério de Julgamento: Atendimento aos Requisitos Editalícios
Data da sessão: 28/04/2025	Horário: 08h30min (horário de Brasília)	Local: Departamento de Compras e Licitações do Município de Campo Verde-MT	
Exige Amostra? NÃO	Participação: AMPLA	Reserva de CotaME/EPP?	Decreto Federal n° 7.174/2010? NÃO

Registro de Preços? NÃO	Vistoria? NÃO	Amostra? NÃO	Instrumento Contratual? SIM
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, QUAL SEJA, PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES PRESENCIAL, ONLINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS E DE MAIS DESAFETADOS, E/OU, BENS IMÓVEIS EM ESTADO NÃO DE USO OU DISPONÍVEL PARA ALIENAÇÃO.			
Valor Estimado: N/A			
Agente de Contratação: Adriano C. de Paula		Ato de Designação: Portaria nº 001/2025	
Lei de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 2021		Leis Complementar: Decreto Nº 02, De 04 De Janeiro De 2024 Decreto Nº 11.461, De 31 De Março De 2023	
Recebimento dos envelopes:	O envio da documentação poderá ocorrer a partir da publicação do Edital em horário de expediente (07h00 às 11h00 / 13h00 às 17h00) último dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública e análise da documentação. Local: Departamento de Compras e Licitações do pavilhão Administrativo da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT.		
Download de edital e anexos:	O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/		
Informações:	Agente de Contratação – Setor de Compras - Telefone: (66) 3419-1214. Atendimento: 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs. E-mail: licitacao@campoverde.mt.gov.br		

Campo Verde – MT 21 de março de 2025.

Adriano Conceição de Paula

Agente de Contratação

Portaria nº 001/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 084/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa MR TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA, em por objeto o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES EM AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL TERRESTRE)*.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ***6391-* SESP – MT e CPF nº ***.576.751-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa MARLI TEREZINHA MARCON RANZINY, inscrita no CNPJ sob nº 14.373.320/0001-00, representada por MARLI TEREZINHA MARCON RANZINY, proprietária, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 084/2024, por mais 12 meses, a partir de 22/03/2025 a 22/03/2026, conforme previsto no item 5.1 da referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente termo aditivo de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Campo Verde - MT, 21 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARLI TEREZINHA MARCON RANZINY

Fornecedor

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 374, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 374, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

REINTEGRA O SENHOR ATAIDE PIZAME DOS SANTOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Reintegrar, a partir de 14 de Março de 2025, o Senhor **ATAIDE PIZAME DOS SANTOS**, matrícula 8063, ao cargo de **Agente Comunitário De Saúde Da Secretaria De Municipal De Saúde**.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal De Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS PORTARIA Nº 368/2025, 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 027/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (EDMAEL APARECIDO DE PAULA – CPF: 884.587.331-53), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **ELIZANDRA DAL MASO**, matrícula nº **7401**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 027/2025**, firmado com a empresa **EDMAEL APARECIDO DE PAULA** (Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;
- h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.
- j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **LARYSSA PAINI FERREIRA**, matrícula nº **5890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIZANDRA DAL MASO

FISCAL DO CONTRATO

LARYSSA PAINI FERREIRA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 371/2025, 20 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA A SERVIDORA KLESIANE DOMINGUES TORRES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 030/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **KLESIANE DOMINGUES TORRES**, matrícula nº **6737**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 030/2025**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOP-SERV'S** (Objeto: **Contratação de serviços terceirizados de jardineiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES**, matrícula nº **8496**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

KLESIANE DOMINGUES TORRES FISCAL DO CONTRATO

JOSIEL HENRIQUE LEAO NUNES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 377/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR MICHAEL ALVES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 129/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT - (COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS-COTRAMAR - CNPJ: 07.719.747/0001-43), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o servidor **MICHAEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº **8963**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO nº 129/2024**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLA-**

GEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS - COTRAMAR (Objeto: Contratação de cooperativa de catadores de materiais recicláveis para prestação de serviços de triagem (separação) de resíduos sólidos oriundos da construção civil, no município de Campo Verde-MT), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espe- lho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JOAO PEREIRA DAS NEVES**, matrícula n° **8912**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MICHAEL ALVES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOAO PEREIRA DAS NEVES

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA - CONTRATO 041/2024

CONTRATO n. 041/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 906.391-9 SSP/MT e CPF n°. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT;

Considerando o contrato administrativo n. 041/2024, firmado com a empresa **PODIUM TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 18.906.746/0001-24, com sede na Avenida Marino Cattani, n. 1.364, Bairro Estação da Luz, CEP 78840-504, cidade de Campo Verde-MT; cujo objeto é a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, que se encontra em vigência, até 14 de setembro de 2025 (conforme 1º aditivo);

Considerando que o ofício n. 148/2025/SMFin encaminhou ofício do fiscal do contrato (n. 076/2025/SMPLA), o qual solicita a paralisação da obra (a pedido da contratada), pelo atual período chuvoso, que demanda prazo

maior para a execução da pavimentação, e que os serviços de terraplanagem, segundo informa, não podem ser executados nesse período, pois necessita da secagem do solo úmido para bem executar a obra e seu avanço;

Considerando que a continuidade da obra acarretaria novas prorrogações do prazo contratual, eis que o avanço da obra seria mínimo, de acordo com o fiscal;

Considerando as razões técnicas que justificam a interrupção da obra, por conta do período chuvoso atual;

RESOLVE:

CLÁUSULA 1ª – Fica paralisada a obra neste ato, com a suspensão dos prazos de vigência e de execução referente ao contrato n. 041/2024.

CLÁUSULA 2ª – Ficam suspensos o prazo de vigência, bem como o prazo de execução a partir desta data, aguardando-se nova ordem de serviço para a continuidade da obra.

CLÁUSULA 3ª – O reinício da obra fica condicionado à apresentação de novo cronograma físico-financeiro, para a retomada.

CLÁUSULA 4ª – A paralisação da obra possui suporte legal nos arts. 8º, parágrafo único; art. 26 “caput”; art. 67, §§1º e 2º, todos da Lei 8.666/93.

Comunique-se a Contratada dessa paralisação. Publique-se.

Campo Verde-MT, 19 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 375/2025, 21 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR MICHAEL ALVES DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 192/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTEIRO DIURNO, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇO DA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM-ATT, LOCALIZADO PRÓXIMO AO ANTIGO LIXÃO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S) – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **MICHAEL ALVES DA SILVA**, matrícula nº **8963**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO nº 192/2022**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de porteiro diurno, com carga horária de 44 horas semanais, para atender a demanda de serviço da Área De Transbordo e Triagem-ATT, localizado próximo ao antigo lixão), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontra-

dos, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **JOAO PEREIRA DAS NEVES**, matrícula nº **8912**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 21 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

MICHAEL ALVES DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

JOAO PEREIRA DAS NEVES SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 295/2025, 18 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA O SERVIDOR CICERO ALVES DOS SANTOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 057/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, TIPO POPULAR, 1.0 (VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP – CNPJ: 73.822.058/0001-94), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **CICERO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº **8911**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO, fiscal do **CONTRATO nº 057/2022**, firmado com a empresa **VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI – EPP** (Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo leve, tipo popular 1.0), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES**, matrícula nº **3764**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL**CICERO ALVES DOS SANTOS** FISCAL DO CONTRATO**ANGELICA MODESTO PINTO GUEDES**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2025****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S****Objeto: Contratação de serviços terceirizados de jardineiro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.****Valor: R\$ 155.999,88 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).****Vigência do Contrato: 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.****Data de Assinatura: 19 de março de 2025.****SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 369/2025, 20 DE MARÇO DE 2025****NOMEIA A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 028/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II – CNPJ: 04.099.621/0001-25), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:**R E S O L V E:****ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **ELIZANDRA DAL MASO**, matrícula n° **7401**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO n° 028/2025**, firmado com a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO TERRA FORTE II** (Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE**), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:**k.1)** Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.**k.2)** Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).**k.3)** Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;**k.4)** Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **LARYSSA PAINI FERREIRA**, matrícula n° **5890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIZANDRA DAL MASO

FISCAL DO CONTRATO

LARYSSA PAINI FERREIRA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 21 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
L G AGROPECUARIA LTDA	10.374.748/0001-08	9779/00069/2025
DIRCEU CRISTOVAO DA SILVA	25*.***.***-34	9779/00139/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 21/03/2025

Data de desafixação: 05/04/2025

**SETOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 370/2025, 20 DE MARÇO DE 2025**

NOMEIA A SERVIDORA ELIZANDRA DAL MASO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 029/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE (COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO AN-

TONIO DA FARTURA COOPERSAF – CNPJ: 19.630.659/0001-50),E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **ELIZANDRA DAL MASO**, matrícula nº **7401**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 029/2025**, firmado com a empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTONIO DA FARTURA COOPERSAF** (Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, para o atendimento do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, com-

patível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **LARYSSA PAINI FERREIRA**, matrícula nº **5890**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 20 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ELIZANDRA DAL MASO

FISCAL DO CONTRATO

LARYSSA PAINI FERREIRA SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

CREDENCIAMENTO Nº 07/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 07/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de empresas especializadas no fornecimento de materiais e insumos agrícolas, objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A relação atual de credenciados consta da tabela abaixo:

Serviços de empresas especializadas no fornecimento de materiais e insumos agrícolas	
Credenciados	CNPJ
AGRO + LTDA	54.744.138/0001-24
TREVIPET CLINICA VETERINÁRIA LTDA	25.313.700/0001-67
PONTO CERTO CASA DAS RAÇÕES LTDA	45.258.741/0001-05

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 271, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTÊNCIA EM GERÊNCIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 053/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Assistência em Gerência a servidora **ANA HELI DOS PASSOS DE ALMEIDA**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 51, de 19 de julho de 2010, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, **equivalente ao Padrão FG-04**, conforme Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECISÃO FINAL DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 007/2025

Interessado: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME

DECISÃO FINAL SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO SANCIONATÓRIA REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024, E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024

1 - Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Sancionatório instaurado contra a empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME, pela inexecução do Contrato Nº 50/2024 - da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2024, E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024, face contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e Adaptação do Transbordo Municipal.

Após a Notificação a recorrente teve oportunidade de manifestação prévia, não apresentando defesa e diante da ausência de resposta, subiram os autos ao Secretário de Administração que aplicou a penalidade conforme **Decisão** encartada nos autos.

A empresa apresenta recurso das penalidades aplicadas, porém, foram mantidas as penas pelo agente sancionador, o Secretário de Administração.

2 - Decisão

Diante do exposto, acolho as conclusões da unidade técnica, acatada pelo Secretário de Administração, contudo decido por conceder o prazo de 12 dias da data da publicação dessa decisão, pois conforme alegado na peça recursal realizada no dia 19/03/2025 de comum acordo a empresa se manifestou pela conclusão da obra até a data de 31/03/2025 no prazo estabelecido o qual se realizado manifesto pela perda do objeto e pela não aplicação da sanção imposta.

Se no prazo pactuado a empresa não realizar as benfeitorias constantes do processo administrativo sancionatório, aplica-se a íntegra das conclusões da unidade técnica, acatada pelo Secretário de Administração.

Encaminhe cópia dessa decisão ao respectivo fiscal de contrato da obra, para acompanhamento do prazo pactuado o qual deverá ser estritamente observado.

É a decisão, publique-se

Campos de Júlio, 21 de março de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito do Município de Campos de Júlio

ANÁLISE DE RECURSO

Processo: 007/2025

Interessado: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME

Assunto: Recurso

À Secretaria de Administração – SAD

O presente processo trata de apuração de responsabilidade por parte da empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ nº 28.358.805/0001-20, responsável pela execução da obra resultante da da Concorrência Eletrônica 08/2024, e no item 5.1 do edital, conforme Processo Licitatório nº 41/2024, em razão de fatos elencados pelo Relatório de fls. 23, 24 e 25, o qual, resumidamente, refere-se a seguinte falta: Inexecução Contratual (paralisação da obra e atraso na entrega)

Conforme a Decisão (fls 34,35), de 12/03/2025 (data da publicação em diário oficial), foi aplicada ao Contratado a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal e multa.

A referida Decisão foi recebida pela empresa em 12/03/2025, conforme comprova o envio do e-mail na referida data.

A empresa, inconformada com a decisão do Sr. Secretário de Administração, interpôs recurso na data de 19/03/2025, tempestivamente, portanto, requerendo arquivamento do presente processo. Estando o mesmo apto a ser recepcionado por esta Administração, passemos então às demais considerações.

O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades nº 007/2025.

DASALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Sinteticamente, a recorrente argumenta em sua defesa:

Conforme em anexo, o ofício nº 01/2025

Em resposta a notificação que nos foi enviada, conforme alinhado com a equipe de engenharia, gostaríamos de informar que foi apresentado o novo cronograma para a conclusão da obra, com prazo restante de 12 dias até o dia 31/03/2025.

Além disso, informamos que:

- A parte elétrica foi concluída.
- As esquadrias já foram instaladas.
- As louças do banheiro estão previstas para chegada em breve, para a instalação.
- A fase de acabamento da fossa, estará sendo concluída ainda esta semana.

Desde já agradecemos pela compreensão e nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

DA ANÁLISE DESTA COMISSÃO

Conforme alinhado com a equipe de engenharia, foi apresentado o novo cronograma para a conclusão da obra, com prazo restante de 12 dias até o dia 31/03/2025.

DA CONCLUSÃO

Comprovada a ocorrência de infração a dispositivos contratuais e a responsabilidade do Contratado perante as faltas aqui apuradas e não tendo sido apresentados elementos que justificassem ou relevassem tais irregularidades, propomos o não acolhimento do recurso interposto pela empresa mantendo-se, portanto, a decisão adotada por esta Administração.

À consideração superior.

Campos de Júlio, 21 de março de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

DECISÃO PARA RECURSO FINAL

Processo:007/2025

Interessado: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME

Assunto: Recurso

Ao Excelentíssimo Prefeito

Após ter tomado conhecimento do recurso interposto pela empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ nº 28.358.805/0001-20, responsável pela execução da obra resultante da da Concorrência Eletrônica 08/2024, e no item 5.1 do edital, conforme Processo Licitatório nº 41/2024, recepcionado tempestivamente pela Comissão de Processo Sancionatório, na data de 21/03/2025, **DECIDO** ratificar a decisão anterior de aplicação da sanção de de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração pública municipal e multa, pelas paralisação da obra.

A mencionada sanção foi motivada pela ocorrência da seguinte irregularidade inexecução contratual referente a paralisação da obra, contrariando o disposto conforme item 10.1.1 alínea “b” e “c” do edital.

O não acolhimento do referido recurso é fundamentado na falta de elementos que justifiquem ou relevem as faltas aqui apuradas, como demonstra os autos do presente, especialmente o relatório de fls 23, 24 e 25 o qual aprovo em sua íntegra.

Portanto, encaminho os presentes autos para Vossa apreciação como instância superior do recurso, nos termos do art. 155, inciso VII, da Lei Federal n.º 14.133/21

Salientando-se que o citado dispositivo legal determina que a decisão do Excelentíssimo Prefeito, quanto à ratificação ou não desta decisão, seja proferida em no máximo cinco dias úteis, contados a partir do recebimento deste processo.

Respeitosamente,

Campos de Júlio, 21 de março de 2025

DELOIR JOSE DE MORAIS

Secretário de Administração - SAD

PORTARIA Nº. 270, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTÊNCIA EM GERÊNCIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna –C.I nº. 053/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Função Gratificada de Assistência em Gerência ao servidor **FABIO FURTADO DO NASCIMENTO**, admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo efetivo de Motorista de veículo especial, através da Portaria nº 50, de 19 de março de 2019, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, **equivalente ao Padrão FG-04**, conforme Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE/ADMINISTRATIVO ATO DE DESIGNAÇÃO N. 022/2025/SMSCBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 022/2025/SMSCBN

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, matrícula funcional nº 2421 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas

do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o N°. 032.338.971-62, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa **V. S. CARVALHO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF - sob o N° 45.219.475/0001-01, que tem por objeto prestação de serviços de esgotamento/limpeza/desentupimento de fossa, com transporte dos dejetos através de caminhão limpa fossa e destinação final, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 0336 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o N°. 545.687.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa **V. S. CARVALHO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF - sob o N° 45.219.475/0001-01, que tem por objeto prestação de serviços de esgotamento/limpeza/desentupimento de fossa, com transporte dos dejetos através de caminhão limpa fossa e destinação final, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Canabrava do Norte – MT, 20 de Março de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 261/2025/GAPRE, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença por **45 (Quarenta E Cinco) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para o Servidor Sr. **JOAO VICTOR MARIANO MEDEIROS**, matrícula funcional n. 2436, brasileiro, inscrito no CPF nº. ***. 034.461 **, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributação e Inspeção – AFATI**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **com remuneração**, conforme requerimento acompanhado de atestado médico (anexo), durante o período de 45 (Quarenta E Cinco) dias a partir do dia 27/02/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 21 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**LEI MUNICIPAL Nº 1.920 DE 18 DE MARÇO DE 2025****Lei Municipal nº 1.920 de 18 de março de 2025**

(Projeto de Lei nº014/2025 de autoria do Executivo).

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.914 DE 12 DE MARÇO DE 2025**Lei Municipal nº 1.914 de 12 de março de 2025**

(Projeto de Lei nº006/2025 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre a vedação à nomeação ou investidura em cargos públicos no âmbito da administração pública direta, indireta e na Câmara de Vereadores do município de Canarana/MT para pessoas condenadas com trânsito em julgado pela Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel.

Art. 1º - Fica vedada a nomeação ou investidura, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Canarana/MT, bem como na Câmara de Vereadores, de pessoas que tenham sido condenadas com trânsito em julgado por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º - A vedação prevista no art. 1º aplica-se:

I - Aos cargos efetivos e empregos públicos, por meio de concursos públicos; II - Aos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração; III - À participação em processos seletivos para contratação temporária no âmbito da administração pública municipal.

Art. 3º As disposições desta Lei aplicam-se exclusivamente a concursos públicos e processos seletivos realizados após a sua publicação.

Parágrafo único: Constatada a condenação com trânsito em julgado de servidor comissionado, deverá ser instaurado processo administrativo para a exoneração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, será obrigatória a apresentação de certidão de antecedentes criminais atualizada, emitida pelos órgãos competentes, no ato da posse ou investidura em qualquer dos cargos mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei visa assegurar a moralidade administrativa e o respeito aos direitos das mulheres, reafirmando o compromisso do Município de Canarana com a erradicação da violência de gênero e com a promoção de uma sociedade justa, igualitária e segura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 12 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.913 DE 12 DE MARÇO DE 2025**Lei Municipal nº 1.913 de 12 de março de 2025**

(Projeto de Lei nº005/2025 de autoria do Legislativo).

Dispõe sobre a inclusão da citação “Canarana, Portal do Xingu e Capital do Gergelim” no rodapé de todos os documentos oficiais da Administração Pública Direta e da Câmara Municipal e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona, seguinte Lei de autoria do Vereador Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel.

Art. 1º Todos os documentos oficiais emitidos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Canarana, bem como pela Câmara Municipal, deverão conter em seu rodapé a citação: **“Canarana, Portal do Xingu e Capital do Gergelim”**.

Parágrafo único. A inclusão da citação deverá ser feita de forma legível e padronizada, conforme orientação dos órgãos competentes.

Art. 2º A obrigatoriedade prevista nesta Lei tem como objetivo:

I – Publicizar o título conferido ao Município de Canarana como “Portal do Xingu e Capital do Gergelim”, conforme Leis Ordinárias nº 10.103/2014 e nº 11.836/2022 ambas do Estado de Mato Grosso;

II – Valorizar o potencial econômico e cultural de Canarana no setor agropecuário, especialmente na produção do gergelim e o cultural e turístico voltado a população indígena, seus rituais, cultura e artesanato;

III – Reforçar a identidade do município como referência nacional e internacional do Portal do Xingu e na produção de gergelim, promovendo o desenvolvimento do turismo e a atração de investimentos para a região.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 12 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.917 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Lei Municipal nº 1.917 de 18 de março de 2025

(Projeto de Lei nº010/2025 de autoria do Executivo).

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar "Termo de Parceria" com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), com a finalidade de revitalização do Centro de Referência de Canarana – IFMT, nos exatos termos desta Lei.

Art. 2º Para custeio da revitalização do Centro de Referência de Canarana – IFMT, O Município terá as seguintes responsabilidades:

I - Do custeio da manutenção predial, logística, segurança, limpeza e despesas de iluminação e água;

II - Do custeio da contratação de servidores docentes em caráter temporário para iniciar as formações a partir do CR Canarana;

§ 1º - Quanto ao custeio de contratação de servidores docentes, o processo de seleção e indicação poderá ser realizado pelo IFMT ou pela Prefeitura Municipal de Canarana, e a contratação será em conformidade com a Lei Municipal nº 1.310, de 06 de setembro de 2017.

§ 2º - O prazo de execução do referido "Termo de Parceria" será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante celebração de termo aditivo.

Art. 3º Ao Instituto Federal de Mato Grosso, caberá as seguintes responsabilidades:

I - Realizar estudo do arranjo produtivo local para definição de eixo de oferta de cursos;

II - Planejar e executar o projeto pedagógico do CR Canarana, ofertando Cursos, zelando pela permanência e certificando os concluintes;

III - Gerenciar administrativamente o CR Canarana zelando pela expansão da unidade;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em diversas dotações orçamentárias, de acordo com a necessidade.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.613 de 08 de fevereiro de 2022, a Lei Municipal nº 1.631, de 29 de março de 2022 e a Lei Municipal nº 1.784, de 17 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.918 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Lei Municipal nº 1.918 de 18 de março de 2025

(Projeto de Lei nº023/2025 de autoria do Executivo).

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso das instalações da escola municipal Pioneiros de Canarana para funcionamento da UNICAN Y FACULDADES INTEGRADAS CANARANA, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica; Faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo do Município de Canarana/MT, fica autorizado a ceder, nos termos que menciona, salas de aula da Escola Municipal Pioneiros de Canarana, localizada na Rua: Horizontina, n.734, Bairro Nova Canarana, neste Município, mais espaço referente a sala Secretaria Administrativa, laboratório de informática, instalação Sanitária, sala de Professores, espaços de Convivência e alimentação e ainda os móveis necessários ao desenvolvimento da atividade a que se presta, para funcionamento da UNICAN FACULDADES INTEGRADAS CANARANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado denominada UNICAN Y FACULDADES INTEGRADAS CANARANA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.638.223/0001-21, com sede profissional situada na Rua Horizontina, nº 734, Bairro Nova Canarana.

Art. 2º - A cessão de que trata o Artigo 1º desta Lei, será onerosa, devendo em seu período de vigência, a cessionária arcar com as seguintes obrigações:

I - O pagamento mensal proporcional ao consumo das tarifas de água e energia de toda a instalação da Escola Municipal Pioneiros de Canarana;

II - Cessão para uso da Escola Municipal Pioneiros de Canarana, dos equipamentos pedagógicos que possam auxiliar na educação do ensino fundamental ministrado na Escola, nos horários em que não estejam sendo utilizados para as atividades de ensino superior;

III - Organização das salas de aulas para que possam ocorrer os cursos no período noturno.

IV - Utilização do estabelecimento cedido no horário compreendido entre 18:00 horas às 23:00 horas;

V - Adotar procedimento que não prejudique o funcionamento regular da Escola Municipal Pioneiros de Canarana;

VI - A proibição de transferência ou cessão do espaço ou das atividades objeto de exploração a terceiros, ainda que parcialmente, sem autorização da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder salas de aula do imóvel por um período de 10 (dez) anos, com efeitos a partir de abril de 2025, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - O prazo estipulado para 2026 refere-se ao período de melhorias e de efetivação da contrapartida que a UNICAN Y FACULDADES INTEGRADAS CANARANA realizará nas instalações da escola.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal poderá solicitar o prédio cedido, independente de ato especial, retornando o imóvel a cedente, nos seguintes casos:

I - Se o imóvel no todo ou em parte vier a ser dada utilização diversa da qual foi destinada;

II - Se ocorrer o não cumprimento das condições impostas pela presente Lei;

III - se a cessionária renunciar a cessão, deixar de exercer sua atividade específica ou se extinguir;

IV - Findo o prazo estipulado no artigo 3º desta Lei, com respectiva prorrogação;

V - Construção de sede própria da UNICAN Y FACULDADES INTEGRADAS CANARANA;

VI - Por interesse público.

Art. 5º - A existência e a atuação de fiscalização do cedente em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da cessionária em relação aos seus encargos tributários, trabalhistas e patrimoniais, e as consequências e aplicações próximas ou remotas.

Art. 6º - Se qualquer uma das partes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte de qualquer condição contidas nos artigos, incisos e parágrafos desta Lei, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de algum modo afetar ou prejudicar essas mesmas condições citadas nos artigos, incisos e parágrafos, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Art. 7º - Firmada a presente cessão, a cessionária permitirá que, os servidores do Município possam durante o período diurno utilizar dos aparelhos instalados para atender ao desenvolvimento educacional dos alunos da rede pública municipal.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, por Decreto, nas disposições que couber.

Art. 9º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.919 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Lei Municipal nº 1.919 de 18 de março de 2025

(Projeto de Lei nº016/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.295, de 12 de junho de 2017, quanto ao Brasão do Município de Canarana/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica remodelado o brasão do município, conforme modelo anexo, e alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.295, de 12 de junho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Brasão, de que trata o artigo anterior, tem a seguinte interpretação:

I- Cuia - utilizada para servir o chimarrão, bebida típica do Rio Grande do Sul, simboliza também a hospitalidade, a amizade e a convivência fraterna entre as pessoas que se reúnem nas chamadas rodas de chimarrão;

II- Coroa Mural forrada de amarelo ouro - Representam a sede do Município onde se localiza a cidade de Canarana, composta por casas, comércio, indústrias, prestadoras de serviços, órgãos públicos e entidades;

III- O nome do município, a sua economia, com destaque para a agropecuária e agricultura, um aperto de mão, simbolizando a união da população que é formada por migrantes de todas as partes do Brasil e do mundo com traços culturais e étnicos diversificados;

IV- O avião dos pioneiros, que teve um papel fundamental na colonização do Médio Araguaia, trazendo migrantes gaúchos para o Mato Grosso;

V- Ramos de gergelim, de soja e a imagem de um boi, para representar o momento atual da agropecuária do município, que orgulhosamente tem o título de capital mundial do gergelim;

VI- O Sol, que está presente na bandeira da cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana -MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2025

De 19 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 132/2022 – Pregão Presencial nº 037/2022** – cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (luminárias, braços ornamentais e postes metálicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 8895, cargo de Fiscal de Tributos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 179/2025 de 27/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2025

De 19 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 106/2024 – Pregão Eletrônico nº 034/2024** – cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos e itens acessórios para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 8895, cargo de Fiscal de Tributos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 206/2025 de 27/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2025

De 19 de Março de 2025.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR**, cargo de Eletricista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 089/2024 – Concorrência Eletrônica nº 016/2024** – cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de diversos empresa para execução de melhorias da iluminação pública de ruas, avenidas, rotatórias e praças da sede do Município e Distritos, conforme detalhamento da planilha orçamentária e termo de referência.

Art. 2º-Nomear **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, matrícula 8895, cargo de Fiscal de Tributos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 207/2025 de 27/01/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 19 de Março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 236 DE 18 DE MARÇO DE 2025

Lei Complementar nº 236 de 18 de março de 2025

(Projeto de Lei nº004/2025 de autoria do Executivo).

Dispõe sobre Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico especialista, e dá outras providências.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faço Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, o pagamento de Gratificação Especial, de caráter indenizatório, ao profissional médico especialista, desde que o profissional tenha o Registro de Qualificação de Especialidade – RQE, no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Parágrafo único - A Gratificação Especial dependerá de ato concessivo expresso e somente será paga ao profissional médico que efetivamente exercer suas atribuições na área de sua especialização.

Art. 2o O valor da gratificação especial será na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo, e será concedida exclusivamente, para o Médico (a) do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3o A Gratificação Especial, de natureza indenizatória, não se incorporará aos vencimentos, a qualquer título ou pretexto, não incidirá o desconto para fins previdenciários e não servirá de base de cálculo de qualquer benefício, adicional ou vantagem.

Art. 4o As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 5o Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 18 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação Nº 003/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social como segue:

CARGO: Assistente Social

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Patricia Kryslaine Alves Ferreira Santeiro	Assistente Social	001/2023

CARGO: Técnico em Educação Física

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Milena Araújo de Oliveira	Técnico em Educação Física	001/2023

As candidatas convocadas terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 17 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

Concurso Público 001/2023

Edital de Convocação Nº 004/2025

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público 001/2023, homologado pelo decreto nº 3536 de 14 de maio de 2024.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter definitivo no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO: Fonoaudiólogo

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
ACELENE SILVANA GOMES DA SILVA	Fonoaudiólogo	001/2023

A candidata convocada terá 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 20 de março de 2025.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana - MT, torna público que realizará a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2025**, do tipo obras e serviços de engenharia, na forma eletrônica, critério de julgamento **MENOR PREÇO** sob o regime de **empregada global** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.450/2023 e demais legislações pertinentes, que tem por objeto a **contratação de empresa para pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Canarana/MT, conforme contrato de repasse**

Nº 953064/2023/MCIDADES/CAIXA, conforme edital anexos, cuja **sessão ocorrerá no dia 09/04/2025 às 12:30 hs (Horário Brasília)**. O edital completo poderá ser retirado no portal de compras no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br, www.canarana.mt.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Canarana - MT, 21 de março de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Agente de contratação

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, complementares e contínuos de assessoria e consultoria contábil e administrativa, conforme detalhamento do termo de referência – anexo I.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas A, B e C da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 10.676.722/0003-86, com endereço à Av. Historiador Rubens de Mendonça, 2000, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Valor total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 21 de março de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DECRETO Nº 135/2025

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora Vanessa Rouxinol da Silva;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma vida;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de TRÊS DIAS, no Município de Carlinda-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Vanessa Rouxinol da Silva, empresária, produtora rural e cidadã muito querida por todos do Município em razão de suas boas ações para a sociedade carlindense.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro na sede do paço municipal, com o atendimento ao público mantido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº. 106/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 003/2025, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Altera-se a descrição do subitem 3.2 do Edital convocatório, que passa a ser:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2. Somente poderão participar do processo licitatório as empresas que estiverem situadas a **300** quilômetros do Município de Carlinda-MT.

ITEM 02: Altera-se a descrição do subitem 6. do ANEXO I - Termo de Referência, que passa a ser:

6. JUSTIFICATIVA PARA LIMITAÇÕES GEOGRÁFICAS

Somente poderão participar do processo licitatório as empresas que estiverem situadas a **300** quilômetros do Município de Carlinda-MT.

ITEM 03: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

O início da sessão pública será às 14h00min (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO) do dia 04 de abril de 2025. na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carlinda, na Avenida Antônio Castilho, nº 439, Centro.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Presencial nº 003/2025. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 21 de março de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

MUNICIPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

PROMITENTE FORNECEDORA: PIETRO E-COMMERCE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **48.878.990/0001-91**

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

VIGÊNCIA: 24/04/2024 até 24/04/2025.

Valor Atual Unitário item 32: R\$ 1.541,43

Valor Atual Unitário item 66: R\$ 1.314,03

Valor Atual Unitário item 32: R\$ 1.428,38

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2023****EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46/2023****Texto:****EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 46-2023.**RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 46/2023
PROCESSO: **Pregão Presencial n.15/2023;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **HERALDO TABATA BRANDÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.699.500/0001-82**

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2023**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41/2023****Texto:****EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 41-2023.**RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 41/2023
PROCESSO: **Pregão Presencial n.15/2023;**

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **JULIANA MARA DE OLIVEIRA DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 49.068.126/0001-97**

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO DELEGATÓRIO**

Ofício GP n° 0010/2025 Chapada dos Guimarães/MT, 07 de Março de 2025.

Assunto > BANCO DO BRADESCO - NOVOS PREFEITOS 2025

Agência >no 0598

Município > Chapada dos Guimarães/MT

Senhor Gerente

Com nossos cumprimentos, servimo-nos do presente para INFORMAR os responsáveis pela movimentação financeira de todas as contas correntes da agência 1772, em nome da MUNICIPIO CHAPADA DOS GUIMARÃES, CNPJ 03.507.530/0001-19, Sr OSMAR FRONER DE MELLO, nomeado para cargo de prefeito da Comarca de Chapada dos Guimarães, CPF 000, RG 0000, conforme Ata de posse, Sr CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA, nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Finan-

ças, CPF 0000 e RG 0000 SSP/MT, conforme Ato de Nomeação n° 127/2025, publicado na AMM/MT na data de 01/03/2025.

Informamos que ficarão autorizados a realizar conjuntamente a movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > OSMAR FRONER DE MELLO

CPF >00000

Cargo >Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

Nome Outorgado 2 > CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA

CPF >00000

Cargo > Secretário Municipal de Finanças

009 – Emitir Cheques

026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes

027 – Requisitar Talonário de cheques

036 - Retirar cheques devolvidos

094 – Sustar/ Contra ordenar cheques

095 – Cancelar Cheques

096 – Baixar Cheques

100 – Efetuar saques – conta corrente

104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP

105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP

106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico

107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico

119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

126 – Emitir comprovantes

128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP

137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP

010- Abrir contas de depósito

020- Receber, passar recibo e dar quitação

038- Endossar Cheque

098- Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras

099- Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas

102- Efetuar Saques de Poupança

118- Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG

124- Solicitar saldos/extratos de investimentos

133- Encerrar Contas de Depósito

149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES -
PREVI-SERV
PORTARIA N.º 005/2025/PREVI-SERV**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Ozaias Pereira Correa”.

A Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do Art. 4º da EC nº 103/2019, e o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 c/c art. 95, inciso I, II, III e IV e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT; e Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **SR. OZAIAS PEREIRA CORREA**, residente e domiciliado nesta municipalidade, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, Classe F, Nível 02, lotado na Secretaria de Administração, 30 horas, devidamente matriculado sob o nº 197, contando com 37 anos e 11 meses de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração de cargo efetivo**, conforme processo administrativo do **PREVI-SERV nº. 2025.04.00007P**, a partir de **20/03/2025**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 20 de março de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 20 de março de 2025

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 -
REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas **MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA, CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA, e CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** sagraram-se vencedoras do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.** Cláudia/MT, 21 de Março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

CONTABILIDADE
TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 0002-2025



TERMO DE ALTERAÇÃO DE FONTE Nº 002/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".

O Senhor MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Considerando que o Art. 2 da Lei Municipal 1093/2024 autoriza a transpor, remanejar e transferir orçamentária entre Fontes de Recursos, o qual consiste na realocação entre fontes de recursos numa mesma dotação orçamentária

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 240.572,40 (duzentos e quarenta mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	38	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.501.0000000	33.500,00
Sub-Total:			33.500,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	117	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.550.0000000	5.243,40
Cód. red.:	117	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.759.0000701	32.000,00
Cód. red.:	119	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.550.0000000	5.610,00
Sub-Total:			42.853,40

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	184	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.540.0000000	500,00
Sub-Total:			500,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600	9.245,00
Cód. red.:	289	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.37.1.600.0000600	29.000,00
Cód. red.:	290	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.600.0000600	14.515,00
Cód. red.:	292	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	294	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.600.0000600	1.430,00
Cód. red.:	326	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.30.1.600.0000603	730,00
Cód. red.:	328	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.36.1.500.1002000	9.100,00
Cód. red.:	350	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.600.0000602	13.600,00
Cód. red.:	353	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.600.0000602	105,00
Cód. red.:	372	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.600.0000605	10.000,00
Sub-Total:			97.725,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	427	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.660.0000000	10.000,00
------------	-----	---	-----------

Data: 18/03/2025 08:46:01

Página: 1 de 3

Data da emissão: 18/03/2025 08:46:01

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Cód. red.:	428	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.660.0000000	1.409,00
Cód. red.:	430	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.:	449	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.660.0000000	5.000,00

Sub-Total: 18.409,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	530	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.709.0000000	9.400,00
------------	-----	---	----------

Sub-Total: 9.400,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	551	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.759.0000700	37.460,00
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 37.460,00

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	590	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.30.1.500.0000000	725,00
------------	-----	---	--------

Sub-Total: 725,00

Total Parcial Suplementado: 240.572,40

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Órgão: 03 - SEC. ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	38	03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.37.1.500.0000000	33.500,00
------------	----	---	-----------

Sub-Total: 33.500,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	117	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.500.1001000	5.243,40
------------	-----	---	----------

Cód. red.:	117	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.30.1.599.0000000	32.000,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	119	05.002.12.361.0006.2009.3.3.90.39.1.500.1001000	5.610,00
------------	-----	---	----------

Sub-Total: 42.853,40

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO
Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	184	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.500.1001000	500,00
------------	-----	---	--------

Sub-Total: 500,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	284	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000	38.245,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	290	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.39.1.500.1002000	14.515,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	292	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.46.1.600.0000600	10.000,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	294	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.91.1.500.1002000	1.430,00
------------	-----	---	----------

Cód. red.:	326	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.30.1.500.1002000	730,00
------------	-----	---	--------

Cód. red.:	328	06.002.10.302.0019.2035.3.3.90.36.1.621.0000603	9.100,00
------------	-----	---	----------

Cód. red.:	350	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.32.1.500.1002000	13.600,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	353	06.002.10.303.0021.2029.3.3.90.91.1.500.1002000	105,00
------------	-----	---	--------

Cód. red.:	372	06.002.10.305.0020.2031.3.3.90.30.1.500.1002000	10.000,00
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 97.725,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Data: 18/03/2025 08:46:01

Página: 2 de 3

Data da emissão: 18/03/2025 08:46:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	427	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	428	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.13.1.500.0000000	1.409,00
Cód. red.:	430	07.002.08.244.0008.2042.3.1.91.13.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	449	07.002.08.244.0009.2046.3.1.91.13.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:			18.409,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	530	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.37.1.500.0000000	9.400,00
Sub-Total:			9.400,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	551	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	37.460,00
Sub-Total:			37.460,00

Órgão: 10 - SEC. MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	590	10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.30.1.501.0000000	725,00
Sub-Total:			725,00

Total Parcial Reduzido: 240.572,40

Art. 3º - As realocações que se referem os artigos 1º e 2º se dará através de Alteração de Fonte entre dotações autorizado pela Lei Municipal 891/2021.

Art. 4º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de fevereiro de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
 CPF: 032.253.511-56
 Prefeito (a)

Data: 18/03/2025 08:46:01

Data da emissão: 18/03/2025 08:46:01

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

Página: 3 de 3

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1119-2025 - CREDITO SUPLEMENTAR - LEI MUN. NO. 1093_2024



DECRETO Nº 1119/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil cem reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	141	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.36.1.500.1001000	20.000,00
Sub-Total:			20.000,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 004 - FUNDEB 30

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	184	05.004.12.361.0006.2017.3.3.90.46.1.540.0000000	12.900,00
Sub-Total:			12.900,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	359	06.002.10.304.0020.2032.3.1.91.13.1.500.1002000	13.000,00
Cód. red.:	360	06.002.10.304.0020.2032.3.3.50.41.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.:	370	06.002.10.305.0020.2031.3.1.91.13.1.500.1002000	4.800,00
Sub-Total:			27.800,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	451	07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	12.000,00
Sub-Total:			12.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	479	07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.46.1.500.0000000	15.000,00
Sub-Total:			15.000,00

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	527	08.001.15.452.0004.2054.3.1.91.13.1.500.0000000	3.400,00
Sub-Total:			3.400,00

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	570	09.001.20.608.0016.1048.3.3.50.41.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:			30.000,00

Total Parcial Suplementado: 121.100,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Data: 18/03/2025 08:48:54

Página: 1 de 2

Data da emissão: 18/03/2025 08:48:54

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
 Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	127	05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.36.1.500.1001000	20.000,00
Cód. red.:	145	05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.46.1.540.0000000	12.900,00
Sub-Total:			32.900,00

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	249	06.002.10.122.0017.2026.3.1.90.11.1.500.1002000	27.800,00
Sub-Total:			27.800,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO - ASSIST. SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	388	07.001.08.122.0002.2045.3.1.90.11.1.500.0000000	3.400,00
Sub-Total:			3.400,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	448	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.94.1.500.0000000	12.000,00
Sub-Total:			12.000,00

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 003 - FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	469	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	469	07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.46.1.660.0000000	6.000,00
Sub-Total:			15.000,00

Órgão: 09 - SEC. DESENV. ECONÓMICO E RURAL

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	555	09.001.20.606.0002.2056.3.1.91.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	556	09.001.20.606.0002.2056.3.3.71.70.1.500.0000000	12.600,00
Cód. red.:	567	09.001.20.606.0002.2056.3.3.91.97.1.500.0000000	7.400,00
Sub-Total:			30.000,00
Total Parcial Reduzido:			121.100,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de fevereiro de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
 CPF: 032.253.511-56
 Prefeito (a)

Data: 18/03/2025 08:48:54

Data da emissão: 18/03/2025 08:48:54

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágilli Software Brasil

Página: 2 de 2

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620 doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.242.459/0002-36, estabelecida a ROD MT 140KM25 Chácara 180A E 181A, n.º S/N, bairro Rural, município de SINOP/MT, com endereço eletrônico: administrativo2@sanorteambiental.com.br com fone WhatsApp: 66-3584-1096 neste ato representada pela Sra. **MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN**, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1.A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2025, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com o estabelecido do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

1.5. O prazo para a prestação dos serviços será de, no máximo, de **03 (três) dias úteis**, contados da expedição da "ordem de serviço".

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
39718	SERVICOS DE DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES E COMER- CIAIS		(t)	5000. 00	R\$ 187,00	R\$ 935. 000,00
Valor Total: R\$ 935.000,00						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Será admitida a adesão por parte de órgãos e entidades municipais à ata de registro de preços decorrente desta licitação, considerando o disposto no art. 86 §3° da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Claudia/ MT, 21 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT

Prefeito Municipal MARCOS FERNANDO FELDHAUS

ORGÃO GERENCIADOR

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

PROMITENTE FORNECEDORA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.136, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 1.136, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Atualiza Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Ambulância de Remoção - CREDIMAR atribuível aos moto-

ristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo percentual da RGA de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Ambulância de Remoção - CREDIMAR, vantagem pessoal transitórias atribuível aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei nº 912, de 10 de maio de 2022, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), referente a RGA de 2025, elevando seu valor de R\$ 2.781,00 (dois mil e setecentos e oitenta e um reais) para R\$ 2.913,65 (dois mil e novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 19 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº033/2025/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA Nº033/2025/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Cláudia/MT 21 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia o servidor (a) VALDENICE GALELLI, como Fiscal de Contrato/Ata, e como suplente, servidor(a) JHONY NORBERTO SOBRINHO e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal nº 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor (a) VALDENICE GALELLI inscrito CPF nº ** 408.740. ** com matrícula funcional municipal nº 2164, para o cargo/função e atividade de "FISCAL DE CONTRATO/ATA – ADMINISTRATIVO".

Art.2º Nomear o servidor (a) JHONY NORBERTO SOBRINHO inscrito CPF nº ** 500.331 *, com matrícula funcional municipal nº 3369, para o cargo/função e atividade de "SUPLENTE" de "fiscal de CONTRATO/ATA – administrativo".

CONTRATO/ATA

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
---------------------	----------------	----------------	-------------------------

ATA 033/2025	SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025
--------------	-----------------------------------	---	-------------------------------

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Rodrigo Nicaretta Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contrato

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.137, DE 19 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 1.137, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Atualiza Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde - CREDITPACS atribuível aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo percentual da RGA de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Compensação Retributiva por Dedicção Integral aos Motoristas de Transporte de Pacientes da Saúde - CREDITPACS, vantagem pessoal transitórias atribuível aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 3º e no parágrafo único do art. 6º, da Lei nº 1.001, de 24 de maio de 2023, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), elevando seu valor de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 19 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1118-2025 - CREDITO SUPERAVIT - LEI MUN. NO. 1093_2024



DECRETO Nº 1118/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de CLÁUDIA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1093/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.695.697,15 (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais e quinze centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 107	05.002.12.361.0006.1010.4.4.90.51.2.571.0000000	2.000.000,00
Cód. red.: 111	05.002.12.361.0006.1058.3.3.90.32.2.571.0000000	291.244,00
Cód. red.: 137	05.002.12.365.0006.1059.3.3.90.32.2.571.0000000	259.391,00
Sub-Total:		2.550.635,00

Órgão: 05 - SEC. EDUCAÇÃO

Unidade: 003 - FUNDEB 70

Superávit financeiro

Cód. red.: 160	05.003.12.361.0006.2016.3.1.90.13.2.540.1070000	113,16
Sub-Total:		113,16

Órgão: 06 - SEC. SAÚDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 287	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.34.2.605.0000000	8.181,84
Cód. red.: 295	06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.93.2.605.0000000	19.734,90
Cód. red.: 319	06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.39.2.605.0000000	10.752,94
Sub-Total:		38.669,68

Órgão: 07 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 427	07.002.08.244.0008.2042.3.1.90.11.2.660.0000000	12.462,90
Cód. red.: 432	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.2.660.0000000	4.560,84
Cód. red.: 435	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.39.2.660.0000000	1.235,00
Cód. red.: 436	07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.46.2.660.0000000	742,50
Cód. red.: 442	07.002.08.244.0008.2091.3.3.90.39.2.661.0000000	500,00
Cód. red.: 446	07.002.08.244.0009.2046.3.1.90.11.2.660.0000000	14.019,70
Sub-Total:		33.520,94

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 499	08.001.15.451.0005.2053.3.3.90.37.2.751.0000000	5.377,26
Cód. red.: 531	08.001.15.452.0004.2054.3.3.90.39.2.709.0000000	15.925,00
Sub-Total:		21.302,26

Órgão: 08 - SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 549	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.30.2.711.0000804	15.491,33
Cód. red.: 551	08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.2.711.0000804	35.964,78
Sub-Total:		51.456,11

Total Parcial Suplementado: 2.695.697,15

Data: 18/03/2025 08:47:18

Página: 1 de 2

Data da emissão: 18/03/2025 08:47:18

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cláudia, Gabinete do Prefeito.

CLÁUDIA - MT, 3 de fevereiro de 2025

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CPF: 032.253.511-56
Prefeito (a)

Data: 18/03/2025 08:47:18

Data da emissão: 18/03/2025 08:47:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: THIAGO BIANCHIN SILVA

Página: 2 de 2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.134, DE 18 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 1.134, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Atualiza Adicional, Gratificação e Incentivo atribuíveis aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo percentual da RGA de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das seguintes vantagens pessoais transitórias atribuíveis aos motoristas de ambulância lotados na Secretaria Municipal de Saúde constantes do **Anexo I - Tabela de Vantagens Pessoais - Motorista de Ambulância**, da Lei Complementar nº 062, de 14 de dezembro de 2018, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), referente a RGA de 2025:

I - Jornada Especial 12x36 horas - REVEZA;

II - Lavagem e Asseio do Veículo - GLAV;

III - Função Suplementar de Socorrista RAIEFE; e

Art. 2º A atualização implementada por este Decreto tem por base o disposto no art. 7º, da Lei Complementar nº 062/2018, parte final.

Art. 3º Em razão da atualização implementada, o **Anexo I - Tabela de Vantagens Pessoais - Motorista de Ambulância**, da Lei Complementar nº 062, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar com nova redação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

ANEXO I - Tabela de Vantagens Pessoais - Motorista de Ambulância

Anexo I da Lei Complementar nº 062/2018

Dispositivo	Sigla	Especificação do Motivo	Qtde.	Valor-R\$
Art. 2º	REVEZA	Jornada Especial 12x36 horas	13	280,80
Art. 3º	GLAV	Lavagem e Asseio do Veículo	13	280,80
Art. 4º	RAIEFE	Função Suplementar de Socorrista	13	280,80

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 18 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.135, DE 19 DE MARÇO DE 2025**

DECRETO Nº 1.135, DE 19 DE MARÇO DE 2025

Atualiza Verba Indenizatória para despesas de viagens de motoristas de ambulância em deslocamentos de remoção e transporte de pacientes atribuível a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo percentual da RGA de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Verba Indenizatória - VI, para despesas de viagens de motoristas de ambulância em deslocamentos de remoção e transporte de pacientes, vantagem pessoal transitória atribuível a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o disposto no art. 4º, *caput* (redação dada pela Lei nº 1.002/2023) e parágrafo único, da Lei nº 921, de 25 de maio de 2022, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), referente a RGA

de 2025, elevando seu valor de R\$ 1.575,00 (mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para R\$ 1.651,00 (mil e seiscentos e cinquenta e um reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 19 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATO Nº 012/2025

MINUTA DE CONTRATO Nº 012/2025, CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, E A EMPRESA FERNANDO VIEIRA DE SOUZA ME.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1.1 – O MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na R. Centro, CEP 78.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º **50.206.376/0001-25**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Márcio Conceição Nunes de Aguiar**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Rua dos bosques, s/n, bairro cidade nova, CEP: 78.680-000, Cocalinho – MT, portador do RG nº 17342694 e do CPF nº 014.XXX.XXX-18 denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO VIEIRA DE SOUZA**, CNPJ nº 50.206.376/0001-25, sito A Rua São Paulo Nº 29, cidade Cocalinho estado MT, CEP 78.680-000, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. **FERNANDO VIEIRA DE SOUZA** CPF nº 597. XXX.XXX-20, residente e domiciliado na cidade de Cocalinho estado de MT, CEP 78.680-000, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Lei nº 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.2 – DOS FUNDAMENTOS:

1.2.1 – A presente contratação decorre de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com destaque ao período emergencial deflagrado pelo Decreto Municipal nº 2.621, de 17 de janeiro de 2025, em virtude dos problemas causados com as fortes chuvas no final do ano anterior e no início do ano vingente, provocando rompimento de aterros e quedas de pontes.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa para prestação de Serviço de reparo da ponte de madeira estrada Rio Cristalino margem Esquerda (Moia Mala), nas Coordenadas Geográficas 13º58'50.25,195 51º17'57,479.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 15 (vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

3.2 – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 65.538,12** já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, pagos em 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato, no valor **R\$ 16.000,00** (dezesesseis mil reais), e a segunda com 10 (dez) dias no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil) após a conclusão dos serviços no valor de **R\$ 24.538,12** (vinte e quatro mil setecentos e quinhentos e trinta e oito reais e doze centavos) e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por

seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

274- 08.03.15.452.0004.2037.33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração **Srº Lupércio Henrique Vieira Lellis de Campos** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato; **8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato; **8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame; **8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; **8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; **8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; **8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; **8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; **8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **8.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; **8.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. **8.1.13** praticar ato lesivo pre-

visto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados: 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida; 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto; 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública; 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 8.3.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. 8.3.7 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 8.3.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 8.3.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. 8.3.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. 8.3.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 8.3.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. 8.3.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 10 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA FERNANDO VIEIRA DE SOUZA

CNPJ: 50.206.376/0001-25

CONTRATADA

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ N° _136/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o indeferimento do **AUXILIO DOENÇA** com retorno ao cargo de efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** a servidora **“KATIA PEREIRA ESCORCIO”**.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve:

Art. 1º Indeferir o **AUXILIO DOENÇA**, sendo deferido o retorno ao trabalho no efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, a servidora Sra. **KATIA PEREIRA ESCORCIO**, portadora da matrícula n. 7261, lotada na Secretaria Municipal Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 19/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N°002 /2025/CMAS.

Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do município de Colíder.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Colíder/MT, em reunião plenária extraordinária, realizada no dia 20 de março de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações, Lei municipal nº 3008/2018, lei nº 3.359/2024 alterada pela Lei Municipal do SUAS nº **3.394 de 24 de fevereiro de 2025**, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações por meio da Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

Considerando a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 07, de 01 de agosto de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social, que estabelece critérios orientadores para a concessão e o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Lei municipal nº **3.394 de 24 de fevereiro de 2025**, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

Considerando a Resolução da CIT nº 12/2014, que pactua Orientação aos municípios sobre a regulamentação do SUAS (apresenta a minuta da regulamentação dos Benefícios Eventuais dentro da Lei Municipal do SUAS);

Considerando a Resolução CIT nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios socioassistenciais e de Transferências de Renda no âmbito do SUAS;

Considerando o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS, e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Considerando a Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

Considerando as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

Considerando a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família.

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios Eventuais no município de Colíder no âmbito da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS, e suas alterações.

Art. 3º - Considera-se, para os fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços;

I - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e por isso requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art. 4º - As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais é aquela que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º - São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS, 2012:

I -Acolhida;

II - Renda;

III - Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - Desenvolvimento de autonomia;

V - Apoio e auxílio.

Art. 6º - As provisões previstas na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em função de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública serão garantidas às famílias e/ou pessoas através dos benefícios eventuais, uma vez que podem caracterizar inseguranças sociais.

Art. 7º - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - Não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - Prontidão na concessão dos benefícios;

III - Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

IV - Afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

V - Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DA CONCESSÃO

Art. 8º - A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

Art. 9º - Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

§1º O benefício eventual pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

§2º Recomenda-se que a oferta de benefícios eventuais seja realizada preferencialmente na forma de pecúnia (transferência bancária, depósito, cheque, cartão, voucher, dentre outros), de modo a garantir maior dignidade e autonomia para as famílias e, ou indivíduos.

Art. 10º - Os profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência do SUAS são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. A Resolução Nº 17, de 20 de junho de 2011 ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS.

Art. 11º - É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie às famílias e, ou indivíduos.

Parágrafo único. Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

Art. 12º - O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal poderá ser utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica. (Obs: Não é uma condicionalidade excludente).

§1º - Utilizar preferencialmente as informações do Cadastro Único para concessão dos benefícios eventuais.

§2º - Caso o (a) beneficiário (a) não esteja inscrito (a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais, caso o mesmo tenha o perfil estabelecido pelas normativas do programa.

§3º - Não utilizar critério de renda familiar per capita para o acesso aos Benefícios Eventuais, pois não encontra mais amparo legal na LOAS, após sua alteração por meio da Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 13º - A oferta dos benefícios eventuais deverá estar integrada a todos os serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Art. 14º - Os profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou indivíduos no processo de acompanhamento familiar logo após a concessão de benefícios eventuais.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do SUAS, o acompanhamento familiar de que trata o caput é definido como um conjunto de intervenções desenvolvidas em serviços continuados, com objetivos estabelecidos, que possibilitam à família o acesso a um espaço onde possa refletir sobre sua realidade, construir novos projetos de vida e transformar suas relações sejam elas familiares ou comunitárias.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS E PRAZOS

Art. 15º - A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após uma escuta ativa e a identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata, tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

I - Residência fixa ou temporária no município;

II - Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e ou;

III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;

IV - Inscrição no Cadastro Único, ou encaminhamento para inscrição ou atualização após a concessão;

V - Ter, no mínimo, 0 anos de idade (Nascituro);

VI - Apresentar documento oficial com foto (RG, CPF, Carteira de Trabalho, CNH, Reservista);

VII - Famílias com renda familiar per capita de até meio salário mínimo conforme Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023.

§ 1º - O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica das situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda.

§ 2º - Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

§ 3º - Em casos excepcionais, mediante avaliação social, o benefício poderá ser concedido para pessoas não cadastradas, desde que demonstradas a situação de risco social.

I - Nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;

II - Em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, pelos profissionais de nível superior das equipes técnicas de referência, realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para a inscrição no Cadastro Único.

§4º - Documentos que devem constar no prontuário da família ou indivíduo:

I - Documentos pessoais;

II - Comprovante de residência expedido em no máximo 90 dias (conta de luz, água, telefone etc.);

III - Certidão de nascimento, atestado médico ou certidão de óbito e demais documentos, nos casos específicos;

IV - Análise técnica emitida por profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS;

§5º - O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível, ou de outro membro familiar que esteja na mesma composição familiar.

§6º - Nos casos de provisão de benefício eventual concedido anteriormente, a contagem do prazo para novo requerimento será de 06 meses corridos, a contar da data da primeira concessão, exceto Auxílio Funeral, ou conforme análise da equipe técnica.

§ 7º - Nas situações em que as famílias ou indivíduos não se enquadrarem nos critérios estabelecidos nesta Resolução, os benefícios eventuais poderão ser concedidos mediante análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS, observadas as normativas e princípios do SUAS.

Art. 16º - O recebimento do benefício eventual cessará quando:

I - Forem superadas as situações de vulnerabilidade e/ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;

II - For identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;

III - Finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.

Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante relatório da avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e/ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS. A avaliação Social terá como parâmetros a prioridade às famílias que se enquadram nos critérios estabelecidos no art. 15º capítulo VII desta Resolução.

SEÇÃO I**DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE NASCIMENTO OU****AUXÍLIO NATALIDADE**

Art. 17º - O benefício eventual prestado por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade constitui-se de uma prestação temporária, não contributiva, para minimizar a vulnerabilidade causada por nascimento de membro da família.

Art. 18º - O benefício eventual por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade atenderá, preferencialmente, as questões relacionadas aos seguintes aspectos:

I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que irão nascer, e de crianças recém-nascidas, devendo considerar o nascimento de gêmeos, trigêmeos etc.;

II - Apoio à mãe ou ao responsável no caso de natimorto e morte da (s) criança (s);

III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

IV - Outras situações que a Gestão Municipal considerar pertinente.

Art. 19º - O Benefício Eventual por situação de Nascimento ou Auxílio Natalidade ocorrerá na forma de materiais de consumo.

Art. 20º - O requerimento poderá ser solicitado a partir da 30ª (trigésima) semana de gestação até 45 (quarenta e cinco) dias após o nascimento, salvo para pessoas em situação de rua, caso não consigam comprovar de imediato.

Art. 21º - O benefício deverá ser concedido diretamente a um integrante da família beneficiária: ascendente, descendente, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração simples ou outro documento que comprove vínculo, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer ou tenha falecido.

Art. 22º - O benefício será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

Art. 23º - O Auxílio-Natalidade define-se como materiais de consumo que consiste em itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;

Art. 24º - São documentos específicos para acesso ao benefício por situação de nascimento ou Auxílio Natalidade:

I - Declaração médica e/ou cartão pré-natal comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;

II - Certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;

III - Procuração simples ou documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial, na falta de comprovação de vínculo biológico e dos documentos exigidos no inciso I.

SEÇÃO II**DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE MORTE OU****AUXÍLIO FUNERAL**

Art. 25º - O benefício eventual prestado por situação de Morte ou Auxílio Funeral deverá ser concedido em prestação de serviços a pessoa física e jurídica ou através de pecúnia, para reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família, e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 26º - O benefício eventual por situação de Morte ou Auxílio Funeral atenderá, preferencialmente, aos seguintes aspectos:

I - As despesas de urna funerária, velório, sepultamento, transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e traslado; serviço de tanatopraxia adultos e infantil, banho e vestimenta simples.

II - A cobertura das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros; e,

III - O ressarcimento no caso de perdas e danos causados pelo não acesso ao benefício eventual no momento em que ele se fez necessário, o qual pode ser requerido em até 30 dias, conforme avaliação da equipe técnica devidamente fundamentada.

Parágrafo Único: Conforme a Resolução SES da CIB/MT nº 776 de 14 de dezembro de 2023, diz que em casos de óbito fora do estado de Mato Grosso, e estando o paciente e/ou acompanhante devidamente cadastrados na COTFD/SES/MT, fica a cargo da equipe de saúde providenciar todos os encaminhamentos necessários para o traslado do corpo até a capital do Estado de Mato Grosso, e que, o traslado da capital para os municípios do Estado, é de responsabilidade de cada Secretaria Municipal de Assistência Social do município de origem do paciente.

Art. 27º - O reembolso de serviço funeral deve ser solicitado formalmente pelo acompanhante devidamente cadastrado na COTFD/SES/MT, ou conforme a avaliação da equipe técnica, sendo necessário a apresentação formal dos documentos estabelecidos na relação a seguir:

1. Preenchimento do Formulário de Solicitação de Reembolso de Serviço Funeral;
2. Cópia da Certidão ou Atestado de Óbito (autenticada);
3. Cópia dos Serviços Funeral – Nota Fiscal do Serviço Prestado;
4. Dados bancários;
5. Cópia do RG e CPF do usuário e acompanhante cadastrados.

Parágrafo Único: O valor do reembolso não excederá ao valor licitado as prestadoras de serviço funeral do município. O valor pago será equivalente ao objeto do contrato, acordados entre o município e as funerárias prestadoras de serviços.

Art. 28º - O auxílio funeral será concedido mediante prestação dos serviços às famílias, através de empresas contratadas pelo Município de Colíder- MT, na forma da Lei;

§1º - A prestação de serviços deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, traslado, banho e vestimenta simples, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º - O benefício eventual em Virtude de Morte ou Auxílio Funeral, deverá ser pago imediatamente, em prestação de serviços a pessoa física e jurídica ou através de pecúnia, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas das empresas contratadas para o serviço.

§3º - O requerimento do benefício por morte poderá ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, declaração ou outro documento que comprove vínculo, representante de instituição pública, privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento no prazo de até 15 dias úteis após o óbito.

§ 4º - O benefício eventual de Auxílio Funeral será concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social conforme a Lei.

Art. 29º - São documentos específicos para acesso ao benefício por morte:

I – Declaração ou Certidão de óbito;

II - Documentos pessoais da pessoa falecida e do requerente (RG, CPF); procuração simples ou outro documento que comprove vínculo do requerente com a pessoa falecida;

III – Comprovante de residência familiar no município de Colíder-MT;

IV- Folha resumo de informações do Cadastro Único e/ou na impossibilidade da apresentação da folha resumo de o Cadastro Único apresentar uma declaração atual de imposto de renda;

V – Orçamento da empresa contratado pelo Município de Colíder/MT, especificando valores e serviços;

VI – Em caso de divergência de valores da empresa contratada, ou em caso vexatório ocasionado a família pelas empresas contratadas e que esteja contradizendo ao especificado no contrato, o profissional de nível superior deverá contactar os fiscais de contrato imediatamente para tomar as devidas providências.

VII – Parecer Técnico Favorável da Equipe de Nível Superior do SUAS;

Parágrafo Único: Em Casos do falecido não ter familiares no município, e terem sido realizados os serviços funerários pela empresa, a equipe técnica de nível superior do SUAS, realizará o parecer, e o auxílio funeral será pago em caso de parecer favorável diretamente as empresas prestadoras de serviço;

Art. 30º- O benefício eventual na forma de benefício por morte, será concedido apenas se a pessoa falecida for residente do município, salvo as situações excepcionais, como as pessoas em situação de rua, situações de calamidade pública ou outras situações identificadas por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

Art. 31º - Fica a critério do município avaliar a necessidade do atendimento em plantão 24 horas para o atendimento das famílias que requerem o auxílio funeral conforme Resolução 212/2006 do CNAS no artigo 9º, nos parágrafos 3º e 4º, o técnico do CRAS

e CREAS responsável e designado deve ser acionado pelo funerária responsável para avaliação indicando, ou não, o auxílio funeral, além disso, as famílias que acessam o benefício eventual devem comparecer ao CRAS ou CREAS para verificação dos critérios, e inscrever-se ou atualizar-se os dados no Cadastro Único.

SEÇÃO III

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 32º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais e buscar o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 33º - O benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária deve ser concedido de material ou bens de consumo, em caráter temporário, de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no atendimento e acompanhamento pelas equipes de referência do SUAS.

Art. 34º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - Perdas: privação de bens e de segurança material;

III - Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos, de que trata o caput, podem decorrer de:

I - Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários

II - Processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes, e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres em situação de violência, e, ou em situação de rua

III - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros

IV - Ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

VI - Ausência de documentação civil;

VII - Necessidade de locomover-se para entrevista de emprego e, ou, inserção ao mundo do trabalho verificado durante acompanhamento familiar;

VIII - Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem.

Art. 35º - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da habitação, e das demais políticas públicas setoriais, tais como:

I - Órteses, próteses, aparelhos ortopédicos, fraldas, óculos, dentaduras, medicamentos, cadeiras de rodas, leites e dietas especiais, lentes, armações e Tratamento Fora do Domicílio - TFD;

II - Uniformes e materiais escolares;

III - Materiais de construção;

IV - Pagamento de aluguel que não se caracterize como eventualidade;

V - Auxílio transporte, exceto o disposto nos incisos "VII" e "VIII" do parágrafo único do art. 34 desta resolução.

Art. 36º - Para atender as situações de vulnerabilidade temporária, às famílias ou indivíduos com a finalidade de minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, serão concedidos os seguintes benefícios eventuais:

I – Materiais de consumo

a) Alimentação: cesta básica ou cesta de alimentos nutritiva, material de higiene, cobertores, vestuário essencial, gás e filtro de água,

II – Pecúnia

b) Aluguel social

III – Prestação de serviços

c) Hospedagem social, documentação, passagem, água e luz;

VI – As Concessões serão ofertadas por materiais de consumo, pecúnia ou prestação de serviços, de acordo com o relatório da equipe técnica de nível superior do SUAS conforme a realidade do município de Colíder em sua concessão.

SUBSEÇÃO I

DO BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO

Art. 37º - O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em materiais de consumo, pecúnia ou prestação de serviços, em função de premente necessidade comprovada ou em situações sociais que comprometam a sobrevivência pessoal ou familiar, diagnosticadas através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem as equipes de referência do SUAS.

§1º - Estas serão ofertadas em dois modelos, sendo uma cesta pequena para composição familiar equivalente a uma pessoa e outra cesta grande para composição familiar equivalente a mais de uma pessoa.

§2º - Auxílio alimentação (refeição/marmite) poderá ser ofertado a pessoas em trânsito ou situação de rua, acamadas, pessoas idosas, mulheres vítimas de violência ou que demonstrem não ter condições de subsidiar os gastos com alimentação naquele momento. Será ofertado imediatamente, conforme avaliação da equipe técnica de nível superior do SUAS, durante o período necessário.

SUBSEÇÃO II

DO BENEFÍCIO MORADIA.

Art. 38º - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade analisada através de análise técnica de profissionais de nível superior que compõem a equipes de referência dos serviços socioassistenciais, de acordo com as hipóteses abaixo:

I - Para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

II - Quando ocorrer a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

III - Para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública;

IV - Outras situações sociais que comprometam a sobrevivência, que derivam de riscos, perdas e danos provenientes.

Art. 39º - O valor de referência do benefício será realizado em prestação de serviços a pessoa física e jurídica ou através de pecúnia em até um salário mínimo corrigido pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

§1º - O pagamento poderá ser realizado por até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

§2º - O imóvel alugado, deverá ser um ambiente seguro e salubre para a família residir, considerando as vulnerabilidades existentes.

Parágrafo único: A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade avaliada por meio de relatório técnico de nível superior das equipes de referência do SUAS.

SUBSEÇÃO III

DO BENEFÍCIO MOBILIDADE

Art. 40º - O benefício eventual, na forma de benefício mobilidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social que poderá ser em pecúnia, prestação de serviços ou em passagem, de modo a garantir o restabelecimento das seguranças socioassistenciais ao transeunte e/ou usuários em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

Art. 41º - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência, bem como análise orçamentária, poderá ser provido benefício para mobilidade nas seguintes situações:

- a) Deslocamento do usuário ou família em risco social ou pessoal com direitos violados, ruptura de vínculos familiares, de violência física ou psicológica, dentre outras situações de ameaça à vida;
- b) Atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
- c) Visita familiar a membro que esteja preso, ou em medida socioeducativa em meio fechado;
- d) Entrevista de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
- e) Outras situações que promovam a convivência familiar.
- f) São critérios para concessão do auxílio mobilidade:

I - Documento com foto (RG, Carteira de trabalho, CNH, Reservista) ou certidão de nascimento em casos de ser menor de idade, sendo que na

inexistência de documento com foto, deve ser apresentado o Boletim de Ocorrência recente.

§1º - Será concedido benefício em de forma de material de consumo para alimentação durante a viagem, nos casos previstos nas alíneas "a", "c" e "d" deste artigo.

§2º - Nos casos previstos na alínea "b" e "d" deste artigo, o auxílio mobilidade será concedido apenas 01 (uma) vez ao ano.

§3º - Será concedido benefício para locomoção de ida e volta no caso da alínea "c" e "d".

§4º - Em hipótese alguma o beneficiário deverá prestar contas do benefício concedido.

§5º - O benefício será concedido em número igual a quantidade de membros da família, conforme atendimento realizado pela equipe técnica de referência do SUAS;

§6º - Nos casos descritos acima, é necessária análise técnica dos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnica de referência do SUAS.

Art. 42º - O Benefício Eventual de Passagem poderá ser concedido, em caráter emergencial, a mulheres vítimas de violência e seus filhos, ainda que não haja Boletim de Ocorrência registrado ou Medida Protetiva instaurada, quando a situação configurar risco iminente à integridade física ou psicológica da vítima e/ou de seus dependentes.

§1º - O benefício poderá ser utilizado para deslocamento intermunicipal ou interestadual, conforme avaliação da equipe técnica do serviço de assistência social, visando garantir a proteção da mulher e evitar sua desproteção diante da urgência da situação.

§2º - A concessão do benefício será respaldada em parecer técnico elaborado por profissional da Assistência Social, considerando os relatos da vítima, os indicadores de risco e a necessidade de deslocamento imediato para resguardar sua segurança e a de seus filhos.

§3º - Sempre que possível, a articulação com a rede de atendimento do município de destino será realizada previamente para assegurar acolhimento e continuidade do atendimento à mulher e sua família.

§4º - O critério de urgência será prioritário na análise dos pedidos, garantindo que a ausência de documentos formais, como Boletim de Ocorrência ou Medida Protetiva, não impeça o acesso ao benefício nos casos em que a vida e a integridade da mulher e de seus filhos estiverem em risco.

SEÇÃO IV

DA PRESTAÇÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL POR SITUAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIA

Art. 43º - Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, prestação de serviços, ou, materiais de consumo, em caráter provisório e suplementar

§1º. Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta;

§2º. Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e/ou família, com extensas perdas e danos humanos, econô-

micos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprio;

§3º. A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§4º. A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e/ou ao convívio;

§5º. A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§6º. As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidades públicas, demandam atendimentos imediatos por parte da Gestão Municipal de Assistência Social, podendo ser concedidos às famílias e/ou indivíduos atingidos, os benefícios eventuais regulamentados nas situações de morte, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§7º. As concessões dos benefícios eventuais deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

§8º. Este benefício eventual será concedido pelo período de 06 meses, ou enquanto perdurar os efeitos que ensejaram a vulnerabilidade, mediante análise técnica realizada pelos profissionais de nível superior que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44º - Cabe a este Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Acompanhar periodicamente a concessão dos benefícios eventuais, em seu âmbito municipal, por meio da lista de concessões fornecidas pela Gestão Municipal de Assistência Social;

II - A relação dos tipos de benefícios eventuais concedidos e também dos benefícios negados e as justificativas da não concessão;

III - Fiscalizar a regulamentação da prestação dos benefícios eventuais em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IV - Fiscalizar a responsabilidade municipal na aplicação e eficiência dos recursos destinados aos benefícios eventuais;

V - A propositura, sempre que necessário, de revisão da regulamentação municipal, da concessão, prazos e dos valores dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. Quando houver irregularidades na gestão, operacionalização dos benefícios eventuais, bem como na aplicação dos recursos financeiros por parte da gestão municipal de Assistência Social, este Conselho Municipal de Assistência Social comunicará o Conselho Estadual de Assistência Social/CEAS, bem como acionará, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 45º - Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de - Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão financiamento dos benefícios eventuais;

I - Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando a necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

Art. 46º - As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 47º - As concessões ou ofertas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n° 39/2010.

Art. 48º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Colíder, 20 de março de 2025.

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Municipal/CMAS

Gestão 2024-2026

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO PORTARIA N° 326/2025

PORTARIA N°326/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL, REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 4.340/02, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza – SNUC e estabelece normas de criação dos Conselhos de Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 027/2019, de 01 de abril de 2019, que criou o Conselho Gestor da Unidade de Conservação de Unidade de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor da Unidade de Conservação de Unidade de Proteção Integral Refúgio da Vida Silvestre de Colíder, criado pelo Decreto nº 027/2019, composto por 06 (seis) representantes do Poder Público e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil Organizada, que será composto pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Titular: Filipe Galadinovic do Vale Bachiega

Suplente: Odair Jose de Oliveira

Secretaria Municipal de Industria e Comércio

Titular: Vitor Rosendo de Castro

Suplente: Pamela Aparecida Martins Bittencouirt

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Serafim Gomes dos Santos

Suplente: Arno Martins

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Denise Pontes Duarte

Suplente: Sérgio Dorini Filho

Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

Titular: Paulo Roberto Nicacio

Suplente: Sérgio Dorini Filho

Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT – Campus Colíder

Titular: Liane Margarete Panzenhagen

Suplente: Adrielle Pamela da Silva

Centro de Formação Mirim Cidadão do Futuro

Titular: Francislaine Candido de Almeida

Suplente: Rosana de Paula Soroca

Associação Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Carapá -Carapá Vivo

Titular: Paulo Ricardo Gomes de Souza

Suplente: Dirce Borges Reis

Lions Clube de Colider

Titular: Dalva Aguiar Medeiros Nicacio

Suplente: Solange Rauber

Rotary Clube de Colider

Titular: Jean Marcio Torres

Suplente: Fábio Liranco

Associação Anjos Protetores dos Animais de Colider - AAPAC

Titular: Maria Luiza da Silveira Zanutto

Suplente: Valquíria Dantas

Associação Comercial e Industrial de Colider – ACIC

Titular: Ricardo Zeferino Pereira

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 323/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **LEANDRO LELIS DE ARAUJO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 21 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 322/2025**

PORTARIA Nº 322/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº. 293/2025, que nomeou o Agente Político, **LOURENÇO APARECIDO MARANI**, Vice-Prefeito, portador da matrícula nº.7389, para assumir cumulativamente e interinamente

as funções da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo, sem ônus, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 03 de março de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 21 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.409/2025**

LEI Nº 3.409/2025

SÚMULA:ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.552/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica inserido parágrafo 11 ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.552/2011, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º.....

§ 11 - A verba indenizatória de que trata o "caput", fica instituída também para o Diretor Geral da Câmara Municipal e, será paga mensalmente, de forma compensatória para custeio da atividade externa no âmbito municipal para indenizar gastos conforme previsto no § 1º desta Lei, no Valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ficando submetido aos mesmos critérios dos parágrafos anteriores para justificar o recebimento e apresentação de relatório circunstanciado".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 014/2025. Autoria: Mesa Diretora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
ERRATA – TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº
50/2025**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE, tornar sem efeito** a publicação do Decreto municipal nº 50/2025 de 13 de março de 2025, que dispõe sobre **“Exonerar LOURENÇO APARECIDO MARANI, a pedido do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, RENDA E TURISMO.”**, publicado no diário oficial do dia 18 de março de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.669, Edição nas páginas. 114 a 115.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI N° 3.408/2025**

LEI N° 3.408/2025**SÚMULA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT.**

Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colider aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º. Fica instituído a Gratificação Especial mensal ao servidor efetivo designado para exercer a função de agente de contratação e pregoeiro da Câmara Municipal de Colider-MT, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021.

Art. 2º. O valor a ser instituído será de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mensal com nomenclatura DAS VI., corrigido na mesma data e índice aplicado ao RGA.

Art. 3º. A gratificação de que trata a presente Lei visa compensar o exercício do trabalho extraordinário desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 023/2025. Autoria: Mesa Diretora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _138/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA, portadora da matrícula n. 7259, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 14/03/2025 e término em 21/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA N° 324/2025**

O Exmo. Sr. Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliação de Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas para o quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Colider.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, visando a contratação temporária de Inspetor Sanitário e Médico Veterinário, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010 e Lei nº 2.767/2014.

Artigo 3º - A comissão será constituída pelo Presidente LOURENÇO APARECIDO MARANI e pelos membros STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA e BABIERE PELISSARI GUARAGNI

Parágrafo Único –As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência.

Artigo 4º - A comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quando necessário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 031/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider-MT. **Contratada:** MARCELA BRAUN ME. **Instrumento Vinculante:** Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de odontologia na confecção de próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – sistema único de saúde, à pacientes acompanhados pelas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de Colider-MT.

ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 731/2025/SMS/COLIDER-MT, passando esta despesa a correr por conta da classificação e dotação orçamentária **Cód. Red. 1404**.
Data de assinatura: 21/03/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _137/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ELIZANGELA DA SILVA FONSECA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ELIZANGELA DA SILVA FONSECA, portadora da matrícula n. 1307, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 17/03/2025 e término em 21/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 17/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **GUILHERME VIANA DE SOUZA MARQUES 05410723155**. Instrumento Vinculante: **Dispensa de Licitação nº 003/2024**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição e contratação de link de internet Via Satélite, com alta velocidade, a proposta de contratação e aquisição visa, de maneira eficiente e eficaz fornecer alcance nos diversos sistemas para atender as demandas de atualização e inclusão de beneficiários e usuários cadastrados no CadÚnico da zona rural e urbana do Município de Colíder/MT. **DO ACRESCIMO DE VALOR** Fica acrescentada a Cláusula Segunda do contrato original, o valor **R\$ 9.900,00** (nove mil e novecentos reais), que serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) cada, referente a prestação dos serviços no período de abril a dezembro de 2025. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** Fica acrescentada na Cláusula Terceira – do Prazo de Execução do Contrato Original, o prazo de 09 (nove) meses, terminando o prazo de execução dos serviços em **31 de dezembro de 2025**. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do Prazo de Vigência do Contrato Original, o prazo de **09 (nove) meses, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2025**. Data de Assinatura: 20/03/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _139/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ANGELA MARIA TRAMARIN”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ANGELA MARIA TRAMARIN, portadora da matrícula n. 401, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 19/03/2025 e término em 21/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 19/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS N.003/2025 DE 20 MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a Aprovação da Regulamentação dos critérios e prazos para a Concessão dos Benefícios Eventuais, aprovada através da Resolução 002/2025, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do município de Colíder.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS de Colíder. Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS. E as Leis Municipais Nº. 3008/2018, LEI Nº 3.359/2024, **ALTERADA PELA LEI Nº MUNICIPAL 3.394 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**, que dispõe sobre as competências e atribuições regimentais, com base nos princípios da transparência dos Atos Administrativos Públicos E conforme reunião plenária do dia 20 de março de 2025 e Ata de Nº 04/2025.

CONSIDERANDO O CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) tem competência para definir critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais, de acordo com o artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 (LOAS).

CONSIDERANDO A Resolução CNAS nº 39 de 09 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146, de 9 de novembro de 2020, que aprova Nota Técnica que manifesta posicionamento da Secretaria Nacional de Assistência Social sobre as ofertas de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social e sua interface com doações.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que regulamenta os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB-SUAS), e estabelece as seguranças afiançadas pelo SUAS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.664, de 10 de janeiro de 2022 que institui a Política

Estadual de Assistência Social, dispõe sobre as normas operacionais e gerenciais do Sistema Único de Assistência no Estado de Mato Grosso - SUAS-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 3.394 de 24 de fevereiro de 2025, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família.

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

CONSIDERANDO o Art. 1º Regulamentar Critérios e Prazos para Concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de Colíder/MT no âmbito da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE, conforme Ata Nº 004/CMAS, de 20 de março de 2025, a Resolução 002/2025, que sobre a regulamentação dos critérios e prazos para a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do município de Colíder.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder /MT, 20 de março de 2025.

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

Gestão 2024 – 2026

PARECER CMAS Nº 02/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS aprovou na data de 20/03/2025 a Resolução de nº 002/2025 de Regulamentação dos Critérios e Prazos para a Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do município de Colíder, conforme Ata nº 004/CMAS de 20 de janeiro de 2025.

Colíder /MT, 20 de março de 2025.

GENISLEI MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA

Presidente de Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

Gestão 2024 – 2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _135/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o indeferimentoda Readaptação de função com retorno ao cargo de efetivo de Agente de Combate a Endemias em favor da servidora KATIA PEREIRA ESCORCIO”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019, Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a Readaptação de função, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, em favor da servidora Sra. KATIA PEREIRA ESCORCIO, portadora da matrícula n. 7261, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4ª, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 20/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 007/2025**

CONTRATO N.º 007/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LAUDINEIA APARECIDA DA SILVA QUEIROZ CARDOSO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 020/2025**

CONTRATO N.º 020/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LANA DEISY FERNANDES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 016/2025**

CONTRATO N.º 016/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JANE GRACIELY PROCOPIO BARROS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 019/2025**

CONTRATO N.º 019/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA APARECIDA EUGENIO NOVAIS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 018/2025**

CONTRATO N.º 018/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 017/2025**

CONTRATO N.º 017/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SIMONE SANTOS LEITE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 079/2025**

CONTRATO N.º 079/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA NOGUEIRA VIANA TAVARES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 078/2025**

CONTRATO N.º 078/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIMARA DESTRO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 077/2025**

CONTRATO N.º 077/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 076/2025**

CONTRATO N.º 076/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VILMA GONCALVES PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 075/2025**

CONTRATO N.º 075/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **SONERVAL APARECIDO COSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 074/2025**

CONTRATO N.º 074/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SINTIA FERREIRA DE MIRANDA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPO-

RÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 073/2025**

CONTRATO N.º 073/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **SILVIO RENATO ARAUJO SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 072/2025**

CONTRATO N.º 072/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SHIRLEI SOUZA GONCALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 071/2025**

CONTRATO N.º 071/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSELI PEREIRA DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 070/2025**

CONTRATO N.º 070/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NALZIRA PEREIRA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 01 DE ABRIL DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 069/2025**

CONTRATO N.º 069/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ANDREIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

TROCENOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 068/2025**

CONTRATO N.º 068/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DILVA VIEIRA GUIMARAES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 067/2025**

CONTRATO N.º 067/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **EUZENI FERREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 066/2025**

CONTRATO N.º 066/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JESSICA BOASQUIVESQUE GONCALVES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 065/2025**

CONTRATO N.º 065/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **AISLA VANDRIANI DA ROSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 064/2025**

CONTRATO N.º 064/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALCILENE SOARES DE ARRUDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS

E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 063/2025**

CONTRATO N.º 063/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VANEIDE PEREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 062/2025**

CONTRATO N.º 062/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 106/GP/2025**

PORTARIA N°106/GP/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Tania Pereira Moreira**, portadora da Carteira de Identidade RG. N° ***1390-1 SESP/MT e CPF n° ***57478***, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de março de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001. Colniza/MT, em 21 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 061/2025**

CONTRATO N.º 061/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JOSIANE DE JESUS SANTOS GOMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 021/GP/2025**

DECRETO N.º 021/GP/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre Nomeação dos Membros da Comissão de Fiscalização da Lei Aldir Blanc, e dá outras providências”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a aplicação no âmbito municipal, das ações destinadas ao setor cultural, instituídas pela Lei nº 14.339/2022 (Lei Aldir Blanc) e Decreto nº. 11.740/2023 e, cria o Comitê Gestor e a Comissão de Avaliação responsável pelos editais para formalização do termo de execução cultural com os agentes culturais do município de Colniza-MT.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Gestor de Monitoramento, Fiscalização e Comissão de Avaliação da Lei Aldir Blanc, composto pelos seguintes membros:

1. Coordenador:

o **Nome:** Deysiane Marques

o **Função:** Coordenar as atividades do Comitê e representar o órgão público perante outras instituições.

2. Relator/Redator:

o **Nome:** Angela Maria Catanossi

o **Função:** Emitir relatórios das ações executadas e redigir documentos oficiais.

3. Membro:

o **Nome:** Vanessa Maciel da Silva

o **Função:** Votar nas deliberações do Comitê e atuar como membro de desempate em caso de empate nas decisões.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 21 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 21 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 060/2025**

CONTRATO N.º 060/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MARLON DE JESUS DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 059/2025**

CONTRATO N.º 059/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 058/2025**

CONTRATO N.º 058/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **DIEGO SANTOS AGUIAR**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 002/2025**

CONTRATO N.º 002/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KELI PATRICIA DEMETRIO PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 104/GP/2025**

PORTARIA N.º104/GP/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora **Adina da Silva**, efetiva no Cargo de Professor 30 horas Nivel Superior, matricula nº. 62-2, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 107/GP/2025**

PORTARIA N°107/GP/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Revogar no seu inteiro teor a Portaria n°. 034/GP/2022, de 12 de janeiro de 2022, que designou e concedeu gratificação a Servidora **Adina da Silva**, matrícula n°. 62-2.

ART. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 21 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n° 012/2001.
Colniza/MT, em 21 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/GP/2025**

PORTARIA N°105/GP/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Conferir elevação de classe, após a realização do estudo de elevação de classe, desenvolvido pela Comissão designada para verificação do feito, consoante na Portaria n°. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, para os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo dos direitos adquiridos.

Nº.	NOME	PROTOCOLO Nº.	INSERIDO NA LEI Nº:	CLASSE
01	CRISTIANE BATISTA DA CUNHA DALCIN	116/2025	502/2011	B / PARRA / C
02	LAIDE NERES PEREIRA	111/2025	502/2011	B / PARRA / C
03	FRANCISCO BARROS DE OLIVERIRA	225/2025	502/2011	B / PARRA / C
04	PABLO DE JESUS FERNANDES	1570/2025	500/2011	B / PARRA / C
05	MIRIAN SCAFFI MENDES NUNES	1672/2025	501/2011	C / PARRA / D

Art. 2° - Indeferir elevação de classe, após realização de estudo dirigido pela Comissão designada, consoante na Portaria n°. 206/GP/2024 de 19 de agosto de 2024, sendo que a progressão não foi conferida para os servidores abaixo, conforme justificativas apresentadas:

1 - RILDO SANTOS MODESTO
Requerimento protocolado sob n°. 1273/2025 EM 12/02/2025
Requer: elevação de classe "C" para "D"
Cargo: Agente Administrativo
Parêcer: **INDEFERIDO** pelo motivo: na leitura do QR Code não foi possível comprovar autenticidade do certificado apresentado – (o link apresentou inconsistência).

4 - JULIANO SCHULZE DA SILVA
Requerimento protocolado sob n°. 1694/2025 em 27/02/2025
Requer: elevação de classe "B" para "C"
Cargo: Agente Administrativo
Parêcer: **INDEFERIDO** pelo motivo: na leitura do QR Code não foi possível comprovar autenticidade do diploma apresentado – (o link apresentou inconsistência).

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 20 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 001/2025**

CONTRATO N.º 001/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **EDELSON LOURENCO DIAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2024; MOTORISTA DE VEICULO PESADO EDUCACAO; 40 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 3.376,55 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS); VIGENCIA: 21 DE JANEIRO DE 2025 À 21 DE DEZEMBRO DE 2026.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 003/2025**

CONTRATO N.º 003/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PATRICIA FERREIRA DE JESUS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE

CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 004/2025**

CONTRATO N.º 004/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VIVIANE CLAUDINO DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; T.D.I.TECNICO/AUXILIAR DESENV. INFANTIL; 30 HORAS, VALOR MENSAL R\$ 1.614,87 (HUM MIL SEISSENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 057/2025**

CONTRATO N.º 057/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **IVANILDA LARA RODRIGUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 056/2025**

CONTRATO N.º 056/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA MADALENA DA SILVA BRITO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 005/2025**

CONTRATO N.º 005/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **IDALIA FERRAZ VIANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 30 DE JUNHO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 055/2025**

CONTRATO N.º 055/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ELAINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA

E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 054/2025**

CONTRATO N.º 054/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 053/2025**

CONTRATO N.º 053/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DEYZE ZACAMAE DA SILVA LEMES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 24 DE AGOSTO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 052/2025**

CONTRATO N.º 052/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLEIDA MOURA BATISTA DOERL**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 051/2025**

CONTRATO N.º 051/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEICILANE SOARES DE MIRANDA FONSECA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 050/2025**

CONTRATO N.º 050/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LUCIANA GERKE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 049/2025**

CONTRATO N.º 049/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LORRAYNE EMANOELY QUEIROZ SALES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 048/2025**

CONTRATO N.º 048/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JEISIANE MIRANDA DA CRUZ DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 047/2025**

CONTRATO N.º 047/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 046/2025**

CONTRATO N.º 046/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **GEANI ROCHA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 045/2025**

CONTRATO N.º 045/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JEISIANE MIRANDA DA CRUZ DE OLIVEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 044/2025**

CONTRATO N.º 044/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **TELMA LEMOS DE JESUS BARRETO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 043/2025**

CONTRATO N.º 043/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NELY DE ALMEIDA MELO DE SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 042/2025**

CONTRATO N.º 042/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARLUCIA DA SILVA MARINHO DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 041/2025**

CONTRATO N.º 041/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **NOELI GOMES MOREIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 006/2025**

CONTRATO N.º 006/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ROSENI CORTEZ DE FREITAS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 040/2025**

CONTRATO N.º 040/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 039/2025**

CONTRATO N.º 039/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JUCELY MOREIRA GAMA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 038/2025**

CONTRATO N.º 038/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **JOSIMAR DE PAULA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N° 097/2025**

TERMO DE POSSE N° 097/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, n° 119, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob n° 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 021 /2025, com fundamento no DECRETO N° 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso n° 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **NOMEAR JANECLÉIA SILVA BRITO**, para a investidura no cargo efetivo **AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)** pela aprovação no Concurso Público n° 001/2023, classificado (a) em 9º. lugar, 40 horas semanais, com a pontuação de 53,5 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto n° 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição n°. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como es-

trita observância a Lei Municipal n°. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **24/03/2025**

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

JANECLÉIA SILVA BRITO

AGENTE FISCAL MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 037/2025**

CONTRATO N.º 037/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **PAULETICIA DOS SANTOS SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 036/2025**

CONTRATO N.º 036/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 035/2025**

CONTRATO N.º 035/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADO: **MAURICIO JUNIOR GONCALVES MARQUES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 034/2025**

CONTRATO N.º 034/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **JANIELI DA SILVA BARBOSA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 008/2025**

CONTRATO N.º 008/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 033/2025**

CONTRATO N.º 033/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDENETE RODRIGUES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 032/2025**

CONTRATO N.º 032/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDENETE RODRIGUES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 031/2025**

CONTRATO N.º 031/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SILVANA VIEIRA DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 030/2025**

CONTRATO N.º 030/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 029/2025**

CONTRATO N.º 029/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLAUDIA SABRINA RIBEIRO VIEIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 028/2025**

CONTRATO N.º 028/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CRISTIANE AMORIM ACOSTA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 009/2025**

CONTRATO N.º 009/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DIRLEIA VIEIRA GUIMARAES**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 027/2025**

CONTRATO N.º 027/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **KATSIANE CORNELIO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 010/2025**

CONTRATO N.º 010/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARCILENE APARECIDA ALEIXO COELHO DE CAMPOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 026/2025**

CONTRATO N.º 026/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DA CONCEIÇÃO PIMENTA FRANÇA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

TAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 025/2025**

CONTRATO N.º 025/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **FABRICIA SILVA VIANA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 011/2025**

CONTRATO N.º 011/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **VANIA DA SILVA MENDES NARCISO**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 024/2025**

CONTRATO N.º 024/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **MARIA DE LOURDES DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 012/2025**

CONTRATO N.º 012/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **CLOTILDE LEAL DA SILVA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 013/2025**

CONTRATO N.º 013/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALESSANDRA CARVALHO PEREIRA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30

HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 023/2025**

CONTRATO N.º 023/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 014/2025**

CONTRATO N.º 014/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **ADRIANA GONCALVES DA CUNHA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 015/2025**

CONTRATO N.º 015/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **LIDIA DIAS ONOFRE**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 022/2025**

CONTRATO N.º 022/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **SUELI DA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO N.º 021/2025**

CONTRATO N.º 021/2025

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE COLNIZA-MT; CONTRATADA: **DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024; PROFESSOR, 30 HORAS; VALOR MENSAL R\$ 4.476,37 (QUATRO MIL QUATROCENTOS

E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS); VIGENCIA:
03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4º RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 080/GP/2024**

4º RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 080/GP/2024

DECRETO Nº 080/GP/2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retifica o Decreto nº 080/GP/2024 de 29 de novembro de 2024 e suas alterações posteriores para Revisar e Aprovar o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025, com a inclusão de itens em seu anexo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Colniza e tendo em vista o disposto no inciso VII, do artigo 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de editar o Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024, que Regulamenta o Plano de Contratações Anual do Município de Colniza/MT;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, do Decreto Municipal nº 022/GP/2024 de 05 de abril de 2.024 que prevê a possibilidade de revisar alterar por inclusão, exclusão ou redimensionar itens durante o ano de execução do Plano de Contratações Anual - PCA;

CONSIDERANDO que, a partir da publicação do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024, foi aprovado o Plano de Contratação Anual do Município de Colniza para o exercício de 2025, verificou-se a necessidade de retificar o Anexo I do referido Decreto para inclusão de nova demanda conforme item **30 C, 30 D e 30 E**.

CONSIDERANDO as solicitações com as devidas justificativas aprovadas e deferidas pelo gestor, conforme C.I nº 020/2025/COMPRAS/ADM, C.I Nº 016/COMPRAS/SEMEC/2025eC.I nº 07/DPTDECULTURA/SEMEC/2025, tais comunicações requerem a inclusão de novas demandas no Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, de 29 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a **4º Retificação ao Plano de Contratação Anual** do Município de Colniza para o exercício do ano de 2.025, as quais deverão ser incorporadas ao Anexo I do Decreto nº 080/GP/2024, para todos os efeitos legais, sendo também integradas ao Plano de Contratação Anual, garantindo a adequação das necessidades administrativas e orçamentárias do Município de Colniza para o exercício de 2025.

Parágrafo único. O Plano de Contratação Anual deverá ficar disponibilizado para consulta no site da Prefeitura Municipal de Colniza e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 21 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação	
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº .012/2001.	
Colniza/MT, em 21 de março de 2025.	
Elvira Mund da Costa Sec. Adjunta de Administração	

4º RETIFICAÇÃO AO ANEXO I – DECRETO Nº 080/GP/2024 PLANO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - 2025							
ITEM	SECRETARIAS	OBJETO	JUSTIFICATIVA	PREVISÃO ORÇAMENTO (SIM/NÃO)	VALOR ESTIMADO	PERIODO LICITAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE
30 C	TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	AQUISIÇÃO DE VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, RECARGA EM BOTTIÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13 E ÁGUA MINERAL (GALÃO DE 20 LITROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.	ESTA DEMANDA SE FAZ ESSENCIAL PARA GARANTIR QUE AS SECRETARIAS POSSAM DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES DE FORMA MAIS EFICAZ E EFICIENTE, PROPORCIONANDO MELHORIAS NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.	SIM	R\$ 150.000,00	ABRIL	ALTO
30 D	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO COMPLEMENTAR PREPARATORIO NAS AREAS DE LINGUA PORTUGUESA E MATEMATICA.	A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA PREPARAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB.	SIM	R\$ 126.600,00	ABRIL	ALTA
30 E	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO E EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS PROPOSTAS A EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CUL-	A AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES CULTURAIS PROPOSTAS AO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CUL-	SIM	R\$ 66.709,00	ABRIL	ALTA

	TURA, (PNAB) LEI N° 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.	TURA, (PNAB) LEI N° 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022.				
--	--	--	--	--	--	--

COLNIZA – MT, 21 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM PREFEITO

SECR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA SELMA DILL DE PAULA PORTARIA N° 114/GP/2021	SECR. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA GILBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA PORTARIA N° 027/GP/2021
SECR. MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO JOVELINO ALVES DE ALMEIDA PORTARIA N° 023/GP/2021	SECR. MUNIC. DE GABINETE ROGÉRIO ALEXANDRE DA SILVA PORTARIA N° 010/GP/2021
SECR. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES PORTARIA N° 002/GP/2021	SECR. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL ADINA DA SILVA PORTARIA N° 104/GP/2025
SECR. MUNIC. DE DESENV. RURAL VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA PORTARIA N° 104/GP/2022	SECR. INT. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA PORTARIA N° 141/GP/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**PORTARIA N° 128/2025 DE: 03.02.2025****PORTARIA N° 128/2025****DE: 03.02.2025**

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR A ESTABILIDADE da servidora efetiva **CRISTIANA DE OLIVEIRA COSTA – Professora PII, matrícula n° 4660**, de acordo com art. 41 da Constituição Federal, em conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011 e art. 25 do Decreto Municipal n.º 045/2023, tendo em vista a aprovação no estágio probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/11/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças e garantir que o Município de Comodoro não venha a ser prejudicado por cálculos imprecisos, referente a Adesão 004 2024 oriunda do Pregão Presencial 001-2024 do Município Vale do São Domingos-MT vigorando por mais 6 (seis) meses de 08/02/2025 á 08/08/2025.

Leia-se:**PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 029/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°097/2024****DATA:** 07/02/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**CONTRATADA:** ETCA CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Aditivo de PRAZO e VALOR do Contrato de Prestação de Serviços n° 097/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM APOIO À ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, E DEMAIS PARÂMETROS DO COMPUTO DO IPM/ICMS, a fim de auxiliar a Secretaria Municipal de Finanças e garantir que o Município de Comodoro não venha a ser prejudicado por cálculos imprecisos, referente a Adesão 004 2024 oriunda do Pregão Presencial 001-2024 do Município Vale do São Domingos-MT, no valor de R\$ 93.000,00 (Noventa e três mil reais), vigorando por mais 6 (seis) meses de 08/02/2025 á 08/08/2025.

TERMO ADITIVO 048/2025**TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 048/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2023****DATA:** 14/03/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**CONTRATADA:** STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E BEM COMO REAJUSTE DO IGP-M 8,440380% DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 051/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2025, NA PÁGINA 367, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 029/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°097/2024.

Onde se lê:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 029/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°097/2024

DATA: 07/02/2025**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.**CONTRATADA:** ETCA CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Aditivo PRAZO do Contrato de Prestação de Serviços n° 097/2024, referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA, EM

NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ORGANIZAÇÃO, AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS DIVERSOS MACROPROCESSOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COMODORO – MT, **VIGORANDO DE 15/03/2025 À 15/03/2026 NO VALOR DE R\$ 9.041,61**(OITO MIL NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

SERVIÇO	VALOR UNI. ATUAL	VALOR REAJUSTADO MENSAL	VALOR REAJUSTADO PARA 12 MESES
LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO OFERTADA, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	R\$ 8.337,87	R\$ 9.041,61	R\$ 108.499,32

DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO EVENTUAL.			
--	--	--	--

DESPESA: 07.06.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00 2500-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (777); 07.06.2.037.3.3.90.40.00.00.00.00 2500- SERVIÇO DE TECN. DA INFORMAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (780).

PORTARIA Nº. 163/2025 DE: 21.02.2025

PORTARIA Nº. 163/2025

DE: 21.02.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito

Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
3802	CORINA SOARES	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000765	D	05
4313	EMERSANDA DA SILVA MARCOLINO BARROS	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000767	C	04
2642	SUELY APARECIDA BEZERRA	MERENDEIRA	1024.001.010.0000768	F	03
3799	JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000769	D	05
270	JUCELIO ALEXANDRE DE ARAUJO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000770	J	05
287	ONEVAN DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000772	I	05
4318	ELISANGELA DOS SANTOS MIRANDA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	1024.001.010.0000775	C	04
4328	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000777	C	04
4312	ROSALIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000779	C	04
4324	AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	1024.001.010.0000783	C	04
4314	GLEICIANE PEREIRA FERRARI	MERENDEIRA	1024.001.010.0000784	C	03
4332	MARCOS JOSE ACRISIO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000788	C	04
4320	ELIENE FERRARI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	1024.001.010.0000789	C	04
4319	LUZIA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	1024.001.010.0000790	C	04
4329	MAGNA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	PROFESSOR PII	1024.001.010.0000791	C	04
225	HERCILIA BENTO SABINO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	1024.001.010.0000795	H	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

a contar de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 365/2025 RETIFICAÇÃO

Portaria 365/2025 **RETIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 038/SMF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 03/03/2025 a servidora CLAUDIA DIAS DOS SANTOS MAT: 7561-1 ocupante do cargo de ENCARREGADO I, para assumir o cargo de ENCARREGADO II, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

ONDE SE LE: DESIGNAR em 03/03/2025 a servidora CLAUDIA DIAS DOS SANTOS MAT: 7561-1 ocupante do cargo de **ENCARREGADO I**, para assumir o cargo de **ENCARREGADO II**

LER SE: DESIGNAR em 03/03/2025 a servidora CLAUDIA DIAS DOS SANTOS MAT: 7561-1 ocupante do cargo de **ENCARREGADO II**, para assumir o cargo de **ENCARREGADO III**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 03/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 371/2025

Portaria 371/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 727/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 17/03/2025 o Sr° LAZIVAN DE SOUSA COSTA CPF: 006.***.***-85, para assumir o cargo comissionado de ENCARREGADO III, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 17/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 378/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Portaria 378/2025 de 21 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 095/2025 de 10/01/2025, publicada no dia 14/01/2025 que nomeou a servidora pública Municipal ELZILENE SIPAUBA COSTA CPF: 576.923.513-68, MAT: 10491 lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ate 03/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 376/2025

Portaria 376/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício N° 142/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 19/03/2025 do cargo de, ENCARREGADO III, o servidor Sr° ANTONIEL SILVA GOMES MAT: 14961 lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 19/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 354/PAD/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025. RETIFICAÇÃO

Portaria 354/PAD/2025 de 19 de Março de 2025. RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 173/2025, de 29 de janeiro de 2025, instaure o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 001/2025, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para apuração dos fatos e eventuais irregularidades relacionadas aos atos e fatos constantes no Ofício 355/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação em nome do servidor municipal efetivo CICERO ROMÃO DIAS BRAGA, ocupante do cargo de Professor de nível médio/magistério, lotado na Escola Municipal Vila Tapiraguaia, bem como quaisquer outras infrações que venham a ser identificadas no decorrer da apuração, e elaboração, conclusão do relatório final, dando ciência a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 21 de março de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 379/2025

Portaria 379/2025

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 041/SMF/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 10/03/2025 a Servidora Srª, SARA MENDES RODRIGUES DA SILVA

CPF: 037.***.***-70, para assumir o cargo comissionado de SUPERVISOR III, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 10/03/2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 355/2025 DE 19 DE MARÇO DE 2025. RETIFICAÇÃO

Portaria 355/2025 de 19 de Março de 2025. RETIFICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de apuração de possíveis irregularidades,

RESOLVE: , bem como quaisquer outras infrações que venham a ser identificadas no decorrer da apuração, e elaboração, conclusão do relatório final, dando ciência a Administração.

Art. 1º Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n° 173/2025, de 29 de janeiro de 2025, instaure o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n° 002/2025, com o prazo de 60 (Sessenta) dias, para apurar eventuais irregularidades relacionadas aos atos e fatos constantes no Ofício 116/2025 encaminhado pela Câmara Municipal de Confresa em nome do seu presidente Ederson da Cunha, em nome da servidora efetiva MARILSA GOMES DE MELO, lotado na Câmara Municipal de Confresa, bem como quaisquer outras infrações que venham a ser identificadas no decorrer da apuração, e elaboração , conclusão do relatório final, dando ciência a Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa – MT, 21 de março de 2025

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 369/2025

Portaria 369/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 225/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 20/03/2025 a Srª VANESSA CRISTINA DE LIMA CPF: 032.***.***-41, para assumir o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 20/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2018

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA PORTO SEGURO NR°30 LOTE 18 QUADRA 85 CENTRO, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMA –SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE CONFRESA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 02 (DOIS) MESES, INICIANDO NO DIA 05/03/2025 E ENCERRANDO-SE EM 05/05/2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO. O VALOR DO ALUGUEL MENSAL É DE R\$ 2.965,60 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R\$ 5.931,20 (CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LOCADOR: ESPÓLIO DE JOSÉ RODRIGUES MARQUES REPRESENTADO NESTE ATO PELO INVENTARIANTE O SR. FABRICIO NOGUEIRA RODRIGUES, INSCRITO NO CPF N° 963.012.441-68 E RG N° 297922 SSP/TO.

DATA: CONFRESA, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA 368/2025 DE 21 MARÇO DE 2025.

Portaria 368/2025 de 21 Março de 2025.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o envio de ofício em duplicidade, na data de 28/02/2025 e em, 20/03/2025, solicitando a abertura de portaria de nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria 363/2025 de 20/03/2025 que nomeou o servidor público Municipal VALDEMI SILVA SANTANA FILHO, CPF: 070.***-09, para assumir o cargo de ENCARREGADO III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 372/2025

Portaria 372/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 136/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 24/03/2025 o Srº SAN CARDOSO SIQUEIRA CPF: 021.***-13, para assumir o cargo de ENCARREGADO III, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2025 – LEI ALDIR BLANC II

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 001/2025 – LEI ALDIR BLANC II

“EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI N° 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA e TURISMO CONFRESA-MT, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n° 14.399, de 8 de julho de 2022 e Decreto N° 11.740, de 18 De Outubro De 2023, TORNA PÚBLICO, o presente edital de chamamento público, da seguinte forma:

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de diversos segmentos culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município Confresa-MT, observadas as vagas da categoria descrita no Anexo I.

1.1 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autorizado no art. 41 do Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 175,000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), dividido entre os 35 agentes culturais da categoria elencada no Anexo I deste Edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Confresa-MT comprovadamente.

3.2 O agente cultural pode ser: Pessoa física

4. COTAS

4.1 Fica garantido a Política de Cotas para todo agente cultural contemplado neste edital contidas nos critérios de avaliação.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o candidato deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de março a 04 de abril de 2025.

7. COMO SE INSCREVER

O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail: secculturaconfresa@gmail.com

8.1 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Confresa-MT, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
- d) O candidato à premiação pode se inscrever em somente uma categoria e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

8.1 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.2 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.3 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.4 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela equipe de Seleção apresentada pela empresa de consultoria contratada;

II – Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

10 ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Confresa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por seleção formada por pareceristas contratado.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Grupo de Trabalho instituído em Portaria.

10.6 Os membros da comissão de execução ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

- I – tiverem interesse direto na matéria;
- II – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

10.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão Especial de Execução da PNAB através da Portaria N° 96/2025.

10.10 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

11 ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1 PESSOA FÍSICA

I – CPF e RG

II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

11.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do endereço eletrônico:

11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Especial de Execução da Lei.

11.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso a categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos restantes e de rendimento, deverão ser divididos e acrescentados a todos os agentes culturais contemplados neste edital.

13 ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

14.2 Prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

14.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos candidatos. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Confresa.

14.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, sem prejuízo das legislações locais.

14.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Controladoria Geral do Município.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6(seis) meses

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

Anexo–Categorias

AnexoII–Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo III - Cronograma

Anexo IV - Recibo

Confresa/MT, 14 de março de 2025.

Ricardo Babinski

Prefeito Municipal

Evirlene Sipaubá Costa

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Empresa de Consultoria

CNPJ 48758162000110

ANEXO I-CATEGORIAS PREMIAÇÕES

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

CATEGORIA ÚNICA PARA AGENTES CULTURAIS: Serão disponibilizadas 35 (trinta e cinco) premiações para agentes culturais de diversas áreas, residentes no Município de Confresa-MT comprovadamente.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA GERAL QTD DE VAGAS VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

AGENTES CULTURAIS 35

R\$ 5.000,00 R\$ 175.000,00

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

Serão atribuídas notas de 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério Descrição dos Critérios Pontuação

Máxima

A

3.2

Descrição da Trajetória Cultural

Coerência, objetivos, justificativa - 20

B

3.3 Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) por tempo

1 a 5 anos: 5 pontos

05 a 10 anos: 10 pontos

Acima de 10 anos 20 pontos

C

3.4 Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social.

Ex.:integração entre cultura e educação, cultura e saúde,outras.

Nenhum: 0 pontos

Parcial: 10 pontos

Total: 20 pontos

D

3.5 Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)

Nenhum: 0 pontos

Parcial: 10 pontos

Total: 20 pontos

PONTUAÇÃO TOTAL: 80

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra Descrição do Ponto Extra Pontuação Máxima

E Agente cultural do gênero feminino 5

F Agente cultural negro 5

G Agente cultural com deficiência 5

H Agente cultural indígena, assentadas, area rural 5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 20

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: agente cultural com mais idade.

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais

ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO CANDIDATO Nome Completo:

Nome artístico ou

Nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade/Estado:

1.1 Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

- Zona urbana periférica
- Zona rural
- 1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
- Não pertença a comunidade tradicional
- Pessoas assentadas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional
- Gênero
- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar
- Raça/cor/etnia
- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena
- O candidato é pessoa com deficiência - PCD?
- Sim
- Não
- Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Escolaridade do representante legal
- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Quais são as principais áreas de sua atuação?
- (Marque as principais áreas da cultura que você atua)
- Arte de rua

- Artes visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Comunicação
- Cultura Alimentar
- Cultura Tradicional
- Dança
- Economia Criativa
- Gastronomia
- Música
- Produção Cultural
- Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos
- Você é beneficiário de algum programa social?
- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Garantia-Safra Seguro-Defeso Outro
3. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
- 3.1 Descreva a categoria a que vai concorrer conforme edital:
- 3.2 Descreva resumidamente a sua trajetória cultural:
- 3.3 Tempo de atuação dedicado ao legado:
- 3.3 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
- 3.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
- 3.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
- 3.6 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA – ANEXE AQUI
- CPF
- RG
- Comprovante de endereço:
- 3.4 Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.
- Registro Fotográfico
- Links de divulgação:
- Declaração:
- Materia de jornais
- ANEXO IV
- CRONOGRAMA
- AÇÕES DATAS
- Oitiva com a Sociedade Civil e Agentes Culturais 06/03/2025
- Lançamento do Edital 20/03/2025

Prazo de inscrições 20/03/2025 a 04/04/2025
 Resultado Preliminar de homologação de inscrições 07/04/2025
 Prazo para recurso do resultado de homologação de inscrições 08 a 09/04/2025
 Resultado final das inscrições homologadas 10/04/2025
 Entrega de Termo e Assinatura de recibos 14/04/2025
 Entrega da Premiação 25/04/2025
 Pagamento dos beneficiários 30/04/2025
 ANEXO V
 RECIBO

Eu, _____, CPF N° _____,
 RECEBI, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, o valor de R\$ _____ (_____), referente a _____, edital 01/2025 - PRÊMIAÇÕES.
 Pagamento a conta:Banco....., Agencia.
 Certifico e dou fé, para os devidos fins.
 Confresa/MT,de maio de 2025
 Proponente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 015/2025.

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e itens ao Contrato N° 015/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 0996534-3 SSP/MT e CPF n° 555.303.541-49.

CONTRATADA: W J SILVA LTDA, CNPJ n° 26.780.122/0001-31.

OBJETO: Pregão Presencial para Aquisição de Material de Consumo, Sendo Material Gráfico, para atender as Necessidades das Secretarias do Poder Executivo, Juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao **Contrato n° 015/2025**, tem o objetivo de Inclusão de Dotações Orçamentária e Remanejamento de valores e itens, **Processo Licitatório N° 252/2023**, na Modalidade de **Pregão Presencial N° 060/2023**, Conforme Solicitação – **Ofício n° 223/SMDST/2025**.

A REDUZIR:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 01 – ATENÇÃO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR

PROJETO ATIVIDADE: 2022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA

FICHA: 357– MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 4.1.500.0.1.500.001.001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	7437	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	14,50	M²	R\$ 78,00	R\$ 1.131,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2271 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CRAS PAIF

FICHA DE DESPESA: 416 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.660.0.1.660.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	7437	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	10	M²	R\$ 78,00	R\$ 780,00

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CREAS PAEFI

FICHA DE DESPESA: 406 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 4.1.660.0.1.660.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	7437	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	15	M²	R\$ 78,00	R\$ 1.170,00

INCLUIR DOTAÇÃO:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA DE DESPESA: 377 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.00.00

VALOR R\$ 3.081,00

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	7437	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL PARA ENVELOPAMENTO	39,5	M²	R\$ 78,00	R\$ 3.081,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ricardo Aloisio Babinski

PORTARIA 361/2025 RETIFICAÇÃOPortaria 361/2025 **RETIFICAÇÃO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 16/SMMA/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 24/03/2025 a Servidora Srª, GISELLE DA COSTA MATOS CPF: 753.***.***-68, para assumir o cargo de ENCARREGADO III, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ONDE SE LE: GISELLE DA COSTA MATOS**LER SE: RENATA GISELLE DA COSTA MATOS**

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2024****PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA (EMPREITADA GLOBAL) PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATI-

VO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, A SER CONSTRUÍDO NO ENDEREÇO AV. EUROPA APM N°02 – JARDIM EUROPA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 300 (TREZENTOS) DIAS, VIGORANDO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025 A 15 DE DEZEMBRO DE 2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, VIGORANDO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025 A 18 DE OUTUBRO DE 2025, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.**JUSTIFICATIVA:** CONFORME OFÍCIO N° 17/ENG/SEPLAC/PMC/2025, DATADO EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025, ELABORADO PELO ENGENHEIRO CIVIL, SR. ADALBERTO DE A. B. PAGIOLLI, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE DAS PRORROGAÇÕES DE PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, AO QUAL MENCIONA QUE:*(...) O Departamento de Engenharia Municipal vem através do presente, comunicar que a mesma alega não conclusão da obra no prazo inicial previsto em virtude da determinação de paralização da obra pelo TCE-MT, e posteriormente pela entrada em período chuvoso justamente na fase de fundação, conforme documentos apresentados pelo requerente. Considerando a solicitação, apresentamos parecer favorável a prorrogação, uma vez que os atrasos justificados pela mesma são pertinentes.***CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, CNPJ nº. 37.464.716/0001-50.**CONTRATADA:** ETECH CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 35.098.913/0001-77.**DATA:** CONFRESA - MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.**PORTARIA 374/2025**

Portaria 374/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 318/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 03/03/2025 a Srª LIS GEOVANA MORAIS RODRIGUES CPF: 007.***.***-69, para assumir o cargo de ENCARREGADO NÍVEL II, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 03/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 377/2025

Portaria 377/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO O OFÍCIO 138/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em 19/03/2025 o servidor SIDNEY RAMOS FARIAS MAT: 10235 ocupante do cargo de AG. VIGILANCIA PATRIMONIAL, para assumir o cargo de ENCARREGADO III, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 19/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 370/2025

Portaria 370/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 226/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 20/03/2025 a Srª AMANDA EMYLLE DE OLIVEIRA CPF: 607.***.***-16, para assumir o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 20/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 005/2025 INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO N° 005/2025

INEXIGIBILIDADE N° 001/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO, DESTINADO AO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO SITUADO À RUA HELENA BARCELOS DA CUNHA, N° 57, LOTE 04, QUADRA 51, CENTRO, CONFRESA/MT.

CONTRATADA:

EZIO ANTONIO DA COSTA

CPF: 615.474.501-00

END: RUA PORTO SEGURO, ESQUINA COM R. GERALDO PEREIRA, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CIDADE: CONFRESA-MT.

CEP: 78652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 21 de MARÇO de 2025

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA 070/2025 ADM DE 18 DE MARÇO 2025.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DE COMPRA DIRETA, TELEFONE, FORNECIMENTO DE ÁGUA E DE ENERGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra. **CLÁUDIA DIAS DOS SANTOS** portadora do CPF nº 639. ***.***-91 como **Fiscal Titular**, em substituição a Sra. MARCIA APARECIDA COSTA, portadora do CPF: 969. ***.***-49 e a Sra. **ANA PAULA RIBEIRO DA COSTA**, portadora do CPF: 047. ***.***-47 como **Fiscal Suplente**, em substituição ao Sr. CLEUDIVAN JUNIOR CUNHA CARNEIRO, portador do CPF: 030. ***.***-25, nos seguintes documentos.

COMPRA DIRETA, TELEFONE, ENERGIA E DE FORNECIMENTO DE ÁGUA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

PORTARIA 375/2025

Portaria 375/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício N° 326/SMS/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR no dia 19/03/2025 do cargo de, AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE a servidora Srª. ELAINE BATISTA VIEIRA MAT: 012437 lotada na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ate 19/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES

PORTARIA N°. 071/2025 ADM DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONFRESA - MT.

RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAL DE ATA**, abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	GILVAN ALVES BATISTA CPF: 024.025.611-57 MATRÍCULA: 14119	AUGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MATRÍCULA: 13847	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA	007/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA	26.917.005/0009-24	R\$ 6.340.000,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90164/2024 (ITEM 31 E 35) DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL DO MUNICÍPIO DE JARU – RO, FIRMADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, SENDO: EAI E CAP 50/70, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	01 ANO – 19/03/2025 A 19/03/2026		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a

identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Março de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2025

Aos 19 dias do mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Cinco, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **RICARDO ALOISIO BABINSKI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº **0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 043/2025** na modalidade **Adesão ARP N°003/2025** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 19/03/2025**, cujo objetivo: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90164/2024 (ITEM 31 E 35) DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL DO MUNICÍPIO DE JARU – RO, FIRMADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, SENDO: EAI E CAP 50/70, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 193/2023, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N° 90164/2024 (ITEM 31 E 35) DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL DO MUNICÍPIO DE JARU – RO, FIRMADO COM A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 26.917.005/0009-24, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, SENDO: EAI E CAP 50/70, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.10 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.11.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.11.2 O instrumento contratual de que trata o item 3.11 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.11.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.3 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.3.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.3.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.4.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.4.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.4 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

5. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

5.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

5.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

5.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.7 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

5.7.1 Por razão de interesse público;

5.7.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

5.7.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados no presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante do presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas no presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP;

j) Pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos Serviços entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**

CNPJ N° 26.917.005/0009-24

ENDEREÇO: RUA MINISTRO JOÃO ALBERTO, 381 QUADRA 16, LOTE 09

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT CEP: 78605-777

TELEFONE: (62) 4017-2500/2501

E-MAIL: licitacao1@disbral.com.br / cadastro@disbral.com.br ou elaine@disbral.com.br

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 5116-0 C/C: 11.222-4.

BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 2711-1 C/C: 0004-3.

CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL: AGÊNCIA: 2512 C/C: 695-9 (Op.003)

BANCO SANTANDER AGÊNCIA: 0929 C/C: 13000425-7.

REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS DE PAULA ALBERNAZ

CPF N° 037.816.801-00 E RG: 5513464 SSP/GO.

ITENS: 01 E 02.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	C.SIST.	C. TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	001.031.003	429809-8	TON	1000	CONCRETO ASFÁLTICO DE PETROLEO – CAP 50/70	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100.000,00
02	001.031.005	00021082	TON	60	EMULSAO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI	R\$ 4.000,00	R\$ 240.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 6.340.000,00	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo Primeiro – O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo Segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

ORGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNID: 002 – URBANISMO

PROJ. ATIV. 2088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SETOR DE URBANIZAÇÃO

FICHA: 300 – APLICAÇÕES DIRETAS/OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS ORDINARIO

ELEMENTO: 33.90.30.00.00

VALOR R\$ 6.340.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

14.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 5.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 54 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados deverão conter os requisitos obrigatórios determinados no Decreto nº 197, de 29 de dezembro de 2023, e Lei nº 14.133, de 2021, instrumentos estes que parametriza a análise pela concessão ou não do pleito realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme institui o art. 23 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal nº071/2025**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
OBRAS	GILVAN ALVES BATISTA CPF: 024.025.611-57 MATRÍCULA: 14119	AUGUSTINHO CIDADE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MATRÍCULA: 13847	-

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Edital do **ADESÃO ARP Nº 003/2025** e anexos;
- Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

CNPJ Nº 26.917.005/0009-24

Representante Legal: Lucas

de Paula Albernaz

CPF nº 037.816.801-00

CONTRATADA

PORTARIA 360/2025

Portaria 360/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício Nº 224/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 19/03/2025 a Servidora Srª, PÉTRIA CAROLAINY LOPES MATOS CPF: 704.***.***-32, para assumir o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, a qual sera lotada na Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ate 19/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 373/2025

Portaria 373/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício N° 135/SMO/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 24/03/2025 o Srº MARCOS BRUNO DE MELO CPF: 062.***.***-24, para assumir o cargo comissionado de ENCARREGADO II, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**CONTRATOS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 18/03/2026.

BASE LEGAL: Artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: AMPLA ACESSORIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA - CNPJ sob n.º 17.337.529/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste e RICARDO CUOGHI DOS SANTOS, Sócio Proprietário.

CONTRATOS**EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2015**

EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1056/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2015

OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 10/05/2025.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: COEL – COMPANHIA DE OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP – EPP - CNPJ n.º 03.571.257/0001-91.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal De Conquista D'Oeste E MARIO BORGES JUNQUEIRA, Representante Legal Da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**CONVITE A AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PREVI COTRI**

A Diretora Geral do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu, Sra. Leocádia Gomes Padilha, convida a população para audiência pública, onde serão demonstrados a situação financeira e atuarial do RPPS e as receitas e despesas projetadas para o exercício que se refere a Avaliação e para os dois exercícios do PREVI COTRI, entra outras informações relevantes e que devem ser do conhecimento dos segurados do Regime Próprio de Previdência da população.

? Data: 08/03/2025 | ? Horário: 9h

? Local: Câmara Municipal de Cotriguaçu

? Estará disponível no site: [https:// www.cotriguacu.mt.gov.br/](https://www.cotriguacu.mt.gov.br/) e página oficial no facebook através do link [facebook.com/prefeituradecotri](https://www.facebook.com/prefeituradecotri).

SEC. GOVERNO**DECRETO N.º 1.767, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração dos integrantes do Poder Legislativo que compõe o Conselho Curador, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os integrantes do Poder Legislativo que compõe o Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – CONSELHO CURADOR:

NOME DO INTEGRANTE	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
GEOVANE ELIAS ROCKENBACH	Titular	Servidores Ativos
SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	Titular	Servidores Ativos
ROSELI INÊS LUSA	Titular	Servidores Ativos
VANDERLÉIA DELLA JUSTINA	Titular	Servidores Ativos
WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA	Titular	Poder Executivo
JONATA DIAS CAVALCANTE	Titular	Poder Legislativo
DENISE PAVAN BRAMBILA	Titular	Poder Legislativo
DENISE SCHUTZ FREITAS	Titular	Poder Executivo
VANILDA APARECIDA PINTO	Suplente	Servidores Ativos

NOELI MARIA LORANDI	Suplente	Servidores Inativos
---------------------	----------	---------------------

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Curador do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, nomeados pelo presente Decreto terão mandato de 02 (dois) anos, a contar da data de 25 de agosto de 2024.

Art. 2.º A escolha do Presidente e do Secretário do Conselho Curador do PREVI-COTRI que trata o art. 1.º, do presente Decreto, dar-se-á de acordo com a Lei que dispôs sobre a sua criação.

Art. 3.º Os integrantes do Conselho Curador do PREVI-COTRI, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mes-

mos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes do Decreto Municipal n.º 1.716/2024.

Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL N.º 002/2025 COTRIGUAÇU – MT

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR N° 002/2025

Processo de Seleção de **GESTOR ESCOLAR** da rede municipal de ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, consoante as disposições da Lei Municipal n.º 1.318/2025 que regulamenta os dispositivos do Art. 14 da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o Inciso VI do Art. 206 da Constituição Federal, no Art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.113/20 - Lei do FUNDEB e Lei Estadual n.º 12.412/24, que estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, adotando escolha de gestores escolares realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho e, segundo as condições e especificações estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo tem por objetivo a designação de professores da Educação Básica para exercer a função de Gestor Escolar, por um período de 02 (dois anos) para atendimento nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cotriguaçu-MT, sendo:

1.1.1. Vaga para Diretor Escolar

I - 01 (uma) vaga para Diretor Escolar para a Unidade Escolar 07 de Setembro;

II - 01 (uma) vaga para Diretor Escolar para a Unidade Aldovandro da Rocha Silva.

1.1.2. Vaga para Coordenador Escolar

I - 01 (uma) vaga para Coordenador Escolar para o Centro Municipal Pequeno Cidadão;

II - 01 (uma) vaga para Coordenador Escolar para a Unidade Escolar Santa Maria.

1.2. O Processo de Seleção será organizado e coordenado pela Comissão do Processo Seletivo instituída para este fim, composta por:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;

III - 01 (um) Representante do SINTEP.

1.3. Para participar do Processo de Seleção o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

I – Ser ocupante de cargo de professor efetivo do quadro da Educação Básica da Rede Municipal;

II – Ser habilitado em nível de licenciatura plena em Pedagogia ou em outra área da educação;

III – Não estar sob licenças médicas no ato do processo de seleção;

IV – Não estar em gozo licença de interesse particular ou permuta;

V – Não ter sido destituído do cargo de gestor escolar, nos últimos 05 (cinco) anos.

1.4. Caso não haja profissional efetivo para preenchimento dos requisitos elencados, admitir-se-á inscrição de profissional da educação em estágio probatório e contratados temporários, seguindo essa ordem.

2. DO DIRETOR ESCOLAR

2.1. O Processo de Seleção para o cargo de Diretor Escolar será organizado e realizado pela Comissão composta pelos segmentos informados neste Edital, compreendido em 06 (seis) etapas, a saber:

I - Etapa I - inscrição;

II - Etapa II – Conhecimento - de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Curso de capacitação sobre gestão escolar;
- b) Prova escrita, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar.

III - Etapa III - Avaliação Psicológica – de caráter eliminatório, consistente na avaliação comportamental dos candidatos, destinadas à aferição de conhecimentos, habilidades e atitudes destes em função de um perfil pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no edital de seleção, considerando os seguintes componentes:

- a) Visão sistêmica;
- b) Senso ético;
- c) Liderança;
- d) Flexibilidade;
- e) Comunicação;
- f) Comprometimento.

IV - Etapa IV – entrevista:

- a) Entrega do currículo;
- b) Requerimento definindo a unidade escolar a que pretende participar das etapas subsequentes ou, no caso de não haver interesse em uma unidade disponível, apresentar termo de desistência.

V – Publicação do(s) candidato(s) a Diretor Escolar da(s) unidade(s) escolar(es);

- a) Publicação no Portal de Transparência da Prefeitura e, unidades escolares a fim;

VI – Escolha de Diretor Escolar:

- a) Apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar; e
- b) Escolha do Diretor Escolar com a participação da comunidade escolar.

2.2. Aprovado os candidatos nas etapas I, II, III, IV e V, o Diretor Escolar será escolhido pela comunidade escolar na etapa VI, conforme previsto no presente edital.

2.3. No processo de escolha de Diretor Escolar haverá cadastro reserva observando a seguinte disposição:

2.3.1. Os candidatos que participaram de todas as etapas do processo de seleção que não obtiverem o maior número de votos para serem nomeados no cargo de Diretor Escolar.

2.4. O candidato aprovado em todas as fases do Processo de Seleção será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Diretor Escolar pelo período de 02 (dois) anos.

2.5. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- 2.5.1.** maior escolaridade;
- 2.5.2.** maior pontuação obtida na Formação Continuada;
- 2.5.3.** maior idade; e,
- 2.5.4.** persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.

3. DO COORDENADOR ESCOLAR

3.1. O Processo de Seleção para o cargo de Coordenador Escolar será em votação direta pelo corpo docente de cada escola.

3.2. O Coordenador Escolar escolhido pelo corpo docente de cada escola, será nomeado pelo chefe do Poder Executivo para exercer a função por um período de 02 (dois) anos.

3.3. O Coordenador Escolar nomeado deverá participar de curso de formação de acompanhamento pedagógico, organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

- 3.4.1.** maior escolaridade;
- 3.4.2.** maior pontuação obtida na Formação Continuada;
- 3.4.3.** maior idade; e,
- 3.4.4.** persistindo o empate, sorteio público a ser realizado em sessão pública, previamente designada pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. DA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. A inscrição e análise de títulos é obrigatório para os candidatos na função de Diretor e Coordenador Escolar, será analisado e conferido pela Comissão do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino conforme consta neste Edital.

4.2. O candidato deve enviar a documentação específica e cópia dos cursos em Gestão Escolar para contagem de pontos (em formato PDF, em único arquivo, identificado com o nome do candidato) para análise, via e-mail: smec.cotri@gmail.com ou presencialmente (documento físico) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecendo o Cronograma especificado no ANEXO I, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante.

4.3. As inscrições estarão abertas na Assessoria de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 02 a 16/04/2025, preferencialmente via e-mail: smec.cotri@gmail.com; no horário da 00:00 hora do primeiro dia até às 23:59 horas do último dia, horário de Mato Grosso, ou na Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 779, Bairro Industrial, no Município de Cotriguaçu-MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **4.4.** O candidato que optar pela inscrição via e-mail: smec.cotri@gmail.com, se responsabilizará pela documentação enviada, ao receber o e-mail será de responsabilidade da Comissão de Seleção confirmar o recebimento do e-mail. **4.5.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Formulário de inscrição e Termo de Responsabilidade identificando a escola/local para a qual está se candidatando conforme ANEXOS II e IV, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante;

II - Declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo ou ter sido aprovado mediante Processo Seletivo para o cargo de professor no quadro dos profissionais da Educação Básica da rede Municipal de Cotriguaçu;

III - Cópia do certificado de habilitação em Licenciatura Plena, cópia da carteira de identidade – RG e CPF;

IV - Cópia de certificado dos cursos de formação em Gestão Escolar referente aos dois últimos anos 2024/2025 (reconhecido pelo MEC, SEDUC, DRE/MT e SMEC), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação.

5. DA ENTREGA DO CURRÍCULO E DO PLANO DE GESTÃO

5.1 O candidato para a função de Diretor Escolar deve enviar o Currículo e o Plano de Gestão para análise pela Comissão do Processo Seletivo de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino conforme consta neste Edital através do e-mail: smec.cotri@gmail.com ou presencialmente (documento físico) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura obedecendo o Cronograma especificado no ANEXO I, do presente Edital.

5.2 O candidato inscrito para a função de Diretor Escolar, após enviar e/ou entregar o Currículo e o Plano de Gestão e aprovado na Prova Discursiva, estará apto para realizar a apresentação da proposta de trabalho (Plano de Gestão) para os profissionais e a comunidade escolar obedecendo o Cronograma especificado no ANEXO I, do presente Edital.

6. DA PROVA DISCURSIVA, CURRÍCULO E PLANO DE GESTÃO

6.1. A Prova Discursiva será realizada no dia **30/04/2025**, das 08:00 às 10:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

6.2. O candidato deverá se apresentar no local 30 (trinta) minutos antes do início da prova, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.3. A Prova será composta de 05 (cinco) questões discursivas onde o candidato discorrerá sobre o assunto demonstrando conhecimento e domínio do conteúdo apresentado, será disponibilizada nos locais indicados pela Comissão do Processo Seletivo, em dia e horário estabelecido no presente Edital.

6.4. A Prova Discursiva será conforme conteúdo programático estabelecido no ANEXO V, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante.

6.5. A Prova Discursiva terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo cada questão, nota máxima de 02 (dois) pontos.

6.6. O candidato terá um período de 02 (duas) horas para a realização da Prova Discursiva.

6.7. A Prova Discursiva é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que a nota mínima para classificação é 06 (seis) pontos.

6.8. A aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo de Gestão Escolar da Rede Municipal de Ensino.

6.9. O resultado preliminar da Prova Discursiva será publicado nos murais da Sede do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), da SMEC e das Unidades Escolares, na data de 05/05/2025.

6.10. Do resultado da Prova Discursiva caberá recurso no período das 00:00h às 23:59 horas, do dia 07/05/2025, até às 00 :00 horas do dia 08/05/2025.

6.11. O Currículo deverá ser estruturado em seções que incluem dados pessoais, objetivo profissional, formação acadêmica e experiência profissional conforme modelo em ANEXO VI.

6.12. O Plano de Gestão Escolar do candidato a Diretor Escolar, deverá estar estruturado conforme estabelecido no ANEXO III, do presente Edital, que desse passa a ser parte integrante.

6.13. A Proposta do Plano de Gestão Escolar, deve conter:

I - Evidências de implementação da Gestão Democrática;

II - Ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação e de indicadores de aprendizagem como: resultados do IDEB, SAEB, das ações de recomposição de aprendizagem e outros em se tratando do Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental;

III - Ressaltar prioridades, problemas, desafios e objetivos a alcançar;

IV - Implementar as ações específicas com vistas a solucionar os problemas existentes;

V - Definir metas a serem atingidas, com previsão de prazos e avaliação das ações;

VI - Propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem que tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo;

VII - Valorizar práticas pedagógicas que contribuam com a aprendizagem dos conteúdos curriculares;

VIII - Garantia de acesso, permanência e sucesso/desenvolvimento do aluno na escola.

6.14. O Plano de Gestão Escolar deve estar de acordo com a legislação educacional vigente, com as Diretrizes Curricular Municipal e os documentos orientadores produzidos pela SMEC, bem como estar alinhado ao contido no presente edital.

7. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

7.1. Caberá recurso junto à comissão organizadora da seleção, contra o resultado das etapas previstas no ANEXO I – CRONOGRAMA GERAL deste edital.

7.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento à comissão organizadora do processo de seleção devidamente fundamentado, conforme modelo disponível no ANEXO VII.

7.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem identificação e/ou sem fundamentação;

7.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora de Seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

7.5. A divulgação do resultado FINAL será publicada nos murais da Sede do Poder Executivo (PREFEITURA MUNICIPAL), da SMEC e das Unidades Escolares, na data de 29/05/2025.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Edital de Processo de Seleção, que não for possível ser solucionado administrativamente, fica designado o foro da Comarca de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes contratantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É vedado ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

9.2. As inscrições que não atenderem aos requisitos para a função serão indeferidas.

9.3. Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, ouvida a Comissão do Processo de Seleção.

Cotriguaçu-MT, 24 de março de 2025.

MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Poder Executivo

Cotriguaçu - Mato Grosso

ANEXO I

Edital de Processo de Seleção n.º 002/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTRIGUAÇU - 2025

ORD.	PUBLICAÇÃO/PERÍODOS/ATOS	DATA/PERÍODO
01	Publicação do Edital de Processo de Seleção	24/03/2025
02	Período de Inscrição dos candidatos	02 a 16/04/2025
03	Realização da Prova Discursiva	30/04/2025
04	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Discursiva	05/05/2025
05	Período de recurso da Prova Discursiva	07 e 08/05/2025
06	Avaliação Psicológica	09/05/2025
07	Entrega do Currículo e Plano de Gestão Escolar	12 a 16/05/2025
08	Apresentação do Plano de Gestão Escolar para à comunidade escolar	19 a 23/05/2025
09	Divulgação do Resultado Final	29/05/2025

ANEXO II

Edital de Processo de Seleção n.º 002/2025

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR			
1.0 DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____			
Data Nasc.: ____/____/____			
Logradouro _____ N° _____			
Bairro: _____ Cidade _____ CEP: _____			
Fone Res: _____ Fone Cel.: _____			
e-mail: _____			
RG: _____ Org. Exp. UF: _____ Data Exp.: ____/____/____ CPF: _____			
2.0 – Unidade Escolar/Local onde pretende concorrer a vaga: _____			
3.0 – Função que pretende concorrer: _____			
4.0 Formação Acadêmica: _____			
5.0 Formação em Gestão Escolar:			
5.1	Curso de formação em Gestão Escolar , ofertados por instituições de ensino (reconhecido pelo MEC, SEDUC, DRE/MT e SMEC), referente aos últimos dois anos (2024/2025), e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e período de formação, entre outras exigências.	1,0 pontos p/ cada 40 horas.	Valor máximo de 5.0 pontos
5.2	Ser experiente no cargo proposto na qual deseja inscrever-se, registre aqui o quantitativo de tempo convertido em anos de exercícios prestado à função.	0,5 ponto p/ cada 01 (um) ano em efetivo exercício a função desejada.	Valor máximo de 5.0 pontos

Local e data _____

Nome/Assinatura do candidato

ANEXO III

Edital de Processo de Seleção n.º 002/2025

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

1.0 Memorial do candidato: (Fazer um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de Diretor Escolar);

2.0 Evidências de implementação de Gestão Democrática: (Participação da comunidade escolar; Planejamento educacional coletivo; Formação de estudantes; Clima de confiança; Fortalecimento da autonomia da escola);

3.0 Ações para a execução do Projeto Político Pedagógico da escola com base no conhecimento e análise dos Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação e de indicadores de aprendizagem como: resultados do IDEB, SAEB, das ações de recomposição de aprendizagem e outros em se tratando do Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental-Anos Iniciais;

4.0 Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas. Lembre-se: as ações respondem a "Como irei atingir os objetivos?".

5.0 Referente a dimensão pedagógica o candidato deve: Propor práticas pedagógicas que contemplem os direitos de aprendizagem que tenham sentido e significado para a criança e objetivem a aprendizagem dos conteúdos pertencentes ao currículo; valorizar práticas pedagógicas que contribuam com a aprendizagem dos conteúdos curriculares; e, garantir acesso, permanência e sucesso/desenvolvimento do aluno na escola.

6.0 Referências (de acordo com ABNT) registre as obras, documentos, legislações e outros, utilizados no texto de seu Plano de Gestão Escolar.

7.0 O Plano de Gestão deve ser formatado de acordo com as Normas da ABNT.

ANEXO IV

Edital de Processo de Seleção n.º 002/2025

PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE COTRIGUAÇU - MT

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,.....inscrito(a) no CPF:, me coloco à disposição e declaro estar ciente das exigências legais para exercer a função de Gestor Escolar da unidade.....

atestando que tenho disponibilidade para atuar em qualquer um dos períodos de funcionamento da referida unidade escolar, conforme a necessidade.

Estou ciente que além das atribuições previstas na Lei Municipal N° 1.318/2025, no Regimento Escolar, PPP e PCCS do Município, sou responsável, juntamente com os demais membros da equipe gestora, por atender a Escola/CMEI nos horários de entrada e saída dos alunos.

Declaro que a minha jornada diária de 40 horas de trabalho atenderá, prioritariamente, a necessidade da unidade escolar/CMEI e estará baseada nos horários de maior fluxo e demanda de atendimento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Cotriguaçu, de de 2025.

.....
(nome completo)

ANEXO V

Edital de Processo de Seleção n.º 002/2025

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISSERTATIVA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Marco legal da educação no Brasil e no Estado de Mato Grosso: A educação na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações;

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e suas alterações;

Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

Gestão Democrática da Educação;

Gestão Escolar;

Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Projeto Político Pedagógico da Unidade na qual pretende concorrer ao cargo;

Regimento Escolar da Unidade na qual pretende concorrer ao cargo;

Noção de liderança e mediação de conflitos;

Gestão de Pessoas no âmbito da escola;

Dimensão Administrativa.

ANEXO VI

Edital de Processo de Seleção n.º 002/2025

MODELO PARA ELABORAÇÃO DO CURRÍCULO

1.0 DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
Endereço: (cidade, bairro, rua, nº da residência)	
Telefone para contato:	Endereço de e-mail:
Unidade escolar que pretende concorrer ao cargo:	

2.0 OBJETIVO PROFISSIONAL
(Deve ser breve e direto, mencionando a vaga que deseja ocupar e como pode contribuir para melhorias na unidade que pretende concorrer).

3.0 RESUMO PROFISSIONAL
Usando de 4 a 6 linhas, coloque as principais realizações e resultados atingidos. (Não entram aqui características comportamentais).

4.0 FORMAÇÃO ACADÊMICA
Deve incluir o nome da instituição, o curso e o período de conclusão.

ANEXO VII

Edital de Processo de Seleção n.º 002/2025

MODELO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA _____ (etapa) do Processo de Seleção para a função de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cotriguaçu-MT, N°002/2025.

Recurso contra _____ (etapa), relativo ao Processo de seleção de Gestor Escolar.

Eu portador do documento de CPF n° _____, candidato à vaga de Diretor/Coordenador Escolar _____ na unidade de ensino _____ n° _____ de inscrição _____/2025, apresento recurso junto à Comissão responsável pelo Processo de Seleção para a função de Gestor Escolar, contra a (explicar o que está contestando).

Cotriguaçu-MT, ___ de _____ de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)

Recebido em ___/___/2025

Protocolado por: _____

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LÜCK, Heloisa. A escola participativa: o trabalho do Gestor Escolar. Editora Vozes.

LÜCK, Heloisa. Dimensões de gestão escolar e suas competências - Curitiba: Editora Positivo, 2009.

MATO GROSSO. Lei nº 7040, de 1º de outubro de 1998. Estabelece a Gestão Democrática do Ensino Público Estadual, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

MATO GROSSO. Resolução Normativa nº 002/2015 CEE/MT. Estabelece normas aplicáveis para a Educação Básica no Sistema Estadual de Educação.

PARO, Vitor Henrique. A educação, a política e a administração: reflexões sobre a prática do diretor de escola. Educação e Pesquisa, São Paulo, v. 36, 2010.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Coordenação do Trabalho Pedagógico: Do Projeto Político Pedagógico ao cotidiano da sala de aula, 9ª Ed - São Paulo: Libertad, 2008.

VASCONCELOS, Celso dos Santos - Planejamento: Projeto de Ensino-aprendizagem e Projeto Político-pedagógico. 17ª Ed - São Paulo: Libertad, 2007.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília,

DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. (título VIII, cap. III, artigos de 205 a 214).

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

Portal do MEC. Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar. Disponível em: . Acesso em 18 de março de 2025;

Blog do EAD. O papel do Diretor Escolar na Instituição de Ensino. Disponível em: . Acesso em 18 de março de 2025;

Gestão escolar: Qual é o papel do diretor, coordenador e orientador na organização de uma escola. Blog. Urânia. Disponível em:

AVISO DE CREDENCIAMENTO 002/2025 INEXEGIBILIDADE 007/2025 PROCESSO 021/2025

O Município de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA DE JESUS, por intermédio da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará procedimento de Credenciamento, segundo as disposições do Edital de Inexigibilidade por Credenciamento n.º 002/2025, cuja finalidade é: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS COMO FACILITADORES PARA OFICINAS DESENVOLVIDAS EM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU", cujas especificações detalhadas encontram-se no referido Edital e seus respectivos anexos, que será regido pelo Artigo 79 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021. DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: Os interessados poderão enviar seus documentos durante o período de vigência deste edital, que será de 12 (doze) meses, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2025, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu - MT (PREFEITURA MUNICIPAL), sito Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT (CEP. **78330-000**). Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Jurídicas que prestam serviços no ramo pertinente ao objeto do Credenciamento, observadas as condições constantes do Edital. O Edital completo e seus respectivos anexos estarão disponíveis no Portal Transparência <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/portal/transparen...> ou poderão ser solicitados pelos interessados em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), através do e-mail: licitacaocotrimt@gmail.com ou licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou através do WhatsApp (66) 3555-1247.

Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2025.

Leticia Silva Dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 153/2025

Constituir a Comissão de Seleção de acompanhamento Processo de Seleção de Diretor e Coordenador Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.

MOISES FERREIRA DE JESUS, Prefeito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção de Diretores e Coordenadores da Rede Pública Municipal:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Segmentos
Adriana Otoni Pereira	Presidente	6517	Secretaria Municipal de Educação e Cultura

César Augusto dos Santos	Secretário	2613	Conselho Municipal de Educação
Carlos Niero Filho	Membro	6398	SINTEP

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo de Seleção estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo de Seleção.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO DECRETO N.º 1.768, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Cotriguaçu - Estado de Mato Grosso, pelo prazo que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Lei Municipal n.º 1.273/2024, que dispõe sobre a Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social, concessão dos Benefícios e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município de Cotriguaçu e dá outras providências, estabeleceu novas regras de composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Cotriguaçu-MT, com vigência de 21/03/2025 a 21/03/2027:

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Elizabete Zanin; e,
2. Suplente: Silvia Regina Von Borrowsky.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Titular: Vaneide Braz Ferreira; e,
2. Suplente: Noemi Cardoso de Azevedo.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

1. Titular: Sandro Trettel da Silva; e,
2. Suplente: Adriana Otoni Pereira.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) REPRESENTANTE DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: Willian Gabriel Mallmann.

b) REPRESENTANTE DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE COTRIGUAÇU-MT:

1. Titular: Vanilda Aparecida Pinto; e,

2. Suplente: Maria José de Souza Santos.

c) REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Titular: André Luiz Silveira.

Art. 2.º A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Cotriguaçu-MT será integrada pelos seguintes Conselheiros:

I - Presidente: André Luiz Silveira;

II – Vice-Presidente: Elizabete Zanin;

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será designado pelo Presidente, dentre os integrantes, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 3.º Os Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS exercerão suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 1.273/2024, e suas modificações posteriores, atendendo o que estabelece a legislação estadual e federal.

Art. 4.º Os integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obras Remanescente de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial, com Acessibilidade, em diversas ruas da cidade de Curvelândia/MT, conforme Contrato de Repasse nº 918599/2021/MCIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.

Prazo de execução: 10/03/2025 à 08/05/2025.

Prazo de Vigência: 02/04/2025 à 30/06/2025.

Concorrência Eletrônica nº 005/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 006/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para unidade básica de saúde deste município. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.479.311/0001-31, para os Lotes/Itens: 1, 2, 3, 4, perfazendo o valor total do pregão em R\$ R\$ 206.250,00 (duzentos e seis mil e duzentos cinquenta reais).

Curvelândia/MT, 21 de março de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 036/2025/SEMED

A Secretária Municipal de Educação do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER desvio de função para o exercício da função das SERVIDORAS EFETIVAS conforme relacionadas abaixo, em virtude das mesmas terem sido atendidas por profissional da saúde Médico do Trabalho, em atendimento ao Decreto nº075/2025 de 27 de janeiro de 2025, Publicado no D.O.M edição de nº4.664 ,n data de 29/01/2025, os cargos de origem e de desvio de função estão amparados pela Lei Complementar nº 070/2022-LOPEB:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 006/2025 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAIS: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO D.O.E, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO D.O.U E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Abertura do dia **24 de março de 2025 às 09:00 horas, até o dia 10 de abril de 2025 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **10 de abril de 2025 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotrig...> e <https://comprasbr.com.br/>. Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2025.

NOME	DE	CARGO DE ORIGEM	CARGO QUE IRÁ DESEMPENHAR FUNÇÃO	TEMPO DE DURAÇÃO
ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES MATRÍCULA N° 402.1	Escola Municipal "Elza Martins de Queiroz Oliveira"	Professora de Series Iniciais	Auxiliar Administrativo Educacional Secretaria Escolar	12 meses (01 ano) 27/02/2025 à 28/02/2026
CLAUDENICE ALVES FRANÇA MATRÍCULA N° 2961.1	Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Alair"	Técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância	06 meses 27/02/2025 à 28/08/2025
CLEUSA RIBEIRO PEREIRA MATRÍCULA N° 404.1	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	Professora de Series Iniciais	Auxiliar Administrativo Educacional Biblioteca Escolar	12 meses (01 ano) 27/02/2025 à 28/02/2026
JANE REGINA VANNI SILVA MATRÍCULA N° 3158.1	Escola Municipal de Educação Infantil "Carrinha de Anjo"	Técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI	Auxiliar Administrativo Educacional Secretaria Escolar	06 meses 12/03/2025 à 13/09/2025
LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA LACERDA BORGES MATRÍCULA N° 1424.1	Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Carmem Vieira Dias"	Técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI	Auxiliar Administrativo Educacional Secretaria Escolar	06 meses 26/02/2025 à 27/08/2025
MAILZA TAVARES DE MATOS MATRÍCULA N° 3512.1	Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Carmem Vieira Dias"	Professora de Educação Infantil	Professor Articulador de Aprendizagem Escola Municipal "Brás Maimoni"	06 meses 21/03/2025 à 25/09/2025
MARLENE MARIA LOURENÇO MATRÍCULA N° 3296.1	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	AAE - Apoio Administrativo Educacional Nutrição escolar	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância	09 meses 14/03/2025 à 14/09/2025
ROSELI PI-MENDEL DE ALMEIDA MATRÍCULA N° 701.1	Escola Municipal de Educação Infantil "Carrinha de Anjo"	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	Técnica de Desenvolvimento Infantil - TDI	06 meses 27/02/2025 à 28/08/2025
SILVANA APARECIDA JUVELINA GRACIANO DOS SANTOS MATRÍCULA N° 561.1	Escola Municipal "Castro Alves"	Professora de Series Iniciais	Auxiliar Administrativo Educacional Biblioteca Escolar	06 meses 27/02/2025 à 28/08/2025
SUELI SIMÕES MONTEIRO MATRÍCULA N° 2939.1	Escola Municipal "Décio Furigo"	Professora de Series Iniciais	Professor Articulador de Aprendizagem	06 meses 27/02/2025 à 28/08/2025
VALTRUDES MADALENA DE SOUZA MATRÍCULA N° 731.1	Escola Municipal "Castorina Sabo Mendes"	AAE - Apoio Administrativo Educacional Manutenção de Infraestrutura	AAE - Apoio Administrativo Educacional Vigilância	12 meses (01 ano) 27/02/2025 à 28/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **26 de fevereiro de 2025**, com início dos desvios de função conforme atestados médicos protocolados nesta secretaria, ficando revogadas as disposições contrárias.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 21 de março de 2025.

Adélia Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 015/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: N° 016/2025

DATA ASSINATURA: 14/03/2025

CREDOR: MADWORK COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 20/03/2025 à 20/03/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N°. 04/2025

VALOR: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA APOIAR A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E REFORÇAR A PATRULHA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO N°. 1162/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 075/2025**

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 06** para a Sr.ª **LIVANETE FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por exercer a função de **Identificações e Registros Documentais**.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 089/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2025.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 013/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: N° 013/2025

DATA ASSINATURA: 20/03/2025

CREDOR: GT PRODUCOES E EVENTOS LTDA

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ PELO PRAZO DE 286 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA, SENDO DIA 20/03/2025 À 31/12/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 005/2025

VALOR: R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA **CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA SE APRESENTAR NA "EXPOFELIZ 2025" – "DENNIS DJ"**, NO DIA **06 DE SETEMBRO DE 2025**, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 071/2025**

DATA: 17 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, a Sr.^a **SUZANE PATRICIA DOS SANTOS FARINA**, matrícula nº **2556**, inscrita no Registro Geral – CPF nº 022.481.561-03, do cargo comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO**, lotada junto Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 014/2025**

LOCATARIO: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 014/2025

DATA ASSINATURA: 20/03/2025

LOCADOR: ROEBER WOLFART

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 20/03/2025 à 20/03/2026

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025.

VALOR: Receberá o locador pela locação do imóvel da Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA ACOMODAÇÕES DO ALMOXARIFADO CENTRAL E DESENVOLVIMENTO DE VÁRIAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT,

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 016/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 016/2025

DATA ASSINATURA: 20/03/2025

CREDOR: TOMAZONI AGRONEGOCIOS LTDA

VIGÊNCIA: prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo dia 20/03/2025 à 20/03/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 04/2025

VALOR: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PARA APOIAR A PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E REFORÇAR A PATRULHA RURAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº. 1162/2023, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE CONTRATO 014/2025

TERMO DE CONTRATO 014/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LETICIA LUZ DAVID CNPJ 58.841.568/0001-15

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS DO CRÁS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

DATA: 21/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 013/2025

TERMO DE CONTRATO 013/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: LETICIA LUZ DAVID CNPJ 58.841.568/0001-15

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS DO CRÁS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

DATA: 21/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

ERRATA DE ANEXO DE LEI

ERRATA DE ANEXO DE LEI

“Dispões sobre errata de anexo da lei 1.273 de 19 de março de 2025 e da outras providencias”

Onde se lê:

MONITOR R\$ 1.518,00 | 01

Leia-se:

MONITOR R\$ 1.518,00 | 10

General Carneiro-MT, 21 de Março 2025

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 011/2025**EXTRATO TERMO DE CONTRATO 011/2025****CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: KACIANY VIEIRA ARRAIS MARQUES CNPJ: 48.778.766/0001-28****OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS DO CRÁS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.****DATA: 21/03/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 012/2025**TERMO DE CONTRATO 012/2025****CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 002/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO 011/2025****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: 59.135.101 LAIANNE SOUSA DIAS CNPJ: 59.135.101/0001-12****OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS SERVIÇOS DE FACILITADORES DE OFICINAS DO CRÁS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E PRAZOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.****DATA: 21/03/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**ADESÃO N° 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2025****RATIFICAÇÃO****RATIFICO**, nos termos do artigo 31 do Decreto Federal N° 11.462/2023, a Adesão n° 01/2025 - Processo Administrativo N° 20/2025, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços n° 031/2024 - Pregão Eletrônico n° 031/2024, tendo como Órgão Gerenciador o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas, de Cambuí - MG, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.**EMPRESA: CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA****CNPJ : 09.179.444/0001-00****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.**

Glória D'Oeste – MT, 21 de março de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR**EDITAL COMPLEMENTAR N° 05/2025 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025****DIVULGA RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE CURRICULAR**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n° 52/2025, TORNA PÚBLICO, aos interessados, Divulgação da Análise Curricular quanto a documentação apresentada – Resultado Preliminar, do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, conforme segue.

MONITOR ESCOLAR

Posição	Nº inscrição	Candidato	Pontuação
01	67	BRUNA NATIELLY DOS SANTOS RAMOS	34
02	66	ANA PAULA GOMES DA SILVA	30
03	58	NATALIA AP. DAS FLORES DOURADO	27
04	70	CAROLINE GALVÃO DORIA	25
05	64	OSILENE GOMES DA SILVA	25
06	62	MARIA NILMA DE SA SANTANA	24
07	59	GRASIELLI GONÇALVES DA SILVA	24
08	69	LUANA DE PAULA SANTOS	22
09	57	EDINEI DE PAULA	20
10	61	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	20
11	65	FRANQUIELY MENDONÇA CRUZ	20
12	68	LUCIANA NUNES DA SILVA	20
13	60	BRUNA LORRAINE SABATINE	20

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

Posição	Nº inscrição	Candidato	Pontuação
	56	ALESSANDRA AP. RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	00 INAPTA

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA

Posição	Nº inscrição	Candidato	Pontuação
01	52	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	71
02	43	ANDRÉIA RODRIGUES DOS SANTOS	61
03	42	MARINA DE FATIMA SOUZA	56
04	49	JANETE PIRES SANTANA	51
05	55	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	51
06	46	LUCIANA MONTANARI MELO	51
07	48	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	51
08	47	SANDRA PASQUALI	50

09	45	TUANY PEREIRA LOPES	49
10	44	FRANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	46
11	53	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	45
12	50	MADALENA COELHO DA SILVA	38
13	40	ROSILDA DA SILVA SANTOS	38
14	41	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	37
15	54	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	34
16	63	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	30
17	51	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	29

I – Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar até dia 24/03/2025.

Glória D'Oeste – MT, 21 de março de 2025.

Willians Carlino da Costa

Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 03/2024, oriundo da Adesão n.º 10/2023, Processo Administrativo n.º 101/2023, Ratificado em 05/01/2024, Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, e proposta apresentada pela contratada.

VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 08/01/2026

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 082/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-**-SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***-**-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: **TYESCO CARLOS SOUZA BARBOSA**, devidamente inscrito no CPF sob o N.º **5.8**-**-1-26

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo n.º 082/2022, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

VIGÊNCIA: 21/03/2025 a 20/03/2026

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente aditivo encontra amparo no artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 058/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-**-SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***-**-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 27.**9.66*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 058/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT.**

VIGÊNCIA: 07/02/2025 a 06/02/2026

FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente aditivo encontra amparo no artigo 57 Inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 016-2025

PREGÃO ELETRONICO N° 016/2025

PROCESSO N° 46/2025

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DUAS CAIXAS D'ÁGUA DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20.000 (VINTE MIL) LITROS CADA, DESTINADAS AO ARMAZENAMENTO DE ÁGUA PROVENIENTE DE POÇO ARTESIANO. OS RESERVATÓRIOS SERÃO INSTALADOS NO DISTRITO DO ESTRELA E NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, RUA 12, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS LOCAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUIRATINGA-MT (DMAEG)

ATA N°	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
018/2025	VANDERLINO PINTO DE SA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.106.150/0001-84	21/03/2025 a 21/03/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R\$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e seiscentos reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71/2025

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE 1 NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CONVÊNIO N° 36000004195/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROJETO, PLANILHAS, CRONOGRAMA E DEMAIS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, VISANDO AMPLIAR O ACESSO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO LOCAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **08/04/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao-guiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de março de 2025

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001-2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (24.610,24M²) E DRENAGEM SUPERFICIAL EM RUAS DO DISTRITO DE VALE RICO, GUIRATINGA-MT, CONFORME PROJETO E PLANILHAS ANEXAS. A OBRA SERÁ FINANCIADA POR EMENDA PARLAMENTAR (202441530006 - JOSÉ MEDEIROS) E ATENDERÁ À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E A QUALIDADE DE VIDA LOCAL**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: <https://portal.licitanet.com.br/> no dia **06/05/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de março de 2025

Rodrigo Henrique de Oliveira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Acordo de Cooperação**Base Legal: Art. 29 da Lei 13.019/2014****OSC – Proponente:** Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso – Sicredi Ouro Verde MT.**CNPJ:** 26.529.420/0001-53**Endereço:** Avenida dos Brasil, 2022 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.466-158.**Objeto proposto:** Implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social da COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT**Período vigência:** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será da data de sua assinatura até o dia 31/12/2028**Tipo de parceria:** Acordo de Cooperação**Recurso financeiro:** Não envolve recurso financeiro**Prazo para impugnação:** 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.**CENTRO ADMINISTRATIVO HILARIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito**

Itanhangá-MT, 21 de março de 2025

EMERSON SABATINE**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
020/2025

O Senhor ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 003/2025** em favor da empresa **MEGA DADOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.699.188/0001-30, objetivando a aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2024** realizado pela Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB.

Itaúba/MT, 21 de Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**Prefeito Municipal****Publique-se**

PORTARIA Nº 135/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".**O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:****RESOLVE:****ARTIGO 1º:** Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: VILSON BLANK JUNIOR	MATRÍCULA: 608
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	MATRÍCULA: 762
MODALIDADE: ADESÃO 003/2025	UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.	
contrato administrativo nº: 012/2025	
DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025	VIGÊNCIA: 31/12/2025
CONTRATADO: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA	
VALOR: R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:**a)** ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):**I - especificação do objeto;****II - prazo de entrega do serviço.****b)** juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto no art. 74 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 21 Março de 2025.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: VILSON BLANK JUNIOR e CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

VILSON BLANK JUNIOR Fiscal Titular	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Suplente
---------------------------------------	---

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

1. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/03/2025 a 21/04/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

Contratada: MEGA DADOS COMERCIAL LTDA

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer de Itaúba/MT

Valor: R\$ 181.712,32 (cento e oitenta e um mil, setecentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 21/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3909/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 025/2025

Empenho nº 3909/2025 – Autorização de Fornecimento nº 991/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA O APARELHO DE RADIOGRAFIA CARESTREAM HEALTH, INC. PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI., no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ANA BEATRIZ SILVA PIEDADE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.003.504/0001-02, com o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Itiquira/MT, em 21 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 042/2024

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora, protocolizado em 19 de março de 2025;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.186/2022 c/c o seu ANEXO VI;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 424, **PROGRESSÃO DE CLASSE, da classe A para a classe B**, em virtude da obtenção de nova titulação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 19/03/2025, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 21 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 044/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a posse e o exercício das respectivas atividades do servidor na data de **17/03/2022**, conforme **Portaria Legislativa nº 027/2022, reeditada através da portaria legislativa nº 030/2022.**

Considerando a obtenção da média final de **99,90 pontos** após a realização de 06 (seis) avaliações semestrais de desempenho, submetidas pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e de Desempenho de Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

Considerando ainda o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal, c/c o art. 21 da Lei Municipal 379/99, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar estável no serviço público o servidor, MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS, agente de segurança, matrícula funcional 425, com efeitos retroativos a 17/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 17/03/2025, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 21 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Presidente

(Gestão 2025/2026)

**COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 3907/2025**

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 022/2025

Empenho nº 3907/2025 – Autorização de Fornecimento nº 990/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO - ITIQUIRA**, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa E. CRISTINA LINS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.613.788/0001-86, com o valor total de R\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais).

Itiquira/MT, em 21 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA Nº 185 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA Nº 185 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a lavratura do Boletim de ocorrência nº 2025.87950, confeccionado em 21/03/2025, relatando furto ocorrido nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, em observância ao disposto no art. 134, § 1º e 2º, da Lei Municipal 379/99;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 091, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, a qual *Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais Efetivos para compor a Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e*

Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2025, e dá outras providências”;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I – ALDAIR BATISTA OLIVEIRA

Matrícula: 890 – Técnico em enfermagem

CPF/MF: 029.***.***-79

Presidente da Comissão.

II – JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES

Matrícula nº 1046 – Recepcionista

CPF/MF nº 015.***.***-03

Relatora/Secretária da Comissão

III – ALESSANDRA CASTRO DE MIRANDA DORNEL DA COSTA

Matrícula: 187 – Auxiliar Administrativo

CPF/MF: 914.***.***-49

Membro da Comissão

Art. 2º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta **CONDUTA IRREGULAR**, praticada por servidor do Município, ainda não identificado, para a consequente abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99, e terá prazo máximo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 19 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N.º 043/2024**

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o requerimento da servidora, protocolizado em 19 de março de 2025;

Considerando o parecer jurídico nº 004/2025, emitido em 20/03/2023;

Considerando ainda o disposto no artigo 28 da Lei Municipal 1.186/2022 e Lei Municipal 379/99.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **EDINA PEREIRA DE ANICESIO**, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional nº 424, movimentação funcional por **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** (por tempo de serviço), **do nível 1 para o nível 2**, relativo ao **triênio de 10/03/2022 a 10/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, a 10/03/2025, data do requerimento.

Registre-se,
 Publique-se e Afixe-se.
 Itiquira- MT, 21 de março de 2025.
 EDIOMAR GOBBI
 Presidente
 (Gestão 2025/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RESULTADO DA DISPENSA 002/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1096-01/2025

OBJETO: “Dispensa de Licitação Emergencial para aquisição de Medicamentos”

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO VII da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.08.01.10.302.0011.2112.0000.3.3.90.30.00 – Aquisição de medicamentos, equipamentos e insumos e manutenção do Hospital Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

Contratada: EMPESA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ: 03.250.803/0001-92, para atender ao itens 05,08,30,40 e 41 ao VALOR GLOBAL: R\$ 41.358,00 (Quarenta e um mil e trezentos e cinquenta oito reais). ADILVAN COM E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 02.192.923/0001-09, para atender aos itens 2,42,48 ao VALOR GLOBAL: R\$ 2.710,00 (dois mil setecentos reais).LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 19.391.064/0001-99, para atender aos itens 1,38,45 ao VALOR GLOBAL:R\$ 41.394,00 (quarenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais). CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 26.457.348/0001-04, para atender aos itens 3,4,6,7,9,10,12,13,14,15,18,20,21,22,24,26,27,28,31,32,33,36 e 43 ao VALOR GLOBAL: R\$ 58.937,70 (Cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos).DF MEDICAL LTDA, CNPJ:44.656.846/0001-50, para atender ao itens 11,19,23,25,29,34,35 E 39 ao VALOR GLOBAL: R\$ 16.202,70 (dezesesseis mil,duzentos e dois reais e setenta centavos). PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ:38.014.701.0001-52, para atender aos itens 16,17,37,44,46 e 47 ao VALOR GOBAL R\$ 71.434,80 (setenta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Jaciara-MT, 21 de Março de 2025.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL’OGLIO

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATO Nº 094/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: SIMONE APARECIDA FRANCO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA:20/03/2025 a 04/07/2025

CONTRATO Nº 095/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: LAURENICE DA SILVA PAULA GONÇALVES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 4.752,94 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

VIGÊNCIA:20/03/2025 a 04/07/2025

PORTARIA Nº152, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE SERVIDOR INVESTIDO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O LAUDO MÉDICO, DATADO DE 21/03/2025, QUE RELATA QUE A SERVIDORA ROSA ALVES DE SOUZA É PORTADORA DE PATOLOGIA, NECESSITANDO DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES HABITUAIS,

CONSIDERANDO QUE A SERVIDORA EM QUESTÃO PODE EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ORIGEM COM LIMITAÇÕES DE ESFORÇOS FÍSICOS,

RESOLVE:

Art. 1º - LIMITAR as atribuições da servidora **ROSA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, passando a desenvolver suas atribuições inerentes aos afazeres de CONTROLE ENTRADA/SAÍDA DE PORTÃO, até a data de 06/07/2025, devendo a mesma exercer suas atribuições na Escola de Educação Infantil “Elza Carrijo Pavini”.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru/MT, 21 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATO Nº 096/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: HERIKA FERNANDA DE FARIAS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R\$ 2.050,24 (Um mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 20/03/2025 A 04/07/2025

PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151 DE 21 MARÇO DE 2025

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir do dia 30 de agosto de 2025, Licença para tratamento de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, conforme art.150, § 4º, da Lei complementar 045/2006, com redação dada da Lei Complementar nº 202/2024 ao Sr. SIDNEI RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, nomeado conforme Portaria nº043/2008 de 22 de janeiro de 2008.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 21 de março de 2025.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 184/2025 DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 184/2025

Dispõe sobre a conversão de Licença Prêmio em Pecúnia a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o que estabelece o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.739 de 09 de março de 2006;

Considerando o Ofício nº031/2025 de 10/03/2025 protocolado sob o processo sad nº3685, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 18/10/2022 da servidora **GISLAINE DO NASCIMENTO – Matrícula - 1514**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB 70%.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FCN/2025 Nº 026/2025_ROBERTA DIOGENIS EIRELI-EPP

Juara/MT, 21 de março de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FCN/2025 Nº 026/2025

Trata-se de Procedimento de penalização, que após as devidas formalidades legais, a empresa realiza, **solicitação de rescisão da Ata de Registro de Preços nº081 E/2024 Pregão nº067/2024/SECAD, Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em malharia, visando a aquisição de camisetas, calças, mochilas, macacões, coletes e jalecos, que serão utilizados como uniforme e para campanhas institucionais em atendimento as diversas secretarias, em Atendimento a diversas secretarias**, conforme especificações e condições constantes na Ata de Registro de preços, **realizado pela empresa ROBERTA DIOGENIS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.363.322/0001-51**. Passo às considerações:

A empresa **requer o cancelamento do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº081 E/2024 Pregão nº067/2024/SECAD**, para tanto alega que no momento da contratação trabalhava com sublimação, e no momento está com problema na parte de impressão e, com problema técnico na prensa. Não anexa qualquer documento comprobatório.

Pois bem, a empresa, ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**"[1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, **a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

(...)

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário

municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

A ata de registro de preços assim, versa:

“10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.”

Portanto, não foi devidamente justificada a impossibilidade no fornecimento, capaz de retirar a negligência da empresa.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, diante do pedido de desistência quanto a Ata de Registro de Preços nº081 E/2024, **realizado pela empresa ROBERTA DIOGENIS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.363.322/0001-51**, não tendo a empresa meios em atender, **DEFIRO o pedido de desistência. Declaro rescindido** o vínculo da municipalidade com a empresa da Ata de Registro de Preços nº067/2024/SECAD, pelo que determino a rescisão da mesma. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento dos itens a empresa.

Aplico a empresa **ROBERTA DIOGENIS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.363.322/0001-51**, a penalidade nos termos do art. 156, inc. II, §3º e §7º, Lei 14.133/2021, e cláusula 10.2, alínea “D” itens 3. da **ata de registro de preços nº081 E/2024 Pregão nº067/2024/SECAD, MULTA COMPENSATÓRIA** na proporção de **10% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no valor de R\$ 23.485,00 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), considerando os critérios da cláusula 10.6 da Ata, especialmente as peculiaridades do caso e as circunstâncias atenuantes, não havendo agravantes a serem consideradas, considerando a proporcionalidade, reduzo a multa em 30%, TOTALIZANDO em R\$ 16.439,5 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e nove mil reais e cinco centavos)**, a pena de multa, devendo a empresa se atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que atenda as determinações do edital/, cumprindo seu dever de executar o contrato e/ou sujeitando-se às penalidades legais, o que acarreta inúmeras

ros transtornos administrativos, extremamente desnecessários, tais como reedição da licitação.

Em havendo valores a serem pagos a empresa, proceda-se o desconto da multa aplicada nos valores devidos, em não sendo os valores suficientes para quitação da multa, expeça-se a competente guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

Notifique-se a empresa ROBERTA DIOGENIS EIRELI-EPP, CNPJ: 27.363.322/0001-51, da presente decisão, com a respectiva guia DAM – Documento de Arrecadação Municipal, para pagamento em até 15 (quinze) dias úteis, em caso de não pagamento, inclusão na dívida ativa, protesto e execução fiscal.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Determino que seja **convocada, com urgência a próxima empresa classificada no Ranking do Pregão Eletrônico nº 067/2024/SECAD**, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item, ante a singularidade da contratação, cardiologia. Não havendo possibilidade de contratação de próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão para as Secretarias interessadas, Departamento de Licitações e Contratos, à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO.**

PORTARIA Nº 185/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidora em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 117/2025 – SMAS/GS de 20 de março de 2025, protocolado sob processo sad nº 4408 que, solicita exoneração de servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **Joselene Aparecida Semensato**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Eventos e Projetos**, a partir de 31 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

Trata-se de pedido de **aditivo Contratual** formalizado através da Justificativa Técnica do Fiscal responsável, em favor da **J. J. SILVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 28.358.805/0001-20** que, tendo firmado o **Contrato nº 229/2024** com o Município, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO ESCOLA – 04 SALAS- FAZENDA MONTE AZUL – PROJETO FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº29755/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Tomada de preço nº 016/2023. Em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes da contratação, solicita aditivo de valor/justificativa técnica.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 8.666/93.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei 8.666/93, a qual dispõe em seu art. 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

(...)

No presente caso, trata-se de **aditivo quantitativo** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, MERITAWARA NIBETAD BAGANHA, Arquiteto, CAU a32813-8, Port. N.º 561/2023.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Assim, **DETERMINO** elaboração do **aditivo contratual de valor, de R\$ 119.553,84 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos), totalizando 11,29% do valor contratual**, nos termos do art. 65, II, 'b' e §1º, todos da Lei 8.666/93, procedendo ao aditivo do contrato nº 229/2024 com a empresa **J. J. SILVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 28.358.805/0001-20**, conforme planilha aprovada pela área técnica, desde que haja o preenchimento dos requisitos legais e contratuais pela empresa, bem como previsão orçamentária e disponibilidade financeira, e respeitando o acréscimo de 25% do valor inicialmente contratado com fundamento no §1, do inciso II, art. 65 da Lei 8.666/1993.

Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos do §3º, da cláusula quarta do contrato nº229/2024.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de desclassificação e incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2025 Nº 027/2025_J. J. SILVA CONSTRUTORA LTDA

Juara/MT, 21 de março de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2025 nº 027/2025

Remeta-se cópia desta decisão à Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cidade/Engenharia e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquite-se.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 003/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 003/2025, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 27.02.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS AUTOMOTORES E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedoras as empresas: **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE ME** inscrita com o CNPJ sob o nº 32.816.440/0001-08, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 33.000,00**, - empresa **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 37.885.137/0001-80, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 8.000,00**, - empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 28.258.221/0001-83, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 315.000,00**, - empresa **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 52.496.119/0001-09, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 3.660,00**, - empresa **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 39.496.569/002-06, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 8.446,23**, - empresa **GDA SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 08.281.458/0001-78, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 800,00**, - empresa **INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 09.441.686/0001-20, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 3.297,00**, - empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 37.115.386/0001-97, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 269.500,00**, - empresa **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 54.322.8444/0001-88, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 31.268,51**, - empresa **K2M MAQUINAS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 50.445.599/0001-45, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 1.283,46**, - empresa **KRODS TECNOLOGIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 54.209.506/0001-34, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 17.280,00**, - empresa **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME** inscrita com o CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 390,00**, - empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 50.247.672/0001-74, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 6.320,00**, - empresa **MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 20.339.865/0001-94, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 5.789,90**, - empresa **MOTOVALLE COMERCIO DE MOPTOS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 12.067.109/0001-25, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 21.500,00**, - empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 00.789.321/0001-17, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 34.664,00**, - empresa **NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 12.561.319/0001-75, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 80.759,50**, - empresa **OP QUIRINO DIS-**

TRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI inscrita com o CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 16.062,90**, - empresa **R2 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 3.429,30**, - empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 5.173,00**, - empresa **VS COSTA & CIA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o nº 05.286.960/0001-83, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 1.483,00**.

Juara –MT, 21 de março de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.212/2025

Decreto nº 2.212, de 21 de março 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.255, de 27 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 90.044,00 (noventa mil e quarenta e quatro reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0027 Juara com Saúde

10.302.0027.1282 Ampl. Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Mat. Permanente

44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
R\$ 90.044,00

FONTE 2.706.311.000 - Transferência Especial da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de março 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 002/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2025, cuja abertura

ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 26.02.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transportes de Pacientes e Acompanhantes no Trecho Juara/MT / Cuiabá/MT / Juara/MT**, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **FLECHATUR TURISMO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 15.750.522/0001-88, sendo vencedora com o valor global de **R\$ 1.410.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais)**.

Juara –MT, 21 de março de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 183/2025 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA.

PORTARIA Nº 183/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capítulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Ofício nº031/2025 de 10/03/2025 protocolado sob o processo sad nº3685, que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, a partir de 06/03/2025 a 04/04/2025**, referente ao período aquisitivo de 09/07/2008 a 09/07/2013 a servidora **Maria Gloria da Silva Mota**, matrícula – **616**, brasileira residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem junto a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 06 de março de 2025.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.211/2025

Decreto nº 2.211, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.269, de 20 de março de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito especial, no valor de R\$ 915.800.00,00 (novecentos e quinze mil e oitocentos reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde

10.301	Atenção Básica
10.301.0027	Juara com Saúde
10.301.0027.1917	Aquisição de Veículo
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente R\$ 915.800,00
FONTE	1.601.3110.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fonte de recurso, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 2.210/2025

Decreto nº 2.210, de 21 de março de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.267, de 17 de março de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um Crédito Especial, no valor de R\$ 86.358,30 (oitenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), na dotação abaixo discriminada:

09.101 Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.126 Tecnologia da Informação

10.126.0027 Juara com Saúde

10.126.0027.2640 Ampliação, Acesso e Melhorias – Tecnologia da Informação

33.90.14.00 Diárias
..... R\$ 20.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 66.358,30

FONTE 2.600.0000.601 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.181/2025

Decreto nº 2.181, de 15 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246, de 15 de janeiro de 2025 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um suplementar, no valor de R\$ 3.489.918,36 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.001	PROCON	
14 422 0031 2344	Gestão Administrativa / Procon Fundecon	
0034 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa jurídica	4.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 244 0031 2298	Conselho Tutelar	
0095 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	3.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.008	Coordenação de Assessoria Capital do Estado	
04 122 003 2350	Gestão Administrativa / Assessoria Capital do Estado	
0110 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2343	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0166 – 32.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	249.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
04 121 0029 2355	Gestão Administrativa Planejamento	
0180 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa jurídica	3.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 451 0029 1256	Requalificação da Infra Estrutura Urbana	
0194 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	650.000,00
15 451 0029 1263	Desapropriação Imóvel	
0196 – 44.90.61.00	Aquisição de Imóveis	16.000,00
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente urbano	
0212 – 33.90.93.00	Indenizações e Restituições	280.000,00
15 452 0029 2546	Destinação da Coleta de Lixo	
0220 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	32.000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0345 – 33.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.000,00
12 361 0028 2361	Progr. Ações Educ. Constit. – FNDE – QSE - Fundamental	

0361 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	365.000,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 2362	Progr. Ações Educ. Constit. – FNDE – QSE - Creche	
0431 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	338.000,00
12 365 0028 2363	Progr. Ações Educ. Constit. – FNDE – QSE – Pré - Escola	
0437 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	56.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2379	Gestão Admin. das Ações e Serv. Saúde Público/ Depto Gestão	
0505 – 31.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	7.000,00
10 122 0027 2380	Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Público/Gestão SUS	
0518 – 33.90.91.00	Sentenças Judiciais	2.000,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias - Atenção Primária	
0553 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	102.000,00
0555 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.500,00
0557 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa jurídica	55.000,00
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade	
0600 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa jurídica	20.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0614 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	125.000,00
0616 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.200,00
10 302 0027 2382	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - CISVA	
0633 – 33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consorcio Público	300.000,00
10 302 0027 2633	Manutenção do Laboratório Municipal	
0635 – 33.90.30.00	Material de Consumo	140.011,71
10 302 0027 2637	Manutenção CAPS	
0641 – 33.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
0644 – 33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0645 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	183.500,00
10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde	
0672 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa jurídica	10.400,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretária Municipal de Assistência Social	
08 244 0034 1251	Gestão Administrativa/ Infra Estrutura - OBRAS	
0749 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	254.000,00
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	
0762 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
08 241 0034 2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	
0771 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
08 243 0034 2545	Gestão dos Serviços de Proteção Especial Média Complexidade	
0774 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

08 244 0034 2537	Gestão dos Serviços de Proteção Social / CRAS	
0781 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
08 244 0034 2541	Gestão dos Serv. Proteção Especial Média Complexidade/CREAS	
0794 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
0795 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa jurídica	2.000,00

Órgão: 12	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
Unidade: 12.100	Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude	
27 812 0006 2337	Gestão Administrativa da Secr. Munic.do Esporte, Lazer e da Juventude	
0853 – 31.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00

Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.004	Divisão de Meio Ambiente	
18 541 0010 2302	Gestão Admin. Secret Desenv. Econômico – Meio Ambiente	
0883 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa jurídica	8.306,65

Órgão: 14	Secretaria Municipal de Transportes	
Unidade: 14.100	Secretaria Municipal de Transportes	
26 782 0030 2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural	
0939 – 33.71.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	38.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2343	Juros e Amortiz. da Dívida Interna do Município	
0167 – 46.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
04 123 003 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0161 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00

Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 451 0029 1256	Requalificação da Infra Estrutura Viária Urbana	
0195 – 44.90.93.00	Indenizações e Restituições	200.000,00
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0207 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	250.000,00
0209 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00
15 452 0029 2546	Destinação da Coleta de Lixo	
0219 – 33.90.30.00	Material de Consumo	129.918,36

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0265 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	200.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2329	Acesso/Permanência Educ Básica – 70 % FUNDEB - Fundamental	
0348 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso/Permanência Educ Básica – Educ. Infantil - Creche	
0376 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
0377 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	70.000,00

12 365 0028 2331	Acesso/Permanência Educ Básica – 70 % Fundeb - Creche	
0407 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
12 365 0028 2333	Acesso/Permanência Educ Básica – 70 % - Pré - Escola	
0417 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.100	Secretaria Municipal de Educação	
12 122 00031 2433	Realizar Termo de Fomento e/ou Acordo Coop – UNEMAT	
0493 – 33.90.41.00	Contribuições	130.000,00

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 0027 2382	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - CISVA	
0634 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 15 de janeiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA DECRETO N.º 833, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N.º 833, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Loteamento denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO", localizado no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, de propriedade do MUNICÍPIO DE JUÍNA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 021/84, que dispõe sobre loteamentos, desmembramentos e arnuamentos no Município de Juína-MT; e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado de "CONJUNTO HABITACIONAL SANTO ANASTÁCIO", sendo o Imóvel: "UMA ÁREA COM 12.366,31M², PERÍMETRO 444,94 METROS, FORMADA PELA UNIFICAÇÃO DO LOTE Nº 01, SETOR J, OUTRORA QUADRA 222, SITUADO NA "EXPANSÃO URBANA DE JUÍNA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, conforme matrícula nº 28.491" do Cartório de Registro de Imóveis de Juína, constituído de 03 (três) quadras e 48 (quarenta e oito) lotes, e com:

I - Área de lotes: 10.028,55 m²;

II – Sistema viário: 2.337,76 m²;

Art. 2º - A área de terras do Loteamento é constante da Matrícula Imobiliária n.º **28.491**, registrada na data de 17-03-2025, no LIVRO N.º 02 – REGISTRO GERAL, as fls. 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína-MT, conforme o Processo Administrativo n.º 1694/2025 do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Juína-MT.

Art. 3º - O Loteamento é composto de 03 (três) quadras e 49 (quarenta e nove) lotes:

I - Quadra A, com 18 (dezoito) lotes;

II - Quadra B, com 16 (dezesseis) lotes;

III - Quadra C, com 14 (catorze) lotes;

Art. 4º - As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes:

- I – Rua Campinas (interna);
- II – Rua Presidente Epitácio (interna);
- III – Rua Penápolis (externa);
- IV – Rua Conchas (externa);
- V – Rua Colina (externa);
- VI – Rua Matão (externa).

Art. 5º - As áreas públicas atingem o percentual de 18,904% (dezoito virgula novecentos e quatro por cento) sendo constituída por área do sistema viário.

Art. 6º - O loteamento destina-se à construção de edificações residenciais, nos termos da legislação municipal vigente e atinente à espécie.

Art. 7º - Para os efeitos da legislação que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo urbano, fica o loteamento ora aprovado enquadrado na Zona de Adensamento Secundário - ZAS, em conformidade com o Plano Diretor do Município.

Art. 8º - Passam a constituir bens de domínio do Município de Juína-MT, nos termos do art. 22, da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de novembro de 1979, as vias públicas, constantes do projeto aprovado e memorial descritivo do empreendimento, a contar do Registro do Loteamento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, anulando-se integralmente o decreto Municipal nº 815 de 10 de fevereiro de 2025.

Juína-MT, 21 de março de 2025.

Paulo Augusto Veronese

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

LEI Nº. 1.774, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 76.131,00 (SETENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R\$ 76.131,00 (setenta e seis mil, cento e trinta e um reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1731 de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

02-EXECUTIVO

04-ADMINISTRACAO

0002 – ADMINISTRACAO SUPERIOR

02.001.04.124.0002.2485 VERBA IDENIZATORIA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 2485 – VERBA IDENIZATORIA - CONTROLADORIA MUNICIPAL

02.001.04.124.0002.2485.3.3.90.93.00-Idenizacao e Restituições.....R\$ 25.377,00

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos.

02-EXECUTIVO

04-ADMINISTRACAO

0002 – ADMINISTRACAO SUPERIOR

02.001.04.122.0002.2486 VERBA IDENIZATORIA - PROCURADORIA

Projeto Atividade: 2486 – VERBA IDENIZATORIA – PROCURADORIA

02.001.04.122.0002.2486.3.3.90.93.00-Idenizacao e Restituições.....R\$ 25.377,00

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos

03-SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

04-ADMINISTRACAO

0005 – ADMINISTRACAO GERAL

03.001.04.122.0005.2487 VERBA IDENIZATORIA - CONTADOR

Projeto Atividade: 2487 – VERBA IDENIZATORIA – CONTADOR

03.001.04.122.0005.2487.3.3.90.93.00-Idenizacao e Restituições.....R\$ 25.377,00

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos

ARTIGO 5º. Para a cobertura do presente crédito especial, anular-se parcialmente da seguinte dotação abaixo;

02. EXECUTIVO

04-ADMINISTRACAO

0002 – ADMINISTRACAO SUPERIOR

1003 – REEQUIPAMENTO DOS SRVICOS DO GABINETE

02.001.04.122.0002.1003 – 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE...R\$ 50.754,00

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos.

03. SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

122. ADMINISTRACAO GERAL

0005 – ADMINISTRACAO GERAL

PROJETO ATIVIDADE 1005 – AMP. DAS INSTALACOES ADMINISTRATIVAS

03.001.04.122.0005.1005.4.4.90.52.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE....R\$ 25.377,00

Fonte: 1.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos.

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº.3598, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal e Leis 997, 18/09/2013,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados os membros para comporem o “**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**”, gestão 2024/2026 de acordo com a Lei nº. 997, de 18 de Setembro de 2013, sem ônus para os cofres públicos municipais, passando a vigorar com os seguintes membros:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

TITULAR: EDIRLEY MARTINS PEREIRA

CPF: 676.XXX.XXX-87

SUPLENTE: MARILENE KOHLER

CPF: 765.XXX.XXX-59

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

TITULAR: DENISE APARECIDA PERIN

CPF: 922.XXX.XXX-53

SUPLENTE: GÉSSICA LOPES CREMON

CPF: 052.XXX.XXX-02

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: IZABEL LORENZETTI

CPF: 621.XXX.XXX-72

SUPLENTE: SUELY BARBOSA DA SILVA

CPF: 056.XXX.XXX-65

4. REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: CASSIA GARCIA SIMAS

CPF: 014.XXX.XXX-60

SUPLENTE: MARIZA APARECIDA BAIL

CPF: 632.XXX.XXX-00

5. REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ALEX SANDER SCHURA

CPF: 026.XXX.XXX-22

SUPLENTE: MANOEL ROBERTO TEIXEIRA

CPF: 419.XXX.XXX-87

6. REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

VICE-PRESIDENTE: NEUSA SOCREPPA NAZATTO

CPF: 961.XXX.XXX-04

SUPLENTE: IRMA ANA HOFFMANN

CPF: 916.XXX.XXX-04

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 3.473, de 28 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.773, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“ALTERA O ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.385, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, QUE DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA VERBA IDENI-

ZATORIA NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica alterado o ART. 2º e o Inciso I, da Lei Complementar nº 1.385, de 31 de janeiro de 2022, incluindo os Cargos de Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico, que passam a ter a seguinte redação:

“**ART. 2º -** A verba será paga mensalmente ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico, para custeio de atividades externa, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, exceto fora do Município, passagens e ajuda de transporte, dentre outras despesas inerentes ao exercício do cargo e relativos a:

I – Locomoção dos Prefeito, Vice-Prefeito e, Secretários Municipais, Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico, em viagens até 200 Km (duzentos quilômetros) de distância da Sede do município, compreendendo passagens, hospedagem e locação de meio de transporte. ”

ART. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, por cada órgão, nas ações de manutenção de cada secretaria municipal, gabinete do prefeito e vice-prefeito, setores de contabilidade, controladoria e procuradoria municipal.

ART. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena-MT, 21 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI N.º. 1.772, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JURUENA, ESTADO DE MATO GROSSO A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso no uso das suas atribuições legais. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

ART. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

ART. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser

custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

ART. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

LEI Nº. 1.771, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO VALOR DE R\$ 366.982,47 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 366.982,47 (trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I – superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

CONTA: 28509-9 - FETHAB

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-SERVIÇOS URBANOS

Projeto Atividade: 2503 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

15.452.0019.2503.3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 366.982,47

Fonte de Recursos: 2.501.0000000-Identificação dos Recursos Provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

ARTIGO 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.770, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2024 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 65.000,00 (SESENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por Anulação de Dotação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.559 de 06 de setembro de 2023 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.600, de 13 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso I - Superávit.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – COORDENADORIA DE TURISMO

23-COMÉRCIO E SERVIÇOS

Projeto Atividade: 2500-Emenda Impositiva –Vereador Oslem Fraga Cortonezzi, Joana Darque Pedretti Efigênio, Cicero José João de Carvalho, Eder Moreira de Souza, Elizangela Kniess – Manutenção das Atividades Festival de Pesca do PIAU

09.001.23.695.0022.2500.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 22.100,00

09.001.23.695.0022.2500.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 12.900,00

09.001.23.695.0022.2500.3.3.90.36.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 10.000,00

09.001.23.695.0022.2500.3.3.90.32.00-Material, Bem Serv. Distr. Gratuita.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – COORDENADORIA DE TURISMO

23-COMÉRCIO E SERVIÇOS

Projeto Atividade: 2501-Emenda Impositiva –Vereador Alexsandro Gomes – Manutenção FANFARRA

09.001.23.695.0022.2501.3.3.90.39.00-Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 4.000,00

09.001.23.695.0022.2501.3.3.90.36.00- Outros Serv. Terc. Pessoa Física.....R\$ 1.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

001 – COORDENADORIA DE TURISMO

23-COMÉRCIO E SERVIÇOS

Projeto Atividade: 2502-Emenda Impositiva –Vereador Oslem Fraga Cortonezzi – Manutenção FESTIVAL GOSPEL

09.001.23.695.0022.2502.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 5.000,00

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – EMENDA IMPOSITIVA

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 65.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.769, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R\$ 174.500,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por anulação de dotação no valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

ARTIGO 2º. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

ARTIGO 3º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

ARTIGO 4º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2024, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER****27-Esporte e Lazer**

Projeto Atividade: 2493 – EMENDA IMPOSITIVAS/VEREADOR CICERO JOSE JOÃO DE CARVALHO E OSLEM FRAGA CORTONEZI – Associação BRAAPP Moto Clube

06.001.27.812.0015.2493.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER****27-Esporte e Lazer**

Projeto Atividade: 2494 – EMENDA IMPOSITIVAS/VEREADOR OSLEM FRAGA CORTONEZZI – MANUTENÇÃO DOS ATLETAS DE ARTES MARCIAIS

06.001.27.812.0015.2494.3.3.90.32.00-Material, Bem Serv. Distr. Gratuita.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER****27-Esporte e Lazer**

Projeto Atividade: 2495 – EMENDA IMPOSITIVAS/VEREADOR OSLEM FRAGA CORTONEZZI, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, ELIZANGELA KNISS E CICERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO – MANUTENÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA E DE QUADRA

06.001.27.812.0015.2495.3.3.90.32.00-Material, Bem Serv. Distr. Gratuita....R\$ 13.500,00

06.001.27.812.0015.2495.3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R\$ 7.500,00

06.001.27.812.0015.2495.3.3.90.33.00-Passagens, Desp. Com Locomoção.....R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER****015-Desporto Amador**

Projeto Atividade: 2496 – EMENDA IMPOSITIVAS/VEREADOR OSLEM FRAGA CORTONEZZI – MANUTENÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS COM CRIANÇAS

06.001.27.812.0015.2496.3.3.90.32.00-Material, Bem Serv. Distr. Gratuita.....R\$ 3.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**

Projeto Atividade: 2497 – EMENDA IMPOSITIVAS/VEREADORES OSLEM FRAGA CORTONEZZI E CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES, JOANA DARQUE PEDRETTI EFIGÊNIO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

06.001.27.812.0015.2497.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 33.500,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

06-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**001-DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER****015-Desporto Amador**

Projeto Atividade: 1314 – EMENDA IMPOSITIVAS/VEREADORA JOANA DARQUE PEDRETTI EFIGÊNIO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

06.001.27.812.0015.1314.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001-COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO

12-EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 1315 - EMENDA IMPOSITIVAS/VEREADOR OSLEM FRAGA CORTONEZZI – MANUTENÇÃO FANFARRA

05.001.12.361.1315.4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

18 – GESTÃO AMBIENTAL

606-EXTENSÃO RURAL

Projeto Atividade: 1316 – EMENDA IMPOSITIVAS VEREADORES: Carlos Alexandra Anschau Lopes, Oslem Fraga Cortonezzi, Cicero José João de Carvalho, Eder Moreira de Sousa e Alexsandro Gomes – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente e Assuntos Fundiários

13.001.18.606.0125.1316.4.4.90.52.00-Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 33.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2498 EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR OSLEM FRAGA CORTONEZZI – Associação dos Produtores Rurais Organizados Vale do Amanhecer – Linhas 1, 3, 5 e 07

04.001.20.606.0011.2498.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-COORDENADORIA DE AGRICULTURA

Projeto Atividade: 2499 EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR OSLEM FRAGA CORTONEZZI, CICERO JOSÉ JOÃO DE CARVALHO, EDER MOREIRA DE SOUZA, CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES – Evento Torneio Leiteiro

04.001.20.606.0011.2498.3.3.90.41.00-CONTRIBUIÇÕES.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 5º. Para cobertura do crédito suplementar anular-se da seguinte dotação abaixo;

03 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

122-Administrativo Geral

0005- Administrativo Geral

Projeto Atividade: 2286 – EMENDA IMPOSITIVA

48-03.001.04.122.005.2286.3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 174.500,00

Fonte de Recursos: 1.5.00.000000-Recursos não vinculados de Impostos

ARTIGO 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 21 de Março de 2.025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

LEI Nº. 1.768, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ESTENDER O PROLONGAMENTO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o prolongamento da Rua Shalon (antiga Rua H1-30), localizada no Bairro Vila Nova, tendo a mesma denominação; com largura de 11,00 metros, finalizando na Rua São Cristóvão (Antiga Avenida H1-03), com distância de 62,35 metros, conforme mapa integrante ao presente Projeto de Lei.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 21 de Março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2025,
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 138/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **10/04/2025**, às **8:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 10/2025, Processo Administrativo N.º 51/2025**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 99283-3120 ou pelo e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JURUENA – MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Sem mais para o momento, Firmo o presente Termo de Autorização.

Juruena-MT, dia 21 de Março de 2025.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº. 1.610, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA E JUROS DAS DÍVIDAS ORIGINADAS EM TRIBUTOS MUNICIPAIS, RESTITUIÇÃO AO ERÁRIO E PREÇO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos fiscais, restituição do erário e preço público devido à Fazenda Pública do Município de Juscimeira/MT referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos em:

a) Parcela única, com pagamento à vista, com remissão do pagamento de 100% (cem por cento) de multa e juros.

b) Até 03 (três) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 90% (noventa por cento) de multa e juros.

c) De 04 (quatro) até 06 (seis) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 70% (setenta por cento) de multa e juros.

d) De 07 (sete) até 09 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 50% (cinquenta por cento) de multa e juros.

e) De 10 (dez) até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, com remissão do pagamento de 30% (trinta por cento) de multa e juros.

§1º. O valor mínimo de cada parcela será de R\$20,00 (vinte reais).

§2º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais e preço público constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas.

§3º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

§4º. É vedada a negociação de exercícios isolados, devendo abranger todo o débito tributário e preço público inscrito em dívida ativa.

§5º. Considera-se débitos tributários e preço público, a soma do principal, das multas, da atualização monetária e juros de mora.

§6º. Só será considerado optante dos benefícios instituídos por esta lei o contribuinte que comprovar o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou a parcela única.

§7º. O disposto neste artigo não alcança créditos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§8º. Os créditos parcelados nos termos deste artigo ficarão sujeitos, a partir da concessão do benefício, aos acréscimos legais previstos na legislação tributária do Município.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças até 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, bem como será realizada ampla divulgação pelo município e este relação aos Distritos realizará mutirão, levando servidores do setor tributário/finanças para “in loco”, nos Distritos possibilitarem os requerimentos daqueles contribuintes residentes em tais Distritos.

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e preço público e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, terão requerido a suspensão temporária em juízo, que será retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordo pelo devedor.

Art. 3º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I. Aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele; II. Às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra:

I. O não pagamento de 3 (três) parcelas durante a vigência do acordo; II. O não recolhimento do valor integral nos termos do art. 1º, desta lei.

Art. 5º. O prazo de requerimento do parcelamento ou pagamento à vista poderá ser prorrogado por ato do Executivo, dentro do exercício financeiro de 2025, conforme necessidade e conveniência administrativa.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.611 DE 21 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES, MEDIANTE SORTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizada a efetuar compras, de brindes, utensílios do lar, aparelhos elétricos e/ou eletrônicos, veículos de transporte motorizados ou não, para a distribuição mediante sorteio público nas condições e formas estabelecidas na presente lei.

Art. 2º. A presente lei tem como objetivo apenas de autorizar a concessão de brindes, não criando obrigação ao Executivo Municipal.

Art. 3º. Os prêmios de que trata o artigo anterior serão sorteados:

I. As pessoas, físicas ou jurídicas, que quitem seus impostos relativos ao I.P.T.U. do exercício.

§1º. Incluem-se nos sorteios de que trata este artigo aqueles que fizeram parcelamento de débitos e encontram-se em dia até a data da publicação desta lei.

§2º. Em nenhuma hipótese terá direito aos prêmios de que trata esta lei as pessoas, físicas ou jurídicas, que se encontre em débito para com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

II. Municípios, durante as festividades de comemoração do Dia do Trabalhador, páscoa, da emancipação política e administrativa do Município, Dia das Mães, dos Pais, das crianças e natal.

III. Servidores públicos, como forma de valorização e reconhecimento do trabalho, nas seguintes datas comemorativas da Páscoa, Dia do Trabalhador, Dia do Servidor Público e Natal.

Art. 4º. A Secretaria e/ou Setor responsável pelo sorteio deverá dar ampla divulgação da forma, data, local e demais atos relativos à realização do sorteio de que trata a presente lei.

Art. 5º. A presente lei será regulamentada através de decreto, o qual estabelecerá, com clareza, a forma de acessibilidade à concorrência.

Parágrafo Único: O decreto de que trata o caput deste artigo deverá ser amplamente divulgado para o conhecimento da população.

Art. 6º. Os prêmios de que trata o artigo 1º não poderão ser utilizados de forma diversa da estabelecida nesta lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Poder Executivo.

Art. 8º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2023/2025), LDO (2025) e LOA (2025), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**PORTARIA Nº 092/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025****PORTARIA Nº 092/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o atestado médico referente ao período de afastamento para o tratamento de saúde do servidor **CLEIBER TOMAZ DE SENE**, foi emitido no dia 31 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO que o referido atestado médico foi entregue ao **Departamento de Recursos Humanos** somente na data do dia 17 de março de 2025 pela respectiva secretaria responsável (Secretaria de Educação).

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a concessão de licença para tratamento de saúde, assegurando o cumprimento do período estabelecido no atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

CLEIBER TOMAZ DE SENE, PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA, Nível "07", Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 45 (QUARENTA E CINCO) dias, do dia 17/03/2025 a 30/04/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**PORTARIA Nº 091/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

"Nomeia a Servidora efetiva para exercício do Cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR** do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Efetiva **MARIA LINDINALVA DE ASSIS RIBEIRO**, para o exercício do cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR** do Município, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de março de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 094/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**PORTARIA Nº 094/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

"Concede elevação de nível aos Servidores Públicos que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores a seguir descrito:

CELMA DA SILVA GOMES

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 09/03/2007

Elevação de **Nível C 06** para **Nível C 07**

RUBENS VENTURA

SUPERVISOR ESCOLAR

Vinculado/Lotado: 10/03/2010

Elevação de **Nível B 05** para **Nível B 06**

SILVANA PEREIRA DOS SANTOS

AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL

Vinculado/Lotado: 29/03/2004

Elevação de **Nível para C 08**

NAIR VITOR MODESTO

ARTIFICE EM COPA/COZINHA

Vinculado/Lotado: 19/03/2004

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

DEVANIR JOSE DE JESUS

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Vinculado/Lotado: 29/03/2004

Elevação de **Nível C 07** para **Nível C 08**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**PORTARIA Nº 090/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“Concede Desvio de Função ao Servidor Efetivo **JOSUE FERREIRA** e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor, que atesta a necessidade de alteração de suas atividades laborais por motivos de saúde, tornando inviável o pleno exercício das atribuições inerentes ao cargo de professor;

CONSIDERANDO o recebimento da comunicação interna no dia dezoito de março de dois mil e vinte e cinco.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Desvio de Função ao Servidor **JOSUE FERREIRA**, Professor de Licenciatura Plena em Letras para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação, portador da cédula de Identidade RG nº 729902 SSP /MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 594.193.771-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O servidor permanecerá em desvio de função por um prazo de 180 dias com término em 01/08/2025, à disposição da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**PORTARIA Nº 095/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025**

“Concede Licença-Prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

KELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível “05”, Classe “A”, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias de 22/03/2025 a 19/06/2025, conforme período aquisitivo 19/02/2020 a 18/02/2025.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**PORTARIA Nº 093/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

“Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO que o atestado médico referente ao período de afastamento para o tratamento de saúde da servidora **LUCIENE GIL DOS SANTOS**, foietido no dia 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO que o referido atestado médico foi entregue ao **Departamento de Recursos Humanos** somente na data do dia 17 de março de 2025 pela respectiva secretaria responsável (Secretaria de Educação).

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a concessão de licença para tratamento de saúde, assegurando o cumprimento do período estabelecido no atestado médico apresentado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

LUCIENE GIL DOS SANTOS, PROFESSOR LIC. PLENA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR, Nível “04”, Classe “B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 163 (CENTO E SESSENTA E TRÊS) dias, do dia 17/03/2025 a 28/06/2025, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PORTARIA GP Nº 174/2025**

PORTARIA GP Nº 174/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 08 para Classe "C" Nível 09, ao Sr. Eduardo Carlos Cian, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 96, admitido em 01/02/1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 205/2025

PORTARIA GP N° 205/2025

DATA: 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a partir de 07 de Março de 2025, a Sra. Maria Jose da Silva Blank, brasileira, portadora do RG 3263535-7 nº SSP/MT, CPF nº 801.339.401.87, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 173/2025

PORTARIA GP N° 173/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 08 para Classe "C" Nível 09, a Sra. Teresinha Eloni Rittes Sieg, servidora efeti-

va no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 339, admitida em 01/02/1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 172/2025

PORTARIA GP N° 172/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 07 para Classe "A" Nível 8, ao Sr. Leomar Bueno, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 181, admitido em 02/02/2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 171/2025.

PORTARIA GP N° 171/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, a Sra. Giseli Aparecida da Silva Pires, matrícula nº 2888, admi-

da em 17 de fevereiro de 2020, no cargo de Assistente Administrativa, da Classe "A" - Nível 10 para Classe "B" - Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 170/2025.

PORTARIA GP N° 170/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, a Sra. Tatiany Rodrigues Pereira, matrícula n° 2884, admitido em 13 de fevereiro de 2020, no cargo de Cuidadora de Crianças, da Classe "A" - Nível 10 para Classe "B" - Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 169/2025.

PORTARIA GP N° 169/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de

05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, a Sra. Roseni Aparecida Garcia, matrícula n° 2880, admitido em 07 de fevereiro de 2020, no cargo de Zeladora, da Classe "A" - Nível 02 para Classe "B" - Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 168/2025.

PORTARIA GP N° 168/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. Levi Reginaldo dos Santos, matrícula 2551, admitido em 15 de fevereiro de 2015, no cargo de Vigia, da Classe "B" - Nível 01 para Classe "C" - Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 206/2025

PORTARIA GP N° 206/2025

DATA: 10 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Nomear a partir de 10 de Março de 2025, a Sra. Camila Jéssica Batista da Cruz, brasileira, portadora do RG 049.312.871-90 n° SSP/MT, CPF n° 049.312.871-90, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora

Técnica em Finanças e Controle, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 182/2025.

PORTARIA GP N° 182/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. Rodrigo Pereira Canguçu, matrícula nº 2864, admitido em 03 de fevereiro de 2020, no cargo de Motorista, da Classe "A" - Nível 07 para Classe "B" - Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 167/2025

PORTARIA GP N° 167/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 07 para Classe "C" Nível 08, a Sra. Marceley Silva da Cruz, servidora efetiva no car-

go de Professora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 200, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 183/2025.

PORTARIA GP N° 183/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. Claudedir de Jesus Dorini, matrícula nº 2865, admitido em 03 de fevereiro de 2020, no cargo de Motorista, da Classe "A" - Nível 07 para Classe "B" - Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 207/2025

PORTARIA GP N° 207/2025

DATA: 10 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 10 de março de 2025, a Sra. Graciele Barboza Tonon Nunes, brasileira, portador do RG nº 062.162.951-01 SSP/MT, CPF nº 062.162.951-01, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora de Assistência Psicossocial, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC).

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretaria de Desenvolvimento Social,
Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 208/2025

PORTARIA GP Nº 208/2025

DATA: 12 de Março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Edina Bezerra da Silva servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2532, admitido em 01 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 02 (Dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 09/2019 a 09/2024, a ser pagas na folha de pagamento do meses de Março e Abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 12p de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 166/2025

PORTARIA GP Nº 166/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 03 para Classe "C" Nível 04, a Sra. Ana Lucia Fernandes Marques, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 2684, admitida em 15/02/2016, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP Nº 209/2025

PORTARIA GP Nº 209/2025

DATA: 13 de Março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Jessica Gonçalves Oliveira, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativa, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2898, admitida em 02 de março de 2020, Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/2020 a 03/2025, a ser pagas na folha de pagamento dos meses de Março, Abril e Maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 165/2025

PORTARIA GP Nº 165/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- De acordo com artigo 44 e §§ da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 07 para Classe "A" Nível 8, a Sra. Cristiane dos Santos Luca, servidora efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil, carga horária 40 horas se-

manais, matrícula n° 72, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 210/2025

PORTARIA GP N° 210/2025

DATA: 13 de Março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - A pedido da Sra. Joyce Caroline Alves Quister, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativa, carga horária de 40 horas semanais, matrícula n° 2511, admitida em 01 de agosto de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/2019 a 08/2024, a ser pagas na folha de pagamento dos meses de Março, Abril e Maio de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Gislaine Prudenciano da Silva Moraes

Secretária Municipal de Planejamento e Projetos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 164/2025

PORTARIA GP N° 164/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - A pedido da Sra. Sandra Maria de Souza, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula n° 2882, admitida em 11 de fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2020 a 02/2025, a ser pagas na folha de pagamento dos meses de Março, Abril e Maio de 2025.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 163/2025

PORTARIA GP N° 163/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 36 (trinta e seis) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 05 de Março de 2025 a 06 de Março de 2028, o Sr. Carlos Henrique Picolloto, servidor efetivo no cargo de Técnico Agrícola, Classe "F", Nível "10", carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 45, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

ART. 3° - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

ART. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 162/2025

PORTARIA GP N° 162/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Nomear a partir de 05 de Março de 2025, o Sr. Carlos Henrique Vasconcelos, brasileiro, portador do RG n° 3269043-6 2598281-8 SESP/MT, CPF n° 096.401.051-80, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Ciclismo I, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 161/2025

PORTARIA GP Nº 161/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Março de 2025, o Sr. Jadson Teles da Cruz, brasileiro, portador do RG nº 2598281-8 SESP/MT, CPF nº 053.872.751-98, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Futsal II, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, prorrogado pelo Decreto nº 098/2024 de 02 de dezembro de 2024 convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
389	Ana Paula Santos Soltareli	Assistente Administrativa	40 horas	26ª Classificada
57	Andressa Paulino Bastista	Assistente Administrativa	40 horas	27ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 21 de março de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 21 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Orgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
---	---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2025 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, prorrogado pelo Decreto nº 097/2024 de 02 de dezembro de 2024, convoca pelo presente Edital os candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
61	Maria Silvina Abreu Silva	Zeladora	40 horas	36ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 21 de março de 2025, para entrega de documentos do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 21 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (Médico do Trabalho do Município); Certidão negativa da Justiça 1º e 2º grau (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

PORTARIA GP Nº 184/2025

PORTARIA GP Nº 184/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Desliga Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 05 de Março de 2025 do quadro de servidores ativos, o Sr. Evanildo Xavier Santana, brasileira, portadora do CPF nº 621.935.111-87, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, admitida em 01 de agosto de 2014, matrícula nº 2509, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Invalidez .

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 211/2025

PORTARIA GP Nº 211/2025

DATA: 14 de Março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Contrato, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 14 de Março de 2025, a Sra. Lucilene de Souza Silva, matrícula nº 3962, servidora Contratada no cargo de Zeladora, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 160/2025

PORTARIA GP Nº 160/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Março de 2025, o Sr. Bruno Rezende Paulo da Silva, brasileiro, portador do RG nº 2312328-1 SESP/MT, CPF nº 042.427.651-85, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Atletismo I, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 159/2025

PORTARIA GP Nº 159/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Março de 2025, o Sr. Leonardo Denise Schimidt, brasileiro, portador do RG 1740794-0 nº SSP/MT, CPF nº 030.693.571-64, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Basquetebol I, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 185/2025

PORTARIA GP Nº 185/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 05 de Março de 2025 do quadro de servidores ativos, a Sra. Maria Jose da Silva Blank, brasileira, portadora do CPF nº 801.339.401-87, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 20 horas semanais, admitida em 19 de novembro de 1999, matrícula nº 379, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 158/2025

PORTARIA GP Nº 158/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Março de 2025, a Sra. Kemily Souza Ramos Teixeira, brasileira, portadora do RG 2764405-7 nº SSP/MT, CPF nº 063.056.611-97, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Voleibol I, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 212/2025

PORTARIA GP Nº 212/2025

DATA: 14 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe da servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir 01/03/2025 a Sra. Ana Claudia Dalmolin, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3178, admitida em 01/02/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Classe de Professora, 30 horas, da Classe "B" Nível 02 para Classe "C" Nível 02, de acordo com o artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP Nº 157/2025

PORTARIA GP Nº 157/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Março de 2025, o Sr. Juan Pablo de Melo Santos Almeida, brasileiro, portador do RG 084.944.851- 48 nº SSP/

MT, CPF nº 084.944.851- 48, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Futsal I, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 186/2025.

PORTARIA GP Nº 186/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. Glaucio Pereira Passarinho, matrícula nº 2869, admitido em 03 de fevereiro de 2020, no cargo de Assistente Social, da Classe “A” - Nível 19 para Classe “B” - Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP Nº 156/2025

PORTARIA GP Nº 156/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Março de 2025, a Sra. Marcia Ines da Silva Prata, brasileira, portadora do RG nº 061.852.371-56 SSP/MT, CPF nº 061.852.371-56, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Handebol I, lotada na Secretaria de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 196/2025

PORTARIA GP Nº 196/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Matildes da Aleluia dos santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1290, admitida em 02 de setembro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 01 (Um) mês de Licença Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de 09/2018 a 09/2023, a partir de 05 de Março de 2025 até 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 187/2025.

PORTARIA GP Nº 187/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Fabiana Pereira de Jesus Vaz Gomes, matrícula nº 2879, admitido em 06 de fevereiro de 2020, no cargo de Assistente Administrativa, da Classe “A” - Nível 10 para Classe “B” - Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP Nº 155/2025

PORTARIA GP Nº 155/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 05 de Março de 2025 do quadro de servidores ativos, a Sra. Rosana Aparecida Slongo Ceron, brasileira, portadora do CPF nº 703.065.249-53, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, admitida em 01 de fevereiro de 1999, matrícula nº 299, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de processo de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 197/2025

PORTARIA GP Nº 197/2025

DATA: 06 de Março de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023 realizado em 25 de julho de 2023 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público em 25 de julho de 2023, para preenchimento dos cargos e provimento estável desta Prefeitura estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023;

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto nº 086/2024 de 25 de outubro de 2024, a Retificação do Prazo de validade do Processo Seletivo Público 001/2023;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 003/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a partir de 06 de Março de 2025 em caráter estável a candidata Sra. Neilde Almeida de Sousa, CPF nº 014.704.781-10, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Classe "A" Nível 101, 4ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 06 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Neilde Almeida de Sousa, CPF nº 014.704.781-10, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Classe "A" Nível 101, 4ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria nº 197/2025 de 06 de março de 2025.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 06 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Neilde Almeida de Sousa.

Obs: O Empossado apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 003/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

PORTARIA GP Nº 188/2025.

PORTARIA GP Nº 188/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. Selassier Bueno Pedroza, matrícula nº 311, admitido em 08 de fevereiro de 1999, no cargo de Motorista, da Classe "E" - Nível 07 para Classe "F" - Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos..

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 189/2025.

PORTARIA GP N° 189/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. Augusto Ferreira, matrícula nº 2862, admitido em 03 de fevereiro de 2020, no cargo de Motorista, da Classe "A" - Nível 07 para Classe "B" - Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos..

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 190/2025.

PORTARIA GP N° 190/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Eliane de Oliveira Kovaleski, matrícula nº 2868, admitida em 03 de fevereiro de 2020, no cargo de Zeladora, da Classe "A" - Nível 02 para Classe "B" - Nível 02, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Proteção Social Básica

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 154/2025

PORTARIA GP N° 154/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Nomear a partir de 05 de março de 2025, a Sra. Rosangela Aparecida dos Santos, brasileira, portador do RG nº 1769145-1 SSP/MT, CPF nº 749.171.021-20, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora Administrativa de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 198/2025

PORTARIA GP N° 198/2025

DATA: 06 de Março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade ao Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 06 de Março de 2025, a Sra. Neilde Almeida de Sousa, matrícula nº 3951, servidora Estável no cargo de Agente Comunitária de Saúde, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 191/2025.

PORTARIA GP N° 191/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Maria Natalina Vasconcelos Almeida, matrícula nº 2894, admitida em 20 de fevereiro de 2020, no cargo de Zeladora, da Classe "A" - Nível 02 para Classe "B" - Nível 02, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Proteção Social Básica

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 199/2025

PORTARIA GP N° 199/2025

DATA: 06 de Março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Maria Natalina Vasconcelos Almeida, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2894, admitida em 20 de fevereiro de 2020, Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Proteção Social Básica, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2020 a 02/2025, a ser pagas na folha de pagamento dos meses de Março, Abril e Maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 192/2025.

PORTARIA GP N° 192/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, ao Sr. Agnaldo Silva de Almeida, matrícula nº 2863, admitido em 03 de fevereiro de 2020, no cargo de Motorista, da Classe "A" - Nível 07 para Classe "B" - Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 009/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de OZIANE DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 039.409.471-99, residente e domiciliada na Rua Beija Flor, Bairro Vila Esperança nº1035, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Cuidadora de Crianças, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.753,31 (Hum mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correm por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 06 de Março de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de Março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Oziane da Silva

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO N° 003/2025

OBJETO: “Contratação de empresas para prestar serviços de especialidades médicas para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Marcelândia -MT.”

Foi retificado o Edital e a data de abertura alterada, pois o processo não foi publicado no PNCP em tempo hábil.

Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, nº 777 – Centro, no período compreendido entre os dias 31/03/2025 a 31/03/2026.

O edital completo encontra-se no Site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3101.

Marcelândia/MT, 21 de março de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PORTARIA GP N° 153/2025

PORTARIA GP N° 153/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de março de 2025, a Sra. Eliane Mireli de Moura Prieto, brasileira, portador do RG nº 2806184-5 SSP/MT, CPF nº 046.429.791-58, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa – Proteção Social Básica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretaria de Desenvolvimento Social,

Habitação, Cultura e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 012/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF nº 815.933.681-00, residente e domiciliada na Rua Tupy, Bairro Vila Tupy, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denomina-

da de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 004/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 e homologado pelo Decreto de nº 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Cuidadora de Crianças, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.753,31 (Hum mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 11 de Março de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as

obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 11 de Março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Maria Francisca Pereira dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa CHAMAMENTO PÚBLICO/CREENCIAMENTO N° 002/2025

OBJETO: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços como instrutores das oficinas dos setores da cultura, CRAS, Distrito de Analândia e Bom Jaguar da secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa-SEDES do Município de Marcelândia -MT."

Foi retificado o Edital e a data de abertura alterada, pois o processo não foi publicado no PNCP em tempo hábil.

Os interessados deverão apresentar a Documentação de Habilitação e Termo de Aceite, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marce-

lândia/MT, situada na Rua Dos Três Poderes, n° 777 – Centro, no período Compreendido entre os dias 31/03/2025 a 31/03/2026.

O edital completo encontra-se no Site: www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitações) ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Marcelândia – (66) 3536-3101.

Marcelândia/MT, 21 de março de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

PORTARIA GP N° 218/2025

PORTARIA GP N° 218/2025

DATA: 17 de Março de 2025

SÚMULA: Concede Licença para Acompanhar Tratamento de Saúde de Pessoa da Família até 90 (noventa) dias, remunerados, Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família da Sra. Sueli Correa Marinheiro Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula 384, licença por motivo de doença de pessoa da Família (esposo), por 18 (Dezoito) dias a partir de 11/03/2025 a 14/03/2025 e 18/03/2025 a 31/03/2025, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 11 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 200/2025

PORTARIA GP N° 200/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe da servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º- Conceder a partir 01/03/2025 a Sra. Angela Cristina Carvalho Moura, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 3207, admitida em 10/02/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Classe de Professora, 30 horas, da Classe "B" Nível 02 para Classe "C" Nível 02, de acordo com o artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei n°. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 193/2025.

PORTARIA GP N° 193/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Elisângela de Souza Santos, matrícula n° 2883, admitida em 12 de fevereiro de 2020, no cargo de Merendeira, da Classe “A” - Nível 02 para Classe “B” - Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

PORTARIA GP N° 152/2025

PORTARIA GP N° 152/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 05 de março de 2025, a Sra. Geciane Bertolussi dos Santos Olivera, brasileira, portador do RG n° 1705580-6 SSP/MT, CPF n° 006.787.391-02, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora Especial de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 217/2025

PORTARIA GP N° 217/2025

DATA: 17 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a partir de 17 de março de 2025, a Sra. Bianca Oliveira de Moura, CPF n° 062.887.792-70, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Expediente, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 201/2025

PORTARIA GP N° 201/2025

DATA: 06 de Março de 2025.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Deise Guireli do Nascimento Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula n° 2881, admitida em 11 de fevereiro de 2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2020 a 02/2025, a ser pagas na folha de pagamento dos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari
Secretária Municipal de Educação
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 151/2025

PORTARIA GP Nº 151/2025
DATA: 05 de Março de 2025.
SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Março de 2025, o Sr. Moises Correa de Lima, brasileiro, portador do RG nº 057.907.391-21 SSP/MT, CPF nº 057.907.391-21, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 202/2025

PORTARIA GP Nº 202/2025
DATA: 06 de Março de 2025.
SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - A pedido da Sr. Mauro de Oliveira Paz servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 788, admitido em 01 de agosto de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 10/2019 a 10/2024, a ser paga na folha de pagamento do mês de Março, Abril e Maio de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de Março de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Tatiane Bulgarelli Grelak
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 203/2025

PORTARIA GP Nº 203/2025
DATA: 06 de Março de 2025.
SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 06 de Março de 2025, o Sr. Ricardo dos Santos, brasileiro, portador do RG nº 2103287-4 SESP/MT, CPF nº 025.608.181-67, para exercer em Comissão o Cargo de Diretor de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima
Secretário Municipal de Obras,
Mobilidade e Serviços Urbanos.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 216/2025

PORTARIA GP Nº 216/2025
DATA: 17 de Março de 2025.
SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.
O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a partir de 17 de Março de 2025, a Sra. Emanuele Helmann Nunes, brasileira, portadora do RG nº 15.190.915-9 SESP/PR, CPF nº 040.498661-70, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.
ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Lincoln Alberti Nadal
Secretário Municipal de Agricultura,
Meio Ambiente e Turismo.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL/REABERTURA DE LICITAÇÃO
SUSPENSA PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção e Elétricos para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 07 de Abril de 2025, às 09h00-min. (Horário de Brasília-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 21 de março de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PORTARIA GP N° 215/2025

PORTARIA GP N° 215/2025

DATA: 17 de Março de 2025.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionada, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 17 de março de 2025, a Srª. Eliziane Godoy Borges, matrícula 3799, do cargo em Comissão de Assessora de Expediente, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 150/2025

PORTARIA GP N° 150/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de Março de 2025, a Sra. Josiane Soares Rodrigues, brasileira, portadora do RG n° 2974022-3 SSP/MT, CPF n° 073.306.251-24, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Lincoln Alberti Nadal

Secretário Municipal de Agricultura,

Meio Ambiente e Turismo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 204/2025

PORTARIA GP N° 204/2025

DATA: 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 07 de Março de 2025, a Sra. Rosana Aparecida Slongo Ceron, brasileira, portadora do RG 2419729 n° SESP/SC, CPF n° 703.065.249.53, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 181/2025

PORTARIA GP N° 181/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "B" Nível 01 para Classe "B" Nível 02, a Sra. Angela Cristina Carvalho Moura, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 3207, admitida em 10/02/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP Nº 214/2025

PORTARIA GP Nº 214/2025

DATA: 14 de Março de 2025.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Bruna Rosa dos Santos, servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula nº 3006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 070.01.2024, a partir de 05 de março de 2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 148/2025

PORTARIA GP Nº 148/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Retorno de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 05 de Março de 2025, o Sra. Simone Henrique Augusto, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, Classe "A", Nível 02, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2895, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que se encontrava afastado para tratar de assuntos particulares.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de

Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DECRETO 01-2025 SUPERAVIT FINANCEIRO MES 01-2025



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

DECRETO Nº 01/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1170/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.172.491,17 (dois milhões cento e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e dezessete centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.:	74	04.001.20.608.0007.1137.4.4.90.51.2.700.0000000	221.287,62
			Sub-Total:
			221.287,62

Órgão: 05 - Secretaria de Obras, Mobilidade Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.:	150	05.001.26.782.0012.2101.4.4.90.51.2.759.0000700	320.000,01
			Sub-Total:
			320.000,01

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saude e Saneamento

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saude

Superávit financeiro

Cód. red.:	213	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.11.2.600.0000600	153.946,16
Cód. red.:	214	06.002.10.301.0013.2014.3.1.90.13.2.600.0000600	7.492,27
Cód. red.:	216	06.002.10.301.0013.2014.3.1.91.13.2.600.0000600	22.979,37
Cód. red.:	218	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.14.2.600.0000600	178,00
Cód. red.:	219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.0000600	318,45
Cód. red.:	219	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.30.2.600.3110000	749,86
Cód. red.:	224	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.39.2.600.0000600	16.461,98
Cód. red.:	226	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.46.2.600.0000600	2.100,01
Cód. red.:	227	06.002.10.301.0013.2014.3.3.90.48.2.600.0000600	7.500,00
Cód. red.:	232	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.11.2.600.0000600	24.184,28
Cód. red.:	233	06.002.10.301.0013.2015.3.1.90.13.2.600.0000600	2.636,79
Cód. red.:	234	06.002.10.301.0013.2015.3.1.91.13.2.600.0000600	1.448,41
Cód. red.:	246	06.002.10.301.0013.2016.3.3.90.30.2.600.0000600	494,91
Cód. red.:	258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.2.600.0000603	2.500,01
Cód. red.:	258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.2.621.0000000	2.856,14
Cód. red.:	258	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.30.2.621.3210000	185,33
Cód. red.:	261	06.002.10.302.0013.2018.3.3.90.39.2.600.0000603	2.300,00
Cód. red.:	266	06.002.10.302.0013.2019.3.1.90.11.2.600.0000603	30.831,05
Cód. red.:	267	06.002.10.302.0013.2019.3.1.90.13.2.600.0000603	611,97
Cód. red.:	268	06.002.10.302.0013.2019.3.1.91.13.2.600.0000603	8.194,62
Cód. red.:	278	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.11.2.600.0000603	8.309,27
Cód. red.:	279	06.002.10.302.0013.2021.3.1.90.13.2.600.0000603	1.270,24
Cód. red.:	285	06.002.10.302.0013.2021.3.3.90.39.2.600.0000603	67,93
Cód. red.:	295	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.14.2.600.0000603	356,00
Cód. red.:	296	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.2.600.0000603	2.042,87
Cód. red.:	296	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.2.600.3120000	181,90
Cód. red.:	296	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.2.621.0000000	1.719,45
Cód. red.:	296	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.30.2.621.3210000	344,72
Cód. red.:	301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.2.600.0000603	33.499,57
Cód. red.:	301	06.002.10.302.0013.2040.3.3.90.39.2.600.3120000	380,01
Cód. red.:	314	06.002.10.303.0013.2026.3.1.90.11.2.600.0000600	3.297,51

Data: 21/03/2025 14:35:37

Página: 1 de 2

Data da emissão: 21/03/2025 14:35:37

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE



Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT

Rua dos Três Poderes, nº 777 – Centro
CEP 78535-000
CNPJ – 03.238.987/0001-75

Cód. red.:	315	06.002.10.303.0013.2026.3.1.90.13.2.600.0000600	504,10
Cód. red.:	323	06.002.10.304.0013.2075.3.1.90.11.2.600.0000605	3.511,36
Cód. red.:	325	06.002.10.304.0013.2075.3.1.91.13.2.600.0000605	686,42
Cód. red.:	327	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.30.2.600.0000605	120,79
Cód. red.:	330	06.002.10.304.0013.2075.3.3.90.39.2.600.0000605	3.200,01
Cód. red.:	338	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.11.2.600.0000605	1.944,31
Cód. red.:	339	06.002.10.305.0013.2073.3.1.90.13.2.600.0000605	297,22
Cód. red.:	342	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.30.2.600.0000605	902,30
Cód. red.:	346	06.002.10.305.0013.2073.3.3.90.39.2.600.0000605	217,01
Cód. red.:	351	06.002.10.305.0013.2108.3.1.90.11.2.604.0000000	38.238,42
Cód. red.:	354	06.002.10.305.0013.2108.3.1.91.13.2.604.0000000	11.858,93
Sub-Total:			400.919,95

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Superávit financeiro

Cód. red.:	379	07.001.12.306.0016.2078.3.3.90.30.2.552.0000000	2.357,39
Cód. red.:	406	07.001.12.361.0017.1153.4.4.90.51.2.500.1001000	109.536,27
Cód. red.:	406	07.001.12.361.0017.1153.4.4.90.51.2.571.0000000	849.296,00
Cód. red.:	409	07.001.12.361.0019.2080.3.3.90.30.2.576.0000000	976,54
Cód. red.:	410	07.001.12.361.0019.2080.3.3.90.39.2.576.0000000	865,81
Sub-Total:			963.032,01

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educacao

Unidade: 003 - FUNDEB 30

Superávit financeiro

Cód. red.:	439	07.003.12.361.0018.2050.3.1.90.11.2.540.0000000	14.468,59
Cód. red.:	442	07.003.12.361.0018.2050.3.1.91.13.2.540.0000000	2.627,48
Sub-Total:			17.096,07

Órgão: 08 - Sec. Desenvolv. Social, Habit. e Economia Criativa

Unidade: 005 - Fundo Municipal de Habitacao de Interesse Social

Superávit financeiro

Cód. red.:	614	08.005.16.482.0020.1050.4.4.90.51.2.500.0000000	250.155,51
Sub-Total:			250.155,51

Total Parcial Suplementado: 2.172.491,17

Art. 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELÂNDIA - MT, 2 de janeiro de 2025

CELSON LUIZ PADOVANI
Prefeito

Data: 21/03/2025 14:35:37

Página: 2 de 2

Data da emissão: 21/03/2025 14:35:37

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: KARLA ADRIANA BLANC ENGE

PORTARIA GP Nº 147/2025

PORTARIA GP Nº 147/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Revoga Portaria do Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 05 de Março de 2025, as Portarias GP nº 212/2024 do Sr. Marcos Cesar Ormond Campos, que Concedeu ao servidor a gratificação de função de 45% do salário base, servidor público municipal efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 208, lotado na Secretaria Municipal de Educação

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de Março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP Nº 213/2025

PORTARIA GP Nº 213/2025

DATA: 14 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe da servidora efetiva em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir 01/03/2025 a Sra. Maria Conceição Soares Ferreira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula nº 3195, admitida em 04/02/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Promoção de Classe de Professora, 30 horas, da Classe "B" Nível 02 para Classe "C" Nível 02, de acordo com o artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei nº. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 014/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini nº 10, portador do CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de LUCILENE DE SOUZA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 009.954.

631-07, residente e domiciliada na Rua Almerindo Ceron, Bairro Setor Industrial, nº 1230, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 006/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 e homologado pelo Decreto de nº 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.624,63 (Hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 14 de Março de 2025 até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer

momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 14 de Março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Lucilene de Souza Silva

Testemunhas:

Francielli Furtunato da Silva Mendes Tatiane Bulgarelli Grelak

CPF: 024.412.771.97 CPF: 014.658.421.01

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **Contratação de empresa especializada para realizar o serviço de construção da Creche tipo 1 (modelo FNDE) SAGRADA FAMÍLIA setor industrial no município de Marcelândia-MT**. Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ n° 47.611.383/0002-89, no valor de **R\$ 4.391.296,05 (quatro mi-**

lhões, trezentos e noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos)

Marcelândia/MT, 21 de março de 2025.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

Publique-se

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 010/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de SELMA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 010.556.551-36, residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula, Bairro Vila Esperança n° 1423, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 005/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 e homologado pelo Decreto de n° 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.624,63 (Hum mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 10 de Março de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 10 de Março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Selma Aparecida dos Santos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 011/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de SANDRA IORIS CAMPOS, brasileira, maior, portadora do CPF n° 345.757.901-68, residente e domiciliada na Avenida Colonizador Jose Bianchini, Bairro Centro, n° 1276, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 004/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023 e homologado pelo Decreto de n° 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Cuidadora de Crianças, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.753,31 (Hum mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 11 de Março de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 11 de Março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Sandra Ioris Campos

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2025

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de ENRIQUE GONÇALVES CARNEIRO, brasileiro, maior, portador do CPF n° 089.927.811-64, residente e domiciliado na Rua Maria Garcia de Souza, Setor Industrial, n° 1385, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de n° 004/2025 de acordo com Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023 e homologado pelo Decreto de n° 102/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Cuidador de Crianças, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.753,31 (Hum mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 12 de Março de 2025 até 15 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 12 de Março de 2025.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Enrique Gonçalves Carneiro

Testemunhas:

Ana Paula Tavares da Camara Canguçu Sandra Borsari

CPF: 031.269.751.19 CPF: 029.829.039.11

PORTARIA GP N° 149/2025

PORTARIA GP N° 149/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 05 de março de 2025, a Sra. Tauane de Sousa Cavalcante Florencio, brasileira, portador do RG n° 058.740.361-64 SSP/MT, CPF n° 058.740.361-64, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelek

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA GP N° 180/2025

PORTARIA GP N° 180/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "B" Nível 01 para Classe "B" Nível 02, a Sra. Maria Conceição Soares Ferreira, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 3195, admitida em 04/02/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 179/2025

PORTARIA GP N° 179/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "B" Nível 01 para Classe "B" Nível 02, a Sra. Ana Cláudia Dalmolin, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 3178, admitida em 01/02/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 178/2025

PORTARIA GP N° 178/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 03 para Classe "C" Nível 04, ao Sr. Wellington Bender, servidor efetivo no cargo de Professor, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2685, admitido em 18/02/2016, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 177/2025

PORTARIA GP N° 177/2025

DATA: 10 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 04 para Classe "C" Nível 05, a Sra. Rosimeri da Silva Dias Stolarsk, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2283, admitida em 06/02/2013, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 176/2025

PORTARIA GP N° 176/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 07 para Classe "C" Nível 08, a Sra. Marcia Nunes Teixeira Gazda, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 377, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 175/2025

PORTARIA GP N° 175/2025

DATA: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT- Lei n° 761/2011 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 44 e §s da Lei n° 761/2011, fica concedido a partir de 01/03/2025, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 07 para Classe "C" Nível 08, a Sra. Sueli Correa Marinheiro Santos, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 384, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

PORTARIA GP N° 194/2025.

PORTARIA GP N° 194/2025.

Data: 05 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de Março de 2025, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Josiane Lick Shmengler Mulato, matrícula n° 2889, admitida em 17 de fevereiro de 2020, no cargo de Merendeira, da Classe "A" - Nível 02 para Classe "B" - Nível 02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2025.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 183/2023****CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.** Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 084/2023, TOMADA DE PREÇO 12/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA**OBJETIVO:** Ficam alteradas as *Cláusulas Quarta* que passa a vigorar com a seguinte redação:**04- CLÁUSULA QUARTA - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento**

O valor para as obras, objeto deste contrato, é de **R\$ 1.354.496,05 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos).**

Conforme solicitação do Departamento de Engenharia e Projetos será realizado o aditivo dos seguintes serviços:

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 183/2023					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DO CONTRATO INICIAL	OBSERVAÇÕES	REPROGRAMADO APÓS 7º T. ADITIVO	
				QUANTIDADE	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 37.800,00	Reprogramação para mais dois meses.	3,28%	R\$ 52.920,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 4.771,00		0,30%	R\$ 4.771,00
3	ÁREA DE ESTACIONAMENTO	R\$ 563.933,67	Ampliação de metas, solicitada pela Administração.	43,82%	R\$ 707.559,49
4	ÁREA DE CALÇADA - PASSEIO	R\$ 263.187,07	Ampliação de metas, solicitada pela Administração.	20,13%	R\$ 325.031,47
5	ÁREA DE CALÇADA - PASSARELA	R\$ 478.287,95	Ampliação de metas, solicitada pela Administração.	32,04%	R\$ 517.289,28
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 6.516,36	Limpeza da área ampliada.	0,45%	R\$ 7.185,94
TOTAL GERAL		R\$ 1.354.496,05		100,00%	R\$ 1.614.757,18

Planilha analítica anexada ao processo de solicitação de aditivo.

Diante o aditivo dos valores descritos acima, o valor total do contrato passará para **R\$ 1.614.757,18 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos).**

Assinatura: 20/03/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N° 011/2025**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de abril de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital n° 19/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet.. e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 21 de fevereiro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 5343 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, n° 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
534	BRUNA KEVILLYN BUENO DA CRUZ GONCALVES	20,5	42º	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
237	PAMELA SILVA MONTEIRO KOCH	21,5	9º	CR
503	CARLIANE SOUSA SANTOS ALVES	21	10º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**
11. Conta no Banco do Brasil;
12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;
13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site www.tjmt.jus.br;
16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site www.tse.jus.br;
17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteira-nha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 005/2025.**

DATA: 21 DE MARÇO DE 2025

SUMULA: "Dispõe sobre o encerramento do benefício de pensão por morte concedido em favor de KAIQUE SILVA DE SOUSA".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do 9º, inciso III, da Lei Municipal Complementar nº 058/2011 de 29 de abril de 2.011, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Encerrar a cota parte do benefício de pensão por morte concedido em favor de KAIQUE SILVA DE SOUSA, portador do RG nº 33****8-5 SESP/MT e inscrito no CPF nº 063. ***. ***-08, nos termos do processo administrativo nº PREVI-MUNI nº. 2022.07.00000003.

Art. 2º. Com a perda da qualidade de dependente pelo pensionista, o novo rateio das cotas será realizado, concedendo-se integralmente à pensionista remanescente o valor da pensão.

Art. 3º. Com a extinção da quota do último dependente, extinta ficará também a pensão.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL DE PUBLICIDADE**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ MT/MT PREVI-MUNI**, através de sua Diretora Executiva, torna público que nos precisos termos do Art.75, inciso II da lei 14.133/21 e alterações posteriores, que se encontra com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025**, na forma não eletrônica, em aberto, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA**.

Na oportunidade informamos que estará **aberto prazo de 03 (três) dias úteis**, que se encerrará as **17 h00min do dia 27 de março de 2025**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que deverão ser encaminhadas no e-mail: previ-muni@matupa.mt.gov.br

Maiores informações bem como a solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao PREVI-MUNI, situado à Rua 02, nº 1203, ZC1001, Matupá/MT, pelo endereço eletrônico acima descrito ou pelos telefones (66) 3595-1567).

Matupá/MT, 21 de março de 2025.

CLADI CARON

Diretora Executiva

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.345 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 415 de 02 de Setembro de 2003;

Considerando a Resolução nº. 743, de 14 de março de 2024, que aprovou o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Considerando a Resolução nº. 01, de 21 de março de 2025, que aprovou o Regimento da 1ª Conferência Municipal de de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Matupá/MT;

Considerando a reunião extraordinária Conselho Municipal de Saúde de Matupá-MT do dia 21 de março de 2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a realizar-se em Matupá/MT, no dia 27 de março de 2025, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Matupá com a promoção e realização do referido Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria municipal de Saúde de Matupá.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o Tema Principal: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", com os seguintes eixos temáticos:

EIXO I: A Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

EIXO II: As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora

EIXO III: Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá ou na ausência pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde de Matupá expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno que norteará a conferência.

Art. 5º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de Matupá-MT correrão por conta de orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Matupá e conselho municipal de saúde, dentro dos limites legais, submetidos à aprovação da Comissão Organizadora.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mes de março de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMS Nº. 01 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA”.

Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Resolução nº. 732, de 01 de fevereiro de 2024, que aprovou o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Considerando a Reunião Extraordinária do dia 21 de março de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 126 de 03 de Março de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a comissão organizadora e o regimento interno.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Francisco Carlos Vieira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT

Homologada:

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.344/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 415 de 02 de setembro de 2003;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Saúde de Matupá biênio 2025 a 2026, em conformidade com as Leis Municipais nsº. 126/1994 e 435/2003.

I. Representantes dos Usuários:

Ordem dos Advogados do Brasil

Titular - Eliane Alves das Chagas

Suplente - Kassio Roberto Pereira

Lions Club

Titular - Clete Rejane Costa Moreira

Suplente - Douglas Aparecido Picotte Batista

Conselho dos Pastores Evangélicos

Titular - Raimundo Nonato Alves Coimbra

Suplente - Evandro Carneiro

Associação dos Pequenos Produtores e Feirantes

Titular - Jose Carlos dos Santos

Suplente - Francisco Carlos Marcos Pininga

II. Representante de Prestadores de Serviços Públicos e Privados:

Hospital Municipal

Titular - Aline Mazzotti Gimenes

Suplente - Leticia Fonseca Mendes

Complexo Regulador Municipal

Titular - Luciele da Silva Veras

Suplente - Cleneci de Fatima da Silva Ferrreira

III. Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Sindicato dos Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Titular - Emerson Rodrigues de Araújo

Suplente - Suzilei Gonçalves de Oliveira

Categoria Assistente Social

Titular - Ana Rita Antunes Cardoso

Suplente - Ângela Maria de Oliveira Braz

IV. Serviço Público Municipal

Titular - Francisco Carlos Vieira

Suplente - Ana Paula Siqueira Desiderio

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4.440 de 7 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 061/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.

CONTRATADA: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Primeira, Segunda, Quarta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1 - Objeto da contratação:

Empresa Fornecedor			CPF/CNPJ		
ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA			49.975.866/0001-07		
Item	TCE	Descrição	UND FORN	UND MED	Total
380530	3001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAL DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA	R\$ - REAL	R\$ - REAL	184.000,00
Total Fornecedor					184.000,00

Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação

2.1 – O novo prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu vencimento até 20 DE MARÇO DE 2026, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Cláusula Quarta – Preço

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 1.000,00.

CÓDIGO GERAL: 03.001.04.121.0004.20078 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 1.000,00.

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0055.20076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 10.000,00.

CÓDIGO GERAL: 05.001.04.123.0055.20110 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 1.000,00.

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.608.0004.20002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 3.500,00

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0068.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.1001000 – R\$ 8.500,00

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 1.500,00.

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0013.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$ 12.000,00.

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.20115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$ 100.000,00.

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0013.20103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.1002000.

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20051 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.1002000.

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.244.0004.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$ 15.000,00.

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.20063 – MANUTENÇÃO DO IGD PBF – 33.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE 1.6.60.0000000

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20062** – MANUTENÇÃO DO IGD SUAS – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.6.60.0000000**

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20056** – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** –

CÓDIGO GERAL: **09.002.08.244.0005.20059** – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – R\$ **15.000,00**.

CÓDIGO GERAL: **09.003.08.243.0005.20071** – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** –

CÓDIGO GERAL: **10.001.04.122.0004.20015** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – R\$ **2.000,00**.

CÓDIGO GERAL: **11.001.04.122.0004.20210** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – R\$ **2.000,00**

CÓDIGO GERAL: **12.001.18.541.0004.20003** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – R\$ **5.500,00**

CÓDIGO GERAL: **15.001.22.122.0055.20117** – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – **33.90.33.00** – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE **1.5.00.0000000** – R\$ **6.000,00**

Assinatura: 20/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 058/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS – ME

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quarta, Quinta e Sétima do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quarta – Da Vigência - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir de seu vencimento até **22 DE MARÇO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇO

ITEM	CÓDIGO TCE	CÓDIGO GEXTEC	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	424055-3	378333	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL QUANTO A PROCEDIMENTOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE OBRAS, COM RECURSOS PROVINIENTES DE TERMO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.	MÊS	12	16.666,65	199.999,80
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA							R\$ 199.999,80

5.4. O Valor Global para o presente aditivo é de **R\$ 199.999,80 (Cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).**

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária – 7.1 – Aquisição do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 02.001.04.122.0055.20094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – **33.90.35.00** – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FONTE **1.5.00.0000000** – R\$ **199.999,80**

Assinatura: 21/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 183/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REVITALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E PASSARELAS DOS BAIRROS ZC1-001, ZC1-002 E ZC1-003 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Conforme descrições con-

tidas nos anexos do Edital 084/2023, TOMADA DE PREÇO 12/2023, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: ORGPLAN ENGENHARIA LTDA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – Vigência Do Contrato

5.1 - O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **25 DE JUNHO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **25 DE JUNHO DE 2025**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

O presente aditamento do prazo de execução não configura concordância da Administração com o atraso na execução da obra para efeito de reajuste de preço, sendo motivado pelo Contratado o aumento no prazo de execução.

Assinatura: 20/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO LEI COMPLEMENTAR Nº 284 DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da realização de eventos em áreas públicas e privadas no Município de Mirassol D'Oeste/MT e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada, na forma desta Lei Complementar, a realização de eventos em áreas públicas e privadas no Município de Mirassol D'Oeste/MT, bem como os procedimentos e condições para a emissão dos respectivos alvarás e autorizações.

Parágrafo único. São objetivos desta Lei:

I – Desburocratizar e agilizar o procedimento de autorização para a realização de eventos;

II – Assegurar a economicidade e a eficiência na verificação e controle dos eventos, mediante a integração dos sistemas físico e digital;

III – Instituir canal eletrônico específico para a submissão e o acompanhamento dos requerimentos relativos aos eventos;

IV – Otimizar a emissão e a gestão dos alvarás para a realização dos eventos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por evento toda atividade de caráter temporário, seja de natureza econômica, cultural, de entretenimento, de lazer, esportiva, recreativa, musical, artística, acadêmica, técnico-científica, expositiva, cívica, comemorativa, social, religiosa ou política, com ou sem fins lucrativos, e com ou sem a utilização de estruturas temporárias, que venha a ocasionar, em maior ou menor grau:

I – Concentração de pessoas;

II – Alterações na dinâmica do trânsito e na mobilidade urbana;

III – Impactos sobre a ordem pública e a segurança;

IV – Outras perturbações que demandem medidas administrativas ou de fiscalização.

Art. 3º Ficam dispensados da obtenção de alvarás os seguintes eventos:

I – Eventos realizados no interior de edificação ou estabelecimento particular cuja atividade, conforme constante do Alvará de Localização e Funcionamento do Município, da Certificação da Vigilância Sanitária e do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), seja a realização de eventos, desde que observadas, em qualquer hipótese, as limitações relativas a impacto, densidade, intensidade e risco, em especial aquelas referentes ao público máximo permitido, às rotas de fuga e demais disposições de segurança constantes do AVCB;

II – Manifestações decorrentes do exercício da liberdade de reunião, nos termos do inciso XVI do art. 5º da Constituição Federal, ressalvado o cumprimento do aviso prévio;

III – Sessões fotográficas e filmagens, inclusive de novelas, filmes e comerciais;

IV – Festas de inauguração ou reinauguração de estabelecimento, desde que realizadas exclusivamente no interior da área particular;

V – Festas não comerciais em residências, desde que restritas aos limites da área particular;

VI – Festas juninas, quermesses e congêneres realizadas no interior de escolas, clubes, igrejas e condomínios residenciais, desde que restritas aos limites da área particular;

VII – Jogos de futebol realizados em estádios destinados a esse fim, obedidas as disposições do Estatuto de Defesa do Torcedor (Lei Federal nº 10.671, de 15 de maio de 2003);

VIII – Jogos, individuais ou coletivos, realizados em ginásios de esporte;

IX – Eventos esportivos realizados nas dependências de clubes sociais legalmente constituídos e/ou por estes promovidos, desde que restritos aos limites da área particular;

X – Eventos científicos, culturais, empresariais ou acadêmicos, palestras, seminários ou eventos de natureza familiar, quando realizados em locais já licenciados nos termos do inciso I deste artigo.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, consideram-se como limitações relativas a impacto, densidade, intensidade e risco aquelas que se referem a:

I – Presença de barreiras físicas que obstem a livre circulação;

II – Alteração das condições de segurança previamente aprovadas pelo AVCB ou por outros documentos técnicos;

III – Concentração de público que exceda a capacidade de evacuação ou de acesso do local.

§ 2º A dispensa prevista no caput e no inciso I deste artigo não se aplicará aos eventos realizados no interior de edificação ou estabelecimento particular quando o evento ocorrer em local com licenciamento permanente diverso daquele constante do Alvará de Localização e Funcionamento do Município, da Certificação da Vigilância Sanitária ou do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, sendo, nesses casos, necessária a obtenção do respectivo alvará.

§ 3º Os eventos previstos nos incisos III, IV, VI, VII e VIII estarão sujeitos à exigência de alvará quando houver alterações de ordem física do local, das rotas de fuga, das características estabelecidas no AVCB ou de outras medidas de segurança.

Art. 4º Para fins de melhor organização dos serviços públicos inerentes à realização de eventos, é obrigatória a comunicação prévia ao Poder Público Municipal de toda e qualquer realização de evento, independentemente da exigência de alvará, ressalvadas as festas não comerciais realizadas em residências.

§ 1º A comunicação deverá ser efetuada por meio do link disponibilizado no Portal Oficial da Prefeitura de Mirassol D'Oeste (<https://www.mirassol-doeste.mt.gov.br/>), ou, alternativamente, no setor de Protocolo do Paço Municipal, mediante o preenchimento de formulário próprio.

§ 2º A não comunicação implicará a aplicação, ao organizador, produtor e/ou responsável pelo evento, e, solidariamente, ao proprietário do espaço privado, das penalidades previstas nesta Lei Complementar, ressalvados os casos em que este último comprove não ter conhecimento do evento.

Art. 5º Os eventos realizados no Município de Mirassol D'Oeste serão classificados, de acordo com a dimensão do público estimado, da seguinte forma:

I – De mínima dimensão: eventos cujo público estimado é de até 200 (duzentas) pessoas;

II – De pequeno porte: eventos cujo público estimado varia entre 201 (duzentas e uma) e 500 (quinhentas) pessoas;

III – De médio porte: eventos cujo público estimado varia entre 501 (quinhentas e uma) e 1.500 (mil e quinhentas) pessoas;

IV – De grande porte: eventos cujo público estimado é superior a 1.501 (mil quinhentas e uma) pessoas.

§ 1º Os eventos classificados como de mínima dimensão ficam dispensados da obtenção de alvará, desde que não utilizem estruturas temporárias metálicas e não promovam alterações significativas no trânsito, nos níveis de som ou no impacto ambiental, nos termos de regulamentação específica.

§ 2º Os eventos cujo público estimado seja igual ou superior a 501 (quinhentas e uma) pessoas deverão dispor, obrigatoriamente, de segurança/vigilância especializada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.967, de 09 de setembro de 2024.

§ 3º Para a concessão do alvará nos casos referidos no parágrafo anterior, será obrigatória a apresentação de projeto de segurança, o qual deverá ser submetido, sob compromisso firmado, às autoridades locais de segurança pública, na forma dos Anexos IV, V e VI, conforme aplicável.

§ 4º Poderá ser exigida a elaboração de projeto de segurança e a contratação de empresa especializada em segurança privada para eventos de menor dimensão, quando, em razão da magnitude e complexidade do evento, houver riscos à segurança que não possam ser mitigados por outros meios, nos termos do parágrafo único do Art. 8º desta Lei.

§ 5º O plano de segurança deverá prever, obrigatoriamente, a presença de brigadistas, observando-se as seguintes disposições:

a) Mínima dimensão (até 200 pessoas): a presença de brigadistas não é obrigatória, salvo se o evento envolver estruturas temporárias ou apresentar risco elevado;

b) Pequeno porte (201 a 500 pessoas): recomenda-se a alocação de 1 (um) brigadista para cada 200 (duzentos) participantes;

c) Médio porte (501 a 1.500 pessoas): será obrigatória a presença de 1 (um) brigadista para cada 150 (cento e cinquenta) participantes;

d) Grande porte (acima de 1.501 pessoas): será obrigatória a presença de 1 (um) brigadista para cada 100 (cem) participantes.

§ 6º A obrigatoriedade da presença de brigadistas será aplicada, independentemente do público, nos seguintes casos:

a) Eventos que utilizem estruturas temporárias metálicas, tais como palcos e arquibancadas, ou que envolvam o uso de fogos de artifício;

b) Eventos realizados em locais fechados (ginásios, auditórios), devendo ser garantido um número mínimo de brigadistas suficiente para cobrir todas as saídas e entradas, em razão do risco de evacuação limitada;

c) Eventos realizados em locais sem obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros);

d) Em locais com AVCB válido, a exigência de brigadistas poderá ser condicionada às características já previstas no plano de segurança.

§ 7º Os brigadistas deverão ser treinados em cursos homologados pelo Corpo de Bombeiros, com carga horária mínima em conformidade com a

ABNT NBR 14.276, e deverão estar aptos a operar extintores, mangueiras e sistemas de hidrantes, promover a evacuação do público e prestar os primeiros socorros.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ESPAÇOS PRIVADOS

Art. 6º A realização de eventos, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei Complementar, dependerá do prévio licenciamento por meio do alvará de eventos.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de obtenção do alvará de eventos, prevista no caput deste artigo, aplica-se, ainda, a:

I – eventos realizados em local cuja atividade constante no Alvará de Localização e Funcionamento do Município, na Certificação da Vigilância Sanitária e no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros seja diversa da realização de eventos;

II – eventos realizados em local que não possua licenciamento permanente.

Art. 7º O interessado em obter o alvará de eventos para a realização em espaços privados deverá formalizar o pedido por meio do link disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste ou, alternativamente, no setor de Protocolo do Paço Municipal, mediante o preenchimento do requerimento, que deverá ser acompanhado das declarações, dos documentos exigidos e do comprovante de pagamento da taxa correspondente, conforme estabelecido em decreto regulamentar.

§ 1º A solicitação deverá ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do evento. Em caráter excepcional e devidamente fundamentado, eventos emergenciais poderão ser submetidos à modalidade de alvará simplificado, com prazo reduzido, conforme regulamento.

§ 2º Em caso de deferimento, o alvará será expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 3º O alvará terá validade de até 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por períodos iguais, não excedendo, no conjunto, o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 4º Caso o evento tenha duração superior à validade estabelecida no § 3º deste artigo, a Municipalidade poderá expedir o alvará por prazo superior a 30 (trinta) dias ou com validade para a integralidade do evento, observando o limite máximo de 90 (noventa) dias.

§ 5º O alvará deverá ser mantido em local de fácil acesso e em bom estado de conservação durante todo o seu período de validade.

§ 6º A Administração Pública Municipal poderá analisar e deliberar sobre a solicitação de emissão de alvará com prazo superior a 90 (noventa) dias, desde que comprovado o interesse público.

Art. 8º Independentemente da dimensão do evento, deverão ser observadas as normas previstas na legislação específica, em especial aquelas relativas à acessibilidade, à segurança contra incêndio e pânico, à vigilância sanitária, à saúde, à segurança, ao limite sonoro, ao meio ambiente, à circulação de veículos e pedestres, à higiene e limpeza públicas, à ordem tributária e à divulgação de mensagens em locais visíveis aos transeuntes.

Parágrafo único. Antes da emissão do alvará, a Administração Pública Municipal avaliará quaisquer outros aspectos de impacto urbano ou de risco à segurança e, fundamentadamente, poderá impor condicionantes e exigências adicionais cujo cumprimento se revele necessário para a preservação do interesse público.

Art. 9º A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, impor restrições aos eventos autorizados, inclusive durante sua realização, sempre que tal medida for necessária para a proteção do interesse público, devendo as restrições ser devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 10. O organizador, produtor e/ou responsável pelo evento, independentemente de sua natureza, obriga-se a garantir a acessibilidade a todas as áreas, adotando as medidas e soluções necessárias para eliminar, reduzir ou superar barreiras, assegurando o acesso de pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e/ou idosos a todas as áreas de uso comum do evento.

Art. 11. Compete ao responsável pelo evento a limpeza e a manutenção da segurança das vias e áreas públicas do entorno que forem impactadas, tanto durante quanto após a realização do evento.

Art. 12. Na hipótese de recomendação pelo órgão municipal de trânsito, o licenciamento do evento ficará condicionado à delimitação da área, ao tipo de via, ao dia, ao horário e à intensidade do trânsito, observadas as diretrizes e critérios estabelecidos pelo referido órgão.

CAPÍTULO III DAS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 13. O interessado em obter o alvará de eventos para a utilização de espaços públicos deverá formalizar consulta prévia, a qual se limitará à verificação da disponibilidade do espaço pretendido, por meio do link disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste ou, alternativamente, no setor de Protocolo do Paço Municipal, mediante o preenchimento de formulário próprio.

Art. 14. Na fase de consulta prévia referida no Art. 13 desta Lei Complementar, serão consultadas para autorização do uso do espaço público os seguintes órgãos:

I – a Secretaria de Administração;

II – a Gerência de Cultura, Esportes e Lazer;

III – a Coordenadoria de Trânsito;

IV – a Secretaria Municipal de Infraestrutura, no caso de praças e parques.

§ 1º Ficam excetuados do disposto neste artigo os espaços públicos cujas regras de utilização já estejam regulamentadas em legislação específica e sob a competência da secretaria municipal pertinente.

§ 2º Ainda serão consultadas:

I – a Coordenadoria Administrativa de Indústria, Comércio, Empreendedorismo e Turismo, quando se tratar de eventos de natureza turística ou de empreendedorismo;

II – a Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, quando se tratar de eventos esportivos, culturais e/ou educacionais, ocasião em que será realizada análise preliminar da pretensão, a fim de verificar a compatibilidade do evento com o interesse público.

Art. 15. Após a conclusão da consulta prévia, o interessado deverá preencher o requerimento do pedido de alvará de eventos, o qual deverá ser acompanhado das declarações e dos documentos exigidos, bem como do comprovante de pagamento da taxa correspondente, nos termos estabelecidos em decreto regulamentar.

§ 1º A solicitação deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para a realização do evento.

§ 2º Nos casos de urgência, devidamente justificados, poderá ser admitida a solicitação com prazo mínimo de 10 (dez) dias, mediante o pagamento de taxa adicional, conforme regulamento.

§ 3º Em caso de deferimento, o alvará será expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 4º O alvará terá validade de até 30 (trinta) dias, podendo ser renovado por períodos iguais, não ultrapassando, no conjunto, o prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 5º O alvará deverá ser mantido em local de fácil acesso e em bom estado de conservação durante todo o seu período de vigência.

§ 6º A Administração Pública Municipal poderá analisar, fundamentadamente, a solicitação do interessado em obter alvará com prazo superior a 90 (noventa) dias, observando o interesse público.

§ 7º O pagamento da taxa prevista no caput deste artigo não exime o interessado do pagamento de eventual preço público aplicável.

Art. 16. De acordo com a natureza do evento proposto, serão expedidas comunicações aos demais órgãos da Administração Pública direta e indireta, cabendo ao organizador, produtor e/ou responsável pelo evento o recolhimento das devidas taxas, tarifas e preços públicos, quando aplicável, conforme disciplinado pelo respectivo órgão.

Parágrafo único. Não será exigido o pagamento de qualquer valor adicional àquele previsto nos instrumentos eletrônicos disponíveis no sítio da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste ou nos formulários próprios (tanto de consulta prévia quanto de requerimento) disponibilizados no setor de Protocolo do Paço Municipal.

Art. 17. O licenciamento de evento que utilize trio elétrico em área pública dependerá da autorização da Coordenadoria de Trânsito e da anuência do Conselho Municipal de Trânsito, independentemente da dimensão e do número de participantes.

Art. 18. O espaço público não poderá sofrer quaisquer alterações que comprometam a sua estrutura física ou que coloquem em risco a segurança local, salvo mediante autorização legal concedida pelo órgão competente, precedida de vistoria técnica e, se for o caso, do recolhimento de taxa.

Parágrafo único. Os pedidos de alterações estruturais deverão ser devidamente justificados e acompanhados dos respectivos projetos e dos demais documentos exigidos por lei.

Art. 19. O organizador, produtor e/ou responsável pelo evento deverá abster-se de condutas que prejudiquem o bom desempenho das funções urbanas relativas à circulação e ao lazer nas calçadas e logradouros.

Art. 20. O organizador, produtor e/ou responsável pelo evento realizado em espaço público ficará responsável pela limpeza integral do logradouro, tanto durante quanto após a realização do evento, devendo providenciar a adequada remoção de todos os resíduos gerados e de todo o material publicitário utilizado, tais como faixas e banners.

Art. 21. O organizador, produtor e/ou responsável pelo evento compromete-se a zelar pelo estado de uso e conservação dos mobiliários e equipamentos públicos existentes no local onde o evento ocorrerá, responsabilizando-se por eventual manutenção necessária decorrente do uso do espaço.

CAPÍTULO IV DO RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

Art. 22. Os eventos realizados nos termos desta Lei Complementar estarão sujeitos ao cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e às taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia, nos termos, prazos e condições previstos na legislação tributária municipal aplicável, especialmente na Lei Complementar nº 193/2019.

§ 1º A concessão do alvará de eventos estará condicionada à regularização do cadastro do contribuinte no Cadastro Socioeconômico Municipal, bem como à quitação dos tributos e taxas devidos, conforme disciplinado no Código Tributário Municipal.

§ 2º Para os eventos de médio e grande porte, bem como para aqueles realizados em áreas públicas, será obrigatório o recolhimento prévio das taxas de fiscalização e de poder de polícia, conforme disposto na legislação tributária vigente.

§ 3º O responsável pelo evento deverá observar as regras de retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação tributária municipal, em especial quando o tomador do serviço for considerado responsável tributário, na forma do art. 21 da Lei Complementar nº 193/2019.

Art. 23. A concessão de alvarás de eventos e a permissão para a realização de atividades temporárias estarão condicionadas à emissão e à entrega das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFSe) pelos organizadores, produtores e/ou responsáveis, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O valor do ISSQN incidente será calculado com base no preço do serviço ou na receita bruta correspondente, incluídas as receitas acessórias, nos termos dos artigos 31 e 32 da Lei Complementar nº 193/2019.

§ 2º A Administração Tributária Municipal poderá arbitrar a base de cálculo do imposto devido, caso sejam constatadas omissões ou inexistências nas informações prestadas, conforme disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 193/2019.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS,

Art. 24. Constitui infração qualquer inobservância ao disposto nesta Lei Complementar, incluindo o descumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias previstas na legislação municipal, sujeitando o infrator às seguintes penalidades, aplicáveis de forma cumulativa ou isolada:

I – Encerramento imediato do evento realizado sem autorização, sem alvará de evento ou em desacordo com o estipulado na autorização ou no alvará;

II – Multa pela realização de evento sem autorização ou alvará, conforme a seguinte gradação:

a) Evento de mínima dimensão (conforme inciso I do art. 5º): 20 (vinte) Unidades Fiscais de Mirassol D'Oeste – UFM's;

b) Evento de pequeno porte (conforme inciso II do art. 5º): 50 (cinquenta) UFM's;

c) Evento de médio porte (conforme inciso III do art. 5º): 200 (duzentas) UFM's;

d) Evento de grande porte (conforme inciso IV do art. 5º): 500 (quinhentas) UFM's;

III – Multa de 50 (cinquenta) UFM's pela realização do evento em desacordo com as condições estipuladas na autorização ou no alvará;

IV – Cassação da autorização ou do alvará de evento, quando o evento for realizado em desacordo com o estipulado.

§ 1º No caso de descumprimento da ordem de encerramento prevista no inciso I deste artigo, será aplicada multa no valor de 500 (quinhentas) UFM's, bem como a lacração do imóvel privado utilizado para o evento. O infrator deverá ser notificado, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação antes da execução das medidas coercitivas, salvo em situações de risco imediato à segurança pública.

§ 2º Se for constatada a continuidade do evento após a notificação, a multa prevista no § 1º será re aplicada em dobro, e os respectivos autos serão encaminhados à Procuradoria Municipal para a adoção das medidas judiciais cabíveis.

§ 3º Para os fins deste artigo, serão considerados solidariamente infratores o organizador, o produtor e o responsável pelo evento, garantindo-se a observância do contraditório e da ampla defesa.

§ 4º Será considerada solidariamente responsável, para o pagamento dos tributos devidos e das penalidades aplicáveis, a pessoa física ou jurídica que tomar ou intermediar serviços relacionados ao evento, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 193/2019.

§ 5º O descumprimento das obrigações tributárias acessórias, como a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe), sujeitará o responsável às penalidades previstas nesta Lei Complementar e na legislação tributária municipal.

Art. 25. No caso de evento realizado sem autorização ou alvará, será aplicada ao organizador, produtor e/ou responsável pelo evento a penalidade de suspensão do direito de realizar eventos, seja em imóvel público ou privado, pelo prazo de:

I – 3 (três) meses, a contar do auto de infração;

II – 6 (seis) meses, no caso de reincidência.

Parágrafo único. A cada nova infração, será acrescido 1 (um) mês ao prazo previsto no inciso II, até o limite máximo de 12 (doze) meses.

Art. 26. No caso de evento realizado sem autorização ou alvará, será aplicada ao proprietário ou possuidor do espaço privado a penalidade de suspensão do direito de realizar eventos no imóvel pelo prazo de:

I – 30 (trinta) dias, a contar do auto de infração;

II – 3 (três) meses, no caso de reincidência.

Parágrafo único. A cada nova infração, será acrescido 1 (um) mês ao prazo previsto no inciso II, até o limite máximo de 12 (doze) meses.

Art. 27. Na fiscalização do cumprimento desta Lei Complementar, serão observados os procedimentos fiscais estabelecidos na legislação de uso e ocupação do solo ou na lei específica de uso do solo público.

Art. 28. O organizador, produtor e/ou responsável pelo evento, penalizado nos termos desta Lei Complementar, deverá providenciar a regularização de sua situação, a fim de ser habilitado a organizar eventos futuros no Município de Mirassol D'Oeste.

Art. 29. Constitui infração, nos termos da Lei Complementar nº 138, de 12 de maio de 2014, e do Decreto-lei nº 3.688, de 03 de outubro de 1941, a produção de ruídos por meio de qualquer aparelho ou equipamento mecânico, eletromecânico ou eletromagnético, em desacordo com os limites estabelecidos na NBR 10.151/2000 ou na legislação municipal específica, que venha a provocar perturbação do bem-estar do cidadão, alterar o sossego público ou particular ou comprometer o equilíbrio do meio ambiente no Município de Mirassol D'Oeste.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo abrange todo e qualquer meio de produção de ruídos ou sons, incluindo ferramentas, maquinário, equipamentos eletroeletrônicos e aparelhos de reprodução sonora, sejam estes fixos ou móveis, independentemente de estarem instalados em locais públicos ou privados.

Art. 30. O proprietário do estabelecimento responderá solidariamente por terceiro que, sem o devido alvará, ocupar suas dependências para o exercício das atividades previstas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Ficam dispensadas da obrigação de recolhimento de taxas ou de emissão de alvará, nos termos da presente Lei Complementar, as atividades referentes à Feira Municipal e à Feira Cultural, Gastronômica e Artesanal, sob responsabilidade, respectivamente, da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.

Art. 32. Os tributos mencionados nesta Lei Complementar serão definidos em legislação tributária específica.

Art. 33. A tramitação dos pedidos de alvará para a realização de eventos no Município de Mirassol D'Oeste obedecerá ao seguinte fluxo:

I – Protocolo eletrônico, por meio do Portal Oficial da Prefeitura de Mirassol D'Oeste – em link próprio – ou, alternativamente, no setor de Protocolo do Paço Municipal, mediante o preenchimento de formulário específico e a anexação dos documentos necessários, dentre os quais se incluem:

a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso;

b) Certidões negativas de débito tributário municipal;

c) Autorização prévia de órgãos específicos, quando aplicável.

II – Análise inicial realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, com vistas à verificação da regularidade tributária;

III – Consulta às secretarias ou departamentos competentes, conforme a natureza e o impacto do evento, a saber:

- a) Secretaria de Infraestrutura, para análise estrutural e dos impactos no espaço físico;
- b) Coordenadoria de Trânsito, para avaliação dos impactos no tráfego;
- c) Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, para verificação da conformidade com as normas ambientais e de poluição sonora;
- d) Secretaria de Educação, Esporte lazer e Cultura, para eventos de natureza cultural e Artística;
- e) Vigilância Sanitária, quando necessário.

IV – Deferimento ou indeferimento do pedido pela autoridade competente, com a respectiva comunicação eletrônica ao solicitante.

§ 1º O prazo máximo para tramitação do pedido será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de protocolo, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

§ 2º Nos casos de urgência, devidamente fundamentados, poderá ser adotado procedimento simplificado, conforme regulamentação específica.

Art. 34. Cada setor envolvido no processo de autorização de eventos terá as seguintes responsabilidades e objetivos:

I – Secretaria de Fazenda:

- a) Verificar a regularidade tributária e fiscal dos organizadores;
- b) Emitir a Guia de Arrecadação dos tributos e taxas aplicáveis;
- c) Monitorar a arrecadação do ISSQN incidente sobre os serviços vinculados ao evento.

II – Coordenadoria de Trânsito:

- a) Analisar e autorizar intervenções viárias;
- b) Garantir a fluidez e a segurança do trânsito nas imediações do evento;
- c) Implementar sinalizações temporárias, quando necessário.

III – Secretaria de Infraestrutura:

- a) Avaliar a integridade das instalações físicas do local do evento;
- b) Autorizar ou negar alterações estruturais temporárias.

IV – Secretaria de Meio Ambiente:

- a) Fiscalizar o cumprimento das normas ambientais e os níveis de poluição sonora;
- b) Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário.

V – Secretarias de Educação, Esporte, Lazer e Cultura e de Desenvolvimento Sustentável:

- a) Promover a integração de eventos culturais, esportivos, educacionais e turísticos com ações de fomento ao desenvolvimento do Município;
- b) Assegurar que tais eventos estejam alinhados às políticas públicas de valorização das características locais.

VI – Vigilância Sanitária:

- a) Aprovar a organização sanitária do evento, com especial atenção às áreas destinadas à alimentação;
- b) Determinar medidas de saúde pública em eventos de grande porte.

§ 1º A atuação de cada setor será coordenada pelo Gabinete do Prefeito ou por órgão delegado, visando à eficiência e celeridade na tramitação dos processos.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pelos setores competentes, mediante deliberação formal.

Art. 35. Integram esta Lei Complementar os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Art. 36. Esta Lei Complementar entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 285/2025**

PORTARIA N. 285 DE 20 DE MARÇO DE 2025

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 30 (trinta) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **LAZARO LUCAS DE SOUZA**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, para acompanhamento de sua esposa Elza Custodio de Oliveira, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/03/2025.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de março de 2025.

ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 056

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 20/03/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil.

III – Abrir prazo para recurso nos dias 24 a 25 de março/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 21 de março de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Thais Cristina Farias	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Raissa Vitória Santos da Cruz	5	0	0	0	1	6

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Luana Guidini dos Reis	0	0	0	0	0	0
Fernanda Rodrigues Ferreira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Serviço Social						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Itanieli Souza Viana Ribeiro	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Eduarda Barbosa de Almeida	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Vanessa Da Rocha Avelino	Bacharelado em Direito	4.2a
Karla Mayara Araújo Moura Lima	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Íris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Bruna de Paula Appolari	Bacharelado em Direito
Rafael Siqueira Moraes	Bacharelado em Direito
Leides Cleris Barbosa Gomes	Licenciatura em Pedagogia
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração

Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis

ANEXO IV**(Candidatos convocados)**

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Dariene Santos Da Silva Naujalis	Licenciatura em Pedagogia				
Monica Hingrit Gomes Parangaba	Licenciatura em Pedagogia				
Camila Aguiar Marassi	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Tamires Gonçalves Maciel	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/03/2025	17/03/2026
Maíra Juliana Basílio Schiavo	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	13/02/2025	13/02/2026
Maria Eduarda Batista Candeias	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	13/02/2025	13/02/2026
Maria Clara de Carvalho Silva	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/02/2025	12/02/2026
Rayssa Barbosa Soares	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	17/02/2025	17/02/2026
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Eleusa Lopes de Oliveira Charles	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	03/02/2025	17/03/2025
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia	Vaneila Gracieli de Souza Simão	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis	Gessimar Charles de Barros	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	03/02/2025	03/02/2026
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcelos	Procuradoria	18/02/2025	18/02/2026
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia	Rosana do Carmo de Fascio	Pré Escola Comecinho de Vida	03/02/2025	03/02/2026
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia	Lucio Moreira Nunes	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	03/02/2025	03/02/2026
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	03/02/2025	03/02/2026
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	31/01/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcelos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	06/01/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Carolaine Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025

Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	28/01/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	17/01/2025
Juliana Cristina Figueiredo Muscato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	22/01/2026
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	01/02/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 285 DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Altera a redação da Lei Complementar nº. 160 de 21 de dezembro de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirassol d'Oeste/MT e, dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de março de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A redação da Lei Complementar nº. 160, de 21 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO X DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL Seção I** Da Estrutura Administrativa

Art. 72. A organização administrativa do MIRASSOL-PREVI será composta pelas seguintes unidades:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

- a) Diretor Executivo.
- b) Coordenador de Benefícios.

II - DECISÃO COLEGIADA:

- a) Conselho Previdenciário; e
- b) Comitê de Investimento.

Art. 73. Ao ocupante de cargo de Direção Superior incumbe, além das responsabilidades específicas das unidades e dos programas sob sua direção, o seguinte:

I - observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse dos segurados;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV - desenvolver programas de capacitação, de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando aos segurados tratamento rápido e satisfatório; e

V - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção.

§ 1º Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativo e inativo, dentre os integrantes da carreira, deverão se inscrever para a escolha do Diretor Executivo, desde que cumprido dos requisitos legais, com remuneração equivalente ao Padrão CC-05, que será nomeado pelo Prefeito Municipal para mandato de 03 (três) anos, permitida uma recondução, observado o mesmo procedimento.

§ 2º Para se candidatar ao cargo de Diretor Executivo o servidor público deverá ser estável no serviço público municipal, com no mínimo 05 (cinco)

anos de efetivo exercício e possuir graduação de nível superior, com respectivo registro no Conselho de Classe, quando exigido, apresentando no ato de registro da candidatura os seguintes documentos:

I - Plano de Gestão para o mandato a que se candidata;

II - Apresentar certidões negativas referente a:

- a. Federal - INSS, Secretaria da Receita Federal e PGFN;
- b. Estadual - PGE e geral para transacionar com órgãos públicos;
- c. Municipal;
- d. Tribunal de Contas;
- e. Cartório de Títulos e Protestos;
- f. Cível e Criminal.

III - Ser aprovado em exame de certificação profissional - ANBID - categoria vigente, ou quaisquer outras que vierem a ser exigidas pelo Ministério da Previdência Social.

§ 3º A não apresentação de qualquer um dos documentos listados no parágrafo anterior implicará no indeferimento imediato da candidatura.

§ 4º A eleição far-se-á mediante a apresentação de inscrição de todos os servidores efetivos que cumprirem os requisitos estipulados no §2º e outros que vierem a ser definidos em virtude de Lei.

§ 5º A destituição do Diretor Executivo, por iniciativa do Prefeito Municipal, deverá ser precedida de autorização de dois terços dos membros do Conselho Previdenciário.

§ 6º O chefe do Poder Executivo fará a nomeação do candidato mais votado no pleito eleitoral mediante a apresentação da documentação expedida pela comissão eleitoral.

§ 7º As disposições contidas neste artigo não serão aplicadas para o primeiro mandato do Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI, que deverá ser preenchido através da escolha dos servidores públicos efetivos constantes de lista tríplice a ser fornecida pelo SISPUMO - Sindicato dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste, desde que preenchidos os requisitos contidos no caput e inciso II do § 2º deste artigo.

Art. 74-A. Fica instituída a função comissionada denominada Coordenador de Benefícios, subordinado a Direção Executiva do MIRASSOL-PREVI, privativa aos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo designado por meio de Portaria, pelo Diretor Executivo, devendo obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

I – não ter sofrido condenação por crime previsto no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade ali previstas, observados os critérios e prazos fixados na referida norma;

II – não ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, até que seja promovida a reabilitação prevista nas normas aplicáveis ao processo administrativo de apuração da infração;

III – possuir qualificação certificada, conforme regulamentação da Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência Social;

IV – ter formação acadêmica em nível superior.

V – possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

VI – possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

§ 1º A certificação de que trata o inciso III do caput deverá ser apresentada no prazo e condições estabelecidas pela Secretaria de Previdência, do Ministério da Previdência Social.

§ 2º Compete ao Coordenador de Benefícios:

I - controlar, coordenar e executar as atividades relacionadas a concessão dos benefícios previdenciários do MIRASSOL PREVI,

II – organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a benefícios concedidos pelo Fundo de Previdência;

III – verificar as informações aos servidores sobre o cálculo e as formas de aposentadoria e pensões, de acordo com as normas constitucionais vigentes;

IV – manter atualizados os assentamentos dos segurados e pensionistas, com a documentação correspondente e o arquivo dos respectivos processos e outros expedientes;

V – encaminhar para perícia médica periódica os processos de reavaliação de aposentadoria por invalidez ou incapacidade permanente para o trabalho;

VI – orientar beneficiários de segurados falecidos para a comprovação de vínculo de dependência;

VII – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;

VIII – promover, ex-officio ou a pedido, revisões dos benefícios previdenciários;

IX – executar outras atividades compatíveis com a função;

X – substituir o Diretor Executivo, nas ausências ou impedimentos temporários, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo, vedada a acumulação de remuneração nos casos previstos em lei.

§ 3º Será devido gratificação mensal ao Coordenador de Benefícios do MIRASSOL-PREVI será correspondente a verba de função comissionada (FC – 03), que não se incorpora a remuneração do servidor para nenhum efeito, não podendo ser acumulada com quaisquer outras gratificações previstas no Estatuto dos Servidores Municipais, e nem horas extras.

§ 4º Apenas as despesas decorrentes da gratificação de que trata este artigo, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do MIRASSOL-PREVI, suplementadas se necessário, devendo ser custeadas com o numerário destinado a taxa de administração.

Art. 76. O Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI será composto por 08 (oito) integrantes titulares, obedecendo a seguinte composição: 02 (dois) representantes do Poder Executivo, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, 01 (um) representante da Autarquia ou Fundação, 01 (um) representante dos segurados inativos e 02 (dois) representantes dos segurados ativos; devendo, ainda, indicar mais 03 (três) segurados dentre os ativos e inativos para atuarem como suplentes.

§ 1º Os membros do Conselho Previdenciário serão escolhidos da seguinte forma:

I – os membros representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores estatutários efetivos do Município;

II – os membros representantes do Poder Legislativo serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores efetivos do respectivo órgão; e

III – o servidor representante da Autarquia ou Fundação será indicado pelo Diretor do órgão;

IV - os membros representantes dos servidores públicos ativos e inativos serão indicados por escolha do Sindicato dos Servidores Públicos - SIS-PUMO.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 3º O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros e exercerá seu mandato durante a validade do Conselho.

Art. 76-A. Os membros do Conselho Previdenciário perceberão a verba denominada Jeton, de natureza indenizatória, pela participação em reuniões de órgãos de deliberação colegiada, pelo desempenho do mandato,

desde que tenham sido aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

§ 1º O presidente do Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI receberá na forma de Jeton o valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 2º Os membros do Conselho Previdenciário do MIRASSOL-PREVI receberão na forma de Jeton o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que serão pagos por comparecimento nas reuniões, limitado a 03 (três) reuniões ordinárias.

§ 3º Quando houver reunião extraordinária convocada, justificadamente, por órgão superior do MIRASSOL-PREVI, os membros do conselho previdenciário, também farão jus a Jeton, limitada a 03 (três) reuniões extraordinárias anuais.

§ 4º Os membros suplentes do Conselho Previdenciário farão jus a percepção do Jeton, somente quando estiverem substituindo os membros titulares do MIRASSOL-PREVI, observada a obrigatoriedade de certificação.

§ 5º Os valores percebidos a título de Jeton, em hipótese alguma incorporarão à remuneração dos membros do Conselho Previdenciário.

§ 6º Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Mirassol d'Oeste para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

Art. 79. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, a serem nomeados pelo Prefeito, dentre servidores efetivos e estáveis, ativos ou inativos, dos Poderes Executivo e/ou Legislativo, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, com no mínimo, formação acadêmica de nível superior, tendo as seguintes atribuições:

I – analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - traçar estratégias de composição de ativos e sugerir alocação com base nos cenários;

III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras da MIRASSOL-PREVI;

IV- avaliar riscos potenciais;

V- analisar e sugerir políticas e estratégias de investimentos ao Diretor Executivo; e

VI - propor alterações na Política de Investimentos.

§ 1º Não havendo interessados ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 05 (cinco) membros será efetuada por indicação do Secretário Municipal de Administração entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 04 (quatro) anos, podendo ser renovados por igual período.

§ 3º O Presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá o mandato durante o período de validade do Comitê.

§ 4º Os membros do comitê de investimento, obrigatoriamente, deverão ser previamente aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma com reconhecimento e capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência.

§ 5º Caso um dos membros, não renove sua certificação durante o curso de seu mandato, o Chefe do Poder Executivo poderá substituir por outro, devidamente certificado.

§ 6º O Comitê de Investimentos se reunirá ordinariamente pelo menos 03 (três) vezes ao ano, ou por convocação extraordinária do Presidente do

Comitê e/ou por convocação do Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar o Diretor Executivo na execução da política de investimentos.

§ 7º As decisões referentes a destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões emitidas pelo Conselho Previdenciário.

§ 8º O Presidente do Comitê de Investimento exercerá seu mandato durante o período de validade do Comitê, fazendo jus a percepção de Jeton, quando comparecerem às reuniões do Comitê, equivalente a R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), e não incorporará à remuneração.

§ 9º Os demais membros do Comitê de Investimentos farão jus a percepção de jeton, correspondente ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e não incorporarão à remuneração dos membros do Comitê de Investimentos.

§ 10 Os valores pagos a título de Jeton serão atualizados anualmente de acordo com a data-base e o índice inflacionário adotados pelo Município de Mirassol d'Oeste para fins de revisão geral anual das remunerações de seus servidores públicos.

Art. 2º Os atuais membros do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimento exercerão normalmente as atribuições de seu cargo até o término de seu mandato, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Previdência, em especial as inerentes a obtenção de certificação obrigatória.

Parágrafo único. As disposições relativas à alteração do mandato do Comitê de Investimento redefinida por esta lei, produzirão seus efeitos imediatamente após sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 21 de março de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 426/2025

PORTARIA Nº. 426/2025

"Dispõe sobre o deferimento de trabalho remoto permanente e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei e;

Considerando a solicitação formal apresentada pelo servidor Washington Luis Carvalho Oliveira, portador do CPF XXX.203.311-XX, atualmente na Secretaria de Governo, requerendo adesão ao regime de trabalho remoto permanente no período de **17 de março a 17 de setembro de 2025**, conforme previsão na Lei Municipal nº 1.843/2024;

Considerando o disposto nos artigos 117, 118 e 119 da referida Lei Municipal, que regulamentam a realização do teletrabalho, trabalho híbrido e trabalho remoto permanente, cabendo à Administração Pública a análise e deferimento conforme interesse público e possibilidade de mensuração objetiva do desempenho do servidor;

Considerando que os processos judiciais, demandas administrativas e demais atividades desempenhadas pelo servidor são executadas eletronicamente, bem como a implementação do protocolo eletrônico no setor por meio de Portaria específica, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à administração;

Considerando que o servidor se compromete a manter comunicação contínua com sua equipe e com o Prefeito Municipal, respeitando os horários de expediente e apresentando **relatórios mensais de produtividade** à Secretaria de Administração e Planejamento, conforme estabelecido na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir o pedido de adesão ao regime de trabalho remoto permanente do servidor Washington Luis Carvalho Oliveira, pelo período compreendido entre **17 de março e 17 de setembro de 2025**.

Art. 2º. O servidor deverá observar rigorosamente os deveres previstos no art. 123 da Lei Municipal nº 1.843/2024, incluindo o cumprimento de metas, a disponibilidade para comunicação e o envio mensal dos relatórios de produtividade à Administração Pública.

Art. 3º. A qualquer momento, desde que devidamente motivado, a Administração Pública poderá revogar o presente deferimento e convocar o servidor para retorno ao trabalho presencial, nos termos do art. 127 da referida Lei.

Art. 4º. O servidor deverá assinar o **Termo de Adesão e Responsabilidade**, comprometendo-se a cumprir todas as disposições estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 428/2025

PORTARIA Nº. 428/2025

“Dispõe sobre a revogação de Concessão de FG aos servidores lotados na Secretaria de Saúde e Saneamento, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Portaria 231/2025 publicada no diário oficial em 24 de janeiro de 2025 referente a concessão de FG concedidos aos servidores abaixo relacionados e devidamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Gilson Queiroz de Carvalho	CPF nº. XXX.383.911-XX	35%
Joilson da Costa	CPF nº. XXX.094.411-XX	45%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de março de 2025, apenas quanto aos servidores mencionada no artigo 1º, mantendo-se inalterado os demais termos.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434

PORTARIA Nº 434

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matrícula n. 1335, para atuar como Fiscal do Contrato 20/2025, firmados com o Município de Nobres através da Se-

cretaria Municipal de Educação e a empresa CB News Comercial Ltda.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 043/2025

DECRETO Nº 043/2025

“Dispõe sobre o prazo para pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) referente ao exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, o Sr. **JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam lançados o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo – TCL referente ao exercício financeiro de 2025, bem como, estabelecidas as datas e condições para o pagamento em cota única ou parcelado nos termos dos art. 44, 48, 121, 124 e 125.

Art. 2º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única até a data de **15/05/2025**, serão beneficiados com **desconto de 30% (trinta por cento)** no IPTU e 20% (vinte por cento) na TCL conforme respectivamente, §2º do art. 48 (com redação dada pela Lei Complementar nº 1.729/2022) e *caput* do art. 125 da Lei Municipal n.º 785/2001 (Código Tributário do Município).

Art. 3º. Os contribuintes que optarem pelo pagamento de **forma parcelada** dos tributos lançados de forma agrupada por este Decreto, terão os vencimentos em **08 (oito) parcelas**, conforme segue:

1ª. Parcela com vencimento em.....15/05/2025;

2ª. Parcela com vencimento em.....16/06/2025;

3ª. Parcela com vencimento em.....15/07/2025;

4ª. Parcela com vencimento em.....15/08/2025;

5ª. Parcela com vencimento em.....15/09/2025;

6ª. Parcela com vencimento em.....15/10/2025;

7ª. Parcela com vencimento em.....14/11/2025;

8ª. Parcela com vencimento em.....15/12/2025;

Art. 4º. Os pedidos de esclarecimentos ou eventuais contestações de valores devidamente fundamentados deverão ocorrer em até **10 (dez) dias** que antecedem a data do vencimento da cota única ou primeira parcela para que haja tempo de análise e correção se for o caso por parte dos Departamentos de Tributos e de Fiscalização.

Art. 5º. Os requerimentos de isenções para ambos os tributos previstos nos artigos 52 e 126 deverão ser protocolizados junto ao Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Nobres em até **10 (dez) dias antes** do vencimento da cota única ou primeira parcela para o cumprimento no disposto no parágrafo único do art. 52.

Art. 6º. Para efeito dos artigos 4º e 5º, as manifestações deverão ser devidamente formalizadas e protocolizadas em forma física junto ao Departamento de Tributos ou encaminhadas eletronicamente através do e-mail tributos@nobres.mt.gov.br acompanhadas de comprovações.

Art. 7º. No caso de acúmulo de requerimentos ou contestações de valores previstos nos artigos 4º e 5º, que inviabilizem a análise e julgamento até à data de vencimento da cota única ou primeira parcela estipulada por este decreto, poderá haver a reemissão dos boletos ou DAMs (Documento de Arrecadação Municipal) em data posterior, mantendo o desconto estipulado no artigo 2º ou parcelamento na quantidade de parcelas que não ultrapassem o final do exercício corrente.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT AVISO DE ADESÃO 03/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 003/2025 que tem por objeto: ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO 0016/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 08/2024, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, FORNECIMENTO DE ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA O USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONCORCIADOS, no qual sagrou-se vencedora a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.934.170/0001-55, com o valor global de R\$ 894.726,00 (oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais).

Nobres, 18 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA N° 424/2025

PORTARIA N° 424/2025

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. GILSON QUEIROZ DE CARVALHO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando o art. 61 da lei municipal 992/2006 – parágrafo único Op-tante do cargo efetivo acrescido de 50% de seu subsídio;

Art. 1º. Nomear o Sr. **Gilson Queiroz de Carvalho**, portador do RG n° XX8.79X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n°. XXX.383.911-XX, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 11/2025 CREDENCIAMENTO 04/2025

PROCESSO N° 22/2025

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 11/2025

CREDENCIAMENTO 04/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, COMO REUNIÕES, PALESTRAS, TREINAMENTOS, ENTRE OUTROS, COM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como 1º Credenciado a empresa:

NOME: S V GAKLIK ROSSATTO – COMPLEXO TURISTICO CANAÃ
CNPJ: 51.103.249/0001-63

Os termos de credenciamento encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 21 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

2º ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2023 - O presente aditivo refere-se a prorrogação de prazo de execução da obra conforme justificativa do engenheiro responsável, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 42.626.617/0001-67. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, CONFORME CONVENIO DE REPASSE N° 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL**

DE NOBRES/MT. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 01/08/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO** - Contratado.

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023 - O presente aditivo refere-se a vigência contratual será de 12(doze) meses e prazo de execução de obra por mais 06 (seis) meses conforme justificativa do engenheiro responsável, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.626.617/0001-67. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA E APOIO AO TURISTA NO DISTRITO DE BOM JARDIM, NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, CONFORME CONVENIO DE REPASSE Nº 904383/2020/MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 23/12/2024. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **FABIO OLIVEIRA PAIXÃO** - Contratado.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CRENCIAMENTO 02/2025

PROCESSO Nº 14/2025

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
CRENCIAMENTO 02/2025

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA FORMA ESTABELECIDADA NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO II, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros, a autoridade competente HOMOLOGA o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como 1º Credenciado a empresa:

NOME: LEOMAR PEREIRA DE SOUZA 93592345168
CNPJ: 26.978.413/0001-39

Os termos de credenciamento encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 19 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 423/2025

PORTARIA Nº. 423/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. JOILSON DA COSTA, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Considerando o art. 61 da lei municipal 992/2006 – paragrafo único Op-tante do cargo efetivo acrescido de 50% de seu subsídio;

Art. 1º. Nomear o Sr. **Joilson da Costa**, portador do RG nº XX95082X SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.094.411-XX, do cargo em comissão de Encarregado de Divisão, na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos ao dia 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE ADESÃO Nº 004/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 04/2025 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE MATERIAL PRÁTICO-DIDÁTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVES DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 002/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ - CIDES-VRC, no qual sagrou-se vencedora a empresa **GUARANI SOLUÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.658.457/0001-41, com o valor global de R\$ 412.985,07 (quatrocentos e doze mil, novecentos e oitenta e cinco reais com sete centavos).

Nobres, 21 de março de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 435,

PORTARIA Nº 435,

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de contrato no âmbito da secretaria municipal da Educação e Cultura, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Vilma Gonçalves Cardoso, portadora do CPF nº 981.xxx.xx1-30, matrícula n. 1335, para atuar como Fiscal do Contrato 22/2025, firmados com o Município de Nobres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa CB News Comercial Ltda.

Art. 2º Compete à Fiscal do Contrato:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos estabelecidos;

II - Relatar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas durante a execução do contrato;

III - Verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada, em especial as relativas à execução dos serviços e/ou fornecimento de bens;

IV - Requisitar, quando necessário, ajustes ou adequações na execução contratual;

V - Emitir relatórios de acompanhamento e pareceres técnicos, quando necessário;

VI - Executar outras atribuições inerentes à fiscalização contratual previstas em legislação ou normativas internas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de março de 2025.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 008/2025**

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o **Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023, realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a candidata aprovada e classificada para o respectivo cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CL.	Candidatos	Nº Documento - RG
16º	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	26169975 SSP/MT

Art. 2º Os candidatos nomeados e convocados de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública **tomará posse** mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023, **conforme Item 05 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descritos nos Editais de Convocação nº 013/2025, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado a candidato para comparecerem no dia 1 de abril de 2025, às 08:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme os Edital de Convocação nº 013/2025.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 21.03.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - ITR.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal Torna Público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamen-

tos deve ser enviada para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com, até as 08h00min do dia 27/03/2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Fica dispensada a licitação abaixo especificada, cujo objeto é “**REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO DA PREF. MUN DE NORTELÂNDIA, NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROTOCOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS, RECEBIMENTO E ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, PARTICIPAR DE REUNIÕES EM AUTARQUIAS E COM SECRETÁRIOS E DIRIGENTES QUANDO SOLICITADO PELA CONTRATANTE.**”, em observância ao art. 75, II da Lei 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 53, do mesmo diploma legal.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Nortelândia/MT, 20 de março de 2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Fica dispensada a licitação abaixo especificada, cujo objeto é “**REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - ITR**”, em observância ao art. 75, II da Lei 14.133/21, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 53, do mesmo diploma legal.

VALOR: R\$ 18.780,00 (dezoito mil setecentos e oitenta reais)

Nortelândia/MT, 21 de março de 2025.

ROSA HELENA DADA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 340/2025

Portaria nº 340/2025

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** o servidor: **Jose Luis da Silva Leite**, A secretaria de **Assistência social** designa a servidora: **Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos**, A secretaria de **Obras** designa a servidora: **Eder Pereira Costa**, A secretaria de **Educação** designa o servidor: **Antônio Carlos Maciel**, A secretaria de **Desenvolvimento Rural** designa o servidor: **Kamila Malhado Rodrigues de Almeida**, A secretaria de **Cultura e Turismo** designa a servidora: **Valeria Porfíria da Silva**, como **fiscal do Contrato nº 018/2025**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO À SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, PARA OS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS, NOS NÍVEIS MÉDIOS E SUPERIORES, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES E A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICI-

PAIS DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: **MAIS ESTÁGIOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 916/2023, Empresa: MAIS ESTÁGIOS LTDA, partir de 26/02/2025.**

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 18 de Março de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 047/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA: **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**

CNPJ: 04.435.485/0001-05

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 038/2024 Processo Licitatório nº 052/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Nova Bandeirantes – MT, 21 Março de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATADO: **PEQUENAS OLIVEIRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ SOB Nº 59.406.357-0001-17

1.1 OBJETO: “**CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, 12 HORAS NOTURNO INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIA-**

DOS", NO HOSPITAL MUNICIPAL" de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação n° 002/2025.**

VALOR TOTAL R\$ 486.000,00(quatrocentos e oitenta seis reais).

VINCULO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

CONTRATO N° 014/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 042/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 004/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: N° 003/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogério de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.692.456/0001-71, Rua Goiás, 862 - Higienópolis - Catanduva - SP CEP: 15804-010 Telefone: (17) 3531-0300 Celular: WZAPP (61) 98469-6119, e-mail (empenhos@fprinter.com.br), representada neste ato pelo seu Sr. (a) Daniel Nicola, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitação Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E CORRELATOS PARA IMPRESSORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
349002	TONER compatível HP W9008MC 9008MC, com chip. Rendimento médio de 23.000 paginas. Especifico para Hp E50145DN E52645DN E5264SC.	UNID	60,0000	FAST PRINTER	R\$ 84,99	R\$ 5.099,40

VALOR TOTAL R\$ 5.099,40

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração	
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo	
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA	
Função:12 – EDUCACAO	
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação	
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.	

Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função: 10 - SAÚDE
Sub - Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 003 – DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
Função: 17 - SANEAMENTO
Sub - Função: 512 – SANEAMENTO BASICO URBANO
Programa: 0012 – SANEAMENTO E QUALIDADE DE VIDA
Projeto/Atividade: 2 024 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DEPTO. SANEAMENTO
409 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
Projeto/Atividade: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
420 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
493 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
537 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Órgão:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
Função: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SubFunção: 695 - TURISMO
Programa: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS

Projeto/Atividade: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	
589 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
Órgão:11 - SECRETARIA DE GOVERNO	
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIO DE GOVERNO	
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SubFunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa	
Projeto/Atividade: 2 100 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE GOVERNO	
605 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
	Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
	Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
	Função: 27 - DESPORTO E LAZER
	SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
	Programa: 0009 - Esportes para Todos
	Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
	654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	
Função: 15 - URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA	
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES	
689 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – Material de Consumo	
ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS	
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	
9 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE, **NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE**, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. **Promover** o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: 237 - Banco Bradesco Conta: 0279240-0 Agência: 0146

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO:**

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO, DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizada consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na cláusula anterior, será realizada negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

9.12**10 - DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 003/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria específica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
GABINETE DO PREFEITO	DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	107/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
TECNICO EM INFORMATICA	EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA	107/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 Março de 2025

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME

CNPJ: 08.692.456/0001-71

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2022**

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. João Rogério De Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade RG n°. 09283641 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n°. 621.323.851.49, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a o senhor **NEVES LUIZ ROVANI**, portador do RG n° 1142067 SSP/PR e do CPF n°. 208.175.179-87, residente na **Av. José Francisco Otenio**, Município de **Nova Bandeirantes-MT**, denominado **LOCADOR**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação n° 009/2022** tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 e artigo 40,XI da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e o Sr. **NEVES LUIZ ROVANI**, resolvem:

- **Aditar o contrato n°. 027/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO E REAJUSTE DE VALORES

- **A vigência do presente aditivo será de 27/03/2025 a 27/03/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O valor global do aditivo é R\$ 26.628,96 (vinte seis mil seiscentos e vinte oito reais e noventa seis centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 2.219,08 (dois mil e duzentos dezenove reais oito centavos), cada.

- O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

- O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 009/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 11 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

NEVES LUIZ ROVANI

CPF N°: 208.175.179-87

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 005.712.201-69

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 138, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

“ALTERA O DECRETO N°. 090/2025, QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal do município de Nova Bandeirantes/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal 087/1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do DECRETO 090/2025 alterando o membro SUPLENTE, Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais, passa a vigorar a seguinte redação:

...

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/NÃO GOVERNAMENTAL
Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social
– APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Membro titular: Valquíria Cassimiro da Silva

Suplente: **Tania Clemente da Silva**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam mantidos os demais dispositivos constantes do decreto 090/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, aos 21 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2025**

"SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação dos valores monetários da Tabela de Vencimentos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os subsídios dos servidores do Poder Legislativo, do Município de Nova Bandeirantes-MT, em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), conforme índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 meses do ano de

2024, abaixo descrito, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Mês/Ano	Índice do Mês (em %)
jan/24	0,42
fev/24	0,83
mar/24	0,16
abr/24	0,38
Mai/202	0,46
jun/24	0,21
jul/24	0,38
ago/24	-0,02
set/24	0,44
out/24	0,56
nov/24	0,39
dez/24	0,52

Art. 2º Esta Lei entra em vigor com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes MT, 21 de março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.645/2025**

SÚMULA: "ALTERA TABELA I E II DA LEI 987, DE 14 DE MARÇO DE 2017 COM ACRÉSCIMO DE 4,83%, RELATIVO AO REAJUSTE GERAL ANUAL RGA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido acréscimo de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento), à tabela I e II, disposto no anexo I, da Lei Municipal nº 987, de 14 de março de 2017, que trata da remuneração dos professores, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025:

Parágrafo Único. As diferenças salariais atinentes aos meses de janeiro, fevereiro, até a sanção desta Lei, serão incorporadas na folha salarial do mês de sua efetiva aplicação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.548/2024.

Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I, LEI MUNICIPAL 987/2017

Tabela I

REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES NÍVEL DO MAGISTÉRIO

TABELA PARA CONTRATAÇÕES DE HORAS ADICIONAIS		
01	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	120,05 01 HORA SEMANAL
02	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	1.200,49 10 HORAS SEMANAIS
03	PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO	2.400,98 20 HORAS SEMANAIS

REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES NÍVEL GRADUADO

TABELA PARA CONTRATAÇÕES DE HORAS ADICIONAIS		
01	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	180,07 01 HORA SEMANAL
02	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	1.800,75 10 HORAS SEMANAIS
03	PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR	3.601,50 20 HORAS SEMANAIS

Tabela II

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

CLASSE	A 1,00	B 1,50	C 1,70	D 1,90	E 2,10
1	3.601,50	5.402,25	6.122,54	6.842,84	7.563,15
2	3.661,28	5.491,93	6.224,18	6.956,43	7.688,69
3	3.722,06	5.583,09	6.327,50	7.071,92	7.816,32
4	3.783,85	5.675,77	6.432,54	7.189,30	7.946,07

5	3.846,65	5.769,99	6.539,32	7.308,65	8.077,98
6	3.910,52	5.865,77	6.647,87	7.429,97	8.212,08
7	3.975,43	5.963,14	6.758,22	7.553,32	8.348,40
8	4.041,42	6.062,13	6.870,41	7.678,69	8.486,98
9	4.108,51	6.162,76	6.984,46	7.806,17	8.627,87
10	4.176,71	6.265,06	7.100,40	7.935,75	8.771,08
11	4.246,04	6.369,06	7.218,27	8.067,48	8.916,68
12	4.316,52	6.474,78	7.338,09	8.201,40	9.064,70
13	4.388,18	6.582,27	7.459,90	8.337,54	9.215,18
14	4.461,02	6.691,54	7.583,74	8.475,95	9.368,15
15	4.535,07	6.802,62	7.709,63	8.616,65	9.523,66
16	4.610,36	6.915,54	7.837,60	8.759,68	9.681,75
17	4.686,89	7.030,34	7.967,71	8.905,09	9.842,47
18	4.764,69	7.147,04	8.099,97	9.052,92	10.005,86
19	4.843,79	7.265,68	8.234,44	9.203,19	10.171,95
20	4.924,19	7.386,29	8.371,13	9.355,97	10.340,81
21	5.005,94	7.508,90	8.510,09	9.511,28	10.512,47
22	5.089,04	7.633,55	8.651,36	9.669,16	10.686,97
23	5.173,51	7.760,27	8.794,97	9.829,67	10.864,37
24	5.259,39	7.889,09	8.940,97	9.992,85	11.044,72
25	5.346,70	8.020,05	9.089,39	10.158,73	11.228,07
26	5.435,46	8.153,18	9.240,27	10.327,36	11.414,46
27	5.525,68	8.288,52	9.393,66	10.498,80	11.603,94
28	5.617,41	8.426,11	9.549,59	10.673,08	11.796,56
29	5.710,66	8.565,98	9.708,12	10.850,25	11.992,38
30	5.805,45	8.708,18	9.869,27	11.030,36	12.191,46
31	5.901,82	8.852,74	10.033,10	11.213,47	12.393,83
32	5.999,80	8.999,69	10.199,65	11.399,61	12.599,57
33	6.099,39	9.149,09	10.368,97	11.588,84	12.808,73
34	6.200,64	9.300,96	10.541,09	11.781,21	13.021,34
35	6.303,57	9.455,36	10.716,07	11.976,79	13.237,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Considerando o exposto em ata de julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 009/2025, realizada em 11/02/2025, a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33**, vencedora do referido certame, no qual foi solicitado o cancelamento da proposta conforme justificativa no Termo de Rescisão.

Diante do exposto, convoca-se a segunda colocada, remanescente conforme **CADASTRO DE RESERVA**, aceitando cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver seu preço próprio e demais condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

Conforme anexo VIII do Edital, convocamos a empresa **M. W. MARCILIO**, inscrita no CNPJ nº **05.30.171/0001-33**. A empresa convocada no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07:00 as 11:00 das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes-MT, 21 de março de 2025.

Ciente em:

_____/_____/_____

M. W. MARCILIO

CNPJ nº 05.930.71/0001-33

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.644/2025

SÚMULA: “ALTERA OS ANEXOS III e IV DA LEI 987/2017, TABELA I DA LEI 988/2017, TABELA I DA LEI 989/2017, TABELA I DA LEI 990/2017 TABELA II DA LEI 993/2017, TABELA I DA LEI 994/217, TABELA II DA LEI 995/2017, ANEXO I DA LEI 996/2017, TABELA I DA LEI 1109/2018 E O ANEXO II DA LEI 1066/18, COM ACRÉSCIMO DE 4,83%, RELATIVO AO REAJUSTE GERAL ANUAL RGA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido acréscimo à tabela III e IV da Lei 987/2017, tabela I da Lei 988/2017, tabela I da Lei 989/2017, tabela I da Lei 990/2017, tabela II da Lei 993/2017, tabela I da Lei 994/217, tabela II da Lei 995/2017, anexo I da Lei 996/2017, anexo II da Lei 1.066/2018 e a tabela I da Lei 1.109/2018, com acréscimos de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) por cento, que passam a vigorar conforme dispõe as Leis Municipais que os instituíram.

Parágrafo Único. As diferenças salariais atinentes aos meses de janeiro, fevereiro, até a sanção desta Lei, serão incorporadas na folha salarial do mês de sua efetiva aplicação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei 1.467/2023.

Nova Bandeirantes Estado do Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

TABELA III da Lei 987/2017

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASSE	A 1,00	B 1,15	C 1,30
1	1.173,75	1.349,81	1.525,87
2	1.193,24	1.372,22	1.551,20
3	1.213,04	1.394,99	1.576,96
4	1.233,18	1.418,15	1.603,13
5	1.253,65	1.441,70	1.629,74

6	1.274,46	1.465,63	1.656,80
7	1.295,61	1.489,96	1.684,30
8	1.317,13	1.514,69	1.712,26
9	1.338,98	1.539,84	1.740,68
10	1.361,22	1.565,39	1.769,58
11	1.383,81	1.591,38	1.798,96
12	1.406,79	1.617,80	1.828,81
13	1.430,13	1.644,66	1.859,17
14	1.453,88	1.671,95	1.890,03
15	1.478,01	1.699,71	1.921,41
16	1.502,54	1.727,92	1.953,31
17	1.527,49	1.756,60	1.985,73
18	1.552,85	1.785,77	2.018,69
19	1.578,62	1.815,41	2.052,20
20	1.604,82	1.845,55	2.086,27
21	1.631,47	1.876,18	2.120,90
22	1.658,55	1.907,33	2.156,11
23	1.686,08	1.938,99	2.191,90
24	1.714,06	1.971,18	2.228,29
25	1.742,53	2.003,90	2.265,28
26	1.771,45	2.037,16	2.302,88
27	1.800,85	2.070,98	2.341,11
28	1.830,75	2.105,36	2.379,98
29	1.861,14	2.140,30	2.419,48
30	1.892,03	2.175,84	2.459,65

TABELA IV da Lei 987/2017

**CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
(ADMINISTRADOR ESCOLAR/MONITOR).**

CLASSE	A 1,00	B 1,50	C 1,70
1	1.393,09	2.089,63	2.368,25
2	1.416,21	2.124,32	2.407,56
3	1.439,72	2.159,58	2.447,53
4	1.463,62	2.195,43	2.488,15
5	1.487,92	2.231,87	2.529,45
6	1.512,61	2.268,92	2.571,45
7	1.537,72	2.306,58	2.614,14
8	1.563,25	2.344,88	2.657,52
9	1.589,20	2.383,80	2.701,64
10	1.615,58	2.423,38	2.746,48
11	1.642,40	2.463,60	2.792,08
12	1.669,66	2.504,49	2.838,43
13	1.697,38	2.546,07	2.885,55
14	1.725,55	2.588,34	2.933,45
15	1.754,20	2.631,31	2.982,14
16	1.783,32	2.674,98	3.031,64
17	1.812,92	2.719,38	3.081,97
18	1.843,02	2.764,52	3.133,13
19	1.873,62	2.810,42	3.185,14
20	1.904,72	2.857,07	3.238,01
21	1.936,34	2.904,50	3.291,77
22	1.968,48	2.952,72	3.346,40
23	2.001,15	3.001,73	3.401,96
24	2.034,37	3.051,56	3.458,44
25	2.068,14	3.102,21	3.515,84
26	2.102,47	3.153,71	3.574,20
27	2.137,38	3.206,06	3.633,53
28	2.172,85	3.259,28	3.693,85
29	2.208,93	3.313,38	3.755,17
30	2.245,59	3.368,39	3.817,51

TABELA I da Lei 988/2017

CARGO: ADVOGADO E CONTROLADOR MUNICIPAL

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	7.304,25	8.765,10	10.225,95	11.686,80
2	7.523,38	9.028,05	10.532,73	12.037,41
3	7.749,08	9.298,89	10.848,71	12.398,53
4	7.981,55	9.577,87	11.174,18	12.770,48
5	8.221,00	9.865,19	11.509,40	13.153,60
6	8.467,63	10.161,15	11.854,68	13.548,21
7	8.721,66	10.465,99	12.210,32	13.954,66
8	8.983,30	10.779,97	12.576,63	14.373,29
9	9.252,81	11.103,36	12.953,93	14.804,49
10	9.530,39	11.436,47	13.342,54	15.248,62

11	9.816,30	11.779,56	13.742,83	15.706,08
12	10.110,79	12.132,95	14.155,11	16.177,26
13	10.414,12	12.496,94	14.579,76	16.662,58
14	10.726,54	12.871,85	15.017,15	17.162,46
15	11.048,34	13.258,00	15.467,67	17.677,34
16	11.379,79	13.655,74	15.931,70	18.207,65
17	11.721,18	14.065,41	16.409,65	18.753,89
18	12.072,81	14.487,38	16.901,94	19.316,50
19	12.435,00	14.921,99	17.408,99	19.896,00
20	12.808,05	15.369,66	17.931,27	20.492,87
21	13.192,29	15.830,75	18.469,20	21.107,66
22	13.588,05	16.305,67	19.023,28	21.740,89
23	13.995,70	16.794,84	19.593,97	22.393,11
24	14.415,57	17.298,68	20.181,80	23.064,92
25	14.848,04	17.817,64	20.787,25	23.756,86
26	15.293,48	18.352,17	21.410,87	24.469,57
27	15.752,28	18.902,74	22.053,19	25.203,65
28	16.224,85	19.469,82	22.714,80	25.959,77
29	16.711,60	20.053,92	23.396,23	26.738,56
30	17.212,95	20.655,54	24.098,12	27.540,71
31	17.729,33	21.275,20	24.821,07	28.366,94
32	18.261,21	21.913,45	25.565,70	29.217,95
33	18.809,05	22.570,86	26.332,67	30.094,48
34	19.373,32	23.247,98	27.122,64	30.997,31
35	19.954,52	23.945,43	27.936,32	31.927,23

CARGO: NUTRICIONISTA 30 (trinta) horas

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	5.082,86	6.099,43	7.116,01	8.132,58
2	5.235,35	6.282,42	7.329,48	8.376,56
3	5.392,40	6.470,88	7.549,37	8.627,85
4	5.554,18	6.665,02	7.775,85	8.886,69
5	5.720,80	6.864,96	8.009,13	9.153,28
6	5.892,43	7.070,91	8.249,40	9.427,89
7	6.069,21	7.283,04	8.496,88	9.710,72
8	6.251,27	7.501,53	8.751,78	10.002,04
9	6.438,82	7.726,58	9.014,34	10.302,11
10	6.631,98	7.958,38	9.284,77	10.611,17
11	6.830,94	8.197,13	9.563,32	10.929,50
12	7.035,86	8.443,04	9.850,21	11.257,39
13	7.246,94	8.696,33	10.145,72	11.595,11
14	7.464,36	8.957,22	10.450,09	11.942,97
15	7.688,28	9.225,94	10.763,60	12.301,26
16	7.918,93	9.502,71	11.086,51	12.670,29
17	8.156,50	9.787,80	11.419,10	13.050,40
18	8.401,19	10.081,44	11.761,67	13.441,91
19	8.653,23	10.383,87	12.114,52	13.845,17
20	8.912,82	10.695,40	12.477,96	14.260,53
21	9.180,21	11.016,25	12.852,29	14.688,34
22	9.455,61	11.346,75	13.237,87	15.128,99
23	9.739,28	11.687,14	13.635,00	15.582,85
24	10.031,47	12.037,75	14.044,05	16.050,34
25	10.332,41	12.398,89	14.465,38	16.531,86
26	10.642,38	12.770,86	14.899,33	17.027,81
27	10.961,65	13.153,98	15.346,32	17.538,65
28	11.290,51	13.548,61	15.806,71	18.064,81
29	11.629,22	13.955,06	16.280,91	18.606,75
30	11.978,10	14.373,71	16.769,33	19.164,95
31	12.337,43	14.804,92	17.272,41	19.739,90
32	12.707,56	15.249,07	17.790,58	20.332,09
33	13.088,79	15.706,54	18.324,30	20.942,06
34	13.481,45	16.177,74	18.874,03	21.570,32
35	13.885,90	16.663,07	19.440,25	22.217,43

Tabela I da Lei 989/2017

CARGOS: AGENTES DE SERVIÇOS PUBLICOS

Ajudante Auxiliar de Limpeza, Continuo, Coveiro, Guarda Vigia, Zelador, Lavadeira, Merendeira, Servente de Pedreiro e Braçal.

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	1.090,36	1.308,43	1.526,50	1.744,57
2	1.123,06	1.347,68	1.572,29	1.796,91
3	1.156,76	1.388,12	1.619,47	1.850,82
4	1.191,47	1.429,76	1.668,04	1.906,34
5	1.227,20	1.472,65	1.718,09	1.963,53
6	1.264,02	1.516,83	1.769,64	2.022,43

7	1.301,95	1.562,33	1.822,72	2.083,11
8	1.341,01	1.609,20	1.877,40	2.145,61
9	1.381,23	1.657,48	1.933,73	2.209,97
10	1.422,67	1.707,20	1.991,74	2.276,27
11	1.465,35	1.758,42	2.051,49	2.344,55
12	1.509,31	1.811,17	2.113,04	2.414,90
13	1.554,59	1.865,50	2.176,43	2.487,34
14	1.601,23	1.921,47	2.241,72	2.561,96
15	1.649,26	1.979,12	2.308,96	2.638,82
16	1.698,74	2.038,49	2.378,24	2.717,99
17	1.749,71	2.099,64	2.449,58	2.799,53
18	1.802,20	2.162,63	2.523,07	2.883,52
19	1.856,26	2.227,51	2.598,77	2.970,02
20	1.911,95	2.294,34	2.676,73	3.059,12
21	1.969,30	2.363,17	2.757,03	3.150,90
22	2.028,39	2.434,07	2.839,74	3.245,42
23	2.089,24	2.507,08	2.924,94	3.342,78
24	2.151,92	2.582,30	3.012,68	3.443,07
25	2.216,47	2.659,77	3.103,06	3.546,36
26	2.282,97	2.739,56	3.196,15	3.652,75
27	2.351,45	2.821,75	3.292,04	3.762,33
28	2.422,00	2.906,40	3.390,80	3.875,20
29	2.494,66	2.993,59	3.492,53	3.991,45
30	2.569,50	3.083,40	3.597,30	4.111,20
31	2.646,58	3.175,90	3.705,22	4.234,53
32	2.725,98	3.271,18	3.816,38	4.361,57
33	2.807,77	3.369,31	3.930,86	4.492,42
34	2.892,00	3.470,40	4.048,80	4.627,20
35	2.978,75	3.574,50	4.170,25	4.766,00

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO E AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Assistente Administrativo I e II, Agente Administrativo I e II e Telefonista.

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	1.393,12	1.671,74	1.950,36	2.228,99
2	1.434,91	1.721,90	2.008,88	2.295,86
3	1.477,96	1.773,55	2.069,15	2.364,73
4	1.522,30	1.826,76	2.131,21	2.435,67
5	1.567,96	1.881,56	2.195,15	2.508,75
6	1.615,00	1.938,00	2.261,00	2.584,01
7	1.663,45	1.996,14	2.328,84	2.661,53
8	1.713,36	2.056,03	2.398,70	2.741,38
9	1.764,76	2.117,71	2.470,66	2.823,62
10	1.817,70	2.181,24	2.544,78	2.908,32
11	1.872,23	2.246,67	2.621,13	2.995,57
12	1.928,40	2.314,08	2.699,76	3.085,44
13	1.986,26	2.383,50	2.780,75	3.178,01
14	2.045,84	2.455,00	2.864,18	3.273,35
15	2.107,22	2.528,66	2.950,10	3.371,54
16	2.170,43	2.604,52	3.038,60	3.472,69
17	2.235,54	2.682,65	3.129,76	3.576,87
18	2.302,61	2.763,13	3.223,66	3.684,18
19	2.371,68	2.846,03	3.320,36	3.794,70
20	2.442,84	2.931,40	3.419,97	3.908,54
21	2.516,13	3.019,35	3.522,57	4.025,80
22	2.591,61	3.109,93	3.628,25	4.146,57
23	2.669,36	3.203,23	3.737,10	4.270,97
24	2.749,44	3.299,33	3.849,21	4.399,10
25	2.831,92	3.398,31	3.964,69	4.531,08
26	2.916,87	3.500,25	4.083,63	4.667,00
27	3.004,39	3.605,26	4.206,14	4.807,01
28	3.094,52	3.713,42	4.332,32	4.951,23
29	3.187,36	3.824,82	4.462,29	5.099,76
30	3.282,97	3.939,56	4.596,16	5.252,76
31	3.381,46	4.057,75	4.734,05	5.410,34
32	3.482,90	4.179,49	4.876,06	5.572,65
33	3.587,39	4.304,88	5.022,35	5.739,83
34	3.695,02	4.434,02	5.173,03	5.912,02
35	3.805,86	4.567,03	5.328,22	6.089,39

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO

Eletricista, Mecânico I e II e Pedreiro

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	1.408,13	1.689,75	1.971,38	2.253,01
2	1.450,38	1.740,45	2.030,53	2.320,60
3	1.493,88	1.792,66	2.091,44	2.390,22

4	1.538,71	1.846,44	2.154,18	2.461,92
5	1.584,86	1.901,84	2.218,81	2.535,77
6	1.632,40	1.958,88	2.285,37	2.611,85
7	1.681,38	2.017,65	2.353,94	2.690,21
8	1.731,82	2.078,18	2.424,55	2.770,91
9	1.783,78	2.140,53	2.497,28	2.854,04
10	1.837,29	2.204,74	2.572,20	2.939,66
11	1.892,41	2.270,89	2.649,37	3.027,86
12	1.949,18	2.339,02	2.728,85	3.118,69
13	2.007,65	2.409,18	2.810,71	3.212,25
14	2.067,89	2.481,46	2.895,04	3.308,61
15	2.129,93	2.555,90	2.981,89	3.407,88
16	2.193,82	2.632,59	3.071,35	3.510,11
17	2.259,63	2.711,56	3.163,49	3.615,42
18	2.327,43	2.792,91	3.258,39	3.723,88
19	2.397,24	2.876,69	3.356,14	3.835,59
20	2.469,17	2.963,00	3.456,83	3.950,67
21	2.543,24	3.051,88	3.560,53	4.069,18
22	2.619,53	3.143,44	3.667,35	4.191,26
23	2.698,13	3.237,75	3.777,37	4.316,99
24	2.779,06	3.334,87	3.890,69	4.446,50
25	2.862,44	3.434,92	4.007,41	4.579,90
26	2.948,31	3.537,97	4.127,63	4.717,30
27	3.036,76	3.644,11	4.251,46	4.858,82
28	3.127,87	3.753,44	4.379,01	5.004,57
29	3.221,70	3.866,04	4.510,37	5.154,71
30	3.318,35	3.982,02	4.645,69	5.309,36
31	3.417,90	4.101,47	4.785,06	5.468,64
32	3.520,43	4.224,52	4.928,61	5.632,69
33	3.626,05	4.351,26	5.076,47	5.801,68
34	3.734,83	4.481,80	5.228,76	5.975,73
35	3.846,87	4.616,25	5.385,62	6.155,00

CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E AGENTE DE CONSERVAÇÃO

Técnico Agrícola, Técnico Agropecuário e Auxiliar Encarregado de Água

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	1.325,30	1.590,37	1.855,43	2.120,48
2	1.365,06	1.638,07	1.911,08	2.184,10
3	1.406,01	1.687,22	1.968,42	2.249,62
4	1.448,20	1.737,83	2.027,48	2.317,11
5	1.491,64	1.789,97	2.088,30	2.386,62
6	1.536,39	1.843,67	2.150,94	2.458,22
7	1.582,48	1.898,97	2.215,48	2.531,97
8	1.629,96	1.955,95	2.281,94	2.607,93
9	1.678,85	2.014,62	2.350,39	2.686,16
10	1.729,22	2.075,07	2.420,91	2.766,75
11	1.781,09	2.137,32	2.493,54	2.849,75
12	1.834,53	2.201,43	2.568,35	2.935,25
13	1.889,56	2.267,47	2.645,40	3.023,31
14	1.946,25	2.335,50	2.724,75	3.114,01
15	2.004,64	2.405,57	2.806,50	3.207,42
16	2.064,77	2.477,73	2.890,69	3.303,64
17	2.126,72	2.552,07	2.977,41	3.402,75
18	2.190,53	2.628,63	3.066,73	3.504,83
19	2.256,24	2.707,49	3.158,74	3.609,98
20	2.323,92	2.788,71	3.253,49	3.718,28
21	2.393,65	2.872,37	3.351,10	3.829,83
22	2.465,45	2.958,54	3.451,63	3.944,72
23	2.539,41	3.047,30	3.555,18	4.063,06
24	2.615,60	3.138,72	3.661,84	4.184,96
25	2.694,07	3.232,88	3.771,70	4.310,50
26	2.774,89	3.329,87	3.884,84	4.439,82
27	2.858,14	3.429,77	4.001,39	4.573,02
28	2.943,88	3.532,66	4.121,43	4.710,21
29	3.032,20	3.638,64	4.245,08	4.851,51
30	3.123,16	3.747,80	4.372,43	4.997,06
31	3.216,86	3.860,23	4.503,60	5.146,97
32	3.313,36	3.976,03	4.638,71	5.301,38
33	3.412,76	4.095,32	4.777,87	5.460,43
34	3.515,15	4.218,18	4.921,20	5.624,23
35	3.620,60	4.344,72	5.068,84	5.792,96

CARGO: AGENTE OPERACIONAL E VIVERISTA

Motorista I, II e III, Operador de Maquinas I, II e III, Viveirista

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
--------	--------	--------	--------	--------

1	1.490,98	1.789,18	2.087,36	2.385,56
2	1.535,71	1.842,85	2.149,99	2.457,13
3	1.581,78	1.898,14	2.214,49	2.530,84
4	1.629,23	1.955,08	2.280,92	2.606,77
5	1.678,11	2.013,73	2.349,35	2.684,97
6	1.728,45	2.074,13	2.419,83	2.765,52
7	1.780,31	2.136,36	2.492,43	2.848,48
8	1.833,72	2.200,46	2.567,20	2.933,94
9	1.888,72	2.266,47	2.644,21	3.021,96
10	1.945,38	2.334,46	2.723,54	3.112,61
11	2.003,75	2.404,50	2.805,25	3.205,99
12	2.063,86	2.476,63	2.889,41	3.302,18
13	2.125,77	2.550,93	2.976,08	3.401,24
14	2.189,55	2.627,46	3.065,37	3.503,28
15	2.255,24	2.706,28	3.157,33	3.608,37
16	2.322,90	2.787,47	3.252,05	3.716,63
17	2.392,58	2.871,09	3.349,61	3.828,13
18	2.464,35	2.957,22	3.450,10	3.942,97
19	2.538,29	3.045,94	3.553,60	4.061,26
20	2.614,44	3.137,32	3.660,21	4.183,09
21	2.692,87	3.231,45	3.770,01	4.308,59
22	2.773,66	3.328,38	3.883,11	4.437,85
23	2.856,87	3.428,23	3.999,61	4.570,99
24	2.942,57	3.531,08	4.119,60	4.708,11
25	3.030,84	3.637,01	4.243,18	4.849,35
26	3.121,77	3.746,13	4.370,48	4.994,84
27	3.215,43	3.858,51	4.501,60	5.144,68
28	3.311,88	3.974,26	4.636,64	5.299,02
29	3.411,24	4.093,50	4.775,74	5.457,99
30	3.513,59	4.216,30	4.919,01	5.621,73
31	3.618,99	4.342,79	5.066,59	5.790,38
32	3.727,56	4.473,08	5.218,58	5.964,09
33	3.839,39	4.607,27	5.375,14	6.143,02
34	3.954,56	4.745,49	5.536,40	6.327,31
35	4.073,20	4.887,85	5.702,49	6.517,12

CARGO: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR

Engenheiro

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	2.710,87	3.253,04	3.795,22	4.337,39
2	2.792,20	3.350,64	3.909,08	4.467,52
3	2.875,97	3.451,16	4.026,35	4.601,54
4	2.962,24	3.554,69	4.147,14	4.739,58
5	3.051,11	3.661,33	4.271,55	4.881,78
6	3.142,65	3.771,18	4.399,70	5.028,23
7	3.236,92	3.884,31	4.531,70	5.179,07
8	3.334,03	4.000,84	4.667,64	5.334,45
9	3.434,05	4.120,87	4.807,67	5.494,49
10	3.537,07	4.244,49	4.951,91	5.659,32
11	3.643,19	4.371,82	5.100,46	5.829,09
12	3.752,48	4.502,97	5.253,47	6.003,97
13	3.865,05	4.638,07	5.411,07	6.184,09
14	3.981,00	4.777,21	5.573,41	6.369,61
15	4.100,44	4.920,52	5.740,62	6.560,70
16	4.223,45	5.068,14	5.912,83	6.757,52
17	4.350,15	5.220,19	6.090,21	6.960,25
18	4.480,65	5.376,79	6.272,92	7.169,05
19	4.615,08	5.538,10	6.461,11	7.384,13
20	4.753,53	5.704,24	6.654,94	7.605,65
21	4.896,14	5.875,37	6.854,59	7.833,82
22	5.043,03	6.051,63	7.060,23	8.068,84
23	5.194,32	6.233,17	7.272,04	8.310,90
24	5.350,15	6.420,17	7.490,20	8.560,23
25	5.510,64	6.612,77	7.714,90	8.817,03
26	5.675,97	6.811,16	7.946,36	9.081,55
27	5.846,24	7.015,50	8.184,74	9.353,99
28	6.021,63	7.225,95	8.430,28	9.634,61
29	6.202,28	7.442,73	8.683,19	9.923,65
30	6.388,35	7.666,02	8.943,69	10.221,35
31	6.580,00	7.895,99	9.212,00	10.527,99
32	6.777,40	8.132,88	9.488,36	10.843,84
33	6.980,72	8.376,86	9.773,01	11.169,15
34	7.190,14	8.628,17	10.066,20	11.504,22
35	7.405,85	8.887,02	10.368,19	11.849,35

CARGO: ELETRICISTA VEICULAR E FUNILEIRO

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	1.280,12	1.536,15	1.792,17	2.048,19
2	1.318,52	1.582,23	1.845,93	2.109,64
3	1.358,08	1.629,70	1.901,31	2.172,93
4	1.398,82	1.678,59	1.958,35	2.238,12
5	1.440,78	1.728,94	2.017,11	2.305,26
6	1.484,02	1.780,81	2.077,62	2.374,42
7	1.528,54	1.834,24	2.139,95	2.445,65
8	1.574,39	1.889,27	2.204,15	2.519,02
9	1.621,62	1.945,94	2.270,27	2.594,59
10	1.670,27	2.004,32	2.338,38	2.672,43
11	1.720,38	2.064,45	2.408,52	2.752,61
12	1.771,98	2.126,38	2.480,78	2.835,18
13	1.825,14	2.190,17	2.555,21	2.920,24
14	1.879,91	2.255,88	2.631,86	3.007,85
15	1.936,29	2.323,56	2.710,82	3.098,07
16	1.994,39	2.393,27	2.792,14	3.191,01
17	2.054,22	2.465,07	2.875,91	3.286,75
18	2.115,85	2.539,01	2.962,18	3.385,35
19	2.179,32	2.615,18	3.051,05	3.486,91
20	2.244,70	2.693,64	3.142,58	3.591,52
21	2.312,04	2.774,45	3.236,86	3.699,26
22	2.381,40	2.857,69	3.333,96	3.810,25
23	2.452,84	2.943,42	3.433,98	3.924,55
24	2.526,43	3.031,72	3.537,01	4.042,29
25	2.602,23	3.122,67	3.643,12	4.163,55
26	2.680,29	3.216,35	3.752,40	4.288,46
27	2.760,70	3.312,84	3.864,98	4.417,12
28	2.843,51	3.412,23	3.980,93	4.549,63
29	2.928,82	3.514,59	4.100,35	4.686,12
30	3.016,69	3.620,03	4.223,36	4.826,70
31	3.107,19	3.728,62	4.350,07	4.971,50
32	3.200,41	3.840,49	4.480,57	5.120,65
33	3.296,42	3.955,70	4.614,98	5.274,27
34	3.395,31	4.074,38	4.753,43	5.432,50
35	3.497,17	4.196,61	4.896,03	5.595,47

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	2.183,73	2.620,48	3.057,23	3.493,97
2	2.249,24	2.699,10	3.148,95	3.598,79
3	2.316,72	2.780,07	3.243,41	3.706,76
4	2.386,22	2.863,47	3.340,71	3.817,96
5	2.457,81	2.949,37	3.440,94	3.932,50
6	2.531,55	3.037,86	3.544,17	4.050,47
7	2.607,49	3.129,00	3.650,50	4.171,99
8	2.685,71	3.222,86	3.760,00	4.297,15
9	2.766,29	3.319,55	3.872,81	4.426,06
10	2.849,28	3.419,14	3.988,99	4.558,85
11	2.934,76	3.521,71	4.108,65	4.695,61
12	3.022,80	3.627,36	4.231,92	4.836,48
13	3.113,48	3.736,18	4.358,87	4.981,57
14	3.206,89	3.848,27	4.489,64	5.131,02
15	3.303,10	3.963,72	4.624,33	5.284,95
16	3.402,18	4.082,63	4.763,07	5.443,50
17	3.504,26	4.205,11	4.905,95	5.606,80
18	3.609,38	4.331,26	5.053,13	5.775,01
19	3.717,66	4.461,20	5.204,73	5.948,26
20	3.829,19	4.595,03	5.360,87	6.126,71
21	3.944,07	4.732,89	5.521,70	6.310,50
22	4.062,39	4.874,87	5.687,34	6.499,83
23	4.184,26	5.021,12	5.857,96	6.694,82
24	4.309,79	5.171,75	6.033,70	6.895,66
25	4.439,08	5.326,89	6.214,72	7.102,54
26	4.572,25	5.486,71	6.401,16	7.315,61
27	4.709,42	5.651,31	6.593,19	7.535,08
28	4.850,70	5.820,84	6.790,99	7.761,13
29	4.996,23	5.995,47	6.994,72	7.993,96
30	5.146,12	6.175,34	7.204,56	8.233,78
31	5.300,50	6.360,59	7.420,70	8.480,80
32	5.459,51	6.551,41	7.643,31	8.735,22
33	5.623,30	6.747,96	7.872,62	8.997,28
34	5.791,99	6.950,40	8.108,80	9.267,19
35	5.965,76	7.158,90	8.352,06	9.545,21

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 30 (TRINTA) HORAS

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	3.765,08	4.518,10	5.271,11	6.024,14
2	3.878,04	4.653,64	5.429,25	6.204,86
3	3.994,38	4.793,26	5.592,12	6.391,00
4	4.114,21	4.937,05	5.759,89	6.582,74
5	4.237,64	5.085,17	5.932,69	6.780,22
6	4.364,76	5.237,72	6.110,67	6.983,63
7	4.495,71	5.394,85	6.293,99	7.193,13
8	4.630,58	5.556,69	6.482,81	7.408,92
9	4.769,49	5.723,39	6.677,29	7.631,19
10	4.912,59	5.895,09	6.877,61	7.860,13
11	5.059,96	6.071,95	7.083,94	8.095,94
12	5.211,76	6.254,11	7.296,46	8.338,82
13	5.368,11	6.441,73	7.515,36	8.588,97
14	5.529,15	6.634,98	7.740,81	8.846,65
15	5.695,03	6.834,04	7.973,04	9.112,04
16	5.865,88	7.039,05	8.212,24	9.385,41
17	6.041,86	7.250,23	8.458,60	9.666,97
18	6.223,11	7.467,73	8.712,36	9.956,97
19	6.409,81	7.691,76	8.973,73	10.255,69
20	6.602,10	7.922,52	9.242,93	10.563,36
21	6.800,16	8.160,20	9.520,23	10.880,26
22	7.004,16	8.405,00	9.805,83	11.206,66
23	7.214,30	8.657,15	10.100,00	11.542,86
24	7.430,72	8.916,86	10.403,00	11.889,15
25	7.653,64	9.184,37	10.715,10	12.245,83
26	7.883,25	9.459,90	11.036,55	12.613,20
27	8.119,74	9.743,70	11.367,65	12.991,60
28	8.363,34	10.036,00	11.708,68	13.381,35
29	8.614,24	10.337,09	12.059,94	13.782,79
30	8.872,66	10.647,21	12.421,74	14.196,27
31	9.138,85	10.966,62	12.794,39	14.622,16
32	9.413,01	11.295,62	13.178,22	15.060,82
33	9.695,40	11.634,48	13.573,57	15.512,65
34	9.986,26	11.983,52	13.980,78	15.978,03
35	10.285,86	12.343,03	14.400,19	16.457,37

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO 20 (VINTE) HORAS

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	3.388,56	4.066,27	4.743,98	5.421,69
2	3.490,21	4.188,25	4.886,29	5.584,34
3	3.594,91	4.313,90	5.032,89	5.751,88
4	3.702,76	4.443,32	5.183,87	5.924,43
5	3.813,85	4.576,62	5.339,39	6.102,16
6	3.928,26	4.713,92	5.499,57	6.285,23
7	4.046,11	4.855,34	5.664,56	6.473,78
8	4.167,50	5.001,00	5.834,49	6.668,00
9	4.292,53	5.151,02	6.009,53	6.868,03
10	4.421,30	5.305,56	6.189,81	7.074,08
11	4.553,94	5.464,73	6.375,51	7.286,29
12	4.690,56	5.628,67	6.566,77	7.504,88
13	4.831,27	5.797,53	6.763,78	7.730,04
14	4.976,21	5.971,45	6.966,70	7.961,93
15	5.125,50	6.150,60	7.175,70	8.200,79
16	5.279,26	6.335,11	7.390,97	8.446,81
17	5.437,64	6.525,16	7.612,69	8.700,22
18	5.600,76	6.720,92	7.841,07	8.961,22
19	5.768,79	6.922,54	8.076,30	9.230,06
20	5.941,86	7.130,22	8.318,60	9.506,97
21	6.120,11	7.344,13	8.568,15	9.792,18
22	6.303,71	7.564,46	8.825,20	10.085,95
23	6.492,82	7.791,38	9.089,96	10.388,52
24	6.687,61	8.025,13	9.362,65	10.700,18
25	6.888,23	8.265,89	9.643,53	11.021,18
26	7.094,88	8.513,86	9.932,84	11.351,81
27	7.307,73	8.769,28	10.230,82	11.692,37
28	7.526,96	9.032,35	10.537,75	12.043,14
29	7.752,78	9.303,33	10.853,88	12.404,44
30	7.985,35	9.582,43	11.179,50	12.776,57
31	8.224,92	9.869,90	11.514,88	13.159,87
32	8.471,66	10.165,99	11.860,33	13.554,67
33	8.725,81	10.470,98	12.216,13	13.961,30
34	8.987,59	10.785,11	12.582,62	14.380,14
35	9.257,21	11.108,66	12.960,10	14.811,55

CARGO: CONTADOR 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	7.304,25	8.765,10	10.225,95	11.686,80
2	7.523,38	9.028,05	10.532,73	12.037,41
3	7.749,08	9.298,89	10.848,71	12.398,53
4	7.981,55	9.577,87	11.174,18	12.770,48
5	8.221,00	9.865,19	11.509,40	13.153,60
6	8.467,63	10.161,15	11.854,68	13.548,21
7	8.721,66	10.465,99	12.210,32	13.954,66
8	8.983,30	10.779,97	12.576,63	14.373,29
9	9.252,81	11.103,36	12.953,93	14.804,49
10	9.530,39	11.436,47	13.342,54	15.248,62
11	9.816,30	11.779,56	13.742,83	15.706,08
12	10.110,79	12.132,95	14.155,11	16.177,26
13	10.414,12	12.496,94	14.579,76	16.662,58
14	10.726,54	12.871,85	15.017,15	17.162,46
15	11.048,34	13.258,00	15.467,67	17.677,34
16	11.379,79	13.655,74	15.931,70	18.207,65
17	11.721,18	14.065,41	16.409,65	18.753,89
18	12.072,81	14.487,38	16.901,94	19.316,50
19	12.435,00	14.921,99	17.408,99	19.896,00
20	12.808,05	15.369,66	17.931,27	20.492,87
21	13.192,29	15.830,75	18.469,20	21.107,66
22	13.588,05	16.305,67	19.023,28	21.740,89
23	13.995,70	16.794,84	19.593,97	22.393,11
24	14.415,57	17.298,68	20.181,80	23.064,92
25	14.848,04	17.817,64	20.787,25	23.756,86
26	15.293,48	18.352,17	21.410,87	24.469,57
27	15.752,28	18.902,74	22.053,19	25.203,65
28	16.224,85	19.469,82	22.714,80	25.959,77
29	16.711,60	20.053,92	23.396,23	26.738,56
30	17.212,95	20.655,54	24.098,12	27.540,71
31	17.729,33	21.275,20	24.821,07	28.366,94
32	18.261,21	21.913,45	25.565,70	29.217,95
33	18.809,05	22.570,86	26.332,67	30.094,48
34	19.373,32	23.247,98	27.122,64	30.997,31
35	19.954,52	23.945,43	27.936,32	31.927,23

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	2.706,96	3.248,36	3.789,75	4.331,14
2	2.788,17	3.345,81	3.903,44	4.461,07
3	2.871,82	3.446,18	4.020,54	4.594,91
4	2.957,97	3.549,56	4.141,16	4.732,75
5	3.046,71	3.656,05	4.265,40	4.874,73
6	3.138,11	3.765,73	4.393,35	5.020,98
7	3.232,25	3.878,71	4.525,15	5.171,61
8	3.329,22	3.995,07	4.660,91	5.326,76
9	3.429,09	4.114,92	4.800,74	5.486,56
10	3.531,97	4.238,37	4.944,76	5.651,15
11	3.637,93	4.365,52	5.093,10	5.820,69
12	3.747,06	4.496,48	5.245,89	5.995,31
13	3.859,48	4.631,38	5.403,27	6.175,17
14	3.975,27	4.770,32	5.565,37	6.360,42
15	4.094,52	4.913,42	5.732,34	6.551,24
16	4.217,36	5.060,83	5.904,30	6.747,77
17	4.343,88	5.212,65	6.081,43	6.950,21
18	4.474,20	5.369,04	6.263,88	7.158,71
19	4.608,42	5.530,11	6.451,79	7.373,48
20	4.746,67	5.696,01	6.645,34	7.594,68
21	4.889,07	5.866,89	6.844,71	7.822,52
22	5.035,75	6.042,89	7.050,05	8.057,19
23	5.186,82	6.224,19	7.261,54	8.298,91
24	5.342,42	6.410,91	7.479,39	8.547,88
25	5.502,69	6.603,23	7.703,78	8.804,32
26	5.667,78	6.801,33	7.934,89	9.068,44
27	5.837,81	7.005,37	8.172,93	9.340,50
28	6.012,94	7.215,53	8.418,12	9.620,71
29	6.193,34	7.432,00	8.670,67	9.909,34
30	6.379,14	7.654,96	8.930,78	10.206,62
31	6.570,50	7.884,61	9.198,71	10.512,81
32	6.767,63	8.121,15	9.474,67	10.828,19
33	6.970,65	8.364,78	9.758,91	11.153,04
34	7.179,78	8.615,73	10.051,68	11.487,64
35	7.395,17	8.874,19	10.353,23	11.832,27

CARGO: AGENTE DE SAÚDE; AUXILIAR DE ENFERMAGEM E ATENDENTE ODONTOLÓGICO.

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	1.090,36	1.308,43	1.526,50	1.744,57
2	1.123,06	1.347,68	1.572,29	1.796,91
3	1.156,76	1.388,12	1.619,47	1.850,82
4	1.191,47	1.429,76	1.668,04	1.906,34
5	1.227,20	1.472,65	1.718,09	1.963,53
6	1.264,02	1.516,83	1.769,64	2.022,43
7	1.301,95	1.562,33	1.822,72	2.083,11
8	1.341,01	1.609,20	1.877,40	2.145,61
9	1.381,23	1.657,48	1.933,73	2.209,97
10	1.422,67	1.707,20	1.991,74	2.276,27
11	1.465,35	1.758,42	2.051,49	2.344,55
12	1.509,31	1.811,17	2.113,04	2.414,90
13	1.554,59	1.865,50	2.176,43	2.487,34
14	1.601,23	1.921,47	2.241,72	2.561,96
15	1.649,26	1.979,12	2.308,96	2.638,82
16	1.698,74	2.038,49	2.378,24	2.717,99
17	1.749,71	2.099,64	2.449,58	2.799,53
18	1.802,20	2.162,63	2.523,07	2.883,52
19	1.856,26	2.227,51	2.598,77	2.970,02
20	1.911,95	2.294,34	2.676,73	3.059,12
21	1.969,30	2.363,17	2.757,03	3.150,90
22	2.028,39	2.434,07	2.839,74	3.245,42
23	2.089,24	2.507,08	2.924,94	3.342,78
24	2.151,92	2.582,30	3.012,68	3.443,07
25	2.216,47	2.659,77	3.103,06	3.546,36
26	2.282,97	2.739,56	3.196,15	3.652,75
27	2.351,45	2.821,75	3.292,04	3.762,33
28	2.422,00	2.906,40	3.390,80	3.875,20
29	2.494,66	2.993,59	3.492,53	3.991,45
30	2.569,50	3.083,40	3.597,30	4.111,20
31	2.646,58	3.175,90	3.705,22	4.234,53
32	2.725,98	3.271,18	3.816,38	4.361,57
33	2.807,77	3.369,31	3.930,86	4.492,42
34	2.892,00	3.470,40	4.048,80	4.627,20
35	2.978,75	3.574,50	4.170,25	4.766,00

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	1.731,93	2.078,32	2.424,70	2.771,09
2	1.783,88	2.140,66	2.497,44	2.854,22
3	1.837,40	2.204,88	2.572,36	2.939,84
4	1.892,53	2.271,03	2.649,54	3.028,04
5	1.949,30	2.339,16	2.729,02	3.118,88
6	2.007,78	2.409,34	2.810,89	3.212,44
7	2.068,01	2.481,62	2.895,22	3.308,82
8	2.130,05	2.556,06	2.982,08	3.408,09
9	2.193,96	2.632,74	3.071,54	3.510,33
10	2.259,77	2.711,73	3.163,69	3.615,64
11	2.327,56	2.793,08	3.258,59	3.724,11
12	2.397,39	2.876,87	3.356,35	3.835,82
13	2.469,31	2.963,18	3.457,04	3.950,91
14	2.543,40	3.052,07	3.560,75	4.069,43
15	2.619,69	3.143,63	3.667,57	4.191,51
16	2.698,28	3.237,95	3.777,60	4.317,26
17	2.779,23	3.335,08	3.890,93	4.446,77
18	2.862,61	3.435,13	4.007,66	4.580,18
19	2.948,49	3.538,19	4.127,89	4.717,59
20	3.036,95	3.644,33	4.251,73	4.859,11
21	3.128,05	3.753,67	4.379,27	5.004,89
22	3.221,90	3.866,28	4.510,66	5.155,04
23	3.318,55	3.982,26	4.645,97	5.309,68
24	3.418,11	4.101,74	4.785,35	5.468,97
25	3.520,65	4.224,79	4.928,92	5.633,04
26	3.626,27	4.351,52	5.076,78	5.802,04
27	3.735,06	4.482,07	5.229,09	5.976,10
28	3.847,11	4.616,53	5.385,96	6.155,38
29	3.962,52	4.755,03	5.547,54	6.340,05
30	4.081,40	4.897,68	5.713,96	6.530,24
31	4.203,84	5.044,61	5.885,38	6.726,15
32	4.329,96	5.195,95	6.061,94	6.927,93
33	4.459,86	5.351,83	6.243,80	7.135,77
34	4.593,65	5.512,38	6.431,11	7.349,84
35	4.731,46	5.677,76	6.624,05	7.570,34

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	1.242,47	1.490,96	1.739,45	1.987,94
2	1.279,74	1.535,69	1.791,64	2.047,58
3	1.318,13	1.581,76	1.845,39	2.109,01
4	1.357,67	1.629,22	1.900,75	2.172,29
5	1.398,41	1.678,09	1.957,77	2.237,45
6	1.440,35	1.728,43	2.016,50	2.304,57
7	1.483,56	1.780,29	2.077,00	2.373,71
8	1.528,08	1.833,70	2.139,31	2.444,92
9	1.573,92	1.888,70	2.203,48	2.518,27
10	1.621,13	1.945,36	2.269,59	2.593,82
11	1.669,77	2.003,72	2.337,68	2.671,63
12	1.719,86	2.063,84	2.407,81	2.751,78
13	1.771,46	2.125,75	2.480,05	2.834,33
14	1.824,61	2.189,52	2.554,45	2.919,37
15	1.879,34	2.255,21	2.631,08	3.006,94
16	1.935,72	2.322,87	2.710,01	3.097,15
17	1.993,79	2.392,56	2.791,31	3.190,07
18	2.053,61	2.464,33	2.875,05	3.285,77
19	2.115,22	2.538,26	2.961,30	3.384,34
20	2.178,67	2.614,41	3.050,14	3.485,87
21	2.244,03	2.692,84	3.141,64	3.590,45
22	2.311,35	2.773,62	3.235,89	3.698,16
23	2.380,69	2.856,83	3.332,98	3.809,11
24	2.452,11	2.942,54	3.432,96	3.923,38
25	2.525,68	3.030,81	3.535,95	4.041,08
26	2.601,45	3.121,73	3.642,02	4.162,32
27	2.679,50	3.215,39	3.751,29	4.287,19
28	2.759,88	3.311,85	3.863,82	4.415,81
29	2.842,68	3.411,21	3.979,75	4.548,28
30	2.927,95	3.513,55	4.099,14	4.684,73
31	3.015,79	3.618,95	4.222,11	4.825,26
32	3.106,27	3.727,51	4.348,77	4.970,02
33	3.199,45	3.839,35	4.479,24	5.119,12
34	3.295,44	3.954,52	4.613,61	5.272,70
35	3.394,30	4.073,16	4.752,02	5.430,88

CARGO: FONOAUDIÓLOGA 20 (VINTE) HORAS

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	3.162,66	3.795,19	4.427,73	5.060,25
2	3.257,54	3.909,05	4.560,56	5.212,06
3	3.355,26	4.026,32	4.697,37	5.368,42
4	3.455,92	4.147,11	4.838,29	5.529,48
5	3.559,60	4.271,52	4.983,44	5.695,36
6	3.666,39	4.399,66	5.132,94	5.866,22
7	3.776,37	4.531,65	5.286,93	6.042,20
8	3.889,68	4.667,61	5.445,54	6.223,47
9	4.006,36	4.807,63	5.608,91	6.410,18
10	4.126,55	4.951,87	5.777,17	6.602,49
11	4.250,35	5.100,42	5.950,49	6.800,55
12	4.377,86	5.253,43	6.129,00	7.004,57
13	4.509,20	5.411,03	6.312,87	7.214,72
14	4.644,47	5.573,36	6.502,26	7.431,15
15	4.783,80	5.740,56	6.697,33	7.654,09
16	4.927,31	5.912,78	6.898,24	7.883,71
17	5.075,13	6.090,16	7.105,19	8.120,22
18	5.227,39	6.272,87	7.318,35	8.363,83
19	5.384,22	6.461,06	7.537,90	8.614,74
20	5.545,74	6.654,89	7.764,03	8.873,19
21	5.712,11	6.854,54	7.996,96	9.139,38
22	5.883,48	7.060,17	8.236,87	9.413,57
23	6.059,98	7.271,97	8.483,98	9.695,97
24	6.241,78	7.490,13	8.738,49	9.986,85
25	6.429,04	7.714,84	9.000,64	10.286,45
26	6.621,90	7.946,28	9.270,66	10.595,04
27	6.820,56	8.184,68	9.548,79	10.912,90
28	7.025,18	8.430,21	9.835,24	11.240,28
29	7.235,93	8.683,12	10.130,31	11.577,49
30	7.453,01	8.943,61	10.434,21	11.924,82
31	7.676,61	9.211,93	10.747,24	12.282,56
32	7.906,90	9.488,28	11.069,66	12.651,04
33	8.144,11	9.772,92	11.401,75	13.030,57
34	8.388,43	10.066,11	11.743,80	13.421,49
35	8.640,08	10.368,10	12.096,11	13.824,13

CARGO: FISIOTERAPEUTA 30 (TRINTA) HORAS

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	3.980,44	4.776,53	5.572,62	6.368,70
2	4.099,85	4.919,82	5.739,79	6.559,76
3	4.222,85	5.067,42	5.911,98	6.756,56
4	4.349,53	5.219,43	6.089,34	6.959,25
5	4.480,01	5.376,02	6.272,02	7.168,02
6	4.614,42	5.537,30	6.460,18	7.383,07
7	4.752,85	5.703,42	6.653,99	7.604,56
8	4.895,44	5.874,53	6.853,61	7.832,70
9	5.042,30	6.050,76	7.059,22	8.067,67
10	5.193,57	6.232,28	7.271,00	8.309,71
11	5.349,37	6.419,25	7.489,13	8.559,00
12	5.509,85	6.611,83	7.713,80	8.815,77
13	5.675,15	6.810,19	7.945,21	9.080,24
14	5.845,40	7.014,49	8.183,56	9.352,65
15	6.020,76	7.224,93	8.429,08	9.633,23
16	6.201,39	7.441,67	8.681,95	9.922,22
17	6.387,43	7.664,92	8.942,41	10.219,90
18	6.579,06	7.894,86	9.210,68	10.526,49
19	6.776,43	8.131,72	9.487,00	10.842,28
20	6.979,72	8.375,67	9.771,61	11.167,55
21	7.189,12	8.626,93	10.064,76	11.502,58
22	7.404,78	8.885,75	10.366,70	11.847,66
23	7.626,93	9.152,32	10.677,70	12.203,08
24	7.855,74	9.426,88	10.998,03	12.569,18
25	8.091,41	9.709,69	11.327,97	12.946,25
26	8.334,15	10.000,98	11.667,81	13.334,64
27	8.584,17	10.301,02	12.017,85	13.734,68
28	8.841,70	10.610,04	12.378,38	14.146,72
29	9.106,95	10.928,34	12.749,73	14.571,12
30	9.380,16	11.256,19	13.132,22	15.008,26
31	9.661,56	11.593,88	13.526,19	15.458,50
32	9.951,42	11.941,70	13.931,98	15.922,26
33	10.249,95	12.299,95	14.349,94	16.399,93
34	10.557,45	12.668,95	14.780,43	16.891,93
35	10.874,17	13.049,01	15.223,85	17.398,69

CARGOS: BIOQUÍMICO, FARMACÊUTICO GENERALISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO E ENFERMEIRO.

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	4.676,24	5.611,49	6.546,73	7.481,98
2	4.816,52	5.779,82	6.743,13	7.706,44
3	4.961,02	5.953,22	6.945,43	7.937,63
4	5.109,84	6.131,82	7.153,79	8.175,75
5	5.263,15	6.315,78	7.368,41	8.421,04
6	5.421,04	6.505,25	7.589,45	8.673,67
7	5.583,67	6.700,41	7.817,14	8.933,87
8	5.751,18	6.901,42	8.051,66	9.201,88
9	5.923,71	7.108,46	8.293,21	9.477,94
10	6.101,43	7.321,72	8.542,00	9.762,28
11	6.284,47	7.541,37	8.798,26	10.055,15
12	6.473,00	7.767,61	9.062,21	10.356,81
13	6.667,20	8.000,64	9.334,07	10.667,51
14	6.867,21	8.240,65	9.614,10	10.987,54
15	7.073,23	8.487,88	9.902,51	11.317,16
16	7.285,42	8.742,51	10.199,59	11.656,68
17	7.503,98	9.004,78	10.505,58	12.006,38
18	7.729,11	9.274,93	10.820,75	12.366,56
19	7.960,98	9.553,18	11.145,37	12.737,57
20	8.199,80	9.839,77	11.479,73	13.119,69
21	8.445,80	10.134,96	11.824,12	13.513,28
22	8.699,17	10.439,01	12.178,85	13.918,68
23	8.960,16	10.752,18	12.544,21	14.336,25
24	9.228,96	11.074,74	12.920,54	14.766,33
25	9.505,83	11.406,99	13.308,16	15.209,32
26	9.791,00	11.749,20	13.707,40	15.665,60
27	10.084,73	12.101,68	14.118,62	16.135,57
28	10.387,27	12.464,73	14.542,17	16.619,63
29	10.698,89	12.838,67	14.978,45	17.118,23
30	11.019,86	13.223,82	15.427,80	17.631,77
31	11.350,45	13.620,54	15.890,63	18.160,72
32	11.690,97	14.029,16	16.367,35	18.705,54
33	12.041,70	14.450,03	16.858,37	19.266,71
34	12.402,94	14.883,53	17.364,13	19.844,71
35	12.775,03	15.330,04	17.885,05	20.440,06

CARGO: MÉDICO

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	9.789,22	11.747,07	13.704,92	15.662,76
2	10.082,91	12.099,48	14.116,06	16.132,65
3	10.385,39	12.462,46	14.539,54	16.616,62
4	10.696,95	12.836,34	14.975,73	17.115,12
5	11.017,86	13.221,43	15.425,00	17.628,57
6	11.348,39	13.618,08	15.887,75	18.157,43
7	11.688,85	14.026,61	16.364,38	18.702,15
8	12.039,52	14.447,41	16.855,31	19.263,21
9	12.400,70	14.880,84	17.360,98	19.841,11
10	12.772,72	15.327,26	17.881,81	20.436,35
11	13.155,90	15.787,08	18.418,26	21.049,43
12	13.550,58	16.260,69	18.970,80	21.680,92
13	13.957,10	16.748,51	19.539,93	22.331,35
14	14.375,81	17.250,97	20.126,13	23.001,28
15	14.807,08	17.768,50	20.729,91	23.691,33
16	15.251,30	18.301,55	21.351,81	24.402,07
17	15.708,83	18.850,59	21.992,37	25.134,14
18	16.180,10	19.416,12	22.652,14	25.888,16
19	16.665,50	19.998,60	23.331,70	26.664,80
20	17.165,46	20.598,56	24.031,65	27.464,75
21	17.680,43	21.216,51	24.752,60	28.288,69
22	18.210,84	21.853,01	25.495,18	29.137,34
23	18.757,17	22.508,60	26.260,03	30.011,47
24	19.319,89	23.183,86	27.047,84	30.911,81
25	19.899,48	23.879,37	27.859,26	31.839,17
26	20.496,47	24.595,76	28.695,04	32.794,34
27	21.111,36	25.333,63	29.555,90	33.778,17
28	21.744,70	26.093,63	30.442,58	34.791,52
29	22.397,03	26.876,44	31.355,85	35.835,27
30	23.068,95	27.682,74	32.296,53	36.910,32
31	23.761,02	28.513,23	33.265,42	38.017,63
32	24.473,85	29.368,62	34.263,39	39.158,16
33	25.208,06	30.249,67	35.291,29	40.332,90
34	25.964,30	31.157,16	36.350,02	41.542,89
35	26.743,23	32.091,88	37.440,53	42.789,17

TABELA II da Lei 993/2017

CARGO: BIOMÉDICO

Carga horária 40 (quarenta) horas semanais

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	4.676,24	5.611,49	6.546,73	7.481,98
2	4.816,52	5.779,82	6.743,13	7.706,44
3	4.961,02	5.953,22	6.945,43	7.937,63
4	5.109,84	6.131,82	7.153,79	8.175,75
5	5.263,15	6.315,78	7.368,41	8.421,04
6	5.421,04	6.505,25	7.589,45	8.673,67
7	5.583,67	6.700,41	7.817,14	8.933,87
8	5.751,18	6.901,42	8.051,66	9.201,88
9	5.923,71	7.108,46	8.293,21	9.477,94
10	6.101,43	7.321,72	8.542,00	9.762,28
11	6.284,47	7.541,37	8.798,26	10.055,15
12	6.473,00	7.767,61	9.062,21	10.356,81
13	6.667,20	8.000,64	9.334,07	10.667,51
14	6.867,21	8.240,65	9.614,10	10.987,54
15	7.073,23	8.487,88	9.902,51	11.317,16
16	7.285,42	8.742,51	10.199,59	11.656,68
17	7.503,98	9.004,78	10.505,58	12.006,38
18	7.729,11	9.274,93	10.820,75	12.366,56
19	7.960,98	9.553,18	11.145,37	12.737,57
20	8.199,80	9.839,77	11.479,73	13.119,69
21	8.445,80	10.134,96	11.824,12	13.513,28
22	8.699,17	10.439,01	12.178,85	13.918,68
23	8.960,16	10.752,18	12.544,21	14.336,25
24	9.228,96	11.074,74	12.920,54	14.766,33
25	9.505,83	11.406,99	13.308,16	15.209,32
26	9.791,00	11.749,20	13.707,40	15.665,60
27	10.084,73	12.101,68	14.118,62	16.135,57
28	10.387,27	12.464,73	14.542,17	16.619,63
29	10.698,89	12.838,67	14.978,45	17.118,23
30	11.019,86	13.223,82	15.427,80	17.631,77
31	11.350,45	13.620,54	15.890,63	18.160,72
32	11.690,97	14.029,16	16.367,35	18.705,54
33	12.041,70	14.450,03	16.858,37	19.266,71
34	12.402,94	14.883,53	17.364,13	19.844,71
35	12.775,03	15.330,04	17.885,05	20.440,06

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

Carga horaria 40 (quarenta) horas

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	4.322,87	5.187,45	6.052,02	6.916,60
2	4.452,56	5.343,07	6.233,59	7.124,10
3	4.586,13	5.503,37	6.420,60	7.337,82
4	4.723,72	5.668,46	6.613,21	7.557,96
5	4.865,43	5.838,52	6.811,60	7.784,70
6	5.011,40	6.013,68	7.015,96	8.018,24
7	5.161,73	6.194,09	7.226,44	8.258,78
8	5.316,59	6.379,91	7.443,22	8.506,55
9	5.476,09	6.571,31	7.666,52	8.761,74
10	5.640,37	6.768,44	7.896,52	9.024,59
11	5.809,58	6.971,50	8.133,41	9.295,33
12	5.983,87	7.180,65	8.377,42	9.574,19
13	6.163,39	7.396,06	8.628,74	9.861,42
14	6.348,28	7.617,94	8.887,60	10.157,26
15	6.538,74	7.846,48	9.154,23	10.461,98
16	6.734,90	8.081,88	9.428,86	10.775,83
17	6.936,95	8.324,33	9.711,72	11.099,11
18	7.145,06	8.574,07	10.003,08	11.432,09
19	7.359,40	8.831,29	10.303,16	11.775,05
20	7.580,18	9.096,22	10.612,27	12.128,30
21	7.807,59	9.369,11	10.930,63	12.492,15
22	8.041,82	9.650,19	11.258,55	12.866,91
23	8.283,08	9.939,69	11.596,31	13.252,92
24	8.531,57	10.237,88	11.944,19	13.650,51
25	8.787,51	10.545,02	12.302,52	14.060,02
26	9.051,14	10.861,36	12.671,60	14.481,82
27	9.322,68	11.187,21	13.051,74	14.916,28
28	9.602,35	11.522,83	13.443,29	15.363,77
29	9.890,43	11.868,51	13.846,60	15.824,68
30	10.187,14	12.224,56	14.262,00	16.299,42
31	10.492,75	12.591,30	14.689,85	16.788,40
32	10.807,53	12.969,04	15.130,54	17.292,05
33	11.131,76	13.358,11	15.584,47	17.810,82
34	11.465,71	13.758,85	16.052,00	18.345,15
35	11.809,69	14.171,62	16.533,56	18.895,49

TABELA I da Lei 994/2017**CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Carga horaria 24 (vinte e quatro) horas semanais

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	2.613,23	3.135,88	3.658,53	4.181,18
2	2.691,63	3.229,96	3.768,28	4.306,61
3	2.772,38	3.326,85	3.881,33	4.435,81
4	2.855,55	3.426,66	3.997,78	4.568,88
5	2.941,22	3.529,46	4.117,70	4.705,94
6	3.029,45	3.635,35	4.241,23	4.847,13
7	3.120,34	3.744,40	4.368,48	4.992,54
8	3.213,95	3.856,74	4.499,52	5.142,32
9	3.310,36	3.972,44	4.634,51	5.296,59
10	3.409,68	4.091,61	4.773,55	5.455,48
11	3.511,97	4.214,37	4.916,76	5.619,15
12	3.617,33	4.340,79	5.064,25	5.787,73
13	3.725,85	4.471,02	5.216,18	5.961,36
14	3.837,62	4.605,15	5.372,67	6.140,20
15	3.952,75	4.743,30	5.533,85	6.324,40
16	4.071,34	4.885,60	5.699,87	6.514,14
17	4.193,47	5.032,16	5.870,86	6.709,56
18	4.319,28	5.183,13	6.046,99	6.910,84
19	4.448,86	5.338,62	6.228,40	7.118,17
20	4.582,32	5.498,78	6.415,25	7.331,72
21	4.719,79	5.663,74	6.607,71	7.551,67
22	4.861,39	5.833,66	6.805,94	7.778,22
23	5.007,23	6.008,67	7.010,12	8.011,56
24	5.157,45	6.188,93	7.220,42	8.251,91
25	5.312,17	6.374,60	7.437,03	8.499,47
26	5.471,53	6.565,84	7.660,15	8.754,45
27	5.635,68	6.762,81	7.889,95	9.017,08
28	5.804,75	6.965,70	8.126,64	9.287,59
29	5.978,88	7.174,67	8.370,44	9.566,22
30	6.158,26	7.389,91	8.621,55	9.853,21
31	6.343,00	7.611,60	8.880,20	10.148,80

32	6.533,30	7.839,95	9.146,62	10.453,27
33	6.729,29	8.075,15	9.421,01	10.766,87
34	6.931,17	8.317,41	9.703,64	11.089,87
35	7.139,11	8.566,93	9.994,75	11.422,57

TABELA II da Lei 995/2017**CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Carga horaria 40 (quarenta) horas semanais

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	5.299,01	6.358,81	7.418,61	8.478,42
2	5.457,98	6.549,58	7.641,17	8.732,77
3	5.621,72	6.746,06	7.870,41	8.994,75
4	5.790,37	6.948,45	8.106,51	9.264,59
5	5.964,08	7.156,90	8.349,72	9.542,53
6	6.143,01	7.371,60	8.600,21	9.828,81
7	6.327,30	7.592,75	8.858,21	10.123,67
8	6.517,11	7.820,54	9.123,96	10.427,38
9	6.712,63	8.055,15	9.397,67	10.740,20
10	6.914,01	8.296,80	9.679,60	11.062,41
11	7.121,43	8.545,71	9.969,99	11.394,28
12	7.335,07	8.802,08	10.269,09	11.736,11
13	7.555,12	9.066,15	10.577,17	12.088,19
14	7.781,77	9.338,13	10.894,49	12.450,84
15	8.015,23	9.618,28	11.221,32	12.824,37
16	8.255,69	9.906,82	11.557,96	13.209,09
17	8.503,36	10.204,03	11.904,69	13.605,37
18	8.758,45	10.510,15	12.261,84	14.013,53
19	9.021,21	10.825,45	12.629,70	14.433,94
20	9.291,85	11.150,21	13.008,59	14.866,95
21	9.570,60	11.484,72	13.398,85	15.312,96
22	9.857,72	11.829,26	13.800,81	15.772,35
23	10.153,45	12.184,14	14.214,83	16.245,53
24	10.458,05	12.549,66	14.641,27	16.732,89
25	10.771,80	12.926,16	15.080,52	17.234,87
26	11.094,95	13.313,94	15.532,93	17.751,92
27	11.427,80	13.713,36	15.998,91	18.284,48
28	11.770,63	14.124,76	16.478,89	18.833,01
29	12.123,75	14.548,50	16.973,26	19.398,01
30	12.487,46	14.984,96	17.482,45	19.979,94
31	12.862,09	15.434,51	18.006,92	20.579,35
32	13.247,95	15.897,54	18.547,13	21.196,72
33	13.645,39	16.374,47	19.103,55	21.832,62
34	14.054,75	16.865,70	19.676,65	22.487,60
35	14.476,39	17.371,67	20.266,95	23.162,23

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Carga horaria 40 (quarenta) horas semanais

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	5.299,01	6.358,81	7.418,61	8.478,42
2	5.457,98	6.549,58	7.641,17	8.732,77
3	5.621,72	6.746,06	7.870,41	8.994,75
4	5.790,37	6.948,45	8.106,51	9.264,59
5	5.964,08	7.156,90	8.349,72	9.542,53
6	6.143,01	7.371,60	8.600,21	9.828,81
7	6.327,30	7.592,75	8.858,21	10.123,67
8	6.517,11	7.820,54	9.123,96	10.427,38
9	6.712,63	8.055,15	9.397,67	10.740,20
10	6.914,01	8.296,80	9.679,60	11.062,41
11	7.121,43	8.545,71	9.969,99	11.394,28
12	7.335,07	8.802,08	10.269,09	11.736,11
13	7.555,12	9.066,15	10.577,17	12.088,19
14	7.781,77	9.338,13	10.894,49	12.450,84
15	8.015,23	9.618,28	11.221,32	12.824,37
16	8.255,69	9.906,82	11.557,96	13.209,09
17	8.503,36	10.204,03	11.904,69	13.605,37
18	8.758,45	10.510,15	12.261,84	14.013,53
19	9.021,21	10.825,45	12.629,70	14.433,94
20	9.291,85	11.150,21	13.008,59	14.866,95
21	9.570,60	11.484,72	13.398,85	15.312,96
22	9.857,72	11.829,26	13.800,81	15.772,35
23	10.153,45	12.184,14	14.214,83	16.245,53
24	10.458,05	12.549,66	14.641,27	16.732,89
25	10.771,80	12.926,16	15.080,52	17.234,87
26	11.094,95	13.313,94	15.532,93	17.751,92

27	11.427,80	13.713,36	15.998,91	18.284,48
28	11.770,63	14.124,76	16.478,89	18.833,01
29	12.123,75	14.548,50	16.973,26	19.398,01
30	12.487,46	14.984,96	17.482,45	19.979,94
31	12.862,09	15.434,51	18.006,92	20.579,35
32	13.247,95	15.897,54	18.547,13	21.196,72
33	13.645,39	16.374,47	19.103,55	21.832,62
34	14.054,75	16.865,70	19.676,65	22.487,60
35	14.476,39	17.371,67	20.266,95	23.162,23

TABELA I da Lei 1.066/2018.**CARGO: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	2.788,93	3.346,72	3.904,50	4.462,29
2	2.872,59	3.447,11	4.021,64	4.596,16
3	2.958,77	3.550,53	4.142,28	4.734,04
4	3.047,53	3.657,05	4.266,55	4.876,06
5	3.138,97	3.766,75	4.394,55	5.022,34
6	3.233,14	3.879,76	4.526,38	5.173,01
7	3.330,12	3.996,15	4.662,18	5.328,20
8	3.430,03	4.116,03	4.802,04	5.488,05
9	3.532,93	4.239,51	4.946,10	5.652,70
10	3.638,92	4.366,70	5.094,49	5.822,27
11	3.748,09	4.497,70	5.247,32	5.996,94
12	3.860,53	4.632,64	5.404,74	6.176,85
13	3.976,35	4.771,61	5.566,88	6.362,15
14	4.095,63	4.914,77	5.733,89	6.553,02
15	4.218,51	5.062,21	5.905,90	6.749,61
16	4.345,06	5.214,08	6.083,09	6.952,09
17	4.475,41	5.370,49	6.265,57	7.160,65
18	4.609,68	5.531,61	6.453,54	7.375,48
19	4.747,96	5.697,55	6.647,15	7.596,75
20	4.890,40	5.868,49	6.846,56	7.824,65
21	5.037,11	6.044,54	7.051,97	8.059,38
22	5.188,23	6.225,87	7.263,52	8.301,16
23	5.343,88	6.412,65	7.481,42	8.550,20
24	5.504,19	6.605,03	7.705,86	8.806,71
25	5.669,32	6.803,18	7.937,05	9.070,91
26	5.839,40	7.007,28	8.175,16	9.343,04
27	6.014,58	7.217,49	8.420,41	9.623,33
28	6.195,01	7.434,02	8.673,03	9.912,02
29	6.380,87	7.657,05	8.933,21	10.209,38
30	6.572,30	7.886,75	9.201,21	10.515,67
31	6.769,46	8.123,35	9.477,25	10.831,14
32	6.972,55	8.367,06	9.761,56	11.156,07
33	7.181,73	8.618,06	10.054,41	11.490,75
34	7.397,17	8.876,61	10.356,04	11.835,47
35	7.619,09	9.142,91	10.666,73	12.190,54

TABELA II da Lei N° 1.508/2023**CARGO: Engenheiro Sanitarista**

Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	5.299,01	6.358,81	7.418,61	8.478,42
2	5.457,98	6.549,58	7.641,17	8.732,77
3	5.621,72	6.746,06	7.870,41	8.994,75
4	5.790,37	6.948,45	8.106,51	9.264,59
5	5.964,08	7.156,90	8.349,72	9.542,53
6	6.143,01	7.371,60	8.600,21	9.828,81
7	6.327,30	7.592,75	8.858,21	10.123,67
8	6.517,11	7.820,54	9.123,96	10.427,38
9	6.712,63	8.055,15	9.397,67	10.740,20
10	6.914,01	8.296,80	9.679,60	11.062,41
11	7.121,43	8.545,71	9.969,99	11.394,28
12	7.335,07	8.802,08	10.269,09	11.736,11
13	7.555,12	9.066,15	10.577,17	12.088,19
14	7.781,77	9.338,13	10.894,49	12.450,84
15	8.015,23	9.618,28	11.221,32	12.824,37
16	8.255,69	9.906,82	11.557,96	13.209,09
17	8.503,36	10.204,03	11.904,69	13.605,37
18	8.758,45	10.510,15	12.261,84	14.013,53
19	9.021,21	10.825,45	12.629,70	14.433,94
20	9.291,85	11.150,21	13.008,59	14.866,95

21	9.570,60	11.484,72	13.398,85	15.312,96
22	9.857,72	11.829,26	13.800,81	15.772,35
23	10.153,45	12.184,14	14.214,83	16.245,53
24	10.458,05	12.549,66	14.641,27	16.732,89
25	10.771,80	12.926,16	15.080,52	17.234,87
26	11.094,95	13.313,94	15.532,93	17.751,92
27	11.427,80	13.713,36	15.998,91	18.284,48
28	11.770,63	14.124,76	16.478,89	18.833,01
29	12.123,75	14.548,50	16.973,26	19.398,01
30	12.487,46	14.984,96	17.482,45	19.979,94
31	12.862,09	15.434,51	18.006,92	20.579,35
32	13.247,95	15.897,54	18.547,13	21.196,72
33	13.645,39	16.374,47	19.103,55	21.832,62
34	14.054,75	16.865,70	19.676,65	22.487,60
35	14.476,39	17.371,67	20.266,95	23.162,23

TABELA II da Lei N° 1.508/2023**CARGO: Pregoeiro**

Carga horaria: 40 (quarenta) horas semanais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração.

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	5.299,01	6.358,81	7.418,61	8.478,42
2	5.457,98	6.549,58	7.641,17	8.732,77
3	5.621,72	6.746,06	7.870,41	8.994,75
4	5.790,37	6.948,45	8.106,51	9.264,59
5	5.964,08	7.156,90	8.349,72	9.542,53
6	6.143,01	7.371,60	8.600,21	9.828,81
7	6.327,30	7.592,75	8.858,21	10.123,67
8	6.517,11	7.820,54	9.123,96	10.427,38
9	6.712,63	8.055,15	9.397,67	10.740,20
10	6.914,01	8.296,80	9.679,60	11.062,41
11	7.121,43	8.545,71	9.969,99	11.394,28
12	7.335,07	8.802,08	10.269,09	11.736,11
13	7.555,12	9.066,15	10.577,17	12.088,19
14	7.781,77	9.338,13	10.894,49	12.450,84
15	8.015,23	9.618,28	11.221,32	12.824,37
16	8.255,69	9.906,82	11.557,96	13.209,09
17	8.503,36	10.204,03	11.904,69	13.605,37
18	8.758,45	10.510,15	12.261,84	14.013,53
19	9.021,21	10.825,45	12.629,70	14.433,94
20	9.291,85	11.150,21	13.008,59	14.866,95
21	9.570,60	11.484,72	13.398,85	15.312,96
22	9.857,72	11.829,26	13.800,81	15.772,35
23	10.153,45	12.184,14	14.214,83	16.245,53
24	10.458,05	12.549,66	14.641,27	16.732,89
25	10.771,80	12.926,16	15.080,52	17.234,87
26	11.094,95	13.313,94	15.532,93	17.751,92
27	11.427,80	13.713,36	15.998,91	18.284,48
28	11.770,63	14.124,76	16.478,89	18.833,01
29	12.123,75	14.548,50	16.973,26	19.398,01
30	12.487,46	14.984,96	17.482,45	19.979,94
31	12.862,09	15.434,51	18.006,92	20.579,35
32	13.247,95	15.897,54	18.547,13	21.196,72
33	13.645,39	16.374,47	19.103,55	21.832,62
34	14.054,75	16.865,70	19.676,65	22.487,60
35	14.476,39	17.371,67	20.266,95	23.162,23

TABELA II da Lei N° 1.509/2023**CARGO: Psicólogo 30 (trinta) horas.**

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	4.676,24	5.611,49	6.546,73	7.481,98
2	4.816,52	5.779,82	6.743,13	7.706,44
3	4.961,02	5.953,22	6.945,43	7.937,63
4	5.109,84	6.131,82	7.153,79	8.175,75
5	5.263,15	6.315,78	7.368,41	8.421,04
6	5.421,04	6.505,25	7.589,45	8.673,67
7	5.583,67	6.700,41	7.817,14	8.933,87
8	5.751,18	6.901,42	8.051,66	9.201,88
9	5.923,71	7.108,46	8.293,21	9.477,94
10	6.101,43	7.321,72	8.542,00	9.762,28
11	6.284,47	7.541,37	8.798,26	10.055,15
12	6.473,00	7.767,61	9.062,21	10.356,81

13	6.667,20	8.000,64	9.334,07	10.667,51
14	6.867,21	8.240,65	9.614,10	10.987,54
15	7.073,23	8.487,88	9.902,51	11.317,16
16	7.285,42	8.742,51	10.199,59	11.656,68
17	7.503,98	9.004,78	10.505,58	12.006,38
18	7.729,11	9.274,93	10.820,75	12.366,56
19	7.960,98	9.553,18	11.145,37	12.737,57
20	8.199,80	9.839,77	11.479,73	13.119,69
21	8.445,80	10.134,96	11.824,12	13.513,28
22	8.699,17	10.439,01	12.178,85	13.918,68
23	8.960,16	10.752,18	12.544,21	14.336,25
24	9.228,96	11.074,74	12.920,54	14.766,33
25	9.505,83	11.406,99	13.308,16	15.209,32
26	9.791,00	11.749,20	13.707,40	15.665,60
27	10.084,73	12.101,68	14.118,62	16.135,57
28	10.387,27	12.464,73	14.542,17	16.619,63
29	10.698,89	12.838,67	14.978,45	17.118,23
30	11.019,86	13.223,82	15.427,80	17.631,77
31	11.350,45	13.620,54	15.890,63	18.160,72
32	11.690,97	14.029,16	16.367,35	18.705,54
33	12.041,70	14.450,03	16.858,37	19.266,71
34	12.402,94	14.883,53	17.364,13	19.844,71
35	12.775,03	15.330,04	17.885,05	20.440,06

TABELA II da Lei Nº 1.509/2023

CARGO: Assistente Social 30 (trinta) horas

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	3.765,08	4.518,10	5.271,11	6.024,14
2	3.878,04	4.653,64	5.429,25	6.204,86
3	3.994,38	4.793,26	5.592,12	6.391,00
4	4.114,21	4.937,05	5.759,89	6.582,74
5	4.237,64	5.085,17	5.932,69	6.780,22
6	4.364,76	5.237,72	6.110,67	6.983,63
7	4.495,71	5.394,85	6.293,99	7.193,13
8	4.630,58	5.556,69	6.482,81	7.408,92
9	4.769,49	5.723,39	6.677,29	7.631,19
10	4.912,59	5.895,09	6.877,61	7.860,13
11	5.059,96	6.071,95	7.083,94	8.095,94
12	5.211,76	6.254,11	7.296,46	8.338,82
13	5.368,11	6.441,73	7.515,36	8.588,97
14	5.529,15	6.634,98	7.740,81	8.846,65
15	5.695,03	6.834,04	7.973,04	9.112,04
16	5.865,88	7.039,05	8.212,24	9.385,41
17	6.041,86	7.250,23	8.458,60	9.666,97
18	6.223,11	7.467,73	8.712,36	9.956,97
19	6.409,81	7.691,76	8.973,73	10.255,69
20	6.602,10	7.922,52	9.242,93	10.563,36
21	6.800,16	8.160,20	9.520,23	10.880,26
22	7.004,16	8.405,00	9.805,83	11.206,66
23	7.214,30	8.657,15	10.100,00	11.542,86
24	7.430,72	8.916,86	10.403,00	11.889,15
25	7.653,64	9.184,37	10.715,10	12.245,83
26	7.883,25	9.459,90	11.036,55	12.613,20
27	8.119,74	9.743,70	11.367,65	12.991,60
28	8.363,34	10.036,00	11.708,68	13.381,35
29	8.614,24	10.337,09	12.059,94	13.782,79
30	8.872,66	10.647,21	12.421,74	14.196,27
31	9.138,85	10.966,62	12.794,39	14.622,16
32	9.413,01	11.295,62	13.178,22	15.060,82
33	9.695,40	11.634,48	13.573,57	15.512,65
34	9.986,26	11.983,52	13.980,78	15.978,03
35	10.285,86	12.343,03	14.400,19	16.457,37

TABELA II da Lei Nº 1.509/2023

CARGO: Fonoaudióloga 20 (vinte) horas

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação

CLASSE	A 1,00	B 1,20	C 1,40	D 1,60
1	3.162,66	3.795,19	4.427,73	5.060,25
2	3.257,54	3.909,05	4.560,56	5.212,06
3	3.355,26	4.026,32	4.697,37	5.368,42
4	3.455,92	4.147,11	4.838,29	5.529,48
5	3.559,60	4.271,52	4.983,44	5.695,36
6	3.666,39	4.399,66	5.132,94	5.866,22

7	3.776,37	4.531,65	5.286,93	6.042,20
8	3.889,68	4.667,61	5.445,54	6.223,47
9	4.006,36	4.807,63	5.608,91	6.410,18
10	4.126,55	4.951,87	5.777,17	6.602,49
11	4.250,35	5.100,42	5.950,49	6.800,55
12	4.377,86	5.253,43	6.129,00	7.004,57
13	4.509,20	5.411,03	6.312,87	7.214,72
14	4.644,47	5.573,36	6.502,26	7.431,15
15	4.783,80	5.740,56	6.697,33	7.654,09
16	4.927,31	5.912,78	6.898,24	7.883,71
17	5.075,13	6.090,16	7.105,19	8.120,22
18	5.227,39	6.272,87	7.318,35	8.363,83
19	5.384,22	6.461,06	7.537,90	8.614,74
20	5.545,74	6.654,89	7.764,03	8.873,19
21	5.712,11	6.854,54	7.996,96	9.139,38
22	5.883,48	7.060,17	8.236,87	9.413,57
23	6.059,98	7.271,97	8.483,98	9.695,97
24	6.241,78	7.490,13	8.738,49	9.986,85
25	6.429,04	7.714,84	9.000,64	10.286,45
26	6.621,90	7.946,28	9.270,66	10.595,04
27	6.820,56	8.184,68	9.548,79	10.912,90
28	7.025,18	8.430,21	9.835,24	11.240,28
29	7.235,93	8.683,12	10.130,31	11.577,49
30	7.453,01	8.943,61	10.434,21	11.924,82
31	7.676,61	9.211,93	10.747,24	12.282,56
32	7.906,90	9.488,28	11.069,66	12.651,04
33	8.144,11	9.772,92	11.401,75	13.030,57
34	8.388,43	10.066,11	11.743,80	13.421,49
35	8.640,08	10.368,10	12.096,11	13.824,13

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:037/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 04 (quatro) abril de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Decreto 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 036/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 03 (três) de abril de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2025**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 038/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 (sete) de abril de 2025 às 08:00 horas. (Horário de local). Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria nº 040/2025)

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2025

CONTRATADO: SANTOS E BENASSI LTDA

INSCRITA NO CNPJ N°: 19.454.422/0001-65

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DE GESTÃO PÚBLICA. De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025.**

VALOR TORAL R\$ 218.592,00(duzentos e dezoito mil quinhentos noventa e dois reais).

VINCULO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025

CONTRATO N° 020/2025

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.642/2025**

SÚMULA: “ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS COM ACRÉSCIMO DE 4,83%, RELATIVO AO REAJUSTE GERAL ANUAL RGA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido acréscimo de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) por cento, aos servidores comissionados do Município de Nova Bandeirantes, conforme dispõe as Leis Municipais que os instituíram.

§ 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 618/2009, aos cargos de:

- I. Chefe de Gabinete do Prefeito – remuneração R\$ 3.201,77;**
- II. Assessor Especial de Planejamento – remuneração R\$ 3.201,77;**
- III. Ouvidor Geral – remuneração R\$ 3.201,77;**
- IV. Chefe de Departamento de Almoxarifado – remuneração R\$ 3.201,77;**
- V. Chefe do Departamento de Compras – remuneração R\$ 3.201,77;**
- VI. Chefe do Departamento de Contabilidade – remuneração R\$ 3.201,77;**
- VII. Chefe do Departamento de Tributação e Cadastro – remuneração R\$ 3.201,77;**
- VIII. Chefe do Departamento de Assistência Social – remuneração R\$ 3.201,77;**
- IX. Chefe do Departamento de Habitação – remuneração R\$ 3.201,77;**
- X. Chefe do Departamento de Educação – remuneração R\$ 3.201,77;**
- XI. Chefe do Departamento de Esporte e Lazer – remuneração R\$ 3.201,77;**
- XII. Chefe do Departamento de Cultura e Juventude – remuneração R\$ 3.201,77;**
- XIII. Chefe do Departamento de Saúde – remuneração R\$ 3.201,77;**
- XIV. Chefe do Departamento de Saneamento – remuneração R\$ 3.201,77;**
- XV. Chefe do Departamento de Obras – remuneração R\$ 3.201,77;**

XVI. Chefe do Departamento de Transportes Rodoviários – remuneração R\$ 3.201,77;

XVII. Chefe do Departamento de Manutenção – controle de pátio – remuneração R\$ R\$ 3.201,77;

XVIII. Chefe do Departamento de Ind. Com. Turismo – remuneração R\$ 3.201,77;

XIX. Chefe do Departamento de Mineração – remuneração R\$ 3.201,77;

XX. Chefe da Junta do Serviço Militar – remuneração R\$ 1.857,02;

XXI. Chefe de Divisão de Educação Especial – remuneração R\$ 1.857,02;

XXII. Chefe da Divisão de Serv. Autônomo de Água e Esgoto – remuneração R\$ 1.857,02;

XXIII. Chefe de Divisão de Educação – remuneração R\$ 1.857,02;

XXIV. Chefe da Divisão de Urbanismo – remuneração R\$ 1.857,02;

XXV. Chefe Divisão Esporte e lazer – remuneração R\$1.857,02.

§ 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 724/2011, ao seguinte cargo de:

I. Coordenador de Programas – remuneração R\$ 2.049,13.

§ 3º. O Anexo I da Lei Municipal nº 780/2013, aos seguintes cargos:

I. Chefe do Departamento Agência Municipal de Trânsito – remuneração R\$ 3.201,77;

II. Chefe do Departamento da Vigilância Sanitária – remuneração R\$ 3.201,77;

III. Chefe do Departamento de Posto Eleitoral – remuneração R\$ 3.201,77.

§ 4º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.000/2017, aos cargos de:

I. Coordenador do CRAS – remuneração R\$ 3.201,77;

II. Orientador Social – remuneração R\$ 3.201,77;

III. Mãe Social – remuneração R\$ 2.049,13.

§ 5º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.001/2017, aos cargos de:

I. Assessor Jurídico – remuneração R\$ 10.886,02;

II. Gestor de Convênios – remuneração R\$ 4.659,69;

III. Chefe do Departamento de Saúde - Distrito – remuneração R\$ 3.201,77;

IV. Coordenador de Atenção Básica – remuneração R\$ 3.201,77;

V. Coordenador da Vigilância em Saúde Ambiental – remuneração R\$ 3.201,77;

VI. Chefe do Departamento de Obras – Distrito – remuneração R\$ 3.201,77;

VII. Chefe do Departamento de Patrimônio – remuneração R\$ 3.201,77;

VIII. Chefe do Departamento de Agricultura – Sede/Distrito – remuneração R\$ 3.201,77;

IX. Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Tecnologia – remuneração R\$ 3.201,77;

X. Agente de Desenvolvimento Local – remuneração R\$ 3.201,77.

§ 6º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.100/2018;

I. cargo de Assessor Especial de Gabinete – remuneração R\$ 3.201,77.

§ 7º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.184/2020;

I. o cargo de Assessor Administrativo – remuneração R\$ 1.857,02.

§ 8º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.277/2021;

I. o cargo de Diretor de Regularização Fundiária – remuneração R\$ 3.201,77.

§ 9º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.284/2021;

I. o cargo de Coordenador de Recursos Humanos – remuneração R\$ R\$ 5.564,68.

§ 10. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.361/2022, aos cargos de:

I. Diretor de Departamento Engenharia, Projetos e Cidades – remuneração R\$ 3.201,77;

II. Diretor de Urbanismo Distrito – remuneração R\$ 3.201,77.

§ 11º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.398/2022, os cargos de:

I. Agente de Digitação Programas Saúde Pública – remuneração R\$ 2.049,13;

II. Chefe do Departamento de Regulação – remuneração R\$ 3.201,77;

III. Operador do INSS – remuneração R\$ 2.049,13;

IV. Coordenador Hospitalar – remuneração R\$ 5.058,80.

§ 12º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.484/2023, os cargos de:

I. Assessor de Licitação – remuneração R\$ 4.391,11; II. Auxiliar de Licitação – remuneração R\$ 2.415,11.

§ 13º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.495/2023, o cargo de:

I. Coordenador de Posto Avançado de Atendimento Digital – remuneração R\$ 3.201,77. §14º O Art. 2º da Lei Municipal nº 1.638/2025 que alterou a Lei 618 de 06 de julho de 2009, alterando a nomenclatura e readequação financeira, os cargos de: I. Coordenador do Departamento de Finanças – remuneração R\$ 4.659,69 II. Assessor de Comunicação – remuneração R\$ 4.659,69 III. Gestor de CadÚnico e do Programa Bolsa Família – remuneração R\$ 3.201,77;

Art. 2º. As diferenças salariais atinentes aos meses de janeiro, fevereiro, até a sanção desta Lei, serão incorporadas na folha salarial do mês de sua efetiva aplicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.546/2024.

Nova Bandeirantes. Estado do Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE
LICITAÇÃO Nº 012/2024**

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade/Credenciamento de Licitação nº. 012/2024, processo Administrativo nº 088/2024, para Chamada Pública/Credenciamento **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

LISTA DE CREDENCIADOS/FAVORECIDOS:

CONTRATADA: **INSTITUTO VIDA LTDA**

CNPJ nº **23.099.006/0001-63.**

VALOR TOTAL: R\$ 171.657,80(cento e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publica-

ção, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 21 de março de 2025.

JOAO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGSITRO DE PREÇO N° 014/2025 e 015/2025

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 014/2025 e 015/2025.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

EMPRESA: PABLO DOS SANTOS FURINI

CNPJ: N° 37.017.599/0001-86

EMPRESA: UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO

CNPJ: N° 49.167.572/0001-59

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 004/2025 Processo Licitatório nº 005/2025 Ata de Registro de Preço 014/2025 e 015/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2235 – Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
768 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
794- Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 21 Março de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO N° 059/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias do Contrato 059/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA: **UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA**

CNPJ 39.701.650/0001-08

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Inexibilidade 011/2024 Processo Administrativo nº 086/2024.**

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2237 – Gestão de Benefícios Eventuais
782 - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 21 Março de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°. 1.641/2025**

SÚMULA: **“ALTERA A REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES COM ACRÉSCIMO DE 4,83%, RELATIVO AO REAJUSTE GERAL ANUAL RGA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido acréscimo de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) por cento, aos Conselheiros Tutelar do Município de Nova Bandeirantes, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.002/2017.

§ 1º. O Anexo I: cargo de **Conselheiro Tutelar** – remuneração **R\$ 2.305,27** (dois mil e trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. As diferenças salariais atinentes aos meses de janeiro, fevereiro, até a sanção desta Lei, serão incorporadas na folha salarial do mês de sua efetiva aplicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.546/2024.

Nova Bandeirantes. Estado do Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024**

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 031/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA: **M. W. MARCILIO**

CNPJ 05.930.171/0001-33

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 035/2024 Processo Licitatório nº 052/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA**

BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Nova Bandeirantes – MT, 21 Março de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2025**

SUMULA: “ALTERA A REMUNERAÇÃO DO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR, COM ACRÉSCIMO DE 4,83%, RELATIVO AO REAJUSTE GERAL ANUAL RGA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, Senhor **JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação do soberano plenário da Câmara Municipal de Vereadores, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido acréscimo de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) por cento, aos Motoristas do Transporte Escolar do Município de Nova Bandeirantes, conforme dispõe a Lei Municipal nº 619/2009, com as bases de vencimentos e classes conforme anexo “I”, fazendo parte integrante desta Lei

Art. 2º. As diferenças salariais atinentes aos meses de janeiro, fevereiro, até a sanção desta Lei, serão incorporadas na folha salarial do mês de sua efetiva aplicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes MT, 21 de março de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 619/2009

Motorista transporte escolar:

Classe	Coef.	A 1	B 1,15	C 1,30	D 1,45
1	1	2.744,45	3.156,12	3.567,78	3.979,45
2	1,0166	2.790,01	3.208,51	3.627,01	4.045,52
3	1,0166	2.836,32	3.261,76	3.687,22	4.112,67
4	1,0166	2.883,40	3.315,92	3.748,43	4.180,93
5	1,0166	2.931,27	3.370,96	3.810,65	4.250,34
6	1,0166	2.979,93	3.426,91	3.873,91	4.320,89
7	1,0166	3.029,40	3.483,80	3.938,21	4.392,62
8	1,0166	3.079,69	3.541,64	4.003,58	4.465,54
9	1,0166	3.130,80	3.600,43	4.070,05	4.539,66
10	1,0166	3.182,78	3.660,19	4.137,61	4.615,03
11	1,0166	3.235,61	3.720,95	4.206,29	4.691,64
12	1,0166	3.289,32	3.782,72	4.276,12	4.769,51
13	1,0166	3.343,92	3.845,51	4.347,10	4.848,69
14	1,0166	3.399,44	3.909,35	4.419,27	4.929,18
15	1,0166	3.455,87	3.974,24	4.492,63	5.011,00
16	1,0166	3.513,23	4.040,22	4.567,20	5.094,18
17	1,0166	3.571,55	4.107,28	4.643,02	5.178,75
18	1,0166	3.630,84	4.175,46	4.720,09	5.264,72
19	1,0166	3.691,11	4.244,78	4.798,45	5.352,11
20	1,0166	3.752,38	4.315,24	4.878,10	5.440,96
21	1,0166	3.814,67	4.386,87	4.959,08	5.531,27
22	1,0166	3.878,00	4.459,70	5.041,40	5.623,09
23	1,0166	3.942,37	4.533,73	5.125,09	5.716,44
24	1,0166	4.007,82	4.608,99	5.210,16	5.811,33

25	1,0166	4.074,34	4.685,49	5.296,65	5.907,80
26	1,0166	4.141,98	4.763,28	5.384,57	6.005,87
27	1,0166	4.210,74	4.842,35	5.473,96	6.105,57
28	1,0166	4.280,64	4.922,73	5.564,83	6.206,92
29	1,0166	4.351,69	5.004,45	5.657,20	6.309,96
30	1,0166	4.423,93	5.087,52	5.751,11	6.414,69
31	1,0166	4.497,36	5.171,98	5.846,58	6.521,18
32	1,0166	4.572,02	5.257,83	5.943,63	6.629,44
33	1,0166	4.647,92	5.345,10	6.042,30	6.739,48
34	1,0166	4.725,08	5.433,83	6.142,60	6.851,36
35	1,0166	4.803,51	5.524,04	6.244,57	6.965,09

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 030/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA: **N. P. QUEIROZ**

CNPJ 24.340.629/0001-49

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão 033/2024 Processo Licitatório 050/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES -MT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2237 – Gestão de Benefícios Eventuais
782 - Natureza de Despesa: 3.3.90.33 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Nova Bandeirantes – MT, 21 Março de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 111/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA: **ITANORTE TRANSPORTE SPE LTDA**

CNPJ 49.975.866/0001-07

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão 062/2024 Processo Licitatório 093/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2237 – Gestão de Benefícios Eventuais
781 - Natureza de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Nova Bandeirantes – MT, 21 Março de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 033/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA: **MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 035/2024 Processo Licitatório nº 052/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTA-

ÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Nova Bandeirantes – MT, 21 Março de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 046/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA: **M. W. MARCILIO**

CNPJ 05.930.171/0001-33

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 038/2024 Processo Licitatório nº 052/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Nova Bandeirantes – MT, 21 Março de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 045/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA: **MERCADO QUEIROZ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ 55.370.173/0001-93

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 038/2024 Processo Licitatório nº 052/2024.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Nova Bandeirantes – MT, 21 Março de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

CONTRATADO: **DALVA BRAGA KISTNER 11056703172**

INSCRITA NO CNPJ Nº: **43.486.899/0001-07**

1.1 OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO ARTESANAL DE OVOS DE PÁSCOA, QUE SERÃO ENTREGUES EM PARCELA ÚNICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, De acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **DISPENSA Nº 009/2025.**

VALOR TOTAL R\$ 41.540,00(quarenta um mil, quinhentos e quarenta reais).

VINCULO: ATO DE DISPENSA 009/2025

PROCESSO LICITATORIO: 030/2025

CONTRATO 024/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2024

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço 035/2024.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA: **SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA**

CNPJ: 04.435.485/0001-05

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial 035/2024 Processo Licitatório nº 052/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão: 09 – Secretaria de Assistência Social
Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Função: 08– Assistência Social
Subfunção: 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0011 – Compromisso Social.
Ação: 2238 – Bloco da Proteção Social Básica
789 - Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Nova Bandeirantes – MT, 21 Março de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 08 de abril de 2025 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLÉO (GLP) 13KG E BOTIÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de março de 2025.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial (Portaria 040/2025)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ANÁLISE DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2025 – RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: PROFESSOR

A prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e Secretaria Municipal de Educação e Desporto no uso de suas atribuições e competências legais que lhes são conferidas pela Legislação Municipal, pela Lei Orgânica do Município, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 671/2017, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, e Anexos I e II, pela Lei Municipal Nº 748/2018 do Município de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso”, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados o **RESULTADO PRELIMINAR** da classificação dos candidatos que realizaram suas inscrições para contagem de pontos no Processo Seletivo Simplificado – Análise de Títulos, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	DECLARAÇÃO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	GREICIELLY F.G DA SILVA	MATEMÁTICA	40.00	10.00	15.75	4.00	69.75	03/01/1989
2º	WILSON FLORENTINO BORGES	MATEMÁTICA	40.00	10.00	9.00	4.00	63.00	10/12/1982
3º	ALDEMY GONÇALVES DE LIMA	MATEMÁTICA	40.00	3.20	*****	3.00	45.20	18/10/1974

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	DECLARAÇÃO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	VALQUIRIA BATISTA DA SILVA	LETRAS	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	01/12/1988
2º	SUENI SILVA MARIANO	LETRAS	40.00	4.58	9.3	*****	53.88	11/11/1980
3º	SONIA REGINA MARTINS MACIEL	LETRAS	40.00	*****	*****	*****	40.00	14/11/1958
4º	CARMEN CENIRA DE A. PINTO	LETRAS	40.00	*****	*****	*****	40.00	24/10/1968

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	DECLARAÇÃO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	CLAUDINEY SILVA BERNARDO	EDUCAÇÃO FÍSICA	40.00	*****	*****	*****	40.00	16/11/1984

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	DECLARAÇÃO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	VERÔNICA DE S. L.DO-MINGUES	HISTÓRIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	22/05/1978
1º	ANA LÚCIA DE LIMA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	30/03/1967
2º	NELIMAR MARIA D. MARTINS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	09/04/1970
3º	SOLANGE HELENA PORTO	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	01/01/1975
4º	MARLEI PEREIRA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	18/08/1977
5º	SANDRA NUNES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	30/03/1982
6º	LEIDIANE T. CAMPOS FARIAS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	11/05/1985
7º	NATALIA KAROLINY O. DA COSTA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	4.00	74.00	18/12/1995
8º	KARLA MARINHO VIEIRA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	*****	70.00	05/07/1977
9º	ALINE CRYSTINA DA SILVA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	20.00	*****	70.00	04/08/1992
10º	VILMA C. DE JESUS SANTOS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	13.10	4.00	68.60	16/11/1963
11º	MARQUELE HOANE S. CAMPOS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	13.9	4.00	67.90	13/03/1984
12º	ELIENE ROSA DE SOUZA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	13.75	3.00	66.75	09/10/1973
13º	CÉLIA GOMES NELO OLIVEIRA	PEDAGOGIA	40.00	10.00	2.5	4.00	56.5	16/10/1974
14º	MARIA APARECIDA DE JESUS	PEDAGOGIA	40.00	7.5	6.25	*****	53.75	09/05/1969
15º	ROMILDA L.Q. ALMEIDA	PEDAGOGIA	40.00	6.84	2.80	4.00	53.64	16/04/1980
16º	VILMA SOUZA MASCARENHAS	PEDAGOGIA	40.00	10.00	1.5	*****	51.5	01/03/1979
17º	DORCELY R.DE CARVALHO	PEDAGOGIA	40.00	10.00	0.90	*****	50.90	28/11/1975
18º	JESSICA DAYANA Q.DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	40.00	5.8	*****	3.00	48.80	20/08/1996
19º	ROSIMEIRE N. BOLANDINI	PEDAGOGIA	40.00	1.40	3.00	4.00	48.40	02/06/1978
20º	MARINEI FERREIRA DE PAULA	PEDAGOGIA	20.00	10.00	14.25	*****	44.25	26/09/1987
21º	WHEMILLY DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA	20.00	10.00	10.5	*****	40.50	19/09/2001
22º	BEATRIZ PEREIRA BEZERA	PEDAGOGIA	40.00	0.40	*****	*****	40.40	27/09/1975
23º	MARIA BERNADETE SOEHN	PEDAGOGIA	40.00	*****	*****	*****	40.00	13/05/1964
24º	EDARDA CARVALHO	PEDAGOGIA	40.00	*****	*****	*****	40.00	02/06/1983
25º	AMANDA G. BELÉM MARQUES	PEDAGOGIA	40.00	*****	*****	*****	40.00	14/04/1995
26º	ELIANE ROSA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	20.00	*****	16.00	4.00	40.00	17/01/2000
27º	FRANCIANE LIBERALI	PEDAGOGIA	20.00	5.08	*****	*****	25.08	12/05/1982
28º	EVANETE DOS REIS GONÇALVES	PEDAGOGIA	20.00	0.25	*****	*****	20.25	13/06/1976
29º	VANIR PEREIRA	PEDAGOGIA	20.00	*****	*****	*****	20.00	10/10/1982
30	ANDREIA DA S. DIAS SILVERIO	PEDAGOGIA	20.00	*****	*****	*****	20.00	25/09/1991

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: CUSTODIO FERREIRA.

CPF nº.138.298.071-04

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel; Galpão, contendo Galpão de 431,65 metros, uma sala fechada de 47,53 metros, banheiro de 3,06 metros e 09 (nove) terrenos, todos cercados de alambrado, para serem usados como pátio de estacionamento dos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

VALOR GLOBAL:R\$ 50.832,00 (Cinquenta Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais).

ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeito Municipal: JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO

PORTARIA Nº 161/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**PORTARIA Nº 161/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025.****“COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto na pela Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE

Art.1º - Nomeia membros para compor a Comissão de Credenciamento de Serviços de Saúde.

Lucineide Carneiro Xavier Reis - Presidente**Rosilene Ferreira de Almeida – Membro**

Gabriela Avelar Mendes de Carvalho Pereira – Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria n° 001/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 046/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: GLEIDE SILVA LIMA SIQUEIRA.

CPF sob o n° 329.462.011-04

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, Galpão contendo 07 (sete) repartições com uma área total de 190 metros, para atender da Secretaria Municipal de Educação e Desporto sito na Av. Vereador Genival Nunes Araújo s/n Bairro Centro neste Município de Nova Brasilândia – MT.

VALOR GLOBAL:R\$ 28.913,52 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Treze Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n°14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: EDUARDO MORAES NOGUEIRA.

CNPJ n° 001.800.511-05

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, casa contendo 09 (nove) cômodos, área construída na unidade de 311,87 metros, 01 (um) terreno com área total de 860 metros, todo murado, sito na Rua Amadeu Domingues, Bairro Jardim da Paz, S/N, neste Município, para funcionamento do NÚCLEO DA POLICIA MILITAR (DESTACAMENTO).

VALOR GLOBAL:R\$ 24.641,40 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta Centavos).

ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n°14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: WHESLEY LUIZ DE LIMA CARDOSO.

CPF n°476.816.401-34

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel; tipo salão de eventos, contendo 05 (Cinco) repartições com uma área total de 450m², com palco 02 (dois) banheiros (masculino e feminino), 01(um) banheiro PNE, uma cantina com pia pergolado na frente, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e turismo da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

VALOR GLOBAL:R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais).

ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n°14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: ELIAS REIS NAÇÃO.

CPF n° 459.583.511-68

OBJETO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de um imóvel, terreno contendo uma área de 4,22 hectares, todo cercado de arame farpado, para implantação do depósito de entulhos em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT.

VALOR GLOBAL:R\$ 19.992,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais).

ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n°14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 157/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar n° 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. N°	CARGO
Solange Aparecida Coelho Silva	142	Técnico em Enfermagem
Aline Domiciano de Souza	82	Enfermeiro
Jeferson Balestrin	1	Motorista I (veículo Grande)

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 157/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

- 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;
- 2) Original e Cópia Título de Eleitor
- 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site <http://www.tre-mt.jus.br>;
- 4) Original e Cópia do CPF;
- 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (<http://receita.economia.gov.br>).
- 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- 7) Comprovante de endereço atualizado;
- 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;
- 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;
- 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)
- 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)
- 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

- 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).
- 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;
- 20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi
- 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.
- 22) 01 foto 3X4 colorida e recente
- 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 018/2025**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Enfermeiro, informamos a(o) candidato(a) **Joilson Alves de Moraes Junior**, não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de Convocação nº 140/2025/CP/PMNG, considerando-a desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 21 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA Nº 017/2025**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos no Diário Oficial da AMM, nos murais oficiais do município a convocação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, para o cargo de Técnico em Enfermagem, informamos a(o) candidato(a) **Marta Teresinha Pit**, não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de Convocação nº 140/2025/CP/PMNG, considerando-a desistente da vaga.

Nova Guarita - MT, 21 de março de 2025.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

**ADMINISTRATIVO
RESULTADO INEXIGIBILIDADE 06/2025**

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 492/2025			
Modalidade:	Inexigibilidade	Número/Ano:	6/2025
Modo de disputa:		Data de abertura:	21/03/2025
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Não	Condição de pagamento:	CONFORME CONTRATO
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA A 10ª OLIMPIADA DO TRABALHADOR PARA O MUNICÍPIO DE NOVA GUARITÁ - MT		
VENCEDORES:			
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor	
SANDRA MARIZA HANSEN ME	22.499.326/0001-48	R\$ 30.000,00	

Total:		R\$ 30.000,00
	Nova Guarita – MT, 21 de março de 2025	
	YANA MARIA MARCON Agente de Contratação	

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 158/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004, de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os(As) candidatos convocados (as) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto neste artigo a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Admilson Batista dos Santos	1730	Motorista I (veículo grande)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiliação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 158/2025/GP/PMNG

1. Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional
2. Cópia CPF
3. Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).
4. Cópia do título de eleitor;
5. Certidão de regularidade expedida pelo TRE <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/cer...>
6. Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)
7. Comprovante de endereço atualizado
8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois)

9. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional).

10. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional)

11. Duas fotografias 3X4 colorida e recente.

12. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso.

13. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C.

14. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros.

15. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024.

16. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

17. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devido conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

18. Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original)

19. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

20. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)

21. Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos

22. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

23. Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: <https://sec.tjmt.jus.br/>.

24. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/>.

25. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

26. Certidão negativa de tributos municipais <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua...> ou diretamente no setor de Tributos.

27. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

28. Glicemia em jejum;

29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

30. Eletrocardiograma (E.C.G.);

31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

32. E.A.S. (exame de urina tipo I);

33. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nº de telefone

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 004/2025**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 004/2025

PROC. LICITATÓRIO: 012/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

OBJETO: Registro de preço Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço no Fornecimento de Internet para Atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda-MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de março de 2025

CONTRATADO:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA – R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Ata de Registro 004/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 de março de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROC. LICITATÓRIO: 012/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 004/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço no Fornecimento de Internet para Atender as Secretarias do Município de Nova Lacerda-MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de março de 2025

CONTRATADO:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA – R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 21 de março de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 011/2025**

CONTRATO 011/2025 – ASS: 21/03/2025 – VCTO: 31/12/2025 - VALOR: R\$ 14.400,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ASSESSORIA DE IMPRENSA EM CUIABÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

CONTRATADO (A): SISTEMA CORREIO DE COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ 50.205.074/0001-32

NOVA MARILÂNDIA 21 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 010/2025**

CONTRATO 010/2025 – ASS: 17/03/2025 – VCTO: 31/12/2025 - R\$ 167.283,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E COLARINHOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS SEUS DEPARTAMENTOS

CONTRATADO (A): BEIRA RIO CENTRO AUTOMOTIVO CNPJ 27.331.125/0001-50

NOVA MARILÂNDIA 21 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2025 – SRP**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, através de seu pregoeiro, torna público a **SUSPENSÃO** do processo licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2025**, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, que seria realizado no dia 27/03/2025, às 08h00min (horário local), em virtude da necessidade de revisão para eventuais alterações das disposições do edital. A nova data e edital retificado serão publicados oportunamente.

Nova Marilândia – MT, 21 de março de 2025.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2024**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1063/2024

Pelo presente instrumento, O **Município de Nova Monte Verde/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito,

Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF n.º 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira N.º. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, e as empresas **UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **39.701.650/0001-08**, estabelecida a Av. Comendador Luiz Meneghel, n.º 144, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes/MT e **M A DE LIMA CAMARGO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. **11.180.035/0001-76**, localizada na Av. José Joaquim Vieira, s/n.º, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, celebram entre si **TERMO DE PRORROGAÇÃO N.º 01/2025**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 07/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2024**, sujeitos às disposições da Lei n.º 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto dessa prorrogação a **ATA DEREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS E FORNECIMENTO DE URNAS, PARA ATENDER OS BENEFICIOS DE AUXILIO FUNERAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE PELO PERIODO DE 12 MESES**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1063/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Com relação aos itens fornecidos pelas empresas elencadas acima, fica prorrogado por **12(doze)** meses, nas condições atualmente pactuadas, durante o período de **25 de MARÇO de 2025 a 25 de MARÇO de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços e quantidades registrados, conforme quadro(s) abaixo:

Fornecedor:

UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CNPJ: 39.701.650/0001-08

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4		SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPO, EM CARRO FUNERÁRIO DE TRANSLADO PARA O IML DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM RODOVIA PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA. REMOÇÃO E TRANSLADO COTADO EM QUILOMETRAGEM	KM RODADO	28.000	R\$ 3,41	R\$ 95.480,00
TOTAL						R\$ 95.480,00

M A DE LIMA CAMARGO ME

CNPJ: 11.180.035/0001-76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	43300	COROA DE FLORES	UNIDADE	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
2	43301	MANTO	UNIDADE	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
3	28190	SERVICO DE PREPARACAO DE CORPOS	UNIDADE	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
5	311503	SERVICO FUNERARIO TIPO CONSERVACAO DE CADAVER COM PROCESSO DE TANATOPRAXIA	un	2	R\$ 1.704,00	R\$ 3.408,00
6	28189	URNA FUNERARIA DE MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 1.800,00	R\$ 36.000,00
7	40587	URNA FUNERARIA DE MADEIRA MEDINDO ACIMA DE 2,00 METROS (OBESOS)	UNIDADE	3	R\$ 3.399,00	R\$ 10.197,00
8	40586	URNA FUNERARIA DE MADEIRA PARA CRIANÇAS	UNIDADE	4	R\$ 1.400,00	R\$ 5.600,00
9	40585	URNA FUNERARIA DE MADEIRA PARA NATIMORTO	UNIDADE	4	R\$ 1.260,00	R\$ 5.040,00
Total						R\$ 96.045,00

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Será assegurado a detentora da ata o direito de solicitação de reajuste de valor após a publicação do termo, desde que a mesma comprove a necessidade do reajuste por meio de Documentos Fiscais dos valores praticados no mercado.

A solicitação será encaminhada para o jurídico, para que o mesmo analise a veracidade da solicitação, também será feita pesquisa do preço praticado em outros Órgãos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA VANTAJOSIDADE

Considerando a necessidade contínua de prestação de assistência social no município de Nova Monte Verde, especialmente no que tange ao fornecimento de auxílio funeral para famílias em situação de vulnerabilidade, verificou-se através de pesquisas que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, garantindo a economicidade da contratação. As empresas **UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS CNPJ: 39.701.650/0001-08** e **M A DE LIMA CAMARGO ME CNPJ: 11.180.035/0001-76**, comprovaram que mantêm sua qualificação jurídica e financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está fundamentado no artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, e item 3.1 da ARP respectiva.

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia interpartes do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica condicionada à divulgação integral do presente termo no site www.novamonteverde.mt.gov.br e também no Jornal Oficial dos Municípios do Mato Grosso à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da ata Principal naquilo que não contrarie o presente Termo de Prorrogação.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito.

Nova Monte Verde/MT, 21 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

UNIÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CNPJ: 39.701.650/0001-08

CONTRATADA

M A DE LIMA CAMARGO ME

CNPJ: 11.180.035/0001-76

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 051, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: ALTERA A PORTARIA Nº 026/2024 QUE NOMEIA **ENGENHEIRO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO CONTRATO 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, pelo Art. 90, inciso VII da lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº06/2008 do tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEOOBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº06/2011 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a aprovação da nova versão do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades estaduais e municipais de Mato Grosso e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº20/2015 do Tribunal de contas do estado de Mato Grosso, que altera o Anexo I da Resolução Normativa nº 06/2011 e dá outras providências:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objetos de convênios, para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT, para inserção de documentos no sistema GEO-OBRAS;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear para exercer a fiscalização da **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL FUTURO FELIZ NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT CONVÊNIO N. 0120-2023/SEDUC/MT, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, oriunda da concorrência pública Nº: 02/2023, Nº do contrato 01/2024**, o senhor: **HIRAN ANDREAZZA SALES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 806.983 SSP/MT, inscrito no CPF nº 469.228.571-00, CREA/MT 07516D, residente e domiciliado na Rua Armezindo Luiz Cardoso nº 1212 - Setor Leste; Bairro Jardim América, no município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Cep: 78500-000.

ARTIGO 2º- O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT.

ARTIGO 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 21 de março de 2024.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 076, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 076, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: NOMEIA A **SENHORADAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**, PARA O CARGO DE **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA** para o Cargo de Assessora Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de assistência Social, Trabalho e Cidadania do Município de Nova Monte Verde, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 24 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 015/2025

Dispensa de Licitação nº 011/2025

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 11.247.425/0001-16, com sede a Rua Rondonópolis, Quadra 11, nº 16, Bairro CPA II - Cuiabá-MT, para a execução de serviços especializada em caráter continuado para prestação de serviços especializados de locação e implementação de software integrado de gestão em saneamento, que atenda às necessidades de gestão comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras, operações, sistema de informações geográficas (SIG/GIS), gerencial, sistema de geração de relatórios e painéis (B.I.) ao custo total de **R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 21 de março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL”**

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/Nº, no município de Nova Nazaré-MT, denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a empresa **LOCAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **.835.189./0001-**, a Rua 05, nº 664, sala 02, Centro, Água Boa/MT, representada por **MIRIAN ADRIANA ANVERSA BERNIERI**, RG nº **22503-* SSP/MT e CPF nº **511.621-**, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido administrativamente e unilateralmente o contrato nº **020/2023** e **1º termo aditivo**, que tinha por objeto **fornecimento de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré** oriundo do **Pregão Presencial nº 009/2023**.

1.2. A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, bem como promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data, não sendo aplicada nenhuma multa.

2.2. A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.23. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa—MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 20 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
REGINALDO MARTINS DEL COLLE
Prefeito Municipal - DISTRATANTE**

DISTRATADA: LOCAR COM. VAREJISTA DE MAT. DE CONST. SERV. E EQUIP. LTDA

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

...

**PREFEITURA MUNICIPAL
“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL”**

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 81xxxx-9 SSP/MT, inscrito no cadastro de pessoa física nº 893.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na rua travessa, centro, S/Nº, no município de Nova Nazaré-MT, denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E PI'S LTDA**, CNPJ nº **.888.303/0001-**, com sede a Avenida Beira Rio, nº 1700, Bairro Praceiro, CUIABA/MT, representada por **JONAS SAMPAIA CORREA**, CPF nº **.312.881-**, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1.1. Fica rescindido administrativamente e unilateralmente o contrato nº **021/2023** e **1º termo aditivo**, que tinha por objeto **fornecimento de diversos materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferramentas e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré** oriundo do **Pregão Presencial nº 009/2023**.

1.2. A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, bem como promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data, não sendo aplicada nenhuma multa.

2.2. A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

2.23. Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa—MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 20 de março de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ
REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal - **DISTRATANTE**

DISTRATADA: MUDAR COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E PI'S LTDA

Testemunhas:

 NOME:..... NOME:.....
 CPF:..... CPF:.....
 ...

LEI Nº.772, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº.772, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Orçamentária Anual nº 763, de 27 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Nova Nazaré para o exercício de 2025.

Art. 2º O orçamento geral do município de Nova Nazaré, para o exercício financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, estima a receita bruta em R\$ 58.095.280,28 (Cinquenta e oito milhões, noventa e cinco mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), que após a dedução da receita para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no total de R\$ 6.805.000,00 (Seis milhões, oitocentos e cinco reais), resulta na receita estimada líquida de R\$ 51.290.280,28 (Cinquenta e um milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) com a despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 29.972.998,59 (Vinte e nove milhões, novecentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); e

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 21.317.281,69 (vinte e um milhões, trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), compreendido as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único: o orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, integrante do orçamento da seguridade social, foi fixado em R\$ 5.309.000,00 (Cinco milhões e trezentos e nove mil reais).

Art. 3º A Receita da administração direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único: as fontes de receitas da administração indireta, composta pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Nazaré - PREVI-NAZARE são provenientes, respectivamente, das contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
I - Administração Direta	45.981.280,28
1 - Por Categoria Econômica	52.786.280,28
1.1 - Receitas Correntes	52.786.280,28
1.2 - Receitas de Capital	0,00

2 - Por Fonte	52.786.280,28
2.1 - Receitas Correntes	52.786.280,28
2.1.1 - Receita Tributária	7.021.500,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	130.000,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	774.171,28
2.1.4 - Receita de Serviços	107.500,00
2.1.5 - Transferências Correntes	44.743.109,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	10.000,00
2.2 - Receitas de Capital	0,00
2.2.1 - Transferência de Capital	0,00
2.2.2 - Operações de Crédito	0,00
9 - Deduções Receitas Correntes	- 6.805.000,00
9.1 - Dedução da Receita Tributária	0,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	- 6.805.000,00

II - Administração Indireta	5.309.000,00
1 - Por Categoria Econômica	5.309.000,00
1.1 - Receitas Correntes	2.929.000,00
1.2 - Receita Intraorçamentárias	2.380.000,00
1.3 - Receita de Capital	0,00
2 - Por Fontes	5.309.000,00
2.1 - Receita Tributária	0,00
2.1.1 Receitas de Contribuições	1.829.000,00
2.1.2 - Receita Patrimonial	1.000.000,00
2.1.3 - Receita de Serviços	0,00
2.1.4 - Receitas Correntes	0,00
2.1.5 - Outras Receitas Correntes	0,00
2.2 - Receitas de Capital	0,00
2.2.1 - Transferência de Capital	0,00
2.3 - Receita Intraorçamentárias	2.380.000,00
TOTAL DA RECEITA (I + II)	51.290.280,28

Art. 4º A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 45.981.280,28 (Quarenta e cinco milhões, novecentos e oitenta e um mil, duzentos e oitenta reais e vinte e oito centavos para o Poder Executivo e Legislativo e de R\$ 5.309.000,00 (Cinco milhões, trezentos e nove mil reais para o PREVI-Nazaré e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza da despesa conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
I-Administração Direta	45.981.280,28
1 - Por Órgão	
01 - Câmara Municipal	3.500.000,00
02- Gabinete do Prefeito	1.625.000,00
03- Secretaria Municipal de Ação Social	3.419.652,51
04- Secretaria Municipal de Administração	5.949.992,94
05- Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas	1.061.568,30
06- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	362.191,90
07- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	1.079.282,30
08- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	13.693.882,40
09- Secretaria Municipal de Finanças	1.705.767,24
10- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	746.656.43,00
11- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2.958.535,97
12- Secretaria Municipal de Saúde	7.954.793,59
13- Secretaria Municipal de Viação e Transporte	1.697.147,70
99- Reserva de Contingência	226.809,00
2 - Por Categoria Econômica	45.981.280,28
01- Despesas Correntes	43.101.445,07
02- Despesas de Capital	2.653.026,21
99- Reserva de Contingência	226.809,00
3 - Por Função de Governo	45.981.280,28
01- Legislativa	3.500.000,00
02- Judiciária	50.000,00
04- Administração	9.230.760,18
08- Assistência Social	3.369.652,51
10- Saúde	7.837.293,59
12- Educação	13.423.882,40
13- Cultura	370.000,00
15- Urbanismo	2.753.214,46
16- Habitação	45.282,40
17- Saneamento	117.500,00
18- Gestão Ambiental	746.656,43

20– Agricultura	1.423.760,20
26– Transporte	1.757.186,81
27– Desporto e Lazer	1.129.282,30
99– Reserva de Contingência	226.809,00
4 – Por Programa	45.981.280,28
0001– Poder Legislativo	3.500.000,00
0002– Gabinete do Prefeito	1.575.000,00
0003– Secretaria de Administração	5.942.992,94
0004– Secretaria de Finanças	1.705.767,24
0005– Secretaria de Educação e Cultura	13.443.600,00
0006– Secretaria de Saúde	7.471.767,39
0007– Secretaria de Desenvolvimento Rural	362.191,90
0008– Secretaria de Ação Social	2.909.370,11
0009– Secretaria de Esporte e Lazer	1.039.000,00
0010– Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	676.374,03
0011– Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	2.913.253,57
0012– Secretaria de Viação e Transporte	1.697.147,70
0013– Secretaria de Assuntos Indígenas	1.061.568,30
0016– Emendas Impositivas	724.438,10
0549– Secretaria de Educação Finalístico	35.000,00
0550– Fundos Municipais de Nova Nazaré	690.000,00
9999– Reserva de Contingência	226.809,00

II-Administração Indireta	5.309.000,00
1 - Por Órgão	
01 – Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal	5.309.000,00
2 - Por Categoria Econômica	5.309.000,00
01– Despesas Correntes	4.508.800,00
02– Despesas de Capital	200,00
99– Reserva de Contingência	800.000,00
3 - Por Função	5.309.000,00
04– Administração	655.830,00
09– Previdência Social	3.853.170,00
99– Reserva do RPPS	800.000,00
4 - Por Programa	5.309.000,00
0014– Fundo de Previdência do Servidor Público Municipal	4.509.000,00
9999– Reserva de Contingência	800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)	51.290.280,28

Art. 5º Fica o Poder Executivo Autorizado:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações; b) excesso de arrecadação.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra- orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

III – A realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

IV – A celebrar convênios, contratos e ajustes com o governo federal, estadual, municipal e outras entidades, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta e indireta e a assumir despesas pertinentes, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

Art. 6º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I, do artigo 5º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de seus respectivos saldos, despesas destinadas a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 3.1 – Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida.

Art. 7º Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Parágrafo único - Durante a execução orçamentária da despesa, serão detalhados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº 448 de 13 de setembro de 2002, em conformidade ao § 5º do artigo 3º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, combinado com o artigo 4º da Portaria MF/STN nº 448 e alterações posteriores.

Art. 8º Ficam alterados os anexos do PPA e o Anexo de Metas Anuais da LDO de modo a manter a compatibilidade entre as peças de planejamento conforme anexo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré aos 12 dias do mês de março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PÁGINA 618.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.

LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 45.908,40 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Oito Reais e Quarenta Centavos)**, sendo 12 parcelas de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PÁGINA 618.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.

LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 46.328,64 (Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, sendo 12 parcelas de **R\$ 3.860,72 (Três Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Sessenta e Dois Centavos)**.

ARI CÂDINDO BATISTA**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.****LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PÁGINA 618.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 45.908,40 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Oito Reais e Quarenta Centavos), sendo 12 parcelas de R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).****ARI CÂDINDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.****PEDRO ROSA NETO**

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PAGINA 617.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).**LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 22.368,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais), sendo 12 parcelas de R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).****ARI CÂDINDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.****PEDRO ROSA NETO**

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PAGINA 616.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 3.861,92 (três Mil e Oito Centos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos).**LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 46.343,04 (Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Três Reais e Quatro Centavos), sendo 12 parcelas de R\$ 3.861,92 (três Mil e Oito Centos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos).****ARI CÂDINDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.****PEDRO ROSA NETO**

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 243 DE 21 DE MARÇO DE 2025.****“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”****ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:**R E S O L V E N D O:**Art. 1º Nomear para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, o senhor **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob 554.***-91, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271 de 11 de março de 2025.

Art. 2º As atribuições do cargo estão descritas em Lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, todas as atividades e responsabilidades inerentes ao exercício da função.

Art. 3º A remuneração do (a) servidor (a) ora nomeado (a) será de acordo com a função exercida, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PAGINA 617.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).**LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 22.368,00 (Vinte Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais), sendo 12 parcelas de R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).****ARI CÂDINDO BATISTA****PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.****PEDRO ROSA NETO**

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 011/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PAGINA 617.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 22.368,00 (Vinte Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais)**, sendo 12 parcelas de **R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)**.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PAGINA 616.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 3.860,72 (três Mil e Oito Centos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 46.328,64 (Quarenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, sendo 12 parcelas de **R\$ 3.860,72 (três Mil e Oito Centos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos)**.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PÁGINA 618.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.

LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 45.908,40 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Oito Reais e Quarenta Centavos)**, sendo 12 parcelas de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos)**.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 241 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 009/2025/PMNO, CONTRATO N° 010/2025/PMNO, CONTRATO N° 011/2025/PMNO, CONTRATO N° 012/2025/PMNO, CONTRATO N° 013/2025/PMNO, CONTRATO N° 014/2025/PMNO, CONTRATO N° 015/2025/PMNO, CONTRATO N° 016/2025/PMNO, CONTRATO N° 017/2025/PMNO e CONTRATO N° 018/2025/PMNO**, oriundos do **CREDCIAMENTO N° 001/2025/PMNO**, conforme despacho exarado no **PRO-CESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes pessoas físicas: **GIULIENY DA SILVA JESUS**, inscrita sob o CPF nº 061.XXX.XXX-06, **ANDREIA FLECK MACHADO**, inscrita sob o CPF n.º 944.XXX.XXX-49, **PAMELA RIOS DE SOUZA MACEDO**, inscrita sob o 071.XXX.XXX-26, **LAUDICÉIA ALESSANDRA DA SILVA RODRIGUES**, inscrita sob o CPF n.º 955.XXX.XXX-34, **EDCÉIA DA ROCHA PEREIRA VIANA**, inscrita sob o CPF n.º 034.XXX.XXX-07, **MAURIA SOUZA ARAÚJO**, inscrita sob o CPF n.º 013.XXX.XXX-80, **ODILENE MARIA FERNANDES**, inscrita sob o CPF n.º 924.XXX.XXX-59, **ELENICE MARIA LOCATELLI**, inscrita sob o CPF n.º 352.XXX.XXX-00, **SARA MARQUES**, inscrita sob o CPF n.º 062.XXX.XXX-93, **ROZIMEIRE DA SILVA MOTA**, inscrita sob o CPF n.º 013.XXX.XXX-90, cujo o objeto: **CREDCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 009/2025/PMNO, CONTRATO N° 010/2025/PMNO, CONTRATO N° 011/2025/PMNO, CONTRATO N° 012/2025/PMNO, CONTRATO N° 013/2025/PMNO, CONTRATO N° 014/2025/PMNO, CONTRATO N° 015/2025/PMNO, CONTRATO N° 016/2025/PMNO, CONTRATO N° 017/2025/PMNO e CONTRATO N° 018/2025/PMNO:**

Designa-se:
I- Gestora do contrato: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF: 904.XXX.XXX-91
II- Gestora do contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49
Fiscal do Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
Suplente do contrato: SAMYA DANIELLE GONCALVES DE OLIVEIRA TRINDADE CPF: 819.XXX.XXX-72
Fiscal Titular do Contrato: ROSENILDA LIMA ALMEIDA CPF: 021.XXX.XXX-13
Fiscal Suplente de Contrato: CARMEM LUCIA RODRIGUES MOURA CPF: 819.XXX.XXX-72

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Jurídico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxílio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 19 de março de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PÁGINA 618.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 45.908,40 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos Oito Reais e Quarenta Centavos), sendo 12 parcelas de R\$ 3.825,70 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025/PMNO, CIRCULADO NO DIA 21 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO 4.700, PAGINA 617.

ONDE SE LE: O valor global do contrato é de **R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).**

LEIA-SE: O valor global do contrato é de **R\$ 22.368,00 (Vinte e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Oito Reais), sendo 12 parcelas de R\$ 1.864,00 (Mil e Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).**

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

DEPARTAMENTO PESSOAL DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

“DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT E THAIANA FLAVIANA DUARTE”

Pelo presente instrumento particular de melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, com sede à Rua Wilson de Almeida, 259-S, Ouro Verde, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ARI CANDIDO BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº *****-4 e CPF nº 345.***.***-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Distratante e do outro lado a senhora **THAIANA FLAVIANA DUARTE**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº *****-8 SSP/MG e do CPF nº 091.***.***-97, residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado (a) Distratada, ajustam este Distrato de Contrato Temporário, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes de comum acordo, fazem o presente Distrato do Termo de Contrato Temporário nº 3972/2025, assinado entre as partes em 17 de janeiro de 2025, pondo termo a tudo quanto ali foi contratado em face do pedido unilateral da Segunda Distratante por motivos pessoais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir questões por ventura surgidas do presente distrato, fica eleito o foro de Barra do Bugres/MT, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais vantajoso que seja ou possa a vir ser.

E, assim, por estarem as partes justas e distratados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Nova Olímpia/MT, 21 de março de 2025.

DISTRATANTE DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

Debora Cristiane Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Rosenilda Lima Almeida
Coordenadora Pedagógica Geral

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 242 DE 21 DE MARÇO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 097/2025, que nomeou o servidor público deste município, Senhor (a) **MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 554.***.***-91, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TÉCNICO DE AGRICULTURA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a necessidade das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

03 de abril de 2025, às 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

03 de abril de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 03 de abril de 2025, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a necessidade das diversas secretarias do Município de Nova Santa Helena-MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa...> e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br* (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 21 de março de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.589.810/0001-14.

OBJETO: “Contratação de Empresa para Execução da Obra de Construção de Nova Unidade Escolar com Quadra Poliesportiva para Seder a Escola Estadual Gracia Edmundo Zeferino, Localizada no Município de Nova Santa Helena/MT.”

TERMO ADITIVADO: ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 21/03/2025.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Conselho Previdenciário do SANTA HELENA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 491, de 09 de Maio de 2012, lei 880 de 13 de março de 2019, lei 1028/2022 e por seus Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 11 de Março de 2025;

Considerando o que rege o art. 1º § 9º da Lei 880 de 13 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Comissão Abaixo, para organização do processo de Eleição para escolha do Diretor Executivo e Diretor Administrativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Santa Helena.

Rosângela Soares do Nascimento – **Presidente**

Eunice Cabral Rubio Campos - **Secretária**

Membros:

Leila Pimenta Zaneti

Valdir Bras de Moraes

Willians André Fogo

Art. 2º - O presidente da comissão possuirá competência para assinar todos os documentos referentes ao processo eleitoral.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Nova Santa Helena-MT, 11 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Rosângela Soares do Nascimento

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
RETIFICA OS ANEXOS CONSTANTES NO BALANÇO EXERCÍCIO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.brBALANÇO ORÇAMENTARIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	9.363.200,00	9.363.200,00	9.727.848,98	364.648,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	7.097.500,00	7.097.500,00	6.645.698,75	-451.801,25
Receita Patrimonial	205.700,00	205.700,00	412.500,25	206.800,25
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	2.060.000,00	2.060.000,00	2.669.649,98	609.649,98
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.363.200,00	9.363.200,00	9.727.848,98	364.648,98
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.363.200,00	9.363.200,00	9.727.848,98	364.648,98
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.363.200,00	9.363.200,00	9.727.848,98	364.648,98
Saldos de Exercícios Anteriores		378.000,00	378.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		378.000,00	378.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 21/03/2025 14:09:25

Data da emissão: 21/03/2025 14:09:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 1 de 4

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	5.300.137,38	5.646.137,38	4.974.979,46	4.950.177,82	4.928.578,69	671.157,92
Pessoal e Encargos Sociais	4.694.480,00	5.040.480,00	4.630.563,35	4.630.563,35	4.630.563,35	409.916,65
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	605.657,38	605.657,38	344.416,11	319.614,47	298.015,34	261.241,27
Despesas de Capital (IX)	21.000,00	53.000,00	42.603,45	42.603,45	42.603,45	10.396,55
Investimentos	21.000,00	53.000,00	42.603,45	42.603,45	42.603,45	10.396,55
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	5.321.137,38	5.699.137,38	5.017.582,91	4.992.781,27	4.971.182,14	681.554,47
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	5.321.137,38	5.699.137,38	5.017.582,91	4.992.781,27	4.971.182,14	681.554,47
Superávit (XIV)			4.710.266,07			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	5.321.137,38	5.699.137,38	9.727.848,98	4.992.781,27	4.971.182,14	-4.028.711,60
Reserva do RPPS	4.042.062,62	4.042.062,62				4.042.062,62

Data: 21/03/2025 14:09:25

Data da emissão: 21/03/2025 14:09:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágii Software Brasil

Página: 2 de 4

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBRATÃ**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		648,89	648,89	648,89		
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital		648,89	648,89	648,89		
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		648,89	648,89	648,89		

Data: 21/03/2025 14:09:25

Data da emissão: 21/03/2025 14:09:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes		19.335,98	19.335,98		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas De Capital		19.335,98	19.335,98		
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		19.335,98	19.335,98		

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 21 de março de 2025

Data: 21/03/2025 14:09:25

Data da emissão: 21/03/2025 14:09:25

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br**BALANÇO PATRIMONIAL****Não consolidado
Dezembro/2024**

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		661.902,36	86.084,05
Créditos a Curto Prazo		0,00	15.128,27
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		7.180,56	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		44.707.735,91	39.497.998,84
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		<u>45.376.818,83</u>	<u>39.599.211,16</u>
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		51.912.196,58	56.129.392,52
Créditos a Longo Prazo		51.912.196,58	56.129.392,52
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		53.274,87	0,00
Intangível		0,00	16.161,06
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		<u>51.965.471,45</u>	<u>56.145.553,58</u>
TOTAL DO ATIVO		<u>97.342.290,28</u>	<u>95.744.764,74</u>
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		545,88	215,06
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		21.053,25	19.120,92
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		493,57	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		<u>22.092,70</u>	<u>19.335,98</u>
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		112.525.011,71	91.496.279,47
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		<u>112.525.011,71</u>	<u>91.496.279,47</u>
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 21/03/2025 13:59:07

Página: 1 de 5

Data da emissão: 21/03/2025 13:59:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br**BALANÇO PATRIMONIAL**

		Não consolidado
		Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	4.217.195,94
Resultados Acumulados	-15.204.814,13	11.953,35
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	-15.204.814,13	4.229.149,29
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	97.342.290,28	95.744.764,74

Data: 21/03/2025 13:59:07

Data da emissão: 21/03/2025 13:59:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 2 de 5

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)****Não consolidado
Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		41.556.411,62	39.584.082,89
Ativo Permanente		55.785.878,66	56.160.681,85
<i>Total do Ativo</i>		<u>97.342.290,28</u>	<u>95.744.764,74</u>
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		46.894,34	19.984,87
Passivo Permanente		112.525.011,71	91.496.279,47
<i>Total do Passivo</i>		<u>112.571.906,05</u>	<u>91.516.264,34</u>
Saldo Patrimonial (I-II)		-15.229.615,77	4.228.500,40

Data: 21/03/2025 13:59:07

Data da emissão: 21/03/2025 13:59:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 5

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)**

Nota	Não consolidado Dezembro/2024	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	22.050,04	140.417,72
Demandas judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	<u>22.050,04</u>	<u>140.417,72</u>

NOVA UBIRATÃ - MT, 21 de março de 2025

Data: 21/03/2025 13:59:07

Data da emissão: 21/03/2025 13:59:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 4 de 5

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br**QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964)****Não consolidado
Dezembro/2024**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		40.069.422,10	38.324.473,43
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.440.095,18	1.239.624,59
<i>Total das fontes de recursos</i>		41.509.517,28	39.564.098,02

Notas explicativas**NOTA:**

NOVA UBIRATÃ - MT, 21 de março de 2025

Data: 21/03/2025 13:59:07

Data da emissão: 21/03/2025 13:59:07

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 5 de 5

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		9.727.848,98	8.790.081,15
Recursos Não Vinculados			
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		9.727.848,98	8.790.081,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		8.974.510,31	8.790.081,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		753.338,67	
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		39.497.998,84	30.648.841,25
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		39.497.998,84	30.648.841,25
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		4.314.172,28	6.556.190,05
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		24.801,64	648,89
Inscrição de Restos a Pagar Processados		21.599,13	19.335,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		454.544,86	402.259,09
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.813.226,65	6.133.946,09
Saldo do Exercício Anterior (V)		86.084,05	157.411,07
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)			
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		86.084,05	157.411,07
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		53.626.104,15	46.152.523,52

Data: 21/03/2025 14:03:09

Página: 1 de 4

Data da emissão: 21/03/2025 14:03:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2024

Não consolidado

Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)	5.017.582,91	4.449.706,79
Recursos Não Vinculados		
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Vinculados à Assistência Social		
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)		
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		
Demais Vinculações Legais		
Outras Vinculações		
Recursos Vinculados ao RPPS	5.017.582,91	4.449.706,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.464.020,23	4.449.706,79
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	553.562,68	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		
Outras Movimentações Financeiras (IX)	44.707.735,91	39.497.998,84
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	44.707.735,91	39.497.998,84
Bloqueios de Valores em Caixa		
Pagamentos Extraorçamentários (X)	3.238.882,97	2.118.733,84
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	648,89	17.945,15
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	19.335,98	13.910,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	454.051,29	402.273,23
Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.764.846,81	1.684.605,17
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	661.902,36	86.084,05
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	661.902,36	86.084,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	53.626.104,15	46.152.523,52

Data: 21/03/2025 14:03:09

Página: 2 de 4

Data da emissão: 21/03/2025 14:03:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br**BALANÇO FINANCEIRO**

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	9.727.848,98	0,00	9.727.848,98	8.790.081,15	0,00	8.790.081,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.974.510,31	0,00	8.974.510,31	8.790.081,15	0,00	8.790.081,15
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	753.338,67	0,00	753.338,67	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.727.848,98	0,00	9.727.848,98	8.790.081,15	0,00	8.790.081,15

Data: 21/03/2025 14:03:09

Data da emissão: 21/03/2025 14:03:09

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 3 de 4

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH



FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

NOVA UBIRATÃ - MT, 21 de março de 2025

Data: 21/03/2025 14:03:09

Data da emissão: 21/03/2025 14:03:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Não consolidado

Dezembro/2024

Exercício: 2024

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	6.637.751,04	6.540.834,37
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	412.500,25	366.501,02
Transferências e Delegações Recebidas	1.979.999,99	1.301.195,60
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	3.813.226,65	6.133.946,09
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.058.504,62	59.982.958,91
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	16.901.982,55	74.325.435,99

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	175.052,53	156.037,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.455.510,82	3.978.585,32
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	215.180,75	162.857,57
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	5.025,38	3.487,76
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.766.350,98	1.684.724,17
Tributárias	97.278,48	87.900,81
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	24.404.351,09	50.255.712,72
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	32.118.750,03	56.329.305,64

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)

-15.216.767,48

17.996.130,35

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		6.637.751,04	17.996.130,35
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		6.637.751,04	17.996.130,35

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	540,72
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		412.500,25	365.960,30
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Data: 21/03/2025 14:00:25

Página: 1 de 4

Data da emissão: 21/03/2025 14:00:25

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	412.500,25	366.501,02

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.979.999,99	1.301.195,60
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.979.999,99	1.301.195,60

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		3.813.226,65	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	6.133.946,09
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		3.813.226,65	6.133.946,09

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		3.368.854,63	3.827.183,84
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		689.649,99	56.155.775,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.058.504,62	59.982.958,91

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		170.784,06	152.316,87
Encargos Patronais		4.268,47	3.720,42
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		175.052,53	156.037,29

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		3.810.652,37	3.337.776,66
Pensões		644.858,45	640.808,66
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Data: 21/03/2025 14:00:26

Página: 2 de 4

Data da emissão: 21/03/2025 14:00:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.455.510,82	3.978.585,32
--	--------------	--------------

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		5.973,88	0,00
Serviços		205.221,40	161.488,31
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.985,47	1.369,26
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		215.180,75	162.857,57

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		5.025,38	3.487,76
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		5.025,38	3.487,76

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		2.764.846,81	1.684.605,17
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.504,17	119,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.766.350,98	684.724,17

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		97.278,48	87.900,81
Total de VPD Tributárias		97.278,48	87.900,81

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Data: 21/03/2025 14:00:26

Página: 3 de 4

Data da emissão: 21/03/2025 14:00:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

**FUNDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL DE NOVA UBIRATA**

CNPJ: 07.836.047/0001-39

Endereço: Avenida Tancredo Neves - 0001190 - Centro

Telefone: (066) 9 9929-9637

E-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		24.397.586,87	50.184.468,56
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		6.764,22	71.244,16
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		24.404.351,09	50.255.712,72

NOVA UBIRATÃ - MT, 21 de março de 2025

Data: 21/03/2025 14:00:26

Data da emissão: 21/03/2025 14:00:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Página: 4 de 4

Emitido por: NATHANA SIMONE RUSCH

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024 – EDITAL COMPLEMENTAR 020****DIVULGA RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR 019 DO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2024**

A comissão interna do processo Seletivo Público nº 001/2024, por intermédio de sua presidente Bruna Carolina Borges Soares, depois de verificada a irregularidade, vem por meio deste **RETIFICAR** a publicação do edital complementar 019 do Processo Seletivo Público nº 001/2024 nos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	2,00	2,00	4,00	9,00	Inapto	Apto	17,00	1º	Classificado
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,00	4,00	1,00	9,00	Inapto	Apto	15,00	2º	Classificado
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	2,00	4,00	5,00	8,00	Inapto	Apto	19,00	-	Desclassificado
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	1,00	4,00	2,00	9,00	Inapto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000249	ADRIANA BATISTA JESUS	0,00	3,00	2,00	9,00	-	-	14,00	-	Desclassificado
0000194	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	1,00	3,00	3,00	7,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000061	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	0,00	2,00	2,00	9,00	-	Inapto	13,00	-	Desclassificado
0000312	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES	1,00	2,00	2,00	7,00	-	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000175	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	0,00	1,00	2,00	8,00	-	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000310	DURVAL ANTONIO GUIMARÃES	1,00	3,00	1,00	5,00	-	-	10,00	-	Desclassificado
0000336	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	1,00	3,00	3,00	2,00	-	Apto	9,00	-	Desclassificado
0000261	KAWANY EVILY SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

LEIA-SE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2024

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	2,00	2,00	4,00	9,00	Apto	Apto	17,00	1º	Classificado
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,00	4,00	1,00	9,00	Apto	Apto	15,00	2º	Classificado
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	2,00	4,00	5,00	8,00	Inapto	Apto	19,00	-	Desclassificado
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	1,00	4,00	2,00	9,00	Inapto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000249	ADRIANA BATISTA JESUS	0,00	3,00	2,00	9,00	-	-	14,00	-	Desclassificado
0000194	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	1,00	3,00	3,00	7,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000061	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	0,00	2,00	2,00	9,00	-	Inapto	13,00	-	Desclassificado
0000312	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES	1,00	2,00	2,00	7,00	-	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000175	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	0,00	1,00	2,00	8,00	-	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000310	DURVAL ANTONIO GUIMARÃES	1,00	3,00	1,00	5,00	-	-	10,00	-	Desclassificado
0000336	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	1,00	3,00	3,00	2,00	-	Apto	9,00	-	Desclassificado
0000261	KAWANY EVILY SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Nova Xavantina - MT, 21 de março de 2025.

Bruna Carolina Borges Soares

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Afannazio Jazadji Ferreira Berto

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Carolline Rezende Malvina

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Thiago Mattos Mantovani

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

Sheila Pereira Costa

Membro da Comissão Interna para o Acompanhamento o Processo Seletivo Público

**GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSOS SELETIVOS 02/2023 E 02/2024 - DISTRATOS E CONTRATO - FEVEREIRO DE 2025**

Processo Seletivo Simplificado 02/2023 - Distratos Fevereiro de 2025

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	PROCESSO SELETIVO	FIM
01	58/2024	DEBORA FIRMINO BENTO	CUIDADOR EDUCACIONAL	À PEDIDO DO SERVIDOR	02/2023	01/02/2025
02	11/2024	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	PROFESSOR (A)	À PEDIDO DO SERVIDOR	02/2023	05/02/2025
03	12/2024	FRANCIELE NOETZOLD	PROFESSOR (A)	À PEDIDO DO SERVIDOR	02/2023	05/02/2025
04	03/2024	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	PROFESSOR (A)	À PEDIDO DO SERVIDOR	02/2023	06/02/2025
05	18/2024	MONICA CIBULSKI BREITENBACH	PROFESSOR (A)	À PEDIDO DO SERVIDOR	02/2023	07/02/2025
06	45/2024	EDNARA PAIXAO RAMOS	CUIDADOR EDUCACIONAL	À PEDIDO DO SERVIDOR	02/2023	12/02/2025

Processo Seletivo Simplificado 02/2024 - Distratos Fevereiro de 2025

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	MOTIVO	PROCESSO SELETIVO	FIM
01	0036/2025	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	CUIDADOR EDUCACIONAL	À PEDIDO DO SERVIDOR	02/2024	18/02/2025

Processo Seletivo Simplificado 02/2024 – Contrato exercício Fevereiro 2025.

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	JUSTIFICATIVA DA CONTRATACÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
01	0036/2025	ISADORA ALVES DE SOUSA COSTA ALMEIDA	CUIDADOR EDUCACIONAL	Cuidador Educacional de alunos laudados.	18/02/2025	18/02/2025	R\$ 1.977,48

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 382/2025**

PORTARIA Nº 382/2025

Dispõe sobre o retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, retornar de *Licença para Tratar de Interesses Particulares* o servidor público municipal **Nathalya Gonçalves Siqueira**, Médica, matrícula funcional 4452, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24/3/2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 933/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24/3/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2.025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº 001/2.025, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 305, edição 50, do dia 14 de março de 2025 – objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CERCAMENTO EM ALAMBRADO E ALVENARIA PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE UMA USINA FOTOVOLTAICA NO BAIRRO MORADA DO SOL, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS. **Onde se lê:** Data de abertura **03/04/2.025**, às 13h30 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **09/04/2.025**, às 13h30 (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bl.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li..> e www.bl.org.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...>

Nova Xavantina – MT, 21 de março de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2.025 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 24/03/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08/04/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 08/04/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE

DISPUTA DE PREÇOS: Dia 08/04/2.025 às 13h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...Pregao-eletronico/> ><https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...> e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site <https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li..>

Nova Xavantina – MT, 21 de março de 2.025.

Marina Angélica Marca

Pregoeira.

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.285, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

DECRETO Nº 6.285, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

*Retifica dispositivos constantes no Decreto nº 6.284/2025 que homologa **Resultado Final dos classificados do Seletivo Público nº 01/2024**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício 008/2025, de 21/3/2025, que solicita a retificação da homologação do **Resultado Final dos classificados do Seletivo Público 01/2024** apresentado pela Comissão Interna, nomeada pela Portaria nº 748/2024; **Decreta:**

Art. 1º O Decreto nº 6.284, de 20 de março de 2025 que *homologa em todos os seus termos o “Resultado Final dos classificados do Seletivo Público 01/2024”*, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

RESULTADO FINAL

INSCRIÇÃO	NOME	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA							NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
		LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR			
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	2,00	2,00	4,00	9,00	Inapto	Apto	17,00	1º	
0000303	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,00	4,00	1,00	9,00	Inapto	Apto	15,00	2º	
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	2,00	4,00	5,00	8,00	Inapto	Apto	19,00	-	
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	1,00	4,00	2,00	9,00	Inapto	Apto	16,00	-	
0000249	ADRIANA BATISTA JESUS	0,00	3,00	2,00	9,00	-	-	14,00	-	
0000194	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	1,00	3,00	3,00	7,00	-	Apto	14,00	-	
0000061	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	0,00	2,00	2,00	9,00	-	Inapto	13,00	-	
0000312	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES	1,00	2,00	2,00	7,00	-	Apto	12,00	-	
0000175	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	0,00	1,00	2,00	8,00	-	Apto	11,00	-	
0000310	DURVAL ANTONIO GUIMARÃES	1,00	3,00	1,00	5,00	-	-	10,00	-	
0000336	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	1,00	3,00	3,00	2,00	-	Apto	9,00	-	
0000261	KAWANY EVILY SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
 Rua José Rosalino da Silva, s/n – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

Leia-se:

RESULTADO FINAL

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS UBS 05 - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	POSIÇÃO L. NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	2,00	2,00	4,00	9,00	Apto	Apto	17,00	1ª	Classificado
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,00	4,00	1,00	9,00	Apto	Apto	15,00	2ª	Classificado
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	2,00	4,00	5,00	8,00	Inapto	Apto	19,00	-	Desclassificado
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	1,00	4,00	2,00	9,00	Inapto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000249	ADRIANA BATISTA JESUS	0,00	3,00	2,00	9,00	-	-	14,00	-	Desclassificado
0000194	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	1,00	3,00	3,00	7,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000061	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	0,00	2,00	2,00	9,00	-	Inapto	13,00	-	Desclassificado
0000312	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES	1,00	2,00	2,00	7,00	-	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000175	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	0,00	1,00	2,00	8,00	-	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000310	DURVAL ANTONIO GUIMARÃES	1,00	3,00	1,00	5,00	-	-	10,00	-	Desclassificado
0000336	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	1,00	3,00	3,00	2,00	-	Apto	9,00	-	Desclassificado
0000261	KAWANY EVILY SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2025

João Machado Neto – João Bang
 Prefeito Municipal

2

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 381/2025

PORTARIA Nº 381/2025

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado

com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Valdivino Fernandes de Almeida**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 793, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/3/2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.285, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

DECRETO Nº 6.285, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Retifica dispositivos constantes no Decreto nº 6.284/2025 que homologa **Resultado Final dos classificados do Seletivo Público nº 01/2024**, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando o disposto no Ofício 008/2025, de 21/3/2025, que solicita a retificação da homologação do **Resultado Final dos classificados do Seletivo Público 01/2024** apresentado pela Comissão Interna, nomeada pela Portaria nº 748/2024; **Decreta:**

Art. 1º O Decreto nº 6.284, de 20 de março de 2025 que homologa em todos os seus termos o **“Resultado Final dos classificados do Seletivo Público 01/2024”**, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

Caixa de texto: RESULTADO FINAL

▣

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	2,00	2,00	4,00	9,00	Inapto	Apto	17,00	1º	Classificado
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,00	4,00	1,00	9,00	Inapto	Apto	15,00	2º	Classificado
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	2,00	4,00	5,00	8,00	Inapto	Apto	19,00	-	Desclassificado
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	1,00	4,00	2,00	9,00	Inapto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000249	ADRIANA BATISTA JESUS	0,00	3,00	2,00	9,00	-	-	14,00	-	Desclassificado
0000194	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	1,00	3,00	3,00	7,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000061	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	0,00	2,00	2,00	9,00	-	Inapto	13,00	-	Desclassificado
0000312	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES	1,00	2,00	2,00	7,00	-	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000175	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	0,00	1,00	2,00	8,00	-	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000310	DURVAL ANTONIO GUIMARÃES	1,00	3,00	1,00	5,00	-	-	10,00	-	Desclassificado
0000336	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	1,00	3,00	3,00	2,00	-	Apto	9,00	-	Desclassificado
0000261	KAWANY EVILY SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

Leia-se:

▣

▣

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	NAP	EXC	CORR	NOTA FINAL	VAGA	RESULTADO
0000311	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	2,00	2,00	4,00	9,00	Apto	Apto	17,00	1º	Classificado
0000030	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	1,00	4,00	1,00	9,00	Apto	Apto	15,00	2º	Classificado
0000278	LANA VITÓRIA OLIVEIRA SANTOS	2,00	4,00	5,00	8,00	Inapto	Apto	19,00	-	Desclassificado
0000284	ALEXANDRO MOREIRA CASTRO	1,00	4,00	2,00	9,00	Inapto	Apto	16,00	-	Desclassificado
0000249	ADRIANA BATISTA JESUS	0,00	3,00	2,00	9,00	-	-	14,00	-	Desclassificado
0000194	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	1,00	3,00	3,00	7,00	-	Apto	14,00	-	Desclassificado
0000061	FRANCIELLY ALCANTARA DE ARAUJO MATIAS	0,00	2,00	2,00	9,00	-	Inapto	13,00	-	Desclassificado
0000312	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARAES	1,00	2,00	2,00	7,00	-	Apto	12,00	-	Desclassificado
0000175	BABY DDIVA FERREIRA DA SILVA MARTINS	0,00	1,00	2,00	8,00	-	Apto	11,00	-	Desclassificado
0000310	DURVAL ANTONIO GUIMARÃES	1,00	3,00	1,00	5,00	-	-	10,00	-	Desclassificado
0000336	HELLEN CRISTINA MATIAS DE CARVALHO	1,00	3,00	3,00	2,00	-	Apto	9,00	-	Desclassificado
0000261	KAWANY EVILY SILVA DE JESUS	-	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado

POSIÇÃO L.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 21 de março de 2025

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 032/2025**

“HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Norte- MT

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica **HOMOLOGADA** a avaliação de desempenho conforme o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho instituídos pela determinação da secretaria de administração, que os servidores avaliados conforme constam no anexo I deste decreto foram aprovados no estágio probatório e tornaram-se **ESTÁVEIS** no Serviço Público Municipal de Novo Horizonte do Norte.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	MÉDIA	APROVADOS OU REPROVADOS
Juliana da Silva	1261	Agente Social de Esporte e Lazer	78,86	Aprovada
Silvana de Souza Marques	1259	Agente de Serviços Gerais	89,43	Aprovada

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Novo Horizonte do Norte - MT, 20 de março de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 066/2024**

Espécie: Rescisão amigável; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Concorrência Eletrônica 001/2024; **Objeto:** Rescisão Amigável do Contrato nº 066/2024 - Obra de restauração de pavimento com execução de tapa buraco, aplicação de microvestimento e sinalização viária de diversas ruas do município, totalizando área de 102.978,46 m², em cumprimento ao Termo de Convênio 0642-2024/SINFRA, ficando as partes exoneradas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, a contar do dia 19 de março de 2025; **Data assinatura:** 19/03/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Marcio Henrique Giraldeili, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Lucas Cavicholi Alves; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE 002/2025

Processo 005/2025

Objeto: Contratação de empresa de telecomunicação para assinatura básica mensal de telefonia móvel para atender as necessidades da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, afim de facilitar

a comunicação interna e externa através de ligações e mensagens de texto, conforme especificações e condições do termo de referência e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por inexigibilidade da empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.421.421/0001-11**, no valor global de **R\$ 20.112,00 (Vinte mil e cento e doze reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICA e HOMOLOGA** a presente Inexigibilidade, em conformidade com o Inciso II, Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e Parecer Jurídico 024/2025.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2024**

Espécie: Aquisição. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** GL Oxigênio Ltda.; **Modalidade:** Adesão 004/2024 - Ata de Registro de Preços 156/2023, Prefeitura de Araputanga-MT; **Objeto:** Acréscimo quantitativo para manutenção do fornecimento fracionado de recargas de Oxigênio Medicinal; **Valor global:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais); **Data assinatura:** 18/03/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Isaias Lopes de Oliveira, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Wilson Junior Martinez Vargas; **Assessor Jurídico:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2025**

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **GERLANE CASTRO ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 25***** SSP/MT e CPF sob o nº. 052.032.***-** para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2025****De 21 de março de 2025****“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:****Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **MARIA CLAUDIA PEREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 25***** SSP/MT e CPF sob o nº. 277.940.***-** para o cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2025.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS**Prefeito Municipal****RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 006/2025****PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DE VAGA PARA OS CARGOS DE BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DE NÃO HAVER MAIS CANDIDATOS APROVADOS PARA CONVOCAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO 001/2024.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIMAR DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

Considerando a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, com atendimento nas unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Saúde, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços no Laboratório Municipal;

RESOLVE,**TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 006/2025.**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função de não haver mais candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, no cargo relacionado neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 129, Incisos I e VI, Lei Complementar Nº 059/2017 - PCCS Administração Geral e Saúde - conforme alterações LC n.º 68/2019 e LC n.º 69/2019 e Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor a vaga destinada ao quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do município, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2024, para atendimento do Laboratório Municipal.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo em vista a ausência de profissionais, o que prejudica a prestação de serviços públicos de saúde ofertados a população.

2. DO CADASTRO GERAL

2.1. Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

2.2. O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

2.3. O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Saúde, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

2.4. O Cargo/Função para contratação de servidor para Secretaria de Saúde a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Nível Superior: **Bioquímico/farmacêutico/Biomédico** (Registro no Conselho)

2.5 – Das atribuições do cargo de Bioquímico/Farmacêutico:

2.5.1- Bioquímico/Farmacêutico: BIOQUÍMICO (A): - Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. – Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. – Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças. – Efetua análise bromatológica de

alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. – Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico- farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. – Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. – Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. FARMACÊUTICO (A): - Organiza o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço; - Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios. – Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais. – Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente. – Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos. – Participa da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos; - Presta assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem na sua área de atuação; - Participa de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública; - Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. – Executa, propõe outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho. – Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade

2.6. – Nível técnico: Técnico de Laboratório e Análises Clínicas (Nível Técnico em laboratório/ Registro no Conselho (CFF)

2.6.1 – Das atribuições do cargo de Técnico de Laboratório e Análises Clínicas:

Técnico de Laboratório em Análises Clínicas: - Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais. Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório. – Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicas e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial. Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos. – Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. – Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas nos dias 21 e 24/03/2025 no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Mogno, Setor 03, S/n°, no Município de Novo Mundo-MT;

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/ procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Saúde durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia do Diploma;

3.3.3.4- Cópia do registro no Conselho da categoria

4 – DA SELEÇÃO

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que **possuir a maior idade civil**.

6 - DOS RECURSOS

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Saúde, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, nomeada pela Portaria N° 001/2025/GS/SMS/NM, para análise e eventual atendimento.

7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

Cargo:	Nº de Vagas	Requisitos /Salário Base (R\$)	Carga horária Semanal
Bioquímico/farmacêutico/Biomédico Laboratório Municipal	01	Nível Superior e Registro da Categoria Salário Base R\$4.526,59	40h
Técnico de Laboratório e Análises Clínicas Laboratório Municipal	01	Nível Técnico em laboratório/ Registro no Conselho (CFF) Salário Base R\$1.795,00	40h

8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)

8.1.10. Carteira de trabalho – CTPS

8.1.11. PIS/PASEP

8.1.12. Certidão fornecida por cartório da residência do candidato, comprovando não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado, de ações cíveis e criminais.

8.1.13. Comprovante de Escolaridade (histórico escolar)

8.1.14. Diploma/Certificado

8.1.15. Atestado Médico

8.1.16. Comprovante de Residência (atualizado)

8.1.17. Declaração de Bens ou cópia da declaração de Imposto de Renda

8.1.18. Conta Salário Banco Cooperativa Sicredi

8.1.19. DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

8.1.20. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

8.1.21. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal.

Novo Mundo-MT, 20 de março de 2025.

Lucimar dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 009/2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 006/2025

Etapas:	Data
---------	------

PUBLICAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO	21/03/2025
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	21 e 24/03 (07:00 ÀS 11:00 e das 13:00 ÀS 17:00H).
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	25/03/2025 (07:00 ÀS 11:00)
RECURSO CONTRA AS INSCRIÇÕES	25/03/2025 (13:00 ÀS 17:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	26/03/2025(07:00 ÀS 11:00)
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL	26/03/2025 (13:00 às17:00H)
RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL	27/03/2025 (07:00 às11:00H)
RESPOSTA DOS RECURSOS	27/03/2025 (13:00 às17:00H)
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	28/03/2025 (07:00 às 11:00H)

Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO/MT.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais publicado no site do município e Jornal Oficial dos Municípios.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO				
1.0 DADOS PESSOAIS:				
N° Inscrição: _____				
Nome do servidor (a) _____				
Nasc: ____/____/____	Logradouro: _____ Nº _____ Data Compl. Cidade			
_____	Bairro: _____			
_____	CEP: _____			
Fone _____	E-mail _____ RG: _____			
Órg. Exp. UF: _____	Data Exp: ____/____/____ CPF: _____			
DADOS SOCIAIS				
2.1 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)?				
a) <input type="checkbox"/> NÃO b) <input type="checkbox"/> SIM				
2.2 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:				
a) <input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL <input type="checkbox"/> PRIVADO b) <input type="checkbox"/> ATIVO <input type="checkbox"/> APOSENTADO c) CARGA HORARIA: _____ h/s				
d) <input type="checkbox"/> CARGO ACUMULÁVEL <input type="checkbox"/> CARGO NÃO ACUMULÁVEL				
3.1 - DADOS DA CLASSIFICAÇÃO				
3.4 - CARGO DA INSCRIÇÃO: _____				
4.0 FORMAÇÃO/TITULAÇÃO – (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)				
4.1	Certificado de escolaridade	3,0 (três) pontos		
4.2	Certificado de especialização ou pós-graduação.	4,0 (quatro) pontos		
4.3	Curso extracurricular área de atuação. Carga Horária 40 horas.	1,0 (um) ponto		
TOTAL DE PONTOS: _____				
CRITÉRIOS DE DESEMPATE:				
1º Maior Idade: _____		Observação: Considerar-se á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.		
Assinatura do Candidato: _____				
Responsável pela Validação: _____				
Data de Validação: ____/____/____ Novo Mundo -MT				

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 194/2025

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAÇÃO, o Senhor **ANDRÉ DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 21***** SSP/MT e CPF sob o nº. 058.766.*****, para o cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA AUTOMOTIVA E MAQUINÁRIOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 204/2025

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, brasileiro, portador do RG nº 16***** SSP/MT e CPF sob o nº. 004.003.***** para o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2025**

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20***** SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.***-**, para o cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2025**

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **GERLANE CASTRO ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 25***** SSP/MT e CPF sob o nº. 052.032.***-** para o cargo de **COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025****AVISO DE DISPENSA Nº 009/2025****Com base no art. nº 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Novo Mundo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.623.513/0001-11, situada na Av. Ayrton Senna, 78, Centro, Novo Mundo- MT, Cep 78.528-000, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2- DO OBJETO:

2.1 Prestação de Serviço conforme discriminação abaixo, referente a 09 meses no ano de 2025.

2.2 A contratação será dividida ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo: Configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, adequação do servidor central, manutenção e configuração das redes internas e de internet para 09 meses no ano de 2025.	MÊS	09	3.632,58	32.693,29
VALOR TOTAL R\$:					32.693,29

2.3 – Compõem este Instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.3.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentaria

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Novo Mundo

Unidade 001 - Câmara Municipal de Novo Mundo**Código 01 – Legislativo****01.031 – Ação Legislativa****01.031.0001 – Processo Legislativo****01.031.0001. 2001. Manutenção do Gabinete da Presidência****01.031.0001. 2001. 339039.00000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica****Fonte única 1.5.00.000000 Valor não vinculado a Impostos****4 – DO VALOR ESTIMADO:**

4.1 - O valor global estimado para contratação será de R 32.693,29 (trinta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte nove centavos) para uma prestação de serviços mensais com 09 (nove) parcelas estimadas de R\$ 3.632,58 (três mil seiscentos e trinta e dois mil e cinquenta e oito centavos).

5 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos de habilitação e proposta deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@novomundo.mt.leg.br ou protocolados na Câmara Municipal de Novo Mundo – MT - endereço: Av. Ayrton Senna, 78 – Centro, Novo Mundo – MT, CEP:78.528-000, junto ao setor de compras, preferencialmente fazendo referência ao processo de dispensa 009/2025.

5.2 - Todas as informações necessárias, esclarecimento de dúvidas e demais, deverão ser encaminhadas ao e-mail ou no endereço informado acima.

5.3 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços:

Dia 27/03/2025 as 18:00 hs.

6- HABILITAÇÃO NECESSARIA:

6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

6.2 Contrato Social em vigor OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (SEFAZ);

6.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

6.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.8 Documentos dos sócios/proprietários.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1 Para comprovação da qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada.

8 – PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Instrumento.

8.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Instrumento serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.3 Os preços ofertados não poderão exceder ao valor estimativo constante neste Instrumento.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado mediante a entrega de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável/gestor do contrato, sendo em moeda corrente nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 – O pagamento poderá ser realizado sempre no primeiro dia útil após o mês da prestação de serviço.

9.3 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a habilitação e regularidade fiscal apresentada durante processo de dispensa de licitação;

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá o Poder Legislativo revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2 O Poder Legislativo deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Novo Mundo - MT, 20 de Março de 2025.

Maira Cardoso de Almeida

Agente de Contratação

Portaria nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

SEGUNDO ARTIGO 6º, INCISO XXIII e

ARTIGO 40, §1º, I, II, III DA LEI 14.133 DE 2021

1- DEFINICAO DO OBJETO:

1.1.Prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo: Configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, adequação do servidor central, manutenção e configuração das redes internas e de internet para 09 meses do ano de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	Contratação de empresa para "Prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo: Configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, adequação do servidor central, manutenção e configuração das redes internas e de internet para 09 meses no ano de 2025."	MÊS	09	3.632,58	32.693,29
VALOR TOTAL R\$:					32.693,29

1.2. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum e será realizado por dispensa de Licitação. 1.3. O prazo da contratação é de nove meses. 1.4. O prazo não será prorrogável.

2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Contratação de Prestação de serviços técnicos na área de informática é de extrema necessidade considerando as necessidades da Câmara Municipal quanto: a manutenção dos equipamentos que fazem parte do seu patrimônio, a manutenção das redes internas e de internet e do servidor central, visando oferecer perfeitas condições de trabalho aos servidores, atendendo assim aos princípios referentes ao interesse público, eficiência, eficácia, legalidade e transparência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Contratação de empresa para "Prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo: Configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, adequação do servidor central, manutenção e configuração das redes internas e de internet para 09 meses no ano de 2025."

4- PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1 – A prestação do serviço será realizada continuamente considerando 09 (nove) meses do ano de 2025, podendo ser realizada de forma presencial e remota, de acordo com a ocorrência, ficando a escolha do método condicionada ao tipo de trabalho a ser realizada e a melhor forma de realizar a demanda;

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1A forma detalhada de execução do objeto desta contratação será normatizada mediante as cláusulas do contrato administrativo de acordo com a minuta em anexo.

5.2 O resultado esperado a partir da contratação em comento é o de atender plenamente as necessidades administrativas da Câmara Municipal, dando pleno apoio e fornecendo condições adequadas de trabalho a toda equipe de servidores, bem como manter em perfeito funcionamento e conservação os equipamentos e sistemas necessários ao funcionamento normal e adequado do legislativo.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 A contratação será acompanhada por fiscal de contratos designado pela PORTARIA Nº. 017/2024, de 19 de julho de 2024 e/ou outro que venha a ser designado em substituição, que emitirá relatório quadrimestral de acompanhamento ou a qualquer momento, caso ocorram fatos supervenientes que alterem o bom andamento dos trabalhos.

7- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será mensal.

7.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta.

8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 – O critério de seleção será o de menor preço, considerando que o fornecedor, além de oferecer a proposta dentro do valor praticado em mercado, devesse possuir habilitação jurídica, trabalhista e fiscal, além de atestado de capacidade técnica.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com o disposto no art. 23 da lei 14.133/21.

9.2 Para a confecção do mapa de preços e apuração da média de valores a serem utilizadas como balizamento da contratação solicitada, consideramos serviços realizados no ano de 2024/2025, prestados a órgãos públicos de tamanho e características semelhantes, inclusive serviços análogos prestados ao próprio poder legislativo no ano de 2024.

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Novo Mundo - MT, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Novo Mundo

Unidade 001 - Câmara Municipal de Novo Mundo

Código 01 – Legislativo

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Processo Legislativo

01.031.0001. 2001. Manutenção do Gabinete da Presidência

01.031.0001. 2001. 339039.00000 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte única 1.5.00.000000 Valor não vinculado a Impostos

11- SANÇÕES:

11.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas no contrato, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21.

11.2 - Multa sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificção e após aceitação pela administração.

12- CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - O poder Legislativo de Novo Mundo , reserva-se o direito de cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, se os serviços ofertados estiverem em desacordo com o previsto neste termo de referência;

12.2 - Fica reservado ao Município de Novo Mundo, o direito de promover diligências conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21, cujas condições serão fixadas no próprio termo;

12.3 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser via telefone (66) 99208-6612, ou email: compras@novomundo.mt.leg.br, das 12:00h às 18:00h , de segunda a sexta-feira, em dias de expediente do Município de Novo Mundo - MT.

Remeta-se ao Setor de Compras para as devidas providências.

Novo Mundo (MT), 20 de março de 2025.

Rosana M. Biazotto

Membro da Equipe de Apoio ao Planejamento da Contratação

Portaria 004/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO DE DISPENSA POR VALOR Nº 009/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: O objeto da presente dispensa é: "Contratação de empresa para "Prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo: Configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, adequação do servidor central, manutenção e configuração das redes internas e de internet para 09 meses do ano de 2025."

PROPOSTA COMERCIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALORUNIT.	VALORTOTAL
1	Contratação de empresa para "Prestação de serviços técnicos na área de informática, compreendendo: Configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, adequação do servidor central, manutenção e configuração das redes internas e de internet para 09 meses no ano de 2025.	MES	09	XXXX	XXXX
VALOR TOTAL R\$:					

Valor Global da Proposta, **R\$:**(.....);

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social;

Nº do CNPJ;

Endereço Completo do Licitante:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, xx de xxxxxxxx 2025.

Resp. pela empresa

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal, carimbo do CNPJ e papel timbrado da empresa se houver.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 199/2025**

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **EDER DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 89***** SSP/MS e CPF sob o nº. 662.975.***-** para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 206/2025**

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **MARIA DE FATIMA DIAS DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20***** SSP/CE e devidamente inscrita no CPF sob nº. 025.323.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DO DAE**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº **069/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR N° 005/
2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	GRACIONISSA VIEIRA DE SOUZA , portadora da cédula de identidade N° 12***** SJ/MT e CPF N° 797.556.***-**, brasileira, residente no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de ENFERMEIRA MIRIM/TÉCNICA DE ENFERMAGEM , lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária corresponde a 40 horas semanal.
Valor	O valor do presente contrato é de R\$ 1.712,76 (Um mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	15/01/2025 a 31/12/2025

Esta Retificação de Extrato de Rescisão de Contrato de Servidor entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 197/2025**

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **MIRIAN FRANCELINO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 91***** SSP/PR e CPF sob o nº. 015.331.***-** para o cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 006/2025**

PORTARIA N° 006/2025, de 20 de Março de 2024.

**“Dispõe sobre a nomeação do Responsável pelo recebimento e ates-
to das mercadorias e serviços adquiridos/contratados na Câmara Mu-
nicipal de Novo Mundo e dá outras providências”.**

A Senhora **VALERIA DE LIMA VALE**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. **EDUARDA MAGALHAES DA ROZA**, inscrita no CPF nº xxx.306.xxxx-18 e portador da Cédula de identidade RG nº 2xxxxx2-4 SSP/MT, como responsável por atestar o recebimento das mercadorias e dos serviços adquiridos/contratados na Câmara Municipal de Novo Mundo-MT;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afi-
xação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2024.

Gabinete da Presidência, aos 20 de Março de 2025.

Registra- se e Cumpra – se.

VALERIA DE LIMA VALE

Presidente

Biênio 2025/2026

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 200/2025**

De 21 de março de 2025

**“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá
outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO**, brasileiro, portador do RG nº 31***** SSP/MT e CPF sob o nº. 061.619.***-** para o cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 195/2025**

De 21 de março de 2025

**“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá ou-
tras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **DIEGO SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador do RG nº 30***** SSP/MT e CPF sob o nº. 076.221.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 196/2025**

De 21 de março de 2025

**“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá ou-
tras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **BIANCA TALIN DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 29***** SSP/MT e CPF sob o nº. 704.686.***-**, para o cargo de **COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 205/2025**

De 21 de março de 2025

**“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá ou-
tras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **ANDERSON DE MATOS MARQUES**, brasileiro, portador do RG nº 16***** SSP/MT e CPF sob o nº. 004.003.***-** para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025**

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LUCIANA FRANCISCO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 027.515.***-**, para o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210/2025**

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **MARISA SCHEMMER WILGES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 055.483.***-**, para o cargo de **ORIENTADORA SO-**

CIAL, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº **069/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2025**

De 21 de março de 2025

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ANA CARLA COELHO MESQUITA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23***** SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 054.054.***-**, para o cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº **069/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 029/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. ADELMO DELCIO GEVEHR , portador da cédula de identidade Nº 21***** SSP/MT e CPF Nº 502.771.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de VIGIA , a serem desempenhadas as funções, lotado e à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	01/02/2024 a 01/03/2025

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2025****De 21 de março de 2025****“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:**Art. 1º - NOMEAR**, o Senhor **EDILEIDE LOBO DE MIRANDA**, brasileiro, portador do RG nº 12***** SESDEC/RO e CPF sob o nº. 711.029.***_** para o cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal Administração, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2025.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 193/2025****De 21 de março de 2025****“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”**

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:**Art. 1º - EXONERAR**, o Senhor **ANDRÉ DIAS DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 21***** SSP/MT e CPF sob o nº. 058.766.***_**, para o cargo de **COORDENADOR DE OBRAS URBANAS**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas - SETOP, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 10 de março de 2025.**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 21 de março de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2025**

Novo São Joaquim MT, 19 de março de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003/2025

CONVOCO por meio do presente edital, todos os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião ordinária, tendo como pauta(s):

1 – Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual - FEAS MT - 2024.**Data: 21 de março de 2025 (sexta-feira).****Horário: 14h.****Local: Auditório na Sede dos Conselhos, Centro de Múltiplo Uso localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.**

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente do CMAS

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

CREDENCIAMENTO N° 03/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público aos interessados que será realizado CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA PROJETO SOCIAIS DE CAPOEIRA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA PROMOVER O FOMENTO CULTURAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM – MT. **Período inicial de Credenciamento:** 24/03/2025 à 15/04/2025 no horário: 07h:00min. às 11h:00min. e das 13h:00 m às 17h:00min, ou quando colidirem interessados, dentro do período de vigência do presente edital devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão. **O edital estará disponível através do endereço:** <https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...> **INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, pelo fone: **TELEFONE:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim – MT, 21 de março de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS N°004/2025****RESOLUÇÃO/CMAS N°004/2025****“Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT – 2024”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 988/2025, de 18 de fevereiro de 2025; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Ordinária realizada no dia 21 de março de 2025, conforme Ata nº003/2025;

RESOLVE:**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS MT – 2024 - Fundo Estadual de Assistência Social.**Parágrafo Único** – Valor do Cofinanciamento Estadual – Piso Mato-grossense, recebido em 2024: R\$35.681,76 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais, setenta e seis centavos), trata-se de repasse único, que foi utilizado no serviço de proteção social básica. - Valor do Cofinanci-

amento Estadual – Piso de Benefício Eventual, recebido em 2024: R\$38.328,00 (trinta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais), trata-se de repasse único, que foi utilizado no serviço de proteção social básica.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 21 de março de 2025.

Vilma Soares da Silva Santos Souza

Presidente-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 07 DE PRAZO AO CONTRATO N° 06/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ n° 18.009.871/0001-31

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços n° 19/2023, Correspondente ao Pregão Eletrônico n° 3/2023, Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada com Fornecimento d e Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Químicos** - Operada Através da Utilização de Sistema via Web Próprio da Contratada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Paranatinga-MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência estabelecida para este Temo Aditivo está dento do seguinte período de 06 (seis) meses, do dia **21 de março de 2025** até o dia **19 de setembro de 2025**. Vincula-se ao Processo de Adesão à ARP n°. 02/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 21 de março de 2025.

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 06 DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N° 06/2023

Processo de Adesão à ARP n°. 02/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ n°. 18.009.871/0001-31

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. **Adesão a Ata de Registro de Preços n° 19/2023, Correspondente ao Pregão Eletrônico n° 3/2023, Realizado Pelo Órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Gerenciamento de Cartões por rede Credenciada com Fornecimento d e Materiais Farmacológicos, Hospitalares, Odontológicos, Laboratoriais e Químicos** - Operada Através da Utilização de Sistema via Web Próprio da Contratada, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde município de Paranatinga-MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Supressão de Valor inicia-se no dia **18 de março de 2025**, conforme o contrato mencionado. Vincula-se ao Processo de Adesão à ARP n°. 02/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA SUPRESSÃO:

3.1. O valor da supressão é de **R\$ 2.948.742,99 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)**. A porcentagem da taxa de administração é **1% (um por cento)**, que representa o valor de **R\$ 29.487,43 (vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quatrocentos e três centavos)**, conforme proposta de preço e de acordo com a anuência do Contratado.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	998794	PRESTACAO DE SERVICO DE GESTAO DE COMPRA, ESTOQUE E DISPENSACAO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, ATRAVES DE SISTEMA IN-FORMATIZADO INTEGRADO	UND	1	R\$ 2.978.230,42	R\$ 2.978.230,42

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 18 de março de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL ERRATA LEI CM N°2885/2025

ERRATA para corrigir erro material na Lei CM n° 2885/2025, publicado em 20 de março de 2025, que dispõe em sua ementa: CRIA OS CARGOS DE ASSESSOR DE GABINETE E ASSESSOR JURÍDICO DAS COMISSÕES PARLAMENTARES; DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI MUNICIPAL N° 895/2012, ALTERANDO O QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, publica ERRATA referente ao Lei Municipal n° 2885/2025, conforme segue:

Fica RETIFICADO:

Onde se lê:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
ERRATA LEI CM Nº2884/2025**

ERRATA para corrigir erro material na Lei CM nº 2884/2025, publicado em 20 de março de 2025, que dispõe em sua ementa: **DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE SALARIAL E VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PUBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIIONADOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, publica ERRATA referente ao Lei Municipal nº 2884/2025, conforme segue:

Fica **RETIFICADO**:

Onde se lê:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1 de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING- CNPJ 19.404.459/0001-89.	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023	DATA: 21/03/2025
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, relativas ao Contrato Nº 026/2024, tendo como objeto a prestação de serviços de carro de som para propaganda volante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
FICHA: 294 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
FICHA: 302 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	
FICHA: 312 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

PORTARIA Nº 150, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA - REVOGANDO PORTARIA 149, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Cristiane Pardino de Arruda Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/3/2023 à 3/3/2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Cristiane Pardino de Arruda Pereira**, lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **24/3/2025 à 22/4/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 149, de 20 março de 2025.

Pedra Preta, 21 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 151, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IVANIR VICENTE DE LIMA.

DE 21 DE MARÇO DE 2025

Concede licença prêmio a servidora Ivanir Vicente de Lima.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **26/5/2018 à 26/5/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora **Ivanir Vicente de Lima**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concursada no cargo de continuada merendeira, a serem usufruídas no período de **17/3/2025 à 13/6/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 21 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 - ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.

Referência: Dispensa de Licitação nº 03/2025.

Processo nº 09/2025.

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 081/2021 resolve RATIFICAR a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, visando à contratação da empresa **FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA, CNPJ: 24.277.123/0001-32**, que tem por objeto: Contratação de Empresa especializada em sondagem a percussão (SPT) e ensaios de subleito (CBR, LL, LI, IP, Granulometria e Expansão) para análise do solo em obras do município de Pedra Preta MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.

b) Determinar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de R\$ 27.520,20 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais e vinte centavos), na seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 144

010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0016 APOIO EDUCACIONAL

12 122 0016 2022 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.1.500 200.101 Recurso da Educação - 25%

FICHA: 52

010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE

15 451 0004 1011 0000 PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 224

010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 122 Administração Geral

08 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

08 122 0001 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Pedra Preta MT, 21 de março de 2025.

Aguinaldo Nunes Barbosa

Secretário Geral e Coordenador Administrativo

Portaria nº 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

TERMO DE FOMENTO nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO nº 002/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO E APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DESSE ESTABELECIMENTO ESCOLAR.

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, denominado de **CONCEDENTE**, e a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 37.466.240/0001-96, com sede a estabelecida a rua Rua Imperatriz s/nº- Bairro Bela Vista, neste município de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Presidente, a Srª **EDILAINÉ DE FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, profissão funcionária pública, RG nº 1350738-9,

SEJSP/MT, inscrito no CPF sob nº 000.285.431-73, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Sul nº 15 –Bairro Nova Esperança em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE**, considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da Unidade Escolar, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se os partícipes às normas da Portaria Interministerial nº 6, de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa nº 01/97 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº 457 de 22 de agosto de 2003 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo, serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com manutenção e pequenos reparos na Unidade Escolar, conforme ao plano de trabalho elaborado pela APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais em Peixoto de Azevedo/MT e que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O valor global do presente Termo é de **R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo, constante na cláusula segunda, será pago em 10(dez) parcelas, sendo a do mês de MARÇO/2025 no valor de R\$78.250,00(setenta e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), a do mês de ABRIL/2025 no valor de R\$26.083,36(vinte e seis mil, oitenta e três reais e trinta e seis centavos) e as demais parcelas serão pagas no valor de R\$26.083,33(vinte e seis mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos) de MAIO A DEZEMBRO/2025.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na cláusula segunda, **conta corrente nº17891-8, agência 3931-4 do Banco do Brasil S/A de titularidade Apae Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	06	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
UNIDADE	005	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 70%	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA	0009	REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL	
AÇÃO	20260	MAN E ENCARGOS COM FUNDEB 70% EDUCAÇÃO ESPECIAL	
DOTAÇÃO	342	33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		FONTES DE RECURSOS:	
	1540000	15401070000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	

ORGÃO	06	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
UNIDADE	006	FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BÁSICA 30%	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA	0009	REVITALIZAÇÃO E ESTRUT A EDUC BASICA MUNICIPAL	
AÇÃO	20300	MAN E ENCARGOS COM FUNDEB 30% EDUCAÇÃO ESPECIAL	
DOTAÇÃO	370	33.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
		FONTES DE RECURSOS:	
	1540000	15400000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Termo terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo o, comunicando ao CONVENIENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Conveniente:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;

b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo;

c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

p) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

q) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Termo;

r) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

s) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

t) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente Termo de Fomento.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente Termo.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente Termo de Fomento referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

DECRETO Nº 026/2025.**DECRETO Nº 026, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

D E C R E T A:

Art.1º- Fica **revogado**, o Decreto nº 024, de 19 de março de 2025.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº003/2025**TERMO DE FOMENTO Nº003/2025****TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO, entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 058740019-SSP/MT, inscrito no CPF sob nº734.936.943-34, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, 409, Bairro Aeroporto, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,, denominado de **CONCEDENTE**, a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 37.466.240/0001-96, com sede Rua Novo Hamburgo nºS/N, bairro Bela Vista, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pela Presidente a Srª **EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA**, brasileira, profissão funcionária pública, RG nº 1350738-9, SEJSP/MT, inscrito no CPF sob nº 000.285.431-73, residente e domiciliado Rua Rio Grande do Sul nº 15 –Bairro Nova Esperança em Peixoto de Azevedo MT, ora denominado de **CONVENENTE** no uso dos poderes conferidos. Considerando a necessidade de descentralização das aquisições e despesas para manutenção da **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, sujeitando – se os partícipes as normas da Instrução Normativa nº03de 19/04/1993, Lei nº9.604 de 05 de fevereiro de 1998 do Tesouro Nacional, Lei Municipal nº949, de 20 Abril de 2017, bem como lei municipal nº457/2003, e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente Termo de Fomento será destinado exclusivamente ao custeio de despesas (materiais de consumo) e manutenção (serviços de terceiros Pessoa Jurídica) ao desenvolvimento ao atendimento especializado no tratamento precoce, habilitação/reabilitação a criança com alteração no desenvolvimento e as pessoas portadoras de necessidades especiais, independentemente de sua transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.**

2. O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$43.000,00(quarenta e três mil reais)**, Sendo **R\$40.000,00(quarenta mil reais) de recurso do Fundo de Assistência Social**, e **R\$3.000,00(três mil reais) recurso próprio do município**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Termo de Fomento, constante na cláusula segunda, será pago até o último dia de cada mês impreterivelmente. Iniciando no mês de março/2025 será no valor de R\$9.999,99(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), a parcela de ABRIL/2025 será de R\$3.333,37(três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) e as demais parcelas serão pagas no valor de R\$3.333,33(três mil, trezentos e trinta e três reais e três centavos) cada, com recurso do Fundo de Assistência Social. Também no mês de MARÇO/25 parcela no valor de R\$750,00(setecentos e cinquenta reais) e as demais parcelas no valor de 250,00(DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) cada a serem pagas com recursos próprios.

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na cláusula segunda, **será depositado na conta corrente nº4.500-4, agência 3931-4, do Banco Brasil 001 de titularidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	08	Secretaria Municipal Assist. Social Trab. Cidadania	
UNIDADE	002	Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	242	Assistência ao Portador de Deficiência	
PROGRAMA	0036	APAE	
PROJ./ATIV.	20720	Apoio as Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	
DOTAÇÃO	734	33.50.43	SUBVERÇOES SOCIAIS
		FONTES DE RECURSOS:	
	166000	166000-Transferencia de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	

ORGÃO	08	Secretaria Municipal Assist. Social Trab. Cidadania	
UNIDADE	002	Fundo Municipal de Assistência Social	
	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	242	Assistência ao Portador de Deficiência	
PROGRAMA	0036	APAE	
PROJ./ATIV.	20720	Apoio as Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais	
DOTAÇÃO	735	33.50.43	CONTRIBUIÇÕES
		FONTES DE RECURSOS:	
	15000	15000-Recursos Não Vinculados de Impostos	

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Termo, terá sua vigência contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE DEZEMBRO DE 2025**, podendo ser aditivado em comum acordo das partes.

5.1. O **CONCEDENTE** prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Termo poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Termo de Fomento, quando resulte danos ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo Fomento, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo de Fomento;

II - O valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Termo de Fomento;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo Fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- Compete à concedente:

- a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, até o último dia de cada mês, impreterivelmente.;
- b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo Fomento, comunicando ao CONVENENTES quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- c) Analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;
- d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 – Compete ao Convenente:

- a) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- b) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Termo de Fomento;
- c) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Fomento, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;
- d) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mer-

cado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

g) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

i) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

j) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

k) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

l) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo Fomento, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

m) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Fomento;

n) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

p) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

q) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Fomento e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

r) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente termo fomento;

s) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

t) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

u) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente Termo de Fomento despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Fomento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste Termo de Fomento;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo de Fomento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

11. Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, TRIMESTRALMENTE, e deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

III – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do ano subsequente, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máxi-

mo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Termo de Fomento poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Conveniente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Fomento.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de março de 2025

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

EDILAINE DE FIGUEIREDO SOUZA

PRESIDENTE/CONVENENTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 - Centro – Peixoto de Azevedo-MT, através da sua Agente de Contratação e Membros, designado através do Portaria nº 1504/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local neste aviso indicado, realizará a dispensa de licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A licitação será regida pelo Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Decreto nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais dispositivos legais, princípios e normas complementares que regulamentam a matéria.

DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 28/03/2025.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00hs do dia 24/03/2025 às 23:59hs do dia 27/03/2025.

E-mail: licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE REALIZAR SERVIÇOS CONTÁBEIS DCTFWEB, MÓDULO DE INCLUSÃO DE TRIBUTOS – MT - EFD-REINF (ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DE RETENÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES FISCAIS) ESOCIAL (SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS), PARA AS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO”**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade que será escolhida a proposta mais vantajosa.

Valor máximo estimado da Contratação: **R\$ 28.118,00 (vinte e oito mil e cento e dezoito reais)**.

A Proposta de Preços deverá ser entregue exclusivamente pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br, até a data limite.

O Termo de Referência e a Minuta de Contrato da Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/>, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos”, bem como, através do e-mail. licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br.

Peixoto de Azevedo/MT, 21 de março de 2025.

Juliane Semensate Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº 561, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025. (TEXTO RETIFICADO)

PORTARIA Nº 561, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE**, matrícula funcional nº 22, ocupante do cargo efetivo de Advogado 40 horas, admitida em 1º de setembro de 1994, lotada na Procuradoria Municipal, no Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 10.03.2025 a 07.06.2025, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 19 de Fevereiro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 733, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 733, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD EM DIVERSAS RUAS EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

RESOLVE:

ARTIGO 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Peixoto de Azevedo/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa nº 0014 / 2025 / GIGOV/CB, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	“CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT-FNDE 5 SALAS”	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: PLINIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR CREA: 0700305840 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS BRUNO PEDROSA CREA: 0712785680 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: DIOGO RODRIGUES PELLERES CREA: 0707648866 NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANA CAROLINA PUSSI DE BRITO CREA: 000A867080

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL: KAICK PRADO DE OLIVEIRA

CREA: 1220052973

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 14 dias de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

Kaick Prado de Oliveira

Engenheira Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

“Dispõe sobre a convocação de servidor ausente por motivo injustificado para retorno ao trabalho e configuração de abandono de cargo.”

A Prefeitura de Planalto da Serra – MT, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com base no Estatuto dos Servidores Públicos de Planalto da Serra - MT (Lei Complementar nº 398/2012), CONVOCA o Sr. Luiz Alves de Lima Neto, servidor público municipal, matrícula nº 672, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para o RETORNO IMEDIATO ÀS ATIVIDADES LABORAIS, sob pena de caracterização de abandono de cargo, a partir da data de 21/01/2025.

O referido servidor deverá apresentar-se ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura Municipal, no horário de expediente, no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme disposto no artigo 150 do Estatuto.

Caso o servidor não compareça no prazo estabelecido, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de abandono de cargo, nos termos do artigo 165 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

Planalto da Serra – MT, 21 de março de 2025.

Gilmar Luiz Schneider

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 015/2025- PE 007/2025.

O Município de P. da Serra- MT, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PE ELETRÔNICO P/ REG. DE PREÇOS Nº 07/2025**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO DE COZINHA E DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, CONDICIONADORES DE AR, LIXEIRAS SELETIVAS, INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTE, VISANDO ATENDER E EQUIPAR TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I**, parte integrante do edital, com realização prevista para **07/04/2025, às 09:00 horas** (horário de Brasília). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT, bem como nos sites: www.planaltodaserra.mt.gov.br e www.licitanet.com.br, sala de licitações, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101. **Email: licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br.**
BENEDITO PAULA DE OLIVEIRA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 013/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO, PREENCHIMENTO E TRANSMISSÃO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO 6º BIMESTRE DO SIOPS 2024 E DO SIOPE 2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme as condições e especificações descritas no termo de referência. **Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT. **Contratada: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA -ME, CNPJ n. 19.977.349/0001-06, com o valor total de R\$ 3.400,00**(três mil e quatrocentos reais). **Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2025 com base no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, e na justificativa e parecer jurídico apensados ao referido processo. Em 21 de março de 2025. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.****

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO Nº003/2025**

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Praça da Matriz, s/nº, Centro Poconé - MT, inscrita no CNPJ nº 03.162.872/0001-44, representada neste ato pelo

seu representante legal o Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, brasileiro, portador do CPF no 819.173.331-53.

NOTIFICADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 865, Vila Nova, Cidade: Arenápolis-MT, Telefone: 4617-3905, e-mail: juridico@institutosociaisaulucas.com.br neste ato representado pela presidente do instituto Srª LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 63.716.589-5 SSP/SP e do CPF nº 073.673.226-80

Pela presente e na melhor forma de direito, fica a empresa **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**, acima qualificada, **NOTIFICADA SOBRE A DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE A RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA ISSSL CONTRA A RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 16/2023**, conforme documento anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar protestos de estima e consideração, e aguardamos o cumprimento.

Publique-se o presente termo no Jornal Oficial do Município, para que produza os efeitos legais e notifique-se o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**.

POCONÉ – MT, 21 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

WAGNER VASCONCELOS DE MORAES

PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

OAB/MT Nº15.244

ANEXO - I

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA ISSSL CONTRA A RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 16/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Praça da Matriz, s/nº, Centro Poconé - MT, inscrita no CNPJ nº 03.162.872/0001-44, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, brasileiro, portador do CPF no 819.173.331-53.

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, CNPJ nº 96.295.654/0001-69, estabelecida na Rua Presidente Vargas, nº 865, Vila Nova, Cidade: Arenápolis-MT, Telefone: 4617-3905, e-mail: juridico@institutosociaisaulucas.com.br neste ato representado pela presidente do instituto Srª LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES, brasileira, casada, portadora do RG nº 63.716.589-5 SSP/SP e do CPF nº 073.673.226-80

1. RELATORIO

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto pelo Instituto Social de Saúde São Lucas contra a Notificação nº 002/2025 e a decisão de rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 16/2023, firmado entre o ISSSL e o Município de Poconé/MT.

A rescisão foi motivada pelo descumprimento de obrigações contratuais relevantes, como deficiências na prestação de contas, problemas na execução dos serviços de saúde e gestão inadequada dos recursos públicos. O ISSSL alega que a decisão foi tomada sem a adoção de um procedimento adequado de apuração das irregularidades, que não houve descumprimento substancial do contrato e que o prazo para apresentação de defesa foi exiguo.

Contudo relevante é frisar que, a empresa deixou transcorrer *in albis* o prazo para resposta inicial, o Instituto Social de Saúde São Lucas apresentou pedido de dilação de prazo intempestivamente, quando já não havia possibilidade jurídica de extensão do prazo. Tal atitude demonstra não ape-

nas desorganização administrativa por parte do recorrente, mas também uma tentativa de postergar indevidamente o andamento do processo, em prejuízo à efetividade da gestão pública e a continuidade dos serviços essenciais prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas) do Município de Poconé/MT.

Ademais, a informações prestadas pela contratada só reforçam a inexecução contratual nos termos da “Cláusula Décima Terceira” do Contrato de Gestão, que determina que a empresa deve apresentar periodicamente documentos comprobatórios da execução do contrato e do alcance das metas estabelecidas, sem necessidade de prazo adicional para sua organização. Portanto, tais informações deveriam estar disponíveis de forma contínua e acessível, o que evidencia que, caso a empresa estivesse cumprindo suas obrigações contratuais regularmente, o prazo concedido de 03(três) dias para resposta seria suficiente para comprovar a eficiência na prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise ao recurso administrativo e ao parecer jurídico 22/2025, demonstrou-se que:

A) **Foram observados os procedimentos legais e contratuais** - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização realizou as devidas verificações e notificou a entidade, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

B) **Houve descumprimento substancial do contrato** - Foram constatadas falhas graves na execução do contrato, incluindo a falta de comprovação da prestação de contas, deficiência na assistência médica e falhas na gestão de bens públicos.

C) **A decisão de rescisão foi devidamente motivada** - O ato administrativo foi fundamentado com base em documentos e notificações formais, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

D) **A aplicação da sanção foi proporcional e razoável** - Considerando a gravidade das irregularidades e a ineficácia de medidas menos severas, a rescisão do contrato mostrou-se a medida adequada para resguardar o interesse público.

E) **O prazo para defesa foi adequado** - O prazo concedido para resposta à notificação foi compatível com a urgência da situação e com os princípios da administração pública.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a análise técnica e jurídica dos autos, INDEFIRO o recurso interposto pelo Instituto Social de Saúde São Lucas e mantenho a decisão de rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 16/2023.

Ademais, em reunião entre as partes contratantes, ficou acordado que a transição da gestão ocorrerá até o dia **04/04/2025**, motivo pelo qual determino o seu prosseguimento para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 Horas) do Município de Poconé/MT.

Intime-se e publique-se.

Poconé 20 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA PORTARIA Nº 168/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor **MANOEL BENEDITO DA SILVA LUZ**, portador do RG nº XXXXXX SSP/MT, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/03/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé/MT, 21 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA EXTRATO - CONTRATO N.º 14/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.º 01/2025

CONTRATO N.º 14/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA n.º 01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DA CMEI INFANTIL NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 960783/2024/FNDE/CAIXA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

66 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90. 1.500.1001000

66 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90. 1.542.00000

Valor: 3.019.000,00 (treis milhoes e desenove mil reais)

Período: 12 meses

Poconé, 21 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2025**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO EM TECIDOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 07 de março de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – PROVESTIR INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ: sob o nº 58.959.218/0001-58, estabelecida à Rua Travessa três SN Q16 LT04, Bairro Araguaia Center, CEP 78.698-000 em Pontal do Araguaia-MT, com valor total de R\$ 704.740,00 (setecentos e quatro mil, setecentos e quarenta reais)

2 – GALLO COMERCIO E DITRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ: sob o nº 37.626.476/0001-42, estabelecida à Rua Coronel Luiz Leme n388 Bragança Paulista-SP, CEP 12.914-010, com valor total de R\$ 84.373.000,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 21 de março de 2025.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 032/2025

CONTRATO N° 032/2025

DISPENSA N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: VIRTUAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO OPERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.209.103/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES QUALITATIVA DE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI EM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, A SEREM REALIZADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 59.760,00 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS).

VIGÊNCIA: 20/03/2025 A 20/03/2026

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2025**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI-MT, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 26 de fevereiro de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – BRASILILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: sob o n° 17.435.476/0001-58, estabelecida à Avenida 24 de outubro 3034 Q16 L04, Bairro Aeroviário, na cidade de Goiânia-GO, com valor de desconto de 49,5% (quarenta e nove virgula cinco por cento)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 21 de março de 2025.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 030/2025

CONTRATO N° 030/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: MSR ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 15.006.573/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL NA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.530.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2025

VIGÊNCIA: 5 ANOS

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 034/2025

CONTRATO N° 034/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.434.612/0001-68

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A OBRA DAS ESTRADAS VICINAIS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.059,50 (QUARENTA MIL CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 21/03/2025 A 21/01/2026

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 033/2025

CONTRATO N° 033/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 44.434.612/0001-68

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO CIVIL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.107,32 (DEZ MIL CENTO E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 21/03/2025 A 21/01/2026

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2025

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL n° 004/2025**, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT, cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 19 de março de 2025.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – GEHM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 51.978.800/0001-12, situada à Rua Mato Grosso n° 557, Quadra 22 Lote 8A, Bairro Centro na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R\$ 1.536.521,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais)

2 – AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.432.771/0001-70, situada à Rua Itumbiara n° 14, Bairro CoopHEMA na cidade de Cuiabá-MT, com valor total de R\$ 937.781,99 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)

3 – GRÁFICA IVAN LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 33.048.638/0001-51, situada à Rua Raimundo Mello n° 283, Bairro Campinas na cidade de Barra do Garças-MT, com valor total de R\$ 946.728,68 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)

5 – SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 50.390.402/0001-18, situada à Rua Tenente Sergio Xavier de Matos n° 425, APT 001, Bairro Poção na cidade de Cuiabá-MT com valor total de R\$ 795.301,22 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 21 de março de 2025.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n° 0109/2025, de 17 de março de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLÓGICA:**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", CONFORME 01º TERMO ADITIVO DE CLAUSULA E VALOR AO CONVÊNIO 0551-2024 – SINFRA/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO", PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

Empresas credenciadas

N°	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	NOGUEIRA GUIMARÃES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
02	L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	PORTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	52.005.716/0001-85
05	KERDOLE FERREIRA CONSTRUTORA LTDA	26.729.289/0001-78

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de março de 2025.

Alessandro dos Santos oliveira

Agente de Contratação

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria n° 0109/2025 de 17 de março de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLÓGICA:**

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas em Assistência a Saúde, para Atender a Secretaria de Saúde de Pontal Do Araguaia-MT

PEDIATRIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MASTER CLIMICA -ME	21.009.902/0001-69
02	FREDERICO DE O. LIMA	44.615.388/0001-00

OFTALMOLOGIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	OFTALMOGARÇAS – OFTALMOLOGIA E CIRURGIA LTDA	45.982.965/0001-65

ORTOPEDIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MIGUEZ CLÍNICA MÉDICA LTDA	39.509.241/0001-04

GASTROENTEROLOGIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.115.210/0001-26
02	CLINAGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.098.585/0001-25

NEUROLOGISTA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	L.H. DE FREITAS PAULA	30.095.014/0001-05

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de março de 2025.

Alessandro dos Santos Oliveira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS****RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2025****RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação N° 29/2025** que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Onde foi vencedora a Empresa: L. DOS SANTOS & BANDEIRA inscrito no CNPJ: 05.543.109/0001-99 R\$ 14.902,70 (Quatorze Mil Noventa e Dois Reais e Setenta Centavos).**

Porto Alegre do Norte-MT, 21 de Março de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37 2025**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 37/2025 – Dispensa de Licitação n° 28/2025 e Processo Administrativo n° 50/2025, Conforme Decreto N°1863/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF n°. 50.443.074/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE DUAS MAQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação Públicas nas estradas vicinais rurais do município de Porto Alegre do Norte/ MT, em situação de emergência nas áreas afetadas conforme decreto n° 1863/2025.”, conforme descrição do termo de referência.

O valor total Contrato, R\$ 64.575,00 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 21/03/2025 até 30/04/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 69 2024**

EXTRATO ORDEM DE PARALISAÇÃO N° 01/2025 REFERENTE AO CONTRATO N° 69/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: RM 5 SOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.282.553/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE BRITA, PARA O ASFALTO DO SETOR AEROPORTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, DE CORRENTE DO CONVÊNIO 0459/2023 – SINFRA, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA DE MATO GROSSO. O motivo pela qual leva a SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PUBLICAS SOLICITAR A EMPRESA A PARALISAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS – PARA O CONVÊNIO N° 0459/2024. CONFORME OFICIO N° 053/2025/ ADM/PAN, Considerando-se as condições climáticas adversas e o período chuvoso em que encontra, solicitamos a paralisação temporária do contrato para fornecimento de materiais relacionados ao convênio de número 0459/2024. A medida se faz necessária para garantir a segurança das operações e preservar a qualidade dos serviços prestados. Acredita que essa paralisação seja temporária, com a expectativa de retomar as atividades assim que as condições climáticas permitirem.

PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 21 de março de 2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 36 2025**

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 36/2025 – COMPRA DIRETA 1071 MEMORANDO 20/2025, Conforme Decreto N°1863/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: PAVILOC PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF n°. 50.443.074/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Locação Maquinas Caminhões e Equipamentos para manutenção de estrada no PA Uirapuru e no PA RP, nos trechos onde foram danificados pelas intensas chuvas. Conforme Decreto N°1863/2025. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO PÚBLICAS.

Valor Global 49.100,00 (Quarenta e nove mil, e cem reais).

O prazo de vigência do Contrato Administrativo 10/03/2025 até 28/03/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025****RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. N° 75, INCISO II DA LEI N° 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL N° 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação N° 23/2025** que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PORTA DOCUMENTOS PERSONALIZADOS, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO. Onde foi vencedora a Empresa: OSMAR DA CRUZ FIGUEIREDO LTDA inscrito no CNPJ: 02.969.471/0001-38 R\$ 3.700,00 (Trez Mil Setecentos Reais).**

Porto Alegre do Norte-MT, 21 de Março de 2025

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2025 EXONERA ASSESSOR EXECUTIVO**PORTARIA Nº 215/2025****21/03/2025**

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar o **DANIEL ROSA DO LAGO**, portador da CIRG 2.255.984 SSP/PR, CPF 481.979.399-34, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR (A) EXECUTIVO**, desenvolverá suas funções junto ao Gabinete do Prefeito, do município de Porto Alegre do Norte – MT, anteriormente nomeado pela Portaria nº 127/2025 de 07/02/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE**REGISTRE-SE****CUMPRE-SE.****CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**LICITAÇÃO****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que devido a readequações necessárias ao Edital, fica SUSPENSA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, para análise do processo licitatório. Porto Esperidião-MT, 21 de março de 2025. WOLF F. DE C. SANTOS – Pregoeiro.

LICITAÇÃO**TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 73/2023****TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 73/2023**

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO- MT, e a empresa O.L CESCONE-ME CNPJ:04.746.377/0001-45, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 73/2023.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta – **DA VIGÊNCIA**. Fica prorrogado a vigência do contrato por mais **30 (trinta) dias, de 18 de março de 2025 até 19 de abril 2025**.

Porto Esperidião- MT, 18 de fevereiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025

Objeto: Contratação Emergencial de Organização da Sociedade Civil para o Gerenciamento da Estrutura dos Serviços de Saúde – Porto Estrela / MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especial o resultado do julgamento da Comissão Técnica quanto ao Plano de Trabalho e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Saúde, considerando ainda o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/14 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.567.040/0001-12, com o valor total de R\$ 2.104.444,68 (dois milhões cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Porto Estrela – MT, 21 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

CNPJ: 17.567.040/0001-12

OBJETO: Contratação Emergencial de Organização da Sociedade Civil para o Gerenciamento da Estrutura dos Serviços de Saúde – Porto Estrela / MT.

VALOR: R\$ 2.104.444,68 (dois milhões cento e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2023****TERMO DE RETIFICAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2023**

Pelo presente termo de retificação termo de rescisão unilateral do contrato administrativo n. 147/2023, cujo a Cláusula primeira do objeto é “**A CONTRATANTE resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº. 147/2023 referente ao Processo Licitatório nº. 074/2023, e o Termo de Dispensa de Licitação nº. 030/2023, cujo objeto é LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA NOVO PARANÁ PARA O REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ, PARA QUE A MESMA SEJA REFORMADA, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT**”.

Vem por meio deste RETIFICAR O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2023;

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SILVIO SANTANA**, portador do **RG nº. 1218326-1 SJ/MT** e **CPF nº. 887.272.031-15**, residente e domiciliar na Rua Cascavel, 0, Quadra 36, Lote 09, Cep 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SILVIO SANTANA**, portador do **RG nº. 1218326-1 SJ/MT** e **CPF nº. 887.272.031-15**, residente e domiciliar na Rua Cascavel, 0, Quadra 36, Lote 09, Cep 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município (www.portodosgauchos.mt.gov.br).

As demais Cláusulas Permanecem Ratificada

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TERMO DE DISTRATO Nº. 114/2025 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 054/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 114/2025

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 054/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ALINE DOS SANTOS BRAGA**, brasileira, portadora do RG nº. 18826541 SESP/MT e CPF nº 029.050.011.78, residente e domiciliada na Av. Mato Grosso, Nº 1619, Centro, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue**:

Cláusula 1º - A CONTRATANTE, rescindi o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 054/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **18/03/2025** a pedido da contratada.

Cláusula 2º - O CONTRATANTE pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (171)05.004.10.122.0023.2130.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Fevereiro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Aline dos Santos Braga

Contratante Contratada

Testemunhas

Karina Emilia Severino Andreia Fernandes Vieira

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

E

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
89	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	CLASSIFICADO	72,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
630	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	78,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v (ORIGINAIS)

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v (INFORMAR) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO
Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 053**

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO: MOTORISTA****LOCAL: CONSELHO TUTELAR**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
119	PATRICK MORIE DE ALMEIDA	APROVADO C.R.	12,0	16,0	54,0	82,0
709	WENDER FABIANO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0

CARGO: ZELADOR**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
314	ROSIVANA DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.	12,0	20,0	60,0	92,0
480	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	CLASSIFICADO	20,0	16,0	54,0	90,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**Prefeito Municipal****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO****v (CÓPIA LEGÍVEL)**

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE
- Ø CARTEIRA DE TRABALHO
- Ø PIS OU PASEP
- Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)
- Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES
- v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**
- Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR
- v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**
- Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.
- v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO
- Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO
- v **(ORIGINAIS)**
- Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (<https://sec.tjmt.jus.br/>) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos
- Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/>) consulta on-line
- Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
- Ø DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO
- Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...>) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS
- Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)
- v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 160/2022.

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 160/2022.

Pelo presente termo de Retificação Do **Termo De Rescisão Unilateral Do Contrato Administrativo N.º. 160/2022**, a **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO** é “A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato n.º. 160/2022** referente ao **Tomada de Preços n.º. 018/2022**, e o **Processo Licitatório n.º. 108/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO PARANÁ NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT”.**

Vem por meio deste **RETIFICAR O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 160/2022;**

ACRESCENTANDO:

Onde se lê:

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n.º. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF**

sob o n.º. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SILVIO SANTANA**, portadordo **RG n.º. 1218326-1 SJ/MT** e **CPF n.º. 887.272.031-15**, residente e domiciliar na Rua Cascavel, 0, Quadra 36, Lote 09, Cep 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG n.º. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o n.º. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SILVIO SANTANA**, portadordo **RG n.º. 1218326-1 SJ/MT** e **CPF n.º. 887.272.031-15**, residente e domiciliar na Rua Cascavel, 0, Quadra 36, Lote 09, Cep 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **UNILATERAL** o Contrato em referência.

As modificações do referido Contrato Administrativo, estão disponíveis no site do Município (www.portodosgauchos.mt.gov.br).

As demais Cláusulas Permanecem Ratificada

Porto dos Gaúchos/MT 21 de março de 2025.

Município de Porto dos Gaúchos/MT Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal CONTRATANTE

PORTARIA N°. 175/2025 CEDÊNCIA DE SERVIDORA EFETIVA CLEIDI APARECIDA EPIFANIO**De: 21 de Março de 2025***"Cedência de servidora efetiva Cleidi Aparecida Epifanio e dá outras providências".***VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em cedência a servidora efetiva matrícula n° 1157 **Cleidi Aparecida Epifanio**, nomeada no cargo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Esportes para prestar serviço no mesmo cargo e função por prazo indeterminado junto a Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.Porto dos Gaúchos MT, em **21 de Março de 2025**.**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU****Prefeito Municipal****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 159/2025****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO N°. 159/2025**

Que fazem de um lado o **Município de Porto dos Gaúchos/MT**, entidade jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 03.204.187/0001-33, com sede à Praça Leopoldina Wilke n° 19, em Porto dos Gaúchos/MT, representado neste ato por representante legal – **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 1992436-4 SSP/MT e CPF n° 030.237.501-57, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, n° 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **SWELLEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA**, brasileira, portadora do RG n°. 2115163-6 SSP/MT e CPF n° 035.540.721-33, residente e domiciliada na Av. Novo Hamburgo, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem ajustados o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

Por este instrumento o contratante ajusta com a contratada a prestação de serviço no cargo de **277 – Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizada** lotada na Escola Municipal Cívico Militar Gustavo Adolfo Wilke, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência a partir de 21 de Março de 2025 e término em 19 de Dezembro de 2025.

O contrato poderá ser aditivado a critério da administração pública.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R\$

2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando R\$ 22.884,30 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais a serviço da municipalidade.

3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo.

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1. São de responsabilidade do Contratante:

a) disponibilizar informações e documentações necessárias à execução do presente instrumento;

b) efetuar os pagamentos da forma pactuada;

2. São responsabilidades do Contratado (a):

a) prestar serviços na forma ajustada;

b) cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato;

c) respeitar as determinações do órgão da administração municipal que estiver lotado;

d) cumprir os horários de frequência local de trabalho;

e) cumprir com qualidade e eficiência na execução das atribuições do cargo, objeto do contrato;

f) cumprir com responsabilidade as orientações do cargo;

g) promover o bom relacionamento no ambiente de trabalho, com os colegas, superior hierárquico e público em geral.

Cláusula Sexta. DA ESPECIFICIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. As partes considerarão rescindidas de pleno direito o presente contrato com advento do seu término final sem a necessidade de notificação prévia.

2. Não caberá ao contratado qualquer indenização pela rescisão ou término da vigência do presente termo.

3. A presente contratação origina-se através do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.

Cláusula Sétima. DA RESCISÃO

1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) De comum acordo entre as partes, a qualquer momento;

b) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto dos Gaúchos/MT;

c) Acumulação ilegal de cargo, emprego ou funções públicas;

d) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

e) Retorno do servidor efetivo quando em caráter substitutivo e ou realização de concurso público;

f) Desnecessidade do cargo;

g) Sem que ocorram as hipóteses das alíneas acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Oitava. DO REGIME JURÍDICO E DE PREVIDÊNCIA

1. O regime jurídico é o Administrativo Especial regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitividade da contratação, não sendo cabível ao contratado (a) estabilidade no emprego.

2. O (a) contratado (a) vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria para despesa de pessoal: (413)07.001.12.361.0013.2260.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

Cláusula Décima. DO FISCAL DE CONTRATOS

1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento do objeto da contratação, indicado pelo representante da área requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas.

2. Este contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sra. Francisca Ferreira de Oliveira, CPF nº 025.993.991-90, nomeada pela Portaria nº 124/2025.

Cláusula Décima Primeira. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 21 de Março de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu Swelen C.F.C. Lima Contratante Contratada

Testemunhas

Carlos Alberto de Oliveira Luiz Sanches Carpes

CPF: 573.124.519.34 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
51º	CAMILLY ME-NEZES DE BRITO	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 24/03/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: 53.780.767 VALDETE PEREIRA CORREIA VARANDA, portador do CNPJ Nº. 53.780767/0001-47, Ocupação: Merendeira, Endereço Carlos Drumond de Andrade, Cohab Dom José Salva, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT, 53.411.793 ROSENY SENA DA SILVA, portador do CNPJ Nº: 53.411.793/0001-06, Ocupação: Merendeira, Endereço: Estrada Rural, Zona Rural, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 49.072.109 DINAIR MARTINS DE ALMEIDA, portador do CNPJ Nº:49.072.109/0001-23, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Belém, nº 30, Bairro Centro, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 57.503.408 ESTER PAULA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 57.503.408/0001-01, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Presidente Emilio Médice, s/n, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 24.988.215 SUELI DE CARVALHO MIRANDA, portador do CNPJ Nº: 24.988.215/0001-20, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Paraíba, nº 710, Bairro Centro, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 55.550.047 VERONICA NASCIMENTO DA SILVA Portador Do CNPJ Nº: 55.550.047/0001-10, Ocupação: Instrutor De Informática, Endereço: Rua Jorge Amado, Bairro Lagoa I, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 51.640.501 ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA, portador do CNPJ Nº:51.640.501/0001-73, Ocupação: Merendeira, Endereço, Rua Paraiba, nº 617, Bairro Centro, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 49.104.171 APARECIDA DO CARMO DE JESUS, portador do CNPJ Nº. 49.104.171/0001-50, Ocupação: Merendeira, Endereço: Rua Gonçalves Dias, nº 154, Vila Irantinópolis, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 53.548.127 MAYARA ARAUJO DOS SANTOS, portador do CNPJ Nº: 53.548.217/0001-06, Ocupação: Instrutor de Informática, Endereço: Rua Carlos Drumond De Andrade, Bairro Cohab Xavante, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA DURAES 00991286162, portador do CNPJ Nº47.838.080/0001-12, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua das Tulipas, nº 39, Bairro Jardim Bela Vista, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 48.897.558 LEILIANE CORREIA DE JESUS, portador do CNPJ Nº 48.897.558/0001-48, Ocupação: Merendeira, Endereço: Rua Cinco, s/n, Bairro Jardim Brilhante; CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 52.779.445 ALCIONETE IBIAPIANO BULHÕES, portador do CNPJ Nº: 52.779.445/0001-15, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Bairro Lagoa I, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 48.864.586 MARTA GONCALVES DE LIMA, portador do CNPJ Nº: 48.864.586/0001-69, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Mato Grosso, nº 19, Bairro Centro, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 55.926.170 DOCICLEIA CORREIA DE CASTRO, inscrito no CNPJ Nº 55.926.170/0001-93, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua das Hortênsias, Bairro Jardim Democrático, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; CONTRATADA: 51.152.870 LUCIELMA TAVARES DE JESUS SILVA, inscrito no CNPJ Nº 51.152.870/0001-17, Ocupação: Merendeira, Endereço: Rua Sobral Pinto, Bairro Novo Horizonte, CEP 78.800-000, Poxoréu-MT; 52.642.602 MARIA ALVES DA SILVA, portador do CNPJ Nº: 52.642.602/0001-46, Ocupação: Preparação de Merenda Escolar, Endereço: Rua F, 39, Bairro Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; SIMONE ALVES DA SILVA 04632376175, portador do CNPJ Nº: 47.663.268/0001-77, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Alamandas, S/N, Bairro Lagoa I, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 49.589.935 LUZIENE CAVALCANTE CARVALHO DA SILVA, portador do CNPJ Nº: 49.589.935/0001-44, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Bairro Santa Luzia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 22.769.450 MARIA LUIZA PEREIRA, portador do CNPJ Nº: 22.769.450/0001-86, Ocupação: Preparação de Merenda Escolar, Endereço: AV Tancredo Ne-

ves, S/N, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 52.749.240 LUCIA DE JESUS LOURENÇO DE SOUZA, portador do CNPJ Nº: 52.749.240/0001-97, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rodovia MT 130, 01, Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 55.768.343 KIVIA RODRIGUES VILELA, portador do CNPJ Nº: 55.768.343/0001-92, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Erico Verissimo, S/N, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 55.683.779 DUPERCINA PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CNPJ Nº: 55.683.779/0001-89, Ocupação: Preparação de Merenda Escolar, Endereço: Rua Presidente Tancredo Neves, 1060, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 55.132.533 CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES, portador do CNPJ Nº: 55.132.533/0001-19, Ocupação: Preparação de Merenda Escolar, Endereço: Rua Machado de Assis, 55, Bairro Jardim Brilhante, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; CARLOS EDUARDO PEREIRA BENTO 06113926150, portador do CNPJ Nº: 47.480.976/0001-72, Ocupação: Instrutor de Informática, Endereço: Rua Jose Joaquim de Oliveira, 03, Bairro Cohab Dom Jose Selva, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 51.133.575 Raimunda Moreira Furtado, portador do CNPJ Nº: 51.133.575/0001-13, Ocupação: Preparação de Merenda Escolar, Endereço: Estrada Rural, S/N, Nova Poxoréu, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 55.931.199 MARIA LARIANE DOS SANTOS, portador do CNPJ Nº: 55.931.199/0001-63, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Brejuava, S/N, Residencial Bunitis, Primavera do Leste/MT, CEP 78800-000; 49.195.600 JONISCLEI SOUSA DE OLIVEIRA, portador do CNPJ Nº: 49.195.600/0001-41, Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rua São Paulo, 576, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 49.294.485 VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA, portador do CNPJ Nº: 49.294.485/0001-62, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua São Paulo, 568, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; CLEONISIO AUTO DE OLIVEIRA NETO 92198023172, portador do CNPJ Nº: 44.298.383/0001-00, Ocupação: Pintor, Endereço: Rua Presidente Nilo Peçanha, 13, Bairro Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; GISELE VIEIRA DE LIMA MAGALHÃES 03185602161, portador do CNPJ Nº: 47.610.434/0001-77, Ocupação: Preparação de Merenda Escolar, Endereço: Loteamento Nucleo, 3, Bairro Carlos Marighella, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 49.823.514 DEUSAMIRA RO OTSI UTORI O TSIBERE, portador do CNPJ Nº: 49.823.514/0001-36, Ocupação: Preparação de Merenda Escolar, Endereço: Tsihorira, S/N, Tsihorira, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 59.468.867 JOYCE ANDRADE ARAUJO, portador do CNPJ Nº: 59.468.867/0001-19, Ocupação: Instrutor de Informática, Endereço: Prncipal, 1583, Joahnesburgo, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 52.254.628 ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do CNPJ Nº: 52.254.628/0001-17, Ocupação: Preparação de Merenda Escolar, Endereço: AV Tancredo Neves, S/N, Bairro Santa Maria, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 54.080.303 KAMILA MUNIZ NOGUEIRA, portador do CNPJ Nº: 54.080.303/0001-90, Ocupação: Preparação de Merenda Escolar, Endereço: AV Bom Jesus, S/N, Alto Coité, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 53.863.732 VALTENIR TSERENHINI, portador do CNPJ Nº: 53.863.732/0001-71, Ocupação: Preparação de Merenda Escolar, Endereço: Aldeia São Francisco, S/N, Aldeia, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 51.500.391 JOELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA, portador do CNPJ Nº: 51.500.391/0001-44, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua São Luiz, nº 37, Bairro Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; REGINALDO RODRIGUES MOREIRA 05192554101, portador do CNPJ Nº. 47.768.259/0001-40, Ocupação: Ajudante de Pedreiro, Endereço: Rua Bandeirantes, Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 50.373.849 ALVARO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, portador do CNPJ nº 50.373.849/0001-89, Ocupação: Pedreiro, Endereço: Rua Rosa Bororo, Bairro Centro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000;49.181.834 ANA MARIA DE OLIVEIRA, portador do CNPJ nº 49.181.834/0001-30, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua das Flores, s/n, Bairro Vila Santa Terezinha, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 45.594.588 JAIR DE SOUZA BARBOSA, portador do CNPJ nº 45.594.588/0001-97, Ocupação: Limpeza Predial, Endereço: Rua Érico Verissimo, Bairro, Vila Irantinópolis, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; 58.698.240 REINALDO HENRIQUE GONÇALVES DE MORAIS, portador do CNPJ nº 58.

698.240/0001-91, Ocupação: Limpeza Predial, Bairro João Pessoa, Poxoréu/MT, CEP 78800-000. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 21 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2025

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, n.º 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
52º	KATIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 24/03/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2025

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A :

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no depar-

tamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;
17. Declaração de bens;
18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.
19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;
20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);
21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.
22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;
23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)
24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
50º	GERCIANE SILVA PINHEIRO	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 24/03/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 53.780.767 VALDETE PEREIRA CORREIA VARANDA, portador do CNPJ N.º. 53.780767/0001-47, **Ocupação: Merendeira**

Nº do Contrato: 128-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 53.411.793 ROSENY SENA DA SILVA, portador do CNPJ N.º. 53.411.793/0001-06, **Ocupação: Merendeira.**

Nº do Contrato: 131-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 49.072.109 DINAIR MARTINS DE ALMEIDA, portador do CNPJ N.º.49.072.109/0001-23, **Ocupação: Limpeza Predial.**

Nº do Contrato: 133-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 57.503.408 ESTER PAULA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 57.503.408/0001-01, **Ocupação: Limpeza Predial.**

Nº do Contrato: 135-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada:24.988.215 SUELI DE CARVALHO MIRANDA, portador do CNPJ N.º. 24.988.215/0001-20, **Ocupação: Limpeza Predial.**

Nº do Contrato: 21-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 55.550.047 VERONICA NASCIMENTO DA SILVA Portador Do CNPJ N.º. 55.550.047/0001-10, **Ocupação: Instrutor De Informática**

Nº do Contrato: 137-2025

Valor Global: 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Contratada: 51.640.501 ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA, portador do CNPJ N.º.51.640.501/0001-73, **Ocupação: Merendeira**

Nº do Contrato: 138-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 49.104.171 APARECIDA DO CARMO DE JESUS, portador do CNPJ N.º. 49.104.171/0001-50, **Ocupação: Merendeira.**

Nº do Contrato: 140-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 53.548.127 MAYARA ARAUJO DOS SANTOS, portador do CNPJ N.º. 53.548.217/0001-06, **Ocupação: Instrutor de Informática**

Nº do Contrato: 144-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: **MARCIA CRISTINA MONTEIRO DA SILVA DURAES 00991286162, portador do CNPJ N°47.838.080/0001-12, Ocupação: Limpeza Predial**

N° do Contrato: 146-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 48.897.558 LEILIANE CORREIA DE JESUS, portador do CNPJ N° 48.897.558/0001-48, Ocupação: **Merendeira**.

N° do Contrato: 149-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 52.779.445 ALCIONETE IBIAPIANO BULHÕES, portador do CNPJ N°: 52.779.445/0001-15, **Ocupação: Limpeza Predial**

N° do Contrato: 150/2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 48.864.586 MARTA GONCALVES DE LIMA, portador do CNPJ N°: 48.864.586/0001-69, Ocupação: **Limpeza Predial**.

N° do Contrato: 151-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

CONTRATADA: 55.926.170 DOCICLEIA CORREIA DE CASTRO, inscrito no CNPJ N° 55.926.170/0001-93, **Ocupação: Limpeza Predial**

Contrato: 152-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

CONTRATADA: 51.152.870 LUCIELMA TAVARES DE JESUS SILVA, inscrito no CNPJ N° 51.152.870/0001-17, **Ocupação: Merendeira**

Contrato n°: 153-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 52.642.602 MARIA ALVES DA SILVA, portador do CNPJ N°: 52.642.602/0001-46, **Ocupação: Merendeira**.

N° do Contrato: 121-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: SIMONE ALVES DA SILVA 04632376175, portador do CNPJ N°: 47.663.268/0001-77, **Ocupação: Limpeza Predial**.

N° do Contrato: 122-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 49.589.935 LUZIENE CAVALCANTE CARVALHO DA SILVA, portador do CNPJ N°: 49.589.935/0001-44, **Ocupação: Limpeza Predial**.

N° do Contrato: 123-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 22.769.450 MARIA LUIZA PEREIRA, portador do CNPJ N°: 22.769.450/0001-86, **Ocupação: Merendeira**.

N° do Contrato: 124-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 52.749.240 LUCIA DE JESUS LOURENÇO DE SOUZA, portador do CNPJ N°: 52.749.240/0001-97, **Ocupação: Limpeza Predial**.

N° do Contrato: 125-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 55.768.343 KIVIA RODRIGUES VILELA, portador do CNPJ N°: 55.768.343/0001-92, **Ocupação: Limpeza Predial**.

N° do Contrato: 126-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 55.683.779 DUPERCINA PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do CNPJ N°: 55.683.779/0001-89, **Ocupação: Merendeira**.

N° do Contrato: 129-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 55.132.533 CRISTIANE XAVIER SANTANA RODRIGUES, portador do CNPJ N°: 55.132.533/0001-19, **Ocupação: Merendeira**

N° do Contrato: 130-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: CARLOS EDUARDO PEREIRA BENTO 06113926150, portador do CNPJ N°: 47.480.976/0001-72, **Ocupação: Instrutor de Informática**.

N° do Contrato: 132-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 51.133.575 Raimunda Moreira Furtado, portador do CNPJ N°: 51.133.575/0001-13, **Ocupação: Merendeira**.

N° do Contrato: 134-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 55.931.199 MARIA LARIANE DOS SANTOS, portador do CNPJ N°: 55.931.199/0001-63, **Ocupação: Limpeza Predial**.

N° do Contrato: 136-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 49.195.600 JONISCLEI SOUSA DE OLIVEIRA, portador do CNPJ N°: 49.195.600/0001-41, **Ocupação: Pedreiro**.

N° do Contrato: 160-2025

Valor Global: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Contratada: 49.294.485 VALMIR BATISTA DE OLIVEIRA, portador do CNPJ N°: 49.294.485/0001-62, **Ocupação: Ajudante de Pedreiro**.

N° do Contrato: 161-2025

Valor Global: R\$ 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Contratada: CLEONISIO AUTO DE OLIVEIRA NETO 92198023172, portador do CNPJ N°: 44.298.383/0001-00, **Ocupação: Pintor**.

N° do Contrato: 139-2025

Valor Global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Contratada: GISELE VIEIRA DE LIMA MAGALHÃES 03185602161, portador do CNPJ N°: 47.610.434/0001-77, **Ocupação: Merendeira**.

N° do Contrato: 141-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 49.823.514 DEUSAMIRA RO OTSI UTORI O TSIBERE, portador do CNPJ N°: 49.823.514/0001-36, **Ocupação: Merendeira**

N° do Contrato: 143-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 59.468.867 JOYCE ANDRADE ARAUJO, portador do CNPJ N°: 59.468.867/0001-19, **Ocupação: Instrutor de Informática**.

N° do Contrato: 145-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: 52.254.628 ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do CNPJ N°: 52.254.628/0001-17, **Ocupação: Merendeira**.

N° do Contrato: 147-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 54.080.303 KAMILA MUNIZ NOGUEIRA, portador do CNPJ N°: 54.080.303/0001-90, **Ocupação: Merendeira**.

N° do Contrato: 38-2025

Valor Global: R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

Contratada: 51.500.391 JOELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA, portador do CNPJ N° 51.500.391/0001-44, Ocupação: Limpeza Predial

Contrato n°. 159-2025

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Contratada: REGINALDO RODRIGUES MOREIRA 05192554101, portador do CNPJ N° 47.768.259/0001-40, Ocupação: Ajudante de Pedreiro

Contrato n°. 158-2025

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Contratada: 50.373.849 ALVARO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, portador do CNPJ n° 50.373.849/0001-89, Ocupação: Pedreiro,

Valor Global: R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

Contratada: 49.181.834 ANA MARIA DE OLIVEIRA, portador do CNPJ n° 49.181.834/0001-30, Ocupação: Limpeza Predial

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratada: 45.594.588 JAIR DE SOUZA BARBOSA, portador do CNPJ n° 45.594.588/0001-97, Ocupação: Limpeza Predial

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Contratada: 58.698.240 REINALDO HENRIQUE GONÇALVES DE MORAIS, portador do CNPJ n°. 58.698.240/0001-91, Ocupação: Limpeza Predial

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 e março de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025 - PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 022/2025

PROCESSO SELETIVO N.º 004/2023

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/12/2023, homologado em 21/12/2023, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2023, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, n° 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes cópias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	LOCAL
49º	RENATA RODRIGUES DE SOUZA	OBS: Comparecer na Coordenadoria do Transporte Escolar – QG no dia 24/03/2025 às 07:00hr

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei

Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

ATA DE REUNIÃO COM AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025

No dia 21 de março de 2025, às 11h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada da empresa, COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DO ARAGUARIA E XINGU – SICREDI ARAXINGU inscrita no CNPJ: 33.XXX.0XX/0001-XX, se tratando do Edital de Credenciamento 06/2024 cujo objeto é “Credenciamento de Empresas especializadas na prestação de serviços bancários de arrecadação/recebimento de tributos/taxas e contas de serviços públicos com código de barras – PADRÃO FEBRABAN, por um período de 12 meses” na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme análise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em análise a Equipe concluiu pela habilitação das requerentes e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assina a Ata a Agente de Contratação e equipe.

Querência MT, 21 de março de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação	SAMILLA LORRAHINE SOUZA VIEIRA Membro
EMERSON CLARO DA SILVA Membro	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação da empresa especializada para aquisição EPI para utilização dos colaboradores da prefeitura municipal de Querência**, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia 03/04/2025, através do site <https://www.licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência/MT, 21 de março de 2025

Suedy Iopis de Oliveira

Pregoeira Oficial

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 36/2025

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 05/25

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de empresas para prestação de serviços de Hotelaria/ hospedagem para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Querência MT.

Credenciamento a partir do dia 07/04/2025

O credenciamento ficará aberto por 12 meses.

Local da Chamada Pública: nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000

Aquisição do Edital pelo site <https://www.querencia.mt.gov.br> ou solicitação pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

Informações: Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT, 21 de março de 2025.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 194 /2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O SERVIDOR ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA LOTADO NA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA ao servidor ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA lotado na Secretaria de Municipal de Saúde. Efetivo ao cargo de ENFERMEIRA, porém o mesmo ficará responsável técnico pelos enfermeiros, técnicos, e auxiliares de enfermagem da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Em razão do desempenho da função mencionada acima, o servidor receberá uma gratificação, conforme o art. 4, da Lei Nº 753 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 193 /2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Reserva do Cabaçal-MT”.

**MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA SILVA ANDREIA SILVA POCIDONIO
MARILENE FRANCISCA LOPES DE LIMA**

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 192 /2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reserva do Cabaçal-MT”.

OSMAEL SILVA LOURENCO MARINALVA DA SILVA FRANCA SILMARA GUARIERO PAULO

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 190 /2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Educação do Município de Reserva do Cabaçal-MT”.

LUCIMAR MARIA DINIZ MARIA MARTINS DE SOUZA SUELY APARECIDA PEREIRA SOUZA

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 191 /2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Reserva do Cabaçal-MT”.

ADENILSON ELIOTERIO DA SILVA CARLOS PATRICIO NETO EDSON PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 188 /2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE Ao SERVIDOR PAULO CEZAR DE ALMEIDA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere conforme inciso II, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a PAULO CEZAR DE ALMEIDA, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 120 dias a contar de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de março de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 189 /2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“TRANSFERE O SERVIDOR DA SECRETARIA CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor abaixo relacionado de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, conforme inciso II, art. 107, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

PAULO CAMPOS – da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 21 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RREO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.187.241,47	6.457.865,62	3.729.375,85
Investimentos	9.525.488,47	5.796.815,40	3.728.673,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	661.753,00	661.050,22	702,78
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.187.241,47	6.457.865,62	3.729.375,85
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.187.241,47 <(d - a)>	6.457.865,62 <(e - b)>	3.729.375,85 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO II (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	1.842,15	-1.842,15		
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	1.842,15	-1.842,15		
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	54.987,80	54.987,80	54.987,80	54.987,80	0,00	14.728,78	0,00
Despesas de Capital	54.987,80	54.987,80	54.987,80	54.987,80	0,00	14.728,78	0,00
Investimentos	54.987,80	54.987,80	54.987,80	54.987,80	0,00	14.728,78	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR			2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			69.716,58	-67.874,43			1.842,15

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		34.060.000,00	
Previsão Atualizada		38.117.068,64	
Receitas Realizadas		36.298.844,60	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		2.432.694,75	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		34.060.000,00	
Créditos Adicionais		6.376.850,39	
Dotação Atualizada		40.436.850,39	
Despesas Empenhadas		34.479.361,49	
Despesas Liquidadas		32.650.095,40	
Despesas Pagas		31.864.288,91	
Superávit Orçamentário		1.819.483,11	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		34.479.361,49	
Despesas Liquidadas		32.650.095,40	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		30.506.069,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.506.069,24	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.133.933,24	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		2.394.498,75	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		925.596,21	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		925.596,21	
Despesas Previdenciárias Pagas		924.558,51	
Resultado Previdenciário		1.468.902,54	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre
		(a)	(b)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		732.500,00	1.942.734,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	2.146.514,06
			% em Relação à Meta
			(b/a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	706.971,03	100.533,75	605.224,88	1.212,40
Poder Executivo	706.971,03	100.533,75	605.224,88	1.212,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	823.485,20	0,00	823.485,20	0,00
Poder Executivo	788.985,20	0,00	788.985,20	0,00
Poder Legislativo	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.530.456,23	100.533,75	1.428.710,08	1.212,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.633.064,30	25,00	29,80
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.167.050,30	70,00	87,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	6.457.865,62	3.729.375,85

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.842,15	-1.842,15
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	54.987,80	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.241.173,27	15,00	17,47

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.458.140,00	36.515.208,64	7.137.551,03	19,55	34.827.656,42	95,38	1.687.552,22
RECEITAS CORRENTES	24.903.140,00	28.830.208,64	7.137.551,03	24,76	31.487.356,64	109,22	-2.657.148,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.093.240,66	1.685.599,14	246.740,18	14,64	1.399.448,22	83,02	286.150,92
Impostos	955.300,00	1.547.658,48	233.612,82	15,09	1.268.094,19	81,94	279.564,29
Taxas	137.940,66	137.940,66	13.127,36	9,52	131.354,03	95,23	6.586,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	643.940,00	653.197,85	869.884,07	133,17	920.844,82	140,97	-267.646,97
Contribuições Sociais	601.940,00	601.940,00	869.260,63	144,41	869.260,63	144,41	-267.320,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	42.000,00	51.257,85	623,44	1,22	51.584,19	100,64	-326,34
RECEITA PATRIMONIAL	103.000,00	103.000,00	90.338,81	87,71	366.261,71	355,59	-263.261,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	101.500,00	101.500,00	90.338,81	89,00	366.261,71	360,85	-264.761,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	322.000,00	322.000,00	15.351,03	4,77	163.578,81	50,80	158.421,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.000,00	302.000,00	15.351,03	5,08	163.578,81	54,17	138.421,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.687.760,00	26.013.212,31	5.827.182,76	22,40	28.438.081,82	109,32	-2.424.869,51
Transferências da União e de suas Entidades	14.282.552,74	16.018.080,85	3.511.513,99	21,92	15.268.764,22	95,32	749.316,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.969.407,26	7.520.427,65	1.888.281,99	25,11	10.711.497,34	142,43	-3.191.069,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.430.800,00	2.469.703,81	427.386,78	17,31	2.457.820,26	99,52	11.883,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.199,34	53.199,34	88.054,18	165,52	199.141,26	374,33	-145.941,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	4.308,66	86,17	25.852,96	517,06	-20.852,96
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.999,34	47.999,34	365,06	0,76	20.550,07	42,81	27.449,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	83.380,46	690,23	152.738,23	369,12	-152.538,23
RECEITAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.685.000,00	0,00	0,00	3.340.299,78	43,47	4.344.700,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.555.000,00	7.685.000,00	0,00	0,00	3.340.299,78	43,47	4.344.700,22
Transferências da União e de suas Entidades	4.705.000,00	4.705.000,00	0,00	0,00	921.542,00	19,59	3.783.458,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.850.000,00	2.980.000,00	0,00	0,00	2.418.757,78	81,17	561.242,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	1.471.188,18	91,84	1.471.188,18	91,84	130.671,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.060.000,00	38.117.068,64	8.608.739,21	22,58	36.298.844,60	95,23	1.818.224,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.060.000,00	38.117.068,64	8.608.739,21	22,58	36.298.844,60	95,23	1.818.224,04
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.060.000,00	38.117.068,64	8.608.739,21	22,58	36.298.844,60	95,23	1.818.224,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.432.694,75			2.432.694,75		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		2.432.694,75			2.432.694,75		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.460.350,00	38.911.952,28	5.726.067,11	32.970.754,71	5.941.197,57	7.859.865,76	31.141.488,62	7.770.463,66	30.439.584,67	1.829.266,09
DESPESAS CORRENTES	22.689.561,00	28.140.063,80	5.501.092,25	27.070.542,25	1.069.521,55	6.264.865,66	26.725.614,83	1.414.448,97	26.613.234,85	344.927,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.684.450,00	13.861.950,94	3.420.057,04	13.588.887,60	273.063,34	3.618.048,50	13.588.887,60	273.063,34	13.558.613,21	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000.111,00	14.278.112,86	2.081.035,21	13.481.654,65	796.458,21	2.646.817,16	13.136.727,23	1.141.385,63	13.054.621,64	344.927,42
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.000.111,00	14.278.112,86	2.081.035,21	13.481.654,65	796.458,21	2.646.817,16	13.136.727,23	1.141.385,63	13.054.621,64	344.927,42
DESPESAS DE CAPITAL	8.023.200,00	9.628.988,47	224.974,86	5.900.212,46	3.728.776,01	1.595.000,10	4.415.873,79	5.213.114,68	3.826.349,82	1.484.338,67
INVESTIMENTOS	7.903.200,00	9.525.488,47	225.077,80	5.796.815,40	3.728.673,07	1.571.139,24	4.312.476,73	5.213.011,74	3.730.906,38	1.484.338,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	103.500,00	-102,94	103.397,06	102,94	23.860,86	103.397,06	102,94	95.443,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.747.589,00	1.142.900,01	0,00	0,00	1.142.900,01	0,00	0,00	1.142.900,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.524.898,11	142.510,28	1.508.606,78	16.291,33	278.264,42	1.508.606,78	16.291,33	1.424.704,24	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.060.000,00	40.436.850,39	5.868.577,39	34.479.361,49	5.957.488,90	8.138.130,18	32.650.095,40	7.786.754,99	31.864.288,91	1.829.266,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.060.000,00	40.436.850,39	5.868.577,39	34.479.361,49	5.957.488,90	8.138.130,18	32.650.095,40	7.786.754,99	31.864.288,91	1.829.266,09
SUPERÁVIT (XIII)				1.819.483,11			3.648.749,20		4.434.555,69	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.060.000,00	40.436.850,39	5.868.577,39	36.298.844,60		8.138.130,18	36.298.844,60		36.298.844,60	1.829.266,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.601.860,00	1.601.860,00	1.471.188,18	91,84	1.471.188,18	91,84	130.671,82
RECEITAS CORRENTES	1.601.860,00	1.601.860,00	1.471.188,18	91,84	1.471.188,18	91,84	130.671,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.601.860,00	1.601.860,00	1.471.188,18	91,84	1.471.188,18	91,84	130.671,82
Contribuições Sociais	1.601.860,00	1.601.860,00	1.471.188,18	91,84	1.471.188,18	91,84	130.671,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.599.650,00	1.524.898,11	142.510,28	1.508.606,78	16.291,33	278.264,42	1.508.606,78	16.291,33	1.424.704,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	999.650,00	966.645,11	181.857,12	950.953,62	15.691,49	181.857,12	950.953,62	15.691,49	867.051,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.650,00	966.363,11	181.857,12	950.953,62	15.409,49	181.857,12	950.953,62	15.409,49	867.051,08	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00	282,00	0,00	0,00	282,00	0,00	0,00	282,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	600.000,00	558.253,00	-39.346,84	557.653,16	599,84	96.407,30	557.653,16	599,84	557.653,16	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	558.253,00	-39.346,84	557.653,16	599,84	96.407,30	557.653,16	599,84	557.653,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.460.350,00	38.911.952,28	5.726.067,11	32.970.754,71	95,62	5.941.197,57	7.859.865,76	31.141.488,62	95,38	7.770.463,66	1.829.266,09
Legislativa	1.203.000,00	1.193.000,00	232.990,82	1.103.359,25	3,20	89.640,75	203.729,77	1.047.759,25	3,21	145.240,75	55.600,00
Ação Legislativa	1.203.000,00	1.193.000,00	232.990,82	1.103.359,25	3,20	89.640,75	203.729,77	1.047.759,25	3,21	145.240,75	55.600,00
Administração	5.228.250,00	8.149.543,63	1.154.429,26	8.087.734,65	23,46	61.808,98	1.580.218,87	8.058.614,55	24,68	90.929,08	29.120,10
Administração Financeira	727.500,00	616.001,97	69.919,97	598.203,48	1,73	17.798,49	122.548,44	598.203,48	1,83	17.798,49	0,00
Administração Geral	4.465.500,00	7.377.735,55	1.038.568,92	7.338.080,74	21,28	39.654,81	1.411.730,06	7.308.960,64	22,39	68.774,91	29.120,10
Demais Subfunções	35.250,00	155.806,11	45.940,37	151.450,43	0,44	4.355,68	45.940,37	151.450,43	0,46	4.355,68	0,00
Assistência Social	1.606.101,00	1.578.129,39	291.681,98	1.351.524,61	3,92	226.604,78	337.112,58	1.351.524,61	4,14	226.604,78	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	50.000,00	70.646,54	-0,02	70.646,52	0,20	0,02	11.774,42	70.646,52	0,22	0,02	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	229.000,00	200.146,07	25.093,59	184.435,30	0,53	15.710,77	25.538,74	184.435,30	0,56	15.710,77	0,00
Assistência Comunitária	1.327.101,00	1.307.336,78	266.588,41	1.096.442,79	3,18	210.893,99	299.799,42	1.096.442,79	3,36	210.893,99	0,00
Previdência Social	632.100,00	1.162.100,00	1.053.427,19	1.053.427,19	3,06	108.672,81	1.053.322,69	1.053.322,69	3,23	108.777,31	104,50
Previdência do Regime Estatutário	632.100,00	1.162.100,00	1.053.427,19	1.053.427,19	3,06	108.672,81	1.053.322,69	1.053.322,69	3,23	108.777,31	104,50
Saúde	5.927.400,00	7.265.034,12	1.078.616,28	6.932.399,65	20,11	332.634,47	1.468.302,00	6.932.399,65	21,23	332.635,07	0,60
Atenção Básica	5.124.000,00	5.874.829,58	1.033.141,88	5.667.247,30	16,44	207.582,28	1.227.044,88	5.667.246,70	17,36	207.582,88	0,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.500,00	999.240,05	-15.596,76	907.746,04	2,63	91.494,01	177.731,70	907.746,04	2,78	91.494,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	37.391,00	-501,73	36.883,93	0,11	507,07	1.952,53	36.883,93	0,11	507,07	0,00
Vigilância Sanitária	56.500,00	152.885,12	25.044,17	152.704,67	0,44	180,45	25.044,17	152.704,67	0,47	180,45	0,00
Vigilância Epidemiológica	133.000,00	116.735,33	17.951,61	115.965,04	0,34	770,29	17.951,61	115.965,04	0,36	770,29	0,00
Administração Geral	92.400,00	51.944,24	18.577,11	49.416,87	0,14	2.527,37	18.577,11	49.416,87	0,15	2.527,37	0,00
Demais Subfunções	0,00	32.008,80	0,00	2.435,80	0,01	29.573,00	0,00	2.435,80	0,01	29.573,00	0,00
Educação	6.049.400,00	6.405.069,86	1.165.034,96	6.342.700,22	18,40	62.369,64	1.797.915,44	6.342.700,22	19,43	62.369,64	0,00
Ensino Fundamental	3.958.000,00	4.406.394,14	708.997,48	4.350.623,57	12,62	55.770,57	1.338.513,73	4.350.623,57	13,32	55.770,57	0,00
Educação Infantil	1.663.400,00	1.619.722,30	367.845,88	1.618.294,80	4,69	1.427,50	370.895,26	1.618.294,80	4,96	1.427,50	0,00
Administração Geral	352.500,00	268.279,66	71.233,17	266.903,05	0,77	1.376,61	71.548,02	266.903,05	0,82	1.376,61	0,00
Demais Subfunções	75.500,00	110.673,76	16.958,43	106.878,80	0,31	3.794,96	16.958,43	106.878,80	0,33	3.794,96	0,00
Cultura	831.500,00	1.479.904,25	231.115,61	1.133.002,91	3,29	346.901,34	125.878,44	1.025.766,91	3,14	454.137,34	107.236,00
Difusão Cultural	831.500,00	1.449.904,25	231.115,61	1.104.172,57	3,20	345.731,68	125.878,44	996.936,57	3,05	452.967,68	107.236,00
Demais Subfunções	0,00	30.000,00	0,00	28.830,34	0,08	1.169,66	0,00	28.830,34	0,09	1.169,66	0,00
Urbanismo	4.180.000,00	5.689.906,55	0,00	3.880.946,12	11,26	1.808.960,43	816.298,44	2.452.207,45	7,51	3.237.699,10	1.428.738,67
Infra-Estrutura Urbana	4.160.000,00	5.689.906,54	0,00	3.880.946,12	11,26	1.808.960,42	816.298,44	2.452.207,45	7,51	3.237.699,09	1.428.738,67
Demais Subfunções	20.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento	584.000,00	506.646,01	24.168,36	502.515,37	1,46	4.130,64	72.400,32	499.115,37	1,53	7.530,64	3.400,00
Saneamento Básico Urbano	549.000,00	506.646,01	24.168,36	502.515,37	1,46	4.130,64	72.400,32	499.115,37	1,53	7.530,64	3.400,00
Demais Subfunções	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	647.000,00	330.806,07	47.237,05	318.436,89	0,92	12.369,18	54.616,12	318.436,89	0,98	12.369,18	0,00
Extensão Rural	597.000,00	330.804,07	47.237,05	318.436,89	0,92	12.367,18	54.616,12	318.436,89	0,98	12.367,18	0,00
Administração Geral	50.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Comércio e Serviços	40.000,00	42.661,52	12.851,82	41.711,09	0,12	950,43	12.851,82	41.711,09	0,13	950,43	0,00
Turismo	40.000,00	42.661,52	12.851,82	41.711,09	0,12	950,43	12.851,82	41.711,09	0,13	950,43	0,00
Transporte	2.953.000,00	3.159.036,66	164.456,64	1.461.184,95	4,24	1.697.851,71	212.758,08	1.461.184,95	4,48	1.697.851,71	0,00
Transporte Rodoviário	2.953.000,00	3.159.036,66	164.456,64	1.461.184,95	4,24	1.697.851,71	212.758,08	1.461.184,95	4,48	1.697.851,71	0,00
Desporto e Lazer	702.000,00	388.464,21	224.794,38	355.799,05	1,03	32.665,16	22.041,37	150.732,83	0,46	237.731,38	205.066,22
Desporto Comunitário	702.000,00	388.464,21	224.794,38	355.799,05	1,03	32.665,16	22.041,37	150.732,83	0,46	237.731,38	205.066,22
Encargos Especiais	129.010,00	418.750,00	45.262,76	406.012,76	1,18	12.737,24	102.419,82	406.012,76	1,24	12.737,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	125.000,00	103.500,00	-102,94	103.397,06	0,30	102,94	23.860,86	103.397,06	0,32	102,94	0,00
Outros Encargos Especiais	4.010,00	315.250,00	45.365,70	302.615,70	0,88	12.634,30	78.558,96	302.615,70	0,93	12.634,30	0,00
Reserva de Contingência	1.747.589,00	1.142.900,01	0,00	0,00	0,00	1.142.900,01	0,00	0,00	0,00	1.142.900,01	0,00
Demais Subfunções	1.747.589,00	1.142.900,01	0,00	0,00	0,00	1.142.900,01	0,00	0,00	0,00	1.142.900,01	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.599.650,00	1.524.898,11	142.510,28	1.508.606,78	4,38	16.291,33	278.264,42	1.508.606,78	4,62	16.291,33	0,00
Legislativa	37.400,00	47.400,00	10.848,01	45.080,21	0,13	2.319,79	10.848,01	45.080,21	0,14	2.319,79	0,00
Ação Legislativa	37.400,00	47.400,00	10.848,01	45.080,21	0,13	2.319,79	10.848,01	45.080,21	0,14	2.319,79	0,00
Administração	256.150,00	188.657,00	31.943,63	184.525,33	0,54	4.131,67	31.943,63	184.525,33	0,57	4.131,67	0,00
Administração Financeira	53.000,00	39.282,00	6.190,90	36.917,74	0,11	2.364,26	6.190,90	36.917,74	0,11	2.364,26	0,00
Administração Geral	203.000,00	149.375,00	25.752,73	147.607,59	0,43	1.767,41	25.752,73	147.607,59	0,45	1.767,41	0,00
Demais Subfunções	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	32.000,00	32.011,53	6.369,55	30.564,91	0,09	1.446,62	6.369,55	30.564,91	0,09	1.446,62	0,00
Assistência Comunitária	32.000,00	32.011,53	6.369,55	30.564,91	0,09	1.446,62	6.369,55	30.564,91	0,09	1.446,62	0,00
Saúde	308.000,00	277.501,00	47.209,47	276.312,72	0,80	1.188,28	47.209,47	276.312,72	0,85	1.188,28	0,00
Atenção Básica	289.000,00	250.257,00	42.966,89	250.256,17	0,73	0,83	42.966,89	250.256,17	0,77	0,83	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	15.744,00	2.577,66	15.710,33	0,05	33,67	2.577,66	15.710,33	0,05	33,67	0,00
Vigilância Epidemiológica	8.000,00	9.500,00	1.664,92	9.253,41	0,03	246,59	1.664,92	9.253,41	0,03	246,59	0,00
Administração Geral	5.000,00	2.000,00	0,00	1.092,81	0,00	907,19	0,00	1.092,81	0,00	907,19	0,00
Educação	301.100,00	386.539,41	81.151,70	383.999,40	1,11	2.540,01	81.151,70	383.999,40	1,18	2.540,01	0,00
Ensino Fundamental	121.400,00	219.064,65	45.029,37	218.768,31	0,63	296,34	45.029,37	218.768,31	0,67	296,34	0,00
Educação Infantil	155.700,00	148.474,76	33.317,84	147.843,40	0,43	631,36	33.317,84	147.843,40	0,45	631,36	0,00
Administração Geral	24.000,00	19.000,00	2.804,49	17.387,69	0,05	1.612,31	2.804,49	17.387,69	0,05	1.612,31	0,00
Cultura	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Diffusão Cultural	1.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Saneamento	10.000,00	10.000,00	1.066,76	6.923,33	0,02	3.076,67	1.066,76	6.923,33	0,02	3.076,67	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	1.066,76	6.923,33	0,02	3.076,67	1.066,76	6.923,33	0,02	3.076,67	0,00
Agricultura	40.000,00	19.175,16	2.621,60	19.175,16	0,06	0,00	2.621,60	19.175,16	0,06	0,00	0,00
Extensão Rural	40.000,00	19.175,16	2.621,60	19.175,16	0,06	0,00	2.621,60	19.175,16	0,06	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00
Turismo	1.000,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00	0,00	0,00	79,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	646,40	4.372,56	0,01	627,44	646,40	4.372,56	0,01	627,44	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	646,40	4.372,56	0,01	627,44	646,40	4.372,56	0,01	627,44	0,00
Encargos Especiais	608.000,00	558.535,00	-39.346,84	557.653,16	1,62	881,84	96.407,30	557.653,16	1,71	881,84	0,00
Serviço da Dívida Interna	608.000,00	558.535,00	-39.346,84	557.653,16	1,62	881,84	96.407,30	557.653,16	1,71	881,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	34.060.000,00	40.436.850,39	5.868.577,39	34.479.361,49	100,00	5.957.488,90	8.138.130,18	32.650.095,40	100,00	7.786.754,99	1.829.266,09

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2024 A DEZ/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.515.119,52	2.873.480,69	2.379.399,63	2.462.405,16	4.116.407,85	2.848.115,07	2.874.366,02	2.667.447,09	2.595.231,24	2.782.307,92	2.791.707,18	5.183.503,99	36.089.491,36	32.397.912,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	106.437,36	107.226,08	91.428,79	98.256,38	217.641,30	104.099,37	106.535,99	99.184,69	111.223,13	110.674,95	103.369,36	143.370,82	1.399.448,22	1.685.599,14
IPTU	2.406,75	10.584,56	6.180,44	10.843,06	10.303,21	20.743,56	26.906,43	7.045,08	2.671,92	4.062,52	4.978,85	2.968,78	109.695,16	696.158,48
ISS	36.140,29	18.224,91	17.460,27	13.176,43	42.574,20	18.373,88	16.319,86	18.650,84	42.718,28	41.316,84	37.974,25	53.310,65	356.240,70	214.500,00
ITBI	0,00	12.288,12	2.663,40	16.535,87	106.013,10	0,00	0,00	11.080,15	0,00	2.710,64	0,00	5.816,96	157.108,24	313.000,00
IRRF	56.946,49	42.449,12	45.819,21	44.705,71	50.215,16	54.988,48	52.976,00	53.232,08	58.491,02	55.155,51	53.901,93	74.661,40	643.542,11	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.943,83	23.679,37	19.305,47	12.995,31	8.535,63	10.333,70	9.176,54	7.341,91	7.429,44	6.514,33	6.613,03	6.613,03	132.862,01	141.940,66
Contribuições	1.179,00	4.589,25	3.009,87	3.067,77	9.986,10	7.618,56	7.528,25	7.539,08	4.314,89	4.888,98	294,10	869.589,97	920.844,82	653.197,85
Receta Patrimonial	22.785,27	21.655,83	20.984,67	20.447,93	24.321,53	25.123,85	37.379,00	30.881,53	34.386,37	37.956,92	4.818,19	85.520,62	366.261,71	103.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.785,27	21.655,83	20.984,67	20.447,93	24.321,53	25.123,85	37.379,00	30.881,53	34.386,37	37.956,92	4.818,19	85.520,62	366.261,71	101.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	16.242,86	23.652,86	25.722,68	17.948,02	10.926,53	13.935,33	11.185,63	8.706,78	9.285,47	10.621,62	6.966,29	8.384,74	163.578,81	322.000,00
Transferências Correntes	2.365.613,37	2.706.069,08	2.219.057,64	2.312.514,98	3.843.016,70	2.692.709,23	2.703.499,72	2.511.976,65	2.427.175,50	2.593.740,77	2.667.455,25	3.997.387,65	33.040.216,54	29.580.916,32
Cota-Parte do FPM	1.098.712,70	1.493.975,66	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	14.207.590,40	13.893.879,93
Cota-Parte do ICMS	772.704,10	739.264,37	725.958,21	725.001,03	706.876,08	761.975,02	829.738,45	817.886,76	756.546,74	979.430,79	901.029,63	773.207,52	9.490.518,70	6.146.625,01
Cota-Parte do IPVA	7.829,24	21.477,95	16.830,57	32.450,52	60.041,58	28.917,84	20.041,81	14.580,23	13.104,66	7.456,78	8.324,36	6.548,78	296.034,77	260.000,00
Cota-Parte do ITR	40.207,59	6.076,43	23.866,93	9.247,12	8.124,69	28.150,86	10.029,90	15.492,50	34.110,74	120.439,69	30.144,03	19.870,43	345.760,91	245.500,00
Transferências da LC 61/1989	4.365,24	253,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.618,64	20.000,00
Transferências do FUNDEB	200.271,22	206.269,76	181.752,87	188.009,65	202.236,68	220.476,89	199.222,52	202.347,10	185.324,27	244.522,52	221.472,30	205.914,48	2.457.820,26	2.469.703,81
Outras Transferências Correntes	241.523,28	238.751,51	339.237,18	379.991,80	1.724.284,12	401.636,28	313.152,75	421.700,91	359.318,67	335.102,79	353.851,75	1.129.321,82	6.237.872,86	6.545.407,57
Outras Receitas Correntes	2.861,66	10.287,59	19.195,98	12.931,08	10.515,69	4.628,73	8.237,43	9.158,36	8.845,88	24.424,68	8.803,99	79.250,19	199.141,26	53.199,34
DEDUÇÕES (II)	383.890,59	452.209,43	339.613,34	348.902,53	383.299,04	414.119,05	331.922,01	377.585,58	330.110,05	402.822,96	418.426,12	1.400.521,42	5.583.422,12	4.270.844,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	869.260,63	601.940,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.732,57	200,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.294,20	101.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	383.890,59	452.209,43	339.613,34	348.902,53	383.299,04	414.119,05	331.922,01	377.585,58	330.110,05	402.822,96	418.426,12	1.400.521,42	4.602.134,72	3.567.704,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.131.228,93	2.421.271,26	2.039.786,29	2.113.502,63	3.733.108,81	2.433.996,02	2.542.444,01	2.289.861,51	2.265.121,19	2.379.484,96	2.373.281,06	3.782.982,57	30.506.069,24	28.127.068,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.131.228,93	2.421.271,26	2.039.786,29	2.113.502,63	3.733.108,81	2.433.996,02	2.542.444,01	2.289.861,51	2.265.121,19	2.379.484,96	2.373.281,06	3.782.982,57	30.506.069,24	28.127.068,64
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	27.608,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	22.592,00	79.072,00	28.240,00	56.480,00	372.136,00	364.371,32
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	2.103.620,93	2.398.679,26	2.017.194,29	2.090.910,63	3.710.516,81	2.411.404,02	2.519.852,01	2.267.269,51	2.242.529,19	2.300.412,96	2.345.041,06	3.726.502,57	30.133.933,24	27.762.697,32

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

I de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)		2.114.400,00	2.394.498,75
Receta de Contribuições dos Segurados		601.940,00	869.260,63
Ativo		601.740,00	869.260,63
Inativo		100,00	0,00
Pensionista		100,00	0,00
Receta de Contribuições Patronais		1.412.260,00	1.413.211,35
Ativo		1.412.260,00	1.413.211,35
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receta Patrimonial		100.000,00	42.294,20
Recetas Imobiliárias		0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários		100.000,00	42.294,20
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receta de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		200,00	69.732,57
Compensação Financeira entre os Regimes		200,00	69.732,57
Receta de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)		2.114.400,00	2.394.498,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	439.500,00	925.596,21	925.596,21	924.558,51	0,00
Aposentadorias	309.500,00	771.312,99	771.312,99	770.275,29	0,00
Pensões por Morte	130.000,00	154.283,22	154.283,22	154.283,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	441.500,00	925.596,21	925.596,21	924.558,51	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) 0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	575.693,02
Investimentos e Aplicações	17.735.406,23
Outros Bens e Direitos	1.924.455,86

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	190.600,00	57.976,83
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	190.600,00	57.976,83

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	182.600,00	122.532,77	122.428,27	122.428,26	104,50
Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00	452,52	452,52	452,52	0,00
Demais Despesas Correntes	181.600,00	122.080,25	121.975,75	121.975,74	104,50
Despesas de Capital (XIV)	8.000,00	5.298,21	5.298,21	5.295,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	190.600,00	127.830,98	127.726,48	127.723,47	104,50
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	-69.854,15	-69.749,65	-69.746,64	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.127.068,64		30.506.069,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.685.599,14		1.399.448,22
IPTU	696.158,48		109.695,16
ISS	214.500,00		356.240,70
ITBI	313.000,00		157.108,24
IRRF	320.000,00		643.542,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.940,66		132.862,01
Contribuições	51.257,85		51.884,19
Receita Patrimonial	2.000,00		323.967,51
Aplicações Financeiras (II)	500,00		323.967,51
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00		0,00
Transferências Correntes	26.013.212,31		28.438.081,82
Cota Parte do FPM	11.431.212,74		11.631.967,95
Cota Parte do ICMS	5.144.648,19		7.592.415,20
Cota Parte do IPVA	208.000,00		236.828,73
Cota Parte do ITR	198.240,00		276.608,86
Transferências da LC 61/1989	16.000,00		4.567,96
Transferências do FUNDEB	2.469.703,81		2.457.820,26
Outras Transferências Correntes	6.545.407,57		6.237.872,86
Demais Receitas Correntes	374.999,34		292.987,50
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	374.999,34		292.987,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.126.568,64		30.182.101,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.204.000,00		2.410.181,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	101.000,00		42.294,20
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.685.000,00		3.340.299,78
Operações de Crédito (VIII)	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	7.685.000,00		3.340.299,78
Convênios	6.945.000,00		3.210.299,78
Outras Transferências de Capital	740.000,00		130.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.685.000,00		3.340.299,78
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	38.015.568,64		35.932.582,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	35.811.568,64		33.522.401,51

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	27.952.608,91	26.973.366,89	26.628.543,97	26.433.299,16	580.046,58	470.753,00	470.753,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.857.814,05	13.613.792,49	13.613.792,49	13.500.653,26	170.933,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.094.512,86	13.359.574,40	13.014.751,48	12.932.645,90	409.113,41	470.753,00	470.753,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.094.512,86	13.359.574,40	13.014.751,48	12.932.645,90	409.113,41	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	27.952.326,91	26.973.366,89	26.628.543,97	26.433.299,16	580.046,58	470.753,00	470.753,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.154.100,00	1.048.128,98	1.048.024,48	1.046.986,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.179.241,47	6.452.567,41	4.968.228,74	4.378.707,77	25.178,30	352.732,20	352.732,20
Investimentos	9.517.488,47	5.791.517,19	4.307.178,52	3.725.611,17	17.224,68	352.732,20	352.732,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	661.753,00	661.050,22	661.050,22	653.096,60	7.953,62	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	9.517.488,47	5.791.517,19	4.307.178,52	3.725.611,17	17.224,68	352.732,20	352.732,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.000,00	5.298,21	5.298,21	5.295,21	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.774.815,39	33.818.311,27	31.989.045,18	31.211.192,31	597.271,26	823.485,20	823.485,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.612.715,39	32.764.884,08	30.935.722,49	30.158.910,33	597.271,26	823.485,20	823.485,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.300.634,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							1.942.734,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

732.500,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		323.967,51
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		2.266.702,23

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	896.899,07	297.912,30
DEDUÇÕES (XL)	3.318.609,24	4.866.136,53
Disponibilidade de Caixa	3.318.609,24	4.866.136,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.043.566,20	5.725.277,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	697.805,01	776.812,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	27.151,95	82.328,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.421.710,17	-4.568.224,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.146.514,06
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		79.007,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		2.225.521,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		1.901.553,70
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.432.694,75
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.432.694,75
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244]. PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	112.051,13	531.669,91	541.974,89	100.533,75	1.212,40	0,00	823.485,20	823.485,20	823.485,20	0,00	0,00	1.212,40
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	110.838,73	531.669,91	541.974,89	100.533,75	0,00	0,00	788.985,20	788.985,20	788.985,20	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	11.721,71	11.939,88	2.207,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	2.810,11	146.168,80	146.469,40	2.509,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	9.452,87	9.452,87	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	36.869,56	44.414,37	44.164,34	37.119,59	0,00	0,00	352.732,20	352.732,20	352.732,20	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.431,37	23.900,76	23.679,29	20.652,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.573,62	92.778,87	101.846,68	27.505,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.779,14	15.826,07	17.325,11	4.280,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	185.461,60	185.152,46	309,14	0,00	0,00	436.253,00	436.253,00	436.253,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.944,86	1.944,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RESER-PREVI	1.212,40	0,00	0,00	0,00	1.212,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,40
0302 PREVIDENCIA	1.212,40	0,00	0,00	0,00	1.212,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,40
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.051,13	594.919,90	605.224,88	100.533,75	1.212,40	0,00	823.485,20	823.485,20	823.485,20	0,00	0,00	1.212,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	112.051,13	531.669,91	541.974,89	100.533,75	1.212,40	0,00	823.485,20	823.485,20	823.485,20	0,00	0,00	1.212,40
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	110.838,73	531.669,91	541.974,89	100.533,75	0,00	0,00	788.985,20	788.985,20	788.985,20	0,00	0,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO	2.425,50	11.721,71	11.939,88	2.207,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN	2.810,11	146.168,80	146.469,40	2.509,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.354,43	9.452,87	9.452,87	2.354,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	36.869,56	44.414,37	44.164,34	37.119,59	0,00	0,00	352.732,20	352.732,20	352.732,20	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.431,37	23.900,76	23.679,29	20.652,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	36.573,62	92.778,87	101.846,68	27.505,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.779,14	15.826,07	17.325,11	4.280,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	3.595,00	0,00	0,00	3.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER	0,00	185.461,60	185.152,46	309,14	0,00	0,00	436.253,00	436.253,00	436.253,00	0,00	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL ECONOMICO E AMBIENTAL	0,00	1.944,86	1.944,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RESER-PREVI	1.212,40	0,00	0,00	0,00	1.212,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,40
0302 PREVIDENCIA	1.212,40	0,00	0,00	0,00	1.212,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.212,40
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	63.249,99	63.249,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 RESER-PREVI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.051,13	594.919,90	605.224,88	100.533,75	1.212,40	0,00	823.485,20	823.485,20	823.485,20	0,00	0,00	1.212,40

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.543.658,48	1.266.586,21	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	696.158,48	109.695,16	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	313.000,00	157.108,24	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	214.500,00	356.240,70	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	320.000,00	643.542,11	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.565.804,94	24.344.523,42	
2.1- Cota-Parte FPM	13.893.879,93	14.207.590,40	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.973.879,93	12.878.114,63	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	1.329.475,77	
2.2- Cota-Parte ICMS	6.146.625,01	9.490.518,70	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	4.618,64	
2.4- Cota-Parte ITR	245.300,00	345.760,91	
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	296.034,77	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.109.463,42	25.611.109,63	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	3.567.704,01	4.602.134,72	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.598.204,87	1.799.767,88	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.469.703,81	2.473.570,94	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.469.703,81	2.473.570,94	
6.1.1- Principal	2.469.703,81	2.457.820,26	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.750,68	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	
6.4.1- Principal	0,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.098.000,20	-2.144.314,46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		347,84				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		347,84				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		2.473.918,78				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.470.051,65	2.469.997,01	2.469.997,01	2.447.052,26	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.167.052,44	2.167.050,30	2.167.050,30	2.144.948,35	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	754.714,58	754.714,57	754.714,57	744.958,39	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	1.412.337,86	1.412.335,73	1.412.335,73	1.399.989,96	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	302.999,21	302.946,71	302.946,71	302.103,91	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	75.632,42	75.631,29	75.631,29	75.278,06	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	227.366,79	227.315,42	227.315,42	226.825,85	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.469.649,17	2.469.649,17	2.446.704,42	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.469.649,17	2.469.649,17	2.446.704,42	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.167.050,30	2.167.050,30	2.144.948,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.731.499,66	2.167.050,30	2.167.050,30	87,61		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	247.357,09	3.921,77	3.921,77	0,00	0,16	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	347,84	-347,84	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	347,84	-347,84	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.040.424,08	3.032.290,88	3.032.290,88	2.983.938,50	0,00	
20.1- Educação Infantil	792.465,84	790.612,79	790.612,79	782.391,08	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	1.965.690,90	1.962.399,67	1.962.399,67	1.934.866,47	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	282.267,34	279.278,42	279.278,42	266.680,95	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.510.475,73	5.502.287,89	5.502.287,89	5.430.990,76	0,00	
21.1- Educação Infantil	1.622.812,84	1.620.958,65	1.620.958,65	1.602.627,53	0,00	
21.1.1- Creche	792.190,88	790.612,79	790.612,79	782.391,08	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	830.621,96	830.345,86	830.345,86	820.236,45	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	3.887.662,89	3.881.329,24	3.881.329,24	3.828.363,23	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						3.032.290,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						4.602.134,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						1.361,30
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						7.633.064,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		6.402.777,41	7.633.064,30	29,80	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	38.979,44	0,00	37.618,14	1.361,30	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.073,75	0,00	18.056,25	1.017,50	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	19.905,69	0,00	19.561,89	343,80	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			1.312.816,58	554.140,47	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)			813.193,89	221.879,09	
31.1.1- Salário-Educação			140.257,50	157.468,36	
31.1.2- PDDE			0,00	0,00	
31.1.3- PNAE			43.864,05	43.939,19	
31.1.4- PNATE			19.072,34	19.446,14	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE			610.000,00	1.025,40	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			200.000,00	0,00	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			299.622,69	332.261,38	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.281.133,54	1.224.411,73	1.224.411,73	642.844,38	0,00
32.1- Educação Infantil	145.384,22	145.179,55	145.179,55	145.179,55	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.020.063,24	967.341,06	967.341,06	385.773,71	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	115.686,08	111.891,12	111.891,12	111.891,12	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.791.609,27	6.726.699,62	6.726.699,62	6.073.835,14	0,00
33.1- Despesas Correntes	6.157.983,48	6.137.804,87	6.137.804,87	6.066.507,74	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.201.655,75	4.211.829,60	4.211.829,60	4.160.349,68	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.956.327,73	1.925.975,27	1.925.975,27	1.906.158,06	0,00
33.2- Despesas de Capital	617.328,71	588.894,75	588.894,75	7.327,40	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	617.328,71	588.894,75	588.894,75	7.327,40	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			20.253,53		2.930,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.473.570,94		157.468,36
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.466.614,15		143.103,53
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			27.210,32		17.295,42
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			27.210,32		17.295,42

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3º Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		951.300,00	1.543.658,48	1.266.586,21	82,05
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		103.800,00	696.158,48	109.695,16	15,76
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		313.000,00	313.000,00	157.108,24	50,19
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		214.500,00	214.500,00	356.240,70	166,08
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		320.000,00	320.000,00	643.542,11	201,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		17.929.064,01	19.645.804,94	23.015.047,65	117,15
Cota-Parte FPM		12.353.879,93	12.973.879,93	12.878.114,63	99,26
Cota-Parte ITR		245.300,00	245.300,00	345.760,91	140,95
Cota-Parte IPVA		260.000,00	260.000,00	296.034,77	113,86
Cota-Parte ICMS		5.049.884,08	6.146.625,01	9.490.518,70	154,40
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		20.000,00	20.000,00	4.618,64	23,09
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		18.880.364,01	21.189.463,42	24.281.633,86	114,59

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.717.000,00	3.913.308,78	3.878.348,74	99,11	3.878.348,74	99,11	3.841.001,59	98,15	0,00
Despesas Correntes	3.601.000,00	3.902.411,47	3.867.452,44	99,10	3.867.452,44	99,10	3.830.105,29	98,15	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	10.897,31	10.896,30	99,99	10.896,30	99,99	10.896,30	99,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.000,00	109.295,00	109.295,00	100,00	109.295,00	100,00	109.295,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	41.000,00	30.295,00	30.295,00	100,00	30.295,00	100,00	30.295,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	79.000,00	79.000,00	100,00	79.000,00	100,00	79.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	70.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	52.500,00	167.396,12	167.182,23	99,87	167.182,23	99,87	165.893,40	99,10	0,00
Despesas Correntes	52.500,00	167.396,12	167.182,23	99,87	167.182,23	99,87	165.893,40	99,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	43.000,00	40.648,00	40.152,93	98,78	40.152,93	98,78	39.167,31	96,36	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	40.648,00	40.152,93	98,78	40.152,93	98,78	39.167,31	96,36	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	97.400,00	53.628,93	46.194,37	86,14	46.194,37	86,14	45.908,25	85,60	0,00
Despesas Correntes	91.400,00	52.628,92	46.194,37	87,77	46.194,37	87,77	45.908,25	87,23	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	1.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.020.900,00	4.284.280,83	4.241.173,27	98,99	4.241.173,27	98,99	4.201.265,55	98,06	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.241.173,27	4.241.173,27	4.201.265,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.241.173,27	4.241.173,27	4.201.265,55
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.642.245,08	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	598.928,19	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,47	17,47	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (i) = (h - (j ou k))
		Empenhadas (j)	Liquidadas (k)	Pagas (l)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.939.500,00	2.920.188,59	2.453.374,16	84,01
Proveniente da União	1.277.000,00	2.042.388,59	1.963.724,60	96,15
Proveniente dos Estados	662.500,00	877.800,00	489.649,56	55,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	1.442,19	28,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.944.500,00	2.925.188,59	2.454.816,35	83,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.696.000,00	2.211.777,80	2.039.154,73	92,20	2.039.154,13	92,20	2.037.521,49	92,12	0,60
Despesas Correntes	1.138.000,00	2.039.690,85	2.017.067,78	98,89	2.017.067,18	98,89	2.015.434,54	98,81	0,60
Despesas de Capital	558.000,00	172.086,95	22.086,95	12,83	22.086,95	12,83	22.086,95	12,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	70.500,00	276.052,09	268.992,84	97,44	268.992,84	97,44	268.992,84	97,44	0,00
Despesas Correntes	64.500,00	76.052,09	68.992,84	90,72	68.992,84	90,72	68.992,84	90,72	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	200.000,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	200.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	30.000,00	37.387,00	36.883,93	98,65	36.883,93	98,65	36.883,93	98,65	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	37.387,00	36.883,93	98,65	36.883,93	98,65	36.883,93	98,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	10.000,00	1.233,00	1.232,77	99,98	1.232,77	99,98	1.232,77	99,98	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	1.233,00	1.232,77	99,98	1.232,77	99,98	1.232,77	99,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.000,00	85.587,33	85.065,52	99,39	85.065,52	99,39	85.065,52	99,39	0,00
Despesas Correntes	98.000,00	85.587,33	85.065,52	99,39	85.065,52	99,39	85.065,52	99,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	32.324,11	6.751,11	20,89	6.751,11	20,89	6.751,11	20,89	0,00
Despesas Correntes	0,00	32.255,11	6.682,11	20,72	6.682,11	20,72	6.682,11	20,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	69,00	69,00	100,00	69,00	100,00	69,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.904.500,00	2.644.361,33	2.438.080,90	92,20	2.438.080,30	92,20	2.436.447,66	92,14	0,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XIII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS 1 INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.413.000,00	6.125.086,58	5.917.503,47	96,61	5.917.502,87	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	111.500,00	385.347,09	378.287,84	98,17	378.287,84	98,17	378.287,84	98,17	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.000,00	37.391,00	36.883,93	98,64	36.883,93	98,64	36.883,93	98,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	62.500,00	168.629,12	168.415,00	99,87	168.415,00	99,87	167.126,17	99,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	141.000,00	126.235,33	125.218,45	99,19	125.218,45	99,19	124.232,83	98,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	97.400,00	85.953,04	52.945,48	61,60	52.945,48	61,60	52.659,36	61,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.925.400,00	6.928.642,16	6.679.254,17	96,40	6.679.253,57	96,40	6.637.713,21	95,80	0,60

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h+s" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+s) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº134/2025 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº134/2025**DATA: 19 DE MARÇO DE 2025****“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **ERONDINO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para

o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Meio Ambientedeste município de Ribeirão Cascalheira - MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 19 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES*Prefeita Municipal*

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - RGF - 2º SEMESTRE 2024

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	ANULACÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPEAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.184.693,62	2.616.369,52	2.871.504,46	3.491.208,71	3.103.598,32	2.977.542,68	3.084.751,03	2.594.729,38	3.104.275,52	3.670.351,30	3.230.096,76	5.964.366,83	38.793.465,53	5.337,26	
Pessoal Ativo	2.184.693,62	2.616.369,52	2.871.504,46	3.491.208,71	3.103.598,32	2.977.542,68	3.084.751,03	2.594.729,38	3.104.275,52	3.670.351,30	3.230.096,76	5.964.366,83	38.793.465,53	5.337,26	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.624.492,18	1.870.857,26	2.424.736,02	2.763.410,00	2.646.855,21	2.502.837,20	2.603.748,26	2.330.357,81	2.369.777,71	3.184.120,02	2.630.487,71	5.237.404,79	32.488.084,17	3.550,24	
Obrigações Patronais	360.191,64	645.512,26	446.768,44	727.798,71	456.739,11	474.705,48	481.002,77	264.371,57	734.497,81	486.231,28	599.609,05	626.962,04	6.304.381,36	1.779,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Acumulações, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	94.437,09	172.878,09	6.331,84	6.171,67	224.810,48	24.854,72	175.636,08	9.759,31	32.538,34	148.079,28	223.011,83	2.036,813,12	3.154.321,85		
Incentivações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	94.437,09	172.878,09	6.331,84	6.171,67	224.810,48	24.854,72	175.636,08	9.759,31	32.538,34	148.079,28	223.011,83	2.036,813,12	3.154.321,85		
Dívidoras de Direito Judicial do Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)															
Paralela declarativa referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêtera (ADCT, art. 38, §5º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	2.090.246,73	2.443.491,43	2.865.172,62	3.485.037,04	2.878.574,84	2.952.807,96	2.909.114,95	2.584.970,07	3.071.737,18	3.522.272,02	3.007.084,93	3.927.553,71	35.639.143,68	5.337,26	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.039.578,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	77.039.578,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	35.644.480,84	46,27
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.601.372,14	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	39.521.303,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	37.441.234,93	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.051.385,95	2.983.901,43	2.270.320,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.051.385,95	2.983.901,43	2.270.320,63
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.051.385,95	2.983.901,43	2.270.320,63
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.051.385,95	2.983.901,43	2.270.320,63
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.211.289,22	5.713.461,71	932.318,19
Disponibilidade de Caixa	9.211.289,22	5.713.461,71	932.318,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.161.417,94	9.166.342,09	5.890.970,82
(-) Restos a Pagar Processados	2.474.162,14	1.653.645,88	3.313.322,73
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.475.966,58	1.799.234,50	1.645.329,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-5.159.903,27	-2.729.560,28	1.338.002,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.595.690,30	76.718.843,96	77.039.578,03
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	69.595.690,30	76.718.843,96	77.039.578,03
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	5,82	3,89	2,95
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,41	-3,56	1,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	83.514.828,36	92.062.612,75	92.447.493,64
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	75.163.345,52	82.856.351,48	83.202.744,28
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	3.325.094,89	2.627.364,52	1.251.678,80
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b - c) * 0,25	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - e)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - h)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	69.595.630,30	76.718.843,96	77.474.645,94
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	69.595.630,30	76.718.843,96	77.474.645,94
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	15.311.051,87	16.878.145,67	17.044.422,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	13.779.946,68	15.190.331,10	15.339.979,90
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.039,578,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	77.039,578,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.326,332,48	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.093,699,23	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.392,770,46	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar									
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO (f)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a) - (b) - (c) - (d) - (e) - (f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DEPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.077.983,52	114.554,22	2.348.763,64	460.992,90	1.403.901,48	-	-2.299.228,72	19.837,79	-	-2.284.096,51
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.077.983,52	114.554,22	2.348.763,64	460.992,90	1.403.901,48	-	-2.299.228,72	19.837,79	-	-2.284.096,51
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXERCÍCIO ANTERIORES (II)	3.812.987,30	107.150,67	1.176.537,48	110.581,47	410.057,82	-	2.009.659,86	830.725,68	-	1.178.934,18
Recursos Vinculados a Educação	617.136,48	73.623,38	1.077.499,62	-	383.434,56	-	-917.421,08	-	-	-917.421,08
Transferências de FUNDEB	127.899,13	73.198,38	668.555,01	-	383.295,87	-	-997.324,13	-	-	-997.324,13
Outros Recursos Vinculados a Educação	489.237,35	425,00	408.944,61	-	164,69	-	79.903,05	-	-	79.903,05
Recursos Vinculados a Saúde	803.326,82	-	91.481,86	0,40	21.312,09	-	690.534,47	-	-	690.534,47
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados a Saúde	803.326,82	-	91.481,86	0,40	21.312,09	-	690.534,47	-	-	690.534,47
Recursos Vinculados a Assistência Social (Exceto ao RPPS)	616.388,20	1.122,66	4.308,00	-	3.448,69	-	606.890,85	-	-	606.890,85
Recursos Vinculados a Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.776.133,80	32.494,63	1.630,00	110.581,07	1.862,48	-	1.629.655,62	830.725,68	-	798.929,94
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.776.133,80	32.494,63	1.630,00	110.581,07	1.862,48	-	1.629.655,62	830.725,68	-	798.929,94
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados a Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alimtação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extrabudgetários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	0,00	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.890.970,82	221.704,89	3.524.301,12	571.574,37	1.813.959,30	-	-240.568,86	944.562,47	-	-1.085.132,33

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		77.039.578,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		77.039.578,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		77.039.578,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	35.644.480,84	46,27
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	41.601.372,14	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	39.521.303,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.441.234,93	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	1.338.002,44	1,74
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	92.447.493,64	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.948.707,17	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	12.326.332,48	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.392.770,46	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	844.563,47	-1.085.132,33

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

O Município de Rosario Oeste, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria 007/2025, comunica aos interessados nos termos da Lei Federal 14.133/2021 torna público a Concorrência Eletrônica nº 002/2025, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 11412.5920001/24-002, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Início do Recebimento das Propostas: 24/03/2025 a partir das 10h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 08/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 08/04/2025. **Local:** <https://bllcompras.com/> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a

disposição dos interessados no portal <https://bllcompras.com/>, ou através do site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>.

Rosário Oeste/MT, 21 de março de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 085 - 2025**

PORTARIA Nº 085/2025

de 21 de Março de 2025

“Dispõe sobre a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes de Rosário Oeste/MT e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 3º da Lei Municipal 1.774/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes será composto pelas seguintes pessoas:

- a) **ELTON ANTONIO BUFFON** – Secretário de Infra Estrutura;
- b) **LELIANE OLIVEIRA BUFFON** – Secretária Municipal de Fazenda e Finanças;
- c) **ALEXANDRE RIBEIRO DE LUCENA** – Secretario de Governo;
- d) **EUCLIDES MARCIAL DA CRUZ** – Presidente do Sindicato Rural de Rosário Oeste/MT;
- e) **JOVANY SEBASTIÃO GOMES** – Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL) de Rosário Oeste/MT;

Art. 2º - Fica nomeado como Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Transporte Municipal de Rosário Oeste/MT o Sr. **ELTON ANTONIO BUFFON**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 90/2025

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR a servidora Sr. **GESSICA NAYANE DA SILVA SOUZA**, lotada na Secretaria de Municipal de Governo, para atuar como Fiscal de Contrato nos seguintes instrumentos.

I – CREDENCIAMENTO N° 02/2025 - CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL, COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO TR.

II – CONTRATO 90/2021 – EMPRESA: ASCES NET TELECOMUNICAÇÃO LTDA-ME: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESÃO DE INTERNET FIBRA OPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS E ADESÃO DE INTERNET.

III – CONTRATO 103/2023 – EMPRESA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL EXATA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFIVADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILDE INTERESSE PÚBLICO OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 9.790/99, PARA CELEBRAR TERMO DE PARCERIA PARA FORMAÇÃO DE VINCULO DE COOPERAÇÃO.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelos atestes das faturas/notas fiscais e conferência dos serviços prestados pela contratada, a partir da publicação desta até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato, revogando efeitos contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rosário Oeste/MT 21 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 88/2025

“Dispõe sobre a nomeação de profissional habilitado para acompanhamento da execução/instalação, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear o Sr. Odney Martins, servidor público municipal, engenheiro civil CREA/MT 1205236465, para acompanhamento de OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO N° 11412.5920001/24-002, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento dos serviços da empresa contratada para Execução de Instalação, suporte técnico e operação, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 21 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 006/2025

Celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT** e a empresa **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.143.476/0001-70. **Objeto:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADE MEDICAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT. Conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e demais anexos que compõem o presente instrumento. Data: 27/02/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – **Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT** e **ANTONINE ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** - Contratado.

LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA N° 89/2025

“Dispõe sobre a nomeação profissional habilitado para acompanhamento da execução/instalação, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **Mariano Balabam**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Art. 1º. Nomear o Sr. Cesar Augusto Ribeiro Leão**, servidor público municipal, engenheiro civil CREA/PR 179683, para Acompanhamento de EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - PORTE I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO N° 11412.5920001/24-003, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento dos serviços da empresa contratada para Execução de Instalação, suporte técnico e operação, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/MT, 21 de março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025

O Município de Rosario Oeste, através do Agente de Contratação nomeado pela portaria 007/2025, comunica aos interessados nos termos da Lei Federal 14.133/2021 torna público a Concorrência Eletrônica n° 001/2025, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS - PORTE I, PARA ATENDER AO CONVÊNIO N° 11412.5920001/24-003, NOVO PAC, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** Início do Recebimento das Propostas: 24/03/2025 a partir das 10h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 07/04/2025 até as 8h40min. **Início da Disputa:** As 9h do dia 07/04/2025. **Local:** <https://bllcompras.com/> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 13h via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal <https://bllcompras.com/>, ou através do site <https://www.rosariooeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>.

Rosário Oeste/MT, 21 de março de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS 2025**

CONTRATO N° 089/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) FERNANDO CESAR CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 090/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARELINDA CARVALHO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 91/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LEONARDO JOÃO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 92/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROSANGELA MENDES DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 93/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROZE MARIA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 94/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NAYARA PAULA CAMPOS DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 95/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). RAYCE KARINE DA SILVA ALMEIDA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 96/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NILCE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 97/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FATIMA ALVES DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 98/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MIRLENE VENTURA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 99/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). NILCEIA FATIMA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 100/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARINALVA MARIA DE SOUZA PAULA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 101/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDNAMAR APARECIDA DO AMARAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 102/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDINETE DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 103/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JARDETE SANTOS DE MORAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 104/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LENILZA MOURA SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 105/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARIA GONÇALINA DA SILVA ALMEIDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 106/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **GRACIELE BARROS DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 107/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ARETHUSA DAS DORES OLIVEIRA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 108/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL NÃO PROFISSIONALIZADO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **CLAUDIANE DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 109/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **CLAUDIA VENTURA DOS SANTOS PAPA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 110/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **EDILEIA MARIA BATISTA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 111/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 112/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **PAULA GABRIELLE PEREIRA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 113/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE), FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARIA MARQUES DE ABREU**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 114/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARILENE MARCELA PAPA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 115/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **DEISE JACOB DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 116/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **FLAVIA ATHAYDE SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

CONTRATO Nº 117/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ELENICE LOPES DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 118/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **DEJANIRA APARECIDA ANTONIO ANDRADE**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 119/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 120/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **PATRICIA FRANÇA DA COSTA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 121/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ISADORA HELENA DE ALMEIDA ARRUDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 122/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ANDRESSA MARCILIO LEMES**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 123/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 124/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **OZEIAS DE ALMEIDA ZARK**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 125/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LETICIA CRISTINE DE ARRUDA ALMEIDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 126/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LUANA DIAS DE MORAES**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 127/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A)

SR (A). **NATHALLIA GABRIELLY NUNES DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 128/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ANDREIA SAMPAIO DOS ANJOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 129/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LUZIA CLAUDINHA DA COSTA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 130/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA –, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ZILDA MARTINHA DE ARRUDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 131/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **OGENIRA MARIA SANTIAGO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 132/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **AGUIDA FERREIRA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 133/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **JULIANA LOPES DE SOUZA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 134/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **CEZAR AUGUSTO RIBEIRO LEO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 135/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **LUIS HENRIQUE SILVA CORINGA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 136/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **VANESSA LEMES MARCILIO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 137/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **WENDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 138/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **HYGOR MARTINS TEIXEIRA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 139/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **LOEDIR APARECIDA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 140/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ERENIL MUNIZ DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 141/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **ELIANE FELIX DE FRANÇA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 142/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 143/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **LUCIA ANTONIA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 144/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – APOIO ADUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **JOSE IGINO DA SILVA NETO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 145/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). **DANIELA MIGRELINA COSTA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 146/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **LUIZITO DA SILVA CORREA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 147/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO – APOIO ADUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **HELIZANGELA DE ALMEIDA E SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 148/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **ESMAEL JORGE DIAS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 149/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **ADRIANA FERREIRA DE ASSUNÇÃO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 150/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **ANA MARIA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 151/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR

(A) ELISANGELA APARECIDA DEL NEGRO OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 152/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ARLENE FRANCISCA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 153/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) JATIL ALVES DA GUIA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 154/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) NILCYELLI NUNES EVANGELISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 155/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LIEUZA MARIA DE SANTANA DIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 156/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JAIR CORNELIO DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 157/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). WILHAN BENEDITO DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 158/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). WLADIMIR DE ALMEIDA VICO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 159/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). EDUARDO EVANGELISTA PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 160/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANTONIA LUIZA BORGES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 161/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO (A) VETRRINÁRIO (A), FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 162/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). GABRIEL FERREIRA DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 163/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOSEFA DE SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 164 /2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ALLIMAYRA MARIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 165/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ROSIANE CREONICE DE AQUINO ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 166/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). SOLANGE LEMES DO PRADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 167/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOANIL SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 168/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O(A) SR (A). LUCAS MATHEUS SANTOS LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 169/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O(A) SR (A). MARIVANE DE ALMEIDA SOARES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 170/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O(A) SR (A). THAIS CAROLINE SANTOS SA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 171/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MERENDEIRA, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). CRISLAYNE DE ALMEIDA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 172/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ANA CLAUDIA BARBOSA GOMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 173/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CHRISTINE KETILLEN DE SOUZA ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 174/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) CLESMIRA LIARIA DE PAULA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 175/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ELIEIDE IRENE DE LIMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 176/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ELISANEI DAS NEVES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 177/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) GONÇALINA GOMES DA CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 178/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LAIS REJANE DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 179/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) LUCILENE CARDOSO DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 180/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) MARLY APARECIDA DE OLIVEIRA BARROS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 181/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 182/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANA MARIA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 183/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANGELA MARIA DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 184/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANGELICA CORREA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 185/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). AURENIRCE MARIA DIAS SANTANA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 186/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FERNANDA CRISTINA TITA NAZARIO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 187/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO (PNE), FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FLAVIA PAIXÃO RODRIGUES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 188/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANTONIA LUIZA BORGES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 189/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LUCIANE NUNES DO PRADO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 190/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LURDES DA SILVA VALVERDE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 191/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARIA APARECIDA VIEIRA DA ROCHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 192/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MAYRA CRISTINE MARTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 193/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). SANDRA DE ALMEIDA MAGALHAES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 194/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). SILVANA PINHEIRO DE SOUZA OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 195/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) ERNESTO GOMES FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 196/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 197/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JUCELIA MARIA CONCEIÇÃO RAMOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 198/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR (A) FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) APARECIDA ELZA DAVID DE ARRUDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº 199/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR DA EDUCAÇÃO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A) **JUCYELLEN NEVES FERREIRA CAMPOS**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MARIANO BALABAM Prefeito Municipal CONTRATANTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2025

Celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Rosário Oeste - MT** e a empresa **COMBÚSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.961.837/0001-44. **Objeto:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS TIPO: GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE. Data: 03/02/2025. Assinam – Sr. Mariano Balabam – Prefeito Municipal De Rosário Oeste - MT e COMBÚSTIVEIS E LUBRIFICANTES BUSSOLARO LTDA - Contratado.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 086 - 2025

PORTARIA N° 086/2025

de 21 de Março 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 UBS TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO BALABAM, PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei vigente, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rosário Oeste- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 UBS - TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 UBS - TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE	ENG.CIVIL ODNEY MARTINS CREA: 1205236465

***ENGENHEIRO CIVIL: ODNEY MARTINS - CREA:1205236465**

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 21 de Março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

ODNEY MARTINS

ENG.CIVIL - CREA 1205236465

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 087 - 2025

PORTARIA N° 087/2025

de 21 de Março 2025

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIANO BALABAM, PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei vigente, pela presente portaria,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rosário Oeste- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE 01 CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - TIPO 01 NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE	ENG.CIVIL ODNEY MARTINS CREA: 1205236465

***ENGENHEIRO CIVIL: ODNEY MARTINS - CREA:1205236465**

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 21 de Março de 2025.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

ODNEY MARTINS

ENG.CIVIL - CREA 1205236465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 105/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 105/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

EXONERA O Sr.º DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA DO CARGO OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de março de 2025 o Senhor **DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA**, do cargo comissionado de **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transporte Urbano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 21 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 104/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 104/2025 DE 21 DE MARÇO DE 2025

EXONERA O Sr.º DOUGLAS KAFLER DE OLIVEIRA DO CARGO SECRETÁRIO ADJUNTO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de março de 2025 o Senhor **DOUGLAS KAFLE DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 21 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 102/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA N.º 102/2025 DE 17 DE MARÇO DE 2025

EXONERA O Sr.º GUILHERME CAMARGO SANTOS DO CARGO DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de março de 2025 o Senhor **Guilherme Camargo Santos**, do cargo comissionado de **Diretor Administrativo Do Hospital**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**EXTRATO DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
80/2022**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 308/2022

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da supressão de valores devido à não execução dos itens previstos na planilha da licitação, por ausência de necessidade. Diante disso, os itens relacionados abaixo foram suprimidos. Esse termo aditivo trata-se de questão unilateral previstanos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CONTRATADO: H R DA SILVA SANTOS EIRELI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR DO ADITIVO:R\$ 44.828,67 (quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos)

VALOR GLOBAL:R\$ 3.838.417,66 (três milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/
2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2025 – CONCURSO PÚBLICO N° 001/
2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM- MT**, senhor **PABLO LIBERAL BORTOLAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, os candidatos listados abaixo, classificados no Concurso Público 001/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, situado na Avenida Santos Dumont 491, no horário das 07: 00 h às 13:00h, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar com a data da publicação deste, para **ADMISSÃO** e **POSSE** no serviço público.

Enfatizamos que os candidatos deveram apresentar os seguintes documentos originais e cópia para autenticação dos documentos:

- a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
- b) Cópia: Título de Eleitora e documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
- c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
- d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
- e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Edital do Concurso;
- f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
- g) Cópia: CPF do cônjuge;
- h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
- i) Cópia: CPF dos dependentes
- j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
- k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
- l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
- m) Declaração de Bens e Comprovante;
- n) Cópia: CNH; se for o caso
- o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
- p) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
- q) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
- r) Certidão de Antecedentes Criminais <https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau> e <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...>

Para efeito de posse, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Santa Carmem (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura de fazer os agendamentos, informando o dia, horário e local.**

Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior, o mesmo deverá apresentar, **com custos e despesas sob sua responsabilidade**, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no Anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II serão por conta do candidato classificado e convocado para posse, os exames deverão ser realizados com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

Poderá não tomar posse a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

O candidato classificado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Além dos exames relacionados no Anexo II, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE

001. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;
002. Glicemia em jejum;
003. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);
004. Eletrocardiograma (E.C.G.);
005. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;
006. E.A.S. (exame de urina tipo I);
007. Exame de acuidade visual e fundo de olho;
008. HEP B;
009. Pesquisa de BK no escarro;
0010. Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital;
0011. Atestado médico – Aptidão física e mental.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II INGLÊS	
Posição	Nome
4°	LETÍCIA BELTRAME ALVES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 24 de Março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010/2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

Pelo presente fica convocado o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a).

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco (realizada pela Prefeitura)

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

O Candidato convocado terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito
6°	ROSANA DA SILVA LIMA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 21 DE MARÇO DE 2025

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT. Modalidade Pregão nº 007/2025, na forma presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 07 de Abril de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br>. Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Março de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA

SER FAMÍLIA HABITAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME CONVÊNIO PACTUADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SINFRA/MT SOB O Nº 0665/2024/SINFRA. Modalidade Concorrência n° 001/2025, tipo: Menor Preço Global. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 30 de Abril de 2025. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br> e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Santa Cruz do Xingu – MT, 21 de Março de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 833/2025. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANEXO I

TABELA DE TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

IMÓVEIS RESIDENCIAIS – CATEGORIA 1:		
Tipo econômico	Intervalo	Alíquota m² em UFM
R1	Até 10 m³	0,56 da UFM
R2	10,01 m³ a 20 m³	0,66 da UFM
R3	20,01 m³ a 30 m³	0,75 da UFM
R4	30,01 m³ a 40 m³	0,84 da UFM
R5	40,01 m³ a 50 m³	1,03 da UFM
R6	Acima de 50m³	1,22 da UFM
IMÓVEIS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS – CATEGORIA 2:		
Tipo econômico	Intervalo	Alíquota m² em UFM
CI1	Até 10 m³:	0,75 da UFM
CI2	10,01 m³ a 20 m³:	0,94 da UFM
CI3	Acima de 20 m³:	1,13 da UFM
ÓRGÃOS PÚBLICOS – CATEGORIA 3:		
Tipo econômico	Intervalo	Alíquota m² em UFM
OP1	Até 10 m³	0,56 da UFM
OP2	10,01 m³ a 20 m³	0,66 da UFM
OP3	20,01 m³ a 30 m³	0,75 da UFM
OP4	30,01 m³ a 40 m³	0,84 da UFM
OP5	40,01 m³ a 50 m³	1,03 da UFM
OP6	Acima de 50m³	1,22 da UFM
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS – CATEGORIA 4:		
Tipo	Intervalo	Alíquota por m³ em UFM
ES1	Até 10 m³	0,56 da UFM
ES2	10,01 m³ a 20 m³	0,66 da UFM
ES3	20,01 m³ a 30 m³	0,75 da UFM
ES4	30,01 m³ a 40 m³	0,84 da UFM
ES5	40,01 m³ a 50 m³	1,03 da UFM

Tipo	Especificação	Valor da UFM
TX1	Ligação inicial de água	80,0 UFM
TX2	Taxa de Manutenção mensal	1,0 UFM
TX3	Religação de água	8,0 UFM
TX4	Multa por danificar o hidrômetro, fraudar o seu funcionamento, romper o seu lacre ou fazer obras de canalização de água de forma que não seja registrado o consumo real.	100,0 UFM

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA, com sede na quadra ACSO 1 Avenida Juscelino Kubitschek, sn, Conj 01; lote 41 a; sala 1208; andar 12; edif JK Business Center, Cep: 77015-012, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, inscrito no CNPJ sob nº 27.673.878/0001-44;

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JEFFERSON E SUELLEN, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, AS 20H00MIN, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, conforme condições e especificações constantes na proposta apresentada pela empresa e no procedimento licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

VIGÊNCIA: 24/03/2025 até 23/07/2025

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024**

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 033/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.

O Sr. **Volmir Bassani** prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no **PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
KAUANE DALL AGNOL	8º
GEOVANE ADOLFO SCHAFFLER TEREZIO	9º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 21 de março de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 03 de abril de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2025, cujo objeto consiste em REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Dieniffer Moura da silva pregoeira oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 24 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025 Objeto: **EXECUÇÃO DE OBRAS - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS**, convênio firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE FOME N° / ANO DA PROPOSTA: **048192/2023** e a prefeitura municipal de Santa Terezinha a ser construído no Endereço: Rua 48, quadra 21, lote 06-A, setor Rua da Palha no Centro de Santa Terezinha/MT. Abertura: 09/04/2025 às 09h00. O Edital encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município www.santaterezinha.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitacao@santaterezinha.mt.gov.br e também no site www.bllcompras.org.br . 21 de março 2025 ,ADMILSON DOS SANTOS GOMES –AGENTE CONTRATAÇÃO DECRETO N°1675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 042/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Geisa Cristovam De Melo Siqueira

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar De Turma.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.886,59 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 10/03/2025 a 05/09/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Geisa Cristovam De Melo Siqueira (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 045/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Ana Pereira De Almeida

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar De Turma.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.886,59 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 13/03/2025 a 08/09/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Ana Pereira De Almeida (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 041/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Ivaires de Sousa Pereira

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como **Agente Tributário**.

REMUNERAÇÃO– R\$ 2.450,65 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sessenta e cinco centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 01/03/2025 a 30/05/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e **Ivaires de Sousa Pereira** (Contratado).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste/MT, no uso de suas atribuições legais, PRORROGA o prazo para a Assembléia Geral a ser realizada no recinto do CRAS, Jardim Bem Viver, no dia 31 de março de 2025, com primeira chamada às 17:30 horas, com a presença da maioria simples dos servidores e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número de participantes, para deliberar a seguinte ordem do dia:

1. Eleição de 06 membros para compor o CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVISAL, sendo 04 titulares e 02 suplentes;

CRONOGRAMA:

Inscrições das chapas – 17 a 28/03/2025 das 07 às 13 horas;

(Inscrições serão realizadas junto ao Previsal)

Número de membros por chapa – 04 membros (02 titulares e 02 suplentes);

Eleição – 31/03/2025 às 17:30 horas no CRAS;

Posse dos Conselheiros – 04/04/2025 às 08:00 horas no prédio da Prefeitura.

A eleição será coordenada por Comissão instituída por ato Executivo e se procederá por aclamação dos presentes.

Santo Antônio do Leste/MT, 21 de março de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
REGULAMENTO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA
COMPOREM O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVISAL Nº 001/
2025.**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A escolha para os cargos de membros do Conselho Previdenciário do PREVISAL, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste, será realizado nos termos da Lei 447/2013 de 16 de setembro de 2013 e reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º A escolha poderá ser realizada através de voto direto e secreto ou por aclamação.

Art. 3º A posse dos conselheiros eleitos será no dia 04 de abril de 2025.

Art. 4º Será eleita a chapa com maior número de votos.

Parágrafo Único – Não havendo o registro de chapa, o presidente da Comissão Eleitoral abrirá o espaço para que o(s) segurado(s) possa(m) se inscrever(em) livremente. Caso o número de inscritos livremente ultrapassem 04(quatro) poderá ser realizada a eleição por aclamação.

Art. 5º A posse será realizada *incontinenti* às eleições.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 6º A abertura para inscrição das chapas será feita antes da realização da eleição, através de edital afixado em mural da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 7º O Edital conterá:

I. os cargos a serem disputados;

II. prazo máximo para o registro da chapa;

III. data da realização da eleição;

IV. local onde será realizada a eleição;

V. número de membros em cada chapa.

Art. 8º O prazo fixado pelo edital poderá ser prorrogado a juízo da comissão eleitoral, através de publicação e divulgação na forma usual.

CAPÍTULO III

DAS CHAPAS

Art. 9º Para participar do processo de eleição que trata os Artigos 70 da Lei Municipal nº 447/2013, os servidores deverão inscrever-se através de chapas ou na ausência desta poderá se escrever livremente e a composição será da seguinte forma:

I. para o conselho previdenciário:

cada chapa conterà 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes. os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo, estável ou inativo;

Art. 10. É vedada a participação do servidor que:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. esteja sob processo de sindicância;

IV. esteja sob licença com ou sem vencimentos.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições dos candidatos através de chapas serão efetuadas pelo órgão competente, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 12. O pedido de inscrição das chapas deverão ser preenchidos sem emendas ou rasuras, pelos próprios membros, em formulário específico fornecido pelo órgão competente.

Art. 13. No ato da inscrição, os membros receberão um cartão de identificação, com número e nome da chapa.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que se enquadre no Art. 10 deste Regulamento.

Art. 15. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

Parágrafo Único – Não havendo a inscrição de nenhuma chapa, o presidente da comissão eleitoral abrirá espaço para a inscrição livre, será registrado em ata convalidando esta inscrição.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 16. Através de Portaria, o prefeito designará para a realização da escolha dos conselheiros do PREVISAL uma comissão composta de 03 (três) membros.

I. dentre os 03 (três) membros, o prefeito escolherá o presidente da comissão.

II. a escolha dos membros da comissão recairá em servidores de confiança do quadro do município.

Art. 17. Designada a comissão eleitoral terá, dentre outras, as atribuições de:

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos membros de cada chapa;

II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III. analisar juntamente com o assessor jurídico e/ou secretário municipal de administração, as inscrições das chapas deferindo-as ou não;

IV. providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

V. credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelas chapas identificando-as através de crachás

VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros no PREVISAL;

IX. divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao PREVISAL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 18. O voto será direto e secreto depositado em urnas ou por aclamação.

Parágrafo Único – Por aclamação a votação se dará levantando a mão ao apresentarem o nome do candidato através de resposta sim (aprova) e não (reprova).

Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do PREVISAL, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário.

Art. 20. Podem votar:

I. efetivos, estáveis, concursados em estágio probatório, comissionados, contratados temporariamente, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, e Inativos.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. O votante que se enquadra no inciso I do Art. 20 e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros e fiscais.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os membros de cada chapa, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPÍTULO VII DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 28. Expirado o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos.

Parágrafo Único - A contagem dos votos por aclamação se dará pelo presidente da comissão estando todos aptos a votarem, conforme o inciso I do artigo 20 deste regimento, de mão para cima.

Art. 29. A divulgação dos resultados, será feita imediatamente através de edital.

Art. 30. Não será permitida recontagem de votos, nem pedidos de anulação da eleição.

Art. 31. Em caso de empate a preferência será dada para a chapa cujos membros que tiverem mais tempo de serviço, no quadro do município.

Art. 32 Serão nulos os votos:

I. registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. que indique mais de uma chapa;

III. que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33. Será considerada eleita a chapa o nome apresentado que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Único – Serão considerados eleitos aqueles que receberam mais votos por aclamação, sendo os dois mais bem votados Conselheiros Titulares e os outros dois ficarão como suplentes.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os fiscais indicados pelos membros de cada chapa poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 35. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. Os membros das chapas que não solicitarem a impugnação, ficarão impedidos de arguir sobre a nulidade do processo.

Art. 36. A administração poderá a seu critério, antes da homologação, suspender, alterar, anular ou cancelar a eleição, não assistindo aos membros da chapa, direito a reclamação.

Art. 37 O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários e por todos os presentes votantes.

Art. 38 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 39. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Art. 40 Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 41. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do decreto do Prefeito Municipal.

Santo Antônio do Leste – MT, 21 de março de 2025.

LUIS CARLOS REZENDE

GESTOR PREVISAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO Nº 040/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Cleide do Socorro Cuimar

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.523,16 (Seis mil e quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 01/03/2025 a 27/08/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Cleide do Socorro Cuimar (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 039/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Adrielle Paula Pereira De Carvalho

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Auxiliar De Turma.

REMUNERAÇÃO– R\$ 1.886,59 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CARGA HORÁRIA – 40 (quarenta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 01/03/2025 a 27/08/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Adrielle Paula Pereira De Carvalho (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 043/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Lorrany Campos Oliveira

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.523,16 (Seis mil e quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 11/03/2025 a 06/09/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Lorrany Campos Oliveira (Contratado).

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 044/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

POR TEMPO DETERMINADO N° 044/2025

CONTRATANTE – Município de Santo Antônio do Leste -MT

CONTRATADO (A) – Viviele Aparecida dos Santos

OBJETIVO DE CONTRATO – Prestação de serviço como Professor Classe B.

REMUNERAÇÃO– R\$ 6.523,16 (Seis mil e quinhentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

CARGA HORÁRIA – 30 (trinta) horas semanais

LOTAÇÃO – Secretaria Municipal de Educação.

DATA DA VIGENCIA – 13/03/2025 a 08/09/2025

ASSINAM – Miguel Jose Brunetta Prefeito Municipal (Contratante) e Viviele Aparecida dos Santos (Contratado).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
CHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO
PRESENCIAL SRP N° 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
048/2025.**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Presencial SRP n°. 007/2025**. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS HIDRÁULICO)**, EM ATENDIMENTO AO **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT**. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. BASE LEGAL ART. 28 INCISO I E ART 17 §2º DA LEI 14.133/21.Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 09 de abril de 2025**, no Paço Municipal, na Avenida Araguaia n°. 248. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), **na mesma data e local**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou **através do site** <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: ((66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT, em 21 de março de 2025.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial.

Port. n° 023/2025.

**LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
CHA-SE ABERTA LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA: PREGÃO
PRESENCIAL SRP N° 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
047/2025.**

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2025.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **Pregão Presencial SRP n°. 006/2025**. O critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE PERFIS TUBULARES," MACHO E FÊMEA" FABRICADOS EM PVC RÍGIDO**, EM ATENDIMENTO AO **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA MT**. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONFORME RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO

TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS. BASE LEGAL ART. 28 INCISO I E ART 17 §2º DA LEI 14.133/21. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **09h00min do dia 08 de abril de 2025**, no Paço Municipal, na Avenida Araguaia nº. 248. A sessão terá início às 09h00min, (horário Oficial de Brasília), **na mesma data e local**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: pregaosfa@outlook.com ou **através do site** <http://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/> ou retirar na própria sede da prefeitura das 08h30min às 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: ((66) 99237- 6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT, em 21 de março de 2025.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº36/2025- DE 14 DE MARÇO DE 2025**

PORTARIA DE Nº36/2025- DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Cultura deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar o Srº. **AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA** inscrito no CPF 912.342.391-91 portador do RG nº11927437, do Cargo de Gerente de Cultura desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 DE MARÇO DE 2025;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM –MT nº _____

____/____/____

SECRETARIA DE GABINETE
RGF 2º SEMESTRE SIMPLIFICADO REF.2024



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)				
	DESPESAS EXECUCOES (Dólares 12 Meses)																
	<R1>	<R2>	<R3>	<R4>	<R5>	<R6>	<R7>	<R8>	<R9>	<R10>	<R11>	<R12>		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)			
Despesa com Pessoal (Dólares 12 Meses)																	
DESPESA SUPLENTE COM PESSOAL (b)																	
Pessoal Ativo	1.741.285,63	1.141.647,63	1.052.399,59	1.172.495,49	1.044.110,92	1.103.196,37	1.146.072,08	1.176.211,55	1.130.933,01	1.101.203,28	1.121.662,19	1.584.179,66	14.599.226,99	0,00			
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.044.110,22	627.008,18	674.699,92	652.683,19	691.483,61	916.833,26	944.486,21	969.402,97	924.637,48	882.617,73	901.454,21	1.584.179,66	14.599.226,99	0,00			
Ocupações Patronais	86,669,41	214.639,45	184.692,66	165.122,39	192.208,91	192.833,11	203.516,87	211.268,98	207.295,53	214.265,55	210.297,98	397.498,85	2.494.024,20	0,00			
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 10 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 10 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas com Pessoal em Exercício de Função	123.238,95	162.166,94	94.278,60	48.265,56	39.822,99	32.899,21	35.716,34	68.273,34	87.872,00	81.373,99	68.099,19	130.872,39	1.094.182,98	0,00			
Despesas com Pessoal em Exercício de Função	0,00	103.071,98	32.258,60	48.265,56	39.822,99	32.899,21	27.246,34	45.933,94	42.873,95	34.094,24	393,92	74.164,95	510.275,23	0,00			
Despesas de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apresentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apresentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Agências Comunitárias de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 196, §1º)	123.238,95	162.166,94	94.278,60	48.265,56	39.822,99	32.899,21	35.716,34	68.273,34	87.872,00	81.373,99	68.099,19	130.872,39	1.094.182,98	0,00			
Período individual referente ao mês anterior de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patente (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I + II)	1.072.246,60	679.460,79	668.113,72	1.085.266,69	1.013.277,53	1.076.386,58	1.112.265,74	1.089.496,51	1.042.960,41	1.025.326,77	1.053.973,09	1.253.267,40	13.965.944,41	0,00			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.462.103,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	519.984,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	31.942.119,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	13.595.544,41	42,56
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.248.744,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.386.307,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.523.870,16	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite No Quadrimestre/Semestre		Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP	
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	Exercício do Primeiro Período Seguinte Primário Período Seguinte	Exercício do Segundo Período Seguinte Segundo Período Seguinte
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal			Reator Mínimo de 1/3 do Excedente (c) = (1/3)c	Reator Residual (g) = (a)
Valores Percentuais			Limite (e) = (a-d)	Limite (h) = (g)
			% DTP (f)	% DTP (i)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 782/2021)												
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 782/2021)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI/V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 782/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	39.453,54	64.866,72	55.743,91
Dívida Mobiliária	29.377,58	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.075,96	64.866,72	55.743,91
Empréstimos	0,00	15.074,90	15.074,90
Internos	0,00	15.074,90	15.074,90
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.634,01	7.560,61	0,00
Internos	4.634,01	7.560,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	5.441,95	42.231,21	40.669,01
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.441,95	42.231,21	40.669,01
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.689.377,92	5.451.008,84	890.321,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.689.377,92	5.451.008,84	890.321,45
(-) Restos a Pagar Processados	8.444.703,30	5.909.663,42	1.556.883,18
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	507.475,88	103.816,48	587.027,70
Demais Haveres Financeiros	247.849,50	354.838,10	79.534,03
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	-7.649.924,38	-5.386.142,12	-834.577,54
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	27.012.954,44	30.768.603,89	32.462.103,66
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	150.000,00	150.000,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	26.862.954,44	30.618.603,89	32.462.103,66
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,15	0,21	0,17
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (III/IV)	-28,48	-17,59	-2,57
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	32.235.545,33	36.742.324,67	38.954.524,39
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.011.990,80	33.068.092,20	35.059.071,95
Outros Valores Não integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida Valores Percentuais	Atualização da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL										
	Exercício de Descumprimento do Limite Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite		Exercício de Primeiro Período Seguinte Primeiro Período Seguinte		Exercício de Segundo Período Seguinte Segundo Período Seguinte		Exercício do Terceiro Período Seguinte Terceiro Período Seguinte				
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Limite (c) = (a - x)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (e - g)	Limite (h) = (e - g)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - j)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.012.954,44	30.768.603,89	32.462.103,66
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	150.000,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.862.954,44	30.618.603,89	32.462.103,66
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	5.909.849,98	6.736.092,86	7.141.662,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	5.318.864,98	6.062.483,57	6.427.496,53
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.462.103,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.462.103,66	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.193.936,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.674.542,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.272.347,26	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar					Restos a Pagar Empenhados e Não Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	ORÇAMENTOS FINANCEIRAS		Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar		RESERVA DE CALHA EM NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)=(e)+(f)-(g)-(h)	RESERVA DE CALHA EM NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO ANULADOS CÁMARA DOS DEPUTADOS (i)	EMPENHOS NÃO ANULADOS CÁMARA DOS DEPUTADOS (j)	EMPENHOS NÃO ANULADOS CÁMARA DOS DEPUTADOS (k)	EMPENHOS NÃO ANULADOS CÁMARA DOS DEPUTADOS (l)		
	Restos a Pagar Vinculados de Exercícios Anteriores (a)	Restos a Pagar Vinculados do Exercício (b)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (d)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (e)		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (i)							Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (j)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (k)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS																		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.184.419,97	98.200,00	1.496.342,81	0,00	-12.235,74	0,00	742.100,90	0,00	285.154,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	476.652,44	
Recursos Não Vinculados de Impostos (EXCETO AO RPPS) (II)	2.184.419,97	98.200,00	1.496.342,81	0,00	-17.725,94	0,00	769.896,20	0,00	285.154,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	507.471,74
Outros Recursos Não Vinculados (EXCETO AO RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	27.490,30	0,00	-247.795,30	0,00	-247.795,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-247.795,30
Recursos Vinculados à Educação (EXCETO AO RPPS) (IV)	2.730.895,64	5.610,48	447.694,72	0,00	57.921,13	0,00	1.706.839,31	0,00	387.298,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.041,24
Recursos Vinculados à Educação (EXCETO AO RPPS) (V)	45.421,98	5.610,00	216.945,14	0,00	-27.777,23	0,00	429.959,89	0,00	380,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-230.890,16
Transferências de Função de Educação (EXCETO AO RPPS) (VI)	77.489,98	0,00	216.945,14	0,00	-27.777,23	0,00	10.477,33	0,00	380,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.477,93
Outros Recursos Vinculados à Educação (EXCETO AO RPPS) (VII)	-132.451,98	5.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-136,12,98	0,00	380,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.402,23
Recursos Vinculados à Saúde (EXCETO AO RPPS) (VIII)	-729.039,91	0,00	230.402,83	0,00	-26.968,83	0,00	-833.751,71	0,00	292.769,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.226.536,55
Transferências de Função de Saúde (EXCETO AO RPPS) (IX)	0,00	0,00	230.402,83	0,00	-26.968,83	0,00	-833.751,71	0,00	292.769,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.226.536,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde (EXCETO AO RPPS) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO AO RPPS) (XI)	1.392.224,01	0,48	0,00	0,00	-2.158,98	0,00	1.392.223,51	0,00	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.392.175,51
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência Social) (XII)	772.475,61	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	772.475,36	0,00	94,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	677.267,99
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências (XIII)	687.711,35	0,00	0,25	0,00	0,00	0,00	687.711,10	0,00	94,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	573.283,83
Demais Vinculados Decorrentes de Transferências (XIV)	104.764,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.764,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.764,26
Demais Vinculados Legais (XV)	851.953,94	0,00	146,70	0,00	0,00	0,00	851.417,14	0,00	21,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851.365,65
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde) (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Afinação de Bens/ativos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO AO RPPS) (XVIII)	766.893,19	0,00	146,70	0,00	0,00	0,00	766.746,49	0,00	21,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.721,00
Outros Vinculados Legais (XIX)	84.974,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.674,85	0,00	84,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.674,85
Recursos Extraorçamentários (XX)	533.564,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.061,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.061,10
Outros Vinculados (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Contribuição (Plano Previdenciário) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reserva (Plano Financeiro) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Tesouro Administrado (VI)	4.594.295,61	10.348,48	1.013.337,53	0,00	454.865,39	0,00	2.465.962,21	0,00	653.212,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.791.433,68

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		32.462.103,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		32.462.103,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		31.942.119,66

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.595.544,41	42,56
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	17.248.744,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.386.307,39	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.523.870,16	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-834.577,54	-2,57
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.954.524,39	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.141.662,81	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.193.936,59	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.272.347,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	653.012,53	1.797.933,68

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas		
Notas Explicativas		

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653
 Date: 2025.03.19 18:24:41 BRT
 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
 Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA DE Nº35/2025- DE 14 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA DE Nº35/2025- DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Exonerar do Cargo de Gerente de Comunicação deste Município de São Jose do Povo - MT e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª. **ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF 028.725.091-19 portador do RG nº20516576, do Cargo de Gerente de Comunicação desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 14 DE MARÇO DE 2025;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM –MT nº _____

____/____/____

**SECRETARIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO RREO 6º BIMESTRE SIMPLIFICADO**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2024	
	Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias							
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.277.097,00	34.989.470,66	20,31	32.672.779,52	93,35	2.326.691,14	
RECEITAS CORRENTES	30.254.856,72	33.917.695,47	20,95	32.462.103,66	95,71	1.455.591,81	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.789.596,41	3.235.520,41	17,58	1.850.988,92	57,21	1.384.531,49	
Impostos	2.286.510,39	2.742.434,39	20,51	1.809.173,01	65,97	933.261,38	
Taxas	201.529,95	201.529,95	3,14	41.574,71	20,63	159.955,24	
CONTRIBUIÇÕES	523.660,50	523.660,50	5,46	206.329,49	39,40	317.331,01	
Contribuições Sociais	375.554,50	375.554,50	0,00	0,00	0,00	375.554,50	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	148.106,00	148.106,00	19,31	206.329,49	139,31	-58.223,49	
RECEITA PATRIMONIAL	844.279,58	844.279,58	2,82	282.287,74	33,44	561.991,84	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	844.279,58	844.279,58	2,82	282.287,74	33,44	561.991,84	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	424.746,85	424.746,85	3,01	392.587,89	92,43	32.158,96	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	308.377,85	308.377,85	4,14	392.587,89	127,31	-84.210,04	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	116.369,00	116.369,00	0,00	0,00	0,00	116.369,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.445.124,88	28.662.039,63	22,47	29.600.786,63	103,28	-938.747,00	
Transferências da União e de suas Entidades	14.186.729,57	14.937.036,51	19,89	14.667.185,52	98,19	269.850,99	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.706.103,81	10.142.711,62	30,46	12.741.790,53	125,63	-2.599.078,91	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.000,00	3.175.000,00	11,99	2.187.726,59	68,90	987.273,41	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	407.291,50	407.291,50	1,00	4.083,99	1,00	403.207,51	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	227.448,50	227.448,50	13,25	128.122,99	56,77	98.325,51	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	148.106,00	148.106,00	20,34	126.812,13	85,62	21.293,87	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	79.342,50	79.342,50	0,00	2.310,86	2,91	77.031,64	



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.948.710,50	37.429.487,51	4.989.469,63	33.683.582,80	3.765.904,71	6.047.059,55	33.683.582,80	3.765.904,71	33.359.010,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.886.921,20	17.095.460,51	3.250.307,25	13.672.486,00	3.423.001,51	3.250.307,67	13.672.486,00	3.423.001,51	13.599.523,49	0,00
JURISDICAÇÃO	500,00	500,00	1.106,23	53.433,35	1.655,10	1.106,23	53.433,35	1.655,10	53.433,35	0,00
JORNAL E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.606.786,30	20.280.952,00	1.750.095,15	19.837.660,45	342.901,55	2.796.445,65	19.837.660,45	342.901,55	19.706.053,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.827.701,22	5.556.526,44	391.087,56	4.086.601,86	1.466.824,58	602.087,56	4.086.601,86	1.466.824,58	4.086.601,86	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.810.701,22	5.504.246,08	383.976,10	4.037.324,33	1.466.823,75	594.876,10	4.037.324,33	1.466.823,75	4.037.324,33	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	17.000,00	52.278,36	7.111,46	52.277,53	0,83	7.111,46	52.277,53	0,83	52.277,53	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.937.789,28	1.897.514,72	448.487,55	1.820.191,36	77.323,36	448.487,55	1.820.191,36	77.323,36	1.537.735,79	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX)	31.970.200,00	44.883.526,67	5.829.044,74	39.573.376,02	5.310.152,65	7.098.434,66	39.573.376,02	5.310.152,65	38.986.948,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (XI + X)	31.970.200,00	44.883.526,67	5.829.044,74	39.573.376,02	5.310.152,65	7.098.434,66	39.573.376,02	5.310.152,65	38.986.948,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	31.970.200,00	44.883.526,67	5.829.044,74	39.573.376,02	5.310.152,65	7.098.434,66	39.573.376,02	5.310.152,65	38.986.948,32	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Recargas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	SALDO (a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	1.693.103,00
RECEITAS CORRENTES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	1.693.103,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Sociais	1.693.103,00	1.693.103,00	0,00	1.693.103,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Recetas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)		
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Recitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária				PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)				
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (c-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)	
Despesas Intra-Orçamentárias										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.083.788,28	1.897.514,72	448.487,55	1.820.191,36	77.323,36	1.820.191,36	77.323,36	1.537.735,79	0,00	
DESPESAS CORRENTES	1.083.788,28	1.897.514,72	448.487,55	1.820.191,36	77.323,36	1.820.191,36	77.323,36	1.537.735,79	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.083.788,28	1.897.514,72	448.487,55	1.820.191,36	77.323,36	1.820.191,36	77.323,36	1.537.735,79	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (c-b)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/total c)	SALDO (d) = INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	30.976.411,72	42.986.015,99	5.390.557,19	37.753.184,06	95,40	5.232.829,29	6.649.947,11	95,40	5.232.829,29	
Legislativa	1.267.000,00	1.430.343,24	1.427.600,63	1.427.600,63	3,61	2.242,61	1.427.600,63	3,61	2.242,61	
Ação Legislativa	462.000,00	102.507,93	101.718,36	101.718,36	0,26	1.189,57	101.718,36	0,26	1.189,57	
Controle Externo	895.000,00	1.327.435,31	1.325.882,27	1.325.882,27	3,35	1.653,04	1.325.882,27	3,35	1.653,04	
FU01 - Administração Geral										
FU01 - Demais Subfunções										
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária										
Defesa do Interestese Público no Processo Judicial										
FU02 - Administração Geral										
FU02 - Demais Subfunções										
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	5.075.000,00	7.599.402,46	956.146,02	7.525.469,92	19,02	43.932,54	1.102.656,89	19,02	43.932,54	
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral	3.935.000,00	6.728.398,85	866.457,66	6.703.442,40	16,84	24.946,45	942.744,44	16,84	24.946,45	
FU04 - Demais Subfunções										
Administração Financeira	177.000,00	228.172,25	12.836,32	221.646,01	0,56	6.526,24	36.884,41	0,56	6.526,24	
Controle Interno										
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação	120.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00	
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas	843.000,00	612.541,36	76.890,04	600.391,51	1,52	12.159,85	122.827,04	1,52	12.159,85	
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	2.027.000,00	1.351.634,82	161.668,85	1.335.746,70	3,38	16.898,12	190.766,97	3,38	16.898,12	
Assistência ao Idoso	50.000,00	254.730,30	0,00	25.196,89	0,06	276,31	25.196,89	0,06	276,31	
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	481.000,00	430.264,35	28.377,36	402.644,01	1,07	7.820,34	32.179,42	1,07	7.820,34	
Assistência Comunitária	1.481.000,00	896.630,17	133.657,49	887.995,70	2,24	8.191,47	198.887,55	2,24	8.191,47	
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										



TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
 Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
 CNPJ:
 Exercício: 2024
 Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dtotal) =	SALDO (c) = (dtotal) - (d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (btotal) =	SALDO (c) = (a) - (b)					
FL08 - Demais Subfunções	2.312.000,00	3.482.000,00	0,00	0,00	0,00	3.482.000,00	0,00	3.482.000,00	0,00	0,00	
Previdência Social	2.147.000,00	3.317.000,00	0,00	0,00	0,00	3.317.000,00	0,00	3.317.000,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Eselutário	5.453.711,72	10.098.001,43	1.928.871,77	9.906.522,33	25,04	17.479,10	1.791.956,24	9.908.522,33	25,04	17.479,10	
Previdência Especial	1.641.511,72	3.039.844,51	474.812,46	3.022.742,22	7,64	17.102,29	485.406,84	3.022.742,22	7,64	17.102,29	
FL09 - Demais Subfunções	2.666.200,00	5.765.747,07	930.512,39	5.655.177,85	14,29	110.669,22	1.173.326,65	5.655.177,85	14,29	110.669,22	
Saúde	52.000,00	68.161,93	22.138,07	67.786,43	0,17	375,50	67.786,43	67.786,43	0,17	375,50	
Atenção Básica	24.000,00	122.222,78	20.845,91	118.203,72	0,30	4.022,06	20.845,91	118.203,72	0,30	4.022,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	41.242,49	0,00	41.242,20	0,10	0,29	0,00	41.242,20	0,10	0,29	
Atenção Especializada	1.095.000,00	1.048.779,65	81.552,94	1.003.369,91	2,54	45.409,74	89.848,77	1.003.369,91	2,54	45.409,74	
Atenção em Saúde Bucal	225.000,00	329.986,59	66.533,26	313.054,84	0,79	16.933,75	112.453,46	313.054,84	0,79	16.933,75	
Atenção em Saúde da Criança e do Adolescente	225.000,00	329.986,59	66.533,26	313.054,84	0,79	16.933,75	112.453,46	313.054,84	0,79	16.933,75	
Atenção em Saúde da Mulher	7.358.000,00	7.284.791,57	652.955,77	7.262.179,99	18,35	22.611,59	763.096,72	7.262.179,99	18,35	22.611,59	
Atenção em Saúde do Idoso	6.345.000,00	6.241.822,32	522.562,73	6.221.209,84	15,72	20.612,48	617.696,37	6.221.209,84	15,72	20.612,48	
FL10 - Demais Subfunções	425.000,00	891.941,96	128.710,69	690.352,55	1,74	1.889,41	134.155,69	690.352,55	1,74	1.889,41	
Educação	598.000,00	351.027,29	662,35	350.617,60	0,89	409,69	11.245,66	350.617,60	0,89	409,69	
Educação Infantil	692.000,00	2.809.575,91	98.836,59	2.698.472,25	6,59	1.103,66	762.776,73	2.698.472,25	6,59	1.103,66	
Educação de Jovens e Adultos	692.000,00	2.809.575,91	98.836,59	2.698.472,25	6,59	1.103,66	762.776,73	2.698.472,25	6,59	1.103,66	
Educação Especial	692.000,00	2.809.575,91	98.836,59	2.698.472,25	6,59	1.103,66	762.776,73	2.698.472,25	6,59	1.103,66	
Educação Básica	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL12 - Demais Subfunções	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL13 - Demais Subfunções	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos de Cidadania	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cuidado e Reintegração Social	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FL14 - Demais Subfunções	944.000,00	2.817.183,47	54.991,90	1.891.737,18	4,78	925.446,29	54.991,90	1.891.737,18	4,78	925.446,29	
Urbanismo	690.000,00	2.809.747,96	47.265,88	1.687.952,74	4,27	92.129,22	47.265,88	1.687.952,74	4,27	92.129,22	
Infra-Estrutura Urbana	344.000,00	207.435,51	7.726,02	203.784,44	0,51	3.651,07	7.726,02	203.784,44	0,51	3.651,07	
Serviços Urbanos	344.000,00	207.435,51	7.726,02	203.784,44	0,51	3.651,07	7.726,02	203.784,44	0,51	3.651,07	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	1.928.918,81	237.903,51	1.448.452,80	3,86	479.466,21	237.903,51	1.448.452,80	3,86	479.466,21	
FL15 - Demais Subfunções	0,00	1.928.918,81	237.903,51	1.448.452,80	3,86	479.466,21	237.903,51	1.448.452,80	3,86	479.466,21	
Habitatário	0,00	1.928.918,81	237.903,51	1.448.452,80	3,86	479.466,21	237.903,51	1.448.452,80	3,86	479.466,21	
Habitatário Rural	0,00	1.928.918,81	237.903,51	1.448.452,80	3,86	479.466,21	237.903,51	1.448.452,80	3,86	479.466,21	
Habitatário Urbano	0,00	1.928.918,81	237.903,51	1.448.452,80	3,86	479.466,21	237.903,51	1.448.452,80	3,86	479.466,21	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	SALDO (d) = (b)-(c)	SALDO (e) = (a)-(d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total a)	% (c/total b)					
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	353,000.00	333,230.03	3,472.00	333,190.69	0.84	39.34	12,566.00	333,190.69	0.84	39.34	0.00
Saneamento Básico Rural	38,800.00	43,564.00	0.00	43,527.54	0.11	36.46	0.00	43,527.54	0.11	36.46	0.00
Saneamento Básico Urbano	315,000.00	289,266.03	3,472.00	289,263.15	0.73	2.88	12,566.00	289,263.15	0.73	2.88	0.00
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1,402,700.00	926,077.50	98,265.48	891,752.50	2.25	34,325.00	100,307.96	891,752.50	2.25	34,325.00	0.00
Absortimento	2,700.00	42,000.00	10,500.00	42,000.00	0.11	0.00	10,500.00	42,000.00	0.11	0.00	0.00
Assistência Rural	1,175,000.00	883,865.52	87,766.48	845,752.50	2.15	34,110.02	89,007.98	845,752.50	2.15	34,110.02	0.00
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	225,000.00	214,98	0.00	0.00	0.00	214.98	0.00	0.00	0.00	214.98	0.00
Reforma Agrária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Captação											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100,000.00	172.10	0.00	0.00	0.00	172.10	0.00	0.00	0.00	172.10	0.00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100,000.00	172.10	0.00	0.00	0.00	172.10	0.00	0.00	0.00	172.10	0.00
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (b-a)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (d-c)	
Energia	425,000.00	123,089.52	4,950.00	122,521.79	0,31	567,73	4,950.00	122,521.79	0,31	567,73	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	425,000.00	123,089.52	4,950.00	122,521.79	0,31	567,73	4,950.00	122,521.79	0,31	567,73	0,00
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Transporte	2,115,000.00	2,357,456.98	37,644.83	2,326,989.21	5,89	26,488.77	39,996.50	2,326,989.21	5,89	26,488.77	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2,115,000.00	2,357,456.98	37,644.83	2,326,989.21	5,89	26,488.77	39,996.50	2,326,989.21	5,89	26,488.77	0,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transporte Especial											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	795,000.00	250,234.16	40,193.89	248,804.15	0,63	1,430.01	40,193.89	248,804.15	0,63	1,430.01	0,00
Desporto											
Desporto e Lazer	795,000.00	250,234.16	40,193.89	248,804.15	0,63	1,430.01	40,193.89	248,804.15	0,63	1,430.01	0,00
Lazer											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Energia Especiais	72,000.00	105,715.36	8,217.69	105,710.88	0,27	2,48	8,217.69	105,710.88	0,27	2,48	0,00
Reiniciamento da Dívida Interna											
Reiniciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	72,000.00	105,715.36	8,217.69	105,710.88	0,27	2,48	8,217.69	105,710.88	0,27	2,48	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU08 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300,000.00	0,00				0,00					0,00
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,083,786.28	1,897,514.72	44,847.55	1,820,191.36	4,60	77,323.36	44,847.55	1,820,191.36	4,60	77,323.36	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	31,970,200.00	44,883,526.67	5,829,044.74	39,573,376.02	100,00	5,310,152.65	7,998,434.66	39,573,376.02	100,00	5,310,152.65	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (b-a)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (d-c)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1,083,786.28	1,897,514.72	44,847.55	1,820,191.36	4,60	77,323.36	44,847.55	1,820,191.36	4,60	77,323.36	0,00
Legislativa	13,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	3,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	10,000.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (a-c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)				
FU03 - Administração Geral												
FU03 - Demais Subfunções												
Administração	220.000,00	552.939,79	124.164,11	529.728,18	1,34	23.211,61	124.164,11	529.728,18	1,34	23.211,61	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento												
FU04 - Administração Geral	170.000,00	494.061,09	106.983,20	471.450,14	1,19	23.210,95	106.983,20	471.450,14	1,19	23.210,95	0,00	0,00
Administração Financeira												
Controle Interno	16.000,00	28.841,70	6.633,66	28.841,14	0,07	0,96	6.633,66	28.841,14	0,07	0,96	0,00	0,00
Normalização e Fiscalização												
Tecnologia da Informação												
Ordenamento Territorial												
Formação de Recursos Humanos												
Administração de Receitas	32.000,00	29.437,00	10.547,25	29.436,90	0,07	0,10	10.547,25	29.436,90	0,07	0,10	0,00	0,00
Administração de Concessões												
Comunicação Social												
FU04 - Demais Subfunções												
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea												
Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
FU05 - Administração Geral												
FU05 - Demais Subfunções												
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
FU06 - Administração Geral												
FU06 - Demais Subfunções												
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
FU07 - Administração Geral												
FU07 - Demais Subfunções												
Assistência Social	36.000,00	67.189,40	18.890,40	66.688,80	0,17	500,60	18.890,40	66.688,80	0,17	500,60	0,00	0,00
Assistência ao Idoso												
Assistência ao Praticante de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente												
Assistência Comunitária	14.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	22.000,00	66.889,40	18.890,40	66.889,80	0,17	0,60	18.890,40	66.889,80	0,17	0,60	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	297.788,28	529.995,77	106.995,04	494.088,60	1,25	35.607,17	106.995,04	494.088,60	1,25	35.607,17	0,00	0,00
Aterragem Básica	124.988,28	372.603,90	89.013,24	340.833,86	0,86	31.770,04	89.013,24	340.833,86	0,86	31.770,04	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.800,00	48.346,00	0,00	47.845,47	0,12	500,53	0,00	47.845,47	0,12	500,53	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	6.000,00	17.696,82	1.897,96	14.360,62	0,04	3.336,00	1.897,96	14.360,62	0,04	3.336,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	90.000,00	91.049,25	16.883,84	91.048,65	0,23	0,60	16.883,84	91.048,65	0,23	0,60	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções												



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	% (d/III d)	SALDO (a) - (c+d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (a) - (b+c)	SALDO (c) - (a+b)					
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção e Benefícios ao Trabalhador												
Relações de Trabalho												
Emprego/Alocado												
Comércio do Trabalho												
FU1 - Administração Geral												
FU1 - Demais Subfunções												
Educação	460,000,00	673,312,15	190,998,40	673,312,15	1,70	3,96	190,998,40	673,312,15	1,70	3,66	0,00	0,00
Educação Fundamental	420,000,00	462,816,14	129,933,18	462,816,97	1,22	0,17	129,933,18	462,815,97	1,22	0,17	0,00	0,00
Educação Médio												
Educação Profissional												
Educação Superior												
Educação Infantil	40,000,00	190,499,67	51,055,22	190,496,18	0,48	3,49	51,055,22	190,496,18	0,48	3,49	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos												
Educação Especial												
Educação Básica												
FU2 - Administração Geral												
FU2 - Demais Subfunções												
Cultura	3,000,00	13,222,52	4,744,90	13,222,46	0,03	0,06	4,744,90	13,222,46	0,03	0,06	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico												
Difusão Cultural	3,000,00	13,222,52	4,744,90	13,222,52	0,03	0,06	4,744,90	13,222,46	0,03	0,06	0,00	0,00
FU3 - Administração Geral												
FU3 - Demais Subfunções												
Deportes e Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cuidadia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU4 - Administração Geral												
FU4 - Demais Subfunções												
Urbanismo	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana												
Serviços Urbanos	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos												
FU5 - Administração Geral												
FU5 - Demais Subfunções												
Habitatção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitatção Rural												
Habitatção Urbana												
FU6 - Administração Geral												
FU6 - Demais Subfunções												
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural												
Saneamento Básico Urbano												
FU7 - Administração Geral												
FU7 - Demais Subfunções												
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental												
Controle Ambiental												
Recuperação de Áreas Degradadas												
Recursos Hídricos												
Meteorologia												
FU8 - Administração Geral												
FU8 - Demais Subfunções												
Clínica e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico												



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-c)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE					
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Agricultura	20,000,00	43,151,43	12,704,70	43,151,17	0,11	0,26	12,704,70	43,151,17	43,151,17	0,11	0,26	0,00
Abastecimento	20,000,00	43,151,43	12,704,70	43,151,17	0,11	0,26	12,704,70	43,151,17	43,151,17	0,11	0,26	0,00
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	25,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento												



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/III d)	SALDO (g) = (a-e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
						DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	SALDO (c) = (a-b)				
Desporto Comunitário	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer											
FLU7 - Administração Geral											
FLU7 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reiniciamento da Dívida Interna											
Reiniciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FLU8 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



TESOURONACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução de Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													
	<MR>11	<MR>10	<MR>9	<MR>8	<MR>7	<MR>6	<MR>5	<MR>4	<MR>3	<MR>2	<MR>1	<MR>		
RECEITAS CORRENTES (I)	220.739,80	249.025,09	243.060,37	1.986.462,62	4.970.939,99	3.048.807,17	2.652.151,65	2.494.355,38	2.852.341,11	27.769,16,52	3.985.553,87	4.333.105,88	36.981.465,97	5.297.589,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.969,39	86.420,00	143.000,00	1.986.462,62	4.970.939,99	143.000,00	210.000,00	143.000,00	174.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	143.000,00	3.243.500,00
IPDU	34.338,98	26.579,80	11.267,84	18.695,41	38.110,75	32.001,51	108.322,61	53.833,47	48.450,40	38.086,81	68.895,20	27.104,11	574.452,19	389.815,10
ITR	0,00	0,00	2.600,00	3.000,00	0,00	0,00	16.384,25	0,00	0,00	35.494,00	0,00	242.273,44	299.071,69	574.297,04
IRPJ	10.632,27	56.994,70	54.246,18	54.709,31	54.691,23	76.270,99	89.259,39	75.691,45	55.984,18	70.248,22	624.185,85	100.181,87	846.034,04	874.232,75
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.111,08	7.257,49	9.941,50	7.257,13	5.644,82	6.428,99	9.421,27	3.672,70	2.098,94	1.572,79	4.263,06	21.22,88	64.916,04	715.245,02
Contribuições	37.725,73	19.977,98	11.509,47	13.647,52	15.642,45	11.034,99	13.731,48	13.291,25	15.424,32	13.732,73	13.291,25	15.310,26	200.329,49	573.690,00
Receita Patrimonial	47.695,59	33.059,83	31.488,77	30.762,58	27.336,56	27.554,52	23.248,27	15.819,29	11.490,88	10.121,48	11.829,69	11.899,95	282.267,74	844.279,86
Resúmenes de Afectaciónes Financeras	47.695,59	33.059,83	31.488,77	30.762,58	27.336,56	27.554,52	23.248,27	15.819,29	11.490,88	10.121,48	11.829,69	11.899,95	282.267,74	844.279,86
Outras Receitas Patrimoniales	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Servicios	76.729,45	136.623,92	115.889,85	17.267,13	18.794,56	22.618,09	191.821,91	254.116,58	20.733,39	22.071,39	6.630,30	3.111,89	392.487,89	424.746,85
Transferencias Corrientes	2.294.919,90	2.696.094,74	2.245.239,05	1.735.182,33	4.441.091,89	3.274.692,33	2.674.926,35	2.046.207,37	2.447.355,14	2.970.271,96	3.201.163,78	4.033.428,90	94.100.445,84	124.600.003,43
Cooperación de FPM	19.697,34	7.645,00	7.052.939,07	73.649,11	188.889,34	742.616,17	866.071,22	739.491,69	756.259,47	871.947,92	87.265,31	75.829,33	923.071,997	1.433.996,00
Outras FPM	115.899,99	261.851,99	318.944,34	3.899,72	4.272,46	3.899,72	3.899,72	3.899,72	3.899,72	3.899,72	3.899,72	3.899,72	3.899,72	3.899,72
Transferencias de la C/P 811989	4.320,56	3.899,72	3.899,72	4.272,46	4.272,46	4.272,46	4.272,46	4.272,46	4.272,46	4.272,46	4.272,46	4.272,46	4.272,46	4.272,46
Transferencias de FUNDEC	176.207,31	292.871,82	162.866,63	187.473,08	185.463,07	193.933,88	177.461,14	185.244,41	195.931,06	217.812,96	197.289,55	183.847,88	2.672.255,99	3.175.520,00
Outras Transferencias Corrientes	240.151,92	257.294,86	435.162,43	300.610,72	2.043.903,79	913.897,19	343.214,02	418.185,54	402.547,08	397.294,04	696.637,69	1.214.455,73	8.022.150,11	9.186.959,49
Outras Recetas Corrientes	15.944,40	14.275,00	11.175,03	16.889,24	9.057,00	2.452,89	8.645,98	8.669,00	4.853,86	6.572,00	11.391,59	18.750,00	120.221,99	27.748,50
DEDUCCIONES (II)	374.166,17	446.511,57	332.162,00	240.284,14	482.000,06	403.495,04	323.340,08	383.596,84	318.403,16	390.299,07	407.696,55	411.471,83	4.493.353,31	4.290.460,80
Contrib. de Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. de Servidor, entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comensação Financeira, entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Afectaciónes de Recursos Previdenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	374.166,17	446.511,57	332.162,00	240.284,14	482.000,06	403.495,04	323.340,08	383.596,84	318.403,16	390.299,07	407.696,55	411.471,83	4.493.353,31	4.290.460,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.276.673,63	2.542.513,52	2.097.898,37	1.745.775,10	4.488.939,99	2.645.312,18	2.485.831,05	2.270.735,13	2.733.937,95	2.779.868,45	3.577.857,32	4.321.634,03	8.798.112,66	10.007.128,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENCAMENTAMENTO (IV) = (III - IV)	2.276.673,63	2.542.513,52	2.097.898,37	1.745.775,10	4.488.939,99	2.645.312,18	2.485.831,05	2.270.735,13	2.733.937,95	2.779.868,45	3.577.857,32	4.321.634,03	8.798.112,66	10.007.128,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENCAMENTAMENTO (V) = (III - IV) - (VI)	2.276.673,63	2.542.513,52	2.097.898,37	1.745.775,10	4.488.939,99	2.645.312,18	2.485.831,05	2.270.735,13	2.733.937,95	2.779.868,45	3.577.857,32	4.321.634,03	8.798.112,66	10.007.128,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENCAMENTAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENCAMENTAMENTO (VII) = (V - VI)	2.276.673,63	2.542.513,52	2.097.898,37	1.745.775,10	4.488.939,99	2.645.312,18	2.485.831,05	2.270.735,13	2.733.937,95	2.779.868,45	3.577.857,32	4.321.634,03	8.798.112,66	10.007.128,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENCAMENTAMENTO (VIII) = (V - VI) - (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.330.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	74.053,00	0,00
Ativo	15.868,50	0,00
Inativo	58.184,50	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.994.604,50	0,00
Ativo	1.994.604,50	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	182.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	182.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	79.342,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	79.342,50	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	2.330.000,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas	Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.704.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.204.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	540.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	540.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.244.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Piano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Piano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas					
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	Execução da Despesa			
	Despesas da Administração - RPPS	Despesas da Administração - RPPS	Despesas da Administração - RPPS	Despesas da Administração - RPPS
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas da Administração - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado	
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)	
	CNPJ:	
	Exercício: 2024	
	Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	Execução da Despesa		
			DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)					
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII) - (XVIII)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.280.798,47	32.462.103,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.235.520,41	1.850.988,92
IPTU	735.240,50	65.514,96
ISS	359.815,10	573.452,19
ITBI	577.897,04	299.071,69
IRRF	847.322,75	848.034,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.245,02	64.916,04
Contribuições	148.106,00	206.329,49
Receita Patrimonial	662.279,58	282.287,74
Aplicações Financeiras (II)	662.279,58	282.287,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.662.039,63	29.600.786,63
Cota-Parte do FPM	11.017.092,33	11.631.967,87
Cota-Parte do ICMS	4.914.476,96	7.387.344,82
Cota-Parte do IPVA	241.626,85	235.295,54
Cota-Parte do ITR	126.948,00	76.957,39
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	58.279,41
Transferências do FUNDEB	3.175.000,00	2.187.726,59
Outras Transferências Correntes	9.186.895,49	8.023.215,01
Demais Receitas Correntes	572.852,85	521.710,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	572.852,85	521.710,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	32.618.518,89	32.179.815,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.148.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	182.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.081.775,19	210.675,86
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	22.240,28	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.240,28	0,00
Transferências de Capital	1.059.534,91	210.675,86
Convênios	949.490,91	100.631,86
Outras Transferências de Capital	110.044,00	110.044,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.081.775,19	210.675,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.848.294,08	32.390.491,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.700.294,08	32.390.491,78



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

	Despesa Orçamentária							
	Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Até o Bimestre / 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias								
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.014.002,23	35.483.774,16	35.483.774,16	34.896.746,46	100.788,40	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	16.774.505,23	15.492.680,36	15.492.680,36	15.137.259,28	96.883,35	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	53.435,00	53.433,35	53.433,35	53.433,35	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	20.186.062,00	19.937.660,45	19.937.660,45	19.706.053,83	3.905,05	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.960.567,23	35.430.340,81	35.430.340,81	34.843,33,11	100.788,40	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	5.539.526,44	4.089.601,86	4.089.601,86	4.089.601,86	400.974,61	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.487.248,08	4.037.324,33	4.037.324,33	4.037.324,33	400.974,61	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Inscrito (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	52.278,36	52.277,53	52.277,53	52.277,53	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	5.487.248,08	4.037.324,33	4.037.324,33	4.037.324,33	400.974,61	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.777.815,31	39.467.665,14	39.467.665,14	38.890.637,44	501.763,01	0,00	0,00	
DESPA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.447.815,31	39.467.665,14	39.467.665,14	38.890.637,44	501.763,01	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-6.991.908,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIb + XXXIIc))		-6.991.908,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		30.989.315,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros Nominais		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-6.991.908,67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-755.325,38	-666.561,73
Disponibilidade de Caixa	-755.325,38	-666.561,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	507.475,88	587.027,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	247.849,50	79.534,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	755.325,38	666.561,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha		
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		88.763,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-4.669.856,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Ajuste Metodológico		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		79.551,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))		168.315,47

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR	
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		168.315,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Informações Adicionais	-	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.020.955,01
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.020.955,01
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2024	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas		



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a-b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos		Pagos (h)	Cancelados (j)	Saldo k = (i + g) - (r + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)					Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Em 31 de dezembro de 2023 (i)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARES) (I)	10.147,35	496.202,53	501.783,01	5.712,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	10.147,35	496.202,53	501.783,01	5.712,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Órgão Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARES) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	10.147,35	496.202,53	501.783,01	5.712,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a-b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos		Pagos (h)	Cancelados (j)	Saldo k = (i + g) - (r + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)					Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Em 31 de dezembro de 2023 (i)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARES) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Órgão Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPEAS DE CAPITAL	5.556.526,44	4.089.601,86	1.466.924,58
Investimentos	5.504.248,08	4.037.324,33	1.466.923,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	52.278,36	52.277,53	0,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.556.526,44	4.089.601,86	1.466.924,58

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.556.526,44	4.089.601,86	1.466.924,58

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro**

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)		
2023						
2024						
2025						
2026						
2027						
2028						
2029						
2030						
2031						
2032						
2033						
2034						
2035						
2036						
2037						
2038						
2039						
2040						
2041						
2042						
2043						
2044						
2045						
2046						
2047						
2048						
2049						
2050						
2051						
2052						
2053						
2054						
2055						
2056						
2057						
2058						
2059						
2060						
2061						
2062						
2063						



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)
2023				



**Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro**

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	
2024					
2025					
2026					
2027					
2028					
2029					
2030					
2031					
2032					
2033					
2034					
2035					
2036					
2037					
2038					
2039					
2040					
2041					
2042					
2043					
2044					
2045					
2046					
2047					
2048					
2049					
2050					
2051					
2052					
2053					
2054					
2055					
2056					
2057					
2058					
2059					
2060					
2061					
2062					
2063					
2064					
2065					
2066					



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	
2067					
2068					
2069					
2070					
2071					
2072					
2073					
2074					
2075					
2076					
2077					
2078					
2079					
2080					
2081					
2082					
2083					
2084					
2085					
2086					
2087					
2088					
2089					
2090					
2091					
2092					
2093					
2094					
2095					
2096					
2097					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	22.240,28	0,00	22.240,28
Receita de Alienação de Bens Móveis	22.240,28	0,00	22.240,28
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	Execução da Despesa		PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
					DESPESAS INSCRITAS EIM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	DESPESAS PAGAS		
Despesas								
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,28
DESPESAS DE CAPITAL	240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,28
Investimentos	240,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social								
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00



TESOURO NACIONAL

Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais do
Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)

CNPJ:

Exercício: 2024

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
Despesas de PPP												

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
Despesas de PPP												

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - Contratadas (II.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
Despesas de PPP												

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A Contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-Dependentes - A Contratar (II.2)	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
Despesas de PPP												

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)		EXERCÍCIO ANTERIOR		EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	
	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>	<EC + 10>	<EC + 11>	<EC + 12>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.970.200,00
Previsão Atualizada	36.692.573,66
Receitas Realizadas	32.672.779,52
Déficit Orçamentário	6.900.596,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.020.955,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	31.970.200,00
Dotação Atualizada	44.883.528,67
Despesas Empenhadas	39.573.376,02
Despesas Liquidadas	39.573.376,02
Despesas Pagas	38.986.348,32
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	39.573.376,02
Despesas Liquidadas	39.573.376,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.462.103,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.462.103,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.942.119,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	30.989.315,94	-6.991.908,67	-22,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.669.856,03	88.763,65	-1,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	507.475,88	5.712,87	501.763,01	0,00
Poder Executivo	507.475,88	5.712,87	501.763,01	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	507.475,88	5.712,87	501.763,01	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.036.529,64	25,00	35,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.913.197,52	70,00	87,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.089.601,86	1.466.924,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	22.240,28
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	240,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.731.975,12	15,00	18,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by IVANILDO VILELA DA SILVA:49125621653
 Date: 2025.03.19 18:22:20 BRT
 Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
 Location: Instituição: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2025/SECAD, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2025**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ROSA MARIA STUGINSKI LIMA	2377	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	B1	B2	FEV/2025
THIANE ARAUJO COSTA	1662	PROF. CURSO SUPERIOR S/E	C3	C4	MAR/2025
CREVENICE FELIPE SANTIAGO	1979	SERVIDOR BRAÇAL (EDUC)	C1	C2	MAR/2025
SALETE MINHO RIBEIRO	1214	COZINHEIRO (A)	C6	C7	MAR/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ALEXANDRINA PIRES DE OLIVEIRA	1283	AUX. DE SERV. GERAIS (EDUC)	B1	C1	FEV/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025****PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT**, sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ, NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA-ITENS: 25 E 26: 25) CONJUNTO ALUNO CARTEIRA ESCOLAR E CADEIRA TIPO FNDE MESA+CADEIRA ESCOLAR 0,93 A 1,16 M 1 A 2 ANOS - PINTURA ELETROSTÁTICA PO FERRAGEM, TAMPO MDF 18MM FITA EM PVC PES ANTIDERRAPANTES CONFORME MODELO (GARANTIA DE 2 ANOS). 26) CONJUNTO ALUNO CARTEIRA ESCOLAR E CADEIRA TIPO FNDE MESA+CADEIRA ESCOLAR 1,33 A 1,59 M DE ALTURA 5 A 6 ANOS PINTURA ELETROSTÁTICA PO FERRAGEM, TAMPO MDF 18MM FITA EM PVC PES ANTIDERRAPANTES (GARANTIA DE 2 ANOS). 2) LEIA-SE: NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA-ITENS: 25 E 26: 25) CONJUNTO ALUNO CARTEIRA ESCOLAR E CADEIRA TIPO FNDE MESA+CADEIRA ESCOLAR 0,93 A 1,16 M 1 A 2 ANOS - PINTURA ELETROSTÁTICA PO FERRAGEM, TAMPO MDF 18MM FITA EM PVC PES ANTIDERRAPANTES CONFORME MODELO (GARANTIA DE 2 ANOS), COM CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SELO DO INMETRO. 27) CONJUNTO ALUNO CARTEIRA ESCOLAR E CADEIRA TIPO FNDE MESA+CADEIRA ESCOLAR 1,33 A 1,59 M DE ALTURA 5 A 6 ANOS PINTURA ELETROSTÁTICA PO FERRAGEM, TAMPO MDF 18MM FITA EM PVC PES ANTIDERRAPANTES (GARANTIA DE 2 ANOS), COM CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU SELO DO INMETRO.

3) ONDE SE – LÊ, NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA-ITENS: 71, 72 E 77:

71) SMART TV 55, 4K UHD SAMSUNG, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, BLUETOOTH, HDR Tela: Tamanho da tela: 55", Resolução: 3.840 x 2.160, Tela Curva: Nao; • Video: Processador: Crystal 4K, Clear Motion Rate: 120, Frequencia da tela: 60Hz, PQI (Picture Quality Index): 2100, HDR (High Dynamic Range): HDR Premium, HDR 10+: Sim, HLG (Hybrid Log Gamma): Sim, Contraste: Mega Contraste, Tecnologia de Painel: Painel 100% RGB, Dual LED: Nao, Aprimoramento de contraste: Sim, Micro Dimming: Esmaecimento UHD, Auto Motion Plus: Sim, Modo Filme: Sim e Modo Natural: Sim; • Audio: Dolby Digital Plus: Sim, Som em Movimento: Nao, Sincronia Sonora: Nao, Potencia (RMS): 20W, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Multiroom Link: Sim, Bluetooth de Audio: Sim; • Smart Service: sim, Sistema Operacional: Tizen, Interacao por voz: SIM, Comando de Voz a distancia: Nao, Multiplos assistentes pessoais: Sim, Compativel com Alexa: Sim, Navegador (Web Browser): Sim, Suporte ao app SmartThings: Sim e Galeria: Sim; • Bixby: Ingles dos EUA; Coreano, Ingles do Reino Unido, Frances, Alemão, Italiano, Espanhol, India e ingles (os recursos variam de acordo com o idioma); • Convergencia: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim, Espelhamento por Aproximacao: Sim, Multitela: Nao, Acesso Remoto: Sim, Bluetooth Low Energy: Sim, WiFi Direct: Sim, Som da TV para smartphone: Sim, Espelhamento de Audio: Sim; • Sintonizador e Transmissao: Sintonizador analogico: Sim (Trinorma), Digital Broadcasting: ISDB-T e Data Broadcasting: GINGA; • Conectividade: HDMI: 3, USB:

2, Entrada de Composto (AV): 1, Ethernet (LAN): Sim, Saida de Audio Digital (Optica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, eARC: Sim, Wi-fi: Sim, Bluetooth: Sim (BT4.2) e Anynet+ (HDMI-CEC): Sim; • Design: Tipo de Borda: 3 bordas infinitas, Espessura: Fina, Cor frontal: Preto, Efeito luminoso (Deco): Nao, Visual Livre de Cabos: Sim, Tipo de Suporte: Pes slim, Cor da Base/Pes: Preto e Furacao VESA: 400 x 400 mm; • Recursos: Sensor de luminosidade inteligente: Nao, Amplificador automatico de voz: Nao, Modo Arte (The Frame): Nao, Modo Ambiente: Modo Ambiente Foto, Acessibilidade – Guia de voz: Ingles dos EUA, Portugues do Brasil, Acessibilidade - Aprender TV Remota / Tela Menu Aprender: Ingles dos EUA, Portugues do Brasil, Digital Clean View: Sim, Busca automatica de canais: Sim, Desligamento automatico: Sim, Legenda: Sim, Connect Share (HDD): Sim, ConnectShare (USB 2.0): Sim, Modo Game: Sim (Modo Game Automatico (ALLM), Game Motion Plus, Tecnologia FreeSync VRR: Nao, G-SYNC: Nao, Idioma: Idioma local, Compativel com HID USB: Sim, IPv6 Support: Sim e MBR Support: Sim; • Acessibilidade e Outros: Ampliar, Alto contraste, Audio de varias saidas, Cores vivas, Cores negativas, Escala de cinza, Zoom da linguagem de sinais, Repeticao do botao lento e Deteccao automatica da area de zoom da linguagem de sinais • Recursos Ecologicos: Sensor ecologico: Sim; Selo Procel: A • Alimentacao: Alimentacao de Energia: AC100-240V 50/60Hz e Consumo de Energia: 150 W.

72) SMART TV CRYSTAL 75" 4K UHD SAMSUNG, 2 HDMI, 1 USB, BLUETOOTH, WI-FI, HDR, CINZA ESCURO Smart TV Crystal 75" 4K UHD Samsung, 2 HDMI, 1 USB, Bluetooth, Wi-Fi, HDR, Cinza Escuro (UN75TU7020GXZD) Especificacoes: • Tela: Tamanho da tela: 75" e Resolucao: 3.840 x 2.160; • Video: Processador: Processador Crystal UHD, Frequencia da tela: 60Hz, Clear Motion Rate: 120, PQI (Picture Quality Index): 2000, HDR (High Dynamic Range): HDR, HDR 10+, HLG (Hybrid Log Gamma), Contraste: Mega Contraste, Micro Dimming: Esmaecimento UHD, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme e Modo Natural; • Audio: Dolby Digital Plus, Potencia (RMS): 20W, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Multiroom Link e Bluetooth de Audio; • Smart Service: sim, Sistema operacional: Tizen™, Navegador (Web Browser) e Galeria; • Convergencia: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Tap View, Acesso remoto, Bluetooth Low Energy, WiFi Direct, Som da TV para smartphone, Espelhamento de Audio, Digital Broadcasting: ISDB-T, Sintonizador analogico: Trinorma e Data Broadcasting: GINGA; • Conexoes: HDMI: 2, USB: 1, Saida de Audio Digital (Optica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, HDMI A / Return Ch. Support, eARC, HDMI Quick Switch, Wi-fi: WiFi5, Bluetooth: BT4.2, e Anynet+: HDMI-CEC; • Design: Bordas discretas, Tipo de Borda: 3 bordas infinitas, Espessura: Slim, Cor frontal: Cinza escuro, Tipo de suporte: Pes, Cor da Base/Pes: Cinza escuro, Canaletas para Visual Livre de Cabos, Furacao VESA: 200 x 200 mm; • Caracteristicas Gerais: Deteccao de brilho / cor: Detector de luminosidade, Acessibilidade - Guia de Voz: Ingles dos EUA. Portugues do Brasil, Acessibilidade - Aprender TV Remota / Tela Menu Aprender: Ingles dos EUA. Portugues do Brasil, Acessibilidade - Outros: Ampliar / Alto contraste / Audio de saida multipla, Digital Clean View, Busca automatica de canais, Desligamento Automatico, Legenda, Connect Share™ (HDD), ConnectShare™ (USB 2.0), EPG, Idioma: Idioma local, BT HID integrado, Compativel com HID USB, IPv6 Support e MBR Support; • Recursos Ecologicos: Sensor Ecologico; • Alimentacao: Energia: AC100-240V 50/60Hz e Consumo (Maximo): 260 W.

77) TELEVISOR LED 42 POLEGADAS A CORES,,TECNOLOGIA LED - SMART TV,APROXIMADA (CM) 178oX178o,TELA DE 42 POLEGADAS E RESOLUCAO FULL HD 1920 X 1080,ENTRADAS: 04 HDMI, 01 V-COMPONENTE, 01 ENTRADA PARA PC (RGB), 01 ENTRADA DE AUDIO PC, 01 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 01 ENTRADA LAN PARA CONEXAO REDE, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, 03 ENTRADAS USB,,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CATV, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO ,SLEOPTIMER TIME MACHINE,PAL-M / N / NTSC/ ISDB-TB,VOLTAGEM BIVOLT,20W RMS,FORMATO DA TELA 16:9, WIDESCREEEN,CONTROLE REMOTO,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO,DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL.

4) LEIA-SE: NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA-ITENS: 71, 72 E 77:

71) SMART TV 55, 4K UHD, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, BLUETOOTH, HDR
Tela: Tamanho da tela: 55", Resolucao: 3.840 x 2.160, Tela Curva: Nao;
• Video, Clear Motion Rate: 120, Frequencia da tela: 60Hz, PQI (Picture Quality Index): 2100, HDR (High Dynamic Range): HDR Premium, HDR 10+: Sim, HLG (Hybrid Log Gamma): Sim, Contraste: Mega Contraste, Tecnologia de Painel: Painel 100% RGB, Dual LED: Nao, Aprimoramento de contraste: Sim, Micro Dimming: Esmacimento UHD, Auto Motion Plus: Sim, Modo Filme: Sim e Modo Natural: Sim;
• Audio: Dolby Digital Plus: Sim, Som em Movimento: Nao, Sincronia Sonora: Nao, Potencia (RMS): 20W, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Multiroom Link: Sim, Bluetooth de Audio: Sim;
• Smart Service: sim, Interacao por voz: SIM, Comando de Voz a distancia: Nao, Multiplos assistentes pessoais: Sim, Compativel com Alexa: Sim, Navegador (Web Browser): Sim, Suporte ao app SmartThings: Sim e Galeria: Sim;
• Bixby: Ingles dos EUA; Coreano, Ingles do Reino Unido, Frances, Alemão, Italiano, Espanhol, India e ingles (os recursos variam de acordo com o idioma);
• Convergencia: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA: Sim, Espelhamento por Aproximacao: Sim, Multitela: Nao, Acesso Remoto: Sim, Bluetooth Low Energy: Sim, WiFi Direct: Sim, Som da TV para smartphone: Sim, Espelhamento de Audio: Sim;
• Sintonizador e Transmissao: Sintonizador analogico: Sim (Trinorma), Digital Broadcasting: ISDB-T e Data Broadcasting: GINGA;
• Conectividade: HDMI: 3, USB: 2, Entrada de Composto (AV): 1, Ethernet (LAN): Sim, Saida de Audio Digital (Optica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, eARC: Sim, Wi-fi: Sim, Bluetooth: Sim (BT4.2) e Anynet+ (HDMI-CEC): Sim;
• Design: Tipo de Borda: 3 bordas infinitas, Espessura: Fina, Cor frontal: Preto, Efeito luminoso (Deco): Nao, Visual Livre de Cabos: Sim, Tipo de Suporte: Pes slim, Cor da Base/Pes: Preto e Furacao VESA: 400 x 400 mm;
• Recursos: Sensor de luminosidade inteligente: Nao, Amplificador automatico de voz: Nao, Modo Arte (The Frame): Nao, Modo Ambiente: Modo Ambiente Foto, Acessibilidade – Guia de voz: Ingles dos EUA, Portugues do Brasil, Acessibilidade - Aprender TV Remota / Tela Menu Aprender: Ingles dos EUA, Portugues do Brasil, Digital Clean View: Sim, Busca automatica de canais: Sim, Desligamento automatico: Sim, Legenda: Sim, Connect Share (HDD): Sim, ConnectShare (USB 2.0): Sim, Modo Game: Sim (Modo Game Automatico (ALLM), Game Motion Plus, Tecnologia FreeSync VRR: Nao, G-SYNC: Nao, Idioma: Idioma local, Compativel com HID USB: Sim, IPv6 Support: Sim e MBR Support: Sim;
• Acessibilidade e Outros: Ampliar, Alto contraste, Audio de varias saidas, Cores vivas, Cores negativas, Escala de cinza, Zoom da linguagem de sinais, Repeticao do botao lento e Deteccao automatica da area de zoom da linguagem de sinais • Recursos Ecologicos: Sensor ecologico: Sim; Selo Procel: A • Alimentacao: Alimentacao de Energia: AC100-240V 50/60Hz e Consumo de Energia: 150 W.

72) SMART TV 75 4K, 2 HDMI, 1 USB, BLUETOOTH, WI-FI, HDR, CINZA ESCURO Smart TV 75" 4K UHD, 2 HDMI, 1 USB, Bluetooth, Wi-Fi, HDR, Cinza Escuro (UN75TU7020GXZD) Especificacoes:
• Tela: Tamanho da tela: 75" e Resolucao: 3.840 x 2.160;• Video: Processador: UHD, Frequencia da tela: 60Hz, Clear Motion Rate: 120, PQI (Picture Quality Index): 2000, HDR (High Dynamic Range): HDR, HDR 10+, HLG (Hybrid Log Gamma), Contraste: Mega Contraste, Micro Dimming: Esmacimento

UHD, Contrast Enhancer, Auto Motion Plus, Modo Filme e Modo Natural;
• Audio: Dolby Digital Plus, Potencia (RMS): 20W, Tipo de alto-falante: 2 Canais, Multiroom Link e Bluetooth de Audio; • Smart Service: sim, Sistema operacional, Navegador (Web Browser) e Galeria; • Convergencia: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Tap View, Acesso remoto, Bluetooth Low Energy, WiFi Direct, Som da TV para smartphone, Espelhamento de Audio, Digital Broadcasting: ISDB-T, Sintonizador analogico: Trinorma e Data Broadcasting: GINGA; • Conexoes: HDMI: 2, USB: 1, Saida de Audio Digital (Optica): 1, Entrada de RF (terrestre/entrada de cabo): 1 / 1 (Uso Normal para o Terrestre) / 0, HDMI A / Return Ch. Support, eARC, HDMI Quick Switch, Wi-fi: WiFi5, Bluetooth: BT4.2, e Anynet+: HDMI-CEC;
• Design: Bordas discretas, Tipo de Borda: 3 bordas infinitas, Espessura: Slim, Cor frontal: Cinza escuro, Tipo de suporte: Pes, Cor da Base/Pes: Cinza escuro, Canaletas para Visual Livre de Cabos, Furacao VESA: 200 x 200 mm;
• Caracteristicas Gerais: Deteccao de brilho / cor: Detector de luminosidade, Acessibilidade - Guia de Voz: Ingles dos EUA. Portugues do Brasil, Acessibilidade - Aprender TV Remota / Tela Menu Aprender: Ingles dos EUA. Portugues do Brasil, Acessibilidade - Outros: Ampliar / Alto contraste / Audio de saida multipla, Digital Clean View, Busca automatica de canais, Desligamento Automatico, Legenda, Connect Share™ (HDD), ConnectShare™ (USB 2.0), EPG, Idioma: Idioma local, BT HID integrado, Compativel com HID USB, IPv6 Support e MBR Support;• Recursos Ecologicos: Sensor Ecologico; Alimentacao: Energia: AC100-240V 50/60Hz e Consumo (Maximo): 260 W.

77) TELEVISOR LED 42 POLEGADAS A CORES,TECNOLOGIA LED - SMART TV,APROXIMADA (CM) 178oX178o,TELA DE 42 POLEGADAS,ENTRADAS: HDMI, 01 V-COMPONENTE, 01 ENTRADA PARA PC (RGB), 01 ENTRADA DE AUDIO PC, 01 ENTRADA DE AUDIO E VIDEO P2, 01 ENTRADA LAN PARA CONEXAO REDE, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, ENTRADAS USB,COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, CATV,PAL-M / N / NTSC/ISDB-TB,VOLTAGEM BIVOLT,20W RMS, WIDESCREEEN,CONTROLE REMOTO,GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.

5) ONDE SE – LÊ, NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA-ITEM: 40:

40) FRAGMENTADORA DE PAPEL DO TIPO INDUSTRIAL 150 FOLHAS, PARTICULAS CESTO 32,2 L 110V-220V BIVOLT - CONFORME MODELO (GARANTIA DE 2 ANOS).

6) LEIA-SE: NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA-ITEM: 40:

40) FRAGMENTADORA DE PAPEL DO TIPO INDUSTRIAL 150 FOLHAS, PARTICULAS CESTO A PARTIR DE 32,2 L 110V-220V BIVOLT, FUNCIONAMENTO CONTINUO MÍNIMO DE 60 MINUTOS SEM PARADAS PARA RESFRIAMENTO DO MOTOR. CONFORME MODELO (GARANTIA DE 2 ANOS).

Assim, reabre-se o prazo para realização do certame, devendo ocorrer a sessão pública às 09h00 (horário de Brasília), do dia 02/04/2025, pela plataforma da BLL. Permanecem inalterados as demais cláusulas do edital. São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2025. Tatiane Ilma Grolli Baggio – Pregoeira Oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 14/2025/SEDEC/SJRC/MT**

Dispõe sobre a Nomeação de comissão de seleção para edital de chamamento público para bolsa cultural da lei Aldir Blanc Etapa 02.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando o Decreto Municipal nº78/2022, de 13 de setembro de 2022

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Responsável pelo Edital de Chamamento Público para Bolsa Cultural Aldir Blanc:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Thais Aparecida da Silva (Presidente);

II - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

1. Angelita Brustolin (Membro);

III - Representantes da Sociedade Civil:

1. Elvis Nunes da Paixão (Membro);

IV - Representantes de Outras Secretarias ou Órgãos Municipais:

1. Adenir Cristina de Souza Nunes (Membro);

2. Lucas Eduardo Ferreira dos Santos (Membro);

Art. 2º Compete à Comissão: I - Elaborar, avaliar e acompanhar a execução do Edital de Chamamento Público; II - Analisar a documentação e a admissibilidade dos proponentes inscritos; III - Emitir pareceres sobre os projetos culturais apresentados; IV - Fiscalizar o cumprimento das obriga-

ções assumidas pelos beneficiários; V - Praticar outras ações necessárias ao fiel cumprimento do objeto do edital.

Art. 3º A Comissão atuará pelo prazo de vigência do referido Edital, podendo ser prorrogado se necessário, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,****São José do Rio Claro – MT, 06 de março de 2025.****JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO****Secretária Municipal de Educação e Cultura****Portaria nº 002/2021**

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2025/SECAD, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical a servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
MARIA APARECIDA SANTIAGO	1534	FISCAL DE TRIBUTOS	D5	D6	MAR/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2025/SECAD, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal as servidoras públicas municipais lotadas na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2025**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ALINE DOS SANTOS SOUZA	2049	PSICOLOGO	C4	C5	FEV/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
ROSELI CASTÃO DE OLIVEIRA	2468	AUX. DE SERV. GERAIS	B3	C3	MAR/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2025/SECAD, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2025**, conforme discriminado nas tabelas a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
MARCELO FERNANDES MARQUES	1544	AGENTE ADMINISTRATIVO	D5	D6	MAR/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
JOSILEIDE ADRIANA CASTÃO RIBEIRO	2175	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	C4	D4	MAR/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2025/SECAD, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical e Promoção Horizontal aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
DIOGO LUIZ QUEIROZ ARNOLDO	2487	ENFERMEIRO (A)	B2	B3	FEV/2025
ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BRITO	817	TECNICO EM ENFERMAGEM	B7	B8	MAR/2025
SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS	2393	MOTORISTA	C3	C4	MAR/2025
ELIANE ALVES PEREIRA	2019	SERVIDOR BRAÇAL	B4	B5	MAR/2025

PROMOÇÃO HORIZONTAL

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
IRENILZA RODRIGUES AQUINO	1870	GARI	B5	C5	MAR/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora

ALENICE SILVA DE MORAES

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 026/2024 – MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Rua da Independência, 313, Bairro Vista Alegre, Cuiabá/MT

CEP 78.085-710

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 067/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior a **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerando que as NADs 4172/2024 data do dia 13/11/2024, solicitação foi feito por diversas secretarias, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionando prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos municípios.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA** CNPJ nº 55.085.960/0001-93, situada na Rua da Independência, 313, Bairro Vista Alegre, Cuiabá/MT, CEP 78.085-710 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ALENICE SILVA DE MORAES**, nacionalidade brasileira, empresária, nº do CPF 000.xxx.xxx-70, documento de identidade RG 14xxxxx SSP/MT, com domicílio/residência a Rua da Independência, 288, Bairro Vista Alegre, Cuiabá/MT, CEP 78.085-710 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 067/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 21 de março de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2025/SECAD, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor público municipal lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São José do Rio Claro - MT, no mês de **março/2025**, conforme discriminado na tabela a seguir:

PROGRESSÃO VERTICAL					
SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ATUAL	CLASSE/ NÍVEL PROGREDIDO	EFEITOS DESDE
CLAUDENIR ARAUJO BRESSAN	2475	MONITOR DE ESPORTES	B2	B3	MAR/2025

Art. 2º A veracidade das informações e documentos apresentados ao Departamento de Recursos Humanos são de inteira responsabilidade dos Servidores interessados, sob pena do art. 299 do Código Penal Brasileiro e demais sanções administrativas cabíveis, previstas na Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

**LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

GILSON SILVA DOS SANTOS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 026/2024 – GM EMBALAGENS LTDA

Rua da Independência, 313, Bairro Vista Alegre, Cuiabá/MT

CEP 78.085-710

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 063/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior a **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerando que as NADs 4600/2024 data do dia 09/12/2024 e 262/2025 data do dia 28/01/2025 solicitação foi feito por diversas secretarias, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **GM EMBALAGENS LTDA** CNPJ nº 52.505.574/0001-15, situada na Rua I, SN, Bairro Parque Atalaia, Cuiabá/MT, CEP 78.095-090 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **GILSON SILVA DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, empresário, nº do CPF 006.xxx.xxx-61, documento de identidade RG 13xxxxxx SSP/MT, com domicílio/residência a Rua I, 14, Bairro Parque Atalaia, quadra 64, Cuiabá/MT, CEP 78.095-090 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Pre-

ços nº 063/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 21 de março de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

**LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssima Senhora

NATALI CARRER

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 026/2024 – N CARRER EIRELI

Rua Desem. Aureliano de Arruda Filho, 5, Petrópolis, Várzea Grande/MT

CEP 78.144-694

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 068/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior a **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerando que as NADs 265/2025 data do dia 28/01/2025 e 408/2025 data do dia 05/02/2025 solicitação foi feito por diversas secretarias, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **GM EMBALAGENS LTDA** CNPJ nº 52.505.574/0001-15, situada na Rua I, SN, Bairro Parque Atalaia, Cuiabá/MT, CEP 78.095-090 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **NATALI CARRER**, nacionalidade brasileira, empresária, nº do CPF 332.xxx.xxx-22, documento de identidade RG 41xxxxxx SSP/SP, com domicílio/residência a Rua Dois (JD Beira Rio), nº 10, Qua-

dra 01, bairro Coophamil, Cuiabá/MT, CEP 78.028-268 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 068/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 21 de março de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
PORTARIA Nº 100/2025

CEP 78.050-090 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 056/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 21 de março de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
PORTARIA Nº 100/2025

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora

JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 026/2024 – PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Rua das Orquídes, 105, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT

CEP 78.050-010

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 056/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 130/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 026/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior a **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerando que as NADs 4598/2024 data do dia 09/12/2024 e 260/2025 data do dia 28/01/2025 solicitação foi feito por diversas secretarias, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** CNPJ nº 36.838.236/0001-49, situada na Rua das Orquídes, 105, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, CEP 78.050-010 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **JAQUELINE GRACIELA HOFFMANN**, nacionalidade brasileira, empresária, nº do CPF 020.xxx.xxx-09, documento de identidade RG 19xxxxxx SSP/MT, com domicílio/residência a Rua das Pérolas, 266, Bosque da Saúde, Cuiabá/MT,

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssima Senhora

ANA LUCAS DA SILVA SANTOS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 010/2024 – SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Rua das Garças, 09, Jardim Santa Amalia, Cuiabá/MT

CEP 78.035-630

Secretaria Municipal de Administração de São José do Rio Claro, vem por meio do Setor de Licitação e Contratos, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 024/2024 oriundo do Processo Licitatório nº 046/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando o artigo 155, I, II e IV da Lei 14.133/21, os quais trata das infrações e sanções administrativas;

Considerando a cláusula quarta do termo de referência, o qual no seu item 4.1.1 estabelece que o prazo para entrega não pode ser superior a **7 (sete) dias** a contar do recebimento da requisição de compras via protocolo ou e-mail;

Considerando que as NADs 852/202 data do dia 09/12/2024 e 260/2025 data do dia 28/01/2025 solicitação foi feito por diversas secretarias, ocorrendo que até o presente momento não obteve a entrega dessas mercadorias, sendo o prazo já extrapolado e a necessidade das secretarias ainda não foi atendida, ocasionado prejuízo na prestação de serviço de qualidade aos munícipes.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **SÃO BENTO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ nº 54.124.687/0001-04, situada na Rua das Garças, 09, Jardim Santa Amalia, Cuiabá/MT, CEP 78.035-630 doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **ANA LUCAS DA SILVA SANTOS**, nacionalidade brasileira, empresária, nº do CPF 206.xxx.xxx-20, documento de identidade RG 01XXXXXX SESP/MT, com domicílio/residência a Rua das Garças (JD Santa Amalia), 9, Barra do Pa-

ri, Quadra 28, Cuiabá/MT, CEP 78.035-630 para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de São José do Rio Claro/MT, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 024/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios de São José do Rio Claro/MT no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

São José do Rio Claro/MT, 21 de março de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
PORTARIA Nº 100/2025

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 172/2024/SECAD, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 004/2025 publicado no Diário Oficial – AMM em 07 de fevereiro de 2025, Edição nº 4.671, que solicita o retorno imediato do servidor ao trabalho após o término de sua cessão ao município de Rosário Oeste-MT;

CONSIDERANDO o ofício 095/2025/PMSJRC/SECAD que informa ao servidor sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar por abandono de cargo, caso não apresente justificativa para ausência no trabalho a sua ausência ou não retorne ao trabalho;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.503/2024, que regula o processo administrativo e procedimentos sancionatórios no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025**, em desfavor do servidor, **ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV**, matrícula funcional nº 893, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com fulcro no art. 195 e 196, da Lei Municipal nº 991/2014, para apurar suas responsabilidades por infringência ao dever funcional, ao não comparecer ao trabalho, em conduta prevista no art. 158, inciso X, da referida lei, sujeita à penalidade prevista no art. 174, inciso II.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente será composta pelos servidores nomeados através do **Decreto nº 078/2024, de 04 de setembro de 2024**.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º A Comissão deverá observar e zelar pelo devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 20 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, bairro centro, na cidade de São José do Rio Claro – MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Levi Ribeiro, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 10xxxxx SESP-PR, inscrito no CPF nº 238.xxx.xxx-49, residente e domiciliado na Avenida dos Ipês, bairro Morada dos Ipês, na cidade de São José do Rio Claro.

NOTIFICADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.173.919/0001-42, localizada na Rua Joaquim Ataíde, nº 76-A, bairro centro, na cidade de Santa Maria da Vitória – BA, neste ato representada por seu proprietário DIEGO FERNANDES BARBOSA, portador do RG nº 24xxxxx SSP/PB, inscrito no CPF nº 007.xxx.xxx-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ataíde, nº 76, bairro centro, na cidade de Santa Maria da Vitória/BA.

CONTRATO Nº: 012/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE ROTATÓRIA DE CONCRETO NA RUA SÃO PAULO, CONFORME PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DA OBRA.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA, acima qualificada, **NOTIFICADA**.

Os fatores que motivaram esta notificação se referem ao aparecimento de vícios e patologias na obra. Segue abaixo as fotos realizadas durante a vistoria in loco realizada pela equipe técnica do Ministério Público e pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro.

Fonte: Equipe técnica do Ministério Público

Fonte: Departamento de Engenharia da Prefeitura de São José do Rio Claro

Fonte: Departamento de Engenharia da Prefeitura de São José do Rio Claro

Fonte: Equipe técnica do Ministério Público

Fonte: Equipe técnica do Ministério Público

Fonte: Departamento de Engenharia Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

Fonte: Departamento de Engenharia Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

Fonte: Departamento de Engenharia Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro

Conforme exposto no relatório técnico elaborado pela equipe técnica do Ministério Público, bem como no parecer técnico do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, as patologias identificadas na edificação resultam de múltiplos fatores, destacando-se a inobservância das normativas técnicas vigentes no assentamento dos pisos, a execução inadequada do assentamento cerâmico e o emprego de materiais de especificação inferior ou de qualidade insatisfatória. Tais vícios de construção evidenciam falhas na execução da obra, comprometendo sua durabilidade e conformidade com os padrões técnicos exigidos.

Visto isso, solicitamos em **CARATÉR DE URGÊNCIA** a recuperação e correção dos serviços elencados.

Fica a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA.** formalmente advertida a proceder, **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação e/ou do recebimento desta notificação, com a execução integral dos reparos necessários na obra em questão, conforme identificado nos relatórios técnicos do Ministério Público e do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal. Ademais, após a conclusão dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório de conformidade técnica, devidamente assinado pelo engenheiro responsável, atestando a adequação das correções realizadas aos padrões normativos exigidos.

Vale ressaltar que, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 140, § 2º diz: *“O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.”*

Ainda, segundo a Lei nº 10.406/2002 que institui o código civil, diz em seu art. 618 que *“Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”*

Além disso conforme o contrato administrativo nº 012/2023 que trata das obrigações da contratada, diz: *“Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução da obra”.*

O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá ensejar a aplicação de sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a CONTRATANTE.

As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais quando cabível.

São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2025.

DANIKELLY LOPES DO AMARAL

GESTORA DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PORTARIA Nº 100/2025

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.572, 20 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.238.884,34 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2025 nas seguintes dotações:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BÁSICO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 - São José Mais Atenção Básica em Saúde

Projeto / Atividade: 2021 – Manutenção Do Programa Saúde da Família – PSF

3.3.90.30.00.00	2.500.1002	Material de Consumo	R\$ 3.893,06
3.3.90.30.00.00	2.600.0000	Material de Consumo	R\$ 529,74
3.3.90.30.00.00	2.600.0600	Material de Consumo	R\$ 3.580,72
3.3.90.30.00.00	2.600.3110	Material de Consumo	R\$ 4.047,50
3.3.90.30.00.00	2.621.0000	Material de Consumo	R\$ 34.533,81
3.3.90.30.00.00	2.621.3210	Material de Consumo	R\$ 1.252,93
3.3.90.30.00.00	2.631.0000	Material de Consumo	R\$ 311,63
		TOTAL	R\$ 48.149,39

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 - São José Mais Gestão da Saúde - SUS

Projeto / Atividade: 2020 – Manutenção ativ. - Secretaria de Saúde e Saneamento

3.3.90.30.00.00	2.600.0601	Material de Consumo	R\$ 19.792,58
		TOTAL	R\$ 19.792,58

Subfunção: 303 – Suporte Profilático e terapêutico

Programa: 0009 – São José Mais Assistência Farmacêutica

Projeto / Atividade: 2028 - Manutenção Das Atividades Da Farmácia Básica

3.3.90.30.00.00	2.600.0602	Material de Consumo	R\$ 45.664,91
3.3.90.30.00.00	2.621.0000	Material de Consumo	R\$ 13.792,58
		TOTAL	R\$ 59.457,49

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – São José Mais Saúde de Média e Alta Complexidade

Projeto / Atividade: 2024 - Manutenção Das Atividades Do Pronto Atendimento

3.3.90.30.00.00	2.600.0603	Material de Consumo	R\$ 1.344,60
-----------------	------------	---------------------	--------------

3.3.90.30.00.00	2.600.3120	Material de Consumo	R\$ 148,08
3.3.50.85.00.00	2.605.0000	Contrato de Gestão	R\$ 80.950,48
3.3.90.30.00.00	2.602.0800	Material de Consumo	R\$ 0,03
3.3.90.30.00.00	2.621.0000	Material de Consumo	R\$ 1.318,54
		TOTAL	R\$ 83.761,73

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0005 – São José Mais Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2030-Manut.Vigilanc. Epidemiológica/Ambien./Trabalha-dor

3.1.90.11.00.00	2.600.605	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	R\$ 12.500,97
		TOTAL	R\$ 12.500,97

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 - São José Mais Atenção Básica Em Saúde

Projeto / Atividade: 1014 – Aquis. Equipamentos E Mat.Perm. - Atenção Básica

4.4.90.52.00.00	2.601.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 15.828,39
		TOTAL	R\$ 15.828,39

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – São José Mais Saúde de Média e Alta Complexidade

Projeto / Atividade: 1015 - Aquis.Equipamentos/Mat.Permanente Med./Alta Compl.

4.4.90.52.00.00	2.601.3120	Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 400.000,00
4.4.90.52.00.00	2.621.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 3.116,76
4.4.90.52.00.00	2.603.0800	Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 108,61
4.4.90.52.00.00	2.631.0000	Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 4.855,33
		TOTAL	R\$ 408.080,70

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 - São José Mais Atenção Básica Em Saúde

Projeto / Atividade: 2022 – Manut. Programa Agentes Comunitários De Saúde-Pacs

3.1.90.11.00.00	2.604.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 3.835,59
		TOTAL	R\$ 3.835,59

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Programa: 0008 – São José Mais Saúde De Média E Alta Complexidade

Projeto / Atividade: 1022 - Constr./Reformar/Ampl./Equipar Pronto Atendimento

4.4.90.51.00.00	2.632.000	Obras e Instalações	R\$ 175.889,66
		TOTAL	R\$ 175.889,66

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0006 - São José Mais Atenção Básica Em Saúde

Projeto / Atividade: 2023 – Manutenção Do Programa saúde Bucal

3.3.90.30.00.00	2.621.000	Material de Consumo	R\$ 11,78
		TOTAL	R\$ 11,78

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Programa: 0008 – São José Mais Saúde De Média E Alta Complexidade

Projeto / Atividade: 2026 - Manut. Consorcio saúde - Média e Alta Complexidade

3.3.71.70.00.00	2.621.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 356.431,02
3.3.71.70.00.00	2.621.000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 6.341,52
		TOTAL	R\$ 362.772,54

Subfunção: 305 – Vigilância Sanitária

Programa: 0005 – São José Mais Vigilância Em Saúde

Projeto / Atividade: 1004 - Aquis. Equipam./Veic./Mat.Perman. - Vigil. em saúde

4.4.90.52.00.00	2.621000	Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 391,17
		TOTAL	R\$ 391,17

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar E Ambulatorial

Programa: 0008 – São José Mais Saúde de Média e Alta Complexidade

Projeto / Atividade: 2027 - Manut. Ativ.Udr - Unidade Descentr.de Reabilitação

3.3.90.39.00.00	2.621000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 6.782,78
		TOTAL	R\$ 6.782,78

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – São José Mais Saúde De Média E Alta Complexidade

Projeto / Atividade: 2025 - Manut. Ativ. Do Laboratório de Análises Clínicas

3.3.90.39.00.00	2.621.321	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 41.629,57
		TOTAL	R\$ 41.629,57

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 20 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.571, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.653.668,76 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2025 nas seguintes dotações:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

UNIDADE: 003 – Obras Publicas

FUNÇÃO: 26 - Transporte

SUBFUNÇÃO: 782 - Transporte Rodoviário

PROGRAMA: 0017 - São Jose Mais Infraestrutura/Logística de Transporte
PROJETO / ATIVIDADE: 2056 Manutenção/Conservação de Estradas Municipais

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.704.0000000	R\$ 6.110,28
		2.708.0000000	R\$ 2.805,65
		2.720.0000000	R\$ 13.048,68
		2.750.0000000	R\$ 4.616,76
		2.759.0000000	R\$ 20.775,62
		2.759.0000700	R\$ 988,05
Total do Projeto/Atividade			R\$ 48.345,04

UNIDADE: 002 – Serviços Urbanos

FUNÇÃO: 25 - Energia

SUBFUNÇÃO: 752 Energia Elétrica

PROGRAMA: 0016 São Jose Mais Infraestrutura Urbana

PROJETO / ATIVIDADE: 2054 Manutenção e Expansão Da Iluminação Publica

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.751.0000000	R\$ 300.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	2.751.0000000	R\$ 400.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações	2.751.0000000	R\$ 905.323,72
Total do Projeto/Atividade			R\$ 1.605.323,72

Total de Crédito Suplementar..... R\$ 1.653.668,76

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 20 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.570, DE 20 DE MARÇO DE 2025.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.318.622,61 (um milhão e trezentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações no Orçamento vigente do exercício de 2025 nas seguintes dotações:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 122 - Administração geral

PROGRAMA: 0010 - São Jose Mais Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 2032 Manutenção de Atividades da Secretaria de Educação

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.569.0000000	R\$ 134,57
Total do Projeto/Atividade			R\$ 134,57

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 - São Jose Mais Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 1061 Constr./Reform./Ampl./Equipar/Quadras/Esport. Escolas

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.51.00	Obras e Instalações	2.571.0000000	R\$ 103.392,22
Total do Projeto/Atividade			R\$ 103.392,22

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 - São Jose Mais Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 2033 Manutenção do Prog. Transp. Escolar - Fundamental

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.599.0000000	R\$ 149.606,02
		2.759.0000000	R\$ 26.211,02
Total do Projeto/Atividade			R\$ 157.817,04

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 - São Jose Mais Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 2045 Manutenção Do Programa Salário Educação

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.550.0000000	R\$ 34.078,85
33.90.39.00	Outras Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	2.550.0000000	R\$ 28.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 62.078,85

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 - Educação

SUBFUNÇÃO: 306 - Alimentação e Nutrição

PROGRAMA: 0010 - São Jose Mais Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 2074 Manut. Prog. Alimentação escolar - Ens. fundamental

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.552.0000000	R\$ 355,38
Total do Projeto/Atividade			R\$ 355,38

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

FUNÇÃO: 12 - Educação**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental**PROGRAMA:** 0010 - São Jose Mais Educação**PROJETO / ATIVIDADE:** 2033 Manutenção do Prog. Transp. Escolar – fundamental

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
33.90.30.00	Material de Consumo	2.553.0000000	R\$ 12.299,21
Total do Projeto/Atividade			R\$ 12.299,21

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**UNIDADE:** 003 FUNDEB**FUNÇÃO:** 12 - Educação**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental**PROGRAMA:** 0010 - São Jose Mais Educação**PROJETO / ATIVIDADE:** 2040 Manutenção ativ. Do Fundeb 70% - Ens. Fundamental

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.540.0000000	R\$ 456.000,77
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.543.0000000	R\$ 41.362,16
31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	2.540.0000000	R\$ 33.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 530.362,93

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**UNIDADE:** 003 FUNDEB**FUNÇÃO:** 12 - Educação**SUBFUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental**PROGRAMA:** 0010 - São Jose Mais Educação**PROJETO / ATIVIDADE:** 2043 Manutenção ativ. do Fundeb 30% - Ens. Fundamental

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equip. e Mat. Permanentes	2.542.0000000	R\$ 62.091,20
Total do Projeto/Atividade			R\$ 62.091,20

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**UNIDADE:** 003 FUNDEB**FUNÇÃO:** 12 - Educação**SUBFUNÇÃO:** 365 – Ensino Infantil**PROGRAMA:** 0010 - São Jose Mais Educação**PROJETO / ATIVIDADE:** 2041 Manutenção ativ. Do Fundeb 70% - Pre-Escola

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.540.0000000	R\$ 150.000,00
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.542.0000000	R\$ 62.091,21
31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	2.540.0000000	R\$ 30.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 242.091,21

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA**UNIDADE:** 003 FUNDEB**FUNÇÃO:** 12 - Educação**SUBFUNÇÃO:** 365 – Ensino Infantil**PROGRAMA:** 0010 - São Jose Mais Educação**PROJETO / ATIVIDADE:** 2042 Manutenção ativ. Do Fundeb 70% - Creche

Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.540.0000000	R\$ 110.000,00
31.91.13.00	Obrigações Patronais - RPPS	2.540.0000000	R\$ 20.000,00
Total do Projeto/Atividade			R\$ 130.000,00

Total de Crédito Suplementar.....
. R\$ 1.318.622,61**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em balanço do exercício anterior nos termos do §1º, Inc. I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 20 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO-AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2025

ONDE SE-LÊ:**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA – SPIN PREMIER-PLACA RRN5104, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **OESTE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **73.812.521/0001-17**, no valor total de **R\$ 1.311,01 (Um mil, trezentos e onze reais e um centavos)**. São José do Rio Claro-MT, 18 de março de 2025.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO**AGENTE DE CONTRATAÇÕES****PORTARIA 106/2023****LEIA-SE:****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025**

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa Provisória na Avenida Mato Grosso, nº 220, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, informa a todos que se consagrou vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEICULO EM GARANTIA – SPIN PREMIER-PLACA RRN5104, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**, o fundamento legal para dispensa é o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, contratado: **OESTE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **73.812.521/0003-89**, no valor total de **R\$ 1.311,01 (Um mil, trezentos e onze reais e um centavos)**. São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2025.

TATIANE ILMA GROLI BAGGIO**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

PORTARIA 106/2023

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.569, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – REFIS - SÃO JOSÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de São José do Rio Claro – REFIS - SÃO JOSÉ, destinado a promover a regularização de créditos do município, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, observado o dispositivo no Art. 11 desta Lei, abrangendo todos os contribuintes inscritos ou não em dívida ativa, com ações de execução já ajuizadas ou a ajuizar, estando com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Parágrafo único. O prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de São José do Rio Claro – REFIS - SÃO JOSÉ, deverá ocorrer até a data de 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

Art. 2º O Programa REFIS – SÃO JOSÉ, fica sob administração e desempenho da Secretaria Municipal de Finanças a qual compete implementar os procedimentos necessários à sua execução, inclusive ampla divulgação e publicidade desta Lei, podendo notificar os contribuintes em situação de débito, que poderão optar pelo pagamento na forma do art. 4º, desta Lei, dentro do prazo definido no Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria de Finanças realizar de forma administrativa a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, de que trata a presente Lei, através de instrumento de confissão de dívida.

Art. 4º O ingresso no REFIS - SÃO JOSÉ dar-se-á por opção do contribuinte, mediante comparecimento no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal ou diretamente no site saojosedorioclaro.mt.gov.br, celebrando Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Débitos Fiscais, mencionado no art. 3º, o qual deverá atender os seguintes requisitos:

I – Apresentação do Requerimento de Parcelamento de Débitos Fiscais e Termo de Confissão de Débitos Fiscais, devidamente assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes específicos, juntando-se o respectivo instrumento.

II – Cópia de documentos de identificação pessoal e comprovante de endereço, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

III – no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

§1º Fica vedado o ingresso no REFIS cumulado com pedido de revisão de lançamentos de eventuais débitos existentes.

§2º A adesão ao REFIS poderá ser realizada pessoalmente ou mediante mandato firmado aderente, ou no site saojosedorioclaro.mt.gov.br, devidamente assinado.

Art. 5º O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento de todos os tributos municipais.

Art. 6º A adesão do contribuinte ao REFIS - SÃO JOSÉ implica na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos mencionados no art. 1º, quer

tenham sido impugnados em sede administrativa, ou tenham sido objeto de embargos na ação de execução fiscal.

§1º Os contribuintes que tiverem celebrado acordo de parcelamento vigente não poderão optar pelo Programa REFIS -SÃO JOSÉ

§2º A adesão ao Programa implica em renúncia à adesão ao programa ou parcelamento anterior que esteja em atraso e no cancelamento automático do parcelamento a ele referente.

Art. 7º Na hipótese de crédito com inexigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no programa REFIS – SÃO JOSÉ, ficará condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§1º Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em pagamento parcial ou total do tributo, permitida inclusão no Programa REFIS - SÃO JOSÉ de eventual saldo devedor.

§2º Os eventuais honorários advocatícios de sucumbência advindos da desistência das ações judiciais delineadas no parágrafo anterior, serão arcados integralmente pelo contribuinte aderente ao programa.

Art. 8º Não serão objeto do REFIS os débitos que ainda não foram regularmente constituídos, sendo vedada a inclusão no parcelamento daquele cujo vencimento tenha ocorrido após o início de vigência da presente lei.

Art. 9º O Programa abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos a multa e juros, decorrentes de obrigações acessórias, inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Art. 10 O valor dos débitos apurados para fins de inclusão no REFIS - SÃO JOSÉ poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder descontos integrais ou parciais das multas e juros de mora, nos seguintes termos:

I – Desconto de 100% (cem por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS - SÃO JOSÉ e optar pelo pagamento em parcela única.

II – Desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa, para o contribuinte que aderir ao REFIS - SÃO JOSÉ e optar pelo pagamento em até 12 parcelas.

Parágrafo único. No caso de débitos acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), poderá ser concedido parcelamento em até 60 (sessenta) vezes, com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas, mediante apresentação de garantia que poderá consistir em:

I – Bens imóveis, cujo termo de acordo deverá ser averbado na matrícula do imóvel;

II – Seguro bancário;

III – Títulos da dívida pública regularmente emitidos por instituições oficiais.

Art. 11 O valor mínimo de cada parcela será de R\$ 100,00 (cem reais), sendo que, caso ocorra a necessidade de uma adesão ao qual a parcela for inferior a R\$ 100,00, limitar-se-á ao máximo de 04 (quatro) parcelas.

Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, aplicase as regras de correção e multas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 12 O vencimento da parcela única, ou da primeira parcela, conforme o caso, dar-se-á em até 30 (trinta) dias após o requerimento de adesão, e as demais parcelas a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 13 O requerimento de adesão a ser formulado na negociação ficará condicionado ao correspondente pagamento tempestivo da referida parcela, para que produza os efeitos de extinção da dívida.

Art. 14 O pagamento da primeira parcela ensejará pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos Tributos e encargos, sendo que somente haverá a extinção do processo judicial em trâmite após pagamento integral do acordo firmado.

§1º Ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção somente será requerida após pagamento integral do parcelamento e efetiva apresentação de cópia do comprovante de recolhimento das custas processuais, que ficam a cargo do contribuinte.

§2º Até a integral liquidação do parcelamento, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei.

Art. 15 No caso de atraso de mais de 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento regulamentado nesta Lei, ficarão automaticamente cancelados os benefícios concedidos ao contribuinte, sendo automaticamente revogado os descontos dos juros e da multa concedidos, independentemente de notificação ao contribuinte, bem como, dar-se-á prosseguimento dos processos judiciais eventualmente suspensos.

Art. 16 O contribuinte ou responsável optante pelo Programa será dele excluído, mediante simples ato da Secretária Municipal de Finanças, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - Inadimplência, relativamente a tributo abrangido pelo Programa;

III - Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa e não incluído na confissão de Dívida, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecer estabelecidas no Município de São José do Rio Claro – MT, e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do Programa;

Art. 17 Compete à Secretaria de Finanças dirimir os casos omissos da presente Lei.

Art. 18 No caso de parcelamento de débitos que já estejam em execução perante o poder Judiciário ou que já tenham sido objeto de protesto, a responsabilidade de pagamento das custas, despesas e emolumentos processuais, bem como emolumentos para baixa dos protestos, correrão por conta do contribuinte.

Art. 19 A adesão ao REFIS - SÃO JOSÉ não implica em novação dos débitos, mas em adesão a regime diferenciado de pagamento.

Art. 20 As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 21 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro – MT, 20 de março de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DECRETO Nº 16 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 16 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R\$300.196,00 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.196,00

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

56 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno 4.600,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

83 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 82.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

86 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração 99.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

144 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviço 36.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

160 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

841 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer 596,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE

514 10.122.0026.2048.0000 Manutenção da Sede da Secretaria de Saúde 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

625 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade 10.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

877 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 007 QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:Anulação:

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

58 04.124.0002.2692.0000 Manutenção e Encargos com Unidade de Controle Interno -4.600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.

82 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Administração -181.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

147 04.122.0002.2193.0000 Manutenção das Despesas da Secretaria de Obras e Serviços P -36.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

161 15.451.0009.2701.0000 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS -60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 07 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

438 27.812.0004.2008.0000 Manutenção com Departamento de Esporte e Lazer -596,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

554 10.301.0017.2175.0000 Manutenção do Programa Saúde da Família -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

628 10.302.0018.2061.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade -10.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

878 10.304.0020.2062.0000 Manutenção do Programa VISA - Vigilância Sanitária -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 007 QUALIFICACAO DAS ACOES DE HANSENIASE

-300.196,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSO HUMANO SELETIVO ESTAGIARIO 02/2025

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIO - EDITAL 02/2025

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
992	ARIELY MEDEIROS LA-DEIA	DEFERIDO
978	IGOR BENATTO PADOVA-NI GOMES	DEFERIDO
997	THAIS MARQUES ALVES	INDEFERIDO (ITEM 3.1.F DO EDITAL)

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
936	LETÍCIA FRANCELINA PUGER DOS SANTOS	DEFERIDO

BACHARELADO DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
977	LARYSSA VITORIA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO

BACHARELADO EM PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
940	MARIA EDUARDA CARDOSO DA SILVA	DEFERIDO
919	CAMILLY VITORIA H. FERREIRA	DEFERIDO
998	SARAH STORTI	INDEFERIDO

BACHAREL EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
916	IZABELA DOS SANTOS BARBOSA	DEFERIDO

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
962	SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS	DEFERIDO
941	JULIANA DE JESUS SANTANA	DEFERIDO
991	ROSIMEIRE ELIAS TEODORO	DEFERIDO
944	EVINI KAREN LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
947	BEATRIZ VITÓRIA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO

934	ANDRIELE DIAS BARBOSA	DEFERIDO
942	LUIZ FERNANDO PEDROSO DA SILVA	DEFERIDO
901	ALEXANDRA DUARTE EUCLIDES SILVA	DEFERIDO

NUTRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
963	JULLIA RAILLA BARBOSA DA SILVA	DEFERIDO

BACHARELADO EM FISIOTERAPIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
980	LETICIA ARQUAZ SANCHES	DEFERIDO
985	NICOLAS RIBEIRO DE MORAES	DEFERIDO
994	GEOVANA GONÇALVES MORAIS	DEFERIDO

BACHARELADO EM FARMÁCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
995	KESIA DOS SANTOS MENDES	DEFERIDO

BACHARELADO EM ODONTOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
989	MARIANA MOREIRA LIMA	INDEFERIDO
953	EDUARDA SANCHES BUSSOLA	DEFERIDO
958	CAMILI TEIXEIRA BERGAMINI	DEFERIDO

AGRONOMIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
999	MARIA HELENA SIMÕES MONTEIRO BERNARDO	INDEFERIDO

BACHAREL MEDICINA VETERINÁRIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
979	GUSTAVO VENTUROLI BRAGA	DEFERIDO
990	ANA CARLA PEREIRA DE SOUZA	DEFERIDO

BACHAREL EM BIOMEDICINA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
959	VIVIAN MAZETE RICARTE	DEFERIDO
961	ANA CAROLINE RIBEIRO PAES	DEFERIDO
996	ANA LIVIA PACHECO CARDI	DEFERIDO

FONOAUDIOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
917	EDUARDA IZIDÓRIO MOREIRA	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 21 de Março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

DECRETO Nº 17 , DE 05 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 17 , DE 05 DE MARÇO DE 2025 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional no Orçamento Geral

do Município no valor de R\$85.429,22 destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+) 85.429,22

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

924 26.782.0009.1044.0000 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO 28.641,99

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 724 Conv. Aquisição de Combustível

02 06 04 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

926 13.392.0015.1067.0000 Realização e Incentivos e Eventos Culturais 317,26

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 095 Eventos Culturais

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.

925 20.606.0016.1338.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS 32.469,97

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 2 701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 085 EQUIP. P/ FEIRA DO PRODUTOR

02 09 03 FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

957 08.243.0022.2192.0000 Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente 24.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro: 85.429,22

Fontes de Recurso

2 500 24.000,00

2 701 61.429,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025****RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão de Licitação devidamente nomeado, torna público o resultado da INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, fundamentado legalmente no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a **“AQUISIÇÃO DE DOIS IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DOS SRS. JOSÉ CASSIANO DA SILVA SOBRINHO E SILVIO DEGASPERY DA SILVA, SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS”**. São Pedro da Cipa, 21 de Março de 2025. **MARCOS VINÍCIOS DE J ABRAHÃO** – Agente de Contratação.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2025****EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº001/2025**

COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT
VENDEDOR: JOSÉ CASSIANO DA SILVA SOBRINHO e SILVIO DEGASPERY DA SILVA

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE DOIS IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DOS SRS. JOSÉ CASSIANO DA SILVA SOBRINHO E SILVIO DEGASPERY DA SILVA, SITUADOS NESTE MUNICÍPIO, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS”.

VALOR TOTAL: R\$ 1.628.000,00 (Um milhão, seiscentos e vinte e oito mil reais)

PAGAMENTO:

Sinal: R\$ 162.800,00 (Cento e sessenta e dois mil e oitocentos reais), pago em 24/03/2025. **Saldo:** R\$ 1.465.200,00 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), pago em 46 parcelas mensais de R\$ 31.852,17 (Trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos), até o dia 20 de cada mês, corrigidas anualmente pelo IGPM, com quitação total até 31/12/2028.

DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2025

FORO: Comarca de Jaciara-MT

Este extrato visa dar publicidade ao contrato de compra e venda de imóvel celebrado entre as partes acima mencionadas, em conformidade com os princípios da transparência e publicidade dos atos administrativos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 508/2025.

PORTARIA Nº 508/2025.

EXONERA O SERVIDOR FABIO SANTOS PIRES, DO CARGO CHEFE DE PÁTIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) FABIO SANTOS PIRES, portador (a) do CPF nº 930.XXX.XXX-91, do cargo de CHEFE DE PÁTIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal, a partir de 18 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 021/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal - MT, aos vinte dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2025.

PORTARIA Nº 509/2025.

NOMEAR O SR. DIEGO DEMARCUS SARTORI, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE PÁTIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. DIEGO DEMARCUS SARTORI, portador (a) do CPF Nº 312.XXX.XXX-18, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL III – VIAÇÃO E OBRAS, do quadro de pessoal de provimento em comissão da

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal para ocupar o cargo de CHEFE DE PÁTIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 19 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 018/2025.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos vinte dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E L. RICARDO DE MAGALHÃES– EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R\$ 34.933,20

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na solicitação do Secretários, para manter a prestação dos serviços de banco de dados e preços de peças, atendendo às necessidades de todas as secretarias. A renovação é crucial para o município, já que a frota de veículos é extensa e precisa de cotações de preços de peças e serviços, conforme a tabela da empresa TRAZ VALOR, para evitar prejuízos em relação aos valores de mercado. A realização de um novo processo não seria muito benéfica para o município, já que ficaríamos sem o serviço por um período indefinido, já que além do prazo para abertura e todo o processo, haveria mais alguns dias para a substituição do sistema, instalação e treinamento. No entanto, a renovação do contrato com um valor bem abaixo do mercado garantiria a continuidade do serviço sem interrupções e com um custo consideravelmente inferior ao de um novo processo. Vigência do contrato: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 24/03/2025 até 24/03/2026.

Secretaria: Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbano, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças e Orçamentos, Secretaria de Educação, Secretaria de Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria da família, Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024

Celebrado entre o **GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT – CNPJ nº 01.614.225/0001-09** e **FORNECEDOR: BOB SERVICE LTDA – CNPJ nº 11.554.619/0002-45**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT**, já qualificado no termo de origem, em observância do procedimento licitatório **PRE-GÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 042/2024**, sob fundamento da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023 e demais nor-

mas que regem a espécie, resolve **APOSTILAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a retificação do número de CNPJ do FORNECEDOR. **1.2.** Com o presente apostilamento passa a considerar o FORNECEDOR como: **I. BOB SERVICE LTDA (DEMAIS)**, inscrita no **CNPJ: 11.554.619/0001-64**, situado na Av. das Seriemas, nº 1342, Letra: W, Quadra: 17, Lote: 02, Sala: 02, Bairro: Bela Vista, Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000, Telefone: (65) 9 9809-5564, e-mail: joabatistapiresmartins@hotmail.com, esponja.bob2018@gmail.com, representada pelo Sr. João Batista Pires Martins, portador da cédula de identidade nº 1****3, inscrito no CPF nº 995.***-**-20, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº 1404, Letra W, Bairro: Residencial dos Ipês, Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA 2.1.** Justifica-se o apostilamento para fins de regularização das informações da Fornecedora, a fim de dar transparência e licitude aos atos praticados, pois, foi verificado internamente no Órgão Gerenciador que o CNPJ correto ao qual o Fornecedor participou do certame foi o CNPJ da Matriz e não o da filial que foi registrado na ARP, razão pela qual se faz necessária e devida a alteração para fins de regularidade do processo licitatório. **2.2.** A possibilidade resta fundamentada junto ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1. A partir da data da assinatura do presente Termo de Apostilamento, todas as obrigações e responsabilidades previstas na Ata de Registro de Preço nº 260/2024 passarão a ser assumidas exclusivamente pela matriz, **BOB SERVICE LTDA (DEMAIS)**, inscrita no **CNPJ: 11.554.619/0001-64**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 260/2024.

E, por assim restar convencionado, assinam o presente apostilamento as partes contratantes bem como duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Sapezal - MT, 20 de março de 2025

MUNICÍPIO DE SAPEZAL Claudio Jose Scariote Gerenciador	BOB SERVICE LTDA João Batista Pires Martins Fornecedor
ASSESSOR JURÍDICO Jose Leonardo do N. Oliveira	

Testemunhas:

Nome/Assinatura: _____

Nome/Assinatura: _____

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL N° 009/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 009/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, em atendimento as necessidades do Município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 07 de abril de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA 87059142134**, inscrita no CNPJ: 29.735.562/0001-65.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PARA BOA ATUAÇÃO PRÁTICA E ORGANIZAÇÃO DA METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania de Sapezal – MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Inexigibilidade de Licitação N° 013/2025.

Valor: R\$ 9.000,00.

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de **2 (dois) meses**, a partir da data de sua assinatura, de **21/03/2025 a 21/05/2025**.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025

Secretarias: Secretaria Da Família, Assistência Social E Cidadania.

PORTARIA N° 504/2025.

PORTARIA N° 504/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome CLEDER FRANCISCO CIGOGNINI

Matrícula 2425

CPF 034.XXX.XXX- 00

Cargo OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Secretaria VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1ºQuinquênio 07/03/2018 Á 06/04/2023

Considerando: a portaria 1005/2023 de gozo concedido a 18/12/2023 a 16/01/2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: conversão em pecúnia em 60 (sessenta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2025.

PORTARIA Nº 505/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome EDISANDRA DO SOCORRO LIMA

Matrícula 3256

CPF 970.XXX.XXX- 91

Cargo ZELADORA

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

Quinquênio 10/02/2015 Á 09/02/2020

Considerando: a portaria 310/2024 de gozo concedido a 04/03/2024 a 02/04/2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2025.

PORTARIA Nº 506/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DE PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome NELCI DE CARVALHO BIET

Matrícula 0846

CPF 411.XXX.XXX-20

Cargo ZELADORA

Secretaria EDUCAÇÃO E CULTURA

2ºQuinquênio 17/03/2018 Á 16/06/2023

Considerando: A portaria 706/2024 de gozo concedido em 03/06/2024 A 02/07/2024 referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias, a partir de 11/03/2025 a 09/04/2025, finalizando todo o período do quinquênio da licença prêmio.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2025.

PORTARIA Nº 507/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome KEITE DO NASCIMENTO RAMOS

Matrícula 3318

CPF 964.XXX.XXX- 00

Cargo FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Secretaria FINANÇAS E ORÇAMENTO

Quinquênio 18/02/2020 a 17/02/2025

Considerando :O parecer DRH 064/2025 expedido em 10 de março de 2025, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 23/04/2025 a 22/05/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 007/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa ANDREIS COMERCIO ATACADISTADE COMBUSTIVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 02.293.026/0002-81, sagrou-se vencedora do item nº 01, com valor Global de R\$ 16.434.240,00 (Dezesseis Milhões e Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 007/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, pertencentes à prefeitura municipal do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

E, por assim restar convencionado, assinam o presente apostilamento as partes contratantes bem como duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Sapezal - MT, 20 de março de 2025

MUNICÍPIO DE SAPEZAL Claudio Jose Scariote Gerenciador	BOB SERVICE LTDA João Batista Pires Martins Fornecedor
ASSESSOR JURIDICO Jose Leonardo do N. Oliveira	

Testemunhas:

Nome/Assinatura: _____

Nome/Assinatura: _____

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

Celebrado entre o **GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT – CNPJ nº 01.614.225/0001-09** e **FORNECEDOR: BOB SERVICE LTDA – CNPJ nº 11.554.619/0002-45**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, visando atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT**, já qualificado no termo de origem, em observância do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 044/2024**, sob fundamento da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023 e demais normas que regem a espécie, resolve **APOSTILAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a retificação do número de CNPJ do FORNECEDOR. **1.2.** Com o presente apostilamento passa a considerar o FORNECEDOR como: **I. BOB SERVICE LTDA (DEMAIS)**, inscrita no **CNPJ: 11.554.619/0001-64**, situado na Av. das Seriemas, nº 1342, Letra: W, Quadra: 17, Lote: 02, Sala: 02, Bairro: Bela Vista, Nova Mutum/MT, CEP: 78.450-000, Telefone: (65) 9 9809-5564, e-mail: joabatistapiresmartins@hotmail.com, esponja.bob2018@gmail.com, representada pelo Sr. João Batista Pires Martins, portador da cédula de identidade nº 1****3, inscrito no CPF nº 995.***.***-20, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, nº 1404, Letra W, Bairro: Residencial dos Ipês, Nova Mutum/MT, CEP 78.450-000. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA 2.1.** Justifica-se o apostilamento para fins de regularização das informações da Fornecedor, a fim de dar transparência e licitude aos atos praticados, pois, foi verificado internamente no Órgão Gerenciador que o CNPJ correto ao qual o Fornecedor participou do certame foi o CNPJ da Matriz e não o da filial que foi registrado na ARP, razão pela qual se faz necessária e devida a alteração para fins de regularidade do processo licitatório. **2.2.** A possibilidade resta fundamentada junto ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1. A partir da data da assinatura do presente Termo de Apostilamento, todas as obrigações e responsabilidades previstas na Ata de Registro de Preço nº 255/2024 passarão a ser assumidas exclusivamente pela matriz, **BOB SERVICE LTDA (DEMAIS)**, inscrita no **CNPJ: 11.554.619/0001-64**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 255/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **INSTITUTO DO CONHECIMENTO DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, inscrita no **CNPJ: 58.509.576/0001-69**.

Objetivo: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DIAG-NÓSTICA DE ENTRADA E SOMATIVA DE SAÍDA DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DE SAPEZAL (SAES) E REALIZAÇÃO DE 7 (SETE) MINUTESTES DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM, PROCESSO DE FORMAÇÃO E SELEÇÃO PARA NOVOS GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal – MT, conforme especificações e condições constantes no processo administrativo e Termo de Referência da Dispensa de Licitação Nº 003/2025.

Valor: R\$ 618.900,00.

Vigência do contrato: O Contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, de **21/03/2025 a 21/03/2026**.

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Secretarias: Secretaria De Educação E Cultura.

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 014/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 014/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 04 de abril de 2025.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

O Município de Sapezal – MT, através da Agente de Contratação a Sr^a. Maraiza Bento da Silva no uso das suas atribuições nomeada pela Portaria n° 012/2025, de 02 janeiro de 2025, torna público o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 002/2025 cujo objeto é REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO - CUSTEIO DE TAXA DE SEDIAMENTO, através da Secretaria de Esportes e Lazer do Município de Sapezal-MT.

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Art. 75, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(Valor atualizado pelo Decreto n° 12.343, de 30 de dezembro de 2024)

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica MAYCON FERNANDES DAL PONTE, devidamente inscrita no CNPJ n° 15.009.466.0001-25, no valor R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Maraiza Bento da Silva

Agente De Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 498/2025.

PORTARIA N° 498/2025.

NOMEAR O SR. ALEX SILVA RODRIGUES, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. ALEX SILVA RODRIGUES, portador(a) do CPF n° 049.XXX.XXX-55 para ocupar o cargo de ASSESSOR II - SAÚDE do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 19 de março do corrente ano.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, aos dezenove dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N° 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL inscrito no CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E **JRP ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 14.878.898/0001-00.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar a prorrogação dos prazos de vigência e execução.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, conforme justificativa apresentada pelo Secretário e pelo Departamento de Engenharia, pois devido ao período chuvoso houve atraso nos serviços de execução da retirada de e a instalação da nova cobertura e conclusão do conjunto séptico, bem como houve a necessidade de ajustes no projeto devido a obra se tratar de uma reforma. Justifica-se também, para finalização dos serviços necessários para a correta execução da obra, acrescidos pelo 2° aditivo. E por fim, por estar

em fase final, são necessárias conferências detalhadas dos serviços prestados, portanto necessário a realização do aditivo de prazo.

Vigência: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **30 (trinta) dias** o prazo de **vigência**, de **16/05/2025 a 15/06/2025**, e por **60 (sessenta) dias** o prazo de **execução**, de **19/03/2025 a 18/05/2025**.

Secretaria: Secretaria de Saúde

PORTARIA N° 502/2025.

PORTARIA N° 502/2025.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a servidora VANESSA PEREIRA VILELA e dá outras providências.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período a referida servidora foi avaliado em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra a referida servidora obteve a quantia de 608,5 (seiscentos e oito inteiros e cinco décimos) pontos;

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar, nos termos do inciso III do art. 05° da Lei Municipal n° 1035/2013, o Parecer Jurídico n° 060/2024, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora VANESSA PEREIRA VILELA no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

Art. 2°. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 05/03/2025 do servidor VANESSA PEREIRA VILELA em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/03/2025.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito município de sapezal - MT, aos dezenove dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 503/2025.

PORTARIA N° 503/2025.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome MARIA APARECIDA DA SILVA

Matrícula 1205

CPF 574.XXX.XXX- 68

Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Secretaria ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Quinquênio 09/09/2018 a 08/12/2023

Considerando: a portaria 885/2024 de gozo concedido a 05/08/2024 a 03/09/2024, referente ao período do quinquênio da licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: conversão em pecúnia em 30 (trinta) dias, finalizando todo período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022****PROCESSO Nº 012/2022****CONTRATO Nº 003/2022**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT."

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 003/2022, o qual teve origem a Ata de Registro de Preço nº 008/2022 firmada entre as partes em 22/03/2022, nos termos previstos em sua Clausula Terceira – Da execução, prazo e vigência.

FORNECEDOR: CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 09.179.444/0001-00

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025

DATA DA VIGÊNCIA: 22 de março de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 21 de março de 2025.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 861, DE 21 DE MARÇO DE 2025**

Concede licença para tratar de interesse particular o servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal **Meirilene Moura**, matrícula nº 3925, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Básica – Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida a servidora acima identificada é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 06 de março de 2025. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de Março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 864, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Outorga retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar o retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular concedida por meio da Portaria nº 2670 de 22 de novembro de 2023, a servidora **Rivana Marta Macedo**, matrícula nº 5076, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 871, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Marianna Adelaide Pinto de Oliveira, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Marianna Adelaide Pinto de Oliveira**, matrícula nº 13367, contratada no cargo de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal

de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 24 de fevereiro de 2025 a 22 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2025

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

CONTRATADO: MACROINFRA CONSULTORES SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

DATA: 19/03/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 A 19/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 700.000,00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A EXECUÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO E ELABORAÇÃO POR MEIO DE EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT 19 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 24/2025– INEXIGIBILIDADE N° 014/2025

CONTRATADO: MARA LUCIA POMPERMAIER FERNANDES LTDA - CNPJ N° 28.383.546/0001-98.

DATA: 19/03/2025- VIGENCIA: 19/03/2025 à 15/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (DAIA E ADRIANO) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DA MULHER 2025 NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT. 24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º25/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 15/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

DATA: 19/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 A 15/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 654.000,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO MAIARA E MARAISA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA COM DURAÇÃO APROXIMADA DE UMA 1:20 E INÍCIO PREVISTO 23:30hrs COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT),24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º26/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SAM BUSINESS LTDA

DATA: 19/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 A 15/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO (DJ JIRAYA) PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT),24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 027/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: TEP ENTRETENIMENTO E PROMOÇÕES LTDA

DATA: 19/03/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 A 15/09/2025

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ADITIVOS, APOSTILAMENTOS, RESCISÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N° 021/2025 – PREGÃO ELETRONICO N° 011/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: LABORATORIO SOLOS E PLANTAS ANÁLISES AGRONOMICAS LTDA

DATA: 18/03/2025 - VIGENCIA: 18/03/2025 A 18/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 60.686,56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO, ANÁLISE FOLIAR, ANÁLISE DE NEMATÓIDE, ANÁLISE DE PATOLOGIA DE PLANTAS, PARA USO DA SECRETARIA. 24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 22-2025 – INEXIGIBILIDADE N° 011/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADO

DATA: 18/03/2025 - VIGENCIA: 18/03/2025 A 18/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **216.000,00** (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).

OBJETO: “SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS POR EMPRESA OU COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, E CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA INTELLECTUAL, SEM EXCLUSIVIDADE E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA APOIAR OS TRABALHOS DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME DEMANDA, “IN LOCO” OU POR MEIO REMOTO (TELEFONE/INTERNET), ENLOBANDO AS ÁREAS COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PROCESSOS DE LICITAÇÕES, GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS, GESTÃO DE PESSOAS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS para O MUNICÍPIO DE SORRISO/MT. 24 DE MARÇO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 023/2025–INEXIGIBILIDADE N° 013/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

VALOR TOTAL: R\$ 1.100.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO “JORGE & MATHEUS” PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT). 24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 028/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: COBAIA PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA

DATA: 19/03/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 A 15/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO LAJANA PRADO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 35ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT). 24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 029/2025 – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

DATA: 19/03/2025 - VIGENCIA: 19/03/2025 A 15/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO “NATAN” PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA 36ª EDIÇÃO DA EXPORRISO (EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SORRISO-MT). 24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 030/2025– INEXIGIBILIDADE N.º 020/2025**

CONTRATADO: SEVENN PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.370.367/0001-71.

DATA: 20/03/2025- VIGENCIA: 20/03/2025 a 15/09/2025

VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL ARTÍSTICO PARA APRESENTAÇÃO NA PRAÇA DA INTEGRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO “PROGRAMA MAIS SORRISO”, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO” 24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 016/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: CAVALCA CONSTRUCOES E MINERACAO LTDA ADRIANE BEHLING ME

DATA: 28/02/2025 – PRAZO DE VIGENCIA 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATIURA E PRAZO

DE EXECUÇÃO E ENTREGA DA PRESENTE OBRA SERÁ DE 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 21.760.000,00 (VINTE E UM MILHÕES

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR-163 – KM 749+600 NO PERÍMETRO URBANO DE SORRISO-MT, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS. 24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: WPPT CONFECÇOES LTDA

DATA: 14/03/2025 - VIGENCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **14.448,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 14 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: EVERTON L DOS SANTOS ME

DATA: 14/03/2025 - VIGENCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ **285.778,00**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 14 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: SUPER UTIL LTDA ME

DATA: 14/03/2025 - VIGENCIA: 14/03/2025 A 14/03/2026

VALOR TOTAL: R\$ 97.099,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS ESPORTIVOS, AMISTOSOS, JOGOS, CAMPEONATOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS. 14 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **ATA REGISTRO PREÇOS N.º 381/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

CONTRATADO: VIH NEGOCIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA

DATA: 23/12/2024 – VIGENCIA 23/12/2024 A 23/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO- MT. 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 088/2024 – RENOVAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 18/03/2025 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 21/03/2025 A 20/09/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 24 DE MARÇO DE 2.024. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 039/2021 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020 - PREGÃO ADESÃO N° 021/2021 (nosso).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA ME

DATA: 18/02/2025 – NOVA VIGÊNCIA 23/02/2025 A 23/05/2025

VALOR: R\$ 120.077,10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CONTROLE E AVALIAÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT E DISTRITOS ADJACENTES (CARAVAGIO, BOA ESPERANÇA E PRIMAVERA DO NORTE). 24 DE FEVEREIRO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2021 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO – ADESÃO PREGÃO N° 013/2021 (NOSSO).**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS

DATA: 09/02/2025 - VIGÊNCIA 12/02/2025 A 28/02/2025.

VALOR: R\$ 8.471,83

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO JURÍDICO E CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA A DIVERSAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, EM ESPECIAL LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, ANÁLISES DE LEGISLAÇÕES E DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT E A PESSOA JURÍDICA COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS.– 24 DE FEVEREIRO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/2023 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 021/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.

DATA: 18/03/2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO EM 60 DIAS – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA 24/02/2025 a 25/04/2025 E NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 19/03/2025 a 18/05/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE DUAS CAPELAS MORTUÁRIAS, UMA LOCALIZADA NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA (LOTE 1) E OUTRA LOCALIZADA NO ZONA LESTE DE SORRISO (LOTE 2), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ELABORADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. – 24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 088/2024 – RENOVAÇÃO DE IGUAL E SUCESSIVO PRAZO E VALOR– PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA

DATA: 20/03/2025 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 21/03/2025 A 20/09/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 20 DE MARÇO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 109/2022 – ADITIVO DE VALOR – PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2021 .** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: PERKONS S/A DATA: 19/03/2025 . VALOR: R\$ 458.312,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trezentos e doze reais e quarenta centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE RADAR DE VELOCIDADE OSTENSIVO FIXO COM DISPLAY EXTERNOS, SISTEMA DE GESTÃO DE DADOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ESTATÍSTICOS, VIDEO MONITORAMENTO DOTADOS DE LAP (LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS) PARA ENVIO DE DADOS ONLINE A PMMT DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS. – 24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2024 – INCLUSÃO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: **CM HOSPITALAR S.A**

DATA: 17/03/2025

OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**”. 24 DE MARÇO DE 2025 - PUBLIQUE-SE E/OU

AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RETIFICAÇÕES

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 019/2025

ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DA CONCORRENCIA PÚBLICA N° 011/2023.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA AGRICON LTDA

DATA: 07/03/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.228.525,58 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

NOVA VIGÊNCIA: 07/03/2025 A 07/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 10 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **CONVOCAÇÃO DA SEGUNDA COLOCADA DA CONCORRENCIA PÚBLICA N° 11/2023 CONTRATO N.º 019/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA AGRICON LTDA

DATA: 07/03/2025

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.228.525,58 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

NOVA VIGÊNCIA: 07/03/2025 A 07/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MUNICIPAL TRAVESSA DA COMUNIDADE MOROCÓ-TRECHO ENTRE MT 485 E TRAVESSA TELES PIRES, NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXOS. 10 DE MARÇO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 860, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença Paternidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar n° 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor **Cleydson da Silva**, matrícula n° 13214, ocupante do cargo de Professor Educação Básica – Educação Física 30 horas, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N° 883, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar n° 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a servidora Maria da Conceição Bezerra de Lima, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 13 de março de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico n° 26/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a servidora Maria da Conceição Bezerra de Lima, matrícula n° 481, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar n° 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.651, de 12 de março de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818 de 14 de março de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Cultura para atendimento do Programa Sorriso Mais Cultura, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem. 1.2. O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 818/2025. 1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. 1.4. O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. 1.5. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária para atuar no Programa Sorriso Mais Cultura**, convocado o número de vagas que constam no **item 1.9**. 1.5.1. As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Cultura. 1.5.2. Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.651/2025. 1.6. A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva e Prova de Títulos conforme disposições deste Edital. 1.7. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM). 1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso). 1.9. As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2): 1.9.1. Vagas para provimento de cargos temporários na SEMCT para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	C. H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
3	Monitor de Oficinas Artes Visuais	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas Artes Visuais	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas Teatro	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas Teatro	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas Sopro (madeiras/flauta transversal. sax. clarinete, etc)	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas Sopro (metais/trom-	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cur-

	pete, trombone, tuba, etc)			tos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas - Flauta Doce e Musicalidade	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
5	Monitor de Oficinas Violão e Cordas	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
3	Monitor de Oficinas Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas Bateria e Percussão	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas Bateria e Percussão	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
3	Monitor de Oficinas Fanfara e Percussão	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
6	Monitor de Oficinas Balé	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas Balé	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas Danças Regionais	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
3	Monitor de Oficinas Capoeira	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Instrutor de Oficinas Culturais Música	R\$ 6.177,50	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
2	Instrutor de Oficinas Culturais Artes Cênicas (teatro)	R\$ 6.177,50	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Nutricionista	R\$ 8.342,54	40h	Bacharelado em Nutrição e CRN

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **25 de março a 04 de abril de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item. 2.2. Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h. 2.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. 2.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. 2.5. **Não será cobrada taxa de inscrição no certame.** 2.6. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. 2.7. O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. 2.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. 2.9. Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: 3.1.

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estado de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; **3.1.2.** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **3.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **3.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; **3.1.5.** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; **3.1.6.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); **3.1.7.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; **3.1.8.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos; **3.1.9.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; **3.1.10.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; **3.1.11.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. **3.1.12.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. **3.1.13.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; **3.1.14.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. **3.1.15.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; **3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1.9, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS PROVAS 4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 001/2025 será constituída por: **4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório. **4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório. **4.1.2.1.** Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que realizou a prova objetiva. **4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II do Edital**.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. **5.1.1.** As **Prova Objetiva**, conterà 30 (Trinta) questões, com **04** opções de respostas (**A, B, C, D**) cada, com apenas uma opção correta. **5.1.1.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **70** (setenta) pontos, conforme **Anexo III**. **5.2.** O candidato que obter **nota 0,0** na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **5.3.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas. **5.4.** As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III**. **5.5.** O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**. **5.6.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **13/04/2025**, com **início às 8h e término às 11h**, no

Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso <https://site.sorriso.mt.gov.br/> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

6. PROVA DE TÍTULOS 6.1. A análise de Títulos será para todos os cargos de Nível Médio e Nível Superior que tratam este Edital. **6.2.** Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva. **6.3.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6 e 6.7, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados. **6.4.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 01 (uma) Lista Geral dos candidatos classificados. **7.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8. DA HOMOLOGAÇÃO 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **22 de abril de 2025**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

9. DA CONVOCAÇÃO 9.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT. **9.2.** A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário. **9.3.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Cultura. **9.4.** As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1. **9.1** em conformidade das **Lei Municipal nº 3.651**. **9.5.** Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

Sorriso-MT, 20 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/2025

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 882, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a servidora Anedi Aparecida Marafon, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 13 de março de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 27/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a servidora Anedi Aparecida Marafon, matrícula nº 6440, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 885, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a servidora Sonia Cristina Vieira da Silva, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 13 de março de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 24/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a servidora Sonia Cristina Vieira da Silva, matrícula nº 301, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 855, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o Cargo Comissionado de Coordenador de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Leonardo Kozak**, matrícula 16865, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 14 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº 187 de 22 de outubro de 2013 e Lei nº 3.651, de 12 de março de 2025, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 818 de 14 de março de 2025, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Cultura para atendimento do Programa Sorriso Mais Cultura, conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações, caso existirem. **1.2.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Exe-

cução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria nº 818/2025. **1.3.** Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT. **1.4.** O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir. **1.5.** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a **quantidade necessária para atuar no Programa Sorriso Mais Cultura**, convocado o número de vagas que constam no **item 1.9. 1.5.1.** As vagas previstas neste Edital constam para cadastro reserva de futura e/ou eventuais necessidades, sendo contratação temporária para o Programa Sorriso Mais Cultura. **1.5.2.** Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade com a Lei nº 3.651/2025. **1.6.** A seleção para os cargos que tratam este Edital se dará através de Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática, conforme disposições deste Edital. **1.7.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM). **1.8.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Mato Grosso). **1.9.** As funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2): **1.9.1.** Vagas para provimento de cargos temporários na SEMCT para a **SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº DE VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	C. H. SEMANAL	ESCOLARIDADE
3	Monitor de Oficinas Artes Visuais	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas Artes Visuais	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas Teatro	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas Teatro	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc)	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc)	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas - Flauta Doce e Musicalidade	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
5	Monitor de Oficinas Violão e Cordas	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
3	Monitor de Oficinas Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Monitor de Oficinas Bateria e Percussão	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas Bateria e Percussão	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
3	Monitor de Oficinas Fanfarra e Percussão	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
6	Monitor de Oficinas Balé	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.

2	Monitor de Oficinas Balé	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
1	Monitor de Oficinas Danças Regionais	R\$ 3.760,00	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
3	Monitor de Oficinas Capoeira	R\$ 1.880,00	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.
2	Instrutor de Oficinas Culturais Música	R\$ 6.177,50	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
2	Instrutor de Oficinas Culturais Artes Cênicas (teatro)	R\$ 6.177,50	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação
1	Nutricionista	R\$ 8.342,54	40h	Bacharelado em Nutrição e CRN

2. DAS INSCRIÇÕES 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **25 de março a 04 de abril de 2025**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item. **2.2.** Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 17h. **2.3.** Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente. **2.4.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações. **2.5. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.** **2.6.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento. **2.7.** O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital. **2.8.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória. **2.9.** Não serão recebidas inscrições, fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital. **2.10.** Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos. **2.11.** Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações. **2.12.** Após realização da inscrição, o candidato receberá uma cópia, com as respostas da mesma no e-mail registrado no ato da inscrição, comprovando, assim, sua realização, este é o comprovante de inscrição (CDI). **2.13.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado procederá à inclusão do referido candidato, onde o mesmo realizará a prova de forma condicional através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. O formulário estará em posse do Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado ou Coordenador de local de aplicação de prova, responsável pelo certame para posterior parecer da comissão. **2.14.** A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital. **2.15.** O candidato poderá acessar o site www.sorriso.mt.gov.br onde terá acesso ao Edital e seus anexos bem como aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição. **2.16.** O candidato PcD (Pessoa com Deficiência) deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição. **2.17.** As pessoas com

deficiência, no ato da realização da sua inscrição, deverão enviar pelo e-mail **processoseletivoculturasorriso@gmail.com**, até o dia **04/04/2025**, os seguintes documentos: a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando o Laudo Médico e o anexo disponível no Anexo IV, com as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Processo Seletivo Simplificado, nome da função pretendida; b) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV), dentro do prazo previsto para envio da documentação. c) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação anexada no ato da inscrição (Anexo IV); d) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, anexada no ato da inscrição (Anexo IV), mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.; e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação (Anexo IV) com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo. **2.18.** Serão considerados somente os documentos enviados dentro do prazo estabelecido e juntamente acompanhado do formulário (Anexo IV). **2.19.** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban. **2.20.** Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema, tendo sua prova ampliada em fonte 24. **2.21.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 2.16 implica a sua não concessão no dia da realização das provas. **2.22.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não seja seu favorecimento. **2.23.** Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO 3.1. São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT: **3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; **3.1.2.** Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado; **3.1.3.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **3.1.4.** Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; **3.1.5.** Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional; **3.1.6.** Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a

Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. À custa destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a); **3.1.7.** Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino; **3.1.8.** Estar no gozo dos direitos civis e políticos; **3.1.9.** Atender as condições de escolaridade e requisitos da função; **3.1.10.** Estar registrado no respectivo Conselho de Classe Profissional; **3.1.11.** Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão. **3.1.12.** Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória. **3.1.13.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental; **3.1.14.** Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções ressalvada os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários. **3.1.15.** Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais e objeto e pé; **3.2.** Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no Item 1.9, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS PROVAS 4.1. A aplicação das provas do Processo Seletivo Simplificado conforme Edital 001/2025 será constituída por: **4.1.1. Prova Objetiva** de Múltipla Escolha de caráter classificatório. **4.1.2. Prova de Títulos** de caráter classificatório. **4.1.2.1.** Somente poderá participar da prova de títulos o candidato que realizar a prova objetiva. **4.2.** O conteúdo das questões da prova objetiva está previsto no **Anexo II deste Edital**. **4.3.** Para obtenção do resultado final das provas, o cálculo se dará da seguinte forma:

CARGO / NÍVEL	CÁLCULO DO RESULTADO FINAL
Nível Médio	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos
Nível Superior	Nota da Prova Objetiva + Nota da Prova de Títulos

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA 5.1. O candidato, independente do cargo para o qual se inscreveu, deverá obrigatoriamente participar da prova objetiva. Candidatos ausentes, desistentes ou eliminados na prova objetiva estão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo Simplificado, não lhes cabendo direito em reivindicar participação das próximas etapas do certame. **5.1.1.** As **Prova Objetiva** conterà 30 (Trinta) questões, com **04** opções de respostas (**A, B, C, D**) cada, com apenas uma opção correta. **5.1.1.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **70** (setenta) pontos, conforme **Anexo III**. **5.2.** O candidato que obter **nota 0,0** na prova objetiva estará desclassificado do Processo Seletivo Simplificado. **5.3.** A realização da **Prova Objetiva** terá duração de 03 (três) horas (8h -11h), já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas. **5.4.** As informações sobre Quantidade de Questões e Pontuação estão constantes no **Anexo III**. **5.5.** O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II**. **5.6.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para o dia **13/04/2025**, com **início às 8h e término às 11h**, no Município de Sorriso/MT, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso <https://site.sorriso.mt.gov.br/> e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso (AMM), afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. **5.7.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição (CDI), conforme descrito no item **2.12**, ca-

nete transparente de tinta azul ou preta. **5.8.** O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorrido **01 (uma) hora** do início das mesmas podendo levar consigo o caderno de questões. **5.9.** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente. **5.10.** O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação. **5.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade. **5.12.** O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição. **5.13.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos. **5.14.** Serão considerados documentos legais para identificação: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) e Carteira de Trabalho – CTPS (conforme Lei n.º 12.037/2009). **5.15.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências. **5.16.** A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador. **5.17.** O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **5.13, 5.14 e 5.15** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.18.** Não serão realizadas provas fora do local, data e horário determinado. **5.19.** Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: **a)** Não apresentar documento de identificação exigida; **b)** Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas; **c)** Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados; **d)** Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal antes do tempo mínimo de permanência estabelecido; **e)** Ausentar-se da sala portando a folha de respostas; **f)** Ausentar-se da sala para uso de banheiro, tomar água ou amamentar portando o caderno de questões; **g)** For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova. **h)** Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; **i)** Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos; **j)** Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas; **k)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado; **l)** Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado; **m)** Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos; **5.20.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas, com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica,

notebook, palmtop, tablete, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria, desligar alarme e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude. **5.21.** É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação. **5.22.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. **5.23.** Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados. **5.24.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença. **5.25.** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões e após 01 (uma) hora de prova poderá sair e levar consigo o caderno de questões. **5.26.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento às provas objetiva e prática resultará na eliminação automática. **5.27.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas. **5.28.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade. **5.29.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado. **5.30.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação. **5.31.** As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade da Comissão Municipal de 1Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível. **5.32.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que, deferida a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital (**Anexo IV**), deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova. **5.33.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

6. PROVA DE TÍTULOS 6.1. A análise de Títulos será para todos os cargos de Nível Médio e Nível Superior que tratam este Edital. **6.2.** Na prova de títulos poderão participar somente os candidatos que **REALIZARAM** a prova objetiva. **6.3.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6 e 6.7, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados. **6.4.** Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação". **6.5.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva. **6.6.** Para todas as vagas de nível superior do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
--------------------------	------------	-------

Doutorado na área	01	1,0
Mestrado na área	01	0,75
Especialização na área de atuação (mínimo 360 horas)	01	0,5
Cursos de formação na área de atuação – realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, devendo ser até 50% no formato online e 50% deve ser presencial.	0,5 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 2,0 pontos.

6.7. Para as vagas de Nível Médio do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser apresentados os títulos de acordo com a área de atuação do profissional ao qual pleiteia a vaga, conforme segue:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	1,0
Mestrado na área	01	0,75
Especialização na área de atuação (mínimo 360 horas)	01	0,5
Graduação na área de licenciatura ou Declaração de Frequência cursando nível superior na área pretendida no mínimo um ano.	01	0,4
Cursos de formação na área de atuação - realizados dentro do período de até 5 (cinco) anos, que contemple conhecimentos na área.	O limite máximo neste quesito é de 200 horas, devendo ser até 50% no formato online e 50% deve ser presencial.	0,40 (ponto) para cada 50 horas de formação, totalizando 1,6 pontos.

6.8. Para contagem de pontos de Doutorado, Mestrado e Especialização, valerá apenas um, o de maior titulação, não sendo cumulativo. **6.11.** A somatória total da Prova de Títulos atingirá o máximo de 3,0 pontos sendo: uma titulação + cursos de formação + experiência comprovada. **6.12.** Os títulos previstos nos **item 6.7 e 6.7** sem conteúdo especificado no verso e aqueles que não se possa aferir a relação com a área de atuação do profissional, não serão pontuados, serão inválidos. **6.13.** Os diplomas de pós-graduação, de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar. **6.14.** Cursos online ou presenciais devem constar carga horária mínima de **08 horas** por certificado. **6.15.** Para cursos da área pretendida serão contabilizados cursos realizados nos **últimos 5 (cinco) anos**. **6.16.** O candidato que não apresentarem os títulos a serem examinados terá pontuação zero na Prova de Títulos. **6.17.** Não serão realizadas análises de títulos após o término do horário programado previsto no edital para prova de títulos. **6.18.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**; **6.19.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela do item 6.6 e 6.7, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela. **6.20.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva. **6.21.** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. **6.22.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital. **6.23.** A prova de títulos será realizada por banca examinadora. **6.24.** A prova de títulos está prevista para o dia **13 de abril de 2025**. O local e hora da prova de títulos serão divulgadas três dias antes para apresentação de títulos à banca examinadora. **6.25.** O candidato convocado para prova de títulos, deverá se apresentar com 15 minutos de antecedência no local da prova. Quem não se apresentar **no local e na hora agendados**, conforme convocação, será considerado ausente, tendo pontuação zero na prova de títulos. **6.26.** A documentação apresentada no ato à banca examinadora deve ser toda **original**, apresentada pelo próprio candidato ou terceiro com procuração registrada em cartório. **6.26.1.** A banca examinadora e/ou a comissão local não irá recolher documentos e nem se responsabilizará pela guarda dos mesmos. **6.26.2.** Os diplomas e certificados impressos diretamente da internet deverão conter QR Code ou assinatura eletrônica, de forma que possa ser comprovada sua veracidade no momento da sua apresentação. **6.27.** Não caberão recursos sobre contagem

ou recontagem de pontos e documentos. **6.28.** Não serão recebidos os títulos apresentados após o término do horário agendado previsto no edital de convocação para prova de títulos. **6.29.** Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que **estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos**; **6.30.** Será de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação da documentação referente a títulos, os quais deverão ser apresentados à banca examinadora de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos. **6.31.** Constituem Títulos somente os indicados na tabela dos itens 6.6. e 6.7, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela. **6.32.** O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva. **6.33.** Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação. **6.34.** O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico escolar, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação. **6.35.** Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação. **6.36.** Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital. **6.37.** Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas de Títulos, com aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, relógio, agenda eletrônica, notebook, tablete, receptor, gravador, ponto eletrônico, Ipad, Ipod, Smartphone, dentre outros.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular e smartphone, retirar a bateria e/ou desligar o aparelho e alarme, e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude. **6.38.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser penalizado por agir de má fé.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE 7.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 01 (uma) Lista Geral dos candidatos classificados. **7.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

7.2.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de nível Superior serão os seguintes:

- 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- 2º - maior pontuação na prova de títulos;
- 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
- 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos de legislação;
- 5º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- 6º - maior titulação acadêmica;
- 7º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

7.3.1. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de Monitor de Oficinas serão os seguintes:

- 1º - Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 277, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- 2º - maior pontuação na prova de títulos;
- 3º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos
- 4º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
- 5º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos Língua Portuguesa e Matemática

f) 6º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO 8.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) Ausentar-se do local de aplicação das Provas; b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado; c) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos; d) Aprovado que não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais; e) Não comparecer após convocação em uma das etapas, previstas neste Edital; f) O candidato que não alcançar ao menos 1,0 (um) ponto na prova prática de Instrutor e Monitor de Oficinas;

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de **01 (um) dia** útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto:

- a) Divulgação do Edital de abertura.
- b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
- c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
- d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
- e) Divulgação da classificação do resultado geral.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

9.2.1. Os recursos deverão ser enviados através do e-mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com, não sendo consideradas reclamações verbais.

9.2.2. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

9.2.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora dos prazos constantes no item 10.1, sendo considerada para tanto a data em que foi recebido o e-mail.

9.2.4. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

9.2.5. Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

9.2.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax, aplicativos de mensagens, presencialmente ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.

9.3. A banca examinadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso e o número de questões canceladas.

9.3.2. O cancelamento de questões não abre precedente para cancelamento do Processo Seletivo Simplificado.

9.3.3. O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.3.4. Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

9.3.5. O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. Sendo que os resultados deferidos e/ou indeferidos dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia **22 de abril de 2025**, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM).

1. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, por tempo determinado, com base no que dispõe a Lei Complementar 187 de 2013 de Sorriso/MT.

11.2. A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

11.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados atender a demanda do Programa Sorriso Mais Cultura.

11.4. As vagas previstas neste Edital constam para vagas prevista no item 1.9.1 em conformidade das **Lei Municipal nº 3.651**.

11.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante de que possui função acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.6. Os candidatos aprovados e convocados para os cargos da Secretaria Municipal de Cultura terão **03 (três) dias úteis**, contados da publicação do Edital de Convocação, para se manifestarem sobre aceitação do cargo e apresentação no Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h às 13h, para agendamento do exame médico admissional e apresentação dos documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia):

? Foto 3x4;

? RG;

? CPF;

? Registro no respectivo Conselho de Classe Profissional;

? PIS/PASEP;

? Título de Eleitor;

? Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);

? Carteira de Trabalho;

? Certidão de Nascimento ou Casamento;

? Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

? Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

? RG e CPF do cônjuge;

? Comprovante de residência;

? Certidão cível e criminal (federal – www.jf.jus.br);

- ? Certidão cível e criminal (estadual – www.tjmt.jus.br certidão 1º grau);
- ? Número do CPF dos pais;
- ? Declaração de quitação do cartório eleitoral (www.tse.gov.br);
- ? Diploma exigido no edital.

11.7. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT poderá solicitar outros documentos complementares.

11.8. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.9. Por ocasião da contratação, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico indicado pela administração municipal, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função, nos termos deste documento.

11.10. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias, quando convocado, implicará na sua desistência, haverá a possibilidade de o candidato abdicar da posição, sendo reclassificado para o final da lista.

11.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e e-mail perante a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, após homologação do resultado final através do e-mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com.

11.12. Todas as convocações serão realizadas através de editais de convocações divulgados no site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar os editais.

12. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

12.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o(a) contratado(a) contribuirá obrigatoriamente.

12.2. A contratação será regida pela Lei Complementar nº 187/2013, tendo a validade de até 01 (um) ano.

13. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

13.1. O conteúdo programático está descrito no **Anexo II** deste Edital.

14. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

14.1. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.2. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da vaga.

14.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

14.4. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual se habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, para os cargos vinculados a esta secretaria.

14.5. Candidatos residentes na sede do município que realizaram inscrição para Distrito não tem direito ao difícil acesso, uma vez que concorrem com candidatos que residem nos distritos.

15. DA LOTAÇÃO

15.1. As atividades serão exercidas nas diferentes repartições pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a necessidade para atender o Programa Sorriso Mais Cultura.

16. DA VALIDADE

16.1. O Processo Seletivo Simplificado 001/2025 terá validade de até **01 (um) ano**.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da administração pública;
- c) por iniciativa do contratado;
- d) por descumprimento das atribuições do cargo (Lei Complementar nº 134/2011), a qualquer momento, conforme descritas no **ANEXO I**.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

18.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de até **01 (um) ano**.

18.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

18.4. A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

18.5. O candidato deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e e-mail atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização, através do e-mail processoseletivoculturasorriso@gmail.com.

18.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar.

18.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado.

18.8. Também integram este Edital de Processo Seletivo Simplificado os anexos:

Anexo I: Atribuição dos cargos.

Anexo II: Conteúdo Programático.

Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.

Anexo IV: Formulário de Atendimento Especial/Lactante.

Anexo V: Formulário de Prova de Títulos.

Anexo VI: Cronograma do Processo Seletivo.

18.9. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), afixados em Edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

18.10. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Sorriso-MT, 20 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal de Sorriso

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO

Secretária Municipal de Cultura

DANIELE MACIEL DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 818/2025

ANEXO I**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS MONITOR DE OFICINAS – ATRIBUIÇÕES COMUNS:**

Ministrar aulas nas oficinas correspondentes à sua área; Elaborar programas e planos de curso; Atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade; Monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado; Responsabilizar-se e zelar pelo material, instrumentos e ferramentas utilizados durante as aulas, primando manutenção, organização e economicidade; transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio; Acompanhar e coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado; Ficar à disposição da Secretaria de Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

MONITOR DE OFICINAS DE BALÉ: Atuar como orientador de dança, tendo domínio de diversos ritmos e/ou estilos; Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de dança específica, através de aulas teóricas e práticas e da correta aplicação dos exercícios; Resgatar de forma natural e espontânea as manifestações expressivas da cultura em geral, a expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar; Utilizar o corpo em movimento, estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social; Treinar as habilidades, o equilíbrio, coordenação motora e ritmo; Criar postura adequada para a prática da aula e para a execução de coreografias; Desenvolver-se o suficiente para facilitar a correta execução dos exercícios e movimentos de dança; Buscar a compreensão dos diversos ritmos de músicas; desenvolver forças suficientes para executar os movimentos; Buscar a correta execução de movimentos motores; Executar corretamente, na música, os movimentos corporais combinados; Ensinar a dançar e apresentar coreografias de baixa complexidade infantil; Dançar de forma cooperativa, lúdica e divertida; Estimular a parte cognitiva, a superação do medo e do limite físico através da dança; Desenvolver atividades diferenciadas como a criação de coreografia ou passos, conhecendo a própria coordenação motora; Fazer os ensaios e coordenar as apresentações; Preparar material didático para as aulas, coreografias e sugerir apresentações de dança.

MONITOR DE OFICINAS DE CAPOEIRA: realizar brincadeiras que resgatem a origem e a evolução da Capoeira; realizar ginástica natural; realizar atividades musicais: construção e utilização de instrumentos musicais de capoeira, expressão vocal, as cantigas de capoeira e seus significados; desenvolver atividades corporais que venham a desenvolver condutas psicomotoras como: lateralidade, estruturação espacial, relação espaço-temporal, coordenação motora, tempo de reação, ritmo, etc; aplicar movimentos básicos da Capoeira Angola, Regional e Capoeira Moderna na roda de capoeira ou em competições esportivas/culturais de capoeira; participar em eventos de Capoeira.

MONITOR DE OFICINAS DE DANÇAS REGIONAIS (Matogrossense, Gauchescas, Nordestinas, etc): Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das danças tradicionalistas gauchescas e nordestinas, matogrossenses, assim como outras, através dos seus principais ritmos e passos, buscando significar sua história, cultura, indumentária e tradição; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo; Fazer os ensaios e coordenar as apresentações; Preparar repertório, coreografias e sugerir apresentações.

MONITOR DE OFICINAS DE VIOLÃO E CORDAS, TECLADO E ACORDEÓN, FLAUTA DOCE E MUSICALIDADE, SOPRO:

Possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura); Introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: campo harmônico (maior e menor), cifragem alfabética e analítica e escala maiores e menores; Despertar o interesse musical nas crianças/ adolescentes e adultos; Oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos; Utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do estresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos; Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral (incluindo teoria musical, técnica vocal, respiração, afinação e solfejo) para crianças, adolescentes, adultos e idosos; Responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música; Preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar/reger as apresentações; Preparar e organizar apostilas e materiais teóricos; Desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático; Fazer arranjos, preparar repertório, escrever partituras e sugerir apresentações musicais; Ensinar aos alunos as particularidades do instrumento, suas características e sua importância como instrumento de orquestra e como instrumento solista, trazendo ao aluno a oportunidade de despertar e ampliar sua percepção musical; Promover o conhecimento de música a partir da manipulação de instrumentos com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse do aluno, e que pode ser desenvolvido a partir do rendimento e interesse do aluno.

MONITOR DE OFICINAS DE ARTES VISUAIS: Despertar o interesse pelo universo das artes por meio do artesanato como forma e manifestação artística mais próxima de sua realidade; Estimular a sensibilidade artística dos alunos através da arte; Compreender e saber identificar a arte como fato histórico contextualizando com diversas culturas; Desenvolver a imaginação, criatividade, atenção, concentração, expressão artística, percepção visual, coordenação motora e o raciocínio lógico matemático por meio de trabalho concreto; Experimentar e explorar diferentes objetos e materiais para expressar sua criatividade e fantasia na construção de trabalhos artísticos; Manter a ordem da sala de aula e organizar matéria prima para a produção das atividades; Sugerir a aquisição de aviamentos e demais produtos; Estimular o trabalho em equipe entre os alunos; Oferecer aulas a fim de que as crianças possam reconhecer, empregar e criar figuras a partir da linha; técnicas de desenho e pintura no papel, em tela e outros materiais; Criar desenho a partir da observação, memória e criação; Ensinar sobre a classificação das cores e técnicas de sombra; Ensinar a desenhar folhas, flores, frutos e árvores, pequenos animais, insetos, objetos e natureza morta, figura humana, emoções e sentimentos, movimentos da cabeça, mãos, pés e corpo (estrutura e volume); Ensinar a técnica de fazer releituras; desenvolver o traço, proporções, enquadramento e a técnica do ponto de fuga em grafite e em aquarela, brevemente desenvolver entendimentos sobre fabricação de cor, formas de utilizar o pincel, degradê e entendimento do material para desenvolvimento posterior.

MONITOR DE OFICINAS DE BATERIA E PERCUSSÃO E FANFARRA E PERCUSSÃO:

Dominar os conhecimentos de: leitura rítmica de compasso simples e composto; Conhecimento e prática rudimentar, tempo forte e fraco, anacruses, sínopes e contratempo, quáteras, análise rítmica musical, escalas maiores, menores e cromáticas, andamento e variações, técnica uniforme e tradicional; Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de instrumentos de percussão para crianças, adolescentes e adultos; responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música; Fazer arranjos, preparar repertório e sugerir apresentações musicais; solicitar aquisição de peças de instrumentos, vestuários e outros elementos necessários; Aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Fanfarra Municipal; Coordenar os ensaios das músicas e coreografias e conduzir, anualmente, as apresentações da Fanfarra Municipal junto aos eventos do município; Orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas.

MONITOR DE OFICINAS DE TEATRO: Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil, partindo de seu repertório sobre esses textos para a produção de peças teatrais, como também utilizar de temáticas atuais, sempre incentivando temas que leve a reflexão da realidade e que desperte expectativas positivas para o futuro e o bem da população; Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e relato de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades; Dar vida às palavras e personagens das produções teatrais, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis, cenário e acompanhamento musical; Preparar peças para participar de festivais, concursos e apresentações em datas comemorativas ou programas de conscientização quando solicitado.

INSTRUTOR DE OFICINAS – MÚSICA, ARTES CÊNICAS: Planejar e executar o trabalho instrutivo, bem como ministrar suas atividades de acordo com a atribuição escolhida pelo contratado; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano de ensino; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas; Planejar suas atividades e preparar o material necessário à execução das mesmas; Manter o registro das atividades e delas prestar contas quando solicitado; Conhecer a comunidade do público atendido; Assessorar a Coordenação do Projeto e equipe de trabalho no desenvolvimento das ações e atribuições propostas para efetividade e qualidade socio educacional; Participar de reuniões; Zelar pela aprendizagem e presença dos educandos envolvidos nas atividades; Estabelecer estratégias de recuperação dos educandos evadidos das atividades; Cumprir com os dias e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, eventos da secretaria e sempre que convocado; Colaborar com as atividades de articulação do Projeto com as famílias e a comunidade.

NUTRICIONISTA: Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades; Identificar população-alvo; Participar de diagnóstico interdisciplinar; Interpretar indicadores nutricionais; Identificar necessidades nutricionais; Realizar diagnóstico dietético-nutricional; Estabelecer plano de cuidados nutricionais; Orientar familiares; Prover educação e orientação nutricional; Elaborar plano alimentar em atividades culturais; Planejar cardápios; Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; Supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque; Transmitir instruções à equipe; Verificar aceitação das refeições; Executar procedimentos técnico-administrativos;

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados; Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção.

MATEMÁTICA: Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º grau: resolução, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana; Noções de Matemática Comercial e Financeira. **CONHECIMENTO GERAIS E ATUALIDADES:** Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, MT e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal nº

2.213/2013 (Plano Municipal de Cultura), Decreto Municipal 717/2022, que regulamenta a Lei Municipal 2.213/2013 que criou o Sistema Municipal de Cultura. Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Eventos culturais da cidade de Sorriso, Lei Municipal nº 3.458, de 13 de novembro de 2023, que criou o Programa Sorriso Mais Cultura. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS:** Desenvolvimento e comportamento motor; Primeiros Socorros; Motricidade humana; psicologia, sociologia e filosofia da educação; teorias do desenvolvimento; Esportes, práticas corporais de aventura, lutas, danças, ginásticas e jogos/brincadeiras; Avaliação da aprendizagem; Didática e trabalho pedagógico.

CARGO DE NUTRICIONISTA: Promoção da saúde e segurança alimentar e nutricional; Código de Ética do Nutricionista; Nutrição Básica; Nutrição Humana; Avaliação e diagnóstico do estado nutricional; Educação alimentar e nutricional; Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não transmissíveis, Desnutrição, Doenças Gastrointestinais, Síndromes de Má Absorção, Diabetes e erros inatos do metabolismo; Vigilância Sanitária – Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004; Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição.

ANEXO III

PROVA OBJETIVA PARA TODAS AS FUNÇÕES, QUANTIDADE DE QUESTÕES E PONTUAÇÃO.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Nutricionista	Língua Portuguesa	05	1,0
	Matemática	05	1,0
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	08	2,0
	Conhecimentos Específicos	12	3,0
TOTAL		30	7,0

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Instrutor de Oficinas Culturais	Língua Portuguesa	05	1,0
	Matemática	05	1,0
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	2,5
	Conhecimentos Específicos	10	2,5
TOTAL		30	7,0

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Monitor de Oficinas	Língua Portuguesa	07	1,4
	Matemática	07	1,4
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	14	4,2
TOTAL		30	7,0

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:

INSCRIÇÃO: RG:

FUNÇÃO:

TELEFONE: CELULAR:

CANDIDATA LACTANTE? ŽSIM ŽNÃO

Se sim, data de nascimento da criança ____/____/____

CANDIDATO (A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ŽSIM ŽNÃO

Se sim, especifique a deficiência:

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo:

N° do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ?SIM ?NÃO

ŽSALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

ŽMESA PARA CADEIRANTE

ŽSANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE

ŽLEDOR

ŽTRANSCRITOR

ŽPROVA EM BRAILE

ŽPROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)

ŽINTERPRETE DE LIBRAS

ŽOUTRA.

QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico ou certidão de nascimento do filho que amamenta (**até 06 (seis) meses de vida na data da realização das Provas**) deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivoesportesorriso@gmail.com, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Edital.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V**FORMULÁRIO DE TÍTULOS****DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO CANDIDATO**

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

A PARTIR DESSE ITEM RESERVADO PARA PREENCHIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA:

Relação de Documentos entregues (assinalar com um 'X')

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo. (1,0 pontos)
<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo. (0,75 pontos)
<input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação lato sensu (mínimo 360 horas) na área. (0,5 ponto)
<input type="checkbox"/> Graduação na área ou Declaração de frequência e/ou cursando nível superior na área pretendida (0,4) (NÍVEL MÉDIO)
TOTAL DE PONTOS DE TITULAÇÃO:

PARA NÍVEL SUPERIOR

Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO. (Observar o limite de 200 horas de curso dos últimos 05 anos, formato online e/ou presencial).

Quantidade de horas presenciais e/ou online. (_____)

TOTAL DE PONTOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO (0,5 a cada 50 horas):**PARA NÍVEL MÉDIO**

Apresentação de Certificado de cursos de FORMAÇÃO. (Observar o limite de 200 horas de curso dos últimos 05 anos, formato online e/ou presencial).

Quantidade de horas presenciais e/ou online. (_____)

TOTAL DE PONTOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO (0,4 a cada 50 horas):**TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:**

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A apresentação destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos no ato da convocação.

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2025.

☒

Assinatura do Candidato Assinatura da banca avaliadora.

☒

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:
TOTAL GERAL DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS:	

Sorriso – MT, _____ de _____ de 2025.

☒

Assinatura do Candidato

☒

Assinatura da banca avaliador

ANEXO VI**CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	20/03/2025
Interposição de Recursos sobre o edital	24/03/2025
Resultado da interposição de recursos sobre o edital	25/03/2025
Período de inscrições	25/03/2025 a 04/04/2025
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	07/04/2025
Interposição de Recursos sobre o indeferimento das inscrições	08/04/2025
Divulgação final das inscrições	09/04/2025
Divulgação do local de realização das Provas Objetivas	09/04/2025
Realização das provas objetivas	13/04/2025 – 08h
Realização das provas de títulos	13/04/2025 – 13h
Divulgação do gabarito preliminar provas objetivas	13/04/2025 – 18h
Prazo para interposição de recurso do gabarito preliminar	14/04/2025
Divulgação do gabarito oficial	15/04/2025
Divulgação do resultado provisório da Prova Objetiva e prova de Títulos	15/04/2025
Prazo para interposição de recurso do resultado provisório da Prova Objetiva	16/04/2025
Divulgação do resultado oficial da Prova Objetiva e Prova de títulos	17/04/2025
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	22/04/2025
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	24/04/2025

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 858, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Divisão, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ricardo Henrique dos Santos**, matrícula 11018, para o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 17 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 884, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a servidora Maria Auxiliadora Mendes de Melo, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISÓ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – MT emitido em 13 de março de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 25/2025 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a servidora Maria Auxiliadora Mendes de Melo, matrícula nº 5007, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde comunica o interesse na locação de imóvel para abrigar a Central de Abastecimento Farmacêutico de Sorriso.

O referido imóvel deverá atender as seguintes especificações:

1) ÁREA: imóvel com no mínimo 1000 m2.

2) ACABAMENTO: piso liso, lavável, resistente à tração de carga. Com forro liso, em material não inflamável e que auxilie no conforto térmico. Paredes com pintura clara, lisa e lavável. Considerar esquadrias em alumínio e vidro temperado nas portas de acesso externo.

3) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: compatíveis com a demanda permanente de climatização nas áreas de depósito. Elaborar projeto para verificar equipamentos e dimensionamento elétrico necessário. Considerar sistema de geração de energia alternativa (opcional), na eventualidade de instalação de câmara fria. É necessário sistema de gerador para manutenção em caso de queda de energia.

4) ACESSO E LOCALIZAÇÃO: o prédio deve possuir amplo espaço frontal com calçamento adequado e recuo que permita a manobra de veículos de carga, facilitando a logística de entregas, em bairro pavimentado e com bom fluxo de trânsito. **5) ESTACIONAMENTO COBERTO:** lateral a área de manobras para uso de funcionários e veículos da CAF (moto e van) (*tipo toldos sombreadores*).

6) RECEPÇÃO / SETOR ADMINISTRATIVO: Deverá conter:

a) SALA DE COORDENAÇÃO: Fonte: RDC 50/2002

b) SALA ADMINISTRATIVOS / SALA ARQUIVO: segundo RDC 50/2002.

7) COPA;

8) DML: (RDC 50/2002).

9) SANITÁRIO MASCULINO PNE E FEMININO PNE: com espaço para guarda-volumes, para abrigar armário para guarda de pertences pessoais.

10) ACESSO DE VEÍCULOS DE DESCARGA / SETOR RECEBIMENTO: a parte frontal do imóvel deve possuir ampla porta de correr com boa vedação e sistema de cobertura (platibanda/projeção de marquise/toldo) para proteção de sol e chuva. A mesma dará acesso ao depósito principal para a estocagem dos produtos devidamente conferidos. *Inserir lavatório com pia, porta papel toalha, saboneteira e lixeira com tampa. Segundo a RDC 50/2002 que versa sobre a elaboração de projetos para unidades de saúde a área de recepção de materiais deve corresponder a um mínimo de 10% da área de armazenagem. SALA DE QUARENTENA destinada aos produtos não liberados para estoque. Também nesta área teremos espaço para conferência das mercadorias recebidas, para tal a mesma irá contar com bancada tipo ilha e estante para itens utilizados no processo. **11) ACESSO DE VEÍCULOS DE CARGA / SETOR DE EXPEDIÇÃO:** a parte frontal do imóvel deve possuir amplas porta de correr com boa vedação e sistema de cobertura (platibanda/projeção de marquise/toldo) para proteção de sol e chuva. Anexa à esta área teremos o Setor de Expedição que contará com estação de trabalho tipo ilha para organização dos pedidos prontos e planilhas de dispensação, pallets e estantes para pedidos liberados para entrega. Esta área contará com acesso via depósito principal onde serão separados os pedidos e então encaminhados para a expedição. Segundo RDC 50/2002 que versa sobre a elaboração de projetos para unidades de saúde a área de expedição de materiais deve corresponder a um mínimo de 10% da área de armazenagem.

12) ESTOQUE PRINCIPAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS (ARMAZENAMENTO): Representa o espaço efetivo do depósito. Nesta área são armazenados medicamentos e correlatos de maior peso em *pallets* e o restante em estruturas fixas tipo estantes mini porta-pallets. Lateral ao depósito principal:

a) SALA ESTOQUE ODONTOLÓGICO; b) SALA MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS; c) SALA PROGRAMA REMÉDIO EM CADA; d) SALA DE QUARENTENA 2: para itens deteriorados / vencidos. **13) SISTEMAS ANEXOS** a) PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO: considerar instalações elétricas adequadas que comportem o sistema bem como a metragem do imóvel garantindo temperatura ideal de armazenamento em torno de 25°C. b) SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ALTERNATIVA: local destinado à geração de energia alternativa. Na eventualidade de instalação de câmara

ra fria será necessário sistema de gerador para manutenção em caso de queda energia. c) ABRIGO DE LIXO E GÁS COBERTOS: abrigo de gás é necessário para obtenção do Alvará do Corpo de Bombeiros.

Convém considerar que a escolha do imóvel não contempla apenas a questão de maior espaço de armazenamento, mas, sobretudo que permita as adequações sanitárias necessárias para a regularização da presente Unidade de Saúde e isto demanda planejamento uma vez que este local será o abrigo da CAF a longo prazo e é necessário que este seja capaz de atender à crescente demanda de medicamentos e materiais em nossa rede de atendimentos em saúde pública municipal.

O prazo para entrega de propostas é de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste comunicado.

Sorriso, 21 de março de 2025.

VANIO DE JESUS JORDANI

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

ADMINISTRAÇÃO/RH PORTARIA Nº 208 DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Previdenciário do fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Tabaporã-MT/ PREVI-PORÃ”.

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Fica determinada a substituição dos seguintes membros do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-PORÃ:

I - Talytta Magalhães Melgarejo Rosas Substituído por: Doreni de Brito
Cargo: Membro do Conselho Curador

Art. 2º. Ficam mantidas as demais determinações previstas aos membros indicados no Decreto nº 5.079/2023 de nomeação até o fim de sua vigência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Registre-se, afixe-se e Cumpra-se

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 211, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº. 211, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular:Anderson José da Silva,servidor Comissionado,**Suplente: Neoclides de Melo** servidor Comissionado, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
019/2025	18/03/2025	RICARDO MOREIRA DOS SANTOS	“LOCAÇÃO DE IMÓVEL ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO DE PNEUS DESCARTADOS”

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.580.606/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

1.1. DO PREÇO R\$: Valor Global R\$ 32.657,16 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensalmente e sucessivas no valor de R\$: 2.721,43 (dois mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos).

VIGENCIA: 18/03/2025 À 18/03/2026

DATA ASSINATURA: 18 de março de 2025

GABINETE AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE REALIZADOS 3ª RDQA/ 2024 E RAG 2024

CONVITE

Apresentação do relatório de ações e serviços de saúde realizados 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA 2024. E o resultado final do Relatório Anual de Gestão (RAG)/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVIDA as entidades civis organizadas e à população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 25 de março de 2025 (terça-feira), às 08:00 horas, dependências da Câmara Municipal de Vereadores, sito à Av. Dr. Carlos Vidoto, 610, Bairro Centro, Município de Tabaporã/MT, com objetivo de demonstrar a Apresentação do relatório de ações e serviços de saúde realizados no terceiro quadrimestre RDQA/ 2024 e resultado RAG/2024, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas, sugestões, e apresentação de propostas por meio de chat da referida página.

Tabaporã/MT, em 14 de Março de 2025.

LICITAÇÃO
PORTARIA N 210, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N 210, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular:Nayara Aparecida Hota Semensato Vicente, servidora Comissionada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **Suplente:** João Guimaraes servidor Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
018/2025	18/03/2025	COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE SOFTWARE COM SISTEMA DE LEITURA DE HIDRÔMETRO COM EMISSÃO DE FATURAS SIMULTÂNEAS PARA ATENDER O SETOR DE ÁGUA E ESGOTO

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 020/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2025

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n°. 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979-N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria n°. 158/2025 de 25 de fevereiro 2025, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo I e Termo de Referência (TR) Anexo II do Edital.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CONFORMIDADE: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, DECRETOS MUNICIPAIS N°.s. 5.058/2023 E 5.059/

2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023, LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 03/04/2025

HORÁRIO: DAS 7:30 HORAS AS 08:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

DATA: 03/04/2025

HORÁRIO: 08:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL/MT)

LOCAL: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

OBSERVAÇÃO 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone (66) 3557-1505, sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã – MT, 24 de março de 2025.

JOAO PAULO MARTINS DA COSTA

Pregoeiro

Portaria n°. 158/2025

LICITAÇÃO
PORTARIA N°. 212, DE 21 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N°. 212, DE 21 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências.”

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular:ANDERSON JOÉN DA SILVA, servidor Comissionado, **Suplente:** ARNALDO FERREIR, servidor Comissionado, ambos lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art. 2º. Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
021/2025	20/03/2025	M.DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°0001/2023 “CARONA” – PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK – EQUIPAMENTO COM CAÇAMBA BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICIPIO DE TABAPORA – MT.

Art. 3º. O prazo do presente contrato terá validade de 12 (seis) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.**

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, por pedido de Esclarecimento e Impugnação feito por empresas e determinação do Secretário Municipal de Educação, com fulcro no princípio da autotutela e segurança jurídica e demais princípios que regem a administração pública, será necessário a realização de melhorias no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme consta nos autos. Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia 24 de Março de 2025, às 09:00 horas, plataforma – LICITANET– www.

licitanet.com.br, foi SUSPENSO, “SINE DIE”. Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=... ou telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 21 de Março de 2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira- portaria nº307/2025.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº023/2025**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.399/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONTEMPLANDO A FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO E UNIDADE CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Realização: 03 de abril de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar nº123/2006, Endereço Eletrônico: através da plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 24 de março de 2025, no link <https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 21.03.2025. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Agente de Contratação / Pregoeira – Portaria nº 307/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 08**

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 08

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação das inscrições DEFERIDOS E INDEFERIDOS dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

	959 - Agente Administrativo II			COD. CARGO	
314	ADRIELE SANTANA DA SILVA	25969820	13/8/1995	959	DEFERIDO
1178	ALICE DEBORA OLIVEIRA MONTEIRO DOS SANTOS	28563093	26/5/1998	959	DEFERIDO
3048	ALIFER DE SOUZA COSTA	23055375	11/11/1993	959	DEFERIDO
1682	ALINE ANDRADE DE MELO	23502932	8/7/1998	959	DEFERIDO
1926	ALTENIZA RIBEIRO DA SILVA	14523116	28/8/1982	959	DEFERIDO
1524	AMANDA DE OLIVEIRA	22330186	23/3/2001	959	DEFERIDO
1173	ANDRE MOURA DA COSTA	30180643	9/5/2005	959	DEFERIDO
3181	ANDRELISA ALMEIDA DE JESUS	12500348	26/10/1978	959	DEFERIDO
1988	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	2688943-9	28/8/2003	959	DEFERIDO
3091	BIANCA CONSTANCI	35223928	27/3/2007	959	DEFERIDO
3027	CASSIANA PEREIRA GONÇALVES	25403656	15/6/1994	959	DEFERIDO
2407	DAIANE CAROLINE GOBBI DE MATOS	19174845	1/10/1990	959	DEFERIDO
1283	DAVID WILKEUSON VERISSIMO DA SILVA	2014008208-2	29/11/1996	959	DEFERIDO
1635	DEBORA VILARINHO DA SILVA		23/1/2003	959	DEFERIDO
175	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	26509784	6/1/1995	959	DEFERIDO
307	DIEGO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS		13/8/2005	959	DEFERIDO
286	ELIANE AGRIPINO DOS SANTOS	15574806	16/5/1983	959	DEFERIDO
2165	ELICIENE RODRIGUES SANTANA	18014763	23/6/1989	959	DEFERIDO
1746	ELIEL MAYCON FURLAN DA COSTA	23055197	27/9/1994	959	DEFERIDO
3051	ELISAMA VITORINO	22302174	18/7/1997	959	DEFERIDO
3213	EMILY MORAES DA CUNHA	3204082-2	22/2/2006	959	DEFERIDO
1625	ENZO VIDAL SOUZA	2841685-6	17/2/2007	959	DEFERIDO
2732	ERNANI JOSÉ FRUCHI	156218392	9/4/1964	959	DEFERIDO
693	EVA TATIANA DELMONDES DE SOUZA	24666629	26/5/1992	959	DEFERIDO
3204	EVELYN MORAES DA CUNHA	3204084-9	27/8/2004	959	DEFERIDO
2522	FABIANA DE FREITAS DIAS	13817639	19/2/1983	959	DEFERIDO

767	FABIANE THAÍS RODRIGUES	18543928 SSP MT	26/9/1988	959	DEFERIDO
3327	FATIMA ALVES TOLENTINO	11556935	11/11/1975	959	DEFERIDO
2682	FLÁVIO CARLOS PAULINO DOS SANTOS	241084349	25/7/1975	959	DEFERIDO
1810	FRANCISCO JOSÉ FLÔR	104577	22/6/1970	959	DEFERIDO
2101	GABRIEL MARIO VIEIRA EHLE	2991378-0	17/12/2000	959	DEFERIDO
1642	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	28820894	4/8/1999	959	DEFERIDO
2897	GUILHERME RIBEIRO CAMPOS LIMA	3135941-8	28/4/2007	959	DEFERIDO
2892	GUSTAVO RIBEIRO CAMPOS LIMA	31359426	28/4/2007	959	DEFERIDO
3312	HALINE TURINO	23190647	20/1/1993	959	DEFERIDO
3332	IONE SABINO MEIRA		5/5/1996	959	DEFERIDO
2680	ISABELI FERREIRA SILVA	2748255-3	27/1/2006	959	DEFERIDO
2382	JAYLAINE DE SOUZA SILVA	2746805	3/2/2001	959	DEFERIDO
1873	JEANE PRAXEDES DA COSTA	23323647	20/11/2000	959	DEFERIDO
2718	JULIAH HOFFMANN DAMACENA	27160882 SSP/MT	27/2/2006	959	DEFERIDO
869	KAMILLY VITORIA SOARES DA SILVA	29788056	8/3/2005	959	DEFERIDO
2659	KARINA KAREN GARCIA CHAVES	22725695	19/1/1996	959	DEFERIDO
80	KATIANY CORADINI PIMENTEL	20344198	15/7/1995	959	DEFERIDO
1280	KAUANY VITORIA MARTINS DE SOUSA	33403341	14/10/2004	959	DEFERIDO
2827	LAIS FERREIRA DA CRUZ	2037794-0	28/11/2002	959	DEFERIDO
922	LEIDI DAIANI DE SOUZA	21477868	20/5/1990	959	DEFERIDO
2905	LEONARDO SOUZA LIMA	23274000	7/8/1996	959	DEFERIDO
2957	LETICIA SILVA FERREIRA	29692121	2/3/2001	959	DEFERIDO
1968	LIVIA TEIXEIRA DA SILVA	27316734	16/10/2003	959	DEFERIDO
1256	LUCAS GABRIEL DE MOURA ALENCAR	30336953	9/2/2003	959	DEFERIDO
2864	LUCAS PRADO VIEIRA	27314103	30/12/2001	959	DEFERIDO
1958	LUCIMAR DA SILVA NUNES	29681308	5/11/1997	959	DEFERIDO
2516	MARENIL A SILVA ANRADE	13231570 SSPMT	30/3/1981	959	DEFERIDO
3012	MARIA CLARA ARAUJO BULHÕES	3206837-9	13/11/2006	959	DEFERIDO
2616	MARIA DO ROSÁRIO ALVES	093137	1/10/1977	959	DEFERIDO
2171	MARIA HELIA SANDIS SILVA	04784774 SSP/MT	2/5/1965	959	DEFERIDO
2805	MARIA IZABELA BATISTA	887245	17/9/2001	959	DEFERIDO
3331	MARIANA MARTINS DA SILVA	2227409.0	4/9/1997	959	DEFERIDO
1223	MARLENE DE SOUZA MEIRELES	18097154	19/5/1988	959	DEFERIDO
1443	MILENA CECÍLIA LIMA BERBEL	3053710-0	25/6/2003	959	DEFERIDO
2720	NATALÍCIO PEREIRA DA SILVA	0151941-9	23/12/1996	959	DEFERIDO
2581	NÚBIA JARDINI FURLAN		28/2/1998	959	DEFERIDO
189	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	16041372	14/7/1987	959	DEFERIDO
1088	PABLO PATRICK FERREIRA DOS SANTOS	30180805	10/11/2000	959	DEFERIDO
445	PATRICIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	35459182	4/8/2005	959	DEFERIDO
303	RAFAEL DA ROSA SANTOS	04246172189	29/10/1992	959	DEFERIDO
71	RENATA EUSTAQUIO BARBOSA	06490024152	5/11/2004	959	DEFERIDO
2353	RENATA MENDONÇA DE SOUZA	32640129	20/5/2004	959	DEFERIDO
1513	SAFYRA DOS SANTOS POLL	032194471	23/10/2006	959	DEFERIDO
3242	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	10758283 SSP/MT	30/10/1975	959	DEFERIDO
3031	TAINARA OLIVEIRA DA ROCHA	26933802	7/12/1995	959	DEFERIDO
2078	THAIS VITÓRIA PEREIRA DE LOYOLA DOS SANTOS	28690370	11/11/2003	959	DEFERIDO
1140	THAMIRYS AMARAL DE LARA	30248108	24/10/2000	959	DEFERIDO
2760	VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	23445700	27/11/1992	959	DEFERIDO
3184	VITORIA ALMEIDA SILVA	28104153	17/7/2000	959	DEFERIDO
2665	VIVIANE SANTOS DA CRUZ	22810730	24/4/1996	959	DEFERIDO
2241	WAGNER ROBERTO ALVES PERES	16899458	13/3/1986	959	DEFERIDO
1014	WESLLEY WAGNER SOUZA CANDIA	23555343	28/9/1997	959	DEFERIDO
233	ADRIANA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	28049616	22/9/2001	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
327	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	2597443-2 SSP	14/1/1997	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2326	ALDAYR KLEYTON DA SILVA	35386975	12/12/2006	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1699	ALINE DE OLIVEIRA	24591076	3/3/1993	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1997	AMANDA CARNEIRO DE OLIVEIRA	28647408	11/8/2004	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1195	AMANDA SOEIRA PEQUENO	33820066	26/7/2006	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2642	ANA MARIA RODRIGUES TEIXEIRA	3328820	5/10/1992	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1091	ANALUZ MARTINS ROBERTO DE SOUZA	3467054-8	7/4/2006	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
935	ANDRECIELE CARDOSO ALVES DE ANDRADE	29568633	13/9/2003	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
558	APARECIDA FERREIRA CHAVES FORTES	1866191-2	4/8/1993	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1293	BRUNA DA SILVA	704.386.261-25	17/9/1995	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2202	BRUNA SILVA COIMBRA ZANATTA	25728008	16/5/1997	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
828	CAMILA ALVES DE SOUZA	29407850	29/10/2000	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2444	CARINNI BERGOZZA ROSSET	14340062	6/7/1984	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1796	CARLOS EDUARDO GODOY VASCONCELOS	1701879	7/10/2004	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3342	CESAR BARBOSA DA SILVA	2477200-3	12/8/1999	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1735	CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	1794562-3	31/1/1986	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3240	DAIANE SCHLEICHER MOTA	23433715	19/1/1998	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
294	DEBORAH DE SOUZA SILVA	17401224	8/1/1988	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
289	ELAYNE CRISTINA SABKA		7/11/1996	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3208	ELIANI PINTO DOS REIS	15747948	24/5/1982	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1765	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	1956924-6	19/12/1987	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
943	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	53441-98	2/5/1979	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1026	ERICA ALVES DA SILVA	25850199	10/7/1995	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3179	EULÁLIA ESTEFFANE SILVA DE OLIVEIRA	30039185	15/1/2003	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

2012	EVERTON RAMOS DE MELO	25019856	17/6/1995	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
26	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	16634519 SSPMT	1/8/1990	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
398	FRANCIELLY MARCENA PEREIRA	22518886	8/11/1993	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
415	GUILHERME MARQUES	16420950	17/8/2001	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1662	HÁGATA MARQUES PAULINO	28141814	16/8/2002	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2333	HELLEN THALITA DOS SANTOS FAGUNDES	29115035	26/7/2000	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3106	IARA CRISTINA DO NASCIMENTO SOUZA	19956193	27/6/1991	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1328	INGRID CRISTINA DA SILVA	27563464	7/2/2001	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2500	ISLA COSTA DOS SANTOS	345871534	14/10/1982	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1090	JAYANNE DE ALENCAR PEIXOTO	4789757	30/1/1984	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1793	JESSICA TANI OLIVEIRA DA SILVA	2718324-6	19/5/1995	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
585	JOÃO PEDRO GOMES DE ANDRADE	2314976	10/3/2003	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1247	JOSELAINÉ APARECIDA DOS REIS	15741893	10/2/1986	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
915	KAIO RAMIRO DE ALMEIDA GOMES	29319951	22/3/2001	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1146	KAROLAINE BONFIM VIANA	03755219255	12/3/1997	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3056	KAUANE GABRIELLY LEMES CANO	30288436	30/6/2003	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3141	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	19677545 MT	20/12/1995	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
976	LEANDRA MENDONÇA SURIANO	36616176	1/3/2006	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
775	LIDIANE ABRÃO TEIXEIRA SAMPAIO	1461401-4 SSP/MT	3/12/1984	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
891	LOURRAINE DASILVA PEREIRA	30488125	6/12/2001	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1798	LUIZ CAMILO GOUVEIA SANTANA	30209935	8/10/2000	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
430	MARCIA MARGARIDA FRANCISCO	22872558	22/1/1992	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2072	MARIA CICERA DA SILVA CAETANO AMARO	12974110	16/5/1979	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3192	MARIA DE FATIMA DE SOUSA	32438605	23/5/2004	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2974	MATHEUS INACIO PIMENTA DA SILVA		8/12/1999	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
930	MONIA TAUANY FERREIRA BARRETO	26855593	25/6/2000	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2880	PAMYLA LEMOS VIEIRA	21730580	11/10/1991	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2727	PATRÍCIA ALVES VIEIRA DE LIMA	06897568	19/5/1975	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3162	PATRÍCIA FRANCIELI DA CRUZ RIBEIRO		17/11/1987	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1158	RAFAEL SOUZA SANTOS	2935226-6	22/12/2005	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2451	RAFAELA MORAES DE BARROS	32337124	14/10/2004	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
636	RENE DA SILVA DE OLIVEIRA	2212052-1	26/4/1992	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1827	RODRIGO SOARES DIAS	30310261	22/5/1998	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2075	ROSENILDA ANGELICO DE ARAUJO	12568813	19/1/1978	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1016	ROZENILDA DE SOUZA	14279053	5/6/1979	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1263	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/2/1975	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
359	SUELLEN BONETTI	1842182	15/10/1989	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1660	SUELLEN GUILHERME DA SILVA	26605503	27/11/1999	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1039	TARCILENA BATISTA DOS PRAZERES	7667798	30/4/1996	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1734	TATIANE PEREIRA DE VASCONCELOS	19018070	7/5/1994	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1160	THAYNARA GRAZIELLE DOS SANTOS	27485404	8/6/1999	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1730	THAYS GONZAGA DOS SANTOS	32703015	16/3/2003	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2662	VITÓRIA MENDES DA SILVA CASAGRANDE	29419760	17/5/2007	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2298	WALLACE DE AZEVEDO SILVA	218337442	1/10/1986	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2576	WANDERSON COSME ALBINO DE MELO	18960251	8/7/1988	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3191	WELLINGTON ANTONIO FERNANDES	22499601	3/3/1994	959	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

2. Os candidatos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA** poderão protocolar interposição de recurso, conforme o item 1.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2025 e Anexo VIII, **nos dias 25 e 26 de Março de 2025** conforme horário constate no quadro abaixo

TIPO	LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
PRESENCIAL	Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil, n°. 2350-N, Jardim Europa - Tangará da Serra -MT	07h30 às 10h45 13h00 às 16h45
ON LINE	https://tangaradaserra.mt.gov.br/	Acessar a plataforma "protocolo"	Dias previstos no cronograma anexo XVI

2.1. Encaminhar os seguintes documentos:

- Formulário do Anexo XIV do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado n°.001/2025;
- Comprovante de inscrição - DAM – Documento da Arrecadação Municipal (boleto bancário);
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado n°.001/2025;
- Cópia do documento de identidade.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de Março de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA N° 004/2025.

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA N° 004/2025. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através do Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 129/2025 de 20.01.2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: **08 de abril de 2025** às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da **plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL – CAPSi (935,60 m²)**, localizada à Rua 31-B, S/N, Bairro Jardim Tarumã – CEP: 78.303-010, nos termos da tabela abaixo, **recursos financeiros de capital destina-**

dos à execução de obras de construção - Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra PORTARIA GM/MS N° 1.864, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 24 de março de 2025, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 21 de março de 2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 004-2025 - VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIENCIA

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a Relação dos deferimentos e indeferimentos da solicitação do pedido de prova e atendimento especial aos candidatos na aplicação da Prova Objetiva do **PROCESSO SELETIVO N° 001/2025**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO: O item “7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATO” do Edital de Abertura 001/2025.

CONSIDERANDO: O item “8. DA COMPROVAÇÃO DO CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS” do Edital de Abertura 001/2025.

CONSIDERANDO: O item “9. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” do Edital de Abertura 001/2025.

RESOLVE:

Divulgar a relação dos deferimentos e indeferimentos das solicitações dos pedidos de prova aos candidatos na aplicação da prova objetiva, pessoa com deficiência do Processo Seletivo nº 001/2025, conforme relação abaixo:

CANDIDATO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

0660 - Professor Pedagogo – Zona Urbana

Protocolo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
9112/2025	1773	CLEIDE LEÔNCIO DA SILVA	949622	23/06/1976	Deferido – Item 9.2
9.330/2025	2278	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	Deferido – Item 9.2
9.115/2025	912	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	09/09/1976	Deferido – Item 9.2
9.433/2025	2448	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832	13/09/1993	Deferido – Item 9.2
8.377/2025	595	MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA	763571	13/01/1969	Deferido – Item 9.2
9.347/2025	1722	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	Deferido – Item 9.2
8.445/2025	1722	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/08/1965	Indeferido – Item 9.2
9.083/2025	2278	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/02/1977	Indeferido – Item 9.2
9.249/2025	2284	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876	30/08/1981	Indeferido – Item 9.2.1

0632 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural

Protocolo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
9.280/2025	2574	ZULEIDE MARIA DE MELO	14104490	15/10/1982	Indeferido – Item 9.2

0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural

Protocolo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
9.241/2025	2511	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	Indeferido – Pagamento da taxa de inscrição não identificado
9.233/2025	2511	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/05/1990	Indeferido – Pagamento da taxa de inscrição não identificado
9477/2025	2969	JOABE GIRÃO DA SILVA	68863	23/09/1983	Indeferido – Item 9.2

0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana

Protocolo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
9523/2025	3112	LEANDRA SILVA BORGES	23019417	24/04/1995	Indeferido – Item 9.2
9374/2025	1244	EDELAINE SANTOS MENDONÇA	1491640-1	07/09/1981	Indeferido – Item 9.2 Indeferido – Item 9.2.1

0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural

Protocolo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
8724/2025	322	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	13048309	07/09/1983	Deferido – Item 9.2 Deferido – Item 7

1116 - Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães

Protocolo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
9.181/2025	791	ALINE CONCEIÇÃO FREITAS GONÇALVES	17399220	15/10/1982	Deferido – Item 9.2

1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira					
Protocolo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
9.055/2025	638	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	18631940	04/02/1989	Indeferido – Item 9.2

1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura					
Protocolo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
8.597/2025	1208	ADAUTO STEINBACH	0941601-3	19/06/1975	Deferido – Item 9.2

1450 – Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Origem Animal					
Protocolo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
7.796/2025	9	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	15994104	28/01/1987	Deferido – Item 9.2

CANDIDATO – PROFICIÊNCIA EM LIBRAS					
0660 - Professor Pedagogo – Zona Urbana					
Protocolo	Nº. Inscrição	Nome do Candidato	Documento /RG	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
9.315/2025	2317	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	28828011	10/02/2000	Deferido – Item 8

2. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 21 de março de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

SAD
DECISÃO DE RECURSOS SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

DECISÃO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

DECISÃO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra torna pública a lista de decisão sobre as solicitações de Atendimento Especial dos candidatos inscritos no Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024 Item 7.

LISTA DE DECISÃO

Abaixo segue a lista de decisão, contendo nome do candidato, a data da solicitação, nome do cargo, parecer e motivo do parecer.

Data do Recurso: 17/03/2025 – Protocolo: 9.112/2025	
Nome	CLEIDE LEÔNIO DA SILVA
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	A Candidata solicitou vaga PCD e atendeu todos os requisitos referente ao Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 18/03/2025 – Protocolo: 9.330/2025	
Nome	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	A Candidata solicitou vaga PCD e atendeu todos os requisitos referente ao Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 17/03/2025 – Protocolo: 9.115/2025	
Nome	ELIZEU BENEDITO DA SILVA
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD e atendeu todos os requisitos referente ao Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 18/03/2025 – Protocolo: 9.433/2025	
Nome	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	A Candidata solicitou vaga PCD e atendeu todos os requisitos referente ao Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 12/03/2025 – Protocolo: 8.377/2025	
Nome	MARILUCI ESTEVÃO DA SILVA
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana

Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD e atendeu todos os requisitos referente ao Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 18/03/2025 – Protocolo: 9.347/2025	
Nome	MARGARETH LOPES RICARDO
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	A Candidata solicitou vaga PCD e atendeu todos os requisitos referente ao Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 18/03/2025 – Protocolo: 9.315/2025	
Nome	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	A Candidata apresentou os documentos relacionados no Item 8.1 8.1 Para ser contemplado o critério de desempate conforme Lei Municipal nº 6.144 de 13 de Setembro de 2023 o candidato deverá: a) efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: www.tangaradaserra.mt.gov.br ; b) imprimir a ficha de inscrição e anexar ao requerimento do ANEXO XV; c) Apresentar o Certificado de proficiência em Libras, em conformidade com a legislação federal vigente constante no ANEXO XV; d) Apresentar documentação comprobatória conforme o item 8.1, no período de 07 a 18/03/2025 no local e horários informados no item 1.9.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 8

Data do Recurso: 18/03/2025 – Protocolo: 8.445/2025	
Nome	MARGARETH LOPES RICARDO
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	A Candidata solicitou vaga PCD e NÃO atendeu todos os requisitos referente ao Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025 9.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO XIII. 9.2.1 Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência e requerimento fornecido no posto facilitador.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 18/03/2025 – Protocolo: 9.083/2025	
Nome	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	A Candidata solicitou vaga PCD porém não atendeu o Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025 ...“9.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO XIII e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, con-

	forme endereço contido no item 1.9 no período das 08h00 do dia 07 até o dia 18 de março de 2025 às 16h00.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 17/03/2025 – Protocolo: 9.280/2025

Nome	ANDRÉA MENDES DA COSTA
Cargo	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD porém não atendeu o Item 9.2.1 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025 9.2.1 Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência e requerimento fornecido no posto facilitador.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 17/03/2025 – Protocolo: 9.280/2025

Nome	ZULEIDE MARIA DE MELO
Cargo	0632 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD porém não atendeu o Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025 ...“9.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO XIII e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no item 1.9 no período das 08h00 do dia 07 até o dia 18 de março de 2025 às 16h00. 9.2.1 Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência e requerimento fornecido no posto facilitador.”
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 17/03/2025 – Protocolo: 9.241/2025

Nome	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA
Cargo	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD porém atendeu o Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025 Pagamento da Taxa de Inscrição não Identifica.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA.

Data do Recurso: 17/03/2025 – Protocolo: 9.233/2025

Nome	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA
Cargo	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD porém atendeu o Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025 Pagamento da Taxa de Inscrição não Identifica.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 18/03/2025 – Protocolo: 9.477/2025

Nome	JOABE GIRÃO DA SILVA
Cargo	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD porém não atendeu o Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025 ...“9.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO XIII e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no item 1.9 no período das 08h00 do dia 07 até o dia 18 de março de 2025 às 16h00.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 18/03/2025 – Protocolo: 9.523/2025

Nome	LEANDRA SILVA BORGES
Cargo	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana
Parecer	A Candidata solicitou vaga PCD porém não atendeu o Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025 ...“9.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO XIII e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no item 1.9 no período das 08h00 do dia 07 até o dia 18 de março de 2025 às 16h00.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 18/03/2025 – Protocolo: 8.724/2025

Nome	EDELAINÉ SANTOS DE OLIVEIRA
------	-----------------------------

Cargo	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD porém não atendeu o Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025 ...“9.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO XIII e juntar a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme endereço contido no item 1.9 no período das 08h00 do dia 07 até o dia 18 de março de 2025 às 16h00. 9.2.1 Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência e requerimento fornecido no posto facilitador.”
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 18/03/2025 – Protocolo: 8724/2025

Nome	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA
Cargo	0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD e atendeu todos os requisitos referente ao Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025.
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 9.2 e Item 7.

Data do Recurso: 17/03/2025 – Protocolo: 9.181/2025

Nome	ALINE CONCEIÇÃO FREITAS GONÇALVES
Cargo	1116 - Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD conforme o Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 15/03/2025 – Protocolo: 9.055/2025

Nome	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA
Cargo	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira
Parecer	A Candidata solicitou vaga PCD porém não atendeu o Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025 9.2 O candidato com deficiência deverá preencher o REQUERIMENTO de vaga para pessoa com deficiência no ANEXO XIII. 9.2.1 Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitidos nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência e requerimento fornecido no posto facilitador.
Decisão	Solicitação INDEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 13/03/2025 – Protocolo: 98.597/2025

Nome	ADAUTO STEINBACH
Cargo	1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD e atendeu todos os requisitos referente ao Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 9.2.

Data do Recurso: 07/03/2025 – Protocolo: 7.796/2025

Nome	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA
Cargo	1450 – Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Origem Animal
Parecer	O Candidato solicitou vaga PCD e atendeu todos os requisitos referente ao Item 9.2 Do Edital do Processo Seletivo 001/2025
Decisão	Solicitação DEFERIDA conforme item 9.2.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 20 de Março de 2025.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 307/2025 de 21.02.2025, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decre-

to nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 116/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 2540/2025. OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ 39.888.402/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "JO-ELMA" NA XIII FESTA DOS ESTADOS**, para atender demanda da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, cujo valor total é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes. Tangará da Serra-MT, 21.03.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PGE Nº. 007/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2025/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA USO DAS EQUIPES DE SERVIÇOS DO SETOR OPERACIONAL DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT**. A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 07 de Abril de 2025 (horário de Brasília - DF)**. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.sama-etga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311-6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 21 de Março de 2025.

Weder José Ferreira Leite

Setor de Licitação - SAMAE

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 025/2025/SAMAE - ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO N. 025/2025/SAMAE - Acréscimo

TIPO	Contrato n. 021/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N.º. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI .
CONTRATADA	TELEFÔNICA BRASIL S.A. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.558.157/0001-62, sediada na Avenida Eng.º Luiz Carlos Berrini, N.º 1.376, Bairro Cidade de Monções, em São Paulo/SP – CEP: 04.571-000. Telefone: (13) 9 9764-4752 e (13) 3229-6563, E-mail: mgamito@telefonica.com , representada por FABIO MARQUÊS DE SOUZA LEVORIN , Gerente de Vendas, e ALEX EDUARDO FREITAS , Gerente de Seção.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP (MÓVEL-FIXO E MÓVEL-MÓVEL) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS (INTERNET) MÓVEL, COM PACOTE DE MINUTOS INDIVIDUAIS ILLIMITADOS EM LIGAÇÕES VC1, VC2 E VC3 PARA MÓVEL ON, OFF NET E FIXOS PARA QUALQUER OPERADORA; SMS PARA MÓVEL ON, OFF NET, PACOTE DE 10 GB DE INTERNET, COM REDUÇÃO DE VELOCIDADE PARA 128 KBPS, APÓS O ATINGIMENTO DA FRANQUIA SEM A COBRANÇA DE VALORES EXCEDENTES, INCLUSO ROAMING EM TODO BRASIL, INCLUSO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA. Com supedâneo na Lei 8.666/93. R\$ 6.410,79 (Seis mil, quatrocentos e dez reais e setenta e nove centavos.)
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 18 de março de 2025, com vigência até 16 de junho de 2025.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.755, DE 10 DE MARÇO DE 2025 - RETIFICADO

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 544.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão da Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 1.723.276,87

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2603	Gestão da Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 2.267.276,87

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 544.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
..... R\$ 544.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para a reforma de parte da estrutura do Complexo Esportivo Ginásio Douglas Poyane, localizado na Vila Olímpica Rei Pelé, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 117, DE 17 DE MARÇO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO N.º 302, DE 28 DE MAIO DE 2024, QUE RECONDUZIU OS MEMBROS DO COMSAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que dispõe o Memorando n.º 7.835/2025/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso II, do art. 1º, do Decreto n.º 302, de 28 de maio de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.

1º

.....

II – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Titular: Gabriel Néia Eberhardt

b) Suplente: Bruna Rodrigues Anjos da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 134, DE 20 DE MARÇO DE 2025

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Concurso Público Municipal Edital n.º 002/2018 de 18/12/2018, conforme resultado final divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municipais do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, n.º 3232 de 22/05/2019, homologado via Decreto n.º 162 de 07/06/2019, prorrogado mediante Decreto n.º 060 de 02/02/2021, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, n.º 3671 de 18/02/2021;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3.676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 8.896/2025/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, que completaram o estágio probatório e que cumpriram as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA CONCLUSÃO DOS 03 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO	MÉDIA FINAL	DESCRIÇÃO DO RESULTADO DA MÉDIA FINAL
1	13452	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	TECNICO DE APOIO INFANTIL	14/07/21	20/02/25	49,51	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
2	17577	CENEA ALVES DE SENE	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º - 30H	09/02/22	09/02/25	50	EXCELENTE SERVIDOR
3	13393	ELIEN DEBORA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º - 30H	09/02/22	09/02/25	47,08	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
4	16794	FABIANA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS - MATEMATICA - 30 HORAS	09/08/21	28/02/25	49,93	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
5	17676	FRANCISLAIDE AZEVEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO-30H	16/02/22	23/02/25	49,43	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
6	17715	GESSIKA DIOGO ARRUDA	TECNICO ADM. EDUCACIONAL – TEC. EM GESTÃO EDUCACIONAL	16/02/22	22/02/25	49,56	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
7	17701	IVANILDA DA PENHA SOBRINHO	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º - 30H	16/02/22	28/02/25	50	EXCELENTE SERVIDOR
8	13294	JANAINA MENDES DE MAGALHÃES	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º - 30H	09/02/22	24/02/25	49,36	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.

9	11661	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS 1° AO 5° - 30H	09/02/22	17/02/25	49,97	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
10	11661	PRISCILA ALVES CORDEIRO SILVA	PROFESSOR DOS ANOS FINAIS – GEOGRAFIA – 30 HORAS	09/02/22	11/02/25	49,93	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária nº 3424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaraserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 133, DE 20 DE MARÇO DE 2025

HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES QUE CUMPRIRAM OS REQUISITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, Edital n.º 001/2018 de 18/12/2018, divulgado por meio do Edital Complementar n.º 008/2019, homologado via Decreto n.º 121 de 08/05/2019, publicado no Diário Oficial da AMM em 09/05/2019, ano XIV edição n.º 3.223;

CONSIDERANDO o art. 41, da Constituição Federal de 1988; a Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998; a Lei n.º 8.112/90 de 11/12/1990; a Lei Complementar n.º 163 de 2012; a Lei Ordinária n.º 3.424/2010; Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal 3.676 de 2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados concluíram os 03 (três) anos de estágio probatório na data indicada na tabela, nos moldes da Lei Municipal n.º 3.663/2011, Lei Municipal n.º 3676/2011 e Decreto n.º 362/2011;

CONSIDERANDO os termos do memorando n.º 8.895/2025/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a estabilidade dos servidores efetivos aprovados no concurso público, no respectivo cargo de provimento efetivo, ingressado no ano de 2021, que completou o estágio probatório e que cumpriu as 04 (quatro) avaliações, conforme tabela abaixo:

QTD	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	MÉDIA FINAL	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	RESULTADO
1	12486	ALINE DOS SANTOS LIMA	RECEPCIONISTA	20/09/21	46,98	08/10/24	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
2	17166	ANDREY DE OLIVEIRA FONSECA	MOTORISTA	13/01/22	48,61	14/02/25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
3	15642	DÉBORA CARLA DE OLIVEIRA NUNES GONÇALVES	FARMACÊUTICO	01/06/20	47,74	13/07/23	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
4	17432	ELENICE PAULINO DA SILVA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/22	45,39	18/02/25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
5	17128	JOÃO GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	03/12/21	41,6	04/02/25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
6	12701	LINDOMAR NASCIMENTO DE SOUZA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	21/01/22	45,83	28/01/25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
7	17632	LUIS HENRIQUE GOMES GIMENES	AGENTE ADMINISTRATIVO II	16/02/22	47	20/02/25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
8	17447	MARIA IDELMA DA SILVA ALVES	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	09/02/22	47,92	14/02/25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
9	13369	MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES	ARQUITETO	13/01/22	49,88	27/01/25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
10	17160	ROSENI ROCHA DOS SANTOS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	13/01/22	46,84	24/01/25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.
11	17642	THIAGO ALEX ALVES DE SOUZA	MOTORISTA	16/02/22	48,93	23/02/25	BOM SERVIDOR, TRATANDO-SE DE BOA AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA.

Art. 2º Os servidores atenderam os requisitos no estágio probatório: assiduidade, disciplina, responsabilidade, produtividade, capacidade de iniciativa e relacionamento, tornando-os estáveis no serviço público municipal, de acordo com os termos da Lei Ordinária n.º 3.424/2010, de 29 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, tendo seus efeitos retroativos a data de conclusão do estágio probatório de cada servidor, conforme tabela acima.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 20 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 087, DE 10 DE MARÇO DE 2025 - RETIFICADO

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 544.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ESPORTES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.755, de 10 de março de 2025**.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....
.....R\$ 544.000,00

Total da Abertura de Crédito.....
..... R\$ 544.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei n.º 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para a reforma de parte da estrutura do Complexo Esportivo Ginásio Douglas Poyane, localizado na Vila Olímpica Rei Pelé, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
LAC (LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para Projeto Executivo de Pavimento Asfáltico na estrada TS-27, (estrada da bozanini), no Município de Tangará da Serra – MT. **Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA**. Tangará da Serra – MT, 21 de março de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 01**

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - parte 01

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação das inscrições **DEFERIDOS E INDEFERIDOS dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

Divulgação da relação dos candidatos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme relação abaixo:

Insc.	Nome do Candidato	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
379	Odontólogo – PSF				
2757	ALLANA MIRANDA PEREIRA	37068133-2	26/10/1998	0379	DEFERIDO
2934	AMANDA ALVES FANALI	2655437-2	23/12/1998	0379	DEFERIDO
1799	ANDRÉIA VIEIRA DE SENA	2857690	19/10/1977	0379	DEFERIDO

2681	BRUNA RODRIGUES NUNES DA SILVA	29418860	30/7/2001	0379	DEFERIDO
2999	CAMILLY GRAEFF	2532997-9	28/1/1996	0379	DEFERIDO
1396	CRISLAYNE FABRICIO THEODORO	313304990	21/4/2001	0379	DEFERIDO
2007	EDISLAINE ERICA DA COSTA RAMOS	229.2358-6	5/1/1991	0379	DEFERIDO
2127	ELIENE SANTANA DA SILVA	25454323	5/9/1997	0379	DEFERIDO
729	EVVELYN ANDRADE DE CARVALHO	29752880	12/4/2001	0379	DEFERIDO
3339	FELIPE FONSECA RODRIGUES	686331977	19/6/2001	0379	DEFERIDO
642	GABRIELLE RIBEIRO CAVALIN	26176017	13/12/2001	0379	DEFERIDO
3317	GLÁUCIA DA SILVA RIBEIRO MEIRA	30191688	20/5/1988	0379	DEFERIDO
227	ISABELLA CRISTINA DE OLIVEIRA CANDIDO	28355580	23/5/2001	0379	DEFERIDO
2486	ISABELLA DEIJANE GOMES	23356154	10/9/1993	0379	DEFERIDO
705	IZADORA BAPTISTA OTT	33386471	1/3/2001	0379	DEFERIDO
1517	JOYCE CUNHA DOS SANTOS	22160523	29/3/1988	0379	DEFERIDO
1757	KAMILLA MAYARA DE OLIVEIRA	28060768	2/5/2000	0379	DEFERIDO
1853	LEONARDO DA ROCHA BRANCO	135340715	2/2/1997	0379	DEFERIDO
599	LETÍCIA TALLYS MOURA LACERDA	2356933-6	23/7/1997	0379	DEFERIDO
537	MARIANA ARALDI	28526791	3/7/2001	0379	DEFERIDO
361	MONICA ACACIO DE LIMA	25283332	5/12/1992	0379	DEFERIDO
2242	NICOLY SONODA ASANO	24462071	25/5/2001	0379	DEFERIDO
2816	PRISCILA FREITAS FERREIRA	22676350	30/12/1996	0379	DEFERIDO
2462	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	2229860-6	28/2/1996	0379	DEFERIDO
1596	RAIANE ALVES DE FREITAS FABRO	2466-5185	6/10/1992	0379	DEFERIDO
1720	RAYRA PATRICIA DE SOUZA OENNING	20438966	11/6/1992	0379	DEFERIDO
2419	ROSANE APARECIDA CHAVES	05968919116	30/6/1996	0379	DEFERIDO
602	SABRINA SOUZA SILVA	3100233-1	19/4/2001	0379	DEFERIDO
1132	SÂMELLA FRANCINE LIMA RODRIGUES	22448535	17/10/2001	0379	DEFERIDO
3180	SANDI FERNANDA CHAVES CARDOSO	20349351	13/6/1995	0379	DEFERIDO
833	SORAYA CAROLINE FAUSTO ALVES	2740921-0	21/10/2000	0379	DEFERIDO
2175	SUZIELY CRISTINI SOARES SEABRA ARFELLI	21671460	13/5/1994	0379	DEFERIDO
806	VANESSA DE SOUSA SENA	2566230-9	28/4/2001	0379	DEFERIDO
509	ADRIELE DE PAULA LEMOS	3234321-3	13/9/2002	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1278	ALANA CRISTINA DA FONSECA COELHO	1504052	6/5/2001	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3274	ANDREIA DA SILVA GUEDES FURLAN	69629270	12/5/1976	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
514	ARTHUR WOLFF ZIMERMANN ABREU PINTO	540350023	10/5/2000	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1431	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	25194291	15/9/1998	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
32	FERNANDA BARROS FIGUEIRÓ	28891619	6/6/2003	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1857	GABRIELA DA SILVA SCHIO	25489739	15/6/1995	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2125	GEIJIANE SANTANA	15045145	6/10/1976	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2984	GLEICIANY ALVES DE GODOI	18541860	3/7/1991	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1884	ILDA ISABELLY ARAUJO DE ATADE	25498142	18/2/2003	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2794	ISADORA DIAS PORFIRIO	26852152	15/4/2002	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
107	KEILA CERQUEIRA DE ARAÚJO	09878530	17/2/1978	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1651	LUIZ RENATO DA SILVA JUNIOR	15845968	8/8/1995	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2630	MAGDA TRINDADE GOMES		23/2/1994	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	25340980	17/12/1999	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
384	RAYSSA JORDANA TELKA	25384082	11/11/1999	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
815	ROBERTA LOPES RODRIGUES SILVA	21964548	12/1/1992	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1198	THIAGO LUBE	1547162007	19/4/2000	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1437	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/9/1965	0379	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2390	EVERTON TRETTEL LADEIA	11 497530 SSP	23/11/2023	0379	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
3082	ALINYKETELIN@HOTMAIL.COM	23860065	9/7/1996	0379	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Nome)
	381 – Ajudante de Serviços Gerais - PSF				
1951	ADRIANA SILVA MELO	18923941	12/5/1988	0381	DEFERIDO
2313	ANA CRISTINA BELO DA SILVA		25/11/1985	0381	DEFERIDO
734	ANA SUELY GASPAS OKADA DE SOUZA	08456216	8/10/1970	0381	DEFERIDO
3322	ANDREIA CRISTINA PEREIRA CASTILHEIRO	14178079	15/7/1977	0381	DEFERIDO
773	CIBÉLE SOUZA DA COSTA	22281380	6/8/1997	0381	DEFERIDO
1550	EDILAINÉ MARIA DE JESUS	24630594	1/3/1984	0381	DEFERIDO
811	ELIS REGINA SANTOS DE LIMA	16584252	4/6/1972	0381	DEFERIDO
3119	ELIZABETE CORREA DA SILVA	181553607	8/5/1978	0381	DEFERIDO
1452	ELIZABETE PINTO CHAGAS	17503167	12/10/1974	0381	DEFERIDO
3075	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/3/1997	0381	DEFERIDO
724	JANETE BORGES GONÇALVES	30374723	1/4/1970	0381	DEFERIDO
1603	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	19720289	29/4/1989	0381	DEFERIDO
3325	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS BARROS	30615186	20/12/1986	0381	DEFERIDO
1199	JULIANA TENORIO GOMES DA SILVA	10001927267	14/6/1993	0381	DEFERIDO
1586	KARINE APARECIDA FRANÇA PINTO	32501730	14/5/2003	0381	DEFERIDO
150	LUCIANA SOARES DA SILVA	24813737	4/10/1994	0381	DEFERIDO
2303	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	17971705 SSP/MT	15/11/1985	0381	DEFERIDO
1426	LUZINETE ALVES DA SILVA	15774139	4/3/1983	0381	DEFERIDO
3108	MARIA APARECIDA INACIO	555666	24/9/1965	0381	DEFERIDO
1775	MARIA DIVINA DE OLIVEIRA	16985940	8/6/1984	0381	DEFERIDO
1806	MARIA EVA DA SILVA PONTES	10783059	19/3/1969	0381	DEFERIDO
2429	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	20629524	7/12/1990	0381	DEFERIDO
2437	MARIA KAROLAYNE MODESTO DA SILVA	39356221	10/6/1997	0381	DEFERIDO

2089	MARLENE MACHADO MIRANDA DOS REIS		10/1/1981	0381	DEFERIDO
204	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	6/4/1999	0381	DEFERIDO
897	RAYSSA CAROLINE DE ALMEIDA SILVA	23282509	14/5/1993	0381	DEFERIDO
1044	REGIANE CARVALHO BARBOSA	17527910	11/6/1987	0381	DEFERIDO
1784	ROSÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS	0947486755	6/1/1978	0381	DEFERIDO
3073	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/1/1978	0381	DEFERIDO
1099	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18164242 SSP/ MT	9/1/1991	0381	DEFERIDO
2189	SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS		10/1/1976	0381	DEFERIDO
669	SONIA FLAMONCINI	1478623-0	30/12/1981	0381	DEFERIDO
2582	SUELI VITORIA MIRANDA	2102682-3	1/5/1988	0381	DEFERIDO
2506	VALÉRIA ALVES DO NASCIMENTO	17441781	26/6/1998	0381	DEFERIDO
572	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/3/1982	0381	INDEFERIDO ITEM 4.12
2857	JOSE RENATO SILVA RODRIGUES	22514783	26/6/1992	0381	INDEFERIDO ITEM 4.12
3123	ALESSANDRA DA CUNHA NUNES		13/12/1989	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1383	ALINE WEIAND DE ARAÚJO	0626051220177	23/11/2002	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1123	BEATRIZ CARVALHO MIRANDA	33510954	5/11/2003	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1743	EDNÉIA AUGUSTA DA SILVA	17819431	1/6/1979	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3054	ELDA ALVES DA SILVA ASSIS	1315706-0	18/8/1983	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
756	ELTON NUNES DOS SANTOS	29715449	18/9/1998	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
464	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	24613541	19/9/1994	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
110	IARA GOMES DE JESUS	1542815-0	12/3/1981	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2216	ISABEL CRISTINA REBELATTO		1/2/1976	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1213	JANAINA PEREIRA DA SILVA	21555149	17/3/1993	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3018	JOICE DA SILVA	21180407	28/2/1984	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1975	JUNIA DA SILVA COUTO	07130430	30/5/1973	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1890	KETCIA VITORINO DE ABREU	27925730	23/9/1998	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2373	LOURDES ALVES DA SILVA	507355453	11/2/1973	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1920	LUANA VANESSA RODRIGUES	2391056-9	7/12/1993	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2716	MAISA DA SILVA COSTA	20897847	28/7/1989	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
651	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	1521216	29/5/1976	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2513	MARIA WEDJA DA SILVA	30667003	22/2/2000	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3004	MARILUCE SILVA GAVAZZA	18818820	25/4/1980	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3328	MIRIAN CARDOSO BARROS	13870360	26/9/1975	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
832	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/8/1981	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1498	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	11/12/1972	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2432	STHEFANY DO NASCIMENTO ABREU	0690611420197	11/11/2007	0381	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1990	ANA LUCIA DE OLIVEIRA MENDONCA	14860180	24/8/2019	0381	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
	385 – Aux. Cirurgião Dentista - PSF				
1710	ANA BEATRIZ GUEDES NOGUEIRA	32904681	4/12/2007	0385	DEFERIDO
2375	ANA PAULA GODOY DE ALMEIDA	2880375-2	27/5/1999	0385	DEFERIDO
2357	ANDRESSA CALDEIRA	28198905	7/9/1997	0385	DEFERIDO
1497	ATAIS STRIESKI	25177834	27/6/1993	0385	DEFERIDO
301	CAROLINA CRISTIELEN MARQUES CHAVES	24520780	10/10/1996	0385	DEFERIDO
2310	CRIDIANE FERNANDES	22550267	24/2/1993	0385	DEFERIDO
1967	CRISLAINY NEPOMUCENO DE SOUZA	24868850	9/12/1995	0385	DEFERIDO
3187	CRISTIANI RODRIGUES DA SILVA	27892948	11/11/2000	0385	DEFERIDO
311	ERIC ROCHA CONTI	32432577	10/11/2005	0385	DEFERIDO
2938	EVELLY LORRAYNE SILVA OLIVEIRA	31456456	19/7/2004	0385	DEFERIDO
2963	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	5/5/1993	0385	DEFERIDO
1314	GÉSSICA BEATRIZ DA SILVA FONTES FERREIRA	22513515	26/12/2003	0385	DEFERIDO
1477	JESSICA SANTOS DA SILVA	29017050	15/12/1997	0385	DEFERIDO
62	KESIA RAIANE TAVARES BRUMATTI		31/7/1996	0385	DEFERIDO
3232	LIDIANE MARIA DOS SANTOS FERREIRA	3642733-0	10/6/1995	0385	DEFERIDO
70	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	16737105	24/9/1978	0385	DEFERIDO
2569	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19447361 SSP/ MT	8/5/1979	0385	DEFERIDO
1238	MARIA DE LOURDE SOARES DE MELO	0605569-9	12/5/1967	0385	DEFERIDO
1343	NATALINA RIBEIRO	14587718	25/12/1983	0385	DEFERIDO
1996	ROSICLEIDE SILVA NASCIMENTO	17831229	25/12/1983	0385	DEFERIDO
2903	ROZELI GULBERTO DA SILVA	13942077	6/11/1979	0385	DEFERIDO
13	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	17789770	21/11/1984	0385	DEFERIDO
2721	SULA KATLYN NEGRY BISPO	20031793	30/6/1988	0385	INDEFERIDO ITEM 4.12
3115	ALESSANDRA DA CUNHA NUNES		13/12/1989	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
65	BEATRIZ ANTONIETTI MAZEPA	29118182	28/1/2004	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
951	BEATRIZ CARVALHO MIRANDA	33510954	5/11/2003	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
422	BRUNA DA SILVA RODRIGUES	2837125-9	3/12/1998	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2029	CAMILLY DUARTE PRADO BRUNO	3069294-6	12/3/2002	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1772	CÍNTIA SPOLIDORO DOS SANTOS	21593760	14/7/1992	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1282	EMANUELE CORREA DA SILVA PIM	29879043	28/8/2000	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
893	ERICA MIRANDA GALVAO		12/3/1998	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1532	FERNANDA SANTANA RODRIGUES	17978238	9/12/2000	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3190	GABRIELA CHRISTINA DA SILVA ABREU	36160482	10/8/2002	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
196	ISABELA RODRIGUES ZANCHETTIN	34826785	5/1/2006	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1671	IZAMARA OJEDA DE CARVALHO COUTO	15046303	19/1/1984	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
404	JACKELINE FERREIRA MENDES	22796207	14/4/1992	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

1130	JESSICA ALVES DE LIMA	25150367	22/11/1994	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2055	JUSILENE VIEIRA DA SILVA SANTOS	804850	30/12/1979	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1313	LARISSA MIRANDA PESTANA	27654249	20/4/2003	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
541	LAURA ANDREA FARIAS OLIVEIRA	09856609	4/12/1975	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
356	LIDIANE KAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	26516658	24/10/1993	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3007	MARILUCE SILVA GAVAZZA	18818820	25/4/1980	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
180	MAYARA KAROLINE TENÓRIO COSTA	25865447	2/2/1199	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2046	NAYARA BATISTA DA SILVA	22281207	24/8/1993	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2258	NEUZA GUEDES PEREIRA DOS SANTOS	2020999_1	5/4/1988	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3000	SUZANY PAIVA NASCIMENTO	25169971	28/2/1995	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
278	TALIANE CESARIO DA SILVA	26516977	22/8/1995	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
555	THIAGO DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	32438494	26/3/2004	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1368	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/9/1965	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1911	YSLANE RIBEIRO ALVES	36302929	12/3/2007	0385	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0570 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena				
574	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15030512	15/3/1982	0570	DEFERIDO
2524	MURILO ORO EO	3541121-0	14/9/2005	0570	DEFERIDO
3076	RAKEL RODRIGUES DA SILVA OZOIZOKERO	3534036-3	1/12/2005	0570	DEFERIDO
2529	ROSALVO MAIZOKAE	2418795-0	16/3/1984	0570	DEFERIDO
2532	SIMIANA MAIZOKAERO	3392527-5	5/1/1998	0570	DEFERIDO
2971	YAPARIWA AWETI	3398575-8	23/3/2000	0570	DEFERIDO
1309	ELIVANIA GOMES DE LIMA	35002360	7/3/2025	0570	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3084	ROSELY ROSA MONTEIRO	19859830	11/1/1978	0570	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0573- Motorista – Zona Rural				
1225	CICERO INACIO DE SOUZA	0293522-8 SSP/MT	9/3/1962	0573	DEFERIDO
273	CLAUDINEI IZEPILOWSKI	14874261	27/9/1981	0573	DEFERIDO
2461	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	23486 MTE MT	15/2/1990	0573	DEFERIDO
856	DERMY MIRANDA SAMPAIO	11332778	10/11/1977	0573	DEFERIDO
106	ELIAS JOSÉ DOS SANTOS NETO	1362562793	9/11/1986	0573	DEFERIDO
1509	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	294.694	16/9/1963	0573	DEFERIDO
550	GILSON DA SILVA FERREIRA	15487253	12/4/1982	0573	DEFERIDO
253	HELIO GERONIMO DA SILVA	19141203	14/11/1983	0573	DEFERIDO
2060	JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA	853327	22/2/1972	0573	DEFERIDO
1568	LINDEBERGUI BATISTA BANDEIRA	12755672	13/9/1978	0573	DEFERIDO
172	LUCIANO DOS SANTOS SILVA	36258300	11/7/1973	0573	DEFERIDO
2138	MOIZEIS SANTANA	11835648	2/3/1980	0573	DEFERIDO
2370	OZIEL RODRIGUES MOREIRA	14174170	10/3/1981	0573	DEFERIDO
3302	RAFAEL MELO BORGES	20542640	31/7/1990	0573	DEFERIDO
247	RONALDO DE MIRANDA	17704812	3/6/1987	0573	DEFERIDO
683	VANILDO FRANCISCO DA SILVA GUTJAHR	14442337 MT	21/7/1981	0573	DEFERIDO
633	CLAUDEMIR BECKER	1082981-4	25/5/1978	0573	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1923	ELIZABETE ALVES MENDES RODRIGUES	774713	18/8/1969	0573	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2173	EMERSON SOARES	18758606	10/4/1998	0573	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
411	GUILHERME MARQUES	16420950	17/8/2001	0573	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2206	JONAS SOUZA CORREA	28024770	24/5/1997	0573	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1253	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	23207060	26/8/1985	0573	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
854	MARCELO AIRES BENTO	10099085	12/8/1979	0573	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1649	OZEIAS CAMILA	23751290	25/4/1991	0573	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1378	THIAGO PINTO CORREA	22898646	18/5/1997	0573	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1275	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	20604319	16/6/1992	0573	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0578- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Urbana				
1595	ADAIANE DUARTE DOS SANTOS	16781694	19/7/1987	0578	DEFERIDO
2239	ADRIANA CAJADO SABINO	351709-8	8/7/1990	0578	DEFERIDO
1104	ADRIANA DA SILVA PERES	1993495-5 SSPMT	27/5/1989	0578	DEFERIDO
3279	ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS	1523078-3	20/8/1978	0578	DEFERIDO
1470	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	14703548	17/6/1980	0578	DEFERIDO
2518	ADRIANA SOUZA DA SILVA	1491096-9	30/7/1981	0578	DEFERIDO
120	ADRIELLY CRISTINA ALVES DE SOUZA	06005096133	7/12/1995	0578	DEFERIDO
382	ALESSANDRA MIRANDA DA SILVA	073.522.451-03	8/5/2005	0578	DEFERIDO
2896	ALINY APARECIDA DA SILVA	17015391	20/6/1988	0578	DEFERIDO
2268	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	26281430	10/5/1999	0578	DEFERIDO
2295	ANA BEATRIZ ALVES LOPES	29918391	21/5/2002	0578	DEFERIDO
72	ANA CARLA DA SILVA RAMOS	25934847	21/9/1994	0578	DEFERIDO
702	ANA FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS	34567089	30/4/2005	0578	DEFERIDO
3087	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	04761394145	14/6/1993	0578	DEFERIDO
1143	ANAILDES SOUZA DA CRUZ SIMÕES	02761101103	16/4/1985	0578	DEFERIDO
1740	ANAILZA CAROLINO	22214178	12/4/1991	0578	DEFERIDO
1716	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	21810214	3/2/1991	0578	DEFERIDO
1024	ANDRESSA MILANEZE DE LIMA	2257637-1	10/4/1992	0578	DEFERIDO
2196	ANDRESSA VICENTE PEREIRA SOARES	06039922184	26/1/1997	0578	DEFERIDO
105	ANGELINA OLIVEIRA BARROS	32002815	18/10/2005	0578	DEFERIDO
3024	ANGILENE SOARES DA CUNHA	2227564-9	3/6/1985	0578	DEFERIDO
2626	ANI CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	33669546	30/5/2006	0578	DEFERIDO
1350	ANNY CRISTINIE SILVA AMANCIO	35569280	25/4/2006	0578	DEFERIDO

3216	ANTHONY GABRIEL GUALDA MACEDO	28962665	11/9/2006	0578	DEFERIDO
1553	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	25274848	14/3/1974	0578	DEFERIDO
990	BENEDITA SEBASTIANA DA SILVA	2057593-9	2/7/1983	0578	DEFERIDO
441	BRENDA BEATRIZ PANUNCIO DE ALMEIDA	31565786	8/5/2002	0578	DEFERIDO
2621	BRUNA CORDEIRO SILVA	22924078 SSP/MT	13/3/1992	0578	DEFERIDO
1291	BRUNA DA SILVA	704.386.261-25	17/9/1995	0578	DEFERIDO
346	BRUNA FONSECA VILELA	22550577	24/11/1992	0578	DEFERIDO
2572	CAMILA ALVES FONSECA	336486960	25/4/1988	0578	DEFERIDO
592	CAMILE DIVINA MARQUES DA COSTA MENDES	29607310	10/10/2002	0578	DEFERIDO
1569	CARLA NEPOMUCENO DE SOUZA	24869015 SSPMT	16/3/1997	0578	DEFERIDO
3174	CARLOS EDUARDO LUIZ DA SILVA	4685627	13/4/2003	0578	DEFERIDO
1045	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	1266318-2	24/1/1979	0578	DEFERIDO
1776	CLAUDIA BARROSO DA SILVA MARCHETTO	17913543	25/9/1979	0578	DEFERIDO
2930	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	2/5/1981	0578	DEFERIDO
3324	CLAUDIANA AUGUSTA DIAS	15271358	30/10/1985	0578	DEFERIDO
1473	CRYSLAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	1971156-5 SSPMT	1/1/1989	0578	DEFERIDO
1315	DAIANNE DA SILVA MESQUITA	669616011	22/1/1996	0578	DEFERIDO
682	DAIARA MARINO SOARES	25297430	4/6/1996	0578	DEFERIDO
112	DALVA HELENA TOMAS	758958 SSP/MT	5/3/1969	0578	DEFERIDO
1097	DANIELA NASCIMENTO ALVES GONÇALVES	21093636	1/11/1992	0578	DEFERIDO
543	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	4806811	9/3/1993	0578	DEFERIDO
2904	DANIELE NASCIMENTO OLIVEIRA	0611813220173	29/8/2001	0578	DEFERIDO
1459	DANIELE VITÓRIA OZEKONAIZOKERÔ SANTOS	08491237721	27/1/2004	0578	DEFERIDO
1321	DANIELLI DE LIMA OLIVEIRA	20103972	6/2/1989	0578	DEFERIDO
2403	DÉBORA ALVES PEÇANHA SOARES	28566599	22/6/1998	0578	DEFERIDO
3014	DEBORA GARLET COCCO	31119603	6/12/2003	0578	DEFERIDO
3022	DEISIVANIA DE ARAUJO	20528183	14/12/1987	0578	DEFERIDO
2666	DENISE DA ROCHA FERREIRA	11188430	25/10/1996	0578	DEFERIDO
1438	DHENNYFFER THALYA ZUZA DE OLIVEIRA	2842088-8	20/2/1998	0578	DEFERIDO
160	DICIBELY TALLBATA MACIEL FERREIRA DA SILVA	06282214106	27/7/2005	0578	DEFERIDO
392	DIVINA RIBEIRO SOCORÉ SILVA	1608817-4	25/11/1980	0578	DEFERIDO
2460	DIVINA SANTANA DE ARRUDA	205452-6	13/3/1986	0578	DEFERIDO
962	EDELAINE SANTOS DE OLIVEIRA	1234139-8	19/8/1976	0578	DEFERIDO
3222	EDLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	21776857	20/4/1990	0578	DEFERIDO
1538	EDUARDA TÁLIÇAS SILVA CRUZ DIAS	33624569	25/6/2003	0578	DEFERIDO
3212	ELIANE PEGO DE OLIVEIRA	27633837	10/7/1996	0578	DEFERIDO
2988	ELISANGELA ALVES DA SILVA DE MENEZES MARINHO	2290006-3	10/9/1994	0578	DEFERIDO
1922	ELIZABETE ALVES MENDES RODRIGUES	774713	18/8/1969	0578	DEFERIDO
479	ELOISA OTTO BARBOSA	23030054	17/2/1995	0578	DEFERIDO
1608	ELOISA PEREIRA DOS SANTOS	27826317	19/10/1998	0578	DEFERIDO
387	EMANUELE FRANCISCO CARDOSO	608870158	23/11/1991	0578	DEFERIDO
3041	EMERSON ERICK MARTINS ALVES	4939402	5/8/2002	0578	DEFERIDO
2458	EMILY SOUZA SALLES	3165968-3	7/12/2002	0578	DEFERIDO
2510	ERICA MILENA VIEGAS MOREIRA		14/4/2006	0578	DEFERIDO
418	ERICA SILVA MARQUES NASCIMENTO		20/5/2005	0578	DEFERIDO
2517	ESLAINE PEREIRA DA SILVA	18149308	15/11/1986	0578	DEFERIDO
1552	EVA MARINHO DA COSTA	035056562008-2	4/1/1992	0578	DEFERIDO
997	FABIANA DA SILVA PEREIRA	27029247	28/11/1996	0578	DEFERIDO
299	FABIANA LEANDRA DA SILVA	3186124-5	12/2/1996	0578	DEFERIDO
1704	FABIULA CAMARGOS DE OLIVEIRA	22809988	4/4/1992	0578	DEFERIDO
1781	FERNANDA APARECIDA CRUZ DOS SANTOS	3423452-7	28/7/2005	0578	DEFERIDO
590	FLAVIA CAROLINE RODRIGUES URTADO	34014063	8/6/2002	0578	DEFERIDO
747	FRANCIELE SOARES DE FARIAS SOUZA	2328056-5	5/9/1997	0578	DEFERIDO
115	FRANCIELE SOUZA	20929544	10/1/1992	0578	DEFERIDO
2545	GABRIELA DE BRITO DE ALMEIDA	3024780-2	13/8/2000	0578	DEFERIDO
2580	GABRIELA DE OLIVEIRA BORGES	06099541136	20/6/2006	0578	DEFERIDO
67	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	15819787	14/9/1985	0578	DEFERIDO
931	GEOVANA VITORINA DE ABREU		11/12/2003	0578	DEFERIDO
1565	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23591560	26/11/1997	0578	DEFERIDO
2221	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA		20/2/1989	0578	DEFERIDO
1797	GISLAINE PINHEIRO DE CASTRO	25230077	19/3/1996	0578	DEFERIDO
759	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	1089259 1	29/7/1975	0578	DEFERIDO
750	GLEICIANE DOS SANTOS ALVES	2588256	11/10/2001	0578	DEFERIDO
2377	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	33338651	6/9/2003	0578	DEFERIDO
3168	HELENICE CARLA OJEDA GONÇALVES	01570025193	6/2/1986	0578	DEFERIDO
3148	HELOYZA RAYANE DE ALMEIDA SANTIAGO	32763980	25/6/2004	0578	DEFERIDO
2571	ILZA RODRIGUES DOS SANTOS	20704089	5/8/1988	0578	DEFERIDO
472	INGRID YOHANNA RODRIGUES RUFINO	28205570	27/6/1997	0578	DEFERIDO
2245	ISABELA CAMPOS NOGUEIRA MENDES	2275325-7	3/3/1995	0578	DEFERIDO
2854	ISABELLA QUIRINO DOS SANTOS	35723238	28/6/2006	0578	DEFERIDO
2104	ISABELLY DE MELO GODOIS BUENO	24560030	24/3/2003	0578	DEFERIDO
147	ISE MAIARA RODRIGUES DE LIMA	15521905448	19/3/2004	0578	DEFERIDO
3165	IZABEL CRISTINA GOMES	0978602-3	8/7/1975	0578	DEFERIDO
1222	JACKELINE MIRANDA DE OLIVEIRA	2936617-8	16/5/1997	0578	DEFERIDO

3195	JACKELINE SANTOS DE ALMEIDA	1623155037	28/5/1993	0578	DEFERIDO
2276	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	16963024	20/1/1983	0578	DEFERIDO
588	JANAINA HENRIQUE DIAS DA COSTA	2367205-6 SSP/MT	11/4/1993	0578	DEFERIDO
830	JAQUELINE LEITE DE ALMEIDA	10489380	19/4/1975	0578	DEFERIDO
966	JAQUELINE REGINA DOS SANTOS	18544320	25/5/1991	0578	DEFERIDO
2878	JESSICA CRISTINA DA SILVA SAMPAIO	23150750	7/12/1991	0578	DEFERIDO
381	JHENNIFER DA SILVA NASCIMENTO	3489488-8	15/9/2007	0578	DEFERIDO
2935	JHENY ALVES QUEROBIM	19521243 SSPMT	11/7/1989	0578	DEFERIDO
2653	JHUAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	31859690	3/3/2004	0578	DEFERIDO
2636	JHULIAN CHRISTIAN MEZA LIBIO	3058316-0	25/7/2002	0578	DEFERIDO
2418	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	10498508SSP/MT	4/3/1975	0578	DEFERIDO
1439	JOCEANE BORGES DE JESUS	34704035	22/5/1987	0578	DEFERIDO
1944	JOELMA CRISTINA SEVERINA ALVES	13664476	19/12/1979	0578	DEFERIDO
2495	JONATHAN DA SILVA SANTOS	422643282	25/1/1995	0578	DEFERIDO
3290	JOSIANE GOES DA SILVA ALMEIDA	909317	13/1/1986	0578	DEFERIDO
900	JOSIANE RODRIGUES FRANÇA	19891334	4/2/1994	0578	DEFERIDO
3211	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	2733861	7/4/1999	0578	DEFERIDO
2848	JOSIMAR DA LUZ	34025359	31/7/1967	0578	DEFERIDO
2908	JUDITE ROCHA SILVA	725321	30/5/1973	0578	DEFERIDO
546	JULIA GRACIELA TELLES DE SOUZA	1900517	19/4/1995	0578	DEFERIDO
1639	JULIA MORAIS VIEIRA	31112870	11/5/2007	0578	DEFERIDO
2160	JULIANA BENEDITA VENANCIO LIRA PINTO	13188160	2/12/1983	0578	DEFERIDO
2561	JULIANA SANTOS DA SILVA	26840162	24/10/1998	0578	DEFERIDO
970	JULIANE BORGES BONFIM	22579621 SSP	18/3/1993	0578	DEFERIDO
2191	JUSILENE SAMUEL	001324117	17/4/1982	0578	DEFERIDO
3228	KABRYNE DA SILVA CORDEIRO	5652197	16/2/1992	0578	DEFERIDO
262	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/1/2003	0578	DEFERIDO
2342	KAMILLA RODRIGUES PEGNORATTO	2952084-3	10/12/2005	0578	DEFERIDO
2605	KAMILY VITÓRIA GONÇALVES BOURSCHEID	28944208	21/6/2005	0578	DEFERIDO
2713	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	26668750	1/11/1995	0578	DEFERIDO
2433	KAREN LARISSA DOS REIS	35614145	26/2/2005	0578	DEFERIDO
2634	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	1203758-3	15/12/1978	0578	DEFERIDO
1306	KAROLINE VITORIA SANTOS AMORA	2762044-1	25/12/1998	0578	DEFERIDO
2990	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	2814209-8	11/2/2001	0578	DEFERIDO
797	KAUANY FERREIRA ALVES LEÃO GOMES	27166546	5/7/1999	0578	DEFERIDO
2993	KELLEN INARA CRISTINA ALVES		10/4/1995	0578	DEFERIDO
2914	KELLY CRISTINA DA SILVA	22605550	18/12/1992	0578	DEFERIDO
2376	KELLY DOS SANTOS DA SILVA FONTANARI	29500982	20/3/1999	0578	DEFERIDO
1814	KELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	2936974-6	16/6/1999	0578	DEFERIDO
2871	KESSY CAROLINE MENDES PEREIRA	22410724	24/1/1994	0578	DEFERIDO
1115	KETLY LORRAYNE BECKER LOPES	06134027154	4/8/2002	0578	DEFERIDO
162	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	4/4/1993	0578	DEFERIDO
2811	LAIANY SALSA SOBRINHO	27408671	2/12/1998	0578	DEFERIDO
3147	LARESSA CAMILA CARDOSO DE SOUZA	26381460	4/5/1995	0578	DEFERIDO
3117	LARISSA DE OLIVEIRA COSTA	25339567	5/9/1993	0578	DEFERIDO
3247	LAUDICEIA VIEIRA DE JESUS	13845420	3/4/1981	0578	DEFERIDO
3035	LEIDEANI SANTOS MACEDO	2592930 5	4/3/1994	0578	DEFERIDO
1305	LIDIANE ALVES DE SOUZA	20010311	24/1/1990	0578	DEFERIDO
917	LUANA FERREIRA DA SILVA	22550887	26/9/1999	0578	DEFERIDO
870	LUANA SOUZA COSTA	00606760199	9/2/1986	0578	DEFERIDO
1531	LUANA VANESSA ALVES BISPO DE SIQUEIRA	3450611-0	11/8/2002	0578	DEFERIDO
3318	LUCAS FELIPE DESIDERIO DO NASCIMENTO	2704404-1 SESP/MT	13/12/1999	0578	DEFERIDO
8	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	7/6/1984	0578	DEFERIDO
3124	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	12460060	10/8/1977	0578	DEFERIDO
3206	LUCILENE ALVES GOMES	1126253-2SSP/MT	20/9/1974	0578	DEFERIDO
3067	LUCINEIA SAMANTHA RIBEIRO DA SILVA	15259684	14/11/1980	0578	DEFERIDO
1180	LUCINEIDE RIBEIRO SOCORE	14948877	13/10/1976	0578	DEFERIDO
266	MABLY POLIANA DE ALMEIDA LOJOR RIBEIRO	26649209	3/8/2000	0578	DEFERIDO
3140	MAINARA DE ANÍSIO GALVÃO	28821530	27/8/2003	0578	DEFERIDO
2384	MARCIELA ALVES SILVA	28967003	28/12/1997	0578	DEFERIDO
3146	MARIA ANTONIA MIRANDA RUDES	18657095 SSP/MT	31/7/1987	0578	DEFERIDO
1006	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1786123-3	5/5/1974	0578	DEFERIDO
1904	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	0639712-3	30/8/1970	0578	DEFERIDO
1323	MARIA CLARA VITO DA SILVA	4443545	23/9/1999	0578	DEFERIDO
2544	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS LIRA DA LUZ	18462405	25/11/1982	0578	DEFERIDO
2255	MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO LEITE BERNARDINO	23273232	14/5/1971	0578	DEFERIDO
2838	MARIA EDCLEVIA BISPO DA SILVA	33134464	12/7/1992	0578	DEFERIDO
2558	MARIA EDUARDA DE BRITO ALMEIDA	06047228186	23/11/2006	0578	DEFERIDO
2103	MARIA EVA APARECIDA HOEPERS	15850994 SSPMT	20/4/1985	0578	DEFERIDO
2022	MARIA HELENA SILVA DOS SANTOS	31660770	14/2/2003	0578	DEFERIDO
1206	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	0578	DEFERIDO

3158	MARIA LUCIMAR LEOCADIO RABELO	18521746	3/9/1986	0578	DEFERIDO
2539	MARIA SANTANA CORRÊA	781938 2	16/2/1972	0578	DEFERIDO
517	MARIA SELMA IDALINO ALVES	2052817-5	26/3/1980	0578	DEFERIDO
2177	MARIA SOCORRO ROMAO	10523294	20/1/1975	0578	DEFERIDO
2331	MARIANA AGUIAR LIMA DE AZEVEDO	24856835	15/11/1993	0578	DEFERIDO
1307	MARILENE PEREIRA DE MELO BATISTA	2274161	21/2/1961	0578	DEFERIDO
2491	MARILIA LOPES DA SILVA	2286366-4	11/10/1992	0578	DEFERIDO
1515	MARISTELA FREITAS DE OLIVEIRA	16668863	28/5/1984	0578	DEFERIDO
3264	MERENICE DA GUIA BONFIM	17557542	1/6/1985	0578	DEFERIDO
1575	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES		14/5/1998	0578	DEFERIDO
2362	MILENA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	13281317-0	23/11/1981	0578	DEFERIDO
1374	MÔNICA DA PENHA AGUIAR	1604237-9	5/4/1987	0578	DEFERIDO
319	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	27929418	19/11/1999	0578	DEFERIDO
280	NAIANA BEATRIZ PERES DA ROCHA	3524495-0	7/9/1993	0578	DEFERIDO
1613	NAIARA DE ALMEIDA SANTOS OLIVEIRA	1472426223	12/3/1988	0578	DEFERIDO
1086	NARLYS ANA CALENTE SILVA DOS SANTOS	3156202-7	14/1/2003	0578	DEFERIDO
3218	NATHALIA ALESSANDRA FIGUEIREDO	26034336	31/3/1997	0578	DEFERIDO
1037	NATIELE SILVA ORTIZ	29825377	16/10/1999	0578	DEFERIDO
2858	NAYANE ISIS LIMA DA SILVA	23287934	12/11/1998	0578	DEFERIDO
2214	NAYARA LEMES COSTA	21888159	19/1/1991	0578	DEFERIDO
1412	NAYARA SIMONE ZOKEZOKENAIRO	1544550-0	15/5/1986	0578	DEFERIDO
2211	NAZARÉ LOPES GONÇALVES	25530348	1/6/1972	0578	DEFERIDO
949	NILZA BATISTA DE SOUZA	15031195	16/4/1978	0578	DEFERIDO
2119	PÂMELLA MOREIRA DE SOUZA	30732743	3/10/2003	0578	DEFERIDO
1376	PAOLA DE OLIVEIRA REIS	31477798	8/1/2003	0578	DEFERIDO
2183	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO		14/1/1998	0578	DEFERIDO
548	POLYANA DE SOUSA SOARES	2514807	5/10/1992	0578	DEFERIDO
447	PRYSILLA MARYS SUEZA TAYANO	10756329	18/5/1980	0578	DEFERIDO
760	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	1378090-5	14/10/1980	0578	DEFERIDO
352	RAFAELA CRISTINA DA SILVA	2784294	6/1/1997	0578	DEFERIDO
2287	RAFAELA DE OLIVEIRA BORGES	25993887	19/11/1999	0578	DEFERIDO
1962	REGILENE MARIA DA SILVA	12699659	16/6/1981	0578	DEFERIDO
370	RENATA FABIANA DA SILVA	24622435	15/11/1993	0578	DEFERIDO
1119	RENATA RIO	1226502-0 SJ-MT	17/1/1978	0578	DEFERIDO
684	ROCIO RAQUEL DIAS	18192866	28/11/1985	0578	DEFERIDO
2399	RONIELEM MOREIRA DA SILVA	35299860	26/11/1993	0578	DEFERIDO
3038	ROSELI MAGDA QUINTÃO DE MOURA		28/12/1971	0578	DEFERIDO
2637	ROSENA URBINA GARCIA	16426002	4/3/1975	0578	DEFERIDO
2208	ROSENI CORDOVA DE MORAES	2595663	4/6/1969	0578	DEFERIDO
202	ROSENILDA DE SOUZA SALGUEIRO	30972124	26/1/1973	0578	DEFERIDO
2982	ROSICLAIR DE SOUZA SANTOS	21167958	20/7/1988	0578	DEFERIDO
816	ROSICLEIA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	22901515	25/12/1992	0578	DEFERIDO
3037	ROSIMAR DE SOUZA SANTOS	2197039-4	3/5/1991	0578	DEFERIDO
1636	ROZELY TAVARES NEPOMUCENO CHAVES	12282448	6/8/1973	0578	DEFERIDO
667	ROZILDA RIBEIRO DE JESUS	19944284	22/8/1988	0578	DEFERIDO
1118	RYAN GABRIEL MORAIS DE MELO	06534954125	12/7/2006	0578	DEFERIDO
944	SALETE MARIA CAMPELO PINHEIRO	3097153-5	2/3/1964	0578	DEFERIDO
2658	SAMARA DA ROCHA FERNANDES	29296250	15/1/2003	0578	DEFERIDO
1702	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	21071276 SSP MT	4/3/1990	0578	DEFERIDO
3120	SARA ALVES CASTILIO		6/12/1999	0578	DEFERIDO
863	SCARLLET SANTOS FERREIRA BARBOZA	28979087	3/10/1998	0578	DEFERIDO
493	SELMA APARECIDA SMITH	1843119-4 SSP/MT	5/5/1988	0578	DEFERIDO
2027	SEVERINA SOARES NABUCO	0542.424-0/SSP-MT	2/7/1961	0578	DEFERIDO
1008	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	2596065-2	22/2/1999	0578	DEFERIDO
2226	SILVANA VALÉRIA DE LIMA	10635181 SJMT	5/6/1975	0578	DEFERIDO
108	SIMONE BORGES CARVALHO	36318710	17/2/1986	0578	DEFERIDO
2228	SIMONE CRISTINA LIMA	14354691	10/1/1981	0578	DEFERIDO
272	SOFIA SCHEFFER SANTOS		12/4/2007	0578	DEFERIDO
1872	SOURILENE VIEIRA DE JESUS BORGES	024.135.511-74	12/8/1987	0578	DEFERIDO
3032	STEPHANY SANTOS FERREIRA BARBOZA		5/5/2001	0578	DEFERIDO
3260	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	2203609-1	31/8/2003	0578	DEFERIDO
2989	SUZANY PAIVA NASCIMENTO	25169971	28/2/1995	0578	DEFERIDO
2361	TAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	1813063-1	6/9/1986	0578	DEFERIDO
308	TAYANE SANTANA MARTINS	27041271	26/1/1995	0578	DEFERIDO
2499	THAIS MARA SANTOS ALVES		16/7/1995	0578	DEFERIDO
1325	THAIZA DOS SANTOS BELEM	8000836	19/1/1988	0578	DEFERIDO
3229	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	2741004-8	7/5/1997	0578	DEFERIDO
1324	THALITA MAURA PEREIRA MACIEL	30724570	8/7/2001	0578	DEFERIDO
19	THALYSSA MARYS SUEZA TAYANO SILVA	23513591	17/6/1999	0578	DEFERIDO
3062	VANESSA DA SILVA COELHO	06982882869	7/8/1998	0578	DEFERIDO
958	VERA LUCIA DA SILVA TELES	15419380	19/12/1979	0578	DEFERIDO
1352	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/9/1965	0578	DEFERIDO
1466	VERÔNICA DOS SANTOS FERREIRA	2216950-4	24/8/1994	0578	DEFERIDO
53	VIVIAN LOPES RELVÃO GUIMARÃES	20604335	14/4/1989	0578	DEFERIDO

2145	WELLINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA	21103569	21/3/1989	0578	DEFERIDO
2514	YASMIN ANTONELA CASTILHO DA SILVA	08767982503	11/10/2004	0578	DEFERIDO
2540	YSLA KAUANE PAULINO	3241633-4	4/11/2003	0578	DEFERIDO
3294	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	1/10/1998	0578	INDEFERIDO ITEM 4.12
1078	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES.	34233725	6/11/1971	0578	INDEFERIDO ITEM 4.12
768	RUTE PEREIRA BARBOSA	18632530	9/10/2021	0578	INDEFERIDO ITEM 4.12,e 6.3.B (Data de nascimento)
680	ALINE CRISTINA ALVES DA SILVA	22726195	14/11/1995	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1561	ANA CAROLINE GOMES MIRANDA	2962612	24/7/1998	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2141	ANGÉLICA LIMA CORRÊA	24343994	6/10/1991	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3100	ANTONIA DA SILVA BATISTA	26597268	14/2/1995	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3281	ARIANE FÉLIX FAUSTINO ALMEIDA	16187091	30/6/1984	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
489	CAMILA JANAINA DA SILVA	21659150 SESP/MT	4/6/1997	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
137	CAROLINE VITORIA GARCIA RODRIGUES		21/4/2006	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2967	CASSIONE DE OLIVEIRA	5811551	22/12/1988	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
276	CELMA CECILIA DA SILVA	08506647	5/4/1968	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1771	CÍNTIA SPOLIDORO DOS SANTOS	21593760	14/7/1992	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
911	DAIANE SANTOS DE SOUZA	28255771	31/8/1999	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2678	DANIELLY MAYARA DA SILVA	24452360	27/10/1994	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
236	DARLENE DOS SANTOS MOTA DE SOUSA	31898343	11/10/1984	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
490	DIANA RITA DA SILVA MATOS	19635656	7/6/1990	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2599	DINALVA DE FÁTIMA FILES DA SILVA	0325831-9	14/11/1976	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3044	EDILENE DE OLIVEIRA SILVA MARTINS	23485035	10/5/1993	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
743	EDUARDA RAISSA FONTES DA SILVA	43395554	4/9/2005	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1953	EDUARDO REBELATTO ROQUETI		31/5/1999	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2099	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS TORRES	29882800 SESP MT	5/10/1974	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
318	GENI SERRANO DE LIMA	5016509 SSP/MT	2/11/1969	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
713	GISELI GONÇALVES DA SILVA	2852930-8	15/8/2000	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1943	GISELLE RIBEIRO DE PAULA	297007307	21/12/1995	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3251	GISLANE ROBATINI		22/5/1980	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2600	GRAZIELLY FILES ALVES DA SILVA	2820464-6	12/10/2005	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1686	INGRIDI DA SILVA FERREIRA	588632612	29/3/2003	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1129	JACKELINE DA SILVA MODESTO	23323744	6/11/1994	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2163	JÉSSICA DA SILVA VICENTE	20929587	25/10/1989	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
412	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	2184128-4	27/8/1988	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2730	JULIANA FRANCISCA DA SILVA	24559130	9/3/1996	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
487	KARINA RAMIRES DA SILVA	31315194	15/1/2005	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3316	KATHYLLI DA SILVA	25890859	5/2/2000	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2895	KATIANE DOS SANTOS PLETSCH	2202872-2	18/4/1995	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2853	KEILA NOGUEIRA SANTANA	288214440	11/2/1999	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
390	LANNA KEROLLAYNEY OLIVEIRA DA ROCHA	26195631	2/7/1996	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3112	LEANDRA SILVA BORGES	23019417	24/4/1995	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3193	LEYDIANE SANTOS DE SOUSA ALVES	22685564	5/7/1991	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2096	LUANA DA SILVA DE FREITAS	24221783	18/3/1994	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
478	LUANA JAIME OLIVEIRA DUARTE	28632338	25/11/1998	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
287	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	24637777	25/5/1994	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
855	LUCIANE DE LIMA OLIVEIRA	12897914	30/11/1979	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3265	LUIARA DOS SANTOS	19538677	17/9/1988	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3219	LUZENI GOMES DA SILVA	19659598	30/10/1986	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1030	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	15365760 SSP	3/11/1979	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
980	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	548067	12/11/1965	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
526	MAYARA MUNIZ DE GOES	20567103	6/3/1991	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2726	MICHELE XAVIER DA SILVA SESTARI	17105013-SESP/MT	1/9/1985	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3231	NATALIA PORTA ARAUJO		28/4/2007	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1465	NATALINA RIBEIRO	14587718	25/12/1983	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1738	NOEMI DA SILVA BATISTA	2003010462649	17/3/1973	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1774	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	21/7/1996	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2053	PAMELLA CAMARGO DE SOUZA	23302933	9/5/1993	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2393	POLIANA DUARTE	2702134-3	9/10/1995	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1631	POLLIANY SANTANA CAMPOS	31341217	25/10/2001	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3144	REGIANE ANDRADE DE OLIVEIRA		5/9/1992	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2623	RODRIGO MENDES DOS REIS	0709653020193	30/9/1993	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
169	RODRIGO SOARES DIAS	30310261	22/5/1998	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2950	ROSE MEIRE BRITO DA SILVA	13627910	16/8/2023	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
716	ROSENI EMERENCIANA DA SILVA	18739130	13/10/1982	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3077	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	1223459-1 SJ/MT	20/5/1974	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
380	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	1551310-6	20/2/1980	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2613	TAIMARA QUENOIZORE DE OLIVEIRA	2750700023	26/12/1987	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
925	TAYNARA GABRIELE MALINSKI BARBON	26221721	30/4/1999	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1435	THAISE OLIVEIRA DE PAULA	2965677	2/11/1996	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2966	VANUSA APARECIDA MENDES MARTA	22820140	10/4/1990	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
845	VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO	1555700_6	28/5/1981	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
783	VINÍCIUS EDUARDO DA SILVA	15342261414	2/10/2006	0578	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

3303	ALINE.GOMES.CHAMORRO@GMAIL.COMT	2255681	24/11/1983	0578	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Nome)
742	MARIA	3020526-3	26/1/1985	0578	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Nome)
	0632 - Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Zona Urbana e Rural				
1983	ALESSANDRA MARIZA LEITE	1663255-9	28/4/1985	0632	DEFERIDO
3267	ANA PAULA DA SILVA	1644746	25/7/1987	0632	DEFERIDO
2775	ANTONIA LOPES DOS REIS	185012120013	25/12/1979	0632	DEFERIDO
168	ANTONIA MOURA DA SILVA	31962939	26/9/1973	0632	DEFERIDO
873	APARECIDA GLORIA PACHECO RODRIGUES	07784139	19/9/1970	0632	DEFERIDO
2452	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	25929143	2/5/1997	0632	DEFERIDO
2690	CACILDA ALMEIDA DA S. MARCIANO	0839919	7/8/1971	0632	DEFERIDO
3114	CLAUDIONE PEREIRA DA SILVA	1756266 SSP/AL	13/10/1977	0632	DEFERIDO
1471	CRISTIANA APARECIDA FRANÇA	16131860 SSP-MT	22/3/1986	0632	DEFERIDO
2542	DAIANA DANIELA SOARES SILVA	15190498-SESP-MT	3/12/1983	0632	DEFERIDO
2400	DULCEMARE SANCHES ABADIE	067.9793-8-SSP/MT	28/2/1968	0632	DEFERIDO
3273	ELISABETE MELO EBLING	3034162481	25/1/1965	0632	DEFERIDO
1847	FABIANA SILVEIRA RAMOS	1590757-0	13/6/1974	0632	DEFERIDO
1029	GENILDA DA SILVA FARIAS	04642673156	29/12/1991	0632	DEFERIDO
581	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09522263	23/10/1974	0632	DEFERIDO
1172	INDIAMARA DOMINGOS SILVA	2065569-0	29/7/1988	0632	DEFERIDO
2474	JOCENIR JANCEM DA SILVA SCHNEIDER	09002480	16/2/1984	0632	DEFERIDO
928	KATIENE SOUZA DA SILVA	13581066 SSP/MT	6/3/1979	0632	DEFERIDO
3246	LUCIARA LAMENHA CAVALCANTE DE MATOS	0738602-8	17/11/1969	0632	DEFERIDO
2632	MARCIANA VICENTE DA SILVA	1919845-0	30/12/1986	0632	DEFERIDO
407	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1107604-6	27/11/1975	0632	DEFERIDO
2806	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES.	34233725	6/11/1971	0632	DEFERIDO
2843	MARIA JOSE DE JESUS	14716925 SSP MT	24/8/1981	0632	DEFERIDO
2465	MARIA MARTA DE ABREU GOMES	16556771 SSP/MT	23/5/1985	0632	DEFERIDO
2017	OLIDIANE APARECIDA DOS REIS	18122647	20/6/1987	0632	DEFERIDO
149	OZENI FERMINIO PRUDENCIO	10404503	3/5/1976	0632	DEFERIDO
2179	SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO	14836190	5/8/1980	0632	DEFERIDO
2401	SIDENI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	1071070-1-MT	9/4/1968	0632	DEFERIDO
2574	SILVANA BEZERRA DOS SANTOS	06350968	28/3/1971	0632	DEFERIDO
2672	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	29408202 SSP MT	17/9/1969	0632	DEFERIDO
186	VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO	1555700_6	28/5/1981	0632	DEFERIDO
2051	ZAIAME ALMEIDA DA CRUZ	18308740	12/7/1988	0632	DEFERIDO
2560	ZULEIDE MARIA DE MELO	14104490	15/10/1982	0632	DEFERIDO
2589	ANGELA LICELIA DE FREITAS	1510636-5 SSPMT	2/12/1977	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
998	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/4/1978	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2701	DAGMAR ROSANA PEREIRA	973424	2/3/1973	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
213	ELIANA ALVES SILVA	15239098	28/10/1981	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
608	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	20952538	22/9/1992	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
316	GENI SERRANO DE LIMA	5016509 SSP/MT	2/11/1969	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2800	GILMAR SILVA DO NASCIMENTO	12442144	29/12/1978	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
566	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	18156584	9/8/1989	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1468	LUANA TEIXEIRA SOARES	22777911	14/11/1994	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2087	LUCELMA DE OLIVEIRA REZENDE	13783602	28/4/1981	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1729	LUCIANA RODRIGUES DE PAULA DA CRUZ	13621181	29/1/1978	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2781	LUIZA FERREIRA MANOEL	11912006	4/3/1978	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1615	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ARGUILERA	31037623	15/4/1991	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1031	MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS	15365760 SSP	3/11/1979	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2363	MARIANY VERAS DO NASCIMENTO	27410498	11/4/1999	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
83	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/5/1981	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
688	ROSÂNGELA MORAIS DE FREITAS	888.875	23/10/1969	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1317	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	22513825	16/9/1994	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1274	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	11910909	25/5/1973	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1761	VERÔNICA DA SILVA	702 833 0	15/3/1973	0632	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0651- Professor Ciências Naturais - Zona Urbana e Rural				
3201	ADRIANO BERNARDO DOS SANTOS	15836967	18/10/1984	0651	DEFERIDO
2837	DENES CARVALHO SILVEIRA	3694195	24/2/1981	0651	DEFERIDO
177	EDNAN HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	22275207	25/4/1996	0651	DEFERIDO
2210	FÁTIMA EDIR DE FRANÇA	11621192	8/6/1976	0651	DEFERIDO
727	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	30106559	6/4/2001	0651	DEFERIDO
217	JESSICA TRINDADE DOS SANTOS	2862955-8	16/6/1999	0651	DEFERIDO
2969	JOABE GIRAO DA SILVA	68863	23/9/1983	0651	DEFERIDO
1077	JOSAMAR VAZ DA SILVA	3558968-0	6/2/1980	0651	DEFERIDO
3214	JULIANA FLAUZINO DOS SANTOS	20282079 SSP MT	26/4/1987	0651	DEFERIDO
163	KETHELYN DE LIMA PAZ	25487140	3/9/1996	0651	DEFERIDO

2449	MARIA DE LOURDES SANTOS BERNARDES	2802462-1	6/2/1999	0651	DEFERIDO
2164	MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA	3594213	26/8/1996	0651	DEFERIDO
1157	ROSANGELA APARECIDA GODINHO CORREIA	0948950-9	2/4/1973	0651	DEFERIDO
1560	ROZINEIDE PEREIRA ALVES DE FRANÇA	1719640-0	11/12/1989	0651	DEFERIDO
3176	TATIANE REGINA DE BRUM		4/11/1984	0651	DEFERIDO
245	VARLINDA DE CAMPOS LEITE	09600035	7/8/1972	0651	DEFERIDO
2521	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	248619	3/11/1967	0651	DEFERIDO
2976	ALEX CESAR LIMA SAUER	19000383 SSPMT	18/6/1993	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2511	AMANDA FERNANDA NUNES FERREIRA	20578172	21/5/1990	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
658	ARINETE DIAS DE CARVALHO	17113091	14/4/1986	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
340	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/8/1993	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1591	CLÉIA S. LIMA	1050312-9	16/1/1974	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
85	DANIELE FRANÇA VIEIRA LIMA	05208055180	2/2/1997	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3292	FRANCIELE CAROLINE DA SILVA	158299-44	8/4/1985	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
428	JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	20577885	5/4/1989	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
220	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	29215331	8/8/1991	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1507	MICHELY SOUZA SOARES	21668166	5/7/2000	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3270	REJANE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	902560	13/6/1973	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1766	ROBSON VIEIRA PANCIERI	134873418	16/3/1982	0651	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0653- Professor Educação Física – Zona Rural				
1652	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	15943771	11/4/1987	0653	DEFERIDO
2315	ANA PAULA BATISTA	18216692	12/12/1987	0653	DEFERIDO
444	DIONE MATIAS CABRAL DE SOUZA	19930305	3/4/1989	0653	DEFERIDO
2604	LAIS KETINA GOMES DA SILVA	22197974	15/3/1995	0653	DEFERIDO
2747	LAMARQUE TEOTONIO DA SILVA	33655634	27/11/1990	0653	DEFERIDO
2824	LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA	25957120 SSP/ MT	30/7/1997	0653	DEFERIDO
2213	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	29319730	24/12/1999	0653	DEFERIDO
2395	ROZILENE ALVES DE SOUZA	19677812 SSPMT	28/7/1988	0653	DEFERIDO
66	BRENNO RONALDO SCOLARI COELHO DA COSTA	26241994	30/8/2000	0653	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
753	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22116133	8/9/1996	0653	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1789	JOSEFA AUGUSTINHO DA SILVA	32141530	19/5/1976	0653	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
440	SIDNEI ROBERSON DREHER SANTOS	14289741	29/9/1983	0653	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0654- Professor Educação Física – Zona Urbana				
3321	ACENIL DE SOUZA DELFINO	13119990 SSP- MT	1/1/1982	0654	DEFERIDO
1526	AMANDA DE SOUZA RODRIGUES	25921223	16/4/1999	0654	DEFERIDO
2257	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO	1902047	9/5/1988	0654	DEFERIDO
2949	CARLOS GABRIEL ARAÚJO BULHÕES	28049250	31/3/2000	0654	DEFERIDO
2505	CELIA CONCEICAO DA SILVA	15479609 MT	31/8/1980	0654	DEFERIDO
2881	CLAUDIO GOES SILVA	0325528620079	8/4/1989	0654	DEFERIDO
835	EDVAN GOMES DOS SANTOS	2416930-7	26/6/1994	0654	DEFERIDO
675	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	000483573	21/7/1974	0654	DEFERIDO
2912	IGOR FERREIRA DA COSTA	18408559	2/7/1987	0654	DEFERIDO
884	INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA	13932322-SSP- MT	3/9/1984	0654	DEFERIDO
2412	JARINA DE MATOS	35163984	27/7/1989	0654	DEFERIDO
2763	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	22581820	28/2/1998	0654	DEFERIDO
2968	LOWRAYNE BARROS MATIAS	25451375	23/7/2002	0654	DEFERIDO
2698	LUCAS CARNEIRO DE MORAIS	25481878	6/10/1994	0654	DEFERIDO
1013	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS	22698477	20/4/1999	0654	DEFERIDO
612	MARIELLY CAROLINA DOS SANTOS	1980484-9 SSP/ MT	13/10/1993	0654	DEFERIDO
76	NAYANE DA SILVA MARIANO	86780488	15/3/1988	0654	DEFERIDO
2065	OZEIAS PINHEIRO DA SILVA	14979705-SSP- MT	5/5/1981	0654	DEFERIDO
616	RAFAELA DE ALMEIDA ESPINOSA	20158530	5/9/1991	0654	DEFERIDO
968	RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	17336660	15/5/1991	0654	DEFERIDO
2859	ROBERSON CARLOS DE MELO	22085050	16/7/1993	0654	DEFERIDO
1491	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	15222667 SSP/ MT	19/2/1988	0654	DEFERIDO
1705	RODRIGO CHAVES SOARES	25487000	4/12/1996	0654	DEFERIDO
3289	THOMAS PEETHER CESTARI DE ARRUDA	16710207	7/6/1986	0654	DEFERIDO
2110	VÂNIA RAMOS DA SILVA GONÇALVES	14898780	28/6/1978	0654	DEFERIDO
36	WANESSA MARQUES DOS SANTOS	11333375	5/8/1979	0654	DEFERIDO
1739	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	2490961-0	31/10/1996	0654	DEFERIDO
3145	YEDDA FONSECA VILELA	27228967	18/12/1996	0654	DEFERIDO
2962	DORGIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/8/1981	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2684	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12843008	12/2/1978	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1934	JAILTON DAS NEVES SOARES DE OLIVEIRA	21953066	16/8/1993	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
881	JAIR DA GAMA SILVA	22910247	16/3/1992	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
754	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22116133	8/9/1996	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2874	JOSE MARIA DE MORAES	1100000-7	4/5/1979	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1196	LORRAYNY CRISTINA DA SILVA LIMA	28782836	4/3/2001	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3023	LUCAS SANTANA VELOSO GUEDES	24634867	7/9/1999	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
974	MARCOS DA CONCEICAO MEURER	23590955	4/1/1994	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

3334	MAYARA DA SILVA BENTO	16328639	7/4/1992	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
130	RODRIGO DA CRUZ MENDES	14643731	21/1/1982	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3050	ROSEANE VICENTE DA SILVA	1161756-0 SSP/MT	22/5/1981	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1518	THALISSON BRENO PEREIRA ROCHA	24333522	21/12/1994	0654	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1124	NATANAEL JOSE FERREIRA	19387032	11/9/2023	0654	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
	0655- Professor Geografia – Zona Urbana e Rural				
2629	BEATRIZ APARECIDA BLANCO GONSALES	06044424162	19/9/1996	0655	DEFERIDO
1701	DURLENE CARNEIRO DE SOUZA	76543291	27/7/1979	0655	DEFERIDO
746	EVA RODRIGUES TAVARES FLORA	MG12983530	16/2/1983	0655	DEFERIDO
1420	GENILDA APARECIDA DA SILVA	1068653-3 SJ	14/9/1974	0655	DEFERIDO
1742	JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA	19314515-SSP-MT	25/8/1990	0655	DEFERIDO
1450	KLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	10599789	4/6/1976	0655	DEFERIDO
2372	LEANDRO GONÇALVES DE MATOS	18505910 SSPMT	14/7/1986	0655	DEFERIDO
2469	LUCINETE BENICIO ZANATTA	18627358 SSPMT	28/12/1987	0655	DEFERIDO
1653	MACIEL FERRAZ BERBEL	877680	9/2/1970	0655	DEFERIDO
2335	MARCIELLY LIMA CONCEIÇÃO	21693315	22/6/1992	0655	DEFERIDO
1824	ROSENI DE FATIMA PEREIRA	1040229	7/10/1976	0655	DEFERIDO
679	JULIANA CRUZ DA SILVA	24225487	26/11/1994	0655	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
942	LUIS FERNANDO TORRES ALVES	3898501	16/1/1983	0655	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
522	MATHEUS PROFIRO MELO E SILVA	277923298	3/9/1996	0655	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1924	ENIO DA COSTA RAMOS	13670689	18/11/2019	0655	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
	0656- Professor História – Zona Urbana e Rural				
1333	APARECIDA DAS DORES GODINHO	05029473	8/4/1966	0656	DEFERIDO
1713	CLEBER JUNIOR FERREIRA	1549324-5	19/7/1985	0656	DEFERIDO
2954	CLEMILSON SOARES DE AGUIAR	1181924	2/7/1985	0656	DEFERIDO
554	EDIMAR SOARES DE OLIVEIRA	1854169-0 SSP-MT	16/2/1986	0656	DEFERIDO
868	ELIER PINTO DA SILVA	10225676	24/9/1976	0656	DEFERIDO
3030	EMILY AVELINO RUIZ	28082656	4/4/2003	0656	DEFERIDO
535	ERMELINDO APARECIDO SIMÃO COELHO	10837370	16/4/1975	0656	DEFERIDO
730	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	11904100	22/6/1978	0656	DEFERIDO
1706	FERNANDA FERREIRA MARTINS	18926487	11/2/1988	0656	DEFERIDO
2830	FERNANDO DA ROSA SANTOS	14888947	22/3/1985	0656	DEFERIDO
2426	FLÁVIO DE SOUZA GOMES CECHINEL	1031604	22/2/1992	0656	DEFERIDO
2076	JOSÉ FERNANDES NETO	5524806	10/7/1994	0656	DEFERIDO
1514	LEANDRO ACHRE DE LIMA	24080357	11/8/1994	0656	DEFERIDO
1601	LUCIENE DE SOUZA SILVA	13298208	5/3/1979	0656	DEFERIDO
379	MAYCON DAVID BATISTA CAETANO	27208907	1/6/1998	0656	DEFERIDO
1874	REJIANE SILVA TOLENTINO	17605407	12/12/1985	0656	DEFERIDO
664	RODRIGO VERAS CAMELO	21443939	30/4/1992	0656	DEFERIDO
709	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	9/7/1971	0656	DEFERIDO
1169	VANESSA PERASSOLO	15830640	16/1/1987	0656	DEFERIDO
282	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	21810214	3/2/1991	0656	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1232	DÉBORA PRISCILA ANDRADE VIEIRA	1280163	7/6/1995	0656	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2346	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	2379015-6	15/11/1992	0656	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
488	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA	03061948139	19/3/1989	0656	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1938	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	1807932-6	31/5/1985	0656	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
733	MARY CRISTIANE DA ROCHA	19049170	28/6/1986	0656	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
468	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	0656	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0658- Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural				
2205	ADEILTON ALEXANDRE DA SILVA	25936760	13/7/1995	0658	DEFERIDO
1139	ADRIELI FERREIRA NOGUEIRA	26755360	8/7/1995	0658	DEFERIDO
141	ALYNE GOMES GONÇALVES	11134020	2/8/1977	0658	DEFERIDO
2193	ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	18543731 SSPMT	21/1/1988	0658	DEFERIDO
1555	ANDREIA PEREZ EVANGELISTA	14646056 SSP/MT	24/10/1984	0658	DEFERIDO
1266	ANGELA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA	921888	1/7/1972	0658	DEFERIDO
1469	ANGELICA APARECIDA SALDANHA	3248387-2	3/6/1989	0658	DEFERIDO
1413	BÁRBARA QUELE NUNES FERREIRA	17709504	22/2/1986	0658	DEFERIDO
715	BELYSE FREITAS DA SILVA	17043115	24/1/1986	0658	DEFERIDO
2368	CLAUDIA MARIA RIBAS DE SOUSA	1158403895	8/5/1971	0658	DEFERIDO
2229	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	07283822	10/9/1969	0658	DEFERIDO
366	DAIANE LIMA DA SILVA	26790467	28/3/1998	0658	DEFERIDO
1896	DANIÉLE DANTAS FERREIRA	2716111-0	12/12/1999	0658	DEFERIDO
1921	DARCI BARBOSA MOURA	556.731 SSP/MT	28/5/1966	0658	DEFERIDO
577	DIMAS EVANGELISTA BARBOSA JUNIOR	18655734	21/6/1989	0658	DEFERIDO
883	EDNA SOUZA DA SILVA	03961733147	24/7/1991	0658	DEFERIDO
882	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	2649320-9	25/12/1997	0658	DEFERIDO
936	ERICK GABRIEL DE SOUZA FERREIRA	29446783	8/12/1998	0658	DEFERIDO
2475	EVERTON BORKENHAGEN	30295513	11/11/2002	0658	DEFERIDO

721	FABIANA ROBERTA DA SILVA	19645490	9/4/1989	0658	DEFERIDO
965	FRANCIELE DE ARAUJO MIRANDA DOS SANTOS	2013150	24/2/1996	0658	DEFERIDO
1235	FRANCISCO WELISON FONTENELE DE ABREU	04823581300	8/12/1995	0658	DEFERIDO
533	GISLAINE FORTUNATO	12219568	2/11/1979	0658	DEFERIDO
785	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	22141804	17/10/1996	0658	DEFERIDO
1093	GUILHERME TOMAZ SANTOS DE ALCANTARA	25068504	31/3/1996	0658	DEFERIDO
2482	ITALO GONÇAVES SANDIS	24069779	17/5/1997	0658	DEFERIDO
424	JANAINA BARBARA CARVALHO	27924831	4/7/1997	0658	DEFERIDO
2745	JESSICA DE JESUS SANTANA	23513314 SSP/ MT	7/4/1991	0658	DEFERIDO
752	JOSIAS DO ESPIRITO SANTO	11775513	28/7/1971	0658	DEFERIDO
1692	KELLY CRISTINA MOREIRA ROCHA	846052	15/11/1981	0658	DEFERIDO
547	LEIDIANY SILVA	22329390	15/9/1990	0658	DEFERIDO
1912	LETICIA MARINHA BOMFIM	27786714	21/9/1999	0658	DEFERIDO
5	LUCIANE GONCALVES DE JESUS RODRIGUES	70982-SSP-MT	16/2/1982	0658	DEFERIDO
222	LUCIENE GONÇALVES	1539250-3 SSP/ MT	4/1/1984	0658	DEFERIDO
696	LUCILENE AMORIM	19761945	2/3/1990	0658	DEFERIDO
2064	LUZIA DE OLIVEIRA	14763923	7/9/1979	0658	DEFERIDO
1287	MARIA LAIDE MARQUES BORTOLUCI	8320240 SSP/ SP	19/7/1954	0658	DEFERIDO
2960	MARILDETE GOMES DOS SANTOS BARNABE	17855861	10/12/1969	0658	DEFERIDO
2181	MARYSSOL GOMES GONÇALVES	14720337	2/10/1973	0658	DEFERIDO
1159	MILENI STUCHI SIMPLICIO DE SOUZA	1780708-5 SSP/ MT	5/3/1987	0658	DEFERIDO
1534	NADIA VIEIRA SOUTO	027.907.191-44	17/11/1991	0658	DEFERIDO
457	NATHANI NICOLY SANTOS OLIVEIRA	28027337	9/6/1997	0658	DEFERIDO
3047	NOEMIA KÁSSIA ARANTES	1.534.044	21/8/1966	0658	DEFERIDO
2735	PATRICIA PAES SULZBACH	1895016-7	6/3/1988	0658	DEFERIDO
2421	PAULO SERGIO SOARES SILVA	12265497	22/8/1979	0658	DEFERIDO
1250	QUEZIA SOARES RAIMUNDO	15453391 SSPMT	6/7/1984	0658	DEFERIDO
2040	RAIANE DUTRA PEREIRA	26234009	28/7/1994	0658	DEFERIDO
2261	RICARDO JUNIO DE SOUZA	28976088 SSP MT	21/4/1979	0658	DEFERIDO
2134	RODRIGO LEMES DO NASCIMENTO	20926898 SSPMT	4/6/1992	0658	DEFERIDO
1174	ROSANA DA SILVA MOREIRA	1621693-8 MT	12/8/1985	0658	DEFERIDO
3064	ROZANE CAMARGO	13813129	24/12/1976	0658	DEFERIDO
2766	SABRINA HECK	19814356	22/9/1998	0658	DEFERIDO
3149	SANDRA REGINA RAMIRES	622.545.611-20	21/10/1974	0658	DEFERIDO
2651	SANDRA SARA DE OLIVEIRA	24231231	10/7/1993	0658	DEFERIDO
2218	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	42945455	21/11/1967	0658	DEFERIDO
4	TIAGO DA SILVA JARA	358705341	10/1/1992	0658	DEFERIDO
174	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	17571995 SSP/ MT	18/9/1987	0658	DEFERIDO
1769	VICENTE PEDRO DE SOUZA	21359321-X	29/5/1972	0658	DEFERIDO
1495	VITÓRIA LAUANE MOREIRA DOS SANTOS	1490594	20/11/2001	0658	DEFERIDO
2822	ALANA ALMEIDA DA SILVA	31100996	23/7/2001	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1258	ALCIONE DE LIMA SOUZA RIBEIRO	10250816	14/11/1975	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1919	ANDREIA MARCIA TEIXEIRA DE AQUINO	08957452 SSPMT	9/9/1974	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
269	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	27684466	28/11/1996	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1500	CÁLITA BARBOSA BARRO	1408310	22/5/1999	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1478	DÉBORA FERNANDA BARBOSA MELO	2801474-0	21/4/1996	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3336	ELISABETE MELO EBLING	3034162481	25/1/1965	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1523	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	17131316	26/8/1988	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
973	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4SSP MT	13/10/1980	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
425	GERALDO VOLPATO MARTINS	65060906	31/10/1975	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1554	JAKELINE CARMO DO ESPÍRITO SANTO	21720665	13/1/1993	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
122	JANIELLE FRANÇA ORMONDE	19222556 SSP/ MT	12/12/1993	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
862	JOEL KLER DE OLIVEIRA	16569539	16/8/1985	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2932	LILIANE CONCEIÇÃO SOARES	170892012	27/6/1984	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2987	LUANA FRANAVIA DE SOUZA PINTO	23568178	1/9/1990	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1360	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/7/1992	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3011	MARILUCE SILVA GAVAZZA	18818820	25/4/1980	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1703	MONIELE CRUZ CASTRO ALVES	24622281	1/5/1998	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2902	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	0641733-7	19/11/1966	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1658	ROSIANE DA SILVA BARROS	13158597	25/12/1984	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2013	ROSINETE RAMOS DOS ANJOS	21545065	3/8/1976	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1894	TAJANA RAQUEL DOS SANTOS	19804326	26/4/1995	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1276	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	11910909	25/5/1973	0658	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0659-Professor Matemática – Zona Urbana e Rural				
3209	ADO LUCIANO DA SILVA	1083860-0 SSP/ MT	8/6/1978	0659	DEFERIDO
1579	DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA	2834105-8	23/4/2001	0659	DEFERIDO
1933	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	3/5/1979	0659	DEFERIDO

3071	DANIELE DE FATIMA STETESKI	16292006/SSP-MT	26/1/1986	0659	DEFERIDO
2036	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	35105062	4/3/1991	0659	DEFERIDO
686	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	26837293	23/5/1998	0659	DEFERIDO
666	FABIANO FERREIRA LIMA	1280213	20/3/1978	0659	DEFERIDO
7	GUILHERME DOS ANJOS SILVA	30057906	22/6/2001	0659	DEFERIDO
275	KAUANY DEODATO	2882195	4/6/1999	0659	DEFERIDO
644	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/7/1991	0659	DEFERIDO
3094	LENIRA DE BRITO	14885042	1/12/1981	0659	DEFERIDO
2272	LILIAN MICHELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	21027579	4/10/1993	0659	DEFERIDO
2450	LUCAS MAGALHAES DE SOUZA	28939239	13/7/1995	0659	DEFERIDO
1901	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	26597802	28/11/1979	0659	DEFERIDO
322	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	13048309	7/9/1983	0659	DEFERIDO
3159	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	9/9/1979	0659	DEFERIDO
2306	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/1/1984	0659	DEFERIDO
1973	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	18149707	10/8/1986	0659	DEFERIDO
2132	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	1/1/1997	0659	DEFERIDO
1422	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	18401120	11/1/1988	0659	DEFERIDO
1150	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	19168446 SSPMT	17/11/1988	0659	DEFERIDO
2711	VANESSA FERREIRA DA SILVA	21552231 SSP	9/9/1992	0659	DEFERIDO
2106	DAYANE PIM GUIMARÃES	15635171	7/1/1986	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2095	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/MT	5/4/1981	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3263	EDSON DE SOUZA LIMA	1188104-6	28/8/1981	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1319	MARCELA DINIZ DE LIMA	787365	18/8/1983	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
477	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2033	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	0641733-7	19/11/1966	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1942	XAIANE NATALY DE SOUZA BRAGA	18694374	1/12/1992	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 02**

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 02

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação das inscrições **DEFERIDOS E INDEFERIDOS dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

Divulgação da relação dos candidatos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme relação abaixo:

Insc.	Nome do Candidato	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
3209	ADO LUCIANO DA SILVA	1083860-0 SSP/MT	8/6/1978	0659	DEFERIDO
1579	DAIANE CAROLINY CRUZ DE SOUZA	2834105-8	23/4/2001	0659	DEFERIDO
1933	DANIEL CRUZ DA ROCHA	12361143	3/5/1979	0659	DEFERIDO
3071	DANIELE DE FATIMA STETESKI	16292006/SSP-MT	26/1/1986	0659	DEFERIDO
2036	EDIVANIA AUGUSTO DOS SANTOS	35105062	4/3/1991	0659	DEFERIDO
686	ELIAS DE JESUS ESTEVAO	26837293	23/5/1998	0659	DEFERIDO
666	FABIANO FERREIRA LIMA	1280213	20/3/1978	0659	DEFERIDO
7	GUILHERME DOS ANJOS SILVA	30057906	22/6/2001	0659	DEFERIDO
275	KAUANY DEODATO	2882195	4/6/1999	0659	DEFERIDO
644	KELLEN CRISTINA VIANA DA SILVA	22810781	24/7/1991	0659	DEFERIDO
3094	LENIRA DE BRITO	14885042	1/12/1981	0659	DEFERIDO
2272	LILIAN MICHELLI RODRIGUES DE ARAÚJO	21027579	4/10/1993	0659	DEFERIDO
2450	LUCAS MAGALHAES DE SOUZA	28939239	13/7/1995	0659	DEFERIDO
1901	MAIKON DOS SANTOS DE JESUS	26597802	28/11/1979	0659	DEFERIDO
322	MARCELO APARECIDO ALVES DE ALMEIDA	13048309	7/9/1983	0659	DEFERIDO
3159	OZIANE SILVA LOURENÇO	1170044-0	9/9/1979	0659	DEFERIDO
2306	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/1/1984	0659	DEFERIDO
1973	SANDRA CONSTANCIA DE OLIVEIRA	18149707	10/8/1986	0659	DEFERIDO
2132	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	2816967-0 SSP	1/1/1997	0659	DEFERIDO
1422	SUELI CRISTINA APRINIO DO NASCIMENTO	18401120	11/1/1988	0659	DEFERIDO
1150	VALDOILSON DA CRUZ DE MIRANDA	19168446 SSPMT	17/11/1988	0659	DEFERIDO
2711	VANESSA FERREIRA DA SILVA	21552231 SSP	9/9/1992	0659	DEFERIDO
2106	DAYANE PIM GUIMARÃES	15635171	7/1/1986	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2095	EDNA RIBEIRO DE SOUZA	13688499 SSP/MT	5/4/1981	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3263	EDSON DE SOUZA LIMA	1188104-6	28/8/1981	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1319	MARCELA DINIZ DE LIMA	787365	18/8/1983	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
477	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2033	RAIMUNDA MARIA DA SILVA	0641733-7	19/11/1966	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1942	XAIANE NATALY DE SOUZA BRAGA	18694374	1/12/1992	0659	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0660- Professor Pedagogo – Zona Urbana				

Insc.	Nome do Candidato	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
1891	ADRIANA DE BARROS LOBO	1433739 8 SSP/MT	9/3/1981	0660	DEFERIDO
277	ADRIANA MANENTI PAVEI	3594645-8	1/7/1972	0660	DEFERIDO
2707	ADRIANA VALE	14574187	10/9/1983	0660	DEFERIDO
2782	ADRIELI APARECIDA BATISTA RIOS	22083715	1/11/1990	0660	DEFERIDO
1351	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17526655	2/12/1981	0660	DEFERIDO
439	ALESANDRA RIBEIRO	14166488	29/4/1983	0660	DEFERIDO
2300	ALESSANDRA ARANDA OLIVEIRA RIVAROLA RIBEIRO	0793092-5	25/11/1970	0660	DEFERIDO
757	ALICE JAYNE ROQUE DA SILVA	29699878	15/1/2000	0660	DEFERIDO
2555	ALINE GONÇALVES ARAUJO	34518355	18/3/1995	0660	DEFERIDO
1461	ALINE SOARES DOS SANTOS	3597598 9	1/9/1989	0660	DEFERIDO
1802	ALINE SOLANGE DE SOUZA	11353155	10/8/1973	0660	DEFERIDO
2850	ALINIELLE DE LIMA	27191567	19/6/1999	0660	DEFERIDO
2248	AMANDA SANTANA DE ARRUDA	032.713.921-88	23/11/1988	0660	DEFERIDO
2304	ANA CAROLINE RODRIGUES DA COSTA DA SILVA	2900568-0	6/4/2001	0660	DEFERIDO
530	ANA CLAUDIA ARANTES MOURA	19168322	16/12/1991	0660	DEFERIDO
1311	ANA KATIA LOURENCO DE JESUS	22610324	9/9/1999	0660	DEFERIDO
2388	ANA MARIA DA COSTA GOMES	21718555	10/3/1997	0660	DEFERIDO
2290	ANA PAULA CARBONERA	25884000	15/3/1992	0660	DEFERIDO
1442	ANA PAULA DE MORAES	2009039-0 MT	30/10/1990	0660	DEFERIDO
809	ANA PAULA MAGALHÃES COSTA	24115827	18/10/1991	0660	DEFERIDO
1549	ANA RAQUEL SILVA DE ABREU	27293203	13/1/1999	0660	DEFERIDO
2284	ANDRÉA MENDES DA COSTA	13678876 SSP/MT	30/8/1981	0660	DEFERIDO
1028	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	6119974	10/9/1995	0660	DEFERIDO
2748	ANDRÉIA GONÇALVES ALMEIDA	14867184	18/7/1984	0660	DEFERIDO
898	ANDRÉIA PONTES MOREIRA	39748398-3	5/1/1990	0660	DEFERIDO
2219	ANDREIA SANTA HELENA	16525027	22/12/1981	0660	DEFERIDO
2147	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	001331716	28/2/1983	0660	DEFERIDO
907	ANDRESSA CRISTINA ROESLER	2610450-4	25/10/1997	0660	DEFERIDO
2821	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	29536073	19/2/1999	0660	DEFERIDO
1664	ANDREZA CRISTINA DE SOUZA	24568350	6/3/1992	0660	DEFERIDO
216	ANGELA MARIA FERNANDES	14104539 SSP/MT	31/1/1975	0660	DEFERIDO
2577	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	001274324	19/10/1980	0660	DEFERIDO
2247	APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS DALOSSE	12648760	26/3/1979	0660	DEFERIDO
1220	ARIANE SOUZA GUSMÃO	24776980	25/5/2000	0660	DEFERIDO
2385	ARIANNE DAMARES FERNANDES RIBEIRO	25672592	26/10/1996	0660	DEFERIDO
655	AURINEIA DA SILVA DE CARVALHO	364592527	4/10/1978	0660	DEFERIDO
1395	CAMILA DA ROSA SILVEIRA	1048319	7/2/1990	0660	DEFERIDO
1648	CAMILA LUCIA DOS SANTOS SALES	23574933	9/12/1994	0660	DEFERIDO
338	CAMILA NOGUEIRA DE LIMA	24569054	22/8/1993	0660	DEFERIDO
671	CARINE ROZELIA NUNES MARINHA DA SILVA	27826350	26/2/1997	0660	DEFERIDO
1487	CELENIR SOARES ALVES	1854621-8-MT	6/1/1988	0660	DEFERIDO
2886	CELY KARINA MONTEIRO	330976813	15/9/1978	0660	DEFERIDO
3016	CICERA THAMIRES DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	622446253	15/8/1991	0660	DEFERIDO
1467	CIMARA ALVES LOURENCO DA COSTA	990706 SSP/MT	21/4/1973	0660	DEFERIDO
837	CINTIA VIVIANE ALVES	23531339	2/11/1995	0660	DEFERIDO
2278	CIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA MENEGOTTO	18524893	27/2/1977	0660	DEFERIDO
1573	CLAUDENICE RODRIGUES MARTINS DE OLIVEIRA	11465891-SSP-MT	19/6/1975	0660	DEFERIDO
739	CLAUDIA SOUZA LIMA	20149999	11/4/1991	0660	DEFERIDO
365	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14758970	24/5/1983	0660	DEFERIDO
270	CLEIA PEREIRA BARBOSA	1325181-2 SSP/MT	21/12/1979	0660	DEFERIDO
1773	CLEIDE LEONCIO DA SILVA BEITUM	949622	23/6/1976	0660	DEFERIDO
619	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	06783503	13/9/1967	0660	DEFERIDO
1512	CONCEIÇÃO CANGUSSU RIBEIRO SILVA	11665432 MT	2/2/1973	0660	DEFERIDO
847	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	18589405	24/10/1985	0660	DEFERIDO
717	CRISTIANE SILVA PORTILHO VILA NOVA	1464901-2-SSP-MT	13/11/1981	0660	DEFERIDO
740	CRISTILENE KROETZLER DA SILVA	1523641-2	31/7/1983	0660	DEFERIDO
678	DAIANE D SOUZA MATOS	1270382	12/5/1993	0660	DEFERIDO
2579	DANIELA CARVALHO DA COSTA	800096	4/6/1986	0660	DEFERIDO
2233	DANIELLY DE OLIVEIRA VELOSO	32060157	10/5/2000	0660	DEFERIDO
2105	DAYANE PIM GUIMARÃES	15635171	7/1/1986	0660	DEFERIDO
1404	DEBORA DE SOUZA RODRIGUES	16404432	17/6/1983	0660	DEFERIDO
598	DEBORA GONÇALVES RAMOS	1063516-5	11/5/1975	0660	DEFERIDO
1151	DÉBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17556627	13/9/1982	0660	DEFERIDO
1970	DEBORA XAVIER DOS SANTOS	1310204-4	5/7/1982	0660	DEFERIDO
1440	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	2878297-6	5/3/2001	0660	DEFERIDO
2595	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2520632-0 SSP	27/4/1994	0660	DEFERIDO
2339	DIANA SILVA DE MELLO	2378334-6	3/5/1994	0660	DEFERIDO
214	DORIVALDA GODOI DE OLIVEIRA	30124859	16/8/1981	0660	DEFERIDO
938	EDILAINÉ DA SILVA BRANDAO	14407396-SSP-MT	2/12/1982	0660	DEFERIDO
2875	EDILEUSA FERREIRA SILVA DE ARAÚJO	14950227	22/3/1977	0660	DEFERIDO
3033	EDINEIA ROSA RIBEIRO	35663599	7/4/1986	0660	DEFERIDO
1167	EDLEUZA DA SILVA SOUZA RODRIGUES	1862726-9	4/6/1985	0660	DEFERIDO
2554	EDLLAINY PEREIRA DA SILVA	23550430	11/2/1992	0660	DEFERIDO
3150	EDNA MARIA DA SILVA RODRIGUES	2063805-1	28/6/1989	0660	DEFERIDO
3221	EDNA PRINA ARQUAZ	1441944-0	18/9/1985	0660	DEFERIDO

1510	EDRIANE ALVES DA SILVA	16580729	8/6/1985	0660	DEFERIDO
388	EDSON DE OLIVEIRA SILVA	1058513	10/7/1989	0660	DEFERIDO
573	ELCY ALVES DE JESUS	05163463	7/12/1966	0660	DEFERIDO
2285	ELDINEIA CARDOSO DOS SANTOS	13230298	2/1/1974	0660	DEFERIDO
991	ELENICE DA COSTA MOREIRA MELLO	13707612 SSP	27/9/1979	0660	DEFERIDO
2913	ELESSANDRA ARAUJO DIAS DOS SANTOS	22396004	17/12/1985	0660	DEFERIDO
978	ELEUZA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	0855018-2	5/7/1970	0660	DEFERIDO
215	ELIANA ALVES SILVA	15239098	28/10/1981	0660	DEFERIDO
3136	ELIANE BRITO	1705480-0	21/12/1986	0660	DEFERIDO
2440	ELIANE DA CRUZ DE MIRANDA SILVA	17066220 SSP/MT	16/1/1987	0660	DEFERIDO
1590	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	19430663	22/4/1988	0660	DEFERIDO
582	ELIANE PITTMA FERREIRA	9544003	11/8/1972	0660	DEFERIDO
1695	ELIANE RIBEIRO	16107446	28/6/1982	0660	DEFERIDO
1845	ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS	1764347-3	8/12/1984	0660	DEFERIDO
1033	ELISANE MARIA DOS SANTOS	17958772	3/2/1989	0660	DEFERIDO
2254	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	2/6/1977	0660	DEFERIDO
2812	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	15894576	13/11/1978	0660	DEFERIDO
1493	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	18533604	13/12/1991	0660	DEFERIDO
429	ELIZANGELA BERTHOLD RIBEIRO	14694921-SSP-MT	26/4/1983	0660	DEFERIDO
231	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	194330585	4/12/1984	0660	DEFERIDO
901	ELIZANGELA DE OLIVEIRA	19189923	14/6/1986	0660	DEFERIDO
912	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	10534423	9/9/1976	0660	DEFERIDO
2459	ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO	1777994-4	25/4/1081	0660	DEFERIDO
21	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	3594698-9 SSP/ MT	12/5/1975	0660	DEFERIDO
1149	EMANUELA DO NASCIMENTO FERREIRA	18410332	8/10/1986	0660	DEFERIDO
2970	ENEDINA BENEDITA CORREA BRITO	14326370	6/4/1981	0660	DEFERIDO
2408	ERICA DE PAIVA DIAS SILVA	30388660	1/4/1985	0660	DEFERIDO
1993	ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO	11482-SSP-MT	1/8/1975	0660	DEFERIDO
1927	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/MT	26/4/1983	0660	DEFERIDO
1541	EVELYNE BRUN DE ALMEIDA	16102932	6/3/1986	0660	DEFERIDO
867	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA DE OLIVEIRA	27252094	10/6/1996	0660	DEFERIDO
565	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23067020	23/5/1992	0660	DEFERIDO
3291	FABIANA MANOEL LUIZ		23/8/1991	0660	DEFERIDO
2795	FERNANDA AGUAIA DA SILVA	26862182	6/2/1995	0660	DEFERIDO
1750	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	22535527	23/3/1992	0660	DEFERIDO
2052	FLAIAHAN DOS SANTOS	246696820	4/2/1991	0660	DEFERIDO
1080	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	1187225-0 SSP/MT	24/12/1978	0660	DEFERIDO
579	FLÁVIA MARIN DA SILVA	19573715	9/2/1989	0660	DEFERIDO
3169	FRANCIELLI MAZETE DE SOUZA	23154942	8/1/1994	0660	DEFERIDO
470	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	21181497	27/12/1988	0660	DEFERIDO
2471	FRANCISCA CLEIDIENE DOS SANTOS LIMA	1999707	25/4/1979	0660	DEFERIDO
954	FRANCISCA RAQUEL DE SOUSA SANTOS	023366852002-6	17/5/1983	0660	DEFERIDO
3113	FRANCISCO CLAUDIO MIRANDA BARROS	257364	1/8/1977	0660	DEFERIDO
363	FRANK CILENE GOMES MARQUES	14222175	29/7/1980	0660	DEFERIDO
1298	GEICIANE BELARMINO BARBOSA	22424512	23/5/1994	0660	DEFERIDO
1665	GENI SERRANO DE LIMA	5016509 SSP/MT	2/11/1969	0660	DEFERIDO
1087	GERALDO MIRANDA COSTA	820642	27/2/1971	0660	DEFERIDO
2776	GESSIKA DAIANE DUARTE PEREIRA GODOI	19637780	31/8/1990	0660	DEFERIDO
2203	GEUSA DA CONCEIÇÃO TANAZIO	22629580	1/1/1991	0660	DEFERIDO
659	GILDIANE BENTO DE SALES SANTOS	1557224-2 SSP/MT	23/9/1983	0660	DEFERIDO
691	GISELE VICTORIA TONILO LAET BRAGA	22493948	16/3/1993	0660	DEFERIDO
725	GLAUBIA MENDES BARBOSA RIZZI	1414210-4	28/4/1984	0660	DEFERIDO
779	GLAUCYA OLIVEIRA DE SÁ AZEVEDO		13/12/1978	0660	DEFERIDO
2094	HELENA CRISTINA JACINTO	10593608	23/6/1977	0660	DEFERIDO
1122	HELENA SANTOS SILVA	14671808	20/8/1972	0660	DEFERIDO
1628	IDE FERREIRA DA SILVA	15045528 SSP MT	1/4/1974	0660	DEFERIDO
1462	ILAINÉ TERESINHA OLBERMANN	73374340	26/3/1980	0660	DEFERIDO
2741	ILDA SOARES RAIMUNDO	14967073	8/10/1985	0660	DEFERIDO
1326	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	17981336	6/9/1987	0660	DEFERIDO
1084	INGRID WERLE WIEDERKEHR	3276665-3	19/2/1956	0660	DEFERIDO
2856	IOLANDA SILVA OLIVEIRA	15885283	7/3/1980	0660	DEFERIDO
2161	IRACILDA MARIA DINIZ CORREA	0718263-5	10/2/1971	0660	DEFERIDO
2702	ISABELA RODRIGUES SOARES	3060059-6	29/12/1991	0660	DEFERIDO
157	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	23802650	16/3/1994	0660	DEFERIDO
421	IVONEIDE SILVA	14781964	6/6/1983	0660	DEFERIDO
146	IVONETE FRANCHINI SOUZA	429900	22/6/1961	0660	DEFERIDO
2098	IZABEL BARROS DE MENDONÇA	06530281	26/7/1962	0660	DEFERIDO
570	JACIANE SILVA DOS SANTOS	31039600	6/3/1988	0660	DEFERIDO
2413	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	22267794	26/1/1990	0660	DEFERIDO
2920	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA	0684863758	3/8/1976	0660	DEFERIDO
1164	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	23755474	27/10/1993	0660	DEFERIDO
1051	JAQUELINI DOS SANTOS	19652062	23/10/1988	0660	DEFERIDO
2918	JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA	1893462-5 SSP	21/9/1989	0660	DEFERIDO
2453	JÉSSICA APARECIDA ALVES	22417800	15/1/1993	0660	DEFERIDO
1678	JESSICA MAIANY GOMES SILVEIRA	19989547	25/5/1990	0660	DEFERIDO
874	JESSICA MILENA SILVA JOAQUIM	29656362	29/6/2000	0660	DEFERIDO

2448	JÉSSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS	22765832 SSP	13/9/1993	0660	DEFERIDO
2262	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	2374687-4	12/11/1993	0660	DEFERIDO
665	JESSICA ROCHA DA SILVA	22019618 SSP MT	16/3/1991	0660	DEFERIDO
1336	JOAQUINA TEIXEIRA DA COSTA	0201871 3	22/5/1959	0660	DEFERIDO
1131	JOCELINA GOMES DOS SANTOS	19093144	23/10/1986	0660	DEFERIDO
2492	JOCILAINE RIBEIRO DE CARVALHO PEREIRA	000778918SSPMS	29/8/1974	0660	DEFERIDO
3025	JOCIMAR DUARTE SILVEIRA VASCONCELOS	1785182-3	1/4/1988	0660	DEFERIDO
2264	JOSCIMAR SILVA	17034353	19/11/1986	0660	DEFERIDO
2537	JOSIANE DE LIMA SOUZA	1155678-1	5/5/1981	0660	DEFERIDO
1205	JOSILENE FERNANDES FRANCISCO DA SILVA	22894683	25/12/1993	0660	DEFERIDO
408	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	2184128-4	27/8/1988	0660	DEFERIDO
393	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	17665720	18/4/1983	0660	DEFERIDO
601	JUCIMARA MATOS LEITE SANTOS	14413019	2/10/1982	0660	DEFERIDO
3257	JUCINEIDE CELIA DE SOUZA MENDES	17983487	14/8/1988	0660	DEFERIDO
1548	JUCINETE MELONI DE SOUZA	126710000	30/1/1977	0660	DEFERIDO
397	JUCIVANE DOS SANTOS CARVALHO	1250462	23/3/1992	0660	DEFERIDO
1341	JULIANA SANTANA LOBO	2778647-1 SSP-MT	20/8/1997	0660	DEFERIDO
1715	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	19413823 SSPMT	28/9/1987	0660	DEFERIDO
751	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	22163689	20/10/1992	0660	DEFERIDO
2533	KEILA DA SILVA HIPOLITO	1842010-9 SSP/MT	6/3/1987	0660	DEFERIDO
12	KELLY CLEOMARIA DE QUEIROZ	2270224-5	2/11/1991	0660	DEFERIDO
564	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO	20282494	14/11/1988	0660	DEFERIDO
1096	KENY ROSA ANJOLINO	018286984	7/10/1988	0660	DEFERIDO
2501	KETHLEN MORAIS DE OLIVEIRA	27782293	12/7/1999	0660	DEFERIDO
2066	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	4/6/1992	0660	DEFERIDO
1895	LEDILIAN RAMOS DE SOUZA PEREIRA	20106823	18/1/1991	0660	DEFERIDO
836	LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE	15594041	24/5/1981	0660	DEFERIDO
1547	LEONI MEDEIROS PEREIRA	880423	23/12/1972	0660	DEFERIDO
1803	LEONICE MARIA DA SILVA OLIVEIRA	8189014	14/12/1991	0660	DEFERIDO
239	LESLIANY SOARES DA CRUZ	16743074	8/4/1986	0660	DEFERIDO
1116	LOENE SOUZA JULIO	19728280	11/3/1987	0660	DEFERIDO
1171	LUCI MARA FERNANDES	1432494-6	29/5/1981	0660	DEFERIDO
2736	LUCIANA DA SILVA SANTOS	22125400 SSP/MT	22/9/1990	0660	DEFERIDO
2269	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15528502	10/4/1978	0660	DEFERIDO
1945	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES	1394190-9	7/2/1983	0660	DEFERIDO
1020	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	8991359A-MT	16/10/1974	0660	DEFERIDO
2186	LUCIMARA DIVINA DA SILVA	17661323-SSP/MT	21/11/1984	0660	DEFERIDO
3276	LUIZ GUILHERME DA CRUZ VIEIRA	17203589	4/2/1991	0660	DEFERIDO
2815	LUIZ MAGNO DE MIRANDA BARBOSA	1298529-5	25/4/1981	0660	DEFERIDO
2785	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	887421-SSP/MT	13/12/1973	0660	DEFERIDO
1344	MADIR ALVES ROCHA	226005	4/5/1959	0660	DEFERIDO
2750	MAIARA COELHO PIRES DA COSTA	23416432	19/6/1993	0660	DEFERIDO
1079	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	10521828	24/4/1977	0660	DEFERIDO
1522	MARCIA HELENA GREINER CORREIA	13195794 SSP-MT	18/11/1984	0660	DEFERIDO
1153	MARCILENE ROSENO DA SILVA	24802514	31/5/1994	0660	DEFERIDO
3099	MARGARETE GIMENES DE SOUZA	1120419-2 SJ	25/7/1992	0660	DEFERIDO
1722	MARGARETH LOPES RICARDO	20004028	22/8/1965	0660	DEFERIDO
2847	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	167578637	6/10/1963	0660	DEFERIDO
1384	MARIA ALEXSANDRA DE ARAUJO LIMA	3910449-4	17/5/1997	0660	DEFERIDO
2685	MARIA ANTÔNIA NASCIMENTO DE SANTANA	31446213	4/8/1999	0660	DEFERIDO
2977	MARIA APARECIDA DA SILVA	34304959	20/10/1971	0660	DEFERIDO
368	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	748869 SSP/MT	29/9/1963	0660	DEFERIDO
267	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263	20/10/1972	0660	DEFERIDO
2079	MARIA DAS MERCES RAMOS	2345681	24/9/1984	0660	DEFERIDO
2417	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SILVA	05309158-SSP-MT	31/3/1966	0660	DEFERIDO
697	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	905755	7/11/1975	0660	DEFERIDO
2839	MARIA DO CARMO ROCHA DOS SANTOS	2709803-6	8/6/1969	0660	DEFERIDO
613	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DE SOUSA LUCENA	20071003325	8/2/1992	0660	DEFERIDO
718	MARIA ESTER SANTANA	10608354	8/6/1974	0660	DEFERIDO
1025	MARIA GEANE NASCIMENTO DE LIMA	3915304	9/2/1979	0660	DEFERIDO
857	MARIA IZABEL TEIXEIRA	279316082	30/7/1973	0660	DEFERIDO
630	MARIA JOSÉ BISERRA DO NASCIMENTO	504835	12/9/1965	0660	DEFERIDO
403	MARIA LEONICE DA SILVA	19758235-SESP-MT	13/5/1985	0660	DEFERIDO
2192	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	884667	25/1/1971	0660	DEFERIDO
3093	MARIA MONTEIRO DE MIRANDA CORRENTE	2980793-0	6/6/1971	0660	DEFERIDO
3036	MARIA PATRICIA OLIVERIA DA SILVA	99001042563	11/9/1980	0660	DEFERIDO
731	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	11660520SJMT	9/3/1978	0660	DEFERIDO
2675	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	585664	6/4/1978	0660	DEFERIDO
2490	MARIA SIMONE NUNES DA SILVA	1208009-8	18/6/1979	0660	DEFERIDO
1168	MARIANA SILVA LAURENTINO	25554859	3/10/1995	0660	DEFERIDO
1516	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	11757370 SSP/MT	16/7/1976	0660	DEFERIDO
1535	MARILEIDE HOEPERS ALVES	15320787	9/9/1981	0660	DEFERIDO
595	MARILUCI ESTEVAO DA SILVA	763571SSPMT	13/1/1969	0660	DEFERIDO
3313	MARILUCIA DIAS DOS SANTOS	10495100	8/8/1979	0660	DEFERIDO
1017	MARINA DE FATIMA SOUZA	2022054-5	29/10/1968	0660	DEFERIDO
1475	MARINEIDE FREITAS VIANA	1994433-0 SSP/MT	18/1/1987	0660	DEFERIDO
544	MARINES DA CRUZ SALERMO	08289662	17/6/1970	0660	DEFERIDO

1106	MARIVONE WITKOSKI	310200571/RJ	3/6/1963	0660	DEFERIDO
1432	MARIZA ALVES SCHMEIER	22144331	3/12/1993	0660	DEFERIDO
2194	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	12542997 SSP/MT	10/5/1979	0660	DEFERIDO
165	MARLI MARIA PEREIRA DE MOURA	19298765 SSP/MT	25/5/1972	0660	DEFERIDO
2597	MARLI MONTEIRO ROSA SANTI	1038514-2	17/10/1974	0660	DEFERIDO
1643	MARLI SILVA RIBEIRO	22611509	4/11/1989	0660	DEFERIDO
1065	MARLI TERESINHA VOLPATTO	570870-RS	13/4/1965	0660	DEFERIDO
615	MARLY FERREIRA DE SOUZA	004.469.531-48	29/7/1985	0660	DEFERIDO
3090	MARTA MATIAS PEREIRA	714748	26/8/1969	0660	DEFERIDO
3029	MAYARA LEITE ELIZEU	2301887-9	27/1/1993	0660	DEFERIDO
2992	MERCIA GERALDO PEREIRA	3636569-6 SSP MT	19/1/1984	0660	DEFERIDO
604	MICHELE MAYRA DOS SANTOS	23093374	23/9/1991	0660	DEFERIDO
625	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	1/10/1991	0660	DEFERIDO
2728	MICHELE XAVIER DA SILVA SESTARI	17105013-SESP/MT	1/9/1985	0660	DEFERIDO
1618	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	008.727.621-65	6/7/1982	0660	DEFERIDO
2387	MIRIAM FLORES JOVIU	16292863	12/11/1985	0660	DEFERIDO
1447	MIRIAM VITORINO	12334839/SJ	9/7/1978	0660	DEFERIDO
1181	MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	2518039-8 SSP/MT	15/11/1994	0660	DEFERIDO
515	NAIR DE MACEDO ALENCAR	17505755	7/9/1985	0660	DEFERIDO
3323	NAMIR CRISTINA LUIZ	18543405	1/5/1985	0660	DEFERIDO
1392	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/7/1989	0660	DEFERIDO
1427	NATÁLIA FLOR DA SILVA	19441070	15/4/1987	0660	DEFERIDO
2829	NATÁLIA PRISCILA DA SILVA	2847280-2	24/12/1996	0660	DEFERIDO
16	NEUSA PILATTI	11R2149709 SSP/SC	15/12/1973	0660	DEFERIDO
2753	OLIVETT DA PENHA TEODORO	690561	14/6/1989	0660	DEFERIDO
51	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	2586098-4	15/5/1994	0660	DEFERIDO
1819	PALOMA CARDOSO DE OLIVEIRA	2344837-7	24/4/1998	0660	DEFERIDO
790	PÂMELA OLIVEIRA DA SILVA	25104977	7/3/1994	0660	DEFERIDO
409	PATRICIA ALVES FELICIANO	35686766	3/10/1982	0660	DEFERIDO
3074	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	22903143	31/8/1990	0660	DEFERIDO
1721	PATRÍCIA JAQUELINE SILVA FERNANDES	18521576	3/6/1987	0660	DEFERIDO
955	PATRÍCIA PEÇANHA OTTOMAYER DA SILVA	2029579-0	27/5/1989	0660	DEFERIDO
1496	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	20323298	3/2/1989	0660	DEFERIDO
723	PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS	2128252-8 SSP	16/8/1990	0660	DEFERIDO
1564	RAFAEL LITTIG SANTANA	1012214	15/10/1988	0660	DEFERIDO
2394	RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA	17367387 SSPMG	16/6/1993	0660	DEFERIDO
800	RAQUEL APARECIDA DA SILVA	2710692-6	10/12/1998	0660	DEFERIDO
670	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	25070002	1/6/1992	0660	DEFERIDO
2654	RAYANE DA SILVA MACIEL	27730425	28/2/1999	0660	DEFERIDO
2704	RAYANNE ELIZABETH SILVEIRA MUNIZ	21818169	6/9/1992	0660	DEFERIDO
575	REGIANE ALVES DO NASCIMENTO	18686354	5/12/1987	0660	DEFERIDO
2146	REGIANE EUGENIO	14448823	12/11/1980	0660	DEFERIDO
1182	REGIANE MARTINS DE SOUZA	19612605-SSP/MT	20/6/1988	0660	DEFERIDO
2901	REGINA ANA DOS SANTOS LEANDRO	1355602-9	5/6/1982	0660	DEFERIDO
1215	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	2470179-3	12/10/1993	0660	DEFERIDO
255	RENATA MARTINS DE SOUSA	19824580	28/12/1986	0660	DEFERIDO
44	RENATA PRADO DE CARVALHO	22892052 SSP MT	9/2/1995	0660	DEFERIDO
2594	RENATA QUIRINO VICENZI	14808781	22/2/1985	0660	DEFERIDO
2583	RHAIZA LIMA MONTEIRO	22967095	16/2/1998	0660	DEFERIDO
2562	RITA DE CÁSSIA DEJANI GOMES		25/3/1966	0660	DEFERIDO
1654	ROSANA DA CRUZ ALVES	20201800	4/6/1990	0660	DEFERIDO
2151	ROSANA DE SOUZA FERREIRA VASCONCELOS	18833748 SSP	27/8/1988	0660	DEFERIDO
2911	ROSANA FRANCO SILVA	16067894	3/6/1977	0660	DEFERIDO
197	ROSANA MIRIAN SANTANA	1145155-6/SESP-MT	16/10/1975	0660	DEFERIDO
657	ROSÁNGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	1865034-1	3/12/1978	0660	DEFERIDO
1359	ROSEANE ALVINO DE BARROS	1824449	26/12/1980	0660	DEFERIDO
2541	ROSELY FERNANDES CARVALHO DA SILVA	1480735-1	14/3/1971	0660	DEFERIDO
2868	ROSENI APARECIDA FERNANDES VIEIRA	23137223	12/2/1970	0660	DEFERIDO
1986	ROSICLEIA GONCALVES DE SOUZA	1557178-5 SSP/MT	11/7/1985	0660	DEFERIDO
208	ROZEANA PEREIRA DE LOYOLA DA SILVA	16215826	23/2/1985	0660	DEFERIDO
807	ROZIANNY EMANUELLY ASSIS DE ARRUDA	18984053	16/4/1992	0660	DEFERIDO
860	RUTE ROBERTA DOS SANTOS DUTRA	28821173	27/12/1997	0660	DEFERIDO
6	SABRINA BORGES DOS SANTOS	18216544	23/5/1988	0660	DEFERIDO
2001	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA	18216340	20/12/1984	0660	DEFERIDO
2512	SAMARA DA LUZ SOUSA MEDINA	12950513	15/9/1981	0660	DEFERIDO
2979	SANDRA MARIA MALLMANN	966.956	9/8/1975	0660	DEFERIDO
1449	SARA MARQUES	30283205	24/2/2001	0660	DEFERIDO
2380	SELMAR LÚCIA DE LIMA MOURA	0000868422983	12/10/1972	0660	DEFERIDO
749	SILVANI SOARES ALVES	18987524	31/1/1992	0660	DEFERIDO
2277	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	12343293	10/7/1975	0660	DEFERIDO
843	SIMONE RAMOS DA SILVA	1824622-2 MT/MT	4/11/1985	0660	DEFERIDO
1047	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	08299293	26/4/1973	0660	DEFERIDO
2041	SIRLEY ROCHA CAVALCANTE	32577842	10/1/1961	0660	DEFERIDO
2535	SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA	1821681-1 SSP/MT	16/2/1983	0660	DEFERIDO
542	SONIA APARECIDA RODRIGUES	0711058-8 SSPMT	28/3/1970	0660	DEFERIDO

924	STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO	6080584	3/4/1994	0660	DEFERIDO
443	STÉFANY FRANÇA DA SILVA FENNER	22163980	2/4/1993	0660	DEFERIDO
2496	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	2434089-8	6/9/1995	0660	DEFERIDO
755	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	14222418	10/8/1983	0660	DEFERIDO
2302	SULAMITA ALMEIDA ARAUJO COZINI	16683757	31/7/1990	0660	DEFERIDO
386	TAIARA FERREIRA SANTIAGO SILVA DE OLIVEIRA	1539683	30/5/1998	0660	DEFERIDO
391	TAIS FRANCISCO CORREIA	2777168-7	30/10/1998	0660	DEFERIDO
1148	TALITA APARECIDA ALVES DA COSTA DOS SANTOS	20912668	21/6/1991	0660	DEFERIDO
2317	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	28828011	10/2/2000	0660	DEFERIDO
405	TALYTHA BEZERRA PAIVA GONÇALVES FURTADO	2466521-5 SSP MT	19/4/1995	0660	DEFERIDO
817	TANIA CLEIA RIBEIRO	20101678	28/9/1989	0660	DEFERIDO
653	TATIANE DE OLIVEIRA	16393546	30/8/1986	0660	DEFERIDO
2986	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13254944 SSP	7/8/1973	0660	DEFERIDO
2256	THAIANI JAQUELINE PEREIRA ALVES	22284630	26/4/1996	0660	DEFERIDO
1683	THATIELY KETILLY FIGUEIREDO DE ASSIS	27399800	20/7/1996	0660	DEFERIDO
1753	THIAGO MATTUELLA SOLVA	2090495-9	14/9/1994	0660	DEFERIDO
2978	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	1393173-3 SSP/MT	2/5/1980	0660	DEFERIDO
1972	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA		22/12/1974	0660	DEFERIDO
1708	VALDIRENE DA CRUZ DORES	27404722	16/7/1998	0660	DEFERIDO
1273	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	11910909	25/5/1973	0660	DEFERIDO
1744	VALÉRIA LARA CABRAL	17801737	14/10/1986	0660	DEFERIDO
27	VALERIA ZANARDI DE ALMEIDA	1783920-3 FFP/MT	22/10/1986	0660	DEFERIDO
2169	VANESSA ALMEIDA DE FREITAS	19079554 PC	13/8/1993	0660	DEFERIDO
2265	VANESSA DA SILVA	18652328	19/8/1986	0660	DEFERIDO
553	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	18357938	20/12/1992	0660	DEFERIDO
801	VANILDA COSTA MOREIRA	11135166	7/12/1975	0660	DEFERIDO
992	VANILZA CONCEIÇÃO DE FREITAS	1269973-0 SSP/MT	7/7/1978	0660	DEFERIDO
3236	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	372512	11/9/1955	0660	DEFERIDO
2683	VIVIANE ALEXANDRE PINTO DA SILVA	19457758	24/6/1989	0660	DEFERIDO
481	VIVIANE DA SILVA CARVALHO	2288983-3	19/3/1996	0660	DEFERIDO
2946	WELLINGTON ADRIANO FERNANDES DE SENA	130475403	6/5/1986	0660	DEFERIDO
2601	WISLAINE CRISTINA DA SILVA	12699888	11/1/1983	0660	DEFERIDO
2130	ZENILDA MOREIRA	1358373-5	13/4/1976	0660	DEFERIDO
1714	ZENILDA NETO DE SOUZA GOULART	14065614	16/2/1978	0660	DEFERIDO
2910	ZILDA RANGEL DA SILVA SANTOS	000862529 SSP	4/7/1974	0660	DEFERIDO
563	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	18651020 SSP/MT	2/9/1985	0660	DEFERIDO
1511	IARA LEMES PAULUS	1894487	1/3/0198	0660	INDEFERIDO
161	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	7222399	4/4/1993	0660	INDEFERIDO ITEM 4.12
473	MARIA REGINA JORGE DE MATOS	18669956	3/4/1981	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2890	ADAILZA SOUZA BARROS BORGES	11531746	5/4/1977	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2425	ADEMIELY VIEIRA SOUTO	13890662	27/4/1986	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2765	ADRIANA DOS SANTOS ALMEIDA OLIVEIRA	17007089	13/7/1986	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3299	ADRIANA FERREIRA PAIXAO	924886	5/5/1985	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
953	ADRIANA NEVES LUZ	1432338-9	25/9/1981	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2706	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26172151	16/10/1995	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1023	ALINE DA PAIXÃO MACHADO	22515186	20/6/1993	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2660	ANDREIA DA CRUZ CASSIANO	28314681-3 SSP/SP	30/5/1975	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
456	ANDREYEVIS TUKSON OLIVEIRA DOS SANTOS	3375780	2/5/1986	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3271	ARIANE FÉLIX FAUSTINO ALMEIDA	16187091	30/6/1984	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2309	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	25929143	2/5/1997	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1723	AYLA TATHYELE VIEIRA	25651579	16/6/1996	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
453	BEATRIZ CAROLINA MENDES DE OLIVEIRA BARBOZA	06148731185	29/6/2001	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2527	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	20437064	29/7/1993	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1145	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	13494031	1/12/1975	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2042	CARMEN LUCIA CAMPOS DA SILVA	13706543	14/2/1980	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1728	CINTIA EIKO ASSAKURA CHAGAS	1794562-3	31/1/1986	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1004	CLALDETE RODRIGUES DA SILVA CHABUDÉ	13339770	12/4/1978	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2004	CLAUDIA FERNANDES FERREIRA	12926396	2/5/1981	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3330	DENAIR EMERICK DA SILVA	10509780	21/5/1977	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1212	DENISE E LIMA FORNASARI	10635050 SSP/MT	9/5/1977	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1257	DEOLINA BORGES ARCANJO	12265624	11/10/1978	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
339	EDILANIA LUIZA DE SOUZA	1329156-4	11/8/1980	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1521	ELINEIA FRANCISCO	1204289-7 SSP/MT	11/8/1977	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2851	EMAXUELY SOUZA BACA	22249710	29/10/1992	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1848	FABIANA SILVEIRA RAMOS	1590757-0	13/6/1974	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2845	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	002502052 SSP/ITEP	23/6/1985	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
989	GLEICY KELLY VIEIRA DOS SANTOS	18544398	10/5/1987	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3006	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	2083188	8/1/1999	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1545	IZABEL TAN HUARE IPAQUERI	2788215-2	8/1/2001	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
131	JANAINA DORA DA SILVA	23212810	5/7/1999	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2585	JANETE INÁCIO PEREIRA SANTOS	17943418	4/8/1971	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1725	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/8/1964	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2070	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1846234- SSP/MT	2/6/1979	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1100	JUSCELIA VICTOR GARCIA SILVA	15987280	16/1/1985	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
629	KAROLYNE CLARA CARVALHO RIBEIRO	20219172	24/8/1994	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2972	KATIANE HOEPERS	21447772	8/9/1989	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

1451	KESSIA JORDANIA SANTOS SILVA	25796232	24/3/1994	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2528	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	16421302	18/4/1984	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2180	LUCIENE DOMINGAS DE OLIVEIRA	15304302	16/6/1985	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
948	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275 2	20/3/1974	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1756	LUCILENE PATRÍCIA DA SILVA	18939716	26/1/1984	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2288	LUCIMAR DO NASCIMENTO CARDOSO	15365727	3/10/1984	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1434	MÁRCIA BATISTA DE SOUZA DA SILVA	03861588196	9/9/1993	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3293	MARCIANA VICENTE DA SILVA	1919845-0	30/12/1986	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
614	MARCILIA MARIA GOMES DE SOUZA	000520201 SSP/RO	23/5/1970	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1839	MARIA DE FATIMA CORATO ARAUJO	41189274	18/7/1966	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1207	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	98001089588	29/12/1980	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
929	MARIA LUCIA MARQUES	000888230	19/9/1963	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1019	MARIA LUCÍLIA DA SILVA	2868755-8	1/5/1977	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1843	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	982880	28/6/1972	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
887	MARIA RITA DA SILVA	231595025 SSP	23/11/1969	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1036	MARINALVA ALVES NASCIMENTO	1108036	2/3/1988	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
632	MARLY APARECIDA CASSIANO	18970640	8/9/1967	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
786	MARTA DE SOUZA CUNHA	20203985	9/8/1990	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2283	MAURO JOSE DOS SANTOS	13803654 SSPMT	16/5/1981	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2136	MERIAN SOARES DE SANTANA	19414323	9/3/1984	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1577	MICHAELLEN MOREIRA FAGUNDES		14/5/1998	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3340	MONICA PEREIRA DOS SANTOS	18536816	12/6/1985	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
484	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	926987	19/10/1973	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1959	OZANA CAMARGO CANDIDO	11002948	28/11/1974	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
996	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	33317194	12/5/1988	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2797	PATRICIA DONATO DE SALES	22453377	31/10/1991	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3042	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	2004032031002	22/10/1986	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2435	RAPHAELA MICHELY OLIVEIRA DA SILVA	18953360	11/9/1990	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2328	RAQUEL LOPES DA SILVA	000544462	9/6/1978	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2282	RAYANNE DEBESA DA SILVA MELO	16192680	14/4/1987	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2647	ROBERTA FERREIRA DE MELO	2491286-7	4/7/1994	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
690	ROSÂNGELA MORAIS DE FREITAS	888.875	23/10/1969	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
246	ROSEANE BRAZ DO NASCIMENTO	028662171-10	27/3/1987	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1458	SANDRA ALVES PEREIRA	15255530	6/4/1983	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2010	SANDRA CRISTINA FARIA	14042975	24/6/1982	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2337	SIRLENE PINHEIRO	943.499-SSP-MT	16/12/1971	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1141	TATIANA COELHO DE CASTRO	20937580	29/12/1988	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3134	TATIANE ALVES DA SILVA	21974373	3/12/1990	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1454	TELMA OLIVEIRA REAL	20359527	26/3/1992	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3275	TEREZA ALVES DE FRANCA COSTA	18355331	29/4/1987	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1362	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/9/1965	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1724	WEILA ROSA DA SILVA SOUZA	2050518-3	25/7/1990	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
228	YASMIN APARECIDA SOBRINHO NUNES	28250524	16/7/2002	0660	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
508	IZALOUZADA23@GMAIL.COM	24619302	23/2/1994	0660	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Nome)
	0662- Intérprete de Libras				
2981	INGRIDY LETICIA BORDON FERREIRA	29559987	18/12/2002	0662	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	711 - Telefonista Aux. Reg. Médica (TARMS)				
2113	ADAO SOUZA SILVA	097052-0	27/7/1975	0711	DEFERIDO
1068	ALANIS LUCAS PAUFERRO	586178119	10/3/2003	0711	DEFERIDO
15	ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	22409912	4/6/1992	0711	DEFERIDO
3225	AMÁBILLY SOUZA RUIZ SALVADOR	30192307	16/12/2003	0711	DEFERIDO
3055	ANDREA BEATRIZ CANIZA BENEGAS	821166	14/5/1993	0711	DEFERIDO
3250	ANNA JÚLIA DE SOUZA	30859239	25/10/2003	0711	DEFERIDO
1815	BÁRBARA CASAGRANDE FIIRST	3503775	26/1/2007	0711	DEFERIDO
1770	BEATRIZ OLIVEIRA CORREA	35853379	13/10/2006	0711	DEFERIDO
875	CAMILLA RODRIGUES OLIVEIRA	28244354	11/7/2001	0711	DEFERIDO
2607	CAUANE DHESSICA	09363792196	28/9/2005	0711	DEFERIDO
2220	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	0741732	7/6/1973	0711	DEFERIDO
1593	CLAUDIANARA GOMES DA SILVA	19071930	30/11/1988	0711	DEFERIDO
2503	CLAUDIMARA DOS SANTOS ROLINS CACHONE	21447020 SSPMT	26/11/1992	0711	DEFERIDO
2150	EDUARDA ELISA LIMA MARTINS	31054870	24/10/2006	0711	DEFERIDO
1621	ELEN CRISTIANE CESARIO DOS SANTOS	27686469	27/3/1994	0711	DEFERIDO
59	FABIANA CORREA	15222853	23/12/1981	0711	DEFERIDO
2919	GABRIEL OSCAR RAMOS MORAES	1067977	10/4/1997	0711	DEFERIDO
211	GEZIELY FERNANDA DA SILVA	1712932-0 SSP MT	20/5/1983	0711	DEFERIDO
30	HORTÊNCIA MARIANA BARATELLI BORGES	04914616157	16/9/2005	0711	DEFERIDO
2769	JOSIANE REZENDE ARTEAGA	884918	26/6/1986	0711	DEFERIDO
49	JULIA CASTRO FERREIRA	26320711	5/12/1999	0711	DEFERIDO
2472	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	0501095	22/7/1964	0711	DEFERIDO
914	JULIANA MELO DE LIMA	2123297-0	7/3/1992	0711	DEFERIDO
2240	KAMILA DA SILVA PEREIRA	3168629-0	5/7/2002	0711	DEFERIDO
2538	KELLI CRISTINA FERREIRA LOPES	22673687	18/6/1979	0711	DEFERIDO
1530	KESSILA THAYNA ROBERTO RAMOS	27046834	23/10/2000	0711	DEFERIDO
3137	KUIMBERLY KAROLINE TURATI	19677545 MT	20/12/1995	0711	DEFERIDO
2846	LARYSSA VYTHORYA GONCALVES TRINDADE	29175070	31/8/1999	0711	DEFERIDO
2025	LUCAS VIANA HIRT	25126008	29/7/1998	0711	DEFERIDO

561	MARCOS VINICIUS GUALBERTO DESSBESSEL	2765443-5	19/6/2001	0711	DEFERIDO
3182	MARIA APARECIDA DA SILVA	15335763	2/1/1982	0711	DEFERIDO
2790	MARIA JULIA CRONE	24738239	24/11/2004	0711	DEFERIDO
2553	MARYSOL DA SILVA BENTO	063.014.561-06	9/7/2006	0711	DEFERIDO
1598	NATHALIE DOS SANTOS LUCAS	28048873	23/10/1998	0711	DEFERIDO
3083	PAMELA MIELI FERREIRA DE SOUZA	22477667	3/2/1993	0711	DEFERIDO
2813	RENATA NUNES DE SOUZA	16851905	15/9/1988	0711	DEFERIDO
2188	RUTIQUELI RIBEIRO DOS SANTOS	3026371-9	25/8/2003	0711	DEFERIDO
1979	SANDRA ALVES DE MELO	14807475	18/6/1980	0711	DEFERIDO
87	SANDRA BUZETTI DA SILVA	18216439 SSPMT	22/7/1984	0711	DEFERIDO
851	SANDY LORRAYNE MENDES DE LARA MAGALHÃES	21986592	11/6/1994	0711	DEFERIDO
2722	SULA KATLYN NEGRY BISPO	20031793	30/6/1988	0711	DEFERIDO
1935	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	2182426-6	27/7/1988	0711	DEFERIDO
55	THAYNARA GRAGEL SANTOS OLIVEIRA	29074282	23/2/2000	0711	DEFERIDO
3098	VITORIA EMANUELLY RODRIGUES	29520797	27/5/2002	0711	DEFERIDO
2834	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	30162432	17/4/1999	0711	INDEFERIDO ITEM 4.12
1871	ALINE CASSEMIRO DOS SANTOS	16392639	2/6/1990	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1316	AMANDA LUIZA ROMAO DA SILVA	26281430	10/5/1999	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
568	CARINE DUARTE DE OLIVEIRA	24767530	1/6/1994	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
293	DEBORAH DE SOUZA SILVA	17401224	8/1/1988	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
704	EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA	30688728	30/9/2001	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1566	EVELLYN KAMILA BARBOSA DA SILVA		11/1/2006	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2021	FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS	13038516	2/4/1983	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1049	FRANK HENRIQUE DE SOUZA	2020168-0	3/6/1992	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3188	GABRIELA CHRISTINA DA SILVA ABREU	36160482	10/8/2002	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1987	GISELLE RIBEIRO DE PAULA	297007307	21/12/1995	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1133	JACKELINE DA SILVA MODESTO	23323744	6/11/1994	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1536	JAQUELINE LIMA DE OLIVEIRA	26270480	25/8/1995	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
858	KAREN ALVEZ BANDEIRA	25600605	21/9/1996	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3034	KATIA TANY DOS SANTOS	09297626	21/2/1979	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
681	MARI ADRIANI PINTO DE OLIVEIRA	12957437 SSP/MT	11/8/1979	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1464	NATALINA RIBEIRO	14587718	25/12/1983	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
46	ROSANE FABRÍCIO DE BOLBA SILVA	1335542-2	8/3/1979	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2649	ROSENA URBINA GARCIA	16426002	4/3/1975	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1156	SHIRLEY CARDOSO ARAUJO	18539424	17/2/1989	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2139	SUELEN DE LIMA SOUZA	19808526	5/9/1989	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1661	SUELLEN GUILHERME DA SILVA	26605503	27/11/1999	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1886	THALITA GOMES DA SILVA	71390822435	1/5/2001	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1624	VALERIA DA COSTA PEREIRA	20850280	24/4/1990	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2000	VANESSA KAROLINE DE ALMEIDA ROTTA	24781703	4/9/1997	0711	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0770 – Orientador Social				
2549	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	0941263-8	24/1/1975	0770	DEFERIDO
3239	CLAUDINÉIA DOS SANTOS ALVES	18194001	23/4/1986	0770	DEFERIDO
3069	DENILSA PEREIRA DA SILVA	17205212	23/5/1987	0770	DEFERIDO
1415	EMANUELLY SIQUEIRA LOURENÇO	3266028	12/11/2001	0770	DEFERIDO
1859	EMANUELY OLIVEIRA SANTOS	33096309	19/5/2004	0770	DEFERIDO
584	EVILYN YURI KAKO	26597276 SSP/MT	31/5/1994	0770	DEFERIDO
1650	GELVANA MARIA DE OLIVEIRA	12505137	19/4/1978	0770	DEFERIDO
607	ISADORA LIMA DA SILVA	0432030720111	12/12/1996	0770	DEFERIDO
2273	JHENIFER KODAMA SILVA	21624119	6/9/1991	0770	DEFERIDO
1779	KARIELLY MARINHO DE OLIVEIRA	35224100	11/9/2006	0770	DEFERIDO
1012	KATIA CAROLINA PRATES DA SILVA	19333676	21/10/1989	0770	DEFERIDO
2232	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	29191645	12/5/1999	0770	DEFERIDO
109	LORRAYNE VECHI	28018257	30/11/2002	0770	DEFERIDO
3167	LUCAS FLORES RELIQUIAS	1641095-5	21/5/1987	0770	DEFERIDO
1290	LUCRECIA AURELIANA DA SILVA	26045923	9/4/1991	0770	DEFERIDO
1537	LURDES DA COSTA VILANOVA	0932695_2	30/1/1973	0770	DEFERIDO
2761	MARIA JOSE CONCEIÇÃO SANTOS MAGALHÃES	19131887	29/4/1986	0770	DEFERIDO
2598	MAYCON DOUGLAS FELIX DELMONDES	23683619	25/1/2000	0770	DEFERIDO
2650	NILZELI CARDOSO MOREIRA	20360916	27/9/1989	0770	DEFERIDO
263	PAULO GARCIA LOPES JUNIOR	14337533	7/4/1986	0770	DEFERIDO
2923	REJANE MARQUES ARRUDA	11385227	23/1/1973	0770	DEFERIDO
1428	SIRLENE SEVERINA NUNES	1277679	23/10/1980	0770	DEFERIDO
1782	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	911990	19/12/1966	0770	DEFERIDO
2894	TATYANE ERICA VIEIRA GUIMARAES	2470168-8	5/9/1994	0770	DEFERIDO
343	ALDA MARIA RODRIGUES SAID	2597443-2 SSP	14/1/1997	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1193	ANADIR DE SOUZA CRUZ SANTANA	29423007	26/4/1970	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1092	ANALUZ MARTINS ROBERTO DE SOUZA	3467054-8	7/4/2006	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
373	CAMILA KATHARINE DOS SANTOS PEREIRA ALVES	8488763	23/10/1997	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
534	ELIZABETH ARAÚJO PEREIRA	15353451	7/9/1979	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1594	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	1133273-5	20/10/1972	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1669	ILDA BEZERRA DE LIMA SOUZA	13312006	25/4/1979	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
419	JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS	27936457	8/6/2002	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1707	JOEL AQUINO DOS SANTOS	12700002	25/10/1981	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1599	JOSIANE NUNES VITOR	000780708	21/8/1983	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
332	LENISE CARLINA DE CAMPOS	18671764	29/10/1989	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

3269	LUIARA DOS SANTOS	19538677	17/9/1988	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
155	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/3/1990	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
126	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	1637862911	14/3/1992	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
335	MARIANA ALMEIDA GENOUD	31323723	17/7/2007	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2115	MAYSA DE OLIVEIRA	32269250	18/11/2003	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3253	MURILO PAGANOTTI DA CONCEICAO	20431368	2/12/1995	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1342	NATALINA RIBEIRO	14587718	25/12/1983	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2879	PAULO ROBERTO DE JESUS SANTOS	1151832-4	18/4/1975	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2624	RODRIGO MENDES DOS REIS	0709653020193	30/9/1993	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1663	SUELLEN GUILHERME DA SILVA	26605503	27/11/1999	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
926	TAYNARA GABRIELE MALINSKI BARBON	26221721	30/4/1999	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1364	VERA LUCIA VIEIRA DOS SANTOS	1003909	13/9/1965	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1792	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	21259259	15/4/1995	0770	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2921	MARIANA FERNANDES DE CAMPOS	3146667	1/2/2025	0770	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 03

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - parte 03

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação das inscrições **DEFERIDOS E INDEFERIDOS dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

Divulgação da relação dos candidatos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme relação abaixo:

Insc.	Nome do Candidato	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
0771 – Agente Social					
1965	ELIETE RAMOS ALVES	09918736	10/10/1974	0771	DEFERIDO
1525	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	05558395	22/4/1972	0771	DEFERIDO
2842	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	30162432	17/4/1999	0771	DEFERIDO
758	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/1/1977	0771	DEFERIDO
159	MARCOS PEREIRA NASCIMENTO GRINIVALD	22719288	7/7/1992	0771	DEFERIDO
2885	MARIA APARECIDA DE BARROS		14/8/1974	0771	DEFERIDO
210	MARIA JÚLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3693042	2/12/1972	0771	DEFERIDO
1966	ROSANGELA MARIA COELHO CASTRO	11253568	7/6/1978	0771	DEFERIDO
283	TAMIRES ROBERTA DA SILVA	20545380	21/3/1988	0771	DEFERIDO
2526	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/5/1994	0771	DEFERIDO
433	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	18199615	25/4/1987	0771	DEFERIDO
3109	ALESSANDRA DA CUNHA NUNES		13/12/1989	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1190	ANADIR DE SOUZA CRUZ SANTANA	29423007	26/4/1970	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
934	ANDRECIÉLE CARDOSO ALVES DE ANDRADE	29568633	13/9/2003	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2009	ANI CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	33669546	30/5/2006	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1337	ANTONIA MARIA BORGES NEGREIRO		15/3/1991	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
552	APARECIDA FERREIRA CHAVES FORTES	1866191-2	4/8/1993	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2028	CAMILLY DUARTE PRADO BRUNO	3069294-6	12/3/2002	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1410	CLARICE ANDRADE MORENO	22799389	6/11/1997	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1907	DALVA LOPES DA SILVA	12649716	16/1/1978	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1476	DANELLY DOS SANTOS MARTINS	18534619	23/2/1988	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
394	DIVINA APARECIDA DA SILVA	1794557-7	7/6/1981	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3081	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	34569430	27/2/1997	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1801	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS	25440322	30/1/1994	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3266	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	3/2/1983	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
890	LOURRAINE DASILVA PEREIRA	30488125	6/12/2001	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2719	MAISA DA SILVA COSTA	20897847	28/7/1989	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1399	MARIANE SANTANA DOS SANTOS	29398940	2/7/1997	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
559	MORIA SUTIL DADON	26641046	9/5/1996	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2047	NAYARA BATISTA DA SILVA	22281207	24/8/1993	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2638	ODEBIA ABIGAIU GOMES	17620600	4/8/1985	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
495	VANIA MARTINS DE OLIVEIRA	12390437	6/8/1982	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
772 – Ajudante de Serviços Gerais					
906	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/5/1974	0772	DEFERIDO
1417	ELENA KAFER AGUIAR	08554250	27/3/1969	0772	DEFERIDO
153	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/3/1990	0772	DEFERIDO
173	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/7/1977	0772	DEFERIDO
3326	MIRIAN CARDOSO BARROS	13870360	26/9/1975	0772	DEFERIDO
2770	POLIANA DA LUZ PESSOA	198222960	23/2/1990	0772	DEFERIDO
178	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	6/4/1999	0772	INDEFERIDO ITEM 4.12
1110	ADILSON FERREIRA PINTO	05814556597	20/9/1977	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1685	ANA CRISTINA BELO DA SILVA		25/11/1985	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
622	ANA LÚCIA SILVA DE FREITAS	1533688-3	25/11/1982	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1616	ANGELA ANTONELLO	16635175	19/9/1984	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
292	ELAINE DE SOUZA RODRIGUES	2395804-9	1/5/1991	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

3130	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS BORGES	2346138-1	22/12/1991	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3164	LUIS ANTONIO TEIXEIRA ARAUJO	32437-0	22/10/2004	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2301	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	15018237	4/7/1968	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
814	ROSANGELA CLEMENTE	16583604 -SJMT	29/8/1981	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
492	SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS		10/1/1976	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
840	SONIA LUIZA DIAS	884666	2/2/1972	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena				
567	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/6/1988	0786	DEFERIDO
136	CLEONICE OKENAZOKERO	2147792-2	2/12/1989	0786	INDEFERIDO ITEM 4.12
1955	CECILIA ROSA CALIXTO	16094611-MT	15/3/1980	0786	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
826	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	18209483 MT	13/8/1982	0786	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1726	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/8/1964	0786	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
583	TAYANE RODRIGUES AZONEZOKAEROCE	29158389	12/7/1999	0786	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana				
1237	AKILA COSTA SANTOS	28822226	4/5/1998	0790	DEFERIDO
117	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	24596000	25/11/1993	0790	DEFERIDO
129	ANDRÉA RODRIGUES SEVERINO	832202	29/11/1972	0790	DEFERIDO
3256	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	29408288A	14/2/2000	0790	DEFERIDO
995	ANTONIO DA CRUZ	08100470	12/6/1972	0790	DEFERIDO
1623	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/5/1972	0790	DEFERIDO
2855	CAMILA PATRICIA DOS SANTOS	568482116	11/6/1989	0790	DEFERIDO
360	CÁTIA APARECIDA DE CARVALHO NEVES	2407092_0	18/10/1991	0790	DEFERIDO
2260	CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13678990	15/10/1970	0790	DEFERIDO
1506	CELIA GOMES PARESI	18951228	11/11/1970	0790	DEFERIDO
1002	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/7/1978	0790	DEFERIDO
2734	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	7/8/1967	0790	DEFERIDO
20	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	5/11/1980	0790	DEFERIDO
871	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/2/1964	0790	DEFERIDO
348	CREONISSIA ROSA CALIXTO	15418456	15/5/1977	0790	DEFERIDO
2551	CRISTIANE COSTA DA SILVA	36185337	2/6/1994	0790	DEFERIDO
406	CRISTIANE DOS SANTOS	4059464-5	18/10/1996	0790	DEFERIDO
2292	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	1993895 0	4/9/1989	0790	DEFERIDO
234	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	3/11/1978	0790	DEFERIDO
225	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	5/1/1976	0790	DEFERIDO
1423	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	2/4/1994	0790	DEFERIDO
297	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/7/1983	0790	DEFERIDO
1974	EDILENE DA SILVA CRUZ	27208753	3/4/1997	0790	DEFERIDO
2531	EDIMAURA COELHO GONCALVES	13292455	25/6/1973	0790	DEFERIDO
2291	ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES	21311366	26/3/1979	0790	DEFERIDO
1243	ELENITA DE MELO ALVES	11196475	1/10/1974	0790	DEFERIDO
3282	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	2002001137616	22/1/1985	0790	DEFERIDO
646	ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL	00001011584	19/1/1988	0790	DEFERIDO
1737	EMILLY CRISTINA DE JESUS SIQUEIRA	34234187	21/3/2006	0790	DEFERIDO
2140	FABIANA ALVES DA SILVA	19719124	21/11/1998	0790	DEFERIDO
1597	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	24613541	19/9/1994	0790	DEFERIDO
1520	FERNANDA FERREIRA LEITE	21120188	28/10/1991	0790	DEFERIDO
1365	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	8/7/1980	0790	DEFERIDO
987	FLORINDA MARQUES ROSA	532325370	13/8/1983	0790	DEFERIDO
252	FRANCIELE ROSA DA SILVA	26299380	24/5/1996	0790	DEFERIDO
1456	FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS	13038516	2/4/1983	0790	DEFERIDO
1858	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	1133273-5	20/10/1972	0790	DEFERIDO
1823	GISELE ARAÚJO NASCIMENTO	2724611-6	3/11/1994	0790	DEFERIDO
1445	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	24223522	5/12/1994	0790	DEFERIDO
199	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/6/1986	0790	DEFERIDO
2468	GLAUCIA DE CÁSSIA MONTANINI		22/12/1976	0790	DEFERIDO
45	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	0790	DEFERIDO
1980	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/9/1976	0790	DEFERIDO
284	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	14757940	4/10/1974	0790	DEFERIDO
1230	JANAINA PEREIRA DA SILVA	21555149	17/3/1993	0790	DEFERIDO
545	JESSICA DA SILVA	31963420	22/11/2001	0790	DEFERIDO
745	JÉSSICA DA SILVA	2699914-5	29/6/1998	0790	DEFERIDO
3133	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS BORGES	2346138-1	22/12/1991	0790	DEFERIDO
1224	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	9/10/1987	0790	DEFERIDO
2015	JUCELENE FIDENCIO	13204289	4/8/1978	0790	DEFERIDO
902	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/8/1991	0790	DEFERIDO
185	KAREN SILVA DE SOUZA AMERICO	3.174.247	30/9/1994	0790	DEFERIDO
3223	KEDMA KETURA ARAÚJO	26224526	23/10/1995	0790	DEFERIDO
2048	LARIZA MONIQUE MOREIRA DE SOUZA	27160629	27/3/1996	0790	DEFERIDO
1576	LEIDIANE LIMA VAINER		6/8/1994	0790	DEFERIDO
1154	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	10689206	1/8/1964	0790	DEFERIDO
2445	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/1/1975	0790	DEFERIDO
1800	LUANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	25781383	27/7/1996	0790	DEFERIDO
2608	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/7/1984	0790	DEFERIDO
720	LUCIMAR GONÇALVES	16292049	2/8/1985	0790	DEFERIDO
1300	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	2567219-3	3/2/1992	0790	DEFERIDO

2931	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/6/1993	0790	DEFERIDO
3066	MANOEL ALDO ALVES	07000057	7/9/1969	0790	DEFERIDO
571	MAQUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17215340	7/9/1976	0790	DEFERIDO
2135	MARIA APARECIDA XAVIER	0707.3124.6	29/3/1968	0790	DEFERIDO
1657	MARIA CLAUDILENEDOS SANTOS	2014424	1/4/1976	0790	DEFERIDO
1909	MARIA DA PAZ MOREIRA	1485673-5	9/11/1977	0790	DEFERIDO
1818	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	18861890	22/2/1979	0790	DEFERIDO
2831	MARIA LEIDIANE CAETANO	12641804	31/1/1977	0790	DEFERIDO
1053	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	10998209	12/10/1970	0790	DEFERIDO
2320	MARIA ROSEANE DA SILVA	3754725-9	16/9/1995	0790	DEFERIDO
2293	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	0790	DEFERIDO
905	MARINALDO ALVES	1674924	17/5/1974	0790	DEFERIDO
1035	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	5/8/1976	0790	DEFERIDO
37	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	6/5/1990	0790	DEFERIDO
1233	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	31719597	26/9/1975	0790	DEFERIDO
2791	MARLENE DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	07128835	15/9/1968	0790	DEFERIDO
2570	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	5/11/1970	0790	DEFERIDO
1234	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/2/1974	0790	DEFERIDO
2355	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	15018237	4/7/1968	0790	DEFERIDO
1135	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	53.360.001-7	20/10/1995	0790	DEFERIDO
1768	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	33009767	31/10/1994	0790	DEFERIDO
1295	NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA	26316056	12/6/1997	0790	DEFERIDO
1505	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	19970340	9/7/1986	0790	DEFERIDO
181	NILTA AMÉRICO AMANCIO	16354699	16/3/1984	0790	DEFERIDO
1455	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	0790	DEFERIDO
195	NOEMI CORREIA DA SILVA	8 718 713 6	17/12/1978	0790	DEFERIDO
1804	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	0790	DEFERIDO
90	OLEDINA PEREIRA DA SILVA	13312235	26/4/1974	0790	DEFERIDO
1060	PATRICIA ORTIZ DA SILVA	28888260	29/11/1996	0790	DEFERIDO
994	REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	22083774	19/4/1995	0790	DEFERIDO
1231	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/1/1994	0790	DEFERIDO
1542	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	18773672	19/7/1987	0790	DEFERIDO
1310	ROSA LUIZ DE OLIVEIRA	11262133	9/4/1974	0790	DEFERIDO
2548	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	0790	DEFERIDO
2758	SANDRA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	31694	1/5/1967	0790	DEFERIDO
784	SILVANA APARECIDA MAGALHÃES	19446268	2/2/1986	0790	DEFERIDO
2149	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/1990	0790	DEFERIDO
982	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	1/12/1968	0790	DEFERIDO
1998	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	23570474	11/10/1994	0790	DEFERIDO
1137	VALQUIRIA MORAIS DE OLIVEIRA		15/3/1990	0790	DEFERIDO
719	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/3/1996	0790	DEFERIDO
330	VANESSA DE OLIVEIRA	2118507	21/8/1991	0790	DEFERIDO
983	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	29074126	31/3/1989	0790	DEFERIDO
2588	VENILDE ANTUNES	017.853.829-93	18/12/1971	0790	DEFERIDO
1066	VERA LÚCIA CARDOSO MOTTES	1629327-4	20/12/1984	0790	DEFERIDO
402	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	29759374	9/9/1999	0790	DEFERIDO
256	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/1/2003	0790	INDEFERIDO ITEM 4.12
660	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	0639712-3	30/8/1970	0790	INDEFERIDO ITEM 4.12
1978	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	1786026-1	12/5/1977	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
610	DAIANE DOURADO LOURENTE	22719083	14/6/1991	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1242	EDILAINÉ PEREIRA DOS SANTOS	18990118	5/6/1989	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
369	EDUARDA RAISSA FONTES DA SILVA	43395554	4/9/2005	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1227	ELIZABETHE BARRETO	1944434-6	5/7/1980	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1698	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/7/1999	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
237	IRINETE DA COSTA	20183704	2/10/1979	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
556	JESSICA DE OLIVEIRA	22608834	18/10/1995	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
741	LARISSA CRISTOVÃO DA SILVA SANTOS	28671503	15/6/1999	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
81	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/3/1990	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
238	MARIA	3020526-3	26/1/1985	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
937	MARIA EDILANDIA LOPES TAVARES	4611659	14/1/1978	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2640	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/5/1967	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1767	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	21/7/1996	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
812	ROSANGELA CLEMENTE	16583604 -SJMT	29/8/1981	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2646	ROSENA URBINA GARCIA	16426002	4/3/1975	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2311	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/1/1984	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
438	SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS		10/1/1976	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1656	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	05763171	28/3/1966	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3255	CAMILA FRANÇA CAMPOS	25868810	24/6/2024	0790	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
2024	EDNA PEGO DA COSTA		29/8/2019	0790	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
29	RAIANE DIAS SAMPAIO	27359646	12/12/2012	0790	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
	0792- Vigia				
1862	ADENILTON LIMA SILVA	2000004047480	27/8/1983	0792	DEFERIDO
1863	ADILSON FERNANDES CARDOSO	11531282	21/8/1976	0792	DEFERIDO
324	ALEX FERREIRA GONZAGA	23132639	14/10/1991	0792	DEFERIDO

2568	ALEXANDRO DANTAS	14679052	7/4/1982	0792	DEFERIDO
700	ANDERSON SANTOS	19595352	7/11/1988	0792	DEFERIDO
1226	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/5/1970	0792	DEFERIDO
3198	ANGELO GABRIEL DA SILVA	31434487	7/9/2003	0792	DEFERIDO
1519	BRUNO DESSBESSEL	14367726	21/11/1980	0792	DEFERIDO
1446	CLAUDIR SEBASTIÃO DA SILVA	22910735	11/6/1991	0792	DEFERIDO
2031	DAILSON ANUNCIACAO CEBALHO	10837264	7/2/1976	0792	DEFERIDO
3288	DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA	20023448	22/3/1986	0792	DEFERIDO
1666	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	2342546-6	21/12/1989	0792	DEFERIDO
2341	EDER NASCIMENTO CARDOSO		10/4/1981	0792	DEFERIDO
2742	EDILSON DE SOUZA LOPES	0679757	2/11/1969	0792	DEFERIDO
2965	ELEN PEREIRA DE ARAUJO	23425471	1/5/1992	0792	DEFERIDO
1165	FRANCISCA DE JESUS RODRIGUES BARBOSA	12198668	27/3/1978	0792	DEFERIDO
3286	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	13/4/1983	0792	DEFERIDO
3139	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/8/1990	0792	DEFERIDO
1963	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/2/1986	0792	DEFERIDO
229	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/7/1999	0792	DEFERIDO
2947	IZAEL CANDIDO DA SILVA		30/10/1976	0792	DEFERIDO
1913	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	9/5/1973	0792	DEFERIDO
2872	JOSE RENATO SILVA RODRIGUES	22514783	26/6/1992	0792	DEFERIDO
2225	JOSIANE APARECIDA PERIS DE FARIA	16598334	12/10/1988	0792	DEFERIDO
628	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/9/1992	0792	DEFERIDO
1854	LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO	32331240	20/2/2006	0792	DEFERIDO
531	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	27352838	30/12/2000	0792	DEFERIDO
621	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182	23/1/1995	0792	DEFERIDO
932	MARCELO JANDREY	12545333	2/4/1986	0792	DEFERIDO
133	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	1637862911	14/3/1992	0792	DEFERIDO
1424	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	17332400-SSP/MT	3/3/1985	0792	DEFERIDO
52	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	3/10/1971	0792	DEFERIDO
1964	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/7/1984	0792	DEFERIDO
1105	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	941329	8/10/1975	0792	DEFERIDO
3249	NARA RUBIA DINIZ PENA PINHEIRO	15759830	14/4/1973	0792	DEFERIDO
985	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	8/6/1970	0792	DEFERIDO
2566	NEUZA MARIA DE FREITAS DA SILVS	14408112	8/8/1977	0792	DEFERIDO
1888	ORIVALDO COSTA DUARTE	37322750	26/1/1962	0792	DEFERIDO
1533	ORMALEM GOMES PARECI	06055556	21/4/1967	0792	DEFERIDO
219	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	36125555	22/10/1989	0792	DEFERIDO
617	RALLIDE CRISTIANO ZENI ANDRADE	28039840	26/8/2000	0792	DEFERIDO
2618	REINALDO ALVES DOS SANTOS	15026230	28/3/1982	0792	DEFERIDO
1161	RICHARD HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	29746639	23/5/2003	0792	DEFERIDO
1345	RODRIGO RAMOS BASTOS	17131456	22/7/1988	0792	DEFERIDO
1109	RONALDO RICARDO DOS REIS NETTO	09002260	4/9/1972	0792	DEFERIDO
2657	RUBENS MACHADO CHAVES		11/8/1968	0792	DEFERIDO
1332	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	08224633	7/9/1968	0792	DEFERIDO
503	SEBASTIÃO MILTON RODRIGUES	161514	9/2/1973	0792	DEFERIDO
1329	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	10749292	23/7/1977	0792	DEFERIDO
2807	VALDEMAR DOS SANTOS JÚNIOR	33820236	21/4/1982	0792	DEFERIDO
3283	WALBER GINELI DE JESUS	126544-6	23/12/1994	0792	DEFERIDO
261	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263	20/10/1972	0792	INDEFERIDO ITEM 4.12
3298	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	16069072	27/7/1984	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2045	AMABILY BANDEIRA DE SOUZA	31102131	5/11/2005	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
164	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/2/1969	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2556	ANA CLAUDIA DAS NEVES	22957	10/7/1989	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
242	CÁSSIA DANI FEITOSA DE OLIVEIRA	28528077	18/11/1998	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1559	DELVAN QUEIROZ RODRIGUES	16592948	7/10/1980	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
908	ELIETE RAMOS ALVES	09918736	10/10/1974	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1584	KARINE APARECIDA FRANÇA PINTO	32501730	14/5/2003	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
764	LORRAN SILVA	04659011151	9/6/2006	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
259	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/3/1990	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
866	MARCELO AIRES BENTO	10099085	12/8/1979	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
813	ROSANGELA CLEMENTE	16583604 -SJMT	29/8/1981	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1042	RYAN OLIVEIRA CLARINDO	35340240	14/12/2006	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3277	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2314	WALLACE DE AZEVEDO SILVA	218337442	1/10/1986	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0793- Nutricionista				
371	DANIELE HELOÍSA SOUZA SOUTO	16617274	24/9/1989	0793	DEFERIDO
586	ELIANE FONSECA DA SILVA	1437731	13/8/1999	0793	DEFERIDO
967	GABRIELLY APARECIDA NERY DE SOUZA	28771872	13/12/1998	0793	DEFERIDO
1279	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	08128294	7/11/1975	0793	DEFERIDO
3152	JANICE BARRETO COSTA	M 8836357 SSP MG	17/4/1977	0793	DEFERIDO
1899	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22270019	22/6/1993	0793	DEFERIDO
885	KAMILLA ROSA DA SILVA	1448094	22/5/2000	0793	DEFERIDO
597	MARIA EDUARDA NUNES ARAUJO	25125583	15/5/2000	0793	DEFERIDO
1556	MARIA FERNANDA VARGAS BARBOSA	2797350	13/2/2002	0793	DEFERIDO

2162	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14563908	14/1/1989	0793	DEFERIDO
2483	SHEILI NEGRÃO GOMES	16851196	25/9/1988	0793	DEFERIDO
1069	SUSANNE STHEFANE GONÇALVES VIANA	34611266	14/6/1992	0793	DEFERIDO
2439	CAMILA SOARES MARQUES	22460420	25/6/1997	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
877	ELIETY SALES LEMES	16679199	7/12/1982	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
466	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
82	ENNIALIDE THAYS MOREIRA DE ALMEIDA	21154910	18/3/1991	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1204	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	10303723	18/3/1992	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
224	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	2550980-2	20/8/1995	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3304	LETÍCIA ANDRADE BOCKHORNY	18863183	1/4/1988	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
22	TAISSY DA SILVA ALVES	36178926	12/6/2001	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0794- Motorista – Indígena				
2873	IVANEI RODRIGUES RAMALHO	18507662	13/5/1987	0794	DEFERIDO
3200	JOSE CARLOS DA SILVA	08591504	17/11/1970	0794	DEFERIDO
1822	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	683685	29/9/1973	0794	DEFERIDO
782	JUCINALDO EZENAZOKEMAECE	26381400	4/11/1996	0794	DEFERIDO
904	KAIKY SAMPAIO GOMES	07872879151	24/8/2002	0794	DEFERIDO
2752	MAXIMIANO KNEZOKEMAE	639983	8/4/1967	0794	DEFERIDO
142	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/2/1969	0794	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3307	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	2538417-1	6/7/1997	0794	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1946	DIONES REIS MACHADO	19280831	22/3/1988	0794	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3285	MARCELO AUGUSTO ALVES DE JESUS	13039660	5/7/1990	0794	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1499	TCHARLEY DOS SANTOS ARMANDO	25718568	19/12/1994	0794	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0879 – Entrevistador Social				
3110	ADRIANO VICENTE DUARTE	15894525	11/7/1982	0879	DEFERIDO
2927	ANA CLAUDIA NUNES SOUZA	18189105	25/3/1990	0879	DEFERIDO
145	ANTÔNIA ANDRESSA DA SILVA MIRANDA	28370112	23/4/2003	0879	DEFERIDO
850	COSMA MAGALHÃES SANCHES	17910714	11/1/1987	0879	DEFERIDO
2882	DANIELE DA SILVA COSTA	31523641	5/5/2005	0879	DEFERIDO
1101	DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA	13479814	3/6/2000	0879	DEFERIDO
2725	ELIZABETH DA SILVA	921887	27/10/1973	0879	DEFERIDO
2137	GUILHERME GARCEZ E SOUZA		7/4/2003	0879	DEFERIDO
2497	ISLA COSTA DOS SANTOS	345871534	14/10/1982	0879	DEFERIDO
2985	JOÃO PEDRO STEDILE DO NASCIMENTO	1403515	9/8/2005	0879	DEFERIDO
2238	JÚLIA FIDÊNCIO BATISTA	31012850	22/9/2004	0879	DEFERIDO
1812	LALDICEIA GOMES NASCIMENTO DE PAULA	26782170	7/4/1994	0879	DEFERIDO
306	MAIQ ANGELA DA COSTA	19011628	28/11/1991	0879	DEFERIDO
649	ROSALETE BIGATON	17136890	23/12/1983	0879	DEFERIDO
3122	SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO	07959612277	30/11/2003	0879	DEFERIDO
2804	SAMARA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	17548586	5/2/1991	0879	DEFERIDO
2867	TAINARA BRIZANTE RIBAS	28821076	27/7/1999	0879	DEFERIDO
230	ADRIANA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	28049616	22/9/2001	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
167	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/2/1969	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1667	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	0941263-8	24/1/1975	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1371	EDICLEIA PEREIRA DA SILVA	25433865	29/7/1994	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
304	EVANESSA DA SILVA MIRANDA	28039629	21/7/1998	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2627	JACILENI DA SILVA RODRIGUES	13204947	16/10/1981	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1260	JAQUELINE DANIELI MACIEL		10/1/1988	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3272	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	3/2/1983	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1916	JOAO RICARDO DOS REIS NETO	27610632	14/10/1998	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3026	JOSELI PINTO MACHADO	17672627	12/8/1985	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1627	JOSIANE NUNES VITOR	000780708	21/8/1983	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1892	KETCIA VITORINO DE ABREU	27925730	23/9/1998	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
336	LENISE CARLINA DE CAMPOS	18671764	29/10/1989	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1094	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	7/6/1984	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3262	LUIARA DOS SANTOS	19538677	17/9/1988	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2374	LUIZA ANGELICA PERES	18000134 SSP MT	24/8/1989	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
151	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	22022015	27/12/1985	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3043	NAYARA FERNANDA AQUINO	1617956	4/8/2003	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
206	ROSENILDA DE SOUZA SALGUEIRO	30972124	26/1/1973	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2731	VALENTINA FRANÇA DA SILVA	07637969	11/11/1969	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2312	WALLACE DE AZEVEDO SILVA	218337442	1/10/1986	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1795	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	21259259	15/4/1995	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0880 – Gerente do Programa Acessuas – Trabalho Pronatec				
920	ANGELITA SONEGO	1167104	20/8/1978	0880	DEFERIDO
187	CLAUDINÉIA PAIXÃO DOS SANTOS SILVA	31033199	17/11/2001	0880	DEFERIDO
3189	ESTEL ALVES DA CRUZ		27/3/1975	0880	DEFERIDO
1860	FAIGA SILVA	27894444	20/6/1998	0880	DEFERIDO
3156	JÉSSICA LUANA DOS SANTOS	27181413	1/12/1997	0880	DEFERIDO
334	LUCILENE CAMPOS FERREIRA DA CUNHA	71910689149	15/2/1983	0880	DEFERIDO
3063	LUIZA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/3/1989	0880	DEFERIDO
3059	MARIA DAS GRAÇAS AGOSTINHO ARRAYS SOUZA	1096035-0	18/8/1975	0880	DEFERIDO
3305	PATRICIA MENDES DOS SANTOS	21452814	1/5/1991	0880	DEFERIDO
3178	SARA TALICE SANTOS BASTOS	5095965728	24/10/1991	0880	DEFERIDO
2231	SIMONE MOREIRA DA SILVA	712964	2/2/1962	0880	DEFERIDO

2520	STELLA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	14681773	7/6/1983	0880	DEFERIDO
1259	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	14789850	25/1/1988	0880	DEFERIDO
207	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	2247792-6	25/2/2001	0880	DEFERIDO
2352	TAMYLIA VIANA DA SILVA ANGOLA	23889950	11/10/1993	0880	DEFERIDO
1778	THALIA RODRIGUES MOREIRA NETTO	2819591-4	2/6/1997	0880	DEFERIDO
1388	TUANY KÁRITA RIBEIRO	25780859	10/11/1997	0880	DEFERIDO
2975	VALÉRIA ROZETTE VICENTE GOMES	3289351-3743110	15/10/1975	0880	DEFERIDO
1032	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	18467210	5/7/1988	0880	DEFERIDO
2991	WANUCY GARCIA PORTELA DE ARAÚJO	13813196	4/4/1981	0880	DEFERIDO
3234	CELIO DE ANDRADE SANT'ANNA	0088961255	20/4/1970	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
692	CLAUDIA PEREIRA DE ANDRADE	074016866	2/12/1966	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
69	EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL	27868389	15/6/1999	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
240	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/2/1989	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
523	IVALDO PARECI	14174197	1/5/1979	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2633	JACILENI DA SILVA RODRIGUES	13204947	16/10/1981	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1865	MARIA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	13581457	27/12/1980	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1835	MARILZA MONTEIRO DA ROCHA	0883048-7	22/10/1971	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1645	MONICA CARINE LIMA	23622938	18/7/1993	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1754	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2321	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	418837	1/8/1983	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
501	ROSIANE MARTA DE MOURA	15303039	10/1/1987	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
947	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	18591159	25/9/1986	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
829	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/1/1977	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
317	THIAGO HENRIQUE MOREIRA DEZORDI		13/10/1994	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1236	VERA DE SOUZA BENITES	1762086-4	11/11/1980	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2889	WEBERT DA SILVA CAVALCANTI	38881683	31/3/1999	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0881-Agente do Programa AcessuasTrabalho Pronatec				
2476	EVERTON ERNESTO FAGUNDES TEIXEIRA	SSP/MT 33520070	27/3/2006	0881	DEFERIDO
1050	GRAZIELI NASCIMENTO CUNHA	1753989	27/5/2006	0881	DEFERIDO
2286	JOÃO BOSCO GONÇALVES	5627962	24/6/1954	0881	DEFERIDO
54	JOAO CRISTIANO AVELINO FURTADO	2182444-4	3/4/1991	0881	DEFERIDO
2509	JOÃO VITOR SOUZA FONSECA	30263778	27/3/2003	0881	DEFERIDO
1629	JOSIANE NUNES VITOR	000780708	21/8/1983	0881	DEFERIDO
1354	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	35958430	1/2/1983	0881	DEFERIDO
1670	NOECY DELFINO DE SOUZA	12334910	24/1/1980	0881	DEFERIDO
2111	VIVIANE COSMO DA SILVA	29683386	23/4/2000	0881	DEFERIDO
198	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/9/1984	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1825	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	6/5/1985	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1947	MAYCON DOUGLAS FELIX DELMONDES	23683619	25/1/2000	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2515	SUELLEN CRISTINI DA SILVA SANTOS	24617482	9/8/1999	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
710	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	9/7/1971	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2973	VALÉRIA ROZETTE VICENTE GOMES	3289351-3743110	15/10/1975	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	00930 – Assistente Social				
2771	CLÉOMA JUSTINA DE CASTRO	36086460	12/8/1973	0930	DEFERIDO
3010	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	1816112	17/7/1987	0930	DEFERIDO
2883	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	2809313-5	26/6/1985	0930	DEFERIDO
957	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP- MT	23/9/1981	0930	DEFERIDO
2270	MARIA DE FÁTIMA FONTES	05685508	28/12/1965	0930	DEFERIDO
2447	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/ MT	20/11/1978	0930	DEFERIDO
2308	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	3/12/1970	0930	DEFERIDO
1386	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	46874739115	28/2/1971	0930	INDEFERIDO ITEM 4.12
2826	CARMEN LÚCIA LEMES DA SILVA	10534520	30/12/1976	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
849	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	11/7/1965	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
909	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	5/6/1996	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1611	ELDIVAM GOMES DA SILVA	269960015	10/9/1967	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2644	EMELLY APARECIDA RODRIGUES DUTRA DA SILVA		11/1/2007	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
92	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	1/1/1975	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1125	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	16639766	17/6/1981	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
516	SHIRLEY BORGES MARTINS		18/1/1973	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1322	VANDERLEA SANTOS	0750341-5	6/7/1969	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1270	VITÓRIA BETINA DA COSTA SILVA	27178544	19/7/2000	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon				
2324	CLAIR VOLTOLINI SANTOS	18327508	8/2/1981	0963	DEFERIDO
2334	CLAUDETE DIAS CORREA	038.274.841-70	16/3/1993	0963	DEFERIDO
1570	KARINA RAMIRES DA SILVA	31315194	15/1/2005	0963	DEFERIDO
2174	KIMBERLY LAUANY COSTA BARRETO		1/8/1999	0963	DEFERIDO
1361	MARIA APARECIDA DE SOUZA	15044033	3/2/1975	0963	DEFERIDO
2108	ROSINEA ALVES FLOR SALES	23620218	10/2/1993	0963	DEFERIDO
2398	ARELY MASSAVI HURTADO		14/2/2002	0963	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
569	CARINE DUARTE DE OLIVEIRA	24767530	1/6/1994	0963	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1082	JOAO RICARDO DOS REIS NETO	27610632	14/10/1998	0963	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1034	LUCRECIA AURELIANA DA SILVA	26045923	9/4/1991	0963	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
475	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	0963	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

	1007-Instrutor de Oficina de Teatro				
2573	EULLER SOUZA DAS NEVES	2873183-2 SSP	5/4/1998	1007	DEFERIDO
2671	HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	3293851-9	1/11/2004	1007	DEFERIDO
2267	KAIO GABRIEL DEMETRIO SANCHES		9/1/2006	1007	DEFERIDO
10	ROGÉRIO BERTOLDO TRINDADE SILVA	4132822662	1/8/1993	1007	DEFERIDO
1928	THALIA BIANCHINI GALLI	2494684-2	19/11/1997	1007	DEFERIDO
2133	JAKELINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	12/2/1994	1007	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1089	JAYANNE DE ALENCAR PEIXOTO	4789757	30/1/1984	1007	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
235	JOÃO AUGUSTO PARO MOTTA PEREIRA BARBOSA	06237870164	23/4/2005	1007	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1674	SUELLEN GUILHERME DA SILVA	26605503	27/11/1999	1007	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1008-Instrutor de Oficina de Dança				
1937	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	29577268	22/5/1997	1008	DEFERIDO
469	VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	30057965	23/5/2003	1008	DEFERIDO
2224	JOSIANE APARECIDA PERIS DE FARIA	16598334	12/10/1988	1008	INDEFERIDO ITEM 4.12
1377	HIASMYN PAOLA DE OLIVEIRA ROSA	25585827	26/12/1999	1008	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1379	IVONE SOARES DE OLIVEIRA		9/8/1980	1008	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1897	JOSE CARLOS DA SILVA BERTO	2003001012759	16/12/1987	1008	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2067	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	4/6/1992	1008	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1675	SUELLEN GUILHERME DA SILVA	26605503	27/11/1999	1008	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura				
1208	ADAUTO STEINBACH	0941601-3	19/6/1975	1010	DEFERIDO
458	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	24869309	23/6/1995	1010	DEFERIDO
1971	DIOGO DE ANDRADE MODTKOWSKI	33173435	2/11/2004	1010	DEFERIDO
2294	LILIANE FERREIRA LOPES	32413459	31/10/1977	1010	DEFERIDO
969	MARIA EDUARDA ARGUELHO NASCIMENTO		20/12/2004	1010	DEFERIDO
1177	SILVAN ALEXSANDER DA SILVA	08785339156	10/5/2006	1010	DEFERIDO
2767	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	01850803080	28/12/1988	1010	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2498	ISLA COSTA DOS SANTOS	345871534	14/10/1982	1010	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1011-Instrutor de Oficina de Artesanato				
274	CELMA CECILIA DA SILVA	08506647	5/4/1968	1011	DEFERIDO
2928	LIZA KEIKO MORISHITA	61226168 SSP/ PR	23/12/1976	1011	DEFERIDO
1120	ANDREIA APARECIDA BESTER	588372	26/8/1982	1011	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3343	LUIARA DOS SANTOS	19538677	17/9/1988	1011	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
25	MARLI ANATÁLIA DA SILVA	943971-4	1/12/1975	1011	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1841	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/3/1973	1011	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 04

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 04

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação das inscrições **DEFERIDOS E INDEFERIDOS dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

Divulgação da relação dos candidatos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme relação abaixo:

Insc.	Nome do Candidato	Documento	Data de Nascimento	Código do Cargo	SITUAÇÃO
	0771 – Agente Social				
1965	ELIETE RAMOS ALVES	09918736	10/10/1974	0771	DEFERIDO
1525	EVANIR APARECIDA DE ARRUDA BARROS	05558395	22/4/1972	0771	DEFERIDO
2842	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	30162432	17/4/1999	0771	DEFERIDO
758	MARCILENE FERREIRA DA SILVA	10642790	14/1/1977	0771	DEFERIDO
159	MARCOS PEREIRA NASCIMENTO GRINIVALD	22719288	7/7/1992	0771	DEFERIDO
2885	MARIA APARECIDA DE BARROS		14/8/1974	0771	DEFERIDO
210	MARIA JÚLIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	3693042	2/12/1972	0771	DEFERIDO
1966	ROSANGELA MARIA COELHO CASTRO	11253568	7/6/1978	0771	DEFERIDO
283	TAMIRES ROBERTA DA SILVA	20545380	21/3/1988	0771	DEFERIDO
2526	TATIANE TEIXEIRA	22513191	10/5/1994	0771	DEFERIDO
433	VALDINEIA SOUZA DE OLIVEIRA	18199615	25/4/1987	0771	DEFERIDO
3109	ALESSANDRA DA CUNHA NUNES		13/12/1989	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1190	ANADIR DE SOUZA CRUZ SANTANA	29423007	26/4/1970	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
934	ANDRECIÉLE CARDOSO ALVES DE ANDRADE	29568633	13/9/2003	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2009	ANI CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	33669546	30/5/2006	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1337	ANTONIA MARIA BORGES NEGREIRO		15/3/1991	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
552	APARECIDA FERREIRA CHAVES FORTES	1866191-2	4/8/1993	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2028	CAMILLY DUARTE PRADO BRUNO	3069294-6	12/3/2002	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1410	CLARICE ANDRADE MORENO	22799389	6/11/1997	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1907	DALVA LOPES DA SILVA	12649716	16/1/1978	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1476	DANELLY DOS SANTOS MARTINS	18534619	23/2/1988	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
394	DIVINA APARECIDA DA SILVA	1794557-7	7/6/1981	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3081	ELLEN CAMILA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	34569430	27/2/1997	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

1801	FRANCIELE SILVA DOS SANTOS	25440322	30/1/1994	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3266	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	3/2/1983	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
890	LOURRAINE DASILVA PEREIRA	30488125	6/12/2001	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2719	MAISA DA SILVA COSTA	20897847	28/7/1989	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1399	MARIANE SANTANA DOS SANTOS	29398940	2/7/1997	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
559	MORIA SUTIL DADON	26641046	9/5/1996	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2047	NAYARA BATISTA DA SILVA	22281207	24/8/1993	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2638	ODEBIA ABIGAIU GOMES	17620600	4/8/1985	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
495	VANIA MARTINS DE OLIVEIRA	12390437	6/8/1982	0771	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	772 – Ajudante de Serviços Gerais				
906	DARCI CORREA DA SILVA	6.186.649-3	12/5/1974	0772	DEFERIDO
1417	ELENA KAFER AGUIAR	08554250	27/3/1969	0772	DEFERIDO
153	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/3/1990	0772	DEFERIDO
173	MARIA ROSANGELA GRACIANO	1858828-0	21/7/1977	0772	DEFERIDO
3326	MIRIAN CARDOSO BARROS	13870360	26/9/1975	0772	DEFERIDO
2770	POLIANA DA LUZ PESSOA	198222960	23/2/1990	0772	DEFERIDO
178	MERE SIMOA RIBEIRO	32193173	6/4/1999	0772	INDEFERIDO ITEM 4.12
1110	ADILSON FERREIRA PINTO	05814556597	20/9/1977	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1685	ANA CRISTINA BELO DA SILVA		25/11/1985	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
622	ANA LÚCIA SILVA DE FREITAS	1533688-3	25/11/1982	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1616	ANGELA ANTONELO	16635175	19/9/1984	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
292	ELAINE DE SOUZA RODRIGUES	2395804-9	1/5/1991	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3130	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS BORGES	2346138-1	22/12/1991	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3164	LUIS ANTONIO TEIXEIRA ARAUJO	32437-0	22/10/2004	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2301	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	15018237	4/7/1968	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
814	ROSANGELA CLEMENTE	16583604 -SJMT	29/8/1981	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
492	SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS		10/1/1976	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
840	SONIA LUIZA DIAS	884666	2/2/1972	0772	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0786- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena				
567	ELIANE FRANÇA OLIVA	18500820	20/6/1988	0786	DEFERIDO
136	CLEONICE OKENAZOKERO	2147792-2	2/12/1989	0786	INDEFERIDO ITEM 4.12
1955	CECILIA ROSA CALIXTO	16094611-MT	15/3/1980	0786	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
826	CLAUDEMIRO ZANOIZOKAISE	18209483 MT	13/8/1982	0786	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1726	JEDALVA DALGIZA DE SOUZA	03904270	23/8/1964	0786	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
583	TAYANE RODRIGUES AZONEZOKAEROCE	29158389	12/7/1999	0786	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0790- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Urbana				
1237	AKILA COSTA SANTOS	28822226	4/5/1998	0790	DEFERIDO
117	AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR	24596000	25/11/1993	0790	DEFERIDO
129	ANDRÉA RODRIGUES SEVERINO	832202	29/11/1972	0790	DEFERIDO
3256	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	29408288A	14/2/2000	0790	DEFERIDO
995	ANTONIO DA CRUZ	08100470	12/6/1972	0790	DEFERIDO
1623	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	14923823	11/5/1972	0790	DEFERIDO
2855	CAMILA PATRICIA DOS SANTOS	568482116	11/6/1989	0790	DEFERIDO
360	CÁTIA APARECIDA DE CARVALHO NEVES	2407092_0	18/10/1991	0790	DEFERIDO
2260	CÉLIA APARECIDA DE OLIVEIRA	13678990	15/10/1970	0790	DEFERIDO
1506	CELIA GOMES PARESI	18951228	11/11/1970	0790	DEFERIDO
1002	CLAUDINETE DA SILVA FIGUEIREDO	12704008	17/7/1978	0790	DEFERIDO
2734	CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA	0679708-3	7/8/1967	0790	DEFERIDO
20	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	1623374-3 SSP/MT	5/11/1980	0790	DEFERIDO
871	CLEUZA MARIA CAETANO DUARTE	16411307 SSP	26/2/1964	0790	DEFERIDO
348	CREONISSIA ROSA CALIXTO	15418456	15/5/1977	0790	DEFERIDO
2551	CRISTIANE COSTA DA SILVA	36185337	2/6/1994	0790	DEFERIDO
406	CRISTIANE DOS SANTOS	4059464-5	18/10/1996	0790	DEFERIDO
2292	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	1993895 0	4/9/1989	0790	DEFERIDO
234	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939	3/11/1978	0790	DEFERIDO
225	DARCIONY VIRIATO RODRIGUES	3415064-1	5/1/1976	0790	DEFERIDO
1423	DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS	25086189	2/4/1994	0790	DEFERIDO
297	DILMA ALVES DOS SANTOS	15653552	16/7/1983	0790	DEFERIDO
1974	EDILENE DA SILVA CRUZ	27208753	3/4/1997	0790	DEFERIDO
2531	EDIMAURA COELHO GONCALVES	13292455	25/6/1973	0790	DEFERIDO
2291	ELAINE CRISTINA ESTEVÃO PONTES	21311366	26/3/1979	0790	DEFERIDO
1243	ELENITA DE MELO ALVES	11196475	1/10/1974	0790	DEFERIDO
3282	ELIENE SILVA DE SOUZA FLORIANO	2002001137616	22/1/1985	0790	DEFERIDO
646	ELLEN WITTE DOS SANTOS LEAL	00001011584	19/1/1988	0790	DEFERIDO
1737	EMILLY CRISTINA DE JESUS SIQUEIRA	34234187	21/3/2006	0790	DEFERIDO
2140	FABIANA ALVES DA SILVA	19719124	21/11/1998	0790	DEFERIDO
1597	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	24613541	19/9/1994	0790	DEFERIDO
1520	FERNANDA FERREIRA LEITE	21120188	28/10/1991	0790	DEFERIDO
1365	FERNANDA MORAIS DA SILVA	11770945	8/7/1980	0790	DEFERIDO
987	FLORINDA MARQUES ROSA	532325370	13/8/1983	0790	DEFERIDO
252	FRANCIELE ROSA DA SILVA	26299380	24/5/1996	0790	DEFERIDO
1456	FRANCISCA DE PAULA VANIS SANTOS	13038516	2/4/1983	0790	DEFERIDO
1858	FRANCISCA JUCILENE OLIVEIRA	1133273-5	20/10/1972	0790	DEFERIDO
1823	GISELE ARAÚJO NASCIMENTO	2724611-6	3/11/1994	0790	DEFERIDO

1445	GISLAINE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	24223522	5/12/1994	0790	DEFERIDO
199	GISLAINE PAULA DE SOUZA	15574598	11/6/1986	0790	DEFERIDO
2468	GLAUCIA DE CÁSSIA MONTANINI		22/12/1976	0790	DEFERIDO
45	GRIMONIA MARTINS	17772877	16/11/1983	0790	DEFERIDO
1980	HELENI CLAUDIO DA SILVA	16618521 SSP	17/9/1976	0790	DEFERIDO
284	IRANDIR ANTONIO PULUCENA	14757940	4/10/1974	0790	DEFERIDO
1230	JANAINA PEREIRA DA SILVA	21555149	17/3/1993	0790	DEFERIDO
545	JESSICA DA SILVA	31963420	22/11/2001	0790	DEFERIDO
745	JÉSSICA DA SILVA	2699914-5	29/6/1998	0790	DEFERIDO
3133	JOELMA PEREIRA DOS SANTOS BORGES	2346138-1	22/12/1991	0790	DEFERIDO
1224	JOSIANE DA COSTA BRITO	1831098-2	9/10/1987	0790	DEFERIDO
2015	JUCELENE FIDENCIO	13204289	4/8/1978	0790	DEFERIDO
902	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	22719326	28/8/1991	0790	DEFERIDO
185	KAREN SILVA DE SOUZA AMERICO	3.174.247	30/9/1994	0790	DEFERIDO
3223	KEDMA KETURA ARAÚJO	26224526	23/10/1995	0790	DEFERIDO
2048	LARIZA MONIQUE MOREIRA DE SOUZA	27160629	27/3/1996	0790	DEFERIDO
1576	LEIDIANE LIMA VAINER		6/8/1994	0790	DEFERIDO
1154	LELY TEXEIRA DOS SANTOS	10689206	1/8/1964	0790	DEFERIDO
2445	LENILDES MENDES DE ALMEIDA	12709204	21/1/1975	0790	DEFERIDO
1800	LUANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	25781383	27/7/1996	0790	DEFERIDO
2608	LUCIANA LAURINDO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	35382112	23/7/1984	0790	DEFERIDO
720	LUCIMAR GONÇALVES	16292049	2/8/1985	0790	DEFERIDO
1300	LUCIMARA HENRIQUE DA SILVA	2567219-3	3/2/1992	0790	DEFERIDO
2931	MAISA CRISTINA DA SILVA	26159791 SSP	15/6/1993	0790	DEFERIDO
3066	MANOEL ALDO ALVES	07000057	7/9/1969	0790	DEFERIDO
571	MAQUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	17215340	7/9/1976	0790	DEFERIDO
2135	MARIA APARECIDA XAVIER	0707.3124.6	29/3/1968	0790	DEFERIDO
1657	MARIA CLAUDILENEDOS SANTOS	2014424	1/4/1976	0790	DEFERIDO
1909	MARIA DA PAZ MOREIRA	1485673-5	9/11/1977	0790	DEFERIDO
1818	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	18861890	22/2/1979	0790	DEFERIDO
2831	MARIA LEIDIANE CAETANO	12641804	31/1/1977	0790	DEFERIDO
1053	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	10998209	12/10/1970	0790	DEFERIDO
2320	MARIA ROSEANE DA SILVA	3754725-9	16/9/1995	0790	DEFERIDO
2293	MARILUCIA DA SILVA ANDRADE	17586941 SSP	26/11/1982	0790	DEFERIDO
905	MARINALDO ALVES	1674924	17/5/1974	0790	DEFERIDO
1035	MARINALVA DA SILVA FEITOSA	1665967-8	5/8/1976	0790	DEFERIDO
37	MARINES VICENTE ORESTE	001828221	6/5/1990	0790	DEFERIDO
1233	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	31719597	26/9/1975	0790	DEFERIDO
2791	MARLENE DE JESUS OLIVEIRA SANTOS	07128835	15/9/1968	0790	DEFERIDO
2570	MARLY DE OLIVEIRA SOUZA	11904194	5/11/1970	0790	DEFERIDO
1234	MARTA ARRUDA PEREIRA	1344924-9	10/2/1974	0790	DEFERIDO
2355	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	15018237	4/7/1968	0790	DEFERIDO
1135	MAYARA DA SILVA RODRIGUES	53.360.001-7	20/10/1995	0790	DEFERIDO
1768	NATERCIA PIMENTEL GONCALVES	33009767	31/10/1994	0790	DEFERIDO
1295	NEURIVANE FELEX DE OLIVEIRA	26316056	12/6/1997	0790	DEFERIDO
1505	NILSELÉIA NEPOMUCENO DA SILVA	19970340	9/7/1986	0790	DEFERIDO
181	NILTA AMÉRICO AMANCIO	16354699	16/3/1984	0790	DEFERIDO
1455	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	0886431-4	12/12/1971	0790	DEFERIDO
195	NOEMI CORREIA DA SILVA	8 718 713 6	17/12/1978	0790	DEFERIDO
1804	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	26492237	15/12/1992	0790	DEFERIDO
90	OLEDINA PEREIRA DA SILVA	13312235	26/4/1974	0790	DEFERIDO
1060	PATRÍCIA ORTIZ DA SILVA	28888260	29/11/1996	0790	DEFERIDO
994	REGINA APARECIDA OLIVEIRA LOPES	22083774	19/4/1995	0790	DEFERIDO
1231	REGINA DE SOUZA MENDES	25867911	11/1/1994	0790	DEFERIDO
1542	RENI AMÉRICO AMANCIO	18773672	19/7/1987	0790	DEFERIDO
1310	ROSA LUIZ DE OLIVEIRA	11262133	9/4/1974	0790	DEFERIDO
2548	ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS	0737998-6	27/10/1969	0790	DEFERIDO
2758	SANDRA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	31694	1/5/1967	0790	DEFERIDO
784	SILVANA APARECIDA MAGALHÃES	19446268	2/2/1986	0790	DEFERIDO
2149	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/1990	0790	DEFERIDO
982	SIRLEY CLAUDIA RODRIGUES	603480	1/12/1968	0790	DEFERIDO
1998	TAINA DE SOUZA NASCIMENTO	23570474	11/10/1994	0790	DEFERIDO
1137	VALQUIRIA MORAIS DE OLIVEIRA		15/3/1990	0790	DEFERIDO
719	VANESSA ALVES DOS SANTOS	26434423	15/3/1996	0790	DEFERIDO
330	VANESSA DE OLIVEIRA	2118507	21/8/1991	0790	DEFERIDO
983	VANUZA SMOLARSKI DE OLIVEIRA	29074126	31/3/1989	0790	DEFERIDO
2588	VENILDE ANTUNES	017.853.829-93	18/12/1971	0790	DEFERIDO
1066	VERA LÚCIA CARDOSO MOTTES	1629327-4	20/12/1984	0790	DEFERIDO
402	VITORIA GABRIELA CARVALHO DUTRA	29759374	9/9/1999	0790	DEFERIDO
256	KAMILA GOMES SOUZA	32071434	28/1/2003	0790	INDEFERIDO ITEM 4.12
660	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	0639712-3	30/8/1970	0790	INDEFERIDO ITEM 4.12
1978	CIRLEI VIEIRA DE SOUZA	1786026-1	12/5/1977	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
610	DAIANE DOURADO LOURENTE	22719083	14/6/1991	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1242	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	18990118	5/6/1989	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
369	EDUARDA RAISSA FONTES DA SILVA	43395554	4/9/2005	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1227	ELIZABETHE BARRETO	1944434-6	5/7/1980	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1698	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/7/1999	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

237	IRINETE DA COSTA	20183704	2/10/1979	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
556	JESSICA DE OLIVEIRA	22608834	18/10/1995	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
741	LARISSA CRISTOVAO DA SILVA SANTOS	28671503	15/6/1999	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
81	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/3/1990	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
238	MARIA	3020526-3	26/1/1985	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
937	MARIA EDILANDIA LOPES TAVARES	4611659	14/1/1978	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2640	MARLI TEODORIA DE PAULA DA SILVA	678083	29/5/1967	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1767	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	8148597	21/7/1996	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
812	ROSANGELA CLEMENTE	16583604 - SJMT	29/8/1981	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2646	ROSENA URBINA GARCIA	16426002	4/3/1975	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2311	SABINO MANOEL DA SILVA	2315567	16/1/1984	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
438	SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS		10/1/1976	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1656	SONIA APARECIDA DOS SANTOS PAZELLI	05763171	28/3/1966	0790	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3255	CAMILA FRANÇA CAMPOS	25868810	24/6/2024	0790	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
2024	EDNA PEGO DA COSTA		29/8/2019	0790	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
29	RAIANE DIAS SAMPAIO	27359646	12/12/2012	0790	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
	0792- Vigia				
1862	ADENILTON LIMA SILVA	2000004047480	27/8/1983	0792	DEFERIDO
1863	ADILSON FERNANDES CARDOSO	11531282	21/8/1976	0792	DEFERIDO
324	ALEX FERREIRA GONZAGA	23132639	14/10/1991	0792	DEFERIDO
2568	ALEXANDRO DANTAS	14679052	7/4/1982	0792	DEFERIDO
700	ANDERSON SANTOS	19595352	7/11/1988	0792	DEFERIDO
1226	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	5981387-0	18/5/1970	0792	DEFERIDO
3198	ANGELO GABRIEL DA SILVA	31434487	7/9/2003	0792	DEFERIDO
1519	BRUNO DESSBESSEL	14367726	21/11/1980	0792	DEFERIDO
1446	CLAUDIR SEBASTIÃO DA SILVA	22910735	11/6/1991	0792	DEFERIDO
2031	DAILSON ANUNCIACAO CEBALHO	10837264	7/2/1976	0792	DEFERIDO
3288	DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA	20023448	22/3/1986	0792	DEFERIDO
1666	DIEGO HENRIQUE MENA CAFACIO	2342546-6	21/12/1989	0792	DEFERIDO
2341	EDER NASCIMENTO CARDOSO		10/4/1981	0792	DEFERIDO
2742	EDILSON DE SOUZA LOPES	0679757	2/11/1969	0792	DEFERIDO
2965	ELEN PEREIRA DE ARAUJO	23425471	1/5/1992	0792	DEFERIDO
1165	FRANCISCA DE JESUS RODRIGUES BARBOSA	12198668	27/3/1978	0792	DEFERIDO
3286	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	16079728	13/4/1983	0792	DEFERIDO
3139	FRANCISCO SOUZA DA CRUZ	22171819	30/8/1990	0792	DEFERIDO
1963	GIRLENE LOURENÇO DA SILVA	19665717	13/2/1986	0792	DEFERIDO
229	GRACYANE DI MARTINI LANDIM	21520577	10/7/1999	0792	DEFERIDO
2947	IZAEL CANDIDO DA SILVA		30/10/1976	0792	DEFERIDO
1913	JOCENIL WILSON PEDROSO ALVES	997162	9/5/1973	0792	DEFERIDO
2872	JOSE RENATO SILVA RODRIGUES	22514783	26/6/1992	0792	DEFERIDO
2225	JOSIANE APARECIDA PERIS DE FARIA	16598334	12/10/1988	0792	DEFERIDO
628	KELVIN SILVA REZENDE	20605692	24/9/1992	0792	DEFERIDO
1854	LORRAN CORREIA CONCEIÇÃO	32331240	20/2/2006	0792	DEFERIDO
531	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	27352838	30/12/2000	0792	DEFERIDO
621	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	23575182	23/1/1995	0792	DEFERIDO
932	MARCELO JANDREY	12545333	2/4/1986	0792	DEFERIDO
133	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	1637862911	14/3/1992	0792	DEFERIDO
1424	MARCOS RODRIGUES ARAGAO	17332400-SSP/MT	3/3/1985	0792	DEFERIDO
52	MARIA RODRIGUES BARBOSA	881412 SSP/MT	3/10/1971	0792	DEFERIDO
1964	MARILENE VIEIRA CORREIA	17475180	12/7/1984	0792	DEFERIDO
1105	MOISES PEREIRA DOS SANTOS	941329	8/10/1975	0792	DEFERIDO
3249	NARA RUBIA DINIZ PENNA PINHEIRO	15759830	14/4/1973	0792	DEFERIDO
985	NEIDE DE JESUS CARVALHO	6703874 SC	8/6/1970	0792	DEFERIDO
2566	NEUZA MARIA DE FREITAS DA SILVS	14408112	8/8/1977	0792	DEFERIDO
1888	ORIVALDO COSTA DUARTE	37322750	26/1/1962	0792	DEFERIDO
1533	ORMALEM GOMES PARECI	06055556	21/4/1967	0792	DEFERIDO
219	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	36125555	22/10/1989	0792	DEFERIDO
617	RALLIDE CRISTIANO ZENI ANDRADE	28039840	26/8/2000	0792	DEFERIDO
2618	REINALDO ALVES DOS SANTOS	15026230	28/3/1982	0792	DEFERIDO
1161	RICHARD HENRIQUE FERNANDES RODRIGUES	29746639	23/5/2003	0792	DEFERIDO
1345	RODRIGO RAMOS BASTOS	17131456	22/7/1988	0792	DEFERIDO
1109	RONALDO RICARDO DOS REIS NETTO	09002260	4/9/1972	0792	DEFERIDO
2657	RUBENS MACHADO CHAVES		11/8/1968	0792	DEFERIDO
1332	SANDRA SUEIDE SEVERINO MARTINS	08224633	7/9/1968	0792	DEFERIDO
503	SEBASTIÃO MILTON RODRIGUES	161514	9/2/1973	0792	DEFERIDO
1329	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	10749292	23/7/1977	0792	DEFERIDO
2807	VALDEMAR DOS SANTOS JÚNIOR	33820236	21/4/1982	0792	DEFERIDO
3283	WALBER GINELI DE JESUS	126544-6	23/12/1994	0792	DEFERIDO
261	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	09979263	20/10/1972	0792	INDEFERIDO ITEM 4.12
3298	ALESSANDRO PIRES DOS SANTOS	16069072	27/7/1984	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2045	AMABILY BANDEIRA DE SOUZA	31102131	5/11/2005	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
164	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/2/1969	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2556	ANA CLAUDIA DAS NEVES	22957	10/7/1989	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

242	CÁSSIA DANI FEITOSA DE OLIVEIRA	28528077	18/11/1998	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1559	DELVAN QUEIROZ RODRIGUES	16592948	7/10/1980	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
908	ELIETE RAMOS ALVES	09918736	10/10/1974	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1584	KARINE APARECIDA FRANÇA PINTO	32501730	14/5/2003	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
764	LORRAN SILVA	04659011151	9/6/2006	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
259	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/3/1990	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
866	MARCELO AIRES BENTO	10099085	12/8/1979	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
813	ROSANGELA CLEMENTE	16583604 - SJMT	29/8/1981	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1042	RYAN OLIVEIRA CLARINDO	35340240	14/12/2006	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3277	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2314	WALLACE DE AZEVEDO SILVA	218337442	1/10/1986	0792	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0793- Nutricionista				
371	DANIELE HELOÍSA SOUZA SOUTO	16617274	24/9/1989	0793	DEFERIDO
586	ELIANE FONSECA DA SILVA	1437731	13/8/1999	0793	DEFERIDO
967	GABRIELLY APARECIDA NERY DE SOUZA	28771872	13/12/1998	0793	DEFERIDO
1279	GRACIELE CRISTINA DA SILVA BASTOS PIM	08128294	7/11/1975	0793	DEFERIDO
3152	JANICE BARRETO COSTA	M 8836357 SSP MG	17/4/1977	0793	DEFERIDO
1899	JUCIMARA DA SILVA SOUZA	22270019	22/6/1993	0793	DEFERIDO
885	KAMILLA ROSA DA SILVA	1448094	22/5/2000	0793	DEFERIDO
597	MARIA EDUARDA NUNES ARAUJO	25125583	15/5/2000	0793	DEFERIDO
1556	MARIA FERNANDA VARGAS BARBOSA	2797350	13/2/2002	0793	DEFERIDO
2162	RUBIA MOREIRA DE CAMPOS	14563908	14/1/1989	0793	DEFERIDO
2483	SHEILI NEGRÃO GOMES	16851196	25/9/1988	0793	DEFERIDO
1069	SUSANNE STHEFANE GONÇALVES VIANA	34611266	14/6/1992	0793	DEFERIDO
2439	CAMILA SOARES MARQUES	22460420	25/6/1997	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
877	ELIETY SALES LEMES	16679199	7/12/1982	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
466	EMANUELE HONORATO REYKIMAN SILVA	30638186	26/12/2001	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
82	ENNIALIDE THAYS MOREIRA DE ALMEIDA	21154910	18/3/1991	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1204	HÉLIDA BANDEIRA DA SILVA	10303723	18/3/1992	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
224	IZABELA APARECIDA RODRIGUES AMORIM	2550980-2	20/8/1995	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3304	LETÍCIA ANDRADE BOCKHORNY	18863183	1/4/1988	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
22	TAISSY DA SILVA ALVES	36178926	12/6/2001	0793	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0794- Motorista – Indígena				
2873	IVANEI RODRIGUES RAMALHO	18507662	13/5/1987	0794	DEFERIDO
3200	JOSE CARLOS DA SILVA	08591504	17/11/1970	0794	DEFERIDO
1822	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	683685	29/9/1973	0794	DEFERIDO
782	JUCINALDO EZENAZOKEMAECE	26381400	4/11/1996	0794	DEFERIDO
904	KAIKY SAMPAIO GOMES	07872879151	24/8/2002	0794	DEFERIDO
2752	MAXIMIANO KNEZOKEMAE	639983	8/4/1967	0794	DEFERIDO
142	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/2/1969	0794	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3307	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	2538417-1	6/7/1997	0794	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1946	DIONES REIS MACHADO	19280831	22/3/1988	0794	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3285	MARCELO AUGUSTO ALVES DE JESUS	13039660	5/7/1990	0794	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1499	TCHARLEY DOS SANTOS ARMANDO	25718568	19/12/1994	0794	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0879 – Entrevistador Social				
3110	ADRIANO VICENTE DUARTE	15894525	11/7/1982	0879	DEFERIDO
2927	ANA CLAUDIA NUNES SOUZA	18189105	25/3/1990	0879	DEFERIDO
145	ANTÔNIA ANDRESSA DA SILVA MIRANDA	28370112	23/4/2003	0879	DEFERIDO
850	COSMA MAGALHÃES SANCHES	17910714	11/1/1987	0879	DEFERIDO
2882	DANIELE DA SILVA COSTA	31523641	5/5/2005	0879	DEFERIDO
1101	DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA	13479814	3/6/2000	0879	DEFERIDO
2725	ELIZABETH DA SILVA	921887	27/10/1973	0879	DEFERIDO
2137	GUILHERME GARCEZ E SOUZA		7/4/2003	0879	DEFERIDO
2497	ISLA COSTA DOS SANTOS	345871534	14/10/1982	0879	DEFERIDO
2985	JOÃO PEDRO STEDILE DO NASCIMENTO	1403515	9/8/2005	0879	DEFERIDO
2238	JÚLIA FIDÊNCIO BATISTA	31012850	22/9/2004	0879	DEFERIDO
1812	LALDICEIA GOMES NASCIMENTO DE PAULA	26782170	7/4/1994	0879	DEFERIDO
306	MAIQ ANGELA DA COSTA	19011628	28/11/1991	0879	DEFERIDO
649	ROSALETE BIGATON	17136890	23/12/1983	0879	DEFERIDO
3122	SABRINA DA SILVA FIGUEIREDO	07959612277	30/11/2003	0879	DEFERIDO
2804	SAMARA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	17548586	5/2/1991	0879	DEFERIDO
2867	TAINARA BRIZANTE RIBAS	28821076	27/7/1999	0879	DEFERIDO
230	ADRIANA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	28049616	22/9/2001	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
167	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/2/1969	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1667	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	0941263-8	24/1/1975	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1371	EDICLEIA PEREIRA DA SILVA	25433865	29/7/1994	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
304	EVANESSA DA SILVA MIRANDA	28039629	21/7/1998	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2627	JACILENI DA SILVA RODRIGUES	13204947	16/10/1981	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1260	JAQUELINE DANIELI MACIEL		10/1/1988	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3272	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	15287904	3/2/1983	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1916	JOAO RICARDO DOS REIS NETO	27610632	14/10/1998	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3026	JOSELI PINTO MACHADO	17672627	12/8/1985	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1627	JOSIANE NUNES VITOR	000780708	21/8/1983	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1892	KETCIA VITORINO DE ABREU	27925730	23/9/1998	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

336	LENISE CARLINA DE CAMPOS	18671764	29/10/1989	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1094	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	17113733	7/6/1984	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3262	LUIARA DOS SANTOS	19538677	17/9/1988	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2374	LUIZA ANGELICA PERES	18000134 SSP MT	24/8/1989	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
151	NATALY MARIA CIRIACO COUTINHO	22022015	27/12/1985	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3043	NAYARA FERNANDA AQUINO	1617956	4/8/2003	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
206	ROSENILDA DE SOUZA SALGUEIRO	30972124	26/1/1973	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2731	VALENTINA FRANÇA DA SILVA	07637969	11/11/1969	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2312	WALLACE DE AZEVEDO SILVA	218337442	1/10/1986	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1795	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES DE ALMEIDA	21259259	15/4/1995	0879	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0880 – Gerente do Programa Acessuas – Trabalho Pronatec				
920	ANGELITA SONEGO	1167104	20/8/1978	0880	DEFERIDO
187	CLAUDINÉIA PAIXÃO DOS SANTOS SILVA	31033199	17/11/2001	0880	DEFERIDO
3189	ESTEL ALVES DA CRUZ		27/3/1975	0880	DEFERIDO
1860	FAIGA SILVA	27894444	20/6/1998	0880	DEFERIDO
3156	JÉSSICA LUANA DOS SANTOS	27181413	1/12/1997	0880	DEFERIDO
334	LUCILENE CAMPOS FERREIRA DA CUNHA	71910689149	15/2/1983	0880	DEFERIDO
3063	LUZIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	21267987	26/3/1989	0880	DEFERIDO
3059	MARIA DAS GRAÇAS AGOSTINHO ARRAIS SOUZA	1096035-0	18/8/1975	0880	DEFERIDO
3305	PATRICIA MENDES DOS SANTOS	21452814	1/5/1991	0880	DEFERIDO
3178	SARA TALICE SANTOS BASTOS	5095965728	24/10/1991	0880	DEFERIDO
2231	SIMONE MOREIRA DA SILVA	712964	2/2/1962	0880	DEFERIDO
2520	STELLA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	14681773	7/6/1983	0880	DEFERIDO
1259	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	14789850	25/1/1988	0880	DEFERIDO
207	TALITA GRACIELLI OLIVEIRA SANTOS	2247792-6	25/2/2001	0880	DEFERIDO
2352	TAMYLIA VIANA DA SILVA ANGOLA	23889950	11/10/1993	0880	DEFERIDO
1778	THALIA RODRIGUES MOREIRA NETTO	2819591-4	2/6/1997	0880	DEFERIDO
1388	TUANY KÁRITA RIBEIRO	25780859	10/11/1997	0880	DEFERIDO
2975	VALÉRIA ROZETTE VICENTE GOMES	3289351-3743110	15/10/1975	0880	DEFERIDO
1032	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	18467210	5/7/1988	0880	DEFERIDO
2991	WANUCY GARCIA PORTELA DE ARAÚJO	13813196	4/4/1981	0880	DEFERIDO
3234	CELIO DE ANDRADE SANT'ANNA	0088961255	20/4/1970	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
692	CLAUDIA PEREIRA DE ANDRADE	074016866	2/12/1966	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
69	EVELISE REGINA HERVELLA AMARAL	27868389	15/6/1999	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
240	GABRIELA TALITA BORGES	192745721	14/2/1989	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
523	IVALDO PARECI	14174197	1/5/1979	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2633	JACILENI DA SILVA RODRIGUES	13204947	16/10/1981	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1865	MARIA LUCIA OLIVEIRA RAMOS	13581457	27/12/1980	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1835	MARILZA MONTEIRO DA ROCHA	0883048-7	22/10/1971	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1645	MONICA CARINE LIMA	23622938	18/7/1993	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1754	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/1986	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2321	ROSELI PEREIRA DA SILVA AMARAL	418837	1/8/1983	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
501	ROSIANE MARTA DE MOURA	15303039	10/1/1987	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
947	SHEILA RAMOS DE OLIVEIRA	18591159	25/9/1986	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
829	SILVIA FERREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10153756	13/1/1977	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
317	THIAGO HENRIQUE MOREIRA DEZORDI		13/10/1994	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1236	VERA DE SOUZA BENITES	1762086-4	11/11/1980	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2889	WEBERT DA SILVA CAVALCANTI	38881683	31/3/1999	0880	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0881-Agente do Programa AcessuasTrabalho Pronatec				
2476	EVERTON ERNESTO FAGUNDES TEIXEIRA	SSP/MT 33520070	27/3/2006	0881	DEFERIDO
1050	GRAZIELI NASCIMENTO CUNHA	1753989	27/5/2006	0881	DEFERIDO
2286	JOÃO BOSCO GONÇALVES	5627962	24/6/1954	0881	DEFERIDO
54	JOAO CRISTIANO AVELINO FURTADO	2182444-4	3/4/1991	0881	DEFERIDO
2509	JOÃO VITOR SOUZA FONSECA	30263778	27/3/2003	0881	DEFERIDO
1629	JOSIANE NUNES VITOR	000780708	21/8/1983	0881	DEFERIDO
1354	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	35958430	1/2/1983	0881	DEFERIDO
1670	NOECY DELFINO DE SOUZA	12334910	24/1/1980	0881	DEFERIDO
2111	VIVIANE COSMO DA SILVA	29683386	23/4/2000	0881	DEFERIDO
198	CACILDA DA SILVA BORDON FERREIRA	16144376	12/9/1984	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1825	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	6/5/1985	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1947	MAYCON DOUGLAS FELIX DELMONDES	23683619	25/1/2000	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2515	SUELLEN CRISTINI DA SILVA SANTOS	24617482	9/8/1999	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
710	THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL	08061440	9/7/1971	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2973	VALÉRIA ROZETTE VICENTE GOMES	3289351-3743110	15/10/1975	0881	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	00930 – Assistente Social				
2771	CLÉOMA JUSTINA DE CASTRO	36086460	12/8/1973	0930	DEFERIDO
3010	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	1816112	17/7/1987	0930	DEFERIDO
2883	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	2809313-5	26/6/1985	0930	DEFERIDO
957	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	12360295-SSP- MT	23/9/1981	0930	DEFERIDO
2270	MARIA DE FÁTIMA FONTES	05685508	28/12/1965	0930	DEFERIDO
2447	SANDRA REGINA STETESKI	1393925-4 SSP/ MT	20/11/1978	0930	DEFERIDO
2308	SIRLEI PINTO DA CUNHA	20714831SSPMT	3/12/1970	0930	DEFERIDO
1386	APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	46874739115	28/2/1971	0930	INDEFERIDO ITEM 4.12

2826	CARMEN LÚCIA LEMES DA SILVA	10534520	30/12/1976	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
849	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	11/7/1965	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
909	EDILENE DE MOURA SILVA	31450172	5/6/1996	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1611	ELDIVAM GOMES DA SILVA	269960015	10/9/1967	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2644	EMELLY APARECIDA RODRIGUES DUTRA DA SILVA		11/1/2007	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
92	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	1/1/1975	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1125	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	16639766	17/6/1981	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
516	SHIRLEY BORGES MARTINS		18/1/1973	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1322	VANDERLEA SANTOS	0750341-5	6/7/1969	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1270	VITÓRIA BETINA DA COSTA SILVA	27178544	19/7/2000	0930	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	0963- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Marechal Cândido Rondon				
2324	CLAIR VOLTOLINI SANTOS	18327508	8/2/1981	0963	DEFERIDO
2334	CLAUDETE DIAS CORREA	038.274.841-70	16/3/1993	0963	DEFERIDO
1570	KARINA RAMIRES DA SILVA	31315194	15/1/2005	0963	DEFERIDO
2174	KIMBERLY LAUANY COSTA BARRETO		1/8/1999	0963	DEFERIDO
1361	MARIA APARECIDA DE SOUZA	15044033	3/2/1975	0963	DEFERIDO
2108	ROSINEA ALVES FLOR SALES	23620218	10/2/1993	0963	DEFERIDO
2398	ARELY MASSAVI HURTADO		14/2/2002	0963	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
569	CARINE DUARTE DE OLIVEIRA	24767530	1/6/1994	0963	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1082	JOAO RICARDO DOS REIS NETO	27610632	14/10/1998	0963	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1034	LUCRECIA AURELIANA DA SILVA	26045923	9/4/1991	0963	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
475	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/1994	0963	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1007-Instrutor de Oficina de Teatro				
2573	EULLER SOUZA DAS NEVES	2873183-2 SSP	5/4/1998	1007	DEFERIDO
2671	HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	3293851-9	1/11/2004	1007	DEFERIDO
2267	KAIO GABRIEL DEMETRIO SANCHES		9/1/2006	1007	DEFERIDO
10	ROGÉRIO BERTOLDO TRINDADE SILVA	4132822662	1/8/1993	1007	DEFERIDO
1928	THALIA BIANCHINI GALLI	2494684-2	19/11/1997	1007	DEFERIDO
2133	JAKELINE DÉBORA MARTINS DO NASCIMENTO	24637726	12/2/1994	1007	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1089	JAYANNE DE ALENCAR PEIXOTO	4789757	30/1/1984	1007	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
235	JOÃO AUGUSTO PARO MOTTA PEREIRA BARBOSA	06237870164	23/4/2005	1007	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1674	SUELLEN GUILHERME DA SILVA	26605503	27/11/1999	1007	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1008-Instrutor de Oficina de Dança				
1937	JACQUELINE LAWANDA POLUCENA PEREIRA	29577268	22/5/1997	1008	DEFERIDO
469	VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	30057965	23/5/2003	1008	DEFERIDO
2224	JOSIANE APARECIDA PERIS DE FARIA	16598334	12/10/1988	1008	INDEFERIDO ITEM 4.12
1377	HIASMYN PAOLA DE OLIVEIRA ROSA	25585827	26/12/1999	1008	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1379	IVONE SOARES DE OLIVEIRA		9/8/1980	1008	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1897	JOSE CARLOS DA SILVA BERTO	2003001012759	16/12/1987	1008	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2067	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	2362024-2	4/6/1992	1008	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1675	SUELLEN GUILHERME DA SILVA	26605503	27/11/1999	1008	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 05**

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 05

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação das inscrições DEFERIDOS E INDEFERIDOS dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

	1010-Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura			COD. CARGO	
1208	ADAUTO STEINBACH	0941601-3	19/6/1975	1010	DEFERIDO
458	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	24869309	23/6/1995	1010	DEFERIDO
1971	DIOGO DE ANDRADE MODTKOWSKI	33173435	2/11/2004	1010	DEFERIDO
2294	LILIANE FERREIRA LOPES	32413459	31/10/1977	1010	DEFERIDO
969	MARIA EDUARDA ARGUELHO NASCIMENTO		20/12/2004	1010	DEFERIDO
1177	SILVAN ALEXSANDER DA SILVA	08785339156	10/5/2006	1010	DEFERIDO
2767	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	01850803080	28/12/1988	1010	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2498	ISLA COSTA DOS SANTOS	345871534	14/10/1982	1010	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1011-Instrutor de Oficina de Artesanato				
274	CELMA CECILIA DA SILVA	08506647	5/4/1968	1011	DEFERIDO
2928	LIZA KEIKO MORISHITA	61226168 SSP/PR	23/12/1976	1011	DEFERIDO
1120	ANDREIA APARECIDA BESTER	588372	26/8/1982	1011	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

3343	LUIARA DOS SANTOS	19538677	17/9/ 1988	1011	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
25	MARLI ANATÁLIA DA SILVA	943971-4	1/12/ 1975	1011	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1841	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/3/ 1973	1011	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1072 - Engenheiro Sanitarista			COD. CARGO	
513	LAYLLA FERNANDA DA SILVA VELOSO	17337470 SSPMT	12/3/ 1987	1072	DEFERIDO
726	ANA CAROLINA NAZÁRIO DE SANTANA	28410300	11/9/ 2000	1072	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2026	EDJERSON CARDOSO DA SILVA	13028359	22/10/ 1978	1072	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
648	YASMIN MAYER QUEIROZ	2623153-0	1/9/ 1995	1072	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1080- Médico Psiquiatra				
257	RAPHAEL MENEZES PINTO	13628567	30/10/ 1985	1080	DEFERIDO
	1099-Instrutor de Artes Marciais/Judô				
903	MAYARA RIBERIO DE OLIVEIRA	2564395-9	25/8/ 1998	1099	DEFERIDO
2318	ANELISA BARROS ABELHA	16342321	29/6/ 1986	1099	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3205	RUAN PABLO NASCIMENTO BARROS		25/5/ 1995	1099	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3008	SANDRO SOARES DE ARAUJO	14446251	16/7/ 1969	1099	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1110- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Diva Martins Junqueira				
2167	ARTHUR WALDIR VINHAS QUEIROZ	887097	16/6/ 1991	1100	DEFERIDO
594	FELIPE KAUE KADOOKA	31160166	14/10/ 2004	1100	DEFERIDO
3104	GABRIEL TESTE DOS SANTOS LACERDA	3396287-1	27/2/ 2007	1100	DEFERIDO
1846	JULIANO BENITO VILLAR	190522498	5/1/ 1974	1100	DEFERIDO
241	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	27243184	15/3/ 2003	1110	DEFERIDO
1340	CRISTIANE DOS SANTOS IZIDORO	21237727	9/7/ 1988	1110	DEFERIDO
2593	ELIONE DIAS DA SILVA MOREIRA	36104710	6/9/ 1981	1110	DEFERIDO
918	EVANILDA MOREIRA SABARRETE	1560783-6	13/1/ 1973	1110	DEFERIDO
315	FLAVIANE FERREIRA ROCHA	26755386	15/2/ 1995	1110	DEFERIDO
1285	GABRIELI CAMILI DA SILVA MARTINS	2940776-1	1/2/ 2005	1110	DEFERIDO
2917	HELENA DA SILVA	31326668	6/3/ 2001	1110	DEFERIDO
1760	JAQUELAINE RODRIGUES DA SILVA	061.274.021-82	8/6/ 1999	1110	DEFERIDO
2251	KAREN LEITE DA SILVA	2874462-4	5/4/ 2000	1110	DEFERIDO
1600	KAUANE VITORIA ALVES DA SILVA	31071643	23/6/ 2002	1110	DEFERIDO
2519	MARCELA CAROLINE BICCIGO		22/7/ 1993	1110	DEFERIDO
1668	NAIARA DA SILVA COSTA	32668473	6/12/ 2002	1110	DEFERIDO
2235	TÁLITA FERNANDA FÉLIX DOS SANTOS	27128008	16/2/ 2004	1110	DEFERIDO
2832	BRUNA AGUILAR RODRIGUES	27407306	1/11/ 2001	1110	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2941	DANIELLY KAROLINE CHIQUEZI	2239456	20/4/ 1995	1110	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
695	DIANA RITA DA SILVA MATOS	19635656	7/6/ 1990	1110	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
485	LUCILENE MENDES NERES	12957879	14/2/ 1979	1110	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
325	MYLLENA LEAL SERRANO DOS SANTOS	27929418	19/11/ 1999	1110	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1659	SUELLEN GUILHERME DA SILVA	26605503	27/11/ 1999	1110	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3171	DANIELLA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	29826586	13/2/ 2024	1110	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
	1111- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Jucileide Praxedes				
2565	ANDRIELLY RAMOS OTIL SOUZA	27406784	24/11/ 2002	1111	DEFERIDO
2344	EDINETE FRASSON DE ALMEIDA	2379015-6	15/11/ 1992	1111	DEFERIDO
1261	JACKELINE SOARES MARTINS DOS SANTOS	2992101-5	27/4/ 2001	1111	DEFERIDO

1557	KESIA MAYRA FERREIRA DOS SANTOS	07878880107	3/1/2007	1111	DEFERIDO
1931	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS	1807932-6	31/5/1985	1111	DEFERIDO
1358	LUCIENE RODRIGUES DE ABREU	22903380	25/7/1992	1111	DEFERIDO
1367	MARCILENE RODRIGUES DE ABREU	27208257	20/12/1996	1111	DEFERIDO
1217	MARIA CUSTODIO DA SILVA	12700096	8/4/1975	1111	DEFERIDO
1448	MIRIAN PEREIRA DA SILVA	2161346-0	21/8/1985	1111	DEFERIDO
2945	DANIELLY KAROLINE CHIQUEZI	2239456	20/4/1995	1111	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1040	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	2538409-0	1/2/1993	1112	DEFERIDO
1805	FABIANA NUNES LINO	18427553	24/6/1984	1112	DEFERIDO
1807	GLACIELE SOUZA CORRÊA NASCIMENTO		29/3/1991	1112	DEFERIDO
1677	JUCINEIS BARBOSA DOS SANTOS RODRIGUES	32886977	2/6/1988	1112	DEFERIDO
1401	JUSSARA MARQUES GONÇALVES	2385319-0	13/3/1993	1112	DEFERIDO
2416	KAROLAYNE GOMES DA SILVA	2803825-8	3/9/1997	1112	DEFERIDO
2643	LORRAYNE CAROLINE DA COSTA FERREIRA CORREA	25453653	18/11/2000	1112	DEFERIDO
1747	ROSEKELLY DE SOUZA CORREA DO NASCIMENTO	25150936	21/9/1992	1112	DEFERIDO
2434	STHEFANY DO NASCIMENTO ABREU	0690611420197	11/1/2007	1112	DEFERIDO
1617	ANGELA ANTONELO	16635175	19/9/1984	1112	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3089	DARIENE DOS SANTOS ALVES	10267298	22/7/1997	1112	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1113- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira				
2508	ALCIETE SILVA DE FRANÇA	3305667.6	29/3/1982	1113	DEFERIDO
2852	BRUNA AGUILAR RODRIGUES	27407306	1/11/2001	1113	DEFERIDO
3061	DALGIZA BRITES	20172869	28/3/1986	1113	DEFERIDO
2234	EDJAINÉ FELIX SANTOS	15451887	27/10/1975	1113	DEFERIDO
1284	EDNÉIA LIMA DA SILVA	14862948	12/4/1979	1113	DEFERIDO
2102	GABRIELLI PEREIRA DOS SANTOS	35892412	15/10/2004	1113	DEFERIDO
2622	GEANI LEITE DA SILVA		15/5/1999	1113	DEFERIDO
3057	LUCILENE BATISTA DA SILVA	17521025	14/8/1987	1113	DEFERIDO
2929	LUZINETE FERREIRA COELHO	21250634	6/9/1981	1113	DEFERIDO
2862	MARLI ROSA DE ALMEIDA	001052114	15/10/1990	1113	DEFERIDO
2438	NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	1734864-1	14/12/1987	1113	DEFERIDO
1828	NILVA RODRIGUES DA SILVA LIMA	621.517.031-34	11/10/1974	1113	DEFERIDO
1	QUEZIA DA SILVA FERREIRA	15635210	27/5/1982	1113	DEFERIDO
3154	RAFAEL FERREIRA NOGUEIRA	26755378	17/6/1993	1113	DEFERIDO
3053	RAFAELA CRISTINA BRITES DOS SANTOS	068.003.421-81	17/10/2002	1113	DEFERIDO
249	RAFAELA DE JESUS SANTANA	31702228	11/7/2000	1113	DEFERIDO
2204	SEBASTIANA INÊS DE OLIVEIRA FILHA	15377792	16/5/1983	1113	DEFERIDO
31	SILVANA SANTANA FERREIRA	19082649 SSP/MT	24/1/1986	1113	DEFERIDO
842	SONIA LUIZA DIAS	884666	2/2/1972	1113	DEFERIDO
3300	WANDERLEIA DE ASSUNÇÃO ALMEIDA	32035233	25/7/1967	1113	DEFERIDO
243	ANNE CAROLINE PEREIRA PINHEIRO	27243184	15/3/2003	1113	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1741	IRACI ANTUNES DE AVILA	13729284	12/6/1976	1113	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
593	LUANA VANESSA RODRIGUES	2391056-9	7/12/1993	1113	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2936	LEILIANE FREIRE DE ANDRADE	33700079	14/8/1990	1114	DEFERIDO
2365	MARCILENE APARECIDA DE JESUS	13554255	12/7/1985	1114	DEFERIDO

892	GERUZA DE SOUZA SILVA	2507231-5-MT	5/5/ 1993	1114	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3131	YASMIN DA PENHA DUARTE	30592607	11/12/ 2005	1114	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1115- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Jucileide Praxedes				
1356	ALINE JACOB DA COSTA	27107027	4/2/ 2002	1115	DEFERIDO
2493	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	491758236	26/8/ 1986	1115	DEFERIDO
1697	CICERA APARECIDA DO NASCIMENTO	15585182 SSP	28/8/ 1967	1115	DEFERIDO
2077	EVILENE BURGOS SIRVINO	25190440	16/11/ 2001	1115	DEFERIDO
1355	FABIANA APARECIDA JACOB COSTA MARTINS	25617699	4/11/ 1994	1115	DEFERIDO
2327	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	32739362	26/4/ 1978	1115	DEFERIDO
1246	JUCELIA MIRANDA COSTA	12702293	26/4/ 1981	1115	DEFERIDO
18	ROSILENE SANTOS SILVA	17852641	31/3/ 1980	1115	DEFERIDO
2405	ALINE CONCEICAO FREITAS GONÇALVES	17399220	22/6/ 1986	1115	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1503	ROSILAINE BARROS DE SOUZA	20356943	17/9/ 1986	1115	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3092	RUTH MARTINS PREIRA VELOZO	1223459-1 S./ MT	20/5/ 1974	1115	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2494	SUELLEN BRESOLIN BENÁ	2434089-8	6/9/ 1995	1115	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1116- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ulisses Guimarães				
791	ALINE CONCEICAO FREITAS GONÇALVES	17399220	22/6/ 1986	1116	DEFERIDO
2661	CACILENE ALMEIDA SILVA	10848371	2/2/ 1975	1116	DEFERIDO
1646	ELIZETE RAMOS DA SILVA	16032527/SSP- MT	23/1/ 1984	1116	DEFERIDO
2575	JOSANE FRANCISCA DE LIMA	1846234- SSP/ MT	2/6/ 1979	1116	DEFERIDO
2396	MICHAELI VALENTINA DE FREITAS	22610960	16/7/ 1993	1116	DEFERIDO
1210	RAQUEL SANTUZA SOSTENA	48725040	1/2/ 1972	1116	DEFERIDO
694	ROSÂNGELA MORAIS DE FREITAS	888.875	23/10/ 1969	1116	DEFERIDO
1614	ROSELI MORALES PINHEIRO	09979042	28/3/ 1973	1116	DEFERIDO
1929	ROSEMEIRE DA SILVA	11045744-SSP- MT	7/9/ 1970	1116	DEFERIDO
1166	ROSILDA ANTONIO DOS SANTOS	2089009 SSPAL	13/6/ 1986	1116	DEFERIDO
808	SEILA APARECIDA SANT'ANA	12431273 SSP/ MT	27/3/ 1980	1116	DEFERIDO
2062	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	18631940	4/2/ 1989	1116	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
793	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA SOUZA	630469313	22/8/ 1990	1116	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1117- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Diva Martins Junqueira				
1679	ADRIANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS	13196731	24/8/ 1983	1117	DEFERIDO
118	ANA MARIA LIBARDI	114922716	25/10/ 1957	1117	DEFERIDO
1015	ANA PAULA DA GUIA PINHEIRO LEAL	14859831	12/5/ 1981	1117	DEFERIDO
1527	APARECIDA DE SÁ ANGELINO	06618979	13/10/ 1970	1117	DEFERIDO
2323	BRUNA LARISSA NUNES DE OLIVEIRA DE SOUZA	26059878	8/4/ 1999	1117	DEFERIDO
2836	CILANE DE BRITO	21273065	19/7/ 1990	1117	DEFERIDO
1038	CLAUDIA FERREIRA NUNES	1901997-1 MT	11/9/ 1983	1117	DEFERIDO
707	ÉRICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	17714095	1/8/ 1976	1117	DEFERIDO
143	FABIULA CRISTINA IGNACIO	25390872	9/10/ 1996	1117	DEFERIDO
1430	FATIMA INACIO DA SILVA	1995687-9	19/9/ 1983	1117	DEFERIDO
291	FERNANDA DE OLIVEIRA FEITOSA	19048327	19/3/ 1990	1117	DEFERIDO
73	GISLAINE CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	27404609	3/3/ 1998	1117	DEFERIDO
57	GRACIELA ROSA AZEVEDO DE OLIVIERA	1024312-7	9/7/ 1980	1117	DEFERIDO
2236	ILMA LEAL DOS SANTOS CORDEIRO	06199577	27/10/ 1973	1117	DEFERIDO

2129	IVANDA FELIX	1557587-0 SSP/ MT	28/12/ 1983	1117	DEFERIDO
2148	LUCIANA GOMES BUENO	6074869 SSPMT	3/12/ 1983	1117	DEFERIDO
2546	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	18581811	8/8/ 1976	1117	DEFERIDO
103	LUCIANE PEREIRA	15691322	8/8/ 1982	1117	DEFERIDO
3241	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	01021933	24/5/ 1988	1117	DEFERIDO
2779	MILENA DOS SANTOS SILVA FICNER	23529687	29/8/ 1998	1117	DEFERIDO
1297	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	1791605-4	7/7/ 1987	1117	DEFERIDO
2266	SANDRA ALVES PEREIRA	15255530	6/4/ 1983	1117	DEFERIDO
2470	SIMONE DE BRITO	19845545	22/4/ 1989	1117	DEFERIDO
40	VANESSA ALVES PEREIRA	16293304	25/1/ 1986	1117	DEFERIDO
638	ANDREIA ALVES DE ALMEIDA	18631940	4/2/ 1989	1117	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1265	EUNICE COSTA DE AGUIAR	1574518-0 SSP/ MT	26/4/ 1983	1117	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2777	FERNANDA PEDRO DOS SANTOS	01850803080	28/12/ 1988	1117	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
329	GENI SERRANO DE LIMA	5016509 SSP/ MT	2/11/ 1969	1117	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2159	LUCIANE VALERIA DOS SANTOS	13901214	19/6/ 1980	1117	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1501	MARILDA RODRIGUES SIMPLICIO	11757370 SSP/ MT	16/7/ 1976	1117	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1271	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	11910909	25/5/ 1973	1117	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1118- Professor Pedagogo – Zona Rural – EM Chapadão do Rio Verde				
2259	PATRICIA PACHECO RODRIGUES DONIDA	24340901 SSP MT	5/2/ 1995	1118	DEFERIDO
804	SUELI CAMACHO DA CRUZ	0700170-3	16/1/ 1965	1118	DEFERIDO
1877	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	18150098	23/11/ 1990	1118	DEFERIDO
1251	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	1005085	19/2/ 1975	1118	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1277	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	11910909	25/5/ 1973	1118	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1151 – Ajudante de Serviços Gerais				
1981	CERLI DUARTE	764529	29/10/ 1976	1151	DEFERIDO
769	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	28550676	5/7/ 1999	1151	DEFERIDO
834	JANIELI LOURENCO CANELA	2900026-2	28/4/ 1997	1151	DEFERIDO
3126	LUANA VANESSA RODRIGUES	2391056-9	7/12/ 1993	1151	DEFERIDO
1334	MARCELA TAVARES RODRIGUES	4542295	27/3/ 1984	1151	DEFERIDO
302	MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	18133681	22/3/ 1989	1151	DEFERIDO
946	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	18773672	19/7/ 1987	1151	DEFERIDO
93	ROSANA CORDEIRO BORGES	941.543-SSP/ MT	10/1/ 1974	1151	DEFERIDO
1460	ROSANGELA DE SOUZA	21059535	26/7/ 1984	1151	DEFERIDO
2446	SILVANA BELÉM DE SOUZA	1187380-9	4/4/ 1978	1151	DEFERIDO
1602	SOLANGE DE SOUSA ALVES	16955234	17/12/ 1975	1151	DEFERIDO
1214	JANAINA PEREIRA DA SILVA	21555149	17/3/ 1993	1151	INDEFERIDO ITEM 4.12
3002	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	35218770	16/9/ 1991	1151	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
345	CREONISSIA ROSA CALIXTO	15418456	15/5/ 1977	1151	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2530	DANIELE CRISTINA RAMOS CAMPOS	2359384-9	30/1/ 1996	1151	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1732	JUANILDES GALIANE DA GAMA SILVA	17655560	3/11/ 1979	1151	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1574	LEIDIANE LIMA VAINER		6/8/ 1994	1151	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
437	SOLANGE JOSÉ DOS SANTOS		10/1/ 1976	1151	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1836	MOACIR RODRIGHERO	999146	2/2/ 2062	1151	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
	1154 - Operador de Maquinas				

539	HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA	24667749 SE-JUSPMT	20/3/1997	1154	DEFERIDO
2983	JEOVÁ PERES DE CARVALHO FILHO	21807140	29/7/1991	1154	DEFERIDO
2112	JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	25326449	8/9/1993	1154	DEFERIDO
2423	RICARDO APARECIDO ALVES	919153	25/11/1976	1154	DEFERIDO
2187	COSME RIBEIRO DOS SANTOS	07179875604	8/1/1999	1154	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2427	LUIZ CARLOS REZENDE FROES	20140355 SSP/MT	20/1/1988	1154	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
624	VAGNER ROBERTO DE OLIVEIRA	1015972	20/5/1988	1154	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1155 - Motorista				
432	CELIO MARTINS DA SILVA	12510637	11/9/1977	1155	DEFERIDO
416	CLEITON ALVES CAVALCANTE	194478	29/5/1986	1155	DEFERIDO
2197	DONIZETE ALONSO	08480788	5/6/1972	1155	DEFERIDO
1647	ED CARLOS OLIVEIRA	604501	7/11/1967	1155	DEFERIDO
2209	EDILSON SOUZA CRUZ	11804025	31/8/1981	1155	DEFERIDO
3248	EDUARDO VIANA GONÇALVES	937686	2/12/1985	1155	DEFERIDO
2359	FRANCISNEI PINHEIRO CARVALHO	25600249	14/2/1994	1155	DEFERIDO
1982	GERSON RAMOS SILVA	17811570	15/11/1986	1155	DEFERIDO
661	JANIO MAGALHÃES DA SILVA	15995470	28/12/1984	1155	DEFERIDO
3258	JOÃO PAULO MARTINS	1172174-0	6/7/1979	1155	DEFERIDO
1610	LIDIOMAR LAERCIO HORST	10494960	18/11/1983	1155	DEFERIDO
1074	MARCELO CORREA DE SOUZA	2342988-7	26/10/1993	1155	DEFERIDO
600	ROZENI MARTINS DE OLIVEIRA	13932390	16/6/1972	1155	DEFERIDO
803	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	03513556	22/2/1962	1155	DEFERIDO
1117	THIAGO FRERES ALONSO	2212967	23/1/1996	1155	DEFERIDO
789	VITOR SILVA DO CARMO	24946141	25/4/1999	1155	DEFERIDO
1136	WILSON DA SILVA SIMÕES	1432451	7/9/1976	1155	DEFERIDO
462	CARLOS ANDRÉ DA SILVA FILHO	23631406	17/8/1991	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2043	EDVALDO CARVALHO DE LIMA PAULA	10434585	2/12/1978	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
654	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	3/11/1983	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
140	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	62	14/1/1998	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1057	IAGO VINICIUS ZUSE DE SOUSA	2109855805 SJS RS	13/3/1996	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
349	JECIMAR APARECIDO SILVA PERPETUO	18543111	4/11/1986	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1622	JONATAS BANDIERI SILVA	16311477	7/11/1987	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
792	JOSÉ AUGUSTO DA PAZ	35220244	24/9/1992	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2020	JOSIMAR RAMOS	3134304	20/12/1991	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2080	KAIO ALEX SANDRO GOLOGORSK	27704084	25/9/1996	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
762	LORRAN SILVA	04659011151	9/6/2006	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2289	MARCOS LAURINDO DE OLIVEIRA	19188099	10/10/1987	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1441	WILIAN FONSECA BORGES	20628366	29/7/1990	1155	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1158-Professor De Atletismo				
562	BRUNA CELI DA SILVA	1315036	23/3/1990	1158	DEFERIDO
3335	MAYARA DA SILVA BENTO	16328639	7/4/1992	1158	DEFERIDO
2884	RAFAEL BARRETES DE FRANCA	19934947 SSP/MT	8/1/1991	1158	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3243	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	1158	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1159-Professor De Futsal				

2943	MATHEUS MARTINS DE FRANÇA	27945162	27/3/2000	1159	DEFERIDO
2109	OLINTO FERRAZ DE SOUZA JUNIOR	879847	16/11/1975	1159	DEFERIDO
3261	SAMILA AZEVEDO SILVA	6285557	24/2/1991	1159	DEFERIDO
1508	MARCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	02268157148	29/6/1988	1159	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1160- Professor De Basquetebol				
728	MICHELLI STUCHI DE SOUZA	11617667	2/11/1983	1160	DEFERIDO
2922	LUCAS EDWARD SANTOS VALERIO	2171984-S MT	7/8/1995	1160	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1161-Professor De Voleibol				
2655	JONAS RODRIGUES NOGUEIRA	26847124	2/6/1999	1161	DEFERIDO
1347	KAROLINE APARECIDA ROBATINI GOULART	2429054-8 MT	13/1/1997	1161	DEFERIDO
2547	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	23030186 SSP MT	28/4/1995	1161	DEFERIDO
2118	MARCOS APARECIDO FURLAN	3536581-1	28/7/1969	1161	DEFERIDO
	1168- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Formoso				
865	ADRIANA NEGAROTÉ	2612006-2	27/8/1988	1168	DEFERIDO
3058	EDMILSON OZEZOKEMAE	33470910	26/10/2004	1168	DEFERIDO
810	JOAO QUIRINO EAZOKEMAE	13680218-SSP-MT	11/8/1977	1168	DEFERIDO
921	JOSCELIO ONIZOKAECE	1404563-0 SS/MT	27/11/1980	1168	DEFERIDO
778	JOWILSO NAZEZONAECE	29967368	19/6/1998	1168	DEFERIDO
872	JURANDIR ZEZOKIWARE	1781610 SSP/MT	10/3/1977	1168	DEFERIDO
1076	LUCIANO KAYZOKENAZOKAI	18103324	9/3/1985	1168	DEFERIDO
774	TAYANE RODRIGUES AZONEZOKAEROCE	29158389	12/7/1999	1168	DEFERIDO
2371	WISLAINE ANEZOKEMAEROCE	3040434-7	11/5/2004	1168	DEFERIDO
2243	DANIELLE VITORIA SOUZA	35702974	1/2/2006	1168	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2751	MARCELO ZOKEZOKEMAECE	20683243 AS-SP/MT	2/5/1987	1168	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2059	WELIDA ZOZOKERO	3489735-6	11/3/2005	1168	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1169 - Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Zozóitero				
1585	ABRÃO ARREZOKEMAESE	28009797	25/5/1995	1169	DEFERIDO
1239	ALESSANDRA ZEZEZOKENAZOKERO	23098546 SSP/MT	24/3/1994	1169	DEFERIDO
722	CLEONICE OKENAZOKERO	2147792-2	2/12/1989	1169	DEFERIDO
2297	EDICLEIA PARESÍ	2143339-9	10/7/1988	1169	DEFERIDO
2406	ELISMARA CRISTINA NAZOKEMAE	22617221	6/4/1993	1169	DEFERIDO
2534	ILISIANE KOREMAZOKERO	2777704-9	17/4/1983	1169	DEFERIDO
1301	LEIDINIRA HEZOZOKEMAIRO	2416162-4 SSP/MT	18/5/1986	1169	DEFERIDO
2507	MARILENE EZEZOKAERÔ	20641439175	22/9/1996	1169	DEFERIDO
1299	NEUDSON ONAZOKAE	19669658 SSP/MT	11/2/1988	1169	DEFERIDO
1228	NEUDVANIA ONAEZOKENAZOKAEROSE	19669682 SSP/MT	2/12/1989	1169	DEFERIDO
2404	TEREZA CRISTINA KEZONAZOKERO	1964503-1	14/11/1974	1169	DEFERIDO
1856	CLEDSON OMAIZOKEWAESE	27898938	19/7/1997	1169	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1170- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Cabeceira do Osso				
889	ADSON OZENAZOKAE	2555509-0 SSP/MT	14/4/1991	1170	DEFERIDO
1956	CECILIA ROSA CALIXTO	16094611-MT	15/3/1980	1170	DEFERIDO
899	CECILIO KEZOKEMAI	12593664 SSPMT	5/11/1975	1170	DEFERIDO
1407	DUZANIL ZEMAZOKAI	16570758 MT	16/10/1978	1170	DEFERIDO
2755	LUCIO ZOKAZOKEMAE	2230066-0	27/7/1990	1170	DEFERIDO

888	NEUZINHA ZAKENAZOKERO	28173546	5/5/ 1984	1170	DEFERIDO
831	PEDRO KEZOWE	543662 SSP/MT	10/7/ 1967	1170	DEFERIDO
3009	SAMIRA OZENAZOKERO	2606637-8 SSP/ MT	6/3/ 1994	1170	DEFERIDO
1055	SILVIO NAZOKENAZOKAI	2480841-5 SSP/ MT	7/4/ 1989	1170	DEFERIDO
895	SIMONE ANAIZOKERO	3657295-0	5/11/ 2002	1170	DEFERIDO
1408	WALDEMAR ZOZOEKEMAI	1290931-9	1/8/ 1975	1170	DEFERIDO
886	WELLINGTON KEZOWE	2272727-2-SSP/ MT	3/1/ 1994	1170	DEFERIDO
1582	ALESSANDRA EZOMAERO	3446818-8	26/6/ 2020	1170	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1580	ISMAEL EZOMAE	13963708	19/4/ 1982	1170	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
699	REGIANE DE OLIVEIRA DE SOUZA	199625863 SSP/MT	8/5/ 1988	1170	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1209- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena - EMI Cabeceira do Sacre				
1308	ANGELO KEZOMAE	984316 SSP/MT	28/9/ 1974	1209	DEFERIDO
2356	DENISIA ZOZOKAMAERO	2411734 SSP/ MT	23/5/ 1992	1209	DEFERIDO
1398	GELSON ZEZOKIWE	19677596 SSP/ MT	16/9/ 1984	1209	DEFERIDO
2933	JOSIEL EZONAZOKAEI	2935266-5 SSP/ MT	21/10/ 1999	1209	DEFERIDO
2906	LEANDRO NENEZOKAE	24899127 SSP/ MT	22/3/ 1994	1209	DEFERIDO
1303	LINO ZOKENAZOKAE	20212291 SSP/ MT	3/4/ 1988	1209	DEFERIDO
2893	REGINALDO NAIZAKE	22718451 SSP/ MT	3/12/ 1989	1209	DEFERIDO
1402	ROSINEIDE NEZOKENAZOKERO	2342037-5 SSP/ MT	24/4/ 1992	1209	DEFERIDO
	1210- Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Marechal Cândido Rondon				
2131	GEIJIANE SANTANA	15045145	6/10/ 1976	1210	DEFERIDO
2606	IVONETE DA COSTA DE LIMA	21116075	12/9/ 1988	1210	DEFERIDO
2814	LUZINETE HORTÊNCIO DE BARROS MATIAS	748220	19/12/ 1967	1210	DEFERIDO
711	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	2654061-4	14/12/ 1994	1210	DEFERIDO
2367	NEIRIL MARIA DA SILVA SOUZA	1219799-8 SSP/ MT	19/12/ 1975	1210	DEFERIDO
454	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	25453491	26/11/ 1994	1210	DEFERIDO
2128	ELIENE SANTANA DA SILVA	25454323	5/9/ 1997	1210	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2366	RENATA FERREIRA BUENO MOREIRA	18510388	8/3/ 1987	1210	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1211- Professor Pedagogo – Zona Rural – CME Ernesto Che Guevara				
2898	ALEXANDRA OLIVEIRA LIMA	13046497	24/12/ 1980	1211	DEFERIDO
102	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	929.605.372-20	7/7/ 1988	1211	DEFERIDO
1957	ANGELICA GONCALVES DE SOUZA	18412637 SSP/ MT	24/7/ 1988	1211	DEFERIDO
2217	DAMARES SOARES DA SILVA	1614580 1	22/6/ 1984	1211	DEFERIDO
60	EDUARDA CARVALHO CAMARGO	22718613 SSP- MT	17/5/ 1993	1211	DEFERIDO
84	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/ MT	27/6/ 1968	1211	DEFERIDO
1416	MARIA GOMES PEREIRA DOS SANTOS	458480	15/12/ 1968	1211	DEFERIDO
2645	MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA	1368831-6	24/4/ 1982	1211	DEFERIDO
166	NILDA RODRIGUES DA SILVA	19908180	29/9/ 1989	1211	DEFERIDO
1989	POLIANI PATRÍCIA DA SILVA GOULART	18149669	26/4/ 1987	1211	DEFERIDO
2756	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	8/7/ 1980	1211	DEFERIDO
1366	VALDIANE FRANCISCA ALMEIDA VIVALDINI	25148052	19/3/ 1993	1211	DEFERIDO
2964	ALINE DOS SANTOS NOGUEIRA	5114849	24/6/ 1981	1211	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2692	CACILDA ALMEIDA DA S. MARCIANO	0839919	7/8/ 1971	1211	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2841	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/ MT	5/5/ 1990	1211	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

1272	VALDIVINA PEDRO DA SILVA	11910909	25/5/1973	1211	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1278- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural - CME Ernesto Che Guevara				
2652	ANA GOMES DE OLIVEIRA	0271428-0	3/11/1961	1278	DEFERIDO
2172	CRISLENE SOUZA GARCIA	25512706	29/7/1993	1278	DEFERIDO
919	ELIZIANE DA SILVA	3259987 SSP/MT	6/12/2019	1278	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
63	ELOIDE APARECIDA CARVALHO	12271152 SJ/MT	27/6/1968	1278	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1280 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Formoso				
2349	ADRIELLY DA SILVA SANTOS	41715110	5/5/2001	1280	DEFERIDO
2478	ANA CAROLINA WIZOKAEROCE	2410634-8	4/7/1999	1280	DEFERIDO
1830	VALQUIRIA MAIZOKERO	2194716-3	24/2/1990	1280	DEFERIDO
1409	VANILDA NEZOKAERO	20759533	17/9/1974	1280	DEFERIDO
1950	WANDESSA OMAIZOKAEROCE	26808439	22/12/1998	1280	DEFERIDO
2464	ZILDINEIA ONEZOKEROCE	2622150-0	12/7/1996	1280	DEFERIDO
923	ELIZIANE DA SILVA	3259987 SSP/MT	6/12/2019	1280	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
	1281 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Zozoitero				
2487	ANA LUCIA MAIZOKEMAIROCE	1797216-7 SSP/MT	20/6/1980	1281	DEFERIDO
2479	ERICA ENIZOMAEROSE	3218445-0	17/3/2004	1281	DEFERIDO
	1282 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Osso				
2743	ESLANI ZENEZOKERO	3462348-5	21/1/2004	1282	DEFERIDO
2749	LUZITA NEZOKERO	3377245-2	18/1/1982	1282	DEFERIDO
2316	ROSICLEIA OZOINAZOKERO	2889210-0	5/5/1996	1282	DEFERIDO
2740	NASCILA ZEKEZOKEMAERO	2162876-9	31/10/1987	1282	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1283 - Ajudante de Serviços Gerais – Indígena – EMI Cabeceira do Sacre				
1925	ROSELI KANEZAKENAZOKERO	2342034-0	19/6/1988	1283	DEFERIDO
	1284- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ernesto Che Chevara				
3142	BEATRIZ ALVES SOARES	30494117	27/12/2005	1284	DEFERIDO
2861	EDJA NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA	22006834	21/7/1992	1284	DEFERIDO
2195	JESSICA REGINA DOS SANTOS	25586122	6/10/1996	1284	DEFERIDO
2212	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	2729272-0	19/3/2000	1284	DEFERIDO
3197	LUCIENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA AZEVEDO	01753524105	14/8/1986	1284	DEFERIDO
2230	NATHIELLI DA SILVA FÉLIX	35081066	24/1/2007	1284	DEFERIDO
2502	ELIZABETH ARAÚJO PEREIRA	15353451	7/9/1979	1284	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1607	EMILY DIOGENES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1526061	3/7/2001	1284	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1083	JOAO RICARDO DOS REIS NETO	27610632	14/10/1998	1284	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2656	SAMARA DA ROCHA FERNANDES	29296250	15/1/2003	1284	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2762	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	14354675	8/7/1980	1284	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2358	RAYANNE VITÓRIA DO NASCIMENTO		25/3/2025	1284	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
	1285- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Ulisses Guimarães				
589	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	12753491	1/10/1973	1285	DEFERIDO
2166	JOÃO HEITOR BARBOSA ASSUNÇÃO	607347272	29/3/2005	1285	DEFERIDO
1067	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	12808547	2/1/1979	1285	DEFERIDO
3132	YASMIN DA PENHA DUARTE	30592607	11/12/2005	1285	DEFERIDO
474	TATIELE DE OLIVEIRA	18530826	19/9/1987	1285	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1286 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – EM Chapação do Rio Verde				

956	AURILENE SOUSA SILVA	7357313	7/12/ 1977	1286	DEFERIDO
	1287- Motorista – Zona Rural – Gleba Triangulo				
1833	CRISTIANO SABUGARIO FABRICIO	14269031	1/7/ 1980	1287	DEFERIDO
964	ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS	15874303	2/12/ 1984	1287	DEFERIDO
2271	JONAS SOUZA CORREA	28024770	24/5/ 1997	1287	DEFERIDO
1752	LALDECI FERREIRA DO NASCIMENTO	23207060	26/8/ 1985	1287	DEFERIDO
1216	PEDRO FELÍCIO DA SILVA	10405585	11/11/ 1972	1287	DEFERIDO
	1288- Motorista – Zona Rural – Distrito de São Jorge				
2780	ALLEF FERREIRA CARDEAL DA SILVA	26240637	31/10/ 1997	1288	DEFERIDO
880	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	18842143 SSPMT	3/11/ 1983	1288	DEFERIDO
844	ERMESON BORDIN MATOS	12701858	26/4/ 1980	1288	DEFERIDO
2170	IVERSON FARIA FREITAS	18459420	24/2/ 1986	1288	DEFERIDO
298	VANDERSON MARTINEZ DE SOUZA	12709586	25/10/ 1978	1288	DEFERIDO
	1289- Motorista – Zona Rural – Linha 12				
2536	CESAR AUGUSTO CELLONI	93145755	9/5/ 1987	1289	DEFERIDO
74	CLAUDINEI MATEUS	09375856	28/8/ 1973	1289	DEFERIDO
2424	JUNIOR ELY DA SILVA	4100550179	20/1/ 1993	1289	DEFERIDO
1816	MOACIR MODULO	00631078	27/3/ 1956	1289	DEFERIDO
176	OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA	705946	15/12/ 1969	1289	DEFERIDO
2107	JOSIMAR GOMES DE OLIVEIRA	25326449	8/9/ 1993	1289	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1201	JÚLIO CÉSAR DE MOURA	07244806265	16/5/ 2000	1289	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3217	LUIZ GUSTAVO SILVA BATISTA	27731677	25/5/ 2001	1289	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1296- Motorista – Zona Rural – Distrito do Progresso				
780	ALESSANDRO DE OLIVEIRA SILÍRIOS	05590737260	14/4/ 1989	1296	DEFERIDO
171	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	11675683	25/1/ 1977	1296	DEFERIDO
2739	JOAO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	23192097	5/4/ 1994	1296	DEFERIDO
182	MAURINEI DONIZETE DE SOUSA	15354903	1/1/ 1981	1296	DEFERIDO
1111	ADILSON FERREIRA PINTO	05814556597	20/9/ 1977	1296	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
154	GEANE EURIPEDES DE SOUSA		13/10/ 1992	1296	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1297- Motorista – Zona Rural – Assentamento Antônio Conselheiro				
939	ADENILSON PEREIRA DA SILVA	13680137	9/2/ 1979	1297	DEFERIDO
3143	EDEILSON CRUZ SANTANA	23127716	24/11/ 1993	1297	DEFERIDO
677	MIGUEL DA GAMA SANTOS	20203560	29/9/ 1986	1297	DEFERIDO
1121	ODAIR JOSÉ TAVARES DE SOUZA	17789117	3/9/ 1985	1297	DEFERIDO
2808	REGINA NOVAIS DE ARAUJO	14222167	7/5/ 1977	1297	DEFERIDO
656	CLAIR PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	16511-8	5/10/ 1980	1297	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 06**

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2025 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025 - PARTE 06

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a relação das inscrições DEFERIDOS E INDEFERIDOS dos candidatos inscritos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

	1333 – Auxiliar De Farmácia			COD. CARGO	
2142	ADRIELY CASSEMIRO DOS SANTOS	045.397.361-24	10/6/ 1996	1333	DEFERIDO
3019	ALANA KARINE URBANO BORGES DA SILVA	2538882-7	1/9/ 1995	1333	DEFERIDO

2925	ALEX SANDRO VIEIRA	7509694-1	19/4/1976	1333	DEFERIDO
2863	ANA CAROLINA MENEZES DA COSTA	1137915813	30/11/2003	1333	DEFERIDO
1820	ANA FLAVIA MATEUS	042.523.231-00	4/3/1996	1333	DEFERIDO
1488	ANDRÉ LUCAS GOMES CARDOSO SILVA	27945073	12/10/2001	1333	DEFERIDO
135	ÂNGELO GABRIEL DA SILVA MADEIRA	048.945.681-28	5/8/2005	1333	DEFERIDO
3259	ARIANE CLAUDIA DA SILVA	18288510	15/5/1988	1333	DEFERIDO
950	BEATRIZ CARVALHO MIRANDA	33510954	5/11/2003	1333	DEFERIDO
2348	CAMILA FERREIRA DE FREITAS	2701192-5	22/8/1997	1333	DEFERIDO
2332	CRISLAINE LIMA DE OLIVEIRA	2738688-0	8/10/1999	1333	DEFERIDO
2185	DANIELA GARLET COCCO	3111965-4	18/5/2006	1333	DEFERIDO
2900	DONATO LUIZ DE AMORIM JUNIOR	07581797371	11/8/2001	1333	DEFERIDO
3138	EDIJANE SILVA CALIXTO	30325056	19/11/1997	1333	DEFERIDO
2639	EDVANEA DE OLIVEIRA	19869070	7/10/1995	1333	DEFERIDO
3095	ELDA ALVES DA SILVA ASSIS	1315706-0	18/8/1983	1333	DEFERIDO
139	ELIVÂNIA SOUZA GRINIVALD	27321355 SESP	3/8/1996	1333	DEFERIDO
2840	ELIZANGELA MARTINS	19300883	11/8/1987	1333	DEFERIDO
86	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	18390471	4/11/1985	1333	DEFERIDO
1540	EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA	1081399-3	15/1/1976	1333	DEFERIDO
2329	FERNANDA FERMINO LOPES	16333144	6/5/1985	1333	DEFERIDO
685	FERNANDA PESSOA DE SOUZA	2850819-0 SSP/MT	18/8/1998	1333	DEFERIDO
156	FLAVIO DOMINGOS DA SILVA	23638605	20/12/1993	1333	DEFERIDO
2049	GABRIELA OLIVEIRA MACHADO	00000000000000	22/3/2007	1333	DEFERIDO
712	GISELI GONÇALVES DA SILVA	2852930-8	15/8/2000	1333	DEFERIDO
11	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	3124054663	10/10/1998	1333	DEFERIDO
2801	HEVERCI RODRIGUES DE SIQUEIRA	17500575 SSP/MT	16/5/1986	1333	DEFERIDO
1977	INGRID CAMARGO DE MOURA	23526173	5/6/1993	1333	DEFERIDO
2244	IRACELIA FERREIRA RAMOS	18910009	13/2/1985	1333	DEFERIDO
689	IVANEIDE GOMES	12842630	10/6/1979	1333	DEFERIDO
3103	JENNY LUCY DA SILVA	34947949	28/3/1995	1333	DEFERIDO
3295	JESSICA DE OLINDA ROSA	22502440	1/10/1998	1333	DEFERIDO
3161	JHONATTAN EDUARDO PALMIER DE MATOS	29584116	5/7/2000	1333	DEFERIDO
2037	JOSIANE DE SOUZA DA SILVA	17559170	2/1/1986	1333	DEFERIDO
3116	JULIANA APARECIDA DA SILVA	1895277-1	6/7/1984	1333	DEFERIDO
999	KAINA FELLIPE OLIVEIRA DE LIMA	2768759-7	8/12/2003	1333	DEFERIDO
2402	KARINE CHAVES ALMEIDA	25973916	9/8/1996	1333	DEFERIDO
351	KEILA FATIMA PEREIRA DOS SANTOS	21328900	28/10/1990	1333	DEFERIDO
89	KELWEY GABRIEL DE OLIVEIRA LUNA	05300633100	4/4/2007	1333	DEFERIDO
2694	KEROLAY DA SILVA NASCIMENTO	11046155	14/12/1994	1333	DEFERIDO
2980	LAYS LORENA ORTIZ MARTINS	30962552	12/10/2001	1333	DEFERIDO
1676	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA		27/3/1999	1333	DEFERIDO
3196	LETICIA MIRANDA DA SILVA	27449734	14/6/2003	1333	DEFERIDO
2567	LIVIA NICOLY TAVARES CHAVE	30210046	15/12/2004	1333	DEFERIDO
1056	LUANA PAULA DE SOUZA TEIXEIRA	3210681	18/4/2003	1333	DEFERIDO

3003	LUCI MARIA DE MORAES	08006881	7/11/1972	1333	DEFERIDO
1483	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	25975277	11/8/1996	1333	DEFERIDO
1492	LUCIENE GOMES FERREIRA		13/4/1990	1333	DEFERIDO
2942	LUDIMILA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	2647584-7	4/1/1991	1333	DEFERIDO
824	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	19069634	16/11/1988	1333	DEFERIDO
2011	MARCIA APARECIDA TAVARES DA SILVA	1472937 7 SSP	8/1/1984	1333	DEFERIDO
3060	MARIA KAROLINY SOUZA FERREIRA	31659861	30/7/2003	1333	DEFERIDO
3309	MARIA PEREIRA DE ALMEIDA		16/2/1964	1333	DEFERIDO
2143	MARIA SÔNIA GOMES DA SILVA	1685070	7/11/1975	1333	DEFERIDO
1108	MARTA FERREIRA PINTO DOS REIS	1817186-9SSP/MT	10/8/1974	1333	DEFERIDO
1163	MAYARA KAROLINE TENÓRIO COSTA	25865447	2/2/1199	1333	DEFERIDO
2994	MICHAEL MEDEIRO DE ARAUJO	29765633	3/9/2005	1333	DEFERIDO
1241	MICHELE COSTA DA CUNHA SANTOS		25/5/1992	1333	DEFERIDO
2998	NEUZIMAR MEDEIRO DE SOUZA	11928441	21/9/1979	1333	DEFERIDO
609	PAULA NASCIMENTO DA SILVA	11450193	20/11/1976	1333	DEFERIDO
400	ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	1099276	6/12/1981	1333	DEFERIDO
323	SAMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	3355389-0	16/8/2005	1333	DEFERIDO
2002	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	33789398	4/11/1989	1333	DEFERIDO
984	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	30983274	1/8/2001	1333	DEFERIDO
2710	TAIAN FRANCO BOLZAN	10621359971	11/1/1998	1333	DEFERIDO
1736	TATIANE PEREIRA DE VASCONCELOS	19018070	7/5/1994	1333	DEFERIDO
3244	VICTOR JUAN GOMES GUSMÃO		23/2/2003	1333	DEFERIDO
2422	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	3041785-6	26/5/1999	1333	DEFERIDO
2870	VITÓRIA BARBOSA SILVA DE OLIVEIRA	6857131	9/5/2000	1333	DEFERIDO
78	VITÓRIA NUNES DE SOUZA ARROIO	30142500	4/11/2005	1333	DEFERIDO
524	WALISSON SANTOS DA SILVA	43736998	30/3/2000	1333	DEFERIDO
2386	ZULEIDE APARECIDA MATIAS	13106384	18/1/1977	1333	DEFERIDO
618	RALLIDE CRISTIANO ZENI ANDRADE	28039840	26/8/2000	1333	INDEFERIDO ITEM 4.12
1936	AMANDA LISLYE COSTA DE MATOS	23263393	17/12/1996	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
520	ANDRESSA DA SILVA MARTINS	2364937	15/5/2001	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
194	ANGELICA LIMA CORSINO	22111050	3/4/1994	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1655	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	0941263-8	24/1/1975	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3160	BIANCA EMANUELE PEREIRA DELUQUI		20/5/2005	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3128	CAROLINE LEAL DA SILVA	28332962	23/2/2000	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1000	CRISTIAN MOURA FONSECA	1701140	16/1/1985	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1339	CRISTIANE ALVES PEDROSO	27333140	30/3/1998	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
258	DAIANE FONSECA DOS ANJOS	21718644	31/5/1994	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
320	DEBORA STEPHANIE SILVA DE ANDRADE	21035903	23/4/1994	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2592	DEMILZA APARECIDA BLANCO GONSALES	2520632-0 SSP	27/4/1994	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3086	EDILSON ARANDA DE OLIVEIRA	619.372	12/11/1968	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2275	EDINEIA DE SOUZA DA SILVA CARMEZINI	28952070	16/5/1982	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2431	EDUARDA DUARTE GUTJAHR	048.816.361-70	8/8/2008	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
940	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA LEME	06495718195	14/12/2006	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

1821	ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA		17/5/ 2003	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2648	EMELLY APARECIDA RODRIGUES DUTRA DA SILVA		11/1/ 2007	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
312	ERIC ROCHA CONTI	32432577	10/11/ 2005	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1372	FELIPE DE FREITAS MAGALHAES	27652696	17/3/ 2004	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3186	GABRIELA CHRISTINA DA SILVA ABREU	36160482	10/8/ 2002	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1749	GILMARA DA ROCHA MENDES	001306736	21/3/ 1983	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2121	GRIZELDA DA SILVA	1357819-7	24/2/ 1980	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3175	IRIANA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA	32938381	23/11/ 2006	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1252	JAQUELINE DANIELI MACIEL		10/1/ 1988	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1952	JULIANI SEMBARSKI	23631783	19/4/ 1991	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2074	LARISSA VILASBOAS SIMMI	21478015	16/12/ 1992	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1718	LAUANA KATARIN DA SILVA RÊGO	2906610	10/10/ 2002	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1571	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	11496479	3/1/ 1979	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
341	LILIAN DA SILVA ROCHA	176510	20/4/ 1984	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1837	LUANA RODRIGUES FERNANDES	2986169-1	29/8/ 1999	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3080	LUIZ HENRICO DA SILVA COSTA	27292835	1/10/ 2004	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1375	LUSIENE MARIANO DE SA	001055329	14/5/ 1989	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
309	MARCELA DA SILVA	24440717	17/5/ 1995	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3297	MARCELO AUGUSTO ALVES DE JESUS	13039660	5/7/ 1990	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2338	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	1786123-3	5/5/ 1974	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1780	MARIA DALVA DE OLIVEIRA GOULART	1857687-7	8/7/ 1987	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
191	MARIANA MARTINS DA SILVA	2227409.0	4/9/ 1997	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1405	MARIANE SANTANA DOS SANTOS	29398940	2/7/ 1997	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
505	NEIDE MORAIS PESSOA	12601322	19/12/ 1977	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1785	OTÁVIO DE ALMEIDA PANTAROTO	20770995	21/11/ 1991	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2018	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	26663597	24/12/ 2001	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2124	RAISSA SANTOS SOUZA	33653437	2/4/ 2005	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2787	RAYLA IONARA RODRIGUES DA CRUZ	29074703 SESP/ MT	24/4/ 1999	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1320	TALITA MARIA SOARES PINHEIRO	22513825	16/9/ 1994	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1932	VALDILENE DE ARRUDA GODOY	078	8/7/ 1974	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3151	YASMIN BATISTA SILVA		20/4/ 2005	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2068	YASMIN DA SILVA PELEGRINI	34234403	20/9/ 2006	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1949	YASMIN TOSTA	25893734	2/12/ 1999	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2916	ZERLI DOS SANTOS		23/7/ 1980	1333	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2351	JOSIANE STEFFANY DOS SANTOS	2732125-8	5/8/ 2025	1333	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Data de nascimento)
	1335 - Trabalhador Braçal				
1112	ADILSON FERREIRA PINTO	05814556597	20/9/ 1977	1335	DEFERIDO
288	ALDEIR GONÇALO DOS ANJOS	14441900	1/3/ 1982	1335	DEFERIDO
1138	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	08726655	25/4/ 1962	1335	DEFERIDO
1567	ARTUR SANTANA	11835800	31/1/ 1975	1335	DEFERIDO
1107	EDSON DA SILVA SANTOS	12686050	16/4/ 1978	1335	DEFERIDO
1183	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	561483	10/8/ 1972	1335	DEFERIDO
2504	IVONETE GONÇALVES NUNES	1484710	2/8/ 1979	1335	DEFERIDO
3166	LUIS ANTONIO TEIXEIRA ARAUJO	32437-0	22/10/ 2004	1335	DEFERIDO

2281	LUIZ BELEM DE SOUZA	0414957-2	4/9/ 1963	1335	DEFERIDO
2635	ALESSANDRA ALVES CABRAL	12301949	24/10/ 1979	1335	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2030	LUIZ HENRIQUE MORAIS DA CONCEICAO		16/1/ 1997	1335	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1114	CLAUDEMIR DA SILVA NASCIMENTO	15846032	14/2/ 1983	1336	DEFERIDO
1102	CLAUDINEI DA SILVA DO NASCIMENTO	48545945	13/6/ 1985	1336	DEFERIDO
2953	CLEBERSON DE SOUZA	16637402	2/5/ 1986	1336	DEFERIDO
3017	DANIEL VALÉRIO DA SILVA	09415319	15/7/ 1970	1336	DEFERIDO
2611	ERIK KENIEL SANTOS DE JESUS	2696141-0	25/2/ 2001	1336	DEFERIDO
1048	JEZREEL FELIPE MARQUES DE ALMEIDA	20038232	11/10/ 1991	1336	DEFERIDO
1200	JÚLIO CÉSAR DE MOURA	07244806265	16/5/ 2000	1336	DEFERIDO
1011	JÚNIOR CÉSAR MAZOTTI	2517858-0	29/9/ 1994	1336	DEFERIDO
3039	JUVENIL RODRIGUES ASSUNCAO	10030030	7/9/ 1988	1336	DEFERIDO
344	MARIA APARECIDA CARDOSO	10848282	19/6/ 1980	1336	DEFERIDO
2603	PALISON PEREIRA	14952793	29/4/ 1981	1336	DEFERIDO
212	WILLIAN SODEIRO DE MOURA	15857659	24/4/ 1986	1336	DEFERIDO
1380	ANTÔNIO IMAR FERREIRA	1236020-1	22/10/ 1979	1336	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
461	CARLOS ANDRÉ DA SILVA FILHO	23631406	17/8/ 1991	1336	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1572	DIEGO GONCALVES DOS SATNOS	034910262006	23/3/ 1992	1336	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2092	EVERALDO DA SILVA ALMEIDA	31835708	21/9/ 1981	1336	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3329	HEIDSON DE ARRUDA	16311990	25/3/ 1987	1336	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
353	JECIMAR APARECIDO SILVA PERPETUO	18543111	4/11/ 1986	1336	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1889	MARCELO DOS SANTOS PIRES	1588111-3	28/9/ 1984	1336	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2552	MARCÍLIO TELES DE MENEZES	22283595	3/11/ 1994	1336	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1128	SERGIO CLAUDIO OLIVEIRA SILVA JUNIOR	13957341	1/1/ 1983	1336	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1338 -Assistente Social - 30H -SMS				
1969	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	23456906	27/4/ 1992	1338	DEFERIDO
2023	EDVAN VIEIRA DA COSTA		14/10/ 1984	1338	DEFERIDO
3177	ELIZABETE DA SILVA LEMES	1641064-5	19/11/ 1981	1338	DEFERIDO
1255	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	1662282-0	27/5/ 1985	1338	DEFERIDO
2744	HIARA HERNANDE	10522891	3/8/ 1977	1338	DEFERIDO
3072	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	MG-15,056,621	23/4/ 1988	1338	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
852	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	11/7/ 1965	1338	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2764	EDNA MARIA ALVES BATISTA	14274701	16/4/ 1978	1338	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1294	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	14112191 SSPMT	26/9/ 1983	1338	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1339 - Psicólogo - 40 H -SMS				
295	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	22197770	27/9/ 1992	1339	DEFERIDO
3129	AMANDA EIDT SILVA	06581028185	27/1/ 2002	1339	DEFERIDO
431	AMANDA FELIPE BORGES	28018176	30/8/ 1999	1339	DEFERIDO
2279	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	28635353	20/3/ 2000	1339	DEFERIDO
1995	BÁRBARA CACYRA ALMEIDA GENOUD	10871489	10/11/ 1977	1339	DEFERIDO
2746	CINTIA REISDORFER	1118488-4 SSP MT	11/5/ 1973	1339	DEFERIDO
2455	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	23617128	20/5/ 1993	1339	DEFERIDO
1887	JAQUELINE MARIA DE JESUS SOARES	27881415	11/4/ 1998	1339	DEFERIDO
2996	LUCIARA LAURINI DA ROCHA	1429014-6	26/8/ 1988	1339	DEFERIDO

200	MARCELO PINHEIRO MARTINS	9848614	6/7/ 1974	1339	DEFERIDO
1425	MARCELO VERNO SCHABARUM	3593405-0	20/1/ 1988	1339	DEFERIDO
3338	MATEUS FARIAS IRYCYK	27560740	17/10/ 1998	1339	DEFERIDO
2411	MICHELI FÉLIX CÂNDIDO	28772091	11/12/ 1996	1339	DEFERIDO
1581	NERLI ALMEIDA RIBEIRO	14401347	17/2/ 1982	1339	DEFERIDO
101	THÁIS KAROLYNE RECKZIEGEL	00281897280	2/4/ 1997	1339	DEFERIDO
1790	TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA	18529429	25/10/ 1990	1339	DEFERIDO
434	HANNA VASSOLER	20714408	29/5/ 1998	1339	INDEFERIDO ITEM 4.12
979	ALESSANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	25115960	5/9/ 1999	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
39	ALEXANDRE ALVES SILVA	5157121	17/3/ 1989	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1745	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	17855560	1/6/ 1984	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
448	ANA LÍVIA LOPES DOS SANTOS	29824486	30/11/ 2001	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
376	ANA PAULA MUNHOZ RIO	29191580	19/5/ 2001	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1999	ANDRESSA LARISSA REIS DA SILVA	001738539	26/11/ 1995	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2820	DANIELI PIM LAVAGNOLLI	19017600	22/3/ 1985	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2428	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	25873008	19/2/ 1998	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3278	GLAUCEAJULIANA DA SILVA QUEIROZ	21520534	20/3/ 1993	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1349	ROSIANE AMARO DA SILVA CESÁRIO	2293527-4	13/3/ 1997	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1883	YASMIM ARAUJO SALES BARBOSA	06078489100	14/1/ 2001	1339	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1344 – Assistente Social				
3096	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	MG-15,056,621	23/4/ 1988	1344	DEFERIDO
853	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	745.960-MT	11/7/ 1965	1344	DEFERIDO
113	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	936024	29/12/ 1986	1344	DEFERIDO
192	DÉBORA CRISTINA DE MOURA SILVA	13479814	3/6/ 2000	1344	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1267	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	1662282-0	27/5/ 1985	1344	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
94	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708	1/1/ 1975	1344	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1331	VANDERLEA SANTOS	0750341-5	6/7/ 1969	1344	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1052	VÂNIA FERNANDES DA SILVA LOPES	27300714-2	17/1/ 1977	1344	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1345 – Psicólogo				
2543	ALESSANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA	25115960	5/9/ 1999	1345	DEFERIDO
3245	ALEXANDRE LEUDE CALOR	32938420	24/4/ 2001	1345	DEFERIDO
1218	AMANDA REGGIANI MALTEZO	26519739	23/1/ 1999	1345	DEFERIDO
706	ANA CRISTINA SUTO VALENÇA MARQUES		5/1/ 1974	1345	DEFERIDO
2305	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	17855560	1/6/ 1984	1345	DEFERIDO
378	ANA PAULA MUNHOZ RIO	29191580	19/5/ 2001	1345	DEFERIDO
2818	DANIELI PIM LAVAGNOLLI	19017600	22/3/ 1985	1345	DEFERIDO
254	DIENE FIALHO CÂNDIDO	2152764-4	1/1/ 1991	1345	DEFERIDO
1155	ESTÉFANY DE PAULA ALMEIDA	2128496-2	12/3/ 1991	1345	DEFERIDO
1948	FABIANA COSMO DA SILVA	2383977-5	13/5/ 1995	1345	DEFERIDO
435	HANNA VASSOLER	20714408	29/5/ 1998	1345	DEFERIDO
124	INARA CELINY TAVARES CHAVE	24686751	16/11/ 1999	1345	DEFERIDO
455	JANNE MARQUES SANTANA	4346320	6/4/ 1983	1345	DEFERIDO
132	JESSICA OLIVEIRA DE PAULA	28071832	19/8/ 1997	1345	DEFERIDO
1898	JOSANA ANTONIA MEDEIROS DA COSTA	23342099	30/1/ 1995	1345	DEFERIDO

878	KARINA VERONEZ SANTANA	2418798-4	9/10/1995	1345	DEFERIDO
3070	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	25678183	13/12/1997	1345	DEFERIDO
703	LAIS STEDTEN VITORASSI	2666754-1	22/7/2002	1345	DEFERIDO
321	LUANA MARIA DOS SANTOS DIAS	6170025	16/8/1999	1345	DEFERIDO
2409	MARIA APARECIDA NEVES DA ROCHA	17536049	19/1/1984	1345	DEFERIDO
48	MARINALVA BRITO DOS SANTOS	53166671153	17/6/1971	1345	DEFERIDO
2182	NICOLI DA ROSA LEAL	24789666	27/2/2000	1345	DEFERIDO
114	RAISSA KURY COSTA PEREIRA	25971182	16/10/1997	1345	DEFERIDO
1312	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	27017745	23/6/1999	1345	DEFERIDO
1474	SUELI KRAMPE	27782549	4/3/1999	1345	DEFERIDO
3203	THAÍS WOUNNSOSCKY DE CAMPOS	2354516-0	9/7/1999	1345	DEFERIDO
1881	YASMIM ARAUJO SALES BARBOSA	06078489100	14/1/2001	1345	DEFERIDO
396	AMANDA FELIPE BORGES	28018176	30/8/1999	1345	INDEFERIDO ITEM 4.12
3337	MATEUS FARIAS IRYCYK	27560740	17/10/1998	1345	INDEFERIDO ITEM 4.12
38	ALEXANDRE ALVES SILVA	5157121	17/3/1989	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2924	EMANUELLE PHILIPPSSEN BARBOSA	2906973-4	12/11/2001	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
305	FABIULA DE OLIVEIRA	14966115	14/5/1984	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3020	JÚLIA DAMIANI	29575494	6/7/2002	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
576	KATIA FERNANDES DE LIMA	2028241-9 SSP/MT	14/11/1988	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1748	LEUZIMARA FERRIRA DA SILVA	17809800	11/8/1978	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
673	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	0637604-5	16/1/1965	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2120	MARIA FERNANDA OLIVEIRA SILVA	22793178	27/4/2001	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1849	NAYARA RODRIGUES DOS SANTOS	2586286-3	31/10/1994	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2354	RAYANE PARADELO DA SILVA	25490370	15/9/1998	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1348	ROSIANE AMARO DA SILVA CESÁRIO	2293527-4	13/3/1997	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1587	TATIANY POSTAI BENFICA	2546089-7	25/5/1994	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1834	TUANNE DE ALMEIDA PEREIRA	18529429	25/10/1990	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1733	WALLY LORRAN ALENCAR SIQUEIRA	22014802	15/4/1998	1345	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1346 – Ajudante de Serviços Gerais				
374	ALINE RENATA JOVELLONE	385448776	2/3/1989	1346	DEFERIDO
1731	AMÁBILE CAROLINE SILVA FIGUEIREDO	28209940	17/3/2000	1346	DEFERIDO
1994	DALVA LOPES DA SILVA	12649716	16/1/1978	1346	DEFERIDO
3111	EDNALVA RODRIGUES MOREIRA PRATES	18508284	29/8/1986	1346	DEFERIDO
1327	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	18000096	29/5/1971	1346	DEFERIDO
701	LENIRA MARCELINO ROSA	001179818	17/8/1969	1346	DEFERIDO
2039	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	17113806	20/4/1986	1346	DEFERIDO
2695	RODRIGO DE OLIVEIRA SANTOS	27160688	10/3/1997	1346	DEFERIDO
1281	SANDRA NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	34895248	15/12/1970	1346	DEFERIDO
1453	SIOMARA CORDEIRO BORGES	09105611	11/12/1972	1346	DEFERIDO
2088	SIRLENE LIMA DA SILVA	13262440	15/6/1979	1346	DEFERIDO
1842	ALINE SOUSA SANTOS	26702959	2/3/1987	1346	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1941	ANISLEI GOMES DE OLIVEIRA	1417065.5	11/6/1981	1346	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2615	BERENICE GONZAGA DE CASTRO	0941263-8	24/1/1975	1346	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1711	GIVANILDA DE LIMA	1547191-8	6/10/1985	1346	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

1914	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	22623183	19/10/ 1990	1346	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1362 - Professor Pedagogo – Zona Rural - CME Profª Edivania Tavares				
244	LEONICE LIMA DA SILVA	18650872 SSP/ MT	17/6/ 1988	1362	DEFERIDO
1373	LILIANE LUIZA PINHEIRO DA SILVA	12271381	2/3/ 1979	1362	DEFERIDO
2564	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	16977238	7/1/ 1983	1362	DEFERIDO
1694	MARIA HELENA SILVA DE MATOS	1049844-3	22/8/ 1971	1362	DEFERIDO
1419	PATRÍCIA RODRIGUES DE ABREU	23420200	3/4/ 1994	1362	DEFERIDO
1262	ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA	32155596X SSP/ SP	2/9/ 1978	1362	DEFERIDO
1211	TAISNARA DE OLIVEIRA	21237670	5/5/ 1992	1362	DEFERIDO
	1363- Ajudante de Serviços Gerais – Zona Rural – CME Edvania Tavares				
645	ADRIANA DOS ANJOS	5.730.831	29/5/ 1989	1363	DEFERIDO
2117	APARECIDA SANDRA DA SILVA	001232826	18/4/ 1983	1363	DEFERIDO
988	ARIANY PANTOJA DA SILVA	30512379	7/5/ 2001	1363	DEFERIDO
3052	DIEICE MALAQUIAS MAZETTI	530007320	8/6/ 1995	1363	DEFERIDO
2116	HELOÍZA VITÓRIA DA SILVA	3340950-1	29/9/ 2004	1363	DEFERIDO
2322	JOCIELI NAIARA SANTOS OLIVEIRA	034.459.011-98	4/6/ 1992	1363	DEFERIDO
1245	MILENA FERREIRA BONFIM	3321944-3	28/9/ 2005	1363	DEFERIDO
3105	ROSILENE FERREIRA RODRIGUES	17455022	26/11/ 1980	1363	DEFERIDO
838	SANDRA EMÍDIO DA SILVA MATOS	17768128	17/8/ 1981	1363	DEFERIDO
2006	SANDRA MARIA DOS SANTOS DE JESUS GOMES	15513068	25/1/ 1981	1363	DEFERIDO
	1364 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE - Zona Rural – CME Profª Edivania Tavares				
1421	ADRIANA CORREIA MATOS BONFIM	21431647	1/6/ 1991	1364	DEFERIDO
972	GISLAINE TAVARES BATISTA DE MATOS	18216730	1/9/ 1986	1364	DEFERIDO
971	LUCIVANIA CORREA DANTAS	4803741	29/9/ 1983	1364	DEFERIDO
	1367 – Educador Físico				
2215	ALLEPH MIQUÉIAS PEREIRA DE ALMEIDA	8924264	11/4/ 1996	1367	DEFERIDO
2587	ANGELA LICELIA DE FREITAS	1510636-5 SSPMT	2/12/ 1977	1367	DEFERIDO
1991	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	26597241	2/3/ 1999	1367	DEFERIDO
1264	KELEN DAIANE DA SILVA	30106443 SSP MT	26/1/ 1986	1367	DEFERIDO
226	NAILSON PEREIRA DA SILVA	6375900	2/4/ 1984	1367	DEFERIDO
2347	RENILDA ALVES DE ALMEIDA	000494888	28/11/ 1973	1367	DEFERIDO
372	ALESSANDRA MAGALHÃES DOS SANTOS	7104358	9/2/ 1996	1367	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2703	ITAMAR DA SILVA OLIVEIRA	3137398	21/4/ 1980	1367	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2628	RODRIGO DA CRUZ MENDES	14643731	21/1/ 1982	1367	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1370- Professor Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental Indígena – EMI Konahete				
3021	ALINEIA ZOZOMAZORE DUARTE	15091198	2/7/ 1981	1370	DEFERIDO
1240	CLEIDIANE PEREIRA KOREMAKERO	26886706	2/8/ 1996	1370	DEFERIDO
1811	JANESSA ZOKENAERO	31534661-9	14/8/ 2000	1370	DEFERIDO
1626	LUCILENE KAZONAZOKERO	2773027-1	5/5/ 1997	1370	DEFERIDO
1539	MIQUIAS ZOZOZOKAE	182094810	22/6/ 2006	1370	DEFERIDO
2959	ODIVALDO ALUIZOMAE	935279 SSP/MT	20/8/ 1971	1370	DEFERIDO
1992	SALETE KEMAKERO	233331224	2/2/ 1978	1370	DEFERIDO
1249	VALDISON ZEMAZOKAE	29407800	10/4/ 2000	1370	DEFERIDO
2035	WELIDA ZOZOKERO	3489735-6	11/3/ 2005	1370	DEFERIDO

2369	ADEVANI AKOIZOKEMAE	28444647	4/5/ 1990	1370	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1371- Médico Hansenologista				
1529	RENATO GONÇALVES VACCARI	0558836-7 SJ MT	27/1/ 1969	1371	DEFERIDO
	1442 – Vigia				
1484	ADRIANO DOS SANTOS	22777067	9/1/ 1992	1442	DEFERIDO
14	AMADOR LOPES DOS SANTOS	537297 SSP/MT	25/2/ 1969	1442	DEFERIDO
3254	CLEBER RODRIGUES DA SILVA	3266483-4	26/9/ 1986	1442	DEFERIDO
2958	DIEGO NEILON DE ASSIS NASCIMENTO	17127041	26/6/ 1985	1442	DEFERIDO
2253	DORIVAL BATISTA	11368616	19/11/ 1977	1442	DEFERIDO
2995	EVERTON VIEIRA VENDRAME	20051131	26/1/ 1991	1442	DEFERIDO
1583	HUGO HENRIQUE DONATO RIBEIRO	23039272 SSP	1/12/ 1992	1442	DEFERIDO
375	JOSE ELENILDO DA SILVA SANTOS	3534017-7	14/10/ 1983	1442	DEFERIDO
1081	LUAN PABLO DA SILVA MARTINS	27230520	9/6/ 1999	1442	DEFERIDO
2340	MANOEL LOURENÇO DA SILVA	59396229172	20/6/ 1970	1442	DEFERIDO
2696	UILIEN MATEUS DA SILVA DE PAIVA	6525337	8/2/ 1996	1442	DEFERIDO
1126	VALTENCIR DONATONI	38552256215	30/6/ 1972	1442	DEFERIDO
2783	WESLEN CANACHIRO MORAIS	19627300	9/6/ 1989	1442	DEFERIDO
2436	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	0501095	22/7/ 1964	1442	INDEFERIDO ITEM 4.12
2252	ELISÂNGELA DOS SANTOS	1231944-9	2/6/ 1977	1442	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3068	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	3421444	14/3/ 1997	1442	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2798	LEDIANE OLIVEIRA DE ARRUDA	25174215	24/3/ 1994	1442	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
823	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	19069634	16/11/ 1988	1442	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
158	MAQUELE DA SILVA MARTINS	19279671	16/3/ 1990	1442	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
841	MARCELO AIRES BENTO	10099085	12/8/ 1979	1442	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
763	RAUL CABRAL DA SILVA	33580219	8/7/ 2005	1442	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
641	RUAN LUCAS FERREIRA FIGUEIREDO	25704834	5/8/ 1998	1442	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1447 - Arquiteto e Urbanista				
3013	ANGELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	894780	3/8/ 1986	1447	DEFERIDO
2454	BHIANCA STEFANY FERRARINI	24654094	19/9/ 1997	1447	DEFERIDO
2093	DHIESLEY ARAUJO SIQUEIRA DOS ANJOS	06161148188	29/1/ 1999	1447	DEFERIDO
3085	HIAYSSA FRANÇA ALMEIDA	22410180 SSP MT	5/9/ 2001	1447	DEFERIDO
1637	IZABELLA MARQUES DE OLIVEIRA PIAZZA	26094673	18/5/ 2000	1447	DEFERIDO
1976	MAURÍCIO VIDZIUNAS RODRIGUES DA SILVA	16895118	17/12/ 1986	1447	DEFERIDO
1134	MAYCON THOMAS RAMOS RIBAS	23357797	11/9/ 1999	1447	DEFERIDO
2674	NATALIA MARIA BALBINO DOS SANTOS	26675277	28/11/ 1995	1447	DEFERIDO
674	PALOMA MORAIS TURCHEN	24958115	15/1/ 1994	1447	DEFERIDO
1429	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	27826058	12/4/ 1999	1447	DEFERIDO
43	SILVIA REGINA DOS SANTOS TORRES	11351357	3/11/ 1977	1447	DEFERIDO
2443	THALIA DE JESUS OLIVEIRA AMARAL	2581575	17/6/ 1997	1447	DEFERIDO
2668	THANY KLEIA ANGELO DE SOUZA	26666057	26/4/ 2000	1447	DEFERIDO
1930	ALINE ANDRADE BORGESS	16918282	4/8/ 1985	1447	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1064	ANADIL PIRES DE MIRANDA	082493SSPMT	14/6/ 1958	1447	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
643	BRUNA OLIVEIRA LOPES SILVA	1055110	8/7/ 1991	1447	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
328	CLAUDIO ALTAIR BARBOSA LORENTE	2648971-3	13/9/ 1997	1447	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)

605	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	35141956	27/8/ 1991	1447	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1043	GABRIEL GOMES GAMBARTI	3119535	16/6/ 1994	1447	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1719	LUDMYLA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	2405661-8	12/2/ 2000	1447	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1696	MARIA ELVIRA MENDES DAMASCENO	20149182	26/7/ 1997	1447	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
221	MAYLA NATIELLE MARQUES DE SOUZA	24300128	1/6/ 1995	1447	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1449 - Motorista				
631	ANDERSON FERREIRA	1173202	17/6/ 1982	1449	DEFERIDO
1369	BRUNO SODEIRO DE MOURA	18581889	24/6/ 1987	1449	DEFERIDO
1479	CLAUDINEI OLÍMPIO DA COSTA	15947149	18/8/ 1985	1449	DEFERIDO
1893	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	1498723-6 MT	25/4/ 1984	1449	DEFERIDO
463	EDILSON RANULFU DOS SANTOS	699740	23/4/ 1966	1449	DEFERIDO
2609	GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS	43555845	25/7/ 2003	1449	DEFERIDO
2383	JAMIL DA LUZ DOS SANTOS	78283831	25/6/ 1975	1449	DEFERIDO
2849	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	4.767.468	7/5/ 1969	1449	DEFERIDO
1046	JECIMAR APARECIDO SILVA PERPETUO	18543111	4/11/ 1986	1449	DEFERIDO
1175	JOAO ERLANDIO DOS SANTOS	04816366	8/9/ 1962	1449	DEFERIDO
2345	LÁZARO TEODORO FERREIRA DE OLIVEIRA	13796232	26/10/ 1980	1449	DEFERIDO
2860	LEANDRO DOS SANTOS PINHEIRO	19665032	12/1/ 1991	1449	DEFERIDO
859	MARCELO AIRES BENTO	10099085	12/8/ 1979	1449	DEFERIDO
1787	OTÁVIO DE ALMEIDA PANTAROTO	20770995	21/11/ 1991	1449	DEFERIDO
1063	ROBISON DA SILVA BRITO	19961804	30/4/ 1989	1449	DEFERIDO
2263	SIDNEY GOMES DOS SANTOS	1036672-5	29/9/ 1976	1449	DEFERIDO
2168	WILIAN FONSECA BORGES	20628366	29/7/ 1990	1449	DEFERIDO
3310	ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES	2538417-1	6/7/ 1997	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1382	ANTÔNIO IMAR FERREIRA	1236020-1	22/10/ 1979	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
426	ANTONIO RODRIGUES DE ÁVILA BÔA	27707350	31/5/ 2001	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3079	BRUNO GOMES DA SILVA	25043943	28/5/ 1996	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2126	DEIVID DE JESUS SANTOS	29590248	23/4/ 2000	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2044	EDVALDO CARVALHO DE LIMA PAULA	10434585	2/12/ 1978	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
331	FABIANO FERREIRA DE SOUZA	2029587-1	2/12/ 1986	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
735	FRANCINE DE OLIVEIRA BRITO	20011725	21/6/ 1984	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
413	GUILHERME MARQUES	16420950	17/8/ 2001	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1691	JOSE CARLOS DA SILVA BERTO	2003001012759	16/12/ 1987	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1840	LUAN RODRIGUES DA SILVA	20475764	7/10/ 1994	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3215	LUIZ GUSTAVO SILVA BATISTA	27731677	25/5/ 2001	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3287	MARCELO AUGUSTO ALVES DE JESUS	13039660	5/7/ 1990	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1393	MAYKO CEZZANNER VALERIO MORAES	000886401	24/7/ 1989	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
260	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	03513556	22/2/ 1962	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1690	THALITA GOMES DA SILVA	71390822435	1/5/ 2001	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
776	WILLIAN WANDER SAMPAIO DOS SANTOS	24750816	3/1/ 1994	1449	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
	1450 – Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos e Origem Animal				
963	ALAN DJANGO PRIMON DA SILVA	127010315	7/3/ 1991	1450	DEFERIDO
3301	ALEKSSANDER AUGUSTO VIEIRA BATISTA	25600613	8/4/ 1996	1450	DEFERIDO
1855	ALEXANDRA LIMA DE PAULA	22641661	2/3/ 1999	1450	DEFERIDO

1588	ALEXANDRE PARECIS BARBOSA COSTA	32438478	2/6/ 2002	1450	DEFERIDO
2381	ALIR SEBASTIAO ANDRADE		5/7/ 1972	1450	DEFERIDO
3078	ALTEMAR LIMA JUNIOR	20149964	11/4/ 1994	1450	DEFERIDO
2907	ALYSON DO NASCIMENTO ALMEIDA	23272899	26/2/ 1995	1450	DEFERIDO
3097	ANA KARINA CAMPOS	2264161-9 SSP	22/12/ 1994	1450	DEFERIDO
3	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	25384805	15/9/ 1994	1450	DEFERIDO
188	ANGELICA LIMA CORSINO	22111050	3/4/ 1994	1450	DEFERIDO
423	ANTONIO RODRIGUES DE ÁVILA BÔA	27707350	31/5/ 2001	1450	DEFERIDO
1188	BRUNO BARBOSA DA COSTA	469173	21/6/ 1994	1450	DEFERIDO
1878	BRUNO KELVY MENDES	20170159110	5/9/ 1996	1450	DEFERIDO
896	BRYANN DIAS LOPES	30876427	31/7/ 2003	1450	DEFERIDO
1338	CRISTIANE ALVES PEDROSO	27333140	30/3/ 1998	1450	DEFERIDO
1070	DANIELLY BEATRIZ PAZ KUREK	139410246	2/3/ 2004	1450	DEFERIDO
2237	DAYANE REIS DA SILVA SOARES	35938676	5/1/ 2000	1450	DEFERIDO
1103	DOUGLAS SANTOS DO ROSARIO	28215230	16/6/ 2003	1450	DEFERIDO
1640	DUILIO LEANDRO RODRIGUES SANT'ANA	28821637	8/1/ 1999	1450	DEFERIDO
1777	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA LEME	06495718195	14/12/ 2006	1450	DEFERIDO
265	ELIAS RIBEIRO FILOMENO	1271332-5	2/2/ 1979	1450	DEFERIDO
3125	ELIZABETH ARAÚJO PEREIRA	15353451	7/9/ 1979	1450	DEFERIDO
1831	ELIZIA BEATRIZ RAMOS DE SOUZA		17/5/ 2003	1450	DEFERIDO
2729	EMANUELY DIETER DE FREITAS	05870027195	12/3/ 2004	1450	DEFERIDO
1620	EMILLY CRISTINA FRANCISCA DA SILVA	33021856	18/3/ 2005	1450	DEFERIDO
1436	EMILY DIOGENES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1526061	3/7/ 2001	1450	DEFERIDO
2100	FELIPE PEREIRA DA SILVA	3152363-3	21/8/ 2002	1450	DEFERIDO
1709	FERNANDA OTOWICZ DA SILVA	121312 OU-TROS	15/7/ 1991	1450	DEFERIDO
2799	GABRIEL ULTADO ANDRADE	29309670	2/8/ 2000	1450	DEFERIDO
410	GLAUCO LAURENTINO DE BRITO	18468780	21/2/ 1994	1450	DEFERIDO
2463	GLEICY KELLY SALES DOS SANTOS FIRMINO	26836033	21/4/ 1998	1450	DEFERIDO
148	GUILHERME NUNES FILHO	02726299105	24/2/ 1991	1450	DEFERIDO
2676	ISABELLY BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	30280982	26/11/ 2004	1450	DEFERIDO
2063	IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA	14993279 SSP/MT	14/9/ 1977	1450	DEFERIDO
1072	JESSÉ KALEBE SOARES ANDRADE	30579414	24/1/ 2002	1450	DEFERIDO
596	JOSE MIKAEL SANTOS DA CONCEIÇÃO	40603296	7/11/ 2001	1450	DEFERIDO
781	JOSE PEDRO DA COSTA	17494	5/5/ 1969	1450	DEFERIDO
2364	JOSEMAR DE ALMEIDA GAMA	22872760	18/1/ 1991	1450	DEFERIDO
2939	JOSIMAR MIRANDA DA SILVA	19419457	19/9/ 1989	1450	DEFERIDO
3127	LAYS PAULA SANTOS DA SILVA	26240521	8/8/ 1993	1450	DEFERIDO
436	LEIDIANE LILA DA SILVA	28196228	13/6/ 1997	1450	DEFERIDO
603	LETÍCIA KOCH	18476805	1/11/ 2000	1450	DEFERIDO
354	LUANA SANTOS CALHAU	22653511	18/1/ 1991	1450	DEFERIDO
1370	LUCAS MARQUES GUEDES QUIRINO	24083747	18/12/ 1997	1450	DEFERIDO
647	LUIS HENRIQUE MEIRELES SILVA	28204409	17/5/ 2006	1450	DEFERIDO
3101	MARA TÂNIA NOVES CORDEIRO	31826881	14/8/ 2001	1450	DEFERIDO

2091	MARINA CONCEIÇÃO PEREIRA DA LUZ	23789387	31/12/1999	1450	DEFERIDO
2158	MATHEUS PATRÍCK VIEIRA BATISTA	28204778	2/7/1997	1450	DEFERIDO
2415	MAYSA DE OLIVEIRA	32269250	18/11/2003	1450	DEFERIDO
2190	MIRIAN BORGES DOS SANTOS	1563486-8	15/6/1982	1450	DEFERIDO
1551	MÔNICA BASTOS DA SILVA	22719210	18/4/1992	1450	DEFERIDO
68	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	23332115 SSP MT	20/2/1998	1450	DEFERIDO
1189	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	834637	21/5/1999	1450	DEFERIDO
1003	RENATA DA SILVA	2247785-3	1/6/1994	1450	DEFERIDO
2717	ROBSON SANTOS ROSSI	2138820 SSP/MT	9/4/1991	1450	DEFERIDO
2559	ROSIANE APARECIDA BARBOSA ZAGO	26221497	1/3/1996	1450	DEFERIDO
3238	SERGIO REIS PEREIRA	14439107 SSPMT	21/12/1983	1450	DEFERIDO
1202	SUSANA PINHEIRO DOS SANTOS	23508345	26/1/1997	1450	DEFERIDO
1693	TACIANE DOS SANTOS VALERIO RODRIGUES	24802719	29/6/1994	1450	DEFERIDO
2724	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	1732850	3/2/2004	1450	DEFERIDO
2614	WILLIS LONGARETTI SARRY	24560014	18/11/1995	1450	DEFERIDO
9	ALEXANDRE TURELA DE SOUSA	15994104	28/1/1987	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3341	ANA CLAUDIA DAS NEVES	22957	10/7/1989	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1481	ANNY RENATA PEREIRA MENDES	30321352	20/8/2001	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2631	BEATRIZ APARECIDA BLANCO GONSALES	06044424162	19/9/1996	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
827	CARLAS FRANCISCA DE OLIVEIRA	21552134	14/9/1992	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
347	CRISLAINE NOGUEIRA DO ROSARIO	22464280	28/1/1997	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1903	DALVA LOPES DA SILVA	12649716	16/1/1978	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
698	DIELY CARINE DA SILVA	25837044	4/5/1997	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1244	EDILAINÉ SANTOS MENDONÇA	1491640-1	7/9/1981	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1502	ELIELSON DE OLIVEIRA PASSOS	19919891	27/1/1973	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
993	FLAVIA VIEIRA ALVES	20190182	25/8/1995	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1684	FRANCISNEIDE AVELINO KANEZAQUENAZOKAEROLLLLLL	1785275-7	1/10/1988	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
417	JOÃO PAULO RODRIGUES CAETANO DOS SANTOS	27936457	8/6/2002	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
861	MARCELO AIRES BENTO	10099085	12/8/1979	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
2737	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	23273097	23/2/1994	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
268	RENATA STÉFFANY INÁCIO DA SILVA	2462227-3	12/12/1994	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1755	RYAN JUNIOR ROCHA DOS SANTOS	073.503.541-50	26/2/2006	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
1162	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	24257125	5/12/1996	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
3230	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	02919960199	7/4/1989	1450	INDEFERIDO ITEM 6.3.a)
894	07224712205		6/8/2002	1450	INDEFERIDO. ITEM 6.3.B. (Nome)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 004/2025****PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
EDITAL DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2025.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITA-

ÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 012/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

SOS SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 27.563.481/0001-08

MT SMILE CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 57.225.242/0001-09

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 21 DE MARÇO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**PREGOEIRO/OFICIAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 04/2025****CONCEDENTE:** MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**CONVENENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**OBJETO:** REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE TOMOGRAFIA ELETIVA E DE URGÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.**VALOR:** R\$ 80.258,40**VIGÊNCIA:** DE 21/3/2025 A 31/12/2025.**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 010/2025****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025****OBJETO:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, BEM COMO ACERVO TÉCNICO: PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM NO MÍNIMO DE CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE 13,50 LTS; PROJETO DE RESERVATÓRIO METÁLICO APOIADO DE NO MÍNIMO 370 M3 E PROJETO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 495 METROS PARA O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.**FUNDAMENTO LEGAL:** art. ART. N° 74, Inciso III, Letra “a” da Lei n° 14.133/2021.**CONTRATADA:** MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**CNPJ:** 19.609.210/0001-00**VALOR GLOBAL:** R\$ 185.500,00 (Cento e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.*HOMOLOGO.*

Terra Nova do Norte – MT, 21 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**ATA N° 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TESOURO-MT****ATA N° 001/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE TESOURO-MT**Aos 30 dias do mês de janeiro de 2025, às 09 horas, reuniram-se no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Tesouro-MT, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais presentes, para a escolha dos novos integrantes do referido Conselho. Estavam presentes os seguintes candidatos: **Beatriz****Ferreira Silva, Maria Eduarda Moreno Tavares de Oliveira, Lucina Rodrigues da Silva, Kássia Mendes de Moraes, Luciano Lino da Silva, João Batista da Silva, Danylla Cássia de Abreu Rezende, Andressa de Souza Santana, Fátima Maria Fernandes Mendes, Sandra da Silva Nolasco Alves, Kárita Suzany Abreu Sales Magalhães e Elpidio Olmindo da Silva Neto.**Foi dado início à reunião com a apresentação dos nomes dispostos para a composição do novo CMDCA, sendo que a **Sra. Beatriz Ferreira Silva** colocou-se à disposição para assumir a **presidência**, a **Sra. Danylla Cássia de Abreu Rezende** manifestou seu interesse em ocupar a **vice-presidência**, a **Sra. Maria Eduarda Moreno Tavares de Oliveira** ofereceu-se para o cargo de **secretária**, e a **Sra. Lucina Rodrigues da Silva** apresentou-se como candidato a **vice-secretária**.Após discussões e verificações, os candidatos foram submetidos à votação, sendo todos eleitos por unanimidade dos votos dos presentes. Ficando assim estabelecida a **nova composição do CMDCA de Tesouro-MT**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Tesouro-MT, 30 de janeiro de 2025.

Presidente: Beatriz Ferreira Silva

Vice-Presidente: Danylla Cássia de Abreu Rezende

Secretária: Maria Eduarda Moreno Tavares de Oliveira

Vice-Secretário: Lucina Rodrigues da Silva

Presentes: Luciano Lino da Silva, João Batista da Silva, Andressa de Souza Santana, Fátima Maria Fernandes Mendes, Sandra da Silva Nolasco Alves, Kárita Suzany Abreu Sales Magalhães e Elpidio Olmindo da Silva Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**DECRETO N° 1.585, DE 21 DE MARÇO DE 2025.****Súmula:** Declara de Utilidade Pública o imóvel que especifica, para finalidade única de implantação de nova Estação Elevatória de Esgoto – EEE, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública 01 (uma) área de terra com 1,5207 ha (um hectare, cinquenta e dois ares e sete centiares), localizada no imóvel rural denominado Fazenda Jackval, situado nas imediações da sede do Município de União do Sul/MT, caracterizada no “mapa de acesso e localização da propriedade” e com suas medidas e confrontações determinadas no Croqui fornecido pela empresa GeoCruz, denominado “Projeto Tratamento de Esgoto” assinado pelo Engenheiro Florestal Sr. Wesley Gnoato da Cruz, para o fim único de implantação de nova Estação Elevatória de Esgoto – EEE, com a finalidade de transportar os afluentes de um ponto mais baixo para um mais elevado até a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.**Art. 2º.** O imóvel com área de 1,5207 ha (um hectare, cinquenta e dois ares e sete centiares), objeto de declaração de utilidade pública, foi doado ao Município de União do Sul pelos proprietários da Fazenda Jackval, a título gratuito e sem encargos, conforme o Termo de Compromisso de Doação firmado pelas partes em 21 de novembro de 2024, devendo ser des-

membrado do imóvel sob matrícula de nº. 3.840 junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Sinop/MT.

Art. 3º. A área de terra ora declarada de utilidade pública e destinada com fim único de implantação de nova Estação Elevatória de Esgoto – EEE, com a finalidade de transportar os afluentes de um ponto mais baixo para um mais elevado até a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, com execução pela concessionária Águas de União do Sul S/A, obedece pactuação no contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitários, de 23 de agosto de 2000.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 21 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 36/2025

Na publicação do EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2025 - no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.700, do dia 21 de março de 2025, nas páginas 777 e 778, **ONDE SE LÊ: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, maior, portador do RG 771902 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 274.939.893-20, LEIA-SE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG 17.651.768 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 029.394.258-76 e ONDE SE LÊ: ANTONIO FRANCISCO FERREIRA – PELA CONTRATADA, LEIA-SE: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA – LOCADOR.**

PORTARIA Nº 189/2025

Data: 21/03/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, a servidora TRACY LENTZ, portadora do CPF nº ***.685.181-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe de Departamento*, símbolo DAI, vinculada ao Gabinete do Prefeito, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 21 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECRETO 22/2025

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO da nova composição do Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação - Fethab, e dá outras providências.**”

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB.

CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Presidente: Wesley Alves |Dorneles CPF: 971.801.221-49 RG: 14571358 SSP/MT

Vice-Presidente: Devair Clementino da Silva CPF: 779.930.391-34 RG: 1067006-8 SJ/MT

Secretaria: Gessica Cassemiro Valério CPF: 054.635.241-30 RG: 2448418-0 SSP/MT

Conselheiro: Ana Carolina Aguiar Martins CPF: 278.192.628-00 RG: 28877971 SSP/SP

Conselheiro: Ivan Gomes da Silva CPF:015.667.521-83 RG:1551177-4 SSP/MT

REPRESENTANTES DO SOCIEDADE CIVIL

Conselheiro: Silmar Fernandes da Silva CPF: 046.614.591-80 RG: 2266554-4 SSP/MT

Conselheiro: Edilon Fernandes da Silva CPF: 004.716.766-91 RG: 5647915 SSP/MT

Conselheiro: Mauricio Gomes Vieira CPF: 650.031.011-04 RG: 10732950 SSP/MT

Conselheiro: Walter Ricarde Sander Filho CPF: 346.892.141-15 RG: 0603174-9 SSP/MT

Conselheiro: Kauany Tavares Souza CPF: 063.711.891-07 RG: 3080716-6 SSP/MT

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale De São Domingos/MT, 21 de março de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

PORTARIA Nº 076/2025

Dispõe sobre encerramento de Contrato Temporário de Prestação de Serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio do decreto nº 13 de 12 de março de 2019, resolve dispensar A PEDIDO o servidor, conforme dados abaixo:

- RAFAEL MENDES FIGUEIREDO, matrícula nº 2225, do cargo de Agente de Saneamento/Fiscal de Corte, a contar de 17/03/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 027/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, NOMEIA a contar de 07 de março de 2025, para cargo em comissão, o servidor NELSON CORRÊA DE ALMEIDA, matrícula nº 2520, COORDENADOR DE TRANSPORTE DGA-4, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 028/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, NOMEIA a contar de 18 de março de 2025, para os cargos em comissão, os servidores abaixo nominados, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- RAFAEL MENDES FIGUEIREDO, GERENTE DE CORTE E RELIGAÇÃO DGA-6; e

- MARIONEY MORAES MENDES, GERENTE DE TRANSPORTE DGA-6.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA SMDETT N.º 013 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **107/2022** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA**, inscrito no CPF sob o n.º 667.931.491-72, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **107/2022** firmado com a empresa **BASSIQUE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.643.592/0001-34**, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EM GERAL COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE PALCO, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 20 de março de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA SMDETT N.º 014 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **103/2022** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA**, inscrito no CPF sob o n.º 667.931.491-72, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **103/2022** firmado com a empresa **BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **02.435.563/0001-38**, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EM GERAL COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE PALCO, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 20 de março de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA SMDETT N.º 012 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **105/2022** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA**, inscrito no CPF sob o n.º 667.931.491-72, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **105/2022** firmado com a empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.729.180/0001-63**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EM GERAL COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE PALCO, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 20 de março de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA SMDETT N.º 007 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **062/2022** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA**, inscrito no CPF sob o n.º 667.931.491-72, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **062/2022** firmado com a empresa **ATIVA SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.111.709/0001-22**, cujo objeto é : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EVENTOS OFICIAIS, ATOS E SOLENIDADES A FIM DE ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 20 de março de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA SMDETT N.º 011 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **106/2022** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA**, inscrito no CPF sob o n.º 667.931.491-72, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **106/2022** firmado com a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **04.433.214/0001-02**, cujo objeto é; A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO EM GERAL COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PRATICÁVEIS, PAINEL DE LED, LOCAÇÃO DE PALCO, DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 20 de março de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA SMDETT N.º 008 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **210/2022** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA**, inscrito no CPF sob o n.º 667.931.491-72, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **210/2022** firmado com a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **18.009.871/0001-31**, cujo objeto é; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA VIA SISTEMA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 20 de março de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA SMDETT N.º 006 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **228/2023** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA**, inscrito no CPF sob o n.º 667.931.491-72, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **228/2023** firmado com a empresa **VÁRZEA GRANDE SHOPPING S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.756.168.0001-00**, cujo objeto é : DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DESTINADO ÚNICO E EXCLUSIVAMENTE PARA ALOJAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO. A PRESENTE CONTRATAÇÃO PRESCINDE DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA LICITAÇÃO, VISTO QUE SE ENCONTRA FUNDAMENTADO NO INCISO X, ART.24 DA LEI 8.666/93.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 20 de Março de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA Nº 307/2025

OSuperintendente de Gestão de Pessoas/SADda Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1027591/2025,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **JOSIVANIA FRANCA SANTOS, matrícula nº 138850** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, exercendo o cargo deTECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto aoINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no período compreendido entre 07/08/2017 a 31/10/2017; 01/11/2017 a 05/11/2018 e 06/11/2018 a 29/01/2020, que totalizam 903 (novecentos e três) dias líquidos, correspondendo a02 (dois) anos, 05 (cinco) meses e 23 (vinte e três) dias, contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA Nº 308/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pe*lo

Art. Artigo N°. 01 da portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo nº 1021441/2025,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor VITOR CARLOS DE SOUZA VIEIRA, matrícula nº 46990, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de MEDICO, do tempo de contribuição referente aos períodos de 23/05/1989 a 30/11/1989; 02/05/1992 a 30/04/1993; 01/07/1987 a 31/05/1988; 01/07/1988 a 30/11/1988; 01/01/1989 a 31/03/1989; 01/05/1991 a 30/04/1992; 01/05/1993 a 30/06/1994 e 01/06/2005 a 28/02/2006, prestados a: REAL E BENEMERITA SOC. PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA DO RJ; CLINICA DO RIM CAMPO GRANDE LTDA; PER. CONTR. CNIS 1 E PER. CONTR. CNIS 2; PER. CONTR. CNIS 3; PER. CONTR. CNIS 5; PER. CONTR. CNIS 7 E PER. CONTR. CNIS 11, no cargo DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do nº10001030100046250, no total 6 (seis) anos, a 0 (zero) meses e 6 (seis) dias, correspondendo a 2.196 (dois mil cento e noventa e seis) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 21 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PORTARIA N° 30/2025 – SMSPMU/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 2º Termo Aditivo decorrente do contrato nº 065/2023, da empresa CHAVELANDIA CHAVES FECHADURAS E SISTEMAS DE SEGURANCA – cnpj nº 24.721.508/0001-47.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o Fiscal Principal: **Sr. RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA**, e Fiscal Suplente: **Sr. TONY HELENO COSTA DE PINHO**, da função de fiscais do contrato nº 065/2023.

Art. 2º NOMEAR, os servidores **Sr. RODRIGO LUIZ FAVETTI** - CPF nº XXX.427.781-XX como Fiscal Titular, e o **Sr. JOSÉ RODRIGUES CAMPOS** - Matrícula nº 168585, como fiscal suplente, ambos fiscais do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2023**.

Art. 3º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 20 de março de 2025

LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DECRETO N° 27 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Estabelece Critérios e Diretrizes para o procedimento de supressão e poda de indivíduos arbóreos isolados em áreas públicas e privadas e para a Compensação Ambiental no Município de Várzea Grande – MT, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO os dispositivos constitucionais, em especial o artigo 225 da Constituição Federal, relativo à garantia de um ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e a coletividade o dever defendê-lo e preservá-lo para esta e futuras gerações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 12.651/2012, que instituiu o Código Florestal e a Lei Municipal nº 1.497/94, que dispõe sobre o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais;

CONSIDERANDO a competência administrativa comum do Município de preservar florestas, a fauna, a flora e a biodiversidade, definida no art. 12 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, que confere competência ao município de executar e fazer cumprir, em âmbito municipal, a política Nacional e Estadual de Meio Ambiente e demais políticas nacionais e estaduais relacionadas à proteção do meio ambiente, exercer a gestão dos recursos ambientais no âmbito de suas atribuições e formular, executar e fazer cumprir a Política Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que os exemplares arbóreos integram os ecossistemas urbanos;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - SEMMADRS foi concebida como órgão ambiental local, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, para proteger o meio ambiente na mais ampla acepção da palavra;

CONSIDERANDO que depende de prévia autorização do órgão municipal competente a poda e a supressão de espécies arbóreas existentes no território municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de procedimentos e parâmetros para a compensação ambiental em caso de supressão vegetal no Município de Várzea Grande.

DECRETA:

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por finalidade estabelecer critérios e diretrizes gerais para regulamentar os procedimentos relativos à supressão e poda de indivíduos arbóreos isolados em áreas públicas e privados, bem como parâmetros e procedimentos para a compensação ambiental dos indivíduos arbóreos suprimidos na área do município.

Parágrafo único: a supressão ou transplante de exemplares arbóreos, coqueiros e palmeiras somente será permitida quando comprovada a impossibilidade de alternativa locacional, mediante inclusão dos motivos no parecer técnico conclusivo.

Art. 2º Para fins desta deliberação, a vegetação de porte arbóreo existente no território do Município de Várzea Grande, tanto de domínio público como privado, é considerada bem de interesse comum de todos e sua supressão deve ser autorizada pelo órgão ambiental competente.

Art. 3º A supressão e poda de árvores somente serão autorizadas pelo órgão ambiental competente, após solicitação formal realizada pelo proprietário do imóvel ou por seu representante legal, no Setor de Protocolo do órgão ambiental competente.

§1º Até a quantidade de 05 (cinco) indivíduos arbóreos, para o serviço de poda, é isento da autorização do órgão ambiental competente.

§2º Fica proibido a realização de poda drástica e a realização da técnica de anelamento em qualquer indivíduo arbóreo.

a) considera-se poda drástica, a eliminação de 70% da copa de qualquer exemplar arbóreo.

b) entende-se por anelamento, o corte da casca circundando o caule da árvore.

§3º A constatação de poda drástica ou anelamento, resultará em multa e sanções cabíveis previstas nas legislações pertinentes.

§4º A supressão de vegetação será objeto de Compensação Ambiental nos termos desta norma, sem prejuízo do pagamento das taxas de serviços previstas na Lei 4.429/2019 de 15 de março de 2019 ou sua sucedânea.

§5º Para isenção de taxa de serviços para corte, o requerente deverá:

- a) Preencher formulário de pedido de isenção;
b) Anexar comprovante de renda.

§6º Será isentado da taxa de serviços pelo corte, o contribuinte que:

- a) Possuir renda de 02 (dois) salários mínimos mensais.
b) Família que passe por problemas graves de saúde, fato devidamente comprovado por receituários, notas e declaração médica.

Art. 4º A autorização para a supressão será exigida independentemente:

- I - da natureza da atividade de manejo;
II - do porte da árvore e da sua espécie;
III - da localização da árvore, seja em área pública ou privada, por pessoa física ou jurídica;
IV - do objetivo da atividade de manejo, seja devido a problema fitossanitário, segurança, estética, prevenção de acidente ou proteção de bem ou de patrimônio, construção de infraestrutura ou de edificação, implantação de loteamento, alteração do uso da área, movimentação de terra ou outros.

Art. 5º A autorização para supressão de espécimes arbóreos nativos ou não, vivos, isolados, até o limite de 10 (dez) indivíduos, situados fora de Áreas de Preservação Permanente, Áreas Verdes e Unidades de Conservação assim definidas por ato do Poder Público, poderá ocorrer nas seguintes situações:

- I - condições fitossanitárias desfavoráveis;
II - risco iminente de queda;
III - ameaças à segurança e ao bem-estar;
IV - porte inadequado para via pública;
V - essencial ao desenvolvimento de atividades, obras, empreendimentos ou benfeitorias necessárias.

§1º Quando a supressão for superior a 10 (dez) indivíduos arbóreos, o requerente deve solicitar a licença especial para limpeza de área.

§2º Será obrigatória apresentação do Inventário Florestal e Plano de Exploração Florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica.

§3º Quando a supressão for superior a 20 (vinte) indivíduos arbóreos, o procedimento para a limpeza de área deve obedecer ao previsto na Lei Municipal 4.429/2019 ou sua sucedânea.

Art. 6º A supressão de indivíduos arbóreos ameaçados de extinção, imunes a corte ou considerados relevantes, só serão autorizadas mediante justificativas.

§1º Para cada um indivíduo mencionado no caput que for suprimido, a compensação deve ser pelo plantio de 20 (vinte) mudas de indivíduos arbóreos, com porte mínimo de 0,90 m de altura.

§2º O órgão ambiental poderá admitir como formas de compensação ambiental os termos estabelecidos nos Art. 8º e 9º desta portaria.

Art. 7º O requerimento para serviços de supressão vegetal de qualquer espécie arbóreo, será feita vistoria no local com objetivo de verificar:

- I - A identificação, a localização e a conferência das espécies a serem suprimidas;
II - a real necessidade de supressão;
III - a necessidade de transplante;
IV - a necessidade de manutenção e, neste caso, indicará as medidas a serem tomadas pelo requerente.

Art. 8º Após a realização de análise técnica e respectiva vistoria in loco, atestando a necessidade da supressão, o requerente deve realizar a compensação ambiental, mediante condicionantes da respectiva licença.

§1º A compensação ambiental será exigida para todos os casos de manejo de vegetação arbórea previstos nesta Portaria e destina-se a mitigar o impacto ambiental negativo não passível de ser evitado, objetivando garantir a manutenção, ampliação e melhoria da cobertura vegetal. A medida compensatória será executada através de:

- a) plantio e manutenção de espécimes arbóreas;
b) fornecimento de mudas ao município;
c) pagamento será calculado com base no número de indivíduos arbóreos identificados no inventário florestal;
d) conversão em obras e serviços, conforme estabelecido no § 1º do Art. 8º.

§2º A doação de mudas deverá ser feita através de Termo de Doação ao órgão ambiental competente, conforme documento a ser produzido pela Assessoria Jurídica do órgão ambiental competente.

Art. 9º A Compensação Ambiental decorrente da supressão vegetal de até 20 (vinte) indivíduos arbóreos, mediante pagamento será fixada levando em conta o critério estabelecido:

- I. De 1 a 5 indivíduos arbóreos = 2 UPF's
II. De 6 a 10 indivíduos arbóreos = 4 UPF's
III. De 11 a 15 indivíduos arbóreos = 8 UPF's
IV. De 16 a 20 indivíduos arbóreos = 12 UPF's

§1º Acima de 20 indivíduos arbóreos, o cálculo será proporcional aos indivíduos suprimidos.

§2º Para espécies ameaçados de extinção, imunes a corte ou considerados relevantes o cálculo será considerado o quantitativo estabelecido no §1º do Art. 6º.

§3º Além da reposição de espécies, pagamento e/ou doação de mudas da compensação ambiental nos termos do Art. 8º e 9º, são também consideradas e admitidas como formas de compensação ambiental de supressão vegetal:

- I - a elaboração e execução de projeto de arborização em áreas verdes e de arborização urbana;
II - a recuperação e revitalização de parques, áreas verdes ou públicas degradadas;
III - a execução de obras ou serviços em praças, parques e unidades de conservação municipais;
IV - outras medidas de interesse para proteção, ampliação, manejo e recuperação de áreas verdes;
V - o custeio de programas ou projetos relativos ao meio ambiente e ou desenvolvimento sustentável;

§2º A Compensação Ambiental será firmada mediante o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, celebrados entre o órgão ambiental competente e o interessado, em decorrência de autorização para o manejo de espécies arbóreas (supressão e/ou transplante).

§3º O requerente deve encaminhar ao órgão ambiental competente, declaração de cumprimento do Termo de Compromisso para a Compensação Ambiental, no prazo previsto no respectivo Termo de Compromisso celebrado entre as partes.

§4º Caso não seja apresentada a declaração, o processo deverá ser encaminhado a Gerência de Monitoramento e Processamentos de Dados, para tomadas de providências cabíveis.

Art. 10. A Compensação Ambiental deverá ser cumprida pelo próprio interessado, devendo o Município determinar de acordo com a conveniência:

- I - Realizar o plantio em área indicada pelo Município de Várzea Grande, através do órgão ambiental competente, adotando medidas e cuidados por

tempo necessário à garantia da sobrevivência das árvores que tiverem sido plantadas.

II – Pagamento da compensação ambiental.

Parágrafo Único: ao optar pelo pagamento da compensação ambiental através de valoração do custo de aquisição das mudas, estabelecido nesta portaria, será acrescido mais o custo de plantio e conservação, no valor de 4 UPF (Unidade Padrão Fiscal do Município) para cada indivíduo a ser compensado, devendo o valor ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art. 11. Caso seja constatada supressão de indivíduos arbóreos sem a devida autorização, será exigida a respectiva compensação por parte do proprietário da área e/ou responsável, sem prejuízo das multas administrativas cabíveis e/ou embargo das atividades.

Art. 12. No caso de requerimento de supressão, além dos documentos exigidos no ANEXO XX da Lei nº 4.429/2019, poderá ser exigida a apresentação, cumulativa ou não, dos seguintes documentos:

I - Plano Simplificado de Utilização Pretendida ou Inventário Florestal elaborado por profissional habilitado, a critério do órgão competente;

II – Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento, no caso de uso definido da área;

III – Cópia do Alvará de Construção;

IV - Qualquer outro documento que o órgão ambiental competente entender necessário, inclusive comprovação de aprovação do Projeto de Parcelamento ou de Edificação.

§1º Para os procedimentos de supressão de indivíduos arbóreos em locais públicos ou privados, deverão obrigatoriamente constar os seguintes dados:

a) Documentações exigidas no roteiro específico para corte e poda Anexo XX da Lei 4.429/2019;

b) Quantidade de árvores;

c) Descrição da situação da árvore;

d) Tipo de supressão: árvores isoladas; árvores de risco;

e) Justificativa, motivo da supressão: construção civil (construção, ampliação ou reforma); danificação da rede hidráulica; por risco de tombamento; proximidade com rede elétrica; outros (especificar).

Art. 13. A Compensação Ambiental poderá ser dispensada pela Secretaria de Meio Ambiente, ad referendum, mediante parecer técnico que ateste ao menos uma das seguintes situações:

I - risco previsível de queda natural ou de dano material a bem ou patrimônio público ou privado;

II - Problema fitossanitário grave que possa vir a comprometer totalmente o espécime para os quais seja indicada tecnicamente a supressão;

III - localizadas em área pública, quando necessário o manejo da arborização urbana;

IV - por motivos de força maior, ou caso fortuito, assim considerados pelo Corpo de Bombeiros e Defesa Civil do Município de Várzea Grande;

V – para pessoas que declararem hipossuficiência;

Parágrafo único: os requerimentos de supressão em área pública, solicitado por órgãos públicos, desde que envolva interesse público ou social e os que se identifiquem as situações previstas nos incisos I e IV terão prioridade de atendimento em relação aos demais.

Art. 14. O responsável pela supressão de espécies arbórea sem a devida autorização do órgão municipal competente ou anuência do órgão estadual, deverá recuperar a área degradada, bem como prestar a reposição dos valores de acordo com o disposto nesta deliberação e Termos de Compromissos celebrados entre as partes, sem prejuízo de embargo em caso de

necessidade, bem como penalidade de multa e responsabilidade penal e cível, nos termos da legislação.

Parágrafo único: a intervenção que cause danos ou morte do indivíduo arbóreo é considerada infração ambiental e acarreta penalidade pecuniária que varia, de acordo com o Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente de 201 (duzentos e um) UPF a 20.000 (vinte mil) UPF, dependendo da espécie e do dano causado.

Art. 15. O requerimento deverá ser protocolado no órgão ambiental responsável, sendo que o prazo para apreciação e decisão será de 30 dias, contados da data de protocolo, desde que haja o atendimento de todas as exigências.

I – A Licença Especial para supressão ou poda Vegetal terá validade de 180 (cento e oitenta) dias conforme na Lei 4.429/2019e poderá ser prorrogada pelo mesmo prazo, uma única vez, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental.

II - As medidas de Compensação Ambiental deverão ser executadas no prazo estabelecido na análise técnica, sendo admitida a prorrogação por igual período, mediante requerimento dirigido ao órgão ambiental.

III – O órgão ambiental municipal deverá diligenciar após o vencimento do prazo, para verificação do cumprimento da obrigação da Compensação Ambiental; se verificar inconformidade deverá impor multa no valor total da compensação na modalidade pagamento, por meio de depósito no Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Várzea Grande.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e deverá ser aplicado, no que couber, aos respectivos processos administrativos em andamento.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 19 de março de 2025.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA SMDETT N. ° 010 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n. ° **065/2023** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA**, inscrito no CPF sob o n.º 667.931.491-72, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n. **065/2023** firmado com a empresa **DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **24.721.508/0001-47**, cujo objeto é; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CHAVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu

período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 20 de março de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

PORTARIA SMDETT N.º 009 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato de n.º **060/2023** e das outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LUCILENE MARIA SILVA TOLEDO PIZZA**, inscrito no CPF sob o n.º 667.931.491-72, como FISCAL DE CONTRATO, e a servidora **LUCIANE SILVA DE MORAES**, inscrita no CPF sob o n.º 594.124.021-04 como SUPLENTE DE FISCAL, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de n.º **060/2023** firmado com a empresa **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **44.120.619/0001-05**, cujo objeto é; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designados, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço, e se todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI –Elaborar relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Aos servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande (MT), 20 de março de 2025

MÁRIO QUIDÁ NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo

ATO Nº 349/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Edmilson Pinheiro da Silva, no cargo em Comissão de Gerente de Parques e Arborização Urbana – DNS 06, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com efeito, a partir de 21 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2020

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede Avenida Castelo Branco, nº 2.500 — Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada por sua Secretária, a Senhora NADIR MARTINS ARAÚJO, inscrita no CPF n. XXX.633.271-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.756.651/0001-55, localizada na Avenida Fernando Ferrari, n. 1280, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria – RS, CEP: 97050-800, neste ato, representada por seu procurador, o Senhor Samuel Helbig, inscrito no CPF n. XXX.384.650-XX. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições

da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores— Lei de Licitações; Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Lei nº 9.472, de 16/07/1997 - Lei Geral de Telecomunicações; Lei nº8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Regulamento nº 632, de 07/03/2014, Anatel - Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações; Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), Anatel nº574, de 28/10/2011; ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 65/2019, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 208/2019, na 4ª Retificação ao Termo de Referência nº 23/2019 da Secretaria de Administração. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 47/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a saber: de 03/03/2025 a 03/03/2026, dentro da previsão legal estabelecida no § 4º, Art. 57 da Lei 8666/93. **UO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **FONTE:** 01500. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a saber: de 03/03/2025 a 03/03/2026, dentro da previsão legal estabelecida no § 4º, Art. 57 da Lei 8666/93. **FISCAL DE CONTRATO:** A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato, na função de titular, o servidor FERNANDO LENO RIBEIRO DA SILVA, inscrito na matrícula n. 166580; e, na função de suplente, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrito na matrícula n. 166696.

DATA DE ASSINATURA: 03.03.2025

NADIR MARTINS ARAÚJO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TIM S/A

CONTRATADA

ERRATA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, **ATO Nº 306/2025 que nomeou Tayana Morais Humberlino de Jesus**, no cargo em Comissão de Gerente de Benefícios Assistenciais – DNS 06, que seja corrigido o nome da servidora:

Onde se lê:

“Tayana Morais Humberlino de Jesus”

Leia-se:

Taynara Morais Humberlino de Jesus

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 21 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 346/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Vanessa Mendes de Almeida Louzada, no cargo em Comissão de Gerente de Obras – DNS 06, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 19 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 345/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR Larissa Mendes Peixoto Franchini, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 19 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 20 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº. 348/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR André Valentin Rodrigues, no cargo em comissão de Assessor Especial de Engenharia Civil – UEL – DNS 03, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 19 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº. 347/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Larissa Mendes Peixoto Franchini, no cargo em comissão de Gerente de Obras – DNS 06, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, com efeito, a partir de 19 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ERRATA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Na publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 25.03.2025, edição 4687, pág. 710 a 713, **PORTARIA GAB/SMS/VG N° 34/2025**, que seja corrigido a data de período aquisitivo:

Onde se lê:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	*PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20214	ITAMAR MENDES NUNES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA	2020/2021	10/03/2025 A 09/04/2025 (30 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	*PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
20214	ITAMAR MENDES NUNES	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA	2021/2022	10/03/2025 A 09/04/2025 (30 DIAS)

Onde se lê:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	*PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141083	TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO	EFETIVO	ENFERMEIRO	2022/2023	03/03/2025 A 02/04/2025 (27 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	*PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
141083	TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARINHO	EFETIVO	ENFERMEIRO	2023/2024	03/03/2025 A 02/04/2025 (27 DIAS))

Onde se lê:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	*PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AAS – AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	17/03/2025 A 05/04/2025 (20 DIAS)

Leia-se:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	*PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AAS – AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021	17/03/2025 A 05/04/2025 (20 DIAS)

Várzea Grande, 18 de março de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

PORTARIA N°077/2025

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

MTR	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS FÉRIAS
690	HERCULES THIAGO BASTISTELLA SQUARE	2023/2024	21/03/2025-31/03/2025	11
690	HERCULES THIAGO BASTISTELLA SQUARE	2023/2024	01/04/2025-19/04/2025	19

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de Março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

RESOLUÇÃO N° 005/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2025.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal n° 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar com ressalva o primeiro, segundo e terceiro relatório Quadrimestral e Rag do ano de 2024, onde faltou o projeto do objeto da ressonância magnética de acordo com a recomendação do relatório interno da comissão de orçamentos e finanças do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 19 de fevereiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Interino

Homologação

Homologação a Resolução nº 005/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde Interina

RESOLUÇÃO Nº 008/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Convênio Assistencial 001/2025 para desenvolvimento de ações e serviços de assistência à saúde para atendimento à Saúde Materna e Infantil no Centro de Parto Normal Rachele Steingruber.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 008/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 007/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de contingência municipal para enfrentamento das arboviroses urbanas dengue, zika e chikungunya 2025-2027.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 007/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 006/2025/CMS-VG

Várzea Grande, 20 de fevereiro de 2025

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993;

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080, de 1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando as deliberações da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária de 19 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse financeiro da SES no valor de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) para investimento na aquisição de equipamentos para o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 20 de Fevereiro de 2025.

Joilson Ruas do Nascimento

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação Homologação a Resolução nº 006/2025 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 15/GAB/SGF/PMVG/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 103/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Bravo Produções Artísticas LTDA.

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhorea senhor **Delci Baleeiro Souza Junior**, inscrita na Matrícula nº **168.830** como **Fiscal Titular e Karyme Oliveira do Espirito Santo**, Matrícula nº **166.586** como **Fiscal Suplente**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº103/2022, entre a Empresa BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.435.563/0001-38 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 63/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n. 46/2021, que tem por objeto: "(...) contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados,

devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19/03/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA 14/GAB/SGF/PMVG/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 105/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Infotouch Agência de Comunicação, Eventos e Produtos Alimentícios Eireli.

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhorea senhor **Delci Baleeiro Souza Junior**, inscrita na Matrícula nº **168.830** como **Fiscal Titular e Cibelle Barros Bueno Bezerra**, Matrícula nº **166.702** como **Fiscal Suplente**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº105/2022, entre a Empresa INFOTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.729.180.0001-63 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.46/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 65/2022 que tem por objeto: "(...) contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT (...)" pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19/03/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 09/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve EXONERAR a pedido, do cargo em comissão, NELSON CORRÊA DE ALMEIDA, Matrícula 2520, GERENTE DE CORTE E RELIGAÇÃO DGA-6, com data a contar do dia 06/03/2025, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente – DAE/VG

PORTARIA 16/GAB/SGF/PMVG/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 107/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa Bassique Comercio e Serviços de Locação Ltda.

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhorea senhor **Delci Baleeiro Souza Junior**, inscrita na Matrícula nº **168.830** como **Fiscal Titular e Cibelle Barros Bueno Bezerra**, Matrícula nº **166.702** como **Fiscal Suplente**, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2022, entre a Empresa BASSIQUE – COMERCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.643.592/0001-34 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente da Ata de Registro de Preços nº. 67/2022, oriunda do Pregão Eletrônico n.46/2021, que tem por objeto: “(...) contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo locação de som, iluminação, praticáveis, painel de led, locação de palco, decoração e locação de caixa térmica, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT”, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 19/03/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/ VG

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 10/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve EXONERAR a pedido, do cargo em comissão, MARIO NEY MORAES MENDES, Matrícula 2538, CHEFE DE DEPARTAMENTO E ESCRITÓRIO DGA-7, com data a contar do dia 17/03/2025, lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 19 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente– DAE/VG

PORTARIA Nº 42/2025 – SMVO/VG

Dispõe sobre a nomeação de fiscais do contrato Nº 13/2024, da empresa “**MARCILIO ASFALTO CONSTRUÇÕES LTDA**”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR os servidores, **GUILHERME SIMPLICIO DIAS** matrícula 152027 como fiscal do contrato, e **EVERARDO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES** matrícula 152029 como fiscal suplente, ambos, do contrato **Nº 13/2024 cujo objeto é a dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais betuminosos a fim de atender as necessidades da secretaria de viação e obras do município de Várzea Grande/MT.**

Várzea Grande, 28 de fevereiro de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Viação e Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 225/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora **KEILA VITÓRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, relativo ao período aquisitivo de **02/07/2012 a 01/07/2017**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de abril, maio e junho.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 225/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 118/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO FIGUEIREDO** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 234XXX-2 SSP/MT e CPF 043.XXX.XXX-47 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendo a carga horária

de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20** (Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de março de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLEIDIANE DA SILVA SAMPAIO FIGUEIREDO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA N. 222/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT EM FUNÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO**, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde em Cuiabá/MT, com objetivo de exercer funções essenciais, como busca de exames, receber e armazenar vacinas até a chegada do veículo municipal para transporte, além de realizar trâmites administrativos junto à Secretaria de Saúde Estadual.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus o referido servidor.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 218/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Sr. **HUGO DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula n. 4027, efetivo no cargo de médico, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório, considerando a alta demanda dos atendimentos médico de consulta especializada (psiquiatria).

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°013/2024.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°013/2024.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°013/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E VALE MAGAZIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a **VALE MAGAZIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI – ME**, doravante denominada contratada, representada por JULIANA ELOIZA PRIAMO, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°013/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do valor de R\$243.410,17 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Dezessete Centavos) referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato n°013/2024, decorrente processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024, Processo nº 09/2024, homologada em 06 de março de 2024**, com fundamento no

art.124. inciso I, "b" da Lei 14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo: **TABELA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE NOVA FORTUNA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA	VALE MAGASIN	7	MÊS	889,87	6.229,09
5	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER PONTA DO ATERRO	VALE MAGASIN	7	MÊS	1.157,43	8.102,01
15	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE SANTA LUZIA, LOCALIZADO A 40 KM DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.	VALE MAGASIN	7	MÊS	890,12	6.230,84
19	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO, NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIÃO.	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
20	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA GLEBA BARATA.	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
21	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA GLEBA CANTÃO.	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
22	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE PALMARITO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PALMARITO.	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
23	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE RITINHA, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO RITINHA.	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
24	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE SERINGAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO SERINGAL.	VALE MAGASIN	7	MÊS	890,12	6.230,84
25	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER O PSF RURAL II NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	7	MÊS	890,12	6.230,84
26	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE CARLA PATRICIA	VALE MAGASIN	7	MÊS	890,12	6.230,84
42	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A SEDE DA SUBPREFEITURA E CRAS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	7	MÊS	890,12	6.230,84
58	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTA DO ATERRO).	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
59	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE TREVO (PONTA DO ATERRO).	VALE MAGASIN	7	MÊS	890,12	6.230,84
60	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, LOCALIZADA NA GLEBA SERINGAL.	VALE MAGASIN	7	MÊS	890,12	6.230,84
61	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA GLEBA PALMARITO.	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
62	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA GUAPORÉ.	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
63	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOCAINA.	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
64	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET, TRANSMISSÃO FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLO-	VALE MAGASIN	7	MÊS	890,12	6.230,84

	AD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER À ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA.					
65	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIAO.	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
66	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA RITINHA.	VALE MAGASIN	7	MÊS	519,75	3.638,25
67	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, NA COMUNIDADE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	7	MÊS	890,12	6.230,84
	TOTAL					R\$ 110.429,41

TABELA REFERENTE AO 2º TERMO DE ADITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE NOVA FORTUNA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA	VALE MAGASIN	2	MÊS	R \$889,87	R\$1.779,74
5	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER PONTA DO ATERRO	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$1.157,43	R\$2.314,86
15	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE SANTA LUZIA, LOCALIZADO A 40 KM DO DISTRITO SANTA CLARA DO MONTE CRISTO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$890,12	R\$1.780,24
19	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO POSTO DE SAÚDE SÃO SEBASTIAO, NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIAO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
20	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA GLEBA BARATA.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
21	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA GLEBA CANTÃO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
22	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE PALMARITO, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO PALMARITO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
23	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE RITINHA, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO RITINHA.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
24	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O POSTO DE SAÚDE SERINGAL, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DO SERINGAL.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$890,12	R\$1.780,24
25	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER O PSF RURAL II NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$890,12	R\$1.780,24
26	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE CARLA PATRICIA	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$890,12	R\$1780,24
42	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A SEDE DA SUBPREFEITURA E CRAS NO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$890,12	R\$1.780,24
58	SERVIÇO DE ACESSO E UTILIZAÇÃO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER À ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA (PONTA DO ATERRO).	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
59	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$890,12	R\$1.780,24

	(ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE TREVO (PONTA DO ATERRO).					
60	SERVICO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA, LOCALIZADA NA GLEBA SERINGAL.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$890,12	R\$1.780,24
61	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS, LOCALIZADA NA GLEBA PALMARITO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
62	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA GUAPORÉ.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
63	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE BOCAINA.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
64	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET, TRANSMISSÃO FIBRA OPTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE NOVA FORTUNA.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$890,12	R\$1.780,24
65	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIAO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SÃO SEBASTIAO.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
66	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD). SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ, LOCALIZADA NA GLEBA RITINHA.	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$519,75	R\$1.039,50
67	SERVICO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA OPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB, COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO, NA COMUNIDADE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO	VALE MAGASIN	2	MÊS	R\$890,12	R\$1.780,24
	TOTAL					R\$31.551,26

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação da redução de valores conforme previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato nº013/2024 passará a ser de R\$ 31.551,26 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e seis centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o Prazo de Vigência será por mais 2 meses, a contar do dia 26/03/2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.006- Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 22

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.314,86

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 68/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 13.357,96

08 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família

2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 161/1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 161/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 167/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 167/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

R\$ 14.098,20

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social

Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social

2.240 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 252/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1500 - Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1.660 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência

R\$ 1.780,24

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº013/2024. Para firmeza e validade do pacto, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de Março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	VALE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA JULIANA ELOIZA PRIMO CONTRATADA
--	--

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA 273/2023
--	--

PORTARIA N.220/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **CLAUDIA MARIA RAMOS**, matricula n. 2753, efetiva no cargo de Engenheira Sanitarista, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório considerando que a servidora ficará responsável pela chefia do Departamento de Água e Esgoto do Município.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
PREFEITO

EDITAL N.º 001/2025/SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, no uso das suas atribuições legais, torna público este EDITAL contendo os procedimentos para realização do Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, com objetivo de selecionar Profissionais para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e o no Centro de Referência de Assistência Social, do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A contratação de profissionais para atender a demanda da secretaria municipal de assistência social, objeto da presente seleção, tem fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e no Art. 35 da Lei Complementar n.º 066/2016, que sustenta a abertura do presente edital de seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular é de caráter emergencial e temporário, destinando-se ao preenchimento de vagas em substituição de profissionais de serviços socioassistenciais que se encontram designados para funções de gestão, em gozo de licenças previstas na Lei Complementar nº 066/2016, bem como de vagas remanescentes ao processo de atribuição de profissionais do quadro efetivo.

1.3. Os contratos temporários serão para provimento de **profissionais para a Secretaria de Assistência Social sendo: Agente Administrativo, Assistente Social, Instrutor de Artesanato, Motorista de Veículo Leve, Orientador Social, Psicólogo, Zelador(a)**, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2.1. A seleção de profissionais de serviços socioassistenciais para contratos temporários será realizada pela Comissão Organizadora instituída pela **PORTARIA INTERNA Nº 001/2025/SMAS**T e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

2.2. A Comissão Organizadora será responsável por:

- **Recebimento e validação** da Ficha de Análise Curricular;
- **Análise** de toda documentação apresentada pelo candidato;
- **Divulgação do resultado** na SMAS T de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

2.3. As unidades para as quais se destinam os contratos temporários constam no **Anexo I**.

2.4. A Comissão Organizadora atuará somente na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

3. DOS REQUISITOS

CARGOS	REQUISITOS
Agente Administrativo	Ensino médio concluído, noções de informática básica. (Word, Excel).
Assistente Social	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.
Instrutor de Artesanato	Ensino médio completo com capacitação específica.
Motorista de Veículo Leve	Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria "C".
Orientador Social	Ensino médio concluído.
Psicólogo	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.
Zelador	Ensino Fundamental Completo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica no **conhecimento e aceitação** das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

4.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

4.3. A **idoneidade dos documentos** apresentados é de inteira responsabilidade do candidato. Quaisquer irregularidades constatadas serão tratadas conforme a legislação vigente.

4.4. As inscrições para a análise curricular serão realizadas presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizada na **Av. Dr. Mário Corrêa, nº 451, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000**, ao lado da sede da Prefeitura Municipal, **no período de 24/03/2025 a 28/03/2025, das 07h00min às 13h00min**, obedecendo aos seguintes critérios:

É autorizada a inscrição para concorrência em múltiplos cargos, desde que atendidos os requisitos específicos para cada função, conforme disposto no tópico "3. DOS REQUISITOS". Os candidatos concorrerão às vagas deste edital de acordo com a opção cadastrada na ficha de inscrição. O candidato deverá comparecer munido dos documentos originais de sua documentação pessoal, diplomas e certificados exigidos neste edital. Na impossibilidade do candidato comparecer presencialmente poderá constituir procurador para efetuar sua inscrição, com documento específico para esse fim. Após a conclusão da inscrição, não serão permitidas alterações.

5. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A conferência das inscrições e classificação foi realizada pela **Comissão instituída pela PORTARIA INTERNA Nº 001/2025/SMAS**T, sob supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, localizada na Av. Dr. Mário Corrêa, nº 451, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000, ao lado da sede da Prefeitura Municipal.

5.2. Para a classificação dos inscritos, de acordo com a contagem de pontos se observará:

a) Para os todos os cargos:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-Doc	10 (dez) pontos
Doutorado	9,0 (nove) pontos
Mestrado	8,0 (oito) pontos
Especialização/Pós Graduação	7,0 (sete) pontos
Curso Técnico	6,0 (seis) pontos
Graduação	5,0 (cinco) pontos
Atestado por Tempo de Serviço na Administração Pública	1,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada na Administração Pública na área correspondente.
Atestado por Tempo de Serviço em Instituições Privadas	1,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada em instituições privadas na área correspondente.
Atualização Profissional	2,0 (dois) pontos para cada certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

Maior titulação acadêmica; Maior idade;

7. DO RESULTADO

7.1. A Comissão divulgará o **resultado classificatório preliminar** no dia **31/03/2025**, nos murais e meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, link: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/?p=...>

7.2. **Recursos** poderão ser apresentados até **02/04/2025**.

7.3. O **resultado final** será homologado em **Diário Oficial**, no dia **04/04/2025**.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A **convocação** dos candidatos aprovados ocorrerá na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, conforme a necessidade desta secretaria.

9. DA CONTRATAÇÃO 9.1. Os profissionais serão contratados conforme a carga horária prevista para cada cargo, sendo:

• **30 horas semanais** para **Assistente Social**;

• **40 horas semanais** para os demais cargos: **Instrutor de Artesanato, Motorista de Veículo Leve, Orientador Social, Psicólogo, Zelador e Agente Administrativo**.

10. DOS CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os **casos omissos** serão resolvidos pela **Comissão Organizadora**, em primeira instância, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**, se necessário.

10.2. Faz parte do presente Edital os anexos: Anexo I – Quadro de Vagas, Vencimentos, Carga Horária; Anexo II - Cronograma de Atividades da Comissão; Anexo III – Ficha de Inscrição para todos os cargos.

10.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 20 de março de 2025.

Angélica Lima Canteiro Bringsken

Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho

Portaria N° 012/2025

Anexo I

Este anexo é destinado a informar os Cargos, Vagas, Vencimentos, Carga Horária e Requisitos dos cargos oferecidos no EDITAL N.º 001/2025/SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	LOCAL DE ATUAÇÃO
Agente Administrativo	CR	R\$ 2.226,51	40 HRS	Ensino médio concluído, noções de informática básica. (Word, Excel).	Sede da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho (SMAS).
Assistente Social	01+CR	R\$ 6.857,11	30 HRS	Curso superior em Serviço Social e registro no conselho.	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Volante.
Instrutor de Artesanato	CR	R\$ 2.031,81	40 HRS	Ensino médio completo com capacitação específica.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).
Motorista de Veículo Leve	01+CR	R\$ 2.256,81	40 HRS	Ensino fundamental completo, e, no mínimo, CNH categoria "C".	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Volante.
Orientador Social	CR	R\$ 2.440,93	40 HRS	Ensino médio concluído.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).
Psicólogo	01+CR	R\$ 6.857,11	40 HRS	Curso superior em Psicologia e registro no conselho.	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV).
Zelador	01+CR	R\$ 1.499,95	40 HRS	Ensino Fundamental Completo.	Sede da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho (SMAS).

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 18 de março de 2025.

Angélica Lima Canteiro Bringsken

Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho

Portaria N° 012/2025

Anexo II

Este anexo é destinado a informar as atividades desenvolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - modalidade Análise Curricular exclusivo para Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho (contratação por prazo determinado), conforme Portaria Interna N° 001/2025/SMAS.

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
18/03/2025	Reunião da Comissão Organizadora para elaboração do Edital	Sede da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho (SMAS).
21/03/2024	Publicação do Edital de Seleção Simplificado	Diário Oficial
24 a 28/03/2025	Período de Inscrição para Análise Curricular	Sede da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho (SMAS).

31/03/2025	Divulgação do Resultado Classificatório Preliminar	Diário Oficial
02/04/2025	Prazo Final para Recursos	Sede da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho (SMAST).
04/04/2025	Homologação do Resultado Final	Diário Oficial

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 18 de março de 2025.

Angélica Lima Canteiro Bringsken

Secretária Mun. de Assistência Social e Trabalho

Portaria N° 012/2025

Anexo III

• Ficha de Inscrição - Processo Seletivo Simplificado 2025.

1. Dados Pessoais: Nome do Candidato(a): _____		
Data de Nasc: ____/____/____		
Telefone: _____ E-mail: _____		
CPF: _____		
RG: _____ Órgão de Exp: _____ UF: _____ Data de Exp: ____/____/____.		
Endereço: _____		
2. Cargo ao Qual se Inscreve:		
3. Assinatura do Candidato: Data: ____/____/____		
4. Preenchimento destinado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.		
4.1. Critérios para a seleção estabelecidos no 'EDITAL N.º 001/2025/SMAST - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR':		
FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE (Preenchimento do candidato)
Pós-Doc	10 (dez) pontos	
Doutorado	9,0 (nove) pontos	
Mestrado	8,0 (oito) pontos	
Especialização/Pós Graduação	7,0 (sete) pontos	
Curso Técnico	6,0 (seis) pontos	
Graduação	5,0 (cinco) pontos	
Atualização Profissional	2,0 (dois) pontos para cada certificado de atualização profissional com registro da entidade promotora do evento.	
Atestado por Tempo de Serviço na Administração Pública	1,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada na Administração Pública na área correspondente.	
Atestado por Tempo de Serviço em Instituições Privadas	1,0 (um) pontos a cada ano de experiência comprovada em empresas privadas na área correspondente.	
Instruções para o Preenchimento:		
• Para cada formação ou qualificação, o candidato deve apresentar a documentação correspondente. A pontuação será atribuída conforme indicado na tabela.		
• Certificados de Atualização Profissional serão contabilizados individualmente, somando 2 pontos por certificado válido e com registro da entidade promotora.		
• O tempo de serviço será pontuado anualmente, considerando a experiência comprovada tanto na Administração Pública quanto em empresas privadas, desde que na área correspondente.		
Observação: Itens sem comprovação documental não serão pontuados.		
N = Não Possui — Marque "N" nos campos em que não houver comprovação ou formação correspondente.		
4.2. Total de pontos obtidos com base nos critérios estabelecidos no 'EDITAL N.º 001/2025/SMAST - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR':		
4.3. Assinatura do presidente da comissão organizadora:		

PORTARIA N.221/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER, TEMPORARIAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil (TDI), **MARILZA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/MT e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE INTERLOCUÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo único – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus a referida servidora.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, VINTE E UM DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N. 217/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **ADEMILSON BATISTA DE MELO**, matrícula n. 4541, efetivo no cargo de Mecânico de Veículos Leves e Pesado, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório considerando a alta demanda dos trabalhos mecânicos na Secretária de Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 226/2025

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratar de interesse particular o servidor efetivo, **EDIVALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matrícula n°. 117, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em **31 de março de 2025 e término em 31 de março de**

2027, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar n° 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 31 de março de 2025**, de revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.219/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Professora Pedagoga **FANÍCIA DE MELO RAIMUNDO**, relativo ao período aquisitivo de **01/03/2010 a 01/03/2015**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de março.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia-Portaria n. 219/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBEJETO - CONTRATO N°014/2024.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBEJETO - CONTRATO N°014/2024.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°013/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA EIRELI - ME, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de **Vila Bela da Santíssima Trindade**, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e a **BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA**, doravante denominada contratada, representada por **RUDINÉIA PRADO DE OLIVEIRA SOUZA**, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o **Contrato n°014/2024**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do valor de R\$14.846,20 (Quatorze Mil, Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos) referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato n°014/2024, decorrente processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024, Processo n° 09/2024, homologada em 06 de março de 2024**, com fundamento no art.124. Inciso I, “b” da Lei 14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

TABELA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE RICARDO FRANCO, LOCALIZADO NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	7	MÊS	519,81	3.638,67
14	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE MORRINHOS, LOCALIZADO NA GLEBA MORRINHOS.	BRAVA INTERNET	7	MÊS	519,81	3.638,67
37	SERVICO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA. PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER O PONTO DE APOIO NA CASCATA DOS NAMORADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	BRAVA INTERNET	7	MÊS	890,00	6.230,00
56	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, LOCALIZADA NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	7	MÊS	519,81	3.638,67
57	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA MÔNICA (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	7	MÊS	519,81	3.638,67
	TOTAL					R\$ 20.784,68

TABELA REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE RICARDO FRANCO, LOCALIZADO NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	2	MÊS	519,81	1.039,62
14	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER O POSTO DE SAUDE MORRINHOS, LOCALIZADO NA GLEBA MORRINHOS.	BRAVA INTERNET	2	MÊS	519,81	1.039,62
37	SERVICO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA. PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER O PONTO DE APOIO NA CASCATA DOS NAMORADOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	BRAVA INTERNET	2	MÊS	890,00	1.780,00
56	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL, LOCALIZADA NA GLEBA RICARDO FRANCO.	BRAVA INTERNET	2	MÊS	519,81	1.039,62
57	SERVICO DE ACESSO E UTILIZACAO - ACESSO À INTERNET (BANDA LARGA), TRANSMISSÃO VIA RÁDIO, COM VELOCIDADE DE 10MBPS PARA DOWNLOAD E 50% DESTA VELOCIDADE PARA UPLOAD. GARANTIDOS NO MÍNIMO 50% DE AMBAS AS VELOCIDADES (DOWNLOAD E UPLOAD), SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO, LOCALIZADA NA COMUNIDADE SANTA MÔNICA (PONTA DO ATERRO).	BRAVA INTERNET	2	MÊS	519,81	1.039,62
	TOTAL					R\$ 5.938,48

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação da redução de valores conforme previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato nº014/2024 passará a ser de R\$ 5.938,48 (Cinco Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Oito Centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o Prazo de Vigência será por mais 2 meses, a contar do dia 26/03/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental

2.159- Manutenção do Departamento de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 68 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 48 - 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.079,24

08 – Secretaria Mun. De Saúde**Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde****2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família****2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 161 – 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 161/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 167/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 167/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

R\$ 2.079,24

10 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente****2.226 – Manutenção da Secretaria De Meio Ambiente****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 210/1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

R\$ 1.780,00

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº014/2024. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de Março de 2025.

JACOB ANDRÉBRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	BRAVA TELECOMUNICAÇÕES PONTES E LACERDA LTDA RUDNEIA PRADO DE OLIVEIRA SOUZA CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA 273/2023
--	--

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 119/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **PAULO COELHO DE OLIVEIRA brasileiro(a)**, casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 171XXXX-6 SSP/MT e CPF 012.XXX.XXX-10 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- NÍVEL SUPERIOR**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB**2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%****3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 13(treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PAULO COELHO DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

PORTARIA N.223/2025

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses**, da licença-prêmio que se faz jus ao servidor efetivo no cargo de Professor, **ÉRICO GERALDES CRUZ**, relativo ao período aquisitivo de **02/03/2010 a 02/03/2015**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de abril, maio e junho.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 223/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 016/2024 – DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº016/2024 – DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº16/2024 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e a **DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, doravante denominada contratada, conforme autorização nos atos constitutivos do contrato, considerando o processo licitatório realizado na modalidade de **inexigibilidade de licitação nº003/2024**, ratificada em **13 de Março de 2024**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo e Valor locação de imóvel para instalação e funcionamento do Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Julião Leite de Brito. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 2.1. Após a implementação do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência será por mais 12 meses, a contar do dia 28/03/2025.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Conforme Clausula Terceira do Contrato nº016/2024, o valor do aluguel será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV), e somente poderá ser requerido, por escrito, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do presente instrumento. Sendo assim, o valor passará de **R\$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais), para **R\$ 2.711,01**(Dois Mil, Setecentos e Onze Reais e Um Centavo).

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

08-Secretaria Municipal de Saúde

2.197 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Física

Ficha: 130/1500

R\$ 32.532,12

5. CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de Março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

DEVONZIL FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

CONTRATADA

Testemunhas:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA

ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA 125/2025

AIRTON SAUCEDO

GERENTE DE CONTRATOS

PORTARIA 273/2023

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 120/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **FRANCELINA LEITE JUSTINIANO brasileiro(a)**, solteiro(a), **portador(a) do documento de identidade RG 212XXXX-0 SSP/MT e CPF 050.XXX.XXX-14** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o

décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.576,20** (Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de março de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FRANCELINA LEITE JUSTINIANO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°012/2024.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO - CONTRATO N°012/2024.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°012/2024 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRE BRINGSKEN, doravante denominado contratante e a **INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, doravante denominada contratada, representada por Diogo Pazetto, conforme nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°012/2024, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei n° 14.133/21 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do valor de R\$243.410,17 (Duzentos e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Dezessete Centavos) referente ao 1º Termo Aditivo do Contrato n°012/2024, decorrente processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2024, Processo nº 09/2024, homologada em 06 de março de 2024**, com fundamento no art.124. inciso I, “b” da Lei 14.133/2021, referente aos quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

TABELA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA	INFOTEC	7	MÊS	267,67	1.873,69
02	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ONDE SE ENCONTRAM ALOCADOS JUNTA MILITAR, CARTÓRIO ELEITORAL, CAE E CAT.	INFOTEC	7	MÊS	267,67	1.873,69
03	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO SEFAZ DESTES MUNICÍPIO.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
04	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,60	8.103,20
06	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO, CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A UNIDADE CONVENIADA DO SEFAZ.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,60	8.103,20
07	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO PREVILA	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
08	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
09	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF MÃO AMIGA.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
10	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE DA FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
16	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	INFOTEC	7	MÊS	890,20	6.231,40
17	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O UNIDADE DE REABILITAÇÃO JUDITH BRINGSKEN.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
27	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA	INFOTEC	7	MÊS	267,67	1.873,69

	DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
28	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PUNTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A FARMÁCIA MUNICIPAL.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,61	8.103,27
29	1 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PUNTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,60	8.103,20
30	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PUNTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER ESF MÃO AMIGA.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,60	8.103,20
31	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO, CONECTADO A PUNTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER ESF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,60	8.103,20
32	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PUNTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,60	8.103,20
33	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
34	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A FEIRA MUNICIPAL	INFOTEC	7	MÊS	267,51	1.872,57
36	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
38	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BAIRRO JD. AEROPORTO.	INFOTEC	7	MÊS	890,20	6.231,40
39	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.	INFOTEC	7	MÊS	267,51	1.872,57
43	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BAIRRO CENTRO.	INFOTEC	7	MÊS	890,20	6.231,40
44	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER AO CRAS E CADASTRO UNICO.	INFOTEC	7	MÊS	267,51	1.872,57
45	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
46	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
47	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
48	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NASTÁCIA.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
49	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
50	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIAOZINHO.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
51	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD, SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL), PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
52	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PUNTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O C.E.I. TIA NASTÁCIA	INFOTEC	7	MÊS	1.157,61	8.103,27

53	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O C.E.I. PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,60	8.103,20
54	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	7	MÊS	267,51	1.872,57
55	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
68	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,60	8.103,20
69	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,61	8.103,27
70	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
71	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
72	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	7	MÊS	1.144,38	8.010,66
73	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	7	MÊS	1.157,61	8.103,27
74	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).	INFOTEC	7	MÊS	890,20	6.231,40
	TOTAL					R\$ 327.809,09

TABELA REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA	INFOTEC	2	MÊS	267,67	535,34
02	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL ONDE SE ENCONTRAM ALOCADOS JUNTA MILITAR, CARTÓRIO ELEITORAL, CAE E CAT.	INFOTEC	2	MÊS	267,67	535,34
03	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO SEFAZ DESTA MUNICÍPIO.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
04	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2.315,20
06	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO, CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUÍDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A UNIDADE CONVENIADA DO SEFAZ.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2.315,20
07	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO PREVILA	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
08	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
09	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO PSF MÃO AMIGA.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
10	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76

	LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DA FARMACIA MUNICIPAL.					
11	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A BASE DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
12	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO DE ESTOQUE DA FARMACIA MUNICIPAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
16	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	INFOTEC	2	MÊS	890,20	1.780,40
17	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O UNIDADE DE REABILITAÇÃO JUDITH BRINGSKEN.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
27	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	INFOTEC	2	MÊS	267,67	535,34
28	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A FARMACIA MUNICIPAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,61	2.315,22
29	1 - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O LABORATORIO MUNICIPAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2.315,20
30	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER ESF MAO AMIGA.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2.315,20
31	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO, CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER ESF TEREZA DE BENGUELA.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2.315,20
32	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	INFOTEC		MÊS	1.157,60	2.315,20
33	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO A AGROPECUÁRIA.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
34	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A FEIRA MUNICIPAL	INFOTEC	2	MÊS	267,51	535,02
36	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
38	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BAIRRO JD. AEROPORTO.	INFOTEC	2	MÊS	890,20	1.780,40
39	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR.	INFOTEC	2	MÊS	267,51	535,02
43	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO BAIRRO CENTRO.	INFOTEC	2	MÊS	890,20	1.780,40
44	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISCENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER AO CRAS E CADASTRO ÚNICO.	INFOTEC	2	MÊS	267,51	535,02
45	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
46	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
47	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
48	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWN-	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76

	LOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NASTÁCIA.					
49	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
50	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AVIAOZINHO.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
51	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
52	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O C.E.I. TIA NASTÁCIA	INFOTEC	2	MÊS	1.157,61	2.315,22
53	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER O C.E.I. PRIMEIROS PASSOS.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2.315,20
54	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 600MB (SEISSENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	2	MÊS	267,51	535,02
55	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
68	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO. PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL RICARDO FRANCO.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,60	2.315,20
69	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET VIA REDE WI-FI MESH CORPORATIVO, COM ATÉ 10 MÓDULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NO REGIME DE COMODATO CONECTADO A PONTO COM LINK 100% FIBRA ÓPTICA, COM AMPLA CONECTIVIDADE, ALCANCE E COBERTURA, SEM PERDA DE ESTABILIDADE E VELOCIDADE NO SINAL, DISTRIBUIDA COM GERENCIAMENTO CENTRALIZADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INFOTEC	2	MÊS	1.157,61	2.315,22
70	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
71	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
72	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 300 MB (TREZENTOS MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	INFOTEC	2	MÊS	1.144,38	2.288,76
74	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK VIA FIBRA ÓPTICA, PLANO EMPRESARIAL DE 100 MB (CEM MEGABYTES), COM VELOCIDADE MINIMA GARANTIDA DE 99% PARA DOWNLOAD E 50% PARA UPLOAD. SENDO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA (ANATEL). PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).	INFOTEC	2	MÊS	890,20	1.780,40
	TOTAL					R\$ 84.398,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO 2.1 Após a implementação da redução de valores conforme previstos na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato nº012/2024 passará a ser de R\$ 84.398,92 (Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos).

3. CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO

3.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, o Prazo de Vigência será por mais 2 meses, a contar do dia 26/03/2025.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2.006- Manutenção Da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 22

1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 10.278,60

Órgão 05 – Secretaria Mun. Educação

Unidade 03 – Departamento de ensino Fundamental

2.162- Manutenção do Departamento de ensino Fundamental**2.159- Manutenção do Departamento de Ensino Infantil****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 68/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 48/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 21.239,66

06 – Secretaria Mun. De Cultura**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura****2.180 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 93/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 93/1.701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

R\$ 2.288,76

07 – Secretaria Municipal De Fomento à Agropecuária**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Fomenta a Agropecuária****2.185 – Manutenção da Secretaria De Fomenta à Agropecuária****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 115/1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

R\$ 2.823,78

08 – Secretaria Mun. De Saúde**Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde****2.210 – Manutenção do Programa Saúde da Família****2.299 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 161/1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 161/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

Ficha: 167/1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 167/1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS

R\$ 27.624,32

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Infraestrutura e Serv. Públicos****2.218- Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos****3.3.90.39 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica**

Ficha: 185/1500 – 199/1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Ficha: 199/1.501 – Outros Recursos não Vinculados

R\$ 6.357,92

10 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Meio Ambiente****2.226 – Manutenção da Secretaria De Meio Ambiente****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 210/1500 – Recursos não Vinculados a Impostos

R\$ 2.288,76

11 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer**Unidade 01 – Secretaria Mun. De Esporte e Lazer****2.238 – Manutenção da Secretaria De Esporte e Lazer****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 232/1.500 - Recursos não Vinculados a Impostos

R\$ 2.288,76

Órgão 12 – Secretaria Mun. Ação Social**Unidade 03 – Fundo Mun. De Assistência Social****2.240 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho****2.247 – Manutenção das Atividades do CRAS****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 252/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1500 - Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha: 259/1.660 – Transferência de Recursos do fundo Nacional de Assistência

R\$ 4.630,84**15 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial****Unidade 01 – Secretaria Mun. De Promoção da Igualdade Racial****2.262 – Manutenção da Secretaria De Promoção da Igualdade Racial****3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica**

Ficha: 292/1.500 - Recursos não Vinculados a Impostos

R\$ 2.288,76**13 – Secretaria Municipal de Turismo/ Secretaria Municipal de Turismo****2.256 – Manutenção da Secretaria de Turismo****3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Juridica**

Ficha: 265/1.500 – Recursos não Vinculados a Impostos

Ficha 265/1.700 – Outras Transferências de Convênios ou instrumentos

Ficha 265/1.701 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos

R\$ 2.288,76

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº012/2024. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 18 de Março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	INFOTEC INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA DIOGO PAZETTO CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA 273/2023
--	--

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 032/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **CATIA DURAN DA SILVA** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 190XXX60 e CPF 022.XXX.XXX-07 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100

horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 – FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, em SUBSTITUIÇÃO à Rosa Zenaide Ortiz, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CATIA DURAN DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO OBEJETO - CONTRATO N°060/2023.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO OBEJETO - CONTRATO N°060/2023.

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N°060/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E URBN SERVIÇOS LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN**, doravante denominado contratante e a URBN SERVIÇOS LTDA, doravante denominada contratada, representada por **Jeferson Siqueira Mariano**, conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, considerando o CONTRATO N°060/2023, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO**, de comum acordo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração dos Prazos de Execução e Vigência do Contrato n°060/2023, cujo objeto é a “**Construção de Centro cultural de Múltiplo-evento-congódromo**, conforme projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária. Oriundo do **Termo de Convênio nº 0516/2023 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da **CONCORRÊNCIA N. 001/2023** e respectivo **Processo Administrativo n. 073/2023**”, conforme **Parecer de Fiscal do Contrato nº010/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO 2.1 Após a implementação do presente Termo Aditivo, os Prazos serão:

• **Prazo de execução da obra:** mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a findar no dia **26 de fevereiro de 2026**, totalizando 30 (trinta) meses de prazo

de execução da obra;

• **Prazo de vigência do contrato:** mais 180 (cento e oitenta) dias, a findar no dia **26 de maio de 2026**.

3. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO 3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n°020/2024. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 21 de Março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	URBN SERVIÇOS LTDA JEFERSON SÍQUEIRA MARIANO CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA ADMINISTRADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA 125/2025	AIRTON SAUCEDO GERENTE DE LICITAÇÕES PORTARIA 273/2023
---	---

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 117/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **THAYNA NASCIMENTO PIMENTA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 233XXXX-3 SSP/MT e CPF 043.XXX.XXX-60 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA**, perfazendo a carga horária de **20 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº 424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº 1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 13(treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

THAYNA NASCIMENTO PIMENTA

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

PORTARIA N. 224/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO E AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA A SERVIDORA QUE MENCIONA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 e 104 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora efetiva no cargo de Professora, **LUCIANA MARIA DA SILVA**, portadora do RG: XXX.XXX SSP/MT e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença-Prêmio**, por **01 (um) mês** e Autorizar a conversão em pecúnia de **02**

(dois) meses da licença-prêmio a que se faz jus a servidora, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de abril e maio.**

Artigo 2º - A licença de que se trata o **Artigo 1º** corresponde ao período aquisitivo de **10/02/2014 a 10/02/2019**. O gozo de 01 (um) mês da referida licença será no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

Artigo 3º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo 1º, sob a denominação **Conversão em Pecúnia–Portaria n. 224.2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 121/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no CRM/MT sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **VANILSON VITORINO DO NASCIMENTO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 253XXXX-8 SSP/MT e CPF052.XXX.XXX-10 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADOR(A)**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando

ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 09 (nove) meses e 13(treze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 06 de março de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VANILSON VITORINO DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

PORTARIA Nº 216/2025**Instaura Processo Disciplinar e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar proferida na decisão dos autos de sindicância nº 411/2023, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992,

RESOLVE;

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades apontadas no processo de sindicância 411/2023.

Art. 2º - Designar **Roseni Martins da Silva de Souza**, sob a matrícula de nº. 1518, como Presidente; **Clayson Kenedy Ferreira De Souza**, sob a matrícula nº 2807, designado como secretário, e **Rosana Maria da Silva**, sob a matrícula de nº. 1503, designado como membro. Estes comporão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As atividades serão presididas pelo presidente com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a abertura do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), dentro do prazo máximo de 60 dias contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogadas disposições em contrário, em especial a Portaria 148/2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS do mês de MARÇO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 122/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sra. **CLARA LETÍCIA INDALECIO OLIVO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG **165XXXX-5 SSP/MT, e inscrito(a) no CPF 010.XXX.XXX-80** residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **BIOQUÍMICA**, perfazendo a carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$6.857,11** (Seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2030 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04. Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01(hum) mês, em SUBSTITUIÇÃO à Josy Lilian da Fonseca Silveira, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 10 de março de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLARA LETÍCIA INDALECIO OLIVO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX-04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO
DETERMINADO Nº 123/2025**

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr(a). **CATIA BATISTA MACHADO HURTADO**, brasileiro(a), casado(a) portador(a) do documento de identidade RG 562XXXXX-3 SSP/SP, e inscrito(a) no CPF 687.XXX.XXX-72, residente e domiciliado(a) neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ASSISTENTE SOCIAL**, perfazendo a carga horária de **30 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no máximo 150 horas mensais, observada a compensação de horário à critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2º - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal nº424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R\$ 7.111,51** (Sete mil, cento e onze reais e cinquenta e um centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGÊNCIA E RECURSOS - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal nº 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal nº 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO – O Presente Contrato, não cria vínculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CATIA BATISTA MACHADO HURTADO

Contratada

TESTEMUNHAS

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2025**

DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município de Vila Rica/MT".

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO**, o ofício circular nº 049/2025, da Secretaria Municipal de Abastecimento, Agricultura e Meio Ambiente.**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear os representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), formalmente indicado pelos órgãos e entidades representados a saber:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**TITULAR:** RAFAEL SILVA GALLO

CPF: 015.676.621-37

TELEFONE: 66984538566

SUPLENTE: LUIS EDUARDO SITTON DAL MOLIN

CPF: 032.103.151-24

TELEFONE: 66 8417-3404

CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA**TITULAR:** ISLEY BORGES DA SILVA

CPF: 865.113.196-87

TELEFONE: 66984634692

SUPLENTE: LAZARO GONÇALVES DA SILVA

CPF: 851.118.481-34

TELEFONE: 66984349278

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**TITULAR:** SIDIANE FORNAZIERI

CPF: 897.882.651-20

TELEFONE: 66984131661

SUPLENTE: GILMAR BENDER

CPF: 896.780.011-87

TELEFONE: 66974001099

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS**TITULAR:** LUIZ GUSTAVO BERNACCHI

CPF: 195.057.688-42

TELEFONE: 66984098940

SUPLENTE: HELDER RICK DE FREITAS LIMA

CPF: 556.231.151-87

TELEFONE: 66984380805

INDEA**TITULAR:** FERNANDO HENRIQUE PIOVEZAN SALAZAR

CPF: 006.846.297-20

TELEFONE: 66984331082

SUPLENTE: RAIMUNDO NONATO TRINDADE

CPF: 352.826.301-68

TELEFONE: 66984348811

EMPAER**TITULAR:** GILMAR ALVES DA SILVA

CPF: 632.028.321-15

TELEFONE: 66984048998

SUPLENTE: ALISSON FERNANDO RUBIO

CPF: 028.056.921-10

TELEFONE: 66984398422

COOPERATIVA DE CRÉDITO, PUPANÇA E INVESTIMENTO DO ARA-GUAIA ARAXINGU – SICREDI**TITULAR:** JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI

CPF: 047.743.951-96

TELEFONE: 66984211273

SUPLENTE: SARA LICZKOWSKI

CPF: 023.572.721-04

TELEFONE: 66984316405

CAIXA**TITULAR:** MARIA CLARA BARRETO CRISPIM ACURSI

CPF: 682.991.412-49

TELEFONE: 66992621099

SUPLENTE: CICERO JOSÉ DA PENHA

CPF: 856.829.851-68

TELEFONE: 65993486769

AGROMATOS**TITULAR:** LUIZ CARLOS SOUSA DE MATOS

CPF: 841.343.801-20

TELEFONE:

SUPLENTE: MARCOS LUIS SAUER

CPF: 018.414.011-02

TELEFONE:

ENGEOTOP**TITULAR:** WELDER VANDRÉ DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 316.551.758-40

TELEFONE: 66984363290

SUPLENTE: MABLI PEREIRA BALLIN BANDEIRA

CPF: 049.391.331-92

TELEFONE: 66984136795

COOPERATIVA MISTA DE PRODUTORES DE LEITE COOPERVILA**TITULAR:** MAURICIO SAMPAIO CORRÊA

CPF: 764.689.501-63

TELEFONE: 66984346764

SUPLENTE: DIVINO ALVES XAVIER

CPF: 288.332.361-53

TELEFONE: 66984249299

ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DO SANTO ANTÔNIO DO BELEZA-APASAB**TITULAR:** JOÃO ADEISO EMIDIO DOS SANTOS

CPF: 939.722.455-72

TELEFONE: 66984128676

SUPLENTE: CRISTIANA ARAGÃO FEITOSA

CPF: 021.638.171.13

TELEFONE: 66984234326

PLANTAR PROJETOS AGROPECUÁRIOS**TITULAR:** VALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA CHOPIAN

CPF: 055.611.861-83

TELEFONE: (66)98413-8086

SUPLENTE: LORENA RODRIGUES DA SILVA LIMA

CPF: 055.611.611-90

TELEFONE: (66)98431-6484

RURALPLAN**TITULAR:** ANA MARIA TEIXEIRA

CPF: 703.899.141-85

TELEFONE: (66)984480441

SUPLENTE: JULIANO RODRIGUES ALVES

CPF: 056.172.571-37

TELEFONE: (66)984525765

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições contrárias.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 200/2025**

De 21 de março de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:**Art. 1º - Revoga-se a Portaria 186/2025 que altera a carga horaria de trabalho temporariamente para 40 (quarenta) horas semanais da servidora **ROSANGELA GOMES DA SILVA MOREIRA**, matrícula 4870.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025****EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025****PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 038/2025****DISPENSA N° 006/2025****DO OBJETO:** Contratação de empresa de radiofusão para divulgar notícias e informes oficiais à população, promovendo transparência e participação cidadã.**DO PAGAMENTO:** O valor total do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conferencia e atesto da nota fiscal.**DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 21 de março de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

S O MOREIRA SILVA COMUNICAÇÃO (28.771.745/0001-73) – Contratada.**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 204/2025**

DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Secretária Executiva do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 1.470/2017, de 23 de agosto de 2017.**CONSIDERANDO** o memorando n° 060/2025/SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;**RESOLVE:**Art. 1º Nomear a **Senhora Andreia de Aquino Ferreira**, CPF n° 016.836.631-28, como secretária executiva do Conselho Municipal do Idoso (CMI).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 203/2025**

DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 2.196/2025, de 26 de fevereiro de 2025.**CONSIDERANDO** o memorando n° 059/2025/SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social;**RESOLVE:**Art. 1º Nomear a **Senhora Marli Terezinha de Souza Araújo**, CPF n° 889.065.311-68, como secretária executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 026/2025**

DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do presidente do conselho curador do Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 519/2004 de 01 de julho de 2004 e dá Outras Providências”.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva, Lovane Schmitz, matrícula nº 784, CPF nº 809.599.891-53 para o cargo de presidente do conselho curador do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias em especial o Decreto nº 068/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 038/2025

DISPENSA N° 006/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa de radiofusão para divulgar notícias e informes oficiais à população, promovendo transparência e participação cidadã.

DO PAGAMENTO: O valor total do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conferência e atesto da nota fiscal.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Vila Rica, 21 de março de 2025.

ASSINANTES:

JOAO SALOMÃO PIMENTA– Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

S O MOREIRA SILVA COMUNICAÇÃO (28.771.745/0001-73) – Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 006/2025

PROCESSO 038/2025

Reconheço a dispensa de licitação fundamentada na lei 14.133/2021 art. 75 inc. II. Cujo objeto é a Contratação de empresa de radiofusão para divulgar notícias e informes oficiais à população promovendo transparência e participação cidadã a empresa contratada veiculará 5 inserções diárias de 40 segundos cada matéria disponibilizada pela assessoria de imprensa, além de espaço de 15 minutos para informes oficiais (editais, campanhas, etc). Contratada: **S. O MOREIRA SILVA COMUNICAÇÃO** inscrito no CNPJ 28.771.745/0001-73 no valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para 12 (doze) meses. **Homologo**, conforme prescreve o art. 26 do estatuto das licitações e o despacho da Agente de Contratação e parecer jurídico do Assessor Jurídico, publica-se.

Vila Rica, 21 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOAO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 201 /2025**

DE 21 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Israel Monteiro Silva, portador do CPF nº 041.353.121-00, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 023/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA-MT** e a empresa **S. O MOREIRA SILVA COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o número 28.771.745/0001-73, cujo objeto é a contratação de empresa de radiofusão para divulgar notícias e informes oficiais à população, promovendo transparência e participação cidadã.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 012/2023**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N° 012/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 012/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **21/03/2025** à até **21/03/2026**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

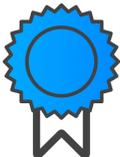
DATA: Vila Rica/MT, 21 de março de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contra-
tante.

ROGER CORREA DA SILVA CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31 - Con-
tratada

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Mar 23 22:32:36 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)